



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **002160-0200/20-8**

Gabinete: **Marco Peixoto**

Data de abertura: **03 de janeiro de 2020**

Matéria: **Contas Anuais**

Órgão: **PM DE TRÊS FORQUILHAS - 82000**

Interessado(s): **Robson Bobsin Brehm**



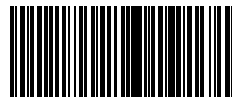
Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 002160-0200/20-8
Órgão: PM de Três Forquilhas
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Marco Peixoto
Exercício: 2020

Distribuído em 15 de Janeiro de 2020.

Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: PORTAL DA TRANSPARENCIA
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

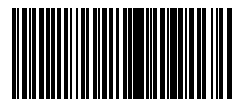
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

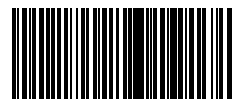


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	64.664,71
Contribuições	800.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.014.324,00	117.814,12
Receita de Serviços	317.500,00	28.598,88
Transferências Correntes	15.391.244,00	1.280.275,15
Outras Receitas Correntes	1.500,00	124,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	1.491.477,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	24.531,48
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	24.531,48
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-198.603,84
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	1.317.405,02

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	220.089,45
Créditos Especiais	328.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	158.980,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	17.589.109,45
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	3.548.933,42
Liquidado	1.112.189,76
Pago	935.965,13
SALDO A LIQUIDAR	2.436.743,66
SALDO A PAGAR	176.224,63
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.466.468,73



Liquidado	2.435.123,89
Pago	1.769.043,12
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	31.344,84
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	666.080,77

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	96.109,45
Auxílios e Convênios	293.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	158.980,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	158.980,00

2.3 Contas de Verificação

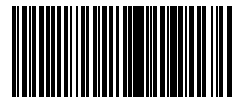
2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	32.801.230,71D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	14.869.608,94D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	1.767.935,79C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.356.456,94C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.338.563,29C	14.338.563,29C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	826.364,72D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	115.680,42D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	182.084,56D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	296.107,73D
TRIBUTÁRIAS	0,00	5.836,56D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	162.583,31C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	26.412,92C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	18.604,47C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	117.816,81C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	1.308.415,59C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	124,52C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	39.138.042,87D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	39.138.042,87C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	1.178.514,39D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	29.568.809,65D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	1.178.514,39C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	29.568.809,65C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO

	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	824.500,47D



	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	824.500,47D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	0,00
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.123.923,58D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.123.923,58D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	27.948.424,05D

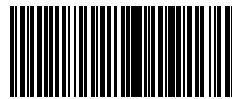
2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.000.000,00	-2.689.246,86
TOTAL CONTAS DE RECEITA	16.000.000,00	20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1211105300000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
1211105300000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
1211105300000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tranite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

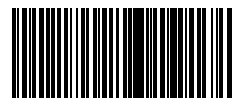
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.679.349,30	2.838.478,92
Demais Contas	128.535.618,98	128.376.489,36
Totais	131.214.968,28	131.214.968,28
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		9.868

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	16.961,33	0,00	16.961,33
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	7.895,80	0,00	7.895,80
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	4.386,55	0,00	4.386,55
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	3.183,28	0,00	3.183,28
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	15.528,15	0,00	15.528,15
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.470,07	0,00	6.470,07
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.882,04	0,00	3.882,04



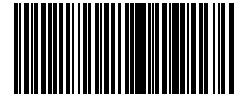
12001031153291121

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	777,21	0,00	777,21
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	361,82	0,00	361,82
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	200,99	0,00	200,99
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	428,46	0,00	428,46
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	199,41	0,00	199,41
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	110,82	0,00	110,82
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	477,90	0,00	477,90
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	222,46	0,00	222,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	123,60	0,00	123,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.946,80	0,00	1.946,80
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	906,27	0,00	906,27
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	503,47	0,00	503,47
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1,56	0,00	1,56
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	0,72	0,00	0,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,41	0,00	0,41
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3,65	0,00	3,65
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0,30	0,00	0,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0,92	0,00	0,92
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1,22	0,00	1,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	126.627,31	0,00	126.627,31
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	10.552,28	0,00	10.552,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	31.656,82	0,00	31.656,82
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	42.209,11	0,00	42.209,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	40.762,88	0,00	40.762,88
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.396,88	0,00	3.396,88
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	10.190,72	0,00	10.190,72
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	13.587,63	0,00	13.587,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.123,43	0,00	2.123,43
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	176,95	0,00	176,95
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	530,84	0,00	530,84
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	707,82	0,00	707,82
SUBTOTAL		1.048.790,14	0,00	1.048.790,14
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				262.197,53

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	16.056,55	0,00	16.056,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.211,02	0,00	49.211,02
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.844,24	0,00	196.844,24
TOTAL II		262.111,81	0,00	262.111,81

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados



12001031153291121

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	131.035,49	0,00	131.035,49
20	Educação Infantil	19.945,70	0,00	19.945,70
31	Ensino Fundamental	94.302,38	0,00	94.302,38
31	Educação Infantil	33.152,75	0,00	33.152,75
SUBTOTAL I		278.436,32	0,00	278.436,32

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		36.760,04	0,00	36.760,04
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		93,98	0,00	93,98
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		30,04		315.102,38

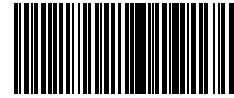
3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3,65	0,00	3,65
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0,30	0,00	0,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0,92	0,00	0,92
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1,22	0,00	1,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	126.627,31	0,00	126.627,31
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	10.552,28	0,00	10.552,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	31.656,82	0,00	31.656,82
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	42.209,11	0,00	42.209,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	40.762,88	0,00	40.762,88
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.396,88	0,00	3.396,88
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	10.190,72	0,00	10.190,72
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	13.587,63	0,00	13.587,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.123,43	0,00	2.123,43
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	176,95	0,00	176,95
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	530,84	0,00	530,84



12001031153291121

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	707,82	0,00	707,82
SUBTOTAL		984.221,02	0,00	984.221,02

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 196.844,20

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.844,24	0,00	196.844,24
TOTAL II		196.844,24	0,00	196.844,24

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	94.302,38	0,00	94.302,38
31	Educação Infantil	33.152,75	0,00	33.152,75
SUBTOTAL I		127.455,13	0,00	127.455,13

(+) Perda com o FUNDEB	36.760,04	0,00	36.760,04
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	93,98	0,00	93,98

	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	16,68		164.121,19

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	93,98	0,00	93,98
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	161.843,80	0,00	161.843,80
Total		161.937,78	0,00	161.937,78

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 97.162,67

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	94.302,38	0,00	94.302,38
31	Educação Infantil	33.152,75	0,00	33.152,75
TOTAL		127.455,13	0,00	127.455,13

% de Aplicação 78,71

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10



12001031153291121

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%

110,86

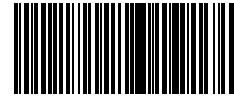
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	16.961,33	0,00	16.961,33
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	7.895,80	0,00	7.895,80
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	4.386,55	0,00	4.386,55
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	3.183,28	0,00	3.183,28
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	15.528,15	0,00	15.528,15
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.470,07	0,00	6.470,07
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.882,04	0,00	3.882,04
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	777,21	0,00	777,21
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	361,82	0,00	361,82
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	200,99	0,00	200,99
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	428,46	0,00	428,46
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	199,41	0,00	199,41
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	110,82	0,00	110,82
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	477,90	0,00	477,90
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	222,46	0,00	222,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	123,60	0,00	123,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.946,80	0,00	1.946,80
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	906,27	0,00	906,27
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	503,47	0,00	503,47
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1,56	0,00	1,56
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	0,72	0,00	0,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,41	0,00	0,41
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3,65	0,00	3,65
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0,30	0,00	0,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0,92	0,00	0,92
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1,22	0,00	1,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	126.627,31	0,00	126.627,31
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	10.552,28	0,00	10.552,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	31.656,82	0,00	31.656,82



12001031153291121

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	42.209,11	0,00	42.209,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	40.762,88	0,00	40.762,88
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.396,88	0,00	3.396,88
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	10.190,72	0,00	10.190,72
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	13.587,63	0,00	13.587,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.123,43	0,00	2.123,43
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	176,95	0,00	176,95
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	530,84	0,00	530,84
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	707,82	0,00	707,82
SUBTOTAL I		1.048.790,14	0,00	1.048.790,14
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				157.318,52

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.207,88	0,00	9.207,88
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.633,14	0,00	147.633,14
TOTAL II		156.841,02	0,00	156.841,02

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	190.036,84	0,00	190.036,84
SUBTOTAL I		190.036,84	0,00	190.036,84

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00
---------------------	--	-------------	-------------	-------------

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,12	190.036,84

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.



12001031153291121

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	14 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	15 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,22%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 0000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 63,906%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 44,531%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 000000000000066472182 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 000000000000066472182 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000246 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,47% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noes
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 13 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 14 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 13 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Foi pago apenas um empenho consignado extra orçamentario do grupo consignações 218 do exercicio de 2019 que virou com saldo equivocadamente no vinculo 50.

Descrição: REX_13 - Linha: 14 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Foi pago apenas um empenho consignado extra orçamentario do grupo consignações 218 do exercicio de 2019 que virou com saldo equivocadamente no vinculo 50.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal



5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	1.491.477,38
2º Bimestre	2.670.054,11	0,00
3º Bimestre	3.241.120,74	0,00
4º Bimestre	3.012.061,37	0,00
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	1.491.477,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	24.531,48
2º Bimestre	244.453,62	0,00
3º Bimestre	228.030,49	0,00
4º Bimestre	245.458,43	0,00
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	24.531,48
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	25.000,00	0,00
2º Bimestre	25.000,00	0,00
3º Bimestre	25.000,00	0,00
4º Bimestre	25.000,00	0,00
5º Bimestre	25.000,00	0,00
6º Bimestre	25.000,00	0,00
TOTAL	150.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-198.603,84
2º Bimestre	-266.666,66	0,00
3º Bimestre	-266.666,66	0,00
4º Bimestre	-266.666,66	0,00
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-198.603,84
TOTAL DA RECEITA	18.000.000,00	1.317.405,02

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001



5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



12001031153291121

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

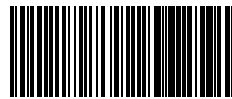
TRÊS FORQUILHAS, 28 de Fevereiro de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 29/02/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	92.532,56
Contribuições	800.000,00	49.216,97
Receita Patrimonial	1.014.324,00	242.371,02
Receita de Serviços	317.500,00	78.178,89
Transferências Correntes	15.391.244,00	2.803.615,13
Outras Receitas Correntes	1.500,00	522,73
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	3.266.437,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	492.662,26
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	492.662,26
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-467.279,61
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	3.291.819,95

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	220.089,45
Créditos Especiais	1.859.615,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	158.980,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	19.120.724,45
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	4.929.342,04
Liquidado	2.164.765,23
Pago	1.918.184,63
SALDO A LIQUIDAR	2.764.576,81
SALDO A PAGAR	246.580,60
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.466.468,73



Liquidado	2.435.123,89
Pago	1.868.070,47
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	31.344,84
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	567.053,42

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	96.109,45
Auxílios e Convênios	1.824.615,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	158.980,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	158.980,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	33.661.460,70D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	14.866.397,95D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	1.828.821,03C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.326.327,21C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.338.563,29C	14.338.563,29C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.561.325,16D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	230.898,84D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	392.767,70D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	649.683,73D
TRIBUTÁRIAS	0,00	21.073,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	189.483,68C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	543.760,67C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	64.551,99C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	231.268,21C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.860.308,27C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	522,73C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	42.050.066,49D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	42.050.066,49C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	1.436.143,39D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	31.684.414,88D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	1.436.143,39C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	31.684.414,88C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO

	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	1.131.895,34D



	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	1.131.895,34D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	34.531,32D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.605.212,78D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.639.744,10D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	28.771.639,44D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.000.000,00	-2.689.246,86
TOTAL CONTAS DE RECEITA	16.000.000,00	20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1211105300000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
1211105300000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
1211105300000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tranite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

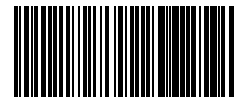
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	6.948.958,83	6.284.873,06
Demais Contas	157.816.681,58	158.480.767,35
Totais	164.765.640,41	164.765.640,41
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		20.324

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	26.599,21	0,00	26.599,21
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	12.382,40	0,00	12.382,40
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	6.879,11	0,00	6.879,11
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.102,00	0,00	1.102,00
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	6.366,56	0,00	6.366,56
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	15.965,35	0,00	15.965,35
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.652,24	0,00	6.652,24



12001030722601795

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.991,32	0,00	3.991,32
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.051,86	0,00	1.051,86
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	489,68	0,00	489,68
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	272,03	0,00	272,03
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	698,13	0,00	698,13
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	324,96	0,00	324,96
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	180,55	0,00	180,55
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	477,90	0,00	477,90
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	222,46	0,00	222,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	123,60	0,00	123,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	4.770,04	0,00	4.770,04
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	2.220,54	0,00	2.220,54
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	1.233,58	0,00	1.233,58
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18,37	0,00	18,37
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	8,55	0,00	8,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,75	0,00	4,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.029.363,74	0,00	1.029.363,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,95	0,00	257.340,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	75,61	0,00	75,61
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6,30	0,00	6,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18,90	0,00	18,90
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25,20	0,00	25,20
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	275.370,94	0,00	275.370,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	22.947,58	0,00	22.947,58
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	68.842,74	0,00	68.842,74
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	91.790,31	0,00	91.790,31
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	57.529,03	0,00	57.529,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.794,03	0,00	4.794,03
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.382,24	0,00	14.382,24
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.176,34	0,00	19.176,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	3.857,66	0,00	3.857,66
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	321,47	0,00	321,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	964,38	0,00	964,38
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.285,90	0,00	1.285,90
SUBTOTAL		2.369.030,07	0,00	2.369.030,07

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **592.257,52**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	22.300,83	0,00	22.300,83
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.849,69	0,00	113.849,69
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	455.399,00	0,00	455.399,00
TOTAL II		591.549,52	0,00	591.549,52

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos



12001030722601795

vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	256.555,82	0,00	256.555,82
20	Educação Infantil	34.953,68	0,00	34.953,68
20	Educação Especial	2.080,00	0,00	2.080,00
31	Ensino Fundamental	166.773,45	0,00	166.773,45
31	Educação Infantil	57.806,83	0,00	57.806,83
SUBTOTAL I		518.169,78	0,00	518.169,78

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+)	Perda com o FUNDEB	168.409,70	0,00	168.409,70
(-)	Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	160,09	0,00	160,09
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		28,97		686.419,39

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.029.363,74	0,00	1.029.363,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,95	0,00	257.340,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	75,61	0,00	75,61
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6,30	0,00	6,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18,90	0,00	18,90
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25,20	0,00	25,20
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	275.370,94	0,00	275.370,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	22.947,58	0,00	22.947,58
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	68.842,74	0,00	68.842,74
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	91.790,31	0,00	91.790,31
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	57.529,03	0,00	57.529,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.794,03	0,00	4.794,03
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.382,24	0,00	14.382,24
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.176,34	0,00	19.176,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	3.857,66	0,00	3.857,66



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	321,47	0,00	321,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	964,38	0,00	964,38
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.285,90	0,00	1.285,90
SUBTOTAL		2.276.994,88	0,00	2.276.994,88
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				455.398,98

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	455.399,00	0,00	455.399,00
TOTAL II		455.399,00	0,00	455.399,00

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	166.773,45	0,00	166.773,45
31	Educação Infantil	57.806,83	0,00	57.806,83
SUBTOTAL I		224.580,28	0,00	224.580,28

(+) Perda com o FUNDEB	168.409,70	0,00	168.409,70
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	160,09	0,00	160,09

	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	17,25		392.829,89

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	160,09	0,00	160,09
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	287.735,43	0,00	287.735,43
Total		287.895,52	0,00	287.895,52

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB	172.737,31
---	-------------------

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	166.773,45	0,00	166.773,45
31	Educação Infantil	57.806,83	0,00	57.806,83
TOTAL		224.580,28	0,00	224.580,28

% de Aplicação	78,01
-----------------------	--------------

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
---	----------	------	----------



12001030722601795

TOTAL **2.217,10** **0,00** **2.217,10**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **110,86**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	26.599,21	0,00	26.599,21
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	12.382,40	0,00	12.382,40
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	6.879,11	0,00	6.879,11
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.102,00	0,00	1.102,00
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	6.366,56	0,00	6.366,56
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	15.965,35	0,00	15.965,35
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.652,24	0,00	6.652,24
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.991,32	0,00	3.991,32
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.051,86	0,00	1.051,86
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	489,68	0,00	489,68
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	272,03	0,00	272,03
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	698,13	0,00	698,13
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	324,96	0,00	324,96
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	180,55	0,00	180,55
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	477,90	0,00	477,90
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	222,46	0,00	222,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	123,60	0,00	123,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	4.770,04	0,00	4.770,04
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	2.220,54	0,00	2.220,54
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	1.233,58	0,00	1.233,58
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18,37	0,00	18,37
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	8,55	0,00	8,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,75	0,00	4,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.029.363,74	0,00	1.029.363,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,95	0,00	257.340,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	75,61	0,00	75,61
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6,30	0,00	6,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18,90	0,00	18,90



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	25,20	0,00	25,20
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	275.370,94	0,00	275.370,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	22.947,58	0,00	22.947,58
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	68.842,74	0,00	68.842,74
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	91.790,31	0,00	91.790,31
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	57.529,03	0,00	57.529,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.794,03	0,00	4.794,03
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.382,24	0,00	14.382,24
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.176,34	0,00	19.176,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	3.857,66	0,00	3.857,66
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	321,47	0,00	321,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	964,38	0,00	964,38
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.285,90	0,00	1.285,90
SUBTOTAL I		2.369.030,07	0,00	2.369.030,07

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **355.354,51**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.684,94	0,00	12.684,94
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	341.549,21	0,00	341.549,21
TOTAL II		354.234,15	0,00	354.234,15

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	377.421,72	0,00	377.421,72
SUBTOTAL I		377.421,72	0,00	377.421,72

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00
---------------------	--	-------------	-------------	-------------

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	15,93	377.421,72

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

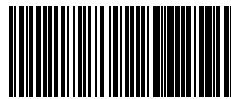
4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



12001030722601795

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	15 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,875%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 0000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 0000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 0000000000000000001, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 2, Contrato nr. 0000000000000000002, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 8, Contrato nr. 0000000000000000008, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 9, Contrato nr. 0000000000000000009, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 11, Contrato nr. 0000000000000000011, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 12, Contrato nr. 0000000000000000012, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 0000000000000000016, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,704%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 39,444%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 0000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 0000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,44% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 17 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 18 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).



12001030722601795

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 17 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou os pagamentos por conta bancária com vínculo 50 RPPS, devendo corrigir este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

Descrição: REX_13 - Linha: 18 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou os pagamentos por conta bancária com vínculo 50 RPPS, devendo corrigir este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

Descrição: REX_13 - Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou os pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, devendo corrigir este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

Descrição: REX_13 - Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou os pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, devendo corrigir este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/03/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	27/02/2020	Camara Mun. Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	0,00
3º Bimestre	3.241.120,74	0,00
4º Bimestre	3.012.061,37	0,00
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	3.266.437,30

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	0,00



12001030722601795

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	228.030,49	0,00
4º Bimestre	245.458,43	0,00
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	492.662,26
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	25.000,00	0,00
2º Bimestre	25.000,00	0,00
3º Bimestre	25.000,00	0,00
4º Bimestre	25.000,00	0,00
5º Bimestre	25.000,00	0,00
6º Bimestre	25.000,00	0,00
TOTAL	150.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	0,00
3º Bimestre	-266.666,66	0,00
4º Bimestre	-266.666,66	0,00
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-467.279,61
TOTAL DA RECEITA	18.000.000,00	3.291.819,95

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

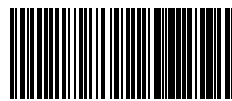
Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade



6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



12001030722601795



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 25 de Março de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

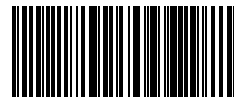
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

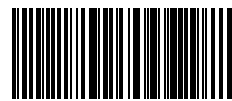


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	137.642,06
Contribuições	800.000,00	94.729,98
Receita Patrimonial	1.014.324,00	258.290,14
Receita de Serviços	317.500,00	93.015,40
Transferências Correntes	15.391.244,00	4.023.423,52
Outras Receitas Correntes	1.500,00	647,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	4.607.748,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	575.079,11
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	575.079,11
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	49.170,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	49.170,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-820.366,18
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	4.411.631,28

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	408.142,71
Créditos Especiais	1.902.370,84
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	323.992,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	19.186.521,55
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	6.161.772,37
Liquidado	3.571.454,96
Pago	3.189.288,69
SALDO A LIQUIDAR	2.590.317,41
SALDO A PAGAR	382.166,27
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.466.468,73
Liquidado	2.435.123,89
Pago	2.008.411,73
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	31.344,84
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	426.712,16

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

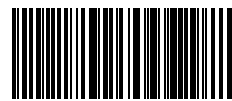
Superávit Financeiro	159.406,55
Auxílios e Convênios	1.827.115,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	323.992,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	323.992,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	32.427.437,57D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	14.989.811,93D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	1.916.237,94C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.249.033,70C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	14.338.563,29C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.310.791,95D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	346.081,51D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	669.233,52D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	934.218,10D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	30.358,13D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.902,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	231.785,24C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	671.690,53C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	76.504,42C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	891.658,81D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	5.127.269,89C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	647,25C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	43.348.293,92D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	43.348.293,92C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	1.566.408,87D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	32.943.615,53D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	1.566.408,87C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	32.943.615,53C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira



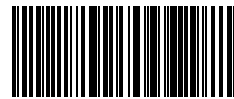
	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	906.496,78D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	906.496,78D
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	50.219,61D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	26.443.574,02D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	26.493.793,63D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	27.400.290,41D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86
TOTAL CONTAS DE RECEITA		16.000.000,00	20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1211105300000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
1211105300000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
1211105300000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	68.166.933,93	68.874.197,19
Demais Contas	306.130.281,41	305.423.018,15
Totais	374.297.215,34	374.297.215,34
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		32.768

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	41.297,17	0,00	41.297,17
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	19.224,55	0,00	19.224,55
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	10.680,31	0,00	10.680,31
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.126,75	0,00	1.126,75
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	9.549,84	0,00	9.549,84
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.120,71	0,00	16.120,71
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.716,98	0,00	6.716,98



22001032167062986

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.030,15	0,00	4.030,15
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.192,99	0,00	2.192,99
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.020,90	0,00	1.020,90
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	567,13	0,00	567,13
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.185,62	0,00	1.185,62
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	551,92	0,00	551,92
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	306,59	0,00	306,59
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	1.202,53	0,00	1.202,53
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	559,80	0,00	559,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	311,00	0,00	311,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	11.564,66	0,00	11.564,66
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.383,55	0,00	5.383,55
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	2.990,83	0,00	2.990,83
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18,37	0,00	18,37
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	8,55	0,00	8,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,75	0,00	4,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.385.081,89	0,00	1.385.081,89
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	115.423,49	0,00	115.423,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	346.270,49	0,00	346.270,49
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	449.537,35	0,00	449.537,35
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.461,45	0,00	37.461,45
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	112.384,35	0,00	112.384,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	149.845,79	0,00	149.845,79
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	87.994,48	0,00	87.994,48
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	7.332,81	0,00	7.332,81
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	21.998,58	0,00	21.998,58
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	29.331,48	0,00	29.331,48
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.715,89	0,00	5.715,89
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	476,33	0,00	476,33
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.428,92	0,00	1.428,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.905,31	0,00	1.905,31
SUBTOTAL		3.350.674,32	0,00	3.350.674,32

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **837.668,58**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	33.466,25	0,00	33.466,25
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.702,88	0,00	160.702,88
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	642.811,76	0,00	642.811,76
TOTAL II		836.980,89	0,00	836.980,89

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos



22001032167062986

vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	387.038,97	0,00	387.038,97
20	Educação Infantil	50.184,29	0,00	50.184,29
20	Educação Especial	2.920,00	0,00	2.920,00
31	Ensino Fundamental	267.478,95	0,00	267.478,95
31	Educação Infantil	91.595,50	0,00	91.595,50
SUBTOTAL I		799.217,71	0,00	799.217,71

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+)	Perda com o FUNDEB	224.614,91	0,00	224.614,91
(-)	Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	239,89	0,00	239,89
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		30,55		1.023.592,73

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.385.081,89	0,00	1.385.081,89
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	115.423,49	0,00	115.423,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	346.270,49	0,00	346.270,49
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	449.537,35	0,00	449.537,35
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.461,45	0,00	37.461,45
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	112.384,35	0,00	112.384,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	149.845,79	0,00	149.845,79
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	87.994,48	0,00	87.994,48
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	7.332,81	0,00	7.332,81
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	21.998,58	0,00	21.998,58
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	29.331,48	0,00	29.331,48
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.715,89	0,00	5.715,89



22001032167062986

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	476,33	0,00	476,33
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.428,92	0,00	1.428,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.905,31	0,00	1.905,31
SUBTOTAL		3.214.058,67	0,00	3.214.058,67
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				642.811,73

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	642.811,76	0,00	642.811,76
TOTAL II		642.811,76	0,00	642.811,76

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	267.478,95	0,00	267.478,95
31	Educação Infantil	91.595,50	0,00	91.595,50
SUBTOTAL I		359.074,45	0,00	359.074,45

(+) Perda com o FUNDEB	224.614,91	0,00	224.614,91
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	239,89	0,00	239,89

	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	18,15		583.449,47

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	239,89	0,00	239,89
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	418.066,86	0,00	418.066,86
Total		418.306,75	0,00	418.306,75

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB	250.984,05
---	-------------------

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	267.478,95	0,00	267.478,95
31	Educação Infantil	91.595,50	0,00	91.595,50
TOTAL		359.074,45	0,00	359.074,45

% de Aplicação	85,84
-----------------------	--------------

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
---	----------	------	----------



22001032167062986

TOTAL **2.217,10** **0,00** **2.217,10**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **110,86**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	41.297,17	0,00	41.297,17
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	19.224,55	0,00	19.224,55
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	10.680,31	0,00	10.680,31
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.126,75	0,00	1.126,75
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	9.549,84	0,00	9.549,84
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.120,71	0,00	16.120,71
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.716,98	0,00	6.716,98
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.030,15	0,00	4.030,15
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.192,99	0,00	2.192,99
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.020,90	0,00	1.020,90
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	567,13	0,00	567,13
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.185,62	0,00	1.185,62
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	551,92	0,00	551,92
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	306,59	0,00	306,59
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	1.202,53	0,00	1.202,53
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	559,80	0,00	559,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	311,00	0,00	311,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	11.564,66	0,00	11.564,66
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.383,55	0,00	5.383,55
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	2.990,83	0,00	2.990,83
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18,37	0,00	18,37
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	8,55	0,00	8,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,75	0,00	4,75
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.385.081,89	0,00	1.385.081,89
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	115.423,49	0,00	115.423,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	346.270,49	0,00	346.270,49
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41



22001032167062986

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	449.537,35	0,00	449.537,35
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.461,45	0,00	37.461,45
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	112.384,35	0,00	112.384,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	149.845,79	0,00	149.845,79
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	87.994,48	0,00	87.994,48
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	7.332,81	0,00	7.332,81
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	21.998,58	0,00	21.998,58
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	29.331,48	0,00	29.331,48
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.715,89	0,00	5.715,89
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	476,33	0,00	476,33
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.428,92	0,00	1.428,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.905,31	0,00	1.905,31
SUBTOTAL I		3.350.674,32	0,00	3.350.674,32

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **502.601,15**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	18.890,76	0,00	18.890,76
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	482.108,75	0,00	482.108,75
TOTAL II		500.999,51	0,00	500.999,51

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	575.540,66	0,00	575.540,66
SUBTOTAL I		575.540,66	0,00	575.540,66

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

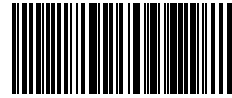
Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		4,70	0,00	4,70
SUBTOTAL III		4,70	0,00	4,70

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	17,18	575.535,96

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



22001032167062986

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 2,195%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 0000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 0000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 50,603%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,261%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,40% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 17 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 18 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 17 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

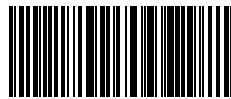
Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou pagamentos por conta bancária com vínculo 50 RPPS, em Janeiro 2020. Está sendo corrigido este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

Descrição: REX_13 - Linha: 18 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou pagamentos por conta bancária com vínculo 50 RPPS, em Janeiro 2020. Está sendo corrigido este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

Descrição: REX_13 - Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, devendo estar corrigido este erro com a abertura de conta bancária



22001032167062986

específica para os consignados.

Descrição: REX_13 - Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Aviso Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário). O Município adotou o uso do vínculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, devendo estar corrigido este erro com a abertura de conta bancária específica para os consignados.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

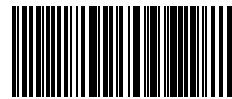
RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	1.341.311,05
3º Bimestre	3.241.120,74	0,00
4º Bimestre	3.012.061,37	0,00
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	4.607.748,35

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	82.416,85
3º Bimestre	228.030,49	0,00
4º Bimestre	245.458,43	0,00
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	575.079,11

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	25.000,00	0,00
2º Bimestre	25.000,00	49.170,00
3º Bimestre	25.000,00	0,00
4º Bimestre	25.000,00	0,00
5º Bimestre	25.000,00	0,00
6º Bimestre	25.000,00	0,00
TOTAL	150.000,00	49.170,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-353.086,57
3º Bimestre	-266.666,66	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
4º Bimestre	-266.666,66	0,00
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-820.366,18
TOTAL DA RECEITA	18.000.000,00	4.411.631,28

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 27 de Abril de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 30/04/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA

RECEITAS CORRENTES

	ORÇADA	REALIZADA
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	177.275,59
Contribuições	800.000,00	144.909,79
Receita Patrimonial	1.014.324,00	541.834,47
Receita de Serviços	317.500,00	106.598,10
Transferências Correntes	15.391.244,00	5.282.335,10
Outras Receitas Correntes	1.500,00	771,77

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES

18.100.000,00

6.253.724,82

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Contribuições	1.350.000,00	577.170,68
---------------	--------------	------------

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

1.350.000,00

577.170,68

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	49.170,00

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL

150.000,00

49.170,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
---	-------------	-------------

DEDUÇÕES DE RECEITA

-1.600.000,00

-987.823,83

TOTAL DAS RECEITAS

18.000.000,00

5.892.241,67

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	433.455,27
Créditos Especiais	1.907.370,84
Créditos Extraordinários	109.185,50
Redução de Dotações	350.492,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	19.299.519,61

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL

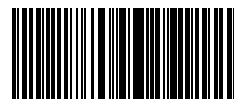
VALOR

PODER EXECUTIVO

Empenhado	7.209.736,74
Liquidado	4.794.149,41
Pago	4.279.994,90
SALDO A LIQUIDAR	2.415.587,33
SALDO A PAGAR	514.154,51

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR



Empenhado	2.465.273,67
Liquidado	2.433.928,83
Pago	2.008.411,73
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	31.344,84
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	425.517,10

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

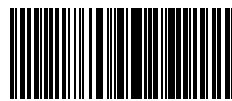
Superávit Financeiro	163.219,11
Excesso de Arrecadação	109.185,50
Auxílios e Convênios	1.827.115,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	350.492,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	350.492,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	32.867.980,45D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	15.032.530,69D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	2.192.788,18C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.218.803,97C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	14.339.758,35C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.170.783,53D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	451.287,31D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	861.634,37D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.173.986,46D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	40.656,06D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.002,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	270.439,67C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	725.676,91C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	86.504,69C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	608.110,40D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.384.466,47C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	771,77C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	44.509.256,35D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	44.509.256,35C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	1.637.061,09D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	34.544.637,03D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	1.637.061,09C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	34.544.637,03C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira



	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	999.509,00D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	999.509,00D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	9.777,76D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	26.719.082,22D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	26.728.859,98D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	27.728.368,98D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86
TOTAL CONTAS DE RECEITA		16.000.000,00	20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS



Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1211105300000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
1211105300000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
1211105300000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	70.915.577,57	71.294.762,26
Demais Contas	327.906.809,16	327.527.624,47
Totais	398.822.386,73	398.822.386,73
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		45.322

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	55.163,87	0,00	55.163,87
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	25.679,73	0,00	25.679,73
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	14.266,53	0,00	14.266,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.449,63	0,00	2.449,63
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	9.549,84	0,00	9.549,84
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.583,69	0,00	16.583,69
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	6.909,89	0,00	6.909,89



22001033628391218

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300000000	Principal - MDE IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.145,88	0,00	4.145,88
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.559,16	0,00	2.559,16
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.191,35	0,00	1.191,35
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	661,84	0,00	661,84
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.384,97	0,00	1.384,97
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	644,73	0,00	644,73
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	358,12	0,00	358,12
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	1.202,53	0,00	1.202,53
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	559,80	0,00	559,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	311,00	0,00	311,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	18.817,29	0,00	18.817,29
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	8.759,75	0,00	8.759,75
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	4.866,50	0,00	4.866,50
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	20,74	0,00	20,74
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	9,65	0,00	9,65
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	5,36	0,00	5,36
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.733.764,43	0,00	1.733.764,43
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	144.480,37	0,00	144.480,37
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	544.337,98	0,00	544.337,98
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	45.361,50	0,00	45.361,50
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	136.084,51	0,00	136.084,51
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	181.446,00	0,00	181.446,00
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	146.830,26	0,00	146.830,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.235,75	0,00	12.235,75
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	36.707,50	0,00	36.707,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	48.943,42	0,00	48.943,42
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	7.431,24	0,00	7.431,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	619,28	0,00	619,28
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.857,74	0,00	1.857,74
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.477,09	0,00	2.477,09
SUBTOTAL		4.230.217,61	0,00	4.230.217,61
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				1.057.554,40

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	43.754,90	0,00	43.754,90
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.705,70	0,00	202.705,70
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	810.823,20	0,00	810.823,20
TOTAL II		1.057.283,80	0,00	1.057.283,80



22001033628391218

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	517.540,50	0,00	517.540,50
20	Educação Infantil	66.499,95	0,00	66.499,95
20	Educação Especial	3.720,00	0,00	3.720,00
31	Ensino Fundamental	345.265,59	0,00	345.265,59
31	Educação Infantil	124.728,84	0,00	124.728,84
SUBTOTAL I		1.057.754,88	0,00	1.057.754,88

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		275.930,86	0,00	275.930,86
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		282,75	0,00	282,75
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		31,52		1.333.402,99

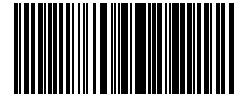
3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.733.764,43	0,00	1.733.764,43
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	144.480,37	0,00	144.480,37
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	544.337,98	0,00	544.337,98
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	45.361,50	0,00	45.361,50
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	136.084,51	0,00	136.084,51
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	181.446,00	0,00	181.446,00
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	146.830,26	0,00	146.830,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.235,75	0,00	12.235,75
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	36.707,50	0,00	36.707,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	48.943,42	0,00	48.943,42



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	7.431,24	0,00	7.431,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	619,28	0,00	619,28
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.857,74	0,00	1.857,74
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.477,09	0,00	2.477,09
SUBTOTAL		4.054.115,76	0,00	4.054.115,76

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **810.823,15**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	810.823,20	0,00	810.823,20
TOTAL II		810.823,20	0,00	810.823,20

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	345.265,59	0,00	345.265,59
31	Educação Infantil	124.728,84	0,00	124.728,84
SUBTOTAL I		469.994,43	0,00	469.994,43

(+) Perda com o FUNDEB 275.930,86
 (-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 282,75

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **18,39** **745.642,54**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	282,75	0,00	282,75
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	534.208,56	0,00	534.208,56
Total		534.491,31	0,00	534.491,31

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **320.694,79**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	345.265,59	0,00	345.265,59
31	Educação Infantil	124.728,84	0,00	124.728,84
TOTAL		469.994,43	0,00	469.994,43

% de Aplicação **87,93**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior



Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 110,86

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	55.163,87	0,00	55.163,87
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	25.679,73	0,00	25.679,73
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	14.266,53	0,00	14.266,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.449,63	0,00	2.449,63
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	9.549,84	0,00	9.549,84
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.583,69	0,00	16.583,69
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.909,89	0,00	6.909,89
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.145,88	0,00	4.145,88
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.559,16	0,00	2.559,16
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.191,35	0,00	1.191,35
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	661,84	0,00	661,84
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.384,97	0,00	1.384,97
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	644,73	0,00	644,73
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	358,12	0,00	358,12
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	1.202,53	0,00	1.202,53
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	559,80	0,00	559,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	311,00	0,00	311,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	18.817,29	0,00	18.817,29
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	8.759,75	0,00	8.759,75
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	4.866,50	0,00	4.866,50
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	20,74	0,00	20,74
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	9,65	0,00	9,65
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	5,36	0,00	5,36
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.733.764,43	0,00	1.733.764,43
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	144.480,37	0,00	144.480,37
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80



22001033628391218

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	544.337,98	0,00	544.337,98
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	45.361,50	0,00	45.361,50
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	136.084,51	0,00	136.084,51
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	181.446,00	0,00	181.446,00
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	146.830,26	0,00	146.830,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.235,75	0,00	12.235,75
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	36.707,50	0,00	36.707,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	48.943,42	0,00	48.943,42
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	7.431,24	0,00	7.431,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	619,28	0,00	619,28
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.857,74	0,00	1.857,74
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.477,09	0,00	2.477,09
SUBTOTAL I		4.230.217,61	0,00	4.230.217,61

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **634.532,64**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	24.615,23	0,00	24.615,23
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	608.117,28	0,00	608.117,28
TOTAL II		632.732,51	0,00	632.732,51

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	777.259,59	0,00	777.259,59
SUBTOTAL I		777.259,59	0,00	777.259,59

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		12,34	0,00	12,34
SUBTOTAL III		12,34	0,00	12,34

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,37	777.247,25

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



22001033628391218

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 2,17%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 00000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 00000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 53,096%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 22,992%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,36% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.



22001033628391218

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício.

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/03/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	27/02/2020	Camara Mun. Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Câmara Mun. Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	0,00
4º Bimestre	3.012.061,37	0,00
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	6.253.724,82

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	0,00
4º Bimestre	245.458,43	0,00
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	577.170,68



RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	25.000,00	0,00
2º Bimestre	25.000,00	49.170,00
3º Bimestre	25.000,00	0,00
4º Bimestre	25.000,00	0,00
5º Bimestre	25.000,00	0,00
6º Bimestre	25.000,00	0,00
TOTAL	150.000,00	49.170,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	0,00
4º Bimestre	-266.666,66	0,00
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-987.823,83
TOTAL DA RECEITA	18.000.000,00	5.892.241,67

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

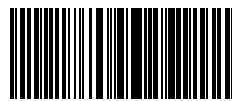
Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal



22001033628391218



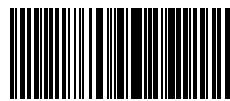
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



22001033628391218

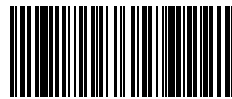


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 19 de Maio de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/05/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	228.529,90
Contribuições	800.000,00	245.078,23
Receita Patrimonial	1.014.324,00	901.332,28
Receita de Serviços	317.500,00	129.341,53
Transferências Correntes	15.391.244,00	6.416.616,75
Outras Receitas Correntes	1.500,00	896,29
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	7.921.794,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	579.262,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	579.262,25
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	49.170,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	79.170,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-1.149.099,27
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	7.431.127,96

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	536.655,27
Créditos Especiais	2.004.142,63
Créditos Extraordinários	109.185,50
Redução de Dotações	441.192,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	19.408.791,40
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	8.212.786,18
Liquidado	5.970.712,92
Pago	5.327.352,48
SALDO A LIQUIDAR	2.242.073,26
SALDO A PAGAR	643.360,44
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.465.273,67
Liquidado	2.465.273,67
Pago	2.053.667,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	411.605,75

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

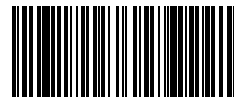
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	163.719,11
Excesso de Arrecadação	121.185,50
Auxílios e Convênios	1.923.886,79
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	441.192,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	441.192,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	33.294.398,11D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	15.081.266,18D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	2.359.554,67C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.188.674,24C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	14.339.758,35C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.983.669,21D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	557.693,11D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.066.165,05D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.385.261,90D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	50.110,06D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.002,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	310.747,24C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	827.936,92C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	103.099,63C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	248.611,10D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	7.518.748,12C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	896,29C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	45.670.747,58D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	45.670.747,58C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	1.735.948,09D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	36.200.336,44D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	1.735.948,09C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	36.200.336,44C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C



2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	988.085,62D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	988.085,62D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	57.794,11D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.027.254,89D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.085.049,00D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	28.073.134,62D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado	
RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	21.107.776,74	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.200.000,00	1.275.526,85	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.132.277,09	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado	
DEDUCOES	-2.000.000,00	-2.689.246,86	
TOTAL CONTAS DE RECEITA	16.000.000,00	20.826.333,82	



32001031697620410

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	74.207.007,40	74.241.426,45
Demais Contas	351.855.455,80	351.821.036,75
Totais	426.062.463,20	426.062.463,20
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		57.144

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	67.853,20	0,00	67.853,20
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	31.586,84	0,00	31.586,84
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	17.548,25	0,00	17.548,25
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.028,93	0,00	3.028,93
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	13.459,21	0,00	13.459,21
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.739,05	0,00	16.739,05



32001031697620410

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.974,63	0,00	6.974,63
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	4.184,71	0,00	4.184,71
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	5.600,80	0,00	5.600,80
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	2.607,30	0,00	2.607,30
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	1.448,44	0,00	1.448,44
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.969,10	0,00	2.969,10
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.382,19	0,00	1.382,19
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	767,86	0,00	767,86
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.559,04	0,00	1.559,04
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	725,79	0,00	725,79
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPSP	403,10	0,00	403,10
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	2.792,17	0,00	2.792,17
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.299,80	0,00	1.299,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	722,11	0,00	722,11
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	24.961,47	0,00	24.961,47
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	11.620,01	0,00	11.620,01
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	6.455,52	0,00	6.455,52
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	21,60	0,00	21,60
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	10,06	0,00	10,06
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPSP	5,58	0,00	5,58
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	163,44	0,00	163,44
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	76,09	0,00	76,09
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPSP	42,27	0,00	42,27
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.098.058,73	0,00	2.098.058,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	174.838,23	0,00	174.838,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPSP	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	646.240,05	0,00	646.240,05
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	53.853,35	0,00	53.853,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPSP	161.560,03	0,00	161.560,03
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	215.413,36	0,00	215.413,36
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	163.799,43	0,00	163.799,43
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	13.649,80	0,00	13.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPSP	40.949,77	0,00	40.949,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	54.599,83	0,00	54.599,83
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.869,36	0,00	8.869,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	739,12	0,00	739,12
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPSP	2.217,27	0,00	2.217,27
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.956,47	0,00	2.956,47
SUBTOTAL		5.088.797,06	0,00	5.088.797,06
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				1.272.199,26



32001031697620410

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	56.282,71	0,00	56.282,71
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.089,30	0,00	243.089,30
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	972.357,79	0,00	972.357,79
TOTAL II		1.271.729,80	0,00	1.271.729,80

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	660.362,65	0,00	660.362,65
20	Educação Infantil	82.815,61	0,00	82.815,61
20	Educação Especial	5.800,00	0,00	5.800,00
31	Ensino Fundamental	427.846,63	0,00	427.846,63
31	Educação Infantil	156.089,99	0,00	156.089,99
SUBTOTAL I		1.332.914,88	0,00	1.332.914,88

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		341.919,55	0,00	341.919,55
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		341,06	0,00	341,06
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		32,91		1.674.493,37

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.098.058,73	0,00	2.098.058,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	174.838,23	0,00	174.838,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	646.240,05	0,00	646.240,05



32001031697620410

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	53.853,35	0,00	53.853,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	161.560,03	0,00	161.560,03
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	215.413,36	0,00	215.413,36
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	163.799,43	0,00	163.799,43
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	13.649,80	0,00	13.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	40.949,77	0,00	40.949,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	54.599,83	0,00	54.599,83
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.869,36	0,00	8.869,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	739,12	0,00	739,12
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.217,27	0,00	2.217,27
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.956,47	0,00	2.956,47
SUBTOTAL		4.861.788,50	0,00	4.861.788,50

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **972.357,70**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	972.357,79	0,00	972.357,79
TOTAL II		972.357,79	0,00	972.357,79

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	427.846,63	0,00	427.846,63
31	Educação Infantil	156.089,99	0,00	156.089,99
SUBTOTAL I		583.936,62	0,00	583.936,62

(+) Perda com o FUNDEB 341.919,55

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 341,06

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	19,04	925.515,11

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	341,06	0,00	341,06
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	629.495,31	0,00	629.495,31
Total		629.836,37	0,00	629.836,37

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **377.901,82**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	427.846,63	0,00	427.846,63



32001031697620410

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Educação Infantil	156.089,99	0,00	156.089,99
TOTAL		583.936,62	0,00	583.936,62

% de Aplicação 92,71

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 110,86

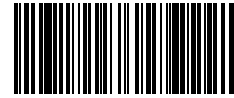
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	67.853,20	0,00	67.853,20
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	31.586,84	0,00	31.586,84
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	17.548,25	0,00	17.548,25
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.028,93	0,00	3.028,93
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	13.459,21	0,00	13.459,21
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.739,05	0,00	16.739,05
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.974,63	0,00	6.974,63
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.184,71	0,00	4.184,71
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	5.600,80	0,00	5.600,80
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	2.607,30	0,00	2.607,30
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.448,44	0,00	1.448,44
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.969,10	0,00	2.969,10
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.382,19	0,00	1.382,19
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	767,86	0,00	767,86
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.559,04	0,00	1.559,04
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	725,79	0,00	725,79
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	403,10	0,00	403,10
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	2.792,17	0,00	2.792,17
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.299,80	0,00	1.299,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	722,11	0,00	722,11
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	24.961,47	0,00	24.961,47



32001031697620410

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	11.620,01	0,00	11.620,01
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.455,52	0,00	6.455,52
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	21,60	0,00	21,60
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	10,06	0,00	10,06
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	5,58	0,00	5,58
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	163,44	0,00	163,44
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	76,09	0,00	76,09
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	42,27	0,00	42,27
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.098.058,73	0,00	2.098.058,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	174.838,23	0,00	174.838,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	105,67	0,00	105,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	8,80	0,00	8,80
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	26,41	0,00	26,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	35,22	0,00	35,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	646.240,05	0,00	646.240,05
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	53.853,35	0,00	53.853,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	161.560,03	0,00	161.560,03
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	215.413,36	0,00	215.413,36
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	163.799,43	0,00	163.799,43
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	13.649,80	0,00	13.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	40.949,77	0,00	40.949,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	54.599,83	0,00	54.599,83
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.869,36	0,00	8.869,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	739,12	0,00	739,12
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.217,27	0,00	2.217,27
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.956,47	0,00	2.956,47
SUBTOTAL I		5.088.797,06	0,00	5.088.797,06

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **763.319,56**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	31.577,84	0,00	31.577,84
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	729.268,17	0,00	729.268,17
TOTAL II		760.846,01	0,00	760.846,01

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	968.413,70	0,00	968.413,70
SUBTOTAL I		968.413,70	0,00	968.413,70

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões



Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		18,79	0,00	18,79
SUBTOTAL III		18,79	0,00	18,79

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	19,03	968.394,91

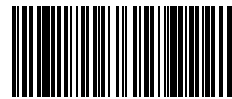
3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 2,006%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 00000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 00000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 54,384%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 22,453%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 5/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,33% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).



32001031697620410

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 5/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não existe empenho de rescisão no mes de Maio/2020.

Descrição: REX_13 - Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

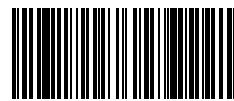
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	1.668.070,16
4º Bimestre	3.012.061,37	0,00
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	7.921.794,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	2.091,57
4º Bimestre	245.458,43	0,00
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	579.262,25
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	82.028,32	0,00
2º Bimestre	82.028,32	49.170,00
3º Bimestre	82.028,32	30.000,00
4º Bimestre	82.028,32	0,00



RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
5º Bimestre	82.028,32	0,00
6º Bimestre	82.028,40	0,00
TOTAL	492.170,00	79.170,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-161.275,44
4º Bimestre	-266.666,66	0,00
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-1.149.099,27
TOTAL DA RECEITA	18.342.170,00	7.431.127,96

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

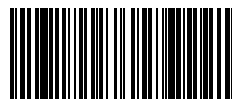
Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

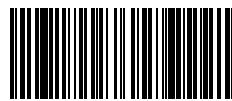
Não houve substituições formais no período.



7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

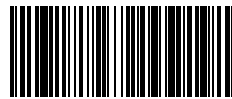


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 25 de Junho de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133
 Período: 01/01/2020 a 30/06/2020
 Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS
 Logradouro: Av. dos Imigrantes
 HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br
 Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM
 Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Tipo de entrega: Semestral
 nr: 4123 compl: casa
 E-Mail: pmtf@terra.com.br
 Telefone: (51) 3628-5102
 Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
 Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 04775736000192
 Responsável: Gervasio Kaczala

Telefone: (51)35683950
 E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
 Financeiro
 Patrimonial
 Pessoal
 Orçamentário
 Tributário
 Folha de Pagamento
 Outros: Portal da Transparencia
 Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

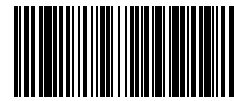


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	312.763,66
Contribuições	800.000,00	299.352,44
Receita Patrimonial	1.014.324,00	1.278.036,46
Receita de Serviços	317.500,00	156.624,54
Transferências Correntes	15.391.244,00	7.668.468,44
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.020,81
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	9.716.266,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	586.032,65
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	586.032,65
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	389.840,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	419.840,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-1.295.821,90
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	9.426.317,10

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	745.724,25
Créditos Especiais	2.463.499,43
Créditos Extraordinários	109.185,50
Redução de Dotações	646.792,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	19.871.617,18
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	9.616.613,97
Liquidado	7.398.474,70
Pago	6.674.632,87
SALDO A LIQUIDAR	2.218.139,27
SALDO A PAGAR	723.841,83
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.465.273,67
Liquidado	2.465.273,67
Pago	2.064.317,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	400.955,75

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

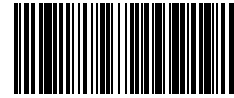
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	167.188,09
Excesso de Arrecadação	121.185,50
Auxílios e Convênios	2.383.243,59
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	646.792,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	646.792,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	33.905.830,58D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	4.581.133,88D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	2.530.261,08C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.158.544,51C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	3.558.178,60C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.812.697,84D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	667.704,43D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.259.892,72D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.582.601,79D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	60.503,13D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.002,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	356.087,44C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	888.981,53C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	120.166,43C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	128.094,90C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	9.111.269,81C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.020,81C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	47.830.401,15D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	47.830.401,15C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	2.219.950,09D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	38.316.676,00D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	2.219.950,09C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	38.316.676,00C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C



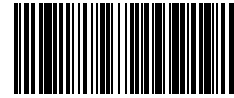
32001011576819951

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	1.241.031,69D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	1.241.031,69D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	62.612,47D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.352.877,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.415.489,54D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	28.656.521,23D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado	
RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	21.107.776,74	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.200.000,00	1.275.526,85	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.132.277,09	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado	
DEDUCOES	-2.000.000,00	-2.689.246,86	
TOTAL CONTAS DE RECEITA	16.000.000,00	20.826.333,82	



32001011576819951

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

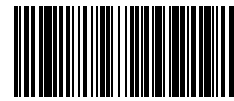
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	77.459.376,83	76.910.409,27
Demais Contas	393.144.683,35	393.693.650,91
Totais	470.604.060,18	470.604.060,18
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		69.490

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	81.139,61	0,00	81.139,61
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	37.771,89	0,00	37.771,89
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	20.984,39	0,00	20.984,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.659,69	0,00	3.659,69
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	21.277,95	0,00	21.277,95
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	17.776,74	0,00	17.776,74



32001011576819951

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.407,02	0,00	7.407,02
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	4.444,11	0,00	4.444,11
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	23.119,33	0,00	23.119,33
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.762,48	0,00	10.762,48
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	5.979,13	0,00	5.979,13
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.950,33	0,00	6.950,33
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.235,59	0,00	3.235,59
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	1.797,44	0,00	1.797,44
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.563,83	0,00	2.563,83
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.193,47	0,00	1.193,47
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPSP	663,09	0,00	663,09
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	3.306,99	0,00	3.306,99
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.539,46	0,00	1.539,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	855,26	0,00	855,26
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	31.187,17	0,00	31.187,17
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	14.518,17	0,00	14.518,17
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	8.065,59	0,00	8.065,59
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	22,66	0,00	22,66
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	10,55	0,00	10,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPSP	5,85	0,00	5,85
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	216,04	0,00	216,04
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	100,57	0,00	100,57
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPSP	55,86	0,00	55,86
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.394.613,83	0,00	2.394.613,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	199.551,16	0,00	199.551,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	127,66	0,00	127,66
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	10,63	0,00	10,63
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPSP	31,91	0,00	31,91
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	42,55	0,00	42,55
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	779.780,86	0,00	779.780,86
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	64.981,76	0,00	64.981,76
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPSP	194.945,24	0,00	194.945,24
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	259.926,96	0,00	259.926,96
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	173.309,45	0,00	173.309,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.442,28	0,00	14.442,28
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPSP	43.327,28	0,00	43.327,28
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	57.769,87	0,00	57.769,87
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	10.371,08	0,00	10.371,08
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	864,26	0,00	864,26
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPSP	2.592,69	0,00	2.592,69
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.457,04	0,00	3.457,04
SUBTOTAL		5.907.614,85	0,00	5.907.614,85
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				1.476.903,71



32001011576819951

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	76.539,20	0,00	76.539,20
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.850,09	0,00	279.850,09
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.119.401,03	0,00	1.119.401,03
TOTAL II		1.475.790,32	0,00	1.475.790,32

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	771.617,45	0,00	771.617,45
20	Educação Infantil	90.002,58	0,00	90.002,58
20	Educação Especial	7.040,00	0,00	7.040,00
31	Ensino Fundamental	517.014,92	0,00	517.014,92
31	Educação Infantil	191.860,04	0,00	191.860,04
SUBTOTAL I		1.577.534,99	0,00	1.577.534,99

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		397.639,08	0,00	397.639,08
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		383,52	0,00	383,52
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		33,43		1.974.790,55

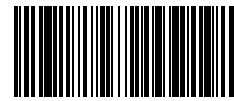
3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.394.613,83	0,00	2.394.613,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	199.551,16	0,00	199.551,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	127,66	0,00	127,66
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	10,63	0,00	10,63
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	31,91	0,00	31,91
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	42,55	0,00	42,55
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	779.780,86	0,00	779.780,86



32001011576819951

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	64.981,76	0,00	64.981,76
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	194.945,24	0,00	194.945,24
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	259.926,96	0,00	259.926,96
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	173.309,45	0,00	173.309,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.442,28	0,00	14.442,28
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	43.327,28	0,00	43.327,28
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	57.769,87	0,00	57.769,87
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	10.371,08	0,00	10.371,08
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	864,26	0,00	864,26
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.592,69	0,00	2.592,69
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.457,04	0,00	3.457,04
SUBTOTAL		5.597.004,59	0,00	5.597.004,59

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.119.400,92**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.119.401,03	0,00	1.119.401,03
TOTAL II		1.119.401,03	0,00	1.119.401,03

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	517.014,92	0,00	517.014,92
31	Educação Infantil	191.860,04	0,00	191.860,04
SUBTOTAL I		708.874,96	0,00	708.874,96

(+) Perda com o FUNDEB	397.639,08	0,00	397.639,08
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	383,52	0,00	383,52

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	19,76	1.106.130,52

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

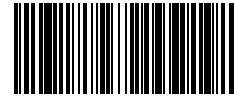
3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	383,52	0,00	383,52
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	720.498,41	0,00	720.498,41
Total		720.881,93	0,00	720.881,93

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **432.529,16**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	517.014,92	0,00	517.014,92



32001011576819951

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Educação Infantil	191.860,04	0,00	191.860,04
TOTAL		708.874,96	0,00	708.874,96

% de Aplicação 98,33

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 110,86

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	81.139,61	0,00	81.139,61
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	37.771,89	0,00	37.771,89
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	20.984,39	0,00	20.984,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.659,69	0,00	3.659,69
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	21.277,95	0,00	21.277,95
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	17.776,74	0,00	17.776,74
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.407,02	0,00	7.407,02
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.444,11	0,00	4.444,11
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	23.119,33	0,00	23.119,33
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.762,48	0,00	10.762,48
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	5.979,13	0,00	5.979,13
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.950,33	0,00	6.950,33
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.235,59	0,00	3.235,59
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.797,44	0,00	1.797,44
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.563,83	0,00	2.563,83
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.193,47	0,00	1.193,47
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	663,09	0,00	663,09
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	3.306,99	0,00	3.306,99
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.539,46	0,00	1.539,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	855,26	0,00	855,26
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	31.187,17	0,00	31.187,17



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	14.518,17	0,00	14.518,17
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.065,59	0,00	8.065,59
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	22,66	0,00	22,66
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	10,55	0,00	10,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	5,85	0,00	5,85
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	216,04	0,00	216,04
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	100,57	0,00	100,57
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	55,86	0,00	55,86
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.394.613,83	0,00	2.394.613,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	199.551,16	0,00	199.551,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	127,66	0,00	127,66
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	10,63	0,00	10,63
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	31,91	0,00	31,91
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	42,55	0,00	42,55
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	779.780,86	0,00	779.780,86
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	64.981,76	0,00	64.981,76
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	194.945,24	0,00	194.945,24
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	259.926,96	0,00	259.926,96
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	173.309,45	0,00	173.309,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.442,28	0,00	14.442,28
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	43.327,28	0,00	43.327,28
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	57.769,87	0,00	57.769,87
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	10.371,08	0,00	10.371,08
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	864,26	0,00	864,26
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.592,69	0,00	2.592,69
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.457,04	0,00	3.457,04
SUBTOTAL I		5.907.614,85	0,00	5.907.614,85

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **886.142,23**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	42.850,72	0,00	42.850,72
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	839.550,59	0,00	839.550,59
TOTAL II		882.401,31	0,00	882.401,31

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.146.273,73	0,00	1.146.273,73
SUBTOTAL I		1.146.273,73	0,00	1.146.273,73

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões



32001011576819951

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		23,38	0,00	23,38
SUBTOTAL III		23,38	0,00	23,38

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	19,40	1.146.250,35

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 2,11%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 00000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 00000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 00000000000000000026, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 27, Contrato nr. 00000000000000000027, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 00000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 55,007%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 22,193%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,25% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não existe empenho de rescisão no mes de Junho/2020.

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

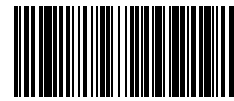
5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/03/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	22/07/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/07/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	22/07/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/07/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas



Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	27/02/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	10.650.350,28	0,00	10.650.350,28
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.528.027,35	0,00	-1.528.027,35
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	71.631,01	0,00	71.631,01
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	33.345,47	0,00	33.345,47
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	18.525,25	0,00	18.525,25
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	7.197,78	0,00	7.197,78
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	214,09	0,00	214,09
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	128,44	0,00	128,44
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	389.234,53	0,00	389.234,53
13210041000300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRIMONIAL	182.035,04	0,00	182.035,04
13210041000400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL II	136.810,38	0,00	136.810,38
13210041000500000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL III	265.406,46	0,00	265.406,46
13210041000600000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS SOBERANO	37.915,77	0,00	37.915,77
13210041000700000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRIMONIAL II	843,91	0,00	843,91
13210041000800000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS CONSERVADOR	364.995,51	0,00	364.995,51
13210041000900000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS NOVO BRASIL	265.967,24	0,00	265.967,24
13210041001000000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IMA B	288.719,32	0,00	288.719,32
13210041001100000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M	176.959,17	0,00	176.959,17
13210041001200000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIC FIA M.GESTOR	23.674,91	0,00	23.674,91
13210041001300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIBRASIL IMA B-5	78.741,54	0,00	78.741,54
13210041001400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M1	26.245,41	0,00	26.245,41
91321004100030000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS PATRIM.	-28.554,95	0,00	-28.554,95
91321004100040000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.II	-21.879,98	0,00	-21.879,98
91321004100050000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.III	-93.759,44	0,00	-93.759,44



32001011576819951

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91321004100080000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS CONSERVADOR	-116.067,86	0,00	-116.067,86
91321004100090000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS NOVO BRASIL	-86.389,36	0,00	-86.389,36
91321004100100000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IMA B	-94.127,91	0,00	-94.127,91
91321004100110000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IRF-M	-17.144,86	0,00	-17.144,86
91321004100120000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIBRASIL IMA B5	-5.254,44	0,00	-5.254,44
91321004100130000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIC FIA M.GESTOR	-775,32	0,00	-775,32
Subtotal		7.217.685,82	0,00	7.217.685,82
	(+) Perda com o FUNDEB	329.948,27	0,00	329.948,27
TOTAL		7.547.634,09	0,00	7.547.634,09

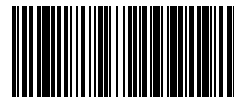
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF

SELEÇÃO AUTOMÁTICA

17180811020000000000	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		7.447.634,09	0,00	7.447.634,09

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	9.716.266,35	0,00	9.716.266,35
910000000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.295.821,90	0,00	-1.295.821,90
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	81.139,61	0,00	81.139,61
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	37.771,89	0,00	37.771,89
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	20.984,39	0,00	20.984,39
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.659,69	0,00	3.659,69
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	299.352,44	0,00	299.352,44
13210041000300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRIMONIAL	122.513,56	0,00	122.513,56
13210041000400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL II	101.590,11	0,00	101.590,11
13210041000500000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL III	153.136,35	0,00	153.136,35
13210041000700000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRINONIAL II	420,88	0,00	420,88
13210041000800000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS CONSERVADOR	233.379,60	0,00	233.379,60
13210041000900000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS NOVO BRASIL	151.955,78	0,00	151.955,78
13210041001000000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IMA B	167.656,88	0,00	167.656,88
13210041001100000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M	173.773,93	0,00	173.773,93
13210041001200000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIC FIA M.GESTOR	30.051,53	0,00	30.051,53
13210041001300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIBRASIL IMA B-5	76.480,55	0,00	76.480,55
13210041001400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-MI	62.635,83	0,00	62.635,83
91321004100030000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS PATRIM.	-30.553,61	0,00	-30.553,61
91321004100040000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.II	-24.535,95	0,00	-24.535,95
91321004100050000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.III	-15.871,82	0,00	-15.871,82



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91321004100080000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS CONSERVADOR	-31.674,65	0,00	-31.674,65
91321004100090000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS NOVO BRASIL	-19.493,06	0,00	-19.493,06
91321004100100000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IMA B	-21.823,52	0,00	-21.823,52
91321004100110000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IRF-M	-4.076,30	0,00	-4.076,30
91321004100120000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIBRASIL IMA B5	-18.521,02	0,00	-18.521,02
91321004100130000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIC FIA M.GESTOR	-11.134,48	0,00	-11.134,48
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		6.881.625,84	0,00	6.881.625,84
	(+) Perda com o FUNDEB	397.639,08	0,00	397.639,08
TOTAL		7.279.264,92	0,00	7.279.264,92
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		14.826.899,01	0,00	14.826.899,01
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		14.726.899,01	0,00	14.726.899,01

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.265.211,63	-334.769,37	4.930.442,26
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190010100000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	614.054,63	0,00	614.054,63
3190030100000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	54.736,15	0,00	54.736,15
3190050001010000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	32.708,77	0,00	32.708,77
3190050001030000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	9.420,08	0,00	9.420,08
3190050001990000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	123.154,85	0,00	123.154,85
3190940101000000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	17.273,26	0,00	17.273,26
3191139901000000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	158.941,60	0,00	158.941,60
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		4.254.922,29	-334.769,37	3.920.152,92

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	71.631,01	0,00	71.631,01
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	33.345,47	0,00	33.345,47
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	18.525,25	0,00	18.525,25



CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		123.501,73	0,00	123.501,73

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior 4.131.420,56 -334.769,37 3.796.651,19

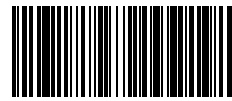
5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.814.961,83	-267.248,56	4.547.713,27
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	566.918,79	0,00	566.918,79
319003010000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	39.611,64	0,00	39.611,64
319005000199000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	42.363,30	0,00	42.363,30
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	55.639,02	0,00	55.639,02
319113990100000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	139.081,10	0,00	139.081,10
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		3.971.347,98	-267.248,56	3.704.099,42

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	81.139,61	0,00	81.139,61
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	37.771,89	0,00	37.771,89



32001011576819951

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Executivo/Indiretas - MDE			
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	20.984,39	0,00	20.984,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		139.895,89	0,00	139.895,89

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	3.831.452,09	-267.248,56	3.564.203,53
Total da Despesa com Pessoal	7.962.872,65	-602.017,93	7.360.854,72

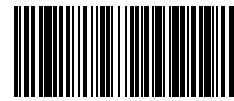
5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21111040299000000896	PRECATORIOS DE TERCEIROS	15.304,07	0,00	15.304,07
22311010300000002017	PARCELAMENTO CEEE	155.019,07	0,00	155.019,07
TOTAL		170.323,14	0,00	170.323,14

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111190200000000002	B. BRASIL - C/ SNA-SIMPLES	2.570,20	0,00	2.570,20
11111190200000000006	B. BRASIL - C/ FPM	231.169,77	0,00	231.169,77



32001011576819951

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1111119020000000007	B.BRASIL - C/MER.PNAE-ME	4.911,71	0,00	4.911,71
1111119020000000008	B. BRASIL - C/ FUNDO ESPECIAL	4.842,32	0,00	4.842,32
1111119020000000009	B. BRASIL - C/ ITR	707,71	0,00	707,71
1111119020000000074	B. BRASIL - C/ SALARIO EDUCACAO	3.338,36	0,00	3.338,36
1111119020000000077	B. BRASIL - C/ PROG. PNAT	23.586,02	0,00	23.586,02
1111119020000000080	B.BRASIL - C/ FPCIDE	211,19	0,00	211,19
1111119020000000700	B.BRASIL C/ FNAS PROG.IGD/PBF	1.395,10	0,00	1.395,10
1111119020000000710	B. BRASIL - C/ FUNDEBB	36.116,11	0,00	36.116,11
1111119020000000835	B.BRASIL C/ FNAS-IGD-SUAS	97,71	0,00	97,71
1111119020000000949	B.BRASIL - C/MER ESC.QUILOMBOLAS	4.823,62	0,00	4.823,62
1111119020000000950	B.BRASIL - C/ MER ESC.PNAEC	2.567,00	0,00	2.567,00
1111119020000000951	B.BRASIL - C/MER ESC.PNAP	3.343,56	0,00	3.343,56
1111119020000000957	BCO BRASIL C/ PDDE	104,00	0,00	104,00
1111119020000001523	B.BRASIL C/ FNAS-CRAS E SCFV	65.899,00	0,00	65.899,00
1111119020000001526	B.BRASIL C/FNDE CONSTR. DE CRECHE	40.589,61	0,00	40.589,61
1111119020000001605	B.BRASIL C/ FNDE-EI NOVAS TURMAS	96.932,40	0,00	96.932,40
1111119020000001606	B.BRASIL C/ CUST. INCREM. TEMPOR. DO PAB	1.472,63	0,00	1.472,63
1111119020000001618	B.BRASIL C/FNS INV-ORG.SERV.ASS.FARM. SUS	1.579,00	0,00	1.579,00
1111119020000001635	B.BRASIL C/ CUSTEIO ORG.SERV. FARM.	7.145,91	0,00	7.145,91
1111119020000001800	B.BRASIL C/CUSTEIO REDE CEGONHA FEDERAL	1.877,58	0,00	1.877,58
1111119020000002002	B.BRASIL C/ CUSTEIO SIA SUS	8.613,20	0,00	8.613,20
1111119020000002003	B.BRASIL C/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	986,44	0,00	986,44
1111119020000002004	B.BRASIL C/ CUSTEIO PAB FARMÁCIA BÁSICA	1.687,49	0,00	1.687,49
1111119020000002024	B.BRASIL C/CUSTEIO PSE SAUDE NA ESCOLA	12.676,00	0,00	12.676,00
1111119020000002026	B.BRASIL C/INVEST.E.PARLAMENTAR-EQUIPTO/VEICULO	476,20	0,00	476,20
1111119020000002051	B.BRASIL - C/PROGRAMA PREVINE BRASIL SUS	8.927,77	0,00	8.927,77
1111119020000002058	B.BRASIL C/Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019".	42.755,84	0,00	42.755,84
1111119020000002059	B.BRASIL C/ INVEST.E.PARLAMENTAR-EQUIPTO.(PROPOSTA 1193.264000/1190-03)	95.797,79	0,00	95.797,79
1111119020000002080	B.BRASIL C/CUSTEIO AB-INC.FIN.DA APS	19.212,70	0,00	19.212,70
1111119020000002082	B.BRASIL C/ CUSTEIO PROGRAMA INFORMATIZA APS	8.053,74	0,00	8.053,74
1111119020000002083	BCO BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 480/2020 - COVID 19;	104,00	0,00	104,00
1111119020000002089	BCO BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 774/2020 - COVID 19;	20.335,21	0,00	20.335,21
1111119020000002091	BCO BRASIL C/ FNAS-INCREMENTO TEMPORARIO COVID 19	84.051,49	0,00	84.051,49
1111119020000002093	B.BRASIL C/AFM-Aux.Fin.a Municípios(LC 173/2020) INCISO I-SAÚDE-ENFR.COVID 19	9.667,87	0,00	9.667,87
1111119020000002095	B.BRASIL C/AFM-Aux.Fin.a Municípios(LC 173/2020) INCISO II-MITIGAÇÃO COVID 19-LIVRES	77.292,95	0,00	77.292,95
1111119020000002096	B.BRASIL C/CAMINHO DA ESCOLA-ÔNIBUS PRONACAMPO	8,58	0,00	8,58
1111119020000002097	B.BRASIL C/E.PARLAMENTAR INDIV-ESTRUT.REDE	47.670,00	0,00	47.670,00



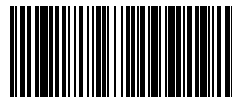
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SERV.DE ATENÇÃO BÁSICA			
11111190300000001610	CEF C/M.CIDADES-PAV.AFONSO PEDRO DA COSTA	1.751,86	0,00	1.751,86
11111191200000000003	BANRISUL - C/ MOV-FOLHA DE PAGAMENTO	245,40	0,00	245,40
11111191200000000004	BANRISUL - C/ MOVIMENTO	60.180,91	0,00	60.180,91
11111191200000000014	BANRISUL - C/ ALIENACAO-REC LIVRES	30.000,00	0,00	30.000,00
11111191200000000028	BANRISUL - C/ ASPS	1.998,58	0,00	1.998,58
11111191200000000033	BANRISUL - C/ MDE	1.418,59	0,00	1.418,59
11111191200000000034	BANRISUL - C/ CP FARM. BAS. ESTADO	656,34	0,00	656,34
11111191200000000037	BANRISUL - C/ TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	6.885,26	0,00	6.885,26
11111191200000000046	BANRISUL - C/ CP MUNIC. FARMACIA BASICA	4.869,82	0,00	4.869,82
11111191200000000699	BANRISUL - C/ INCENTIVO PSF ESTADUAL	12.100,63	0,00	12.100,63
11111191200000000716	BANRISUL - C/ M. FEAS- PROGR.IDOSO	7.969,38	0,00	7.969,38
11111191200000000733	BANRISUL - C/C PIM	3.002,44	0,00	3.002,44
11111191200000000778	BANRISUL - C/INC. AT. BASICA	6.499,82	0,00	6.499,82
11111191200000000806	BANRISUL - C/ DIAB. MIELITTUS	1.286,70	0,00	1.286,70
11111191200000001532	BANRISUL C/ FISCALIZACAO VIG.SANITARIA	715,99	0,00	715,99
11111191200000001604	BANRISUL - C/ ASPS INS.HOSPITALARES	900,34	0,00	900,34
11111191200000001612	BANRISUL - C/ MOV.ARRECADACÃO TRIBUTOS	26.772,64	0,00	26.772,64
11111191200000002014	BANRISUL - C/CONV-SOP-RECUP.ESTR.VICINAIS	0,92	0,00	0,92
11111191200000002021	BANRISUL C/ ESF SEGUNDO ENFERMEIRO	4.003,26	0,00	4.003,26
11111191200000002048	BANRISUL - C/RETENÇÕES FOLHA EXECUTIVO	51.374,88	0,00	51.374,88
11111191200000002070	BANRISUL C/ CONCURSO PUBLICO 2019/2020	40.277,28	0,00	40.277,28
11111191200000002092	BANRISUL C/PATROCÍNIO	4.522,87	0,00	4.522,87
632100000000000090670	RP PROCESSADOS A PAGAR	-400.955,75	0,00	-400.955,75
TOTAL		840.075,94	0,00	840.075,94

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				840.075,94
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				0,00

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA			
21142010000000000890	CONTR.REGIME PROPRIO PREV. - EXEC.	348.904,09	0,00	348.904,09
21881010200000002042	RETENÇÃO - INSS SERVIDORES - EXEC	7.722,53	0,00	7.722,53



32001011576819951

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
2188101020000002044	RETENÇÃO - INSS AGENTE POLÍTICO - EXEC	3.264,08	0,00	3.264,08
21881019905000002045	RETENÇÃO - EMPRESTIMOS BANRISUL- EXEC	2.356,48	0,00	2.356,48
22111030301000002018	PRECATORIOS ACORDO 2014	302.362,64	0,00	302.362,64
22111030302000002019	PRECATORIOS ACORDO 2015	116.697,90	0,00	116.697,90
22142020100000002016	DEBITO PARCELAMENTO FMSS	963.360,61	0,00	963.360,61
2272103010000000818	APOSENT/PENSOES/OUTROS BEN.DO PLANO	14.060.472,15	0,00	14.060.472,15
22721030500000001547	COMPENSACAO PREV.DO PLANO PREV.DO RPPS	-1.406.047,22	0,00	-1.406.047,22
2272104010000000824	APOSENT./PENSOES/OUTROS BEN.DO PLANO	36.497.685,61	0,00	36.497.685,61
2272104020000000819	CONTRIBUICOES DO ENTE	-7.200.409,08	0,00	-7.200.409,08
2272104030000000823	CONTRIBUICOES DO ATIVO	-5.569.936,70	0,00	-5.569.936,70
22721040400000001537	COMPENSACAO PREV.DO PLANO PREV.DO RPPS	-3.565.679,99	0,00	-3.565.679,99
22721059800000001538	OUTROS CREDITO DO PLANO DE AMORTIZACAO	-3.194.980,48	0,00	-3.194.980,48
TOTAL		31.365.772,62	0,00	31.365.772,62

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

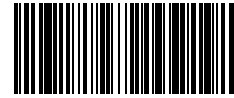
5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00



32001011576819951

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00	0,00

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	132.461,47	0,00	132.461,47
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	61.663,10	0,00	61.663,10
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	34.257,26	0,00	34.257,26
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.028,13	0,00	10.028,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	214,09	0,00	214,09



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	128,44	0,00	128,44
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	22.616,90	0,00	22.616,90
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.233,28	0,00	2.233,28
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.339,97	0,00	1.339,97
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	5.453,20	0,00	5.453,20
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.278,18	0,00	2.278,18
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.364,39	0,00	1.364,39
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	51.581,01	0,00	51.581,01
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	24.011,96	0,00	24.011,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	13.339,86	0,00	13.339,86
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	182,17	0,00	182,17
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	84,82	0,00	84,82
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	47,16	0,00	47,16
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	18.992,88	0,00	18.992,88
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	8.841,46	0,00	8.841,46
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.911,93	0,00	4.911,93
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.036,18	0,00	5.036,18
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.344,47	0,00	2.344,47
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.302,60	0,00	1.302,60
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	11.783,54	0,00	11.783,54
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.485,45	0,00	5.485,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.047,49	0,00	3.047,49
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	44.706,95	0,00	44.706,95
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	20.811,74	0,00	20.811,74
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	11.561,77	0,00	11.561,77
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	86,32	0,00	86,32
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	40,17	0,00	40,17
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	22,29	0,00	22,29
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.159,21	0,00	1.159,21
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	539,62	0,00	539,62
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	299,77	0,00	299,77
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	226,65	0,00	226,65
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	105,52	0,00	105,52
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	58,64	0,00	58,64
11220111000100000000	TAXA DE EXPEDIENTE	5.179,92	0,00	5.179,92
11280111000000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	320,39	0,00	320,39
11280191010000000000	TAXA de Licença p/Func.Estab.Comerciais	6.842,38	0,00	6.842,38

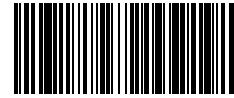


32001011576819951

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	678.792,13	0,00	678.792,13
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.822.279,52	0,00	4.822.279,52
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	401.856,64	0,00	401.856,64
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.205.569,87	0,00	1.205.569,87
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.607.426,52	0,00	1.607.426,52
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	212.816,11	0,00	212.816,11
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	53.204,03	0,00	53.204,03
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	204.953,55	0,00	204.953,55
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	85.397,31	0,00	85.397,31
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.238,39	0,00	51.238,39
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	8.653,00	0,00	8.653,00
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,40	0,00	274,40
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	823,36	0,00	823,36
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.097,69	0,00	1.097,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.641.664,34	0,00	1.641.664,34
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	136.805,35	0,00	136.805,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	410.416,10	0,00	410.416,10
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	547.221,44	0,00	547.221,44
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	220.287,23	0,00	220.287,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.357,18	0,00	18.357,18
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.071,77	0,00	55.071,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	73.429,24	0,00	73.429,24
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.950,21	0,00	24.950,21
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.079,20	0,00	2.079,20
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.237,47	0,00	6.237,47
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.316,75	0,00	8.316,75
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.520,77	0,00	7.520,77
TOTAL		13.092.405,68	0,00	13.092.405,68

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.106.470,81	0,00	1.106.470,81	1,0824	1.197.644,00
Fevereiro	1.150.001,21	0,00	1.150.001,21	1,0816	1.243.841,31
Março	960.133,60	0,00	960.133,60	1,0683	1.025.710,72
Abril	1.048.181,62	0,00	1.048.181,62	1,0570	1.107.927,97



Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Maio	1.119.549,44	0,00	1.119.549,44	1,0476	1.172.839,99
Junho	937.168,74	0,00	937.168,74	1,0434	977.841,86
Julho	1.263.346,27	0,00	1.263.346,27	1,0368	1.309.837,41
Agosto	928.824,27	0,00	928.824,27	1,0368	963.005,00
Setembro	871.863,69	0,00	871.863,69	1,0368	903.948,27
Outubro	875.573,27	0,00	875.573,27	1,0317	903.328,94
Novembro	1.025.171,18	0,00	1.025.171,18	1,0260	1.051.825,63
Dezembro	1.806.121,58	0,00	1.806.121,58	1,0174	1.837.548,10
TOTAL	13.092.405,68	0,00	13.092.405,68		13.695.299,23

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: A dedução realizada modelo 2-Gasto com pessoal, refere-se ao índice de reposição salarial: período de julho a dezembro de 2019(IGPM(8,4819%), concedida aos Servidores Municipais, cfe Leis: Servidores Lei 1.646/2019 de 16 de abril de 2019. Subsídio Prefeito e Vice Prefeito: Lei 1.647/2019 de 16 de abril de 2019. Remuneração Secretários: Lei 1.649/2019 de 16 de abril de 2019. Remuneração dos Vereadores: Lei 1.648/2019 de 16 de abril de 2019. Data base Abril/19, período de Janeiro a Junho de 2020(IGPM(6,8178%), concedida somente aos Servidores Municipais, cfe Lei: Servidores Lei 1741/2020 de 07 de abril de 2020. Data base Abril/20, nos termos do Parecer Coletivo 03/2002 TCE/RS.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES

	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,53
4º Bimestre	3.012.061,37	0,00
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	9.716.266,35

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97
4º Bimestre	245.458,43	0,00
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	586.032,65

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	0,00
6º Bimestre	89.973,40	0,00
TOTAL	539.840,00	419.840,00



32001011576819951

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		
	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	0,00
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-1.295.821,90
TOTAL DA RECEITA	18.389.840,00	9.426.317,10

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 22 de Julho de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

1º Semestre



32002011576819951



20.0.0.5

22/07/2020

16:50:34

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: PM DE TRÊS FORQUILHAS

CNPJ: 93317998000133

ORGÃO Nº: 82000

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32001011576819951

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	14.826.899,01
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	14.726.899,01

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	7.360.854,72	49,98%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

1º Semestre



32002011576819951



20.0.0.5

22/07/2020

16:50:34

Pág.: 2/3

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL de 49,98 % está situado no intervalo de 48,61% a 51,30%, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

1º Semestre



32002011576819951



20.0.0.5

22/07/2020

16:50:34

Pág.: 3/3

TRÊS FORQUILHAS, 22 de Julho de 2020 .

ROBSON BOBSIN BREHM

Prefeito Municipal

ELISEU OLIVEIRA DA ROSA

Responsável pela Administração Financeira

MAURA BOBSIN AGUIAR

Responsável pelo Controle Interno



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



42004014128616562

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/07/2020

17:52:23

3.0.1.2

Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE TRÊS FORQUILHAS

CNPJ: 93317998000133

ORGÃO Nº: 82000

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32002011576819951 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Roberta S. Sechin Feltes

Telefone: (51)36285102

e-mail: arq.robortacechin@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 1488/2016

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 28/06/2016

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
69437335087	Maura Bobsin Aguiar	Agente Administrativo	pmtf@terra.com.br	(51) 9971-4116 9

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
72894148020	Rosângela Ladir Hoffmann Brehm

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Camara Mun. Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Camara Mun. Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 1698/2019, publicada em 11/12/2019:

- Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Fixou critérios e forma de limitação de empenho;
- Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



42004014128616562

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/07/2020

17:52:23

3.0.1.2

Pág.: 2/6

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS, entretanto não possui o dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;
- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



42004014128616562

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/07/2020

17:52:23

3.0.1.2

Pág.: 3/6

o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo não aplicou, no 1º Semestre de 2020, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 24/04/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



42004014128616562

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/07/2020

17:52:23

3.0.1.2

Pág.: 4/6

determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2020.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



42004014128616562

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/07/2020

17:52:23

3.0.1.2

Pág.: 5/6

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2020.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



3.0.1.2

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

22/07/2020

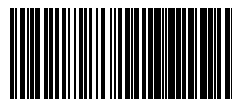
17:52:23

Pág.: 6/6

PM DE TRÊS FORQUILHAS, 22/07/2020

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Maura Bobsin Aguiar
Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/07/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Potal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

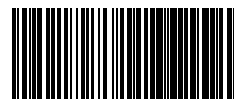
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	402.880,80
Contribuições	800.000,00	365.255,01
Receita Patrimonial	1.014.324,00	2.029.654,26
Receita de Serviços	317.500,00	174.577,17
Transferências Correntes	15.391.244,00	9.327.078,04
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.020,81
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	12.300.466,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	592.803,05
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	592.803,05
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	389.840,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	419.840,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-1.437.554,48
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	11.875.554,66

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.260.200,45
Créditos Especiais	2.463.499,43
Créditos Extraordinários	109.185,50
Redução de Dotações	1.144.792,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	19.888.093,38
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	11.646.301,38
Liquidado	8.685.105,93
Pago	7.973.220,41
SALDO A LIQUIDAR	2.961.195,45
SALDO A PAGAR	711.885,52
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.464.703,67
Liquidado	2.464.703,67
Pago	2.089.467,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	375.235,75

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	167.664,29
Excesso de Arrecadação	137.185,50
Auxílios e Convênios	2.383.243,59
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.144.792,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.144.792,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	35.075.523,98D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	4.582.174,36D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	2.563.196,32C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.128.414,78C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	3.558.748,60C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.609.901,69D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	790.333,10D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.506.521,69D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.775.610,09D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	74.802,86D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.002,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	400.872,45C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	962.755,58C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	133.609,02C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	879.712,62C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.768.778,33C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.020,81C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	49.924.234,76D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	49.924.234,76C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	3.170.800,09D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	40.883.720,70D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	3.170.800,09C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	40.883.720,70C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

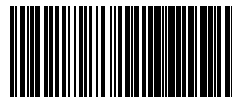


2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	1.482.767,56D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	1.482.767,56D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	98.751,41D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	28.123.929,39D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	28.222.680,80D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	29.705.448,36D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado	
RECEITAS CORRENTES	16.800.000,00	21.107.776,74	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.200.000,00	1.275.526,85	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.132.277,09	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado	
DEDUCOES	-2.000.000,00	-2.689.246,86	
TOTAL CONTAS DE RECEITA	16.000.000,00	20.826.333,82	



42001030721415606

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1211105300000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
1211105300000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
1211105300000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	82.075.674,56	80.477.779,87
Demais Contas	428.817.637,27	430.415.531,96
Totais	510.893.311,83	510.893.311,83
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		84.062

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	93.932,64	0,00	93.932,64
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	43.727,26	0,00	43.727,26
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	24.292,93	0,00	24.292,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.082,45	0,00	4.082,45
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	176,15	0,00	176,15
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	105,69	0,00	105,69



42001030721415606

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	23.623,57	0,00	23.623,57
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	977,34	0,00	977,34
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	586,41	0,00	586,41
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	18.213,94	0,00	18.213,94
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.589,19	0,00	7.589,19
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.553,39	0,00	4.553,39
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	48.147,57	0,00	48.147,57
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	22.413,62	0,00	22.413,62
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	12.451,93	0,00	12.451,93
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	7.889,38	0,00	7.889,38
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.672,72	0,00	3.672,72
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.040,28	0,00	2.040,28
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.889,19	0,00	2.889,19
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.344,95	0,00	1.344,95
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	747,26	0,00	747,26
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	5.841,80	0,00	5.841,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	2.719,47	0,00	2.719,47
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	1.510,82	0,00	1.510,82
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	38.494,53	0,00	38.494,53
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.919,88	0,00	17.919,88
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	9.955,44	0,00	9.955,44
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	22,58	0,00	22,58
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	10,55	0,00	10,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	5,85	0,00	5,85
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	216,04	0,00	216,04
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	100,57	0,00	100,57
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	55,86	0,00	55,86
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.698.736,80	0,00	2.698.736,80
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	224.894,74	0,00	224.894,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	161,42	0,00	161,42
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13,44	0,00	13,44
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40,35	0,00	40,35
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	53,80	0,00	53,80
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	890.662,36	0,00	890.662,36
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	74.221,88	0,00	74.221,88
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	222.665,62	0,00	222.665,62
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	296.887,47	0,00	296.887,47



42001030721415606

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	182.835,31	0,00	182.835,31
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.236,04	0,00	15.236,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	45.708,77	0,00	45.708,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	60.945,17	0,00	60.945,17
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	12.019,18	0,00	12.019,18
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.001,60	0,00	1.001,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.004,71	0,00	3.004,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.006,40	0,00	4.006,40
SUBTOTAL		7.052.848,95	0,00	7.052.848,95

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada 1.763.212,24

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	100.651,70	0,00	100.651,70
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	401.662,57	0,00	401.662,57
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.261.471,77	0,00	1.261.471,77
TOTAL II		1.763.786,04	0,00	1.763.786,04

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	887.565,68	0,00	887.565,68
20	Educação Infantil	97.189,55	0,00	97.189,55
20	Educação Especial	8.280,00	0,00	8.280,00
31	Ensino Fundamental	600.401,21	0,00	600.401,21
31	Educação Infantil	227.630,09	0,00	227.630,09
SUBTOTAL I		1.821.066,53	0,00	1.821.066,53

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		430.148,76	0,00	430.148,76
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		405,34	0,00	405,34
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		31,91		2.250.809,95

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.698.736,80	0,00	2.698.736,80
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	224.894,74	0,00	224.894,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	161,42	0,00	161,42
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13,44	0,00	13,44
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	40,35	0,00	40,35
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	53,80	0,00	53,80
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	890.662,36	0,00	890.662,36
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	74.221,88	0,00	74.221,88
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	222.665,62	0,00	222.665,62
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	296.887,47	0,00	296.887,47
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	182.835,31	0,00	182.835,31
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.236,04	0,00	15.236,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	45.708,77	0,00	45.708,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	60.945,17	0,00	60.945,17
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	12.019,18	0,00	12.019,18
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.001,60	0,00	1.001,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.004,71	0,00	3.004,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.006,40	0,00	4.006,40
SUBTOTAL		6.307.358,20	0,00	6.307.358,20

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.261.471,64**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.261.471,77	0,00	1.261.471,77
TOTAL II		1.261.471,77	0,00	1.261.471,77

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	600.401,21	0,00	600.401,21
31	Educação Infantil	227.630,09	0,00	227.630,09
SUBTOTAL I		828.031,30	0,00	828.031,30

(+) Perda com o FUNDEB 430.148,76

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 405,34

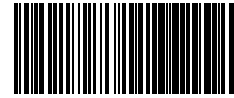
% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **19,94** **1.257.774,72**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	405,34	0,00	405,34



42001030721415606

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	FUNDEB - Principal			
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	829.721,31	0,00	829.721,31
Total		830.126,65	0,00	830.126,65

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 498.075,99

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	600.401,21	0,00	600.401,21
31	Educação Infantil	227.630,09	0,00	227.630,09
TOTAL		828.031,30	0,00	828.031,30

% de Aplicação 99,75

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 110,86

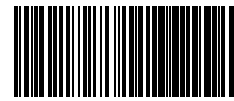
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	93.932,64	0,00	93.932,64
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	43.727,26	0,00	43.727,26
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	24.292,93	0,00	24.292,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.082,45	0,00	4.082,45
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	176,15	0,00	176,15
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	105,69	0,00	105,69
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	23.623,57	0,00	23.623,57
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	977,34	0,00	977,34
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	586,41	0,00	586,41
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	18.213,94	0,00	18.213,94



42001030721415606

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.589,19	0,00	7.589,19
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	4.553,39	0,00	4.553,39
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	48.147,57	0,00	48.147,57
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	22.413,62	0,00	22.413,62
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	12.451,93	0,00	12.451,93
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	7.889,38	0,00	7.889,38
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.672,72	0,00	3.672,72
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	2.040,28	0,00	2.040,28
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.889,19	0,00	2.889,19
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.344,95	0,00	1.344,95
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPSP	747,26	0,00	747,26
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	5.841,80	0,00	5.841,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	2.719,47	0,00	2.719,47
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	1.510,82	0,00	1.510,82
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	38.494,53	0,00	38.494,53
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.919,88	0,00	17.919,88
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	9.955,44	0,00	9.955,44
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	22,58	0,00	22,58
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	10,55	0,00	10,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPSP	5,85	0,00	5,85
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	216,04	0,00	216,04
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	100,57	0,00	100,57
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPSP	55,86	0,00	55,86
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.698.736,80	0,00	2.698.736,80
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	224.894,74	0,00	224.894,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPSP	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	161,42	0,00	161,42
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13,44	0,00	13,44
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPSP	40,35	0,00	40,35
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	53,80	0,00	53,80
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	890.662,36	0,00	890.662,36
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	74.221,88	0,00	74.221,88
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPSP	222.665,62	0,00	222.665,62
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	296.887,47	0,00	296.887,47
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	182.835,31	0,00	182.835,31
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.236,04	0,00	15.236,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPSP	45.708,77	0,00	45.708,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	60.945,17	0,00	60.945,17
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	12.019,18	0,00	12.019,18
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.001,60	0,00	1.001,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPSP	3.004,71	0,00	3.004,71



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.006,40	0,00	4.006,40
SUBTOTAL I		7.052.848,95	0,00	7.052.848,95

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 1.057.927,34

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	56.305,86	0,00	56.305,86
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	997.880,59	0,00	997.880,59
TOTAL II		1.054.186,45	0,00	1.054.186,45

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.337.397,50	0,00	1.337.397,50
SUBTOTAL I		1.337.397,50	0,00	1.337.397,50

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		24,66	0,00	24,66
SUBTOTAL III		24,66	0,00	24,66

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,96	1.337.372,84

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 2,056%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 00000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 00000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 00000000000000000026, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 27, Contrato nr. 00000000000000000027, ano 2020, tipo de instrumento contratual C



42001030721415606

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	(Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 0000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 56,199%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 22,086%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,19% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não existe empenho de rescisão no mes de Julho/2020.

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real



Data 27/05/2013
Endereço Eletrônico <http://www.tresforquilhas.rs.gov.br>

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES

	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,45
4º Bimestre	3.012.061,37	2.584.199,82
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	12.300.466,09

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97
4º Bimestre	245.458,43	6.770,40
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	592.803,05

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	0,00
6º Bimestre	89.973,40	0,00
TOTAL	539.840,00	419.840,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	-141.732,58
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-1.437.554,48

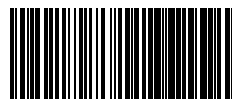
TOTAL DA RECEITA

18.389.840,00 **11.875.554,66**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.



Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

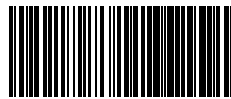
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



42001030721415606

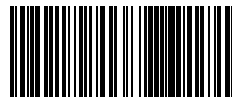


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 25 de Agosto de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/08/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

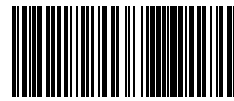
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

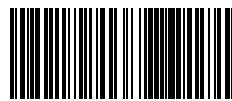


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	455.678,19
Contribuições	800.000,00	432.193,00
Receita Patrimonial	1.014.324,00	2.038.871,65
Receita de Serviços	317.500,00	195.061,29
Transferências Correntes	15.391.244,00	10.452.625,07
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.269,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	13.575.699,05
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	599.254,20
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	599.254,20
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	389.840,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	419.840,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-1.927.564,58
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	12.667.228,67

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.550.950,45
Créditos Especiais	2.512.748,43
Créditos Extraordinários	309.099,50
Redução de Dotações	1.435.542,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	20.137.256,38
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	12.792.089,13
Liquidado	10.389.126,81
Pago	9.173.593,79
SALDO A LIQUIDAR	2.402.962,32
SALDO A PAGAR	1.215.533,02
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.464.703,67
Liquidado	2.464.703,67
Pago	2.089.467,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	375.235,75

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	169.243,29
Excesso de Arrecadação	337.099,50
Auxílios e Convênios	2.430.913,59
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.435.542,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.435.542,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	34.714.343,89D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	5.116.965,24D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	3.184.552,55C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.098.285,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	3.558.748,60C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.399.655,31D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	912.613,22D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.730.543,89D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	30,53D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.980.783,05D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	84.385,20D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.002,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	445.493,45C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.036.144,72C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	148.644,38C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	884.979,67C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	11.563.442,80C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.269,85C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	51.319.185,51D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	51.319.185,51C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	3.211.312,09D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	41.824.414,57D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	3.211.312,09C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	41.824.414,57C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	1.483.371,78D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	1.483.371,78D
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	77.006,48D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.700.907,82D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.777.914,30D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	29.261.286,08D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86



42001030467868481

TOTAL CONTAS DE RECEITA 16.000.000,00 20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	108.420.019,48	107.266.287,07
Demais Contas	505.827.774,68	506.981.507,09
Totais	614.247.794,16	614.247.794,16
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		97.300

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	106.027,57	0,00	106.027,57
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	49.357,65	0,00	49.357,65
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	27.420,93	0,00	27.420,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.424,73	0,00	4.424,73
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	318,77	0,00	318,77



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020300000000	do Poder Legislativo - MDE IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	191,26	0,00	191,26
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	25.969,19	0,00	25.969,19
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.954,68	0,00	1.954,68
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.172,82	0,00	1.172,82
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	18.577,60	0,00	18.577,60
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.740,72	0,00	7.740,72
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.644,29	0,00	4.644,29
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	50.225,37	0,00	50.225,37
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	23.380,87	0,00	23.380,87
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	12.989,30	0,00	12.989,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.851,98	0,00	9.851,98
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	4.586,33	0,00	4.586,33
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.547,86	0,00	2.547,86
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.382,82	0,00	3.382,82
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.574,72	0,00	1.574,72
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	874,94	0,00	874,94
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	9.220,29	0,00	9.220,29
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.292,21	0,00	4.292,21
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.384,57	0,00	2.384,57
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	45.870,69	0,00	45.870,69
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	21.353,62	0,00	21.353,62
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	11.863,03	0,00	11.863,03
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	25,04	0,00	25,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11,70	0,00	11,70
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,48	0,00	6,48
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	421,86	0,00	421,86
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	196,37	0,00	196,37
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	109,10	0,00	109,10
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.023.482,85	0,00	3.023.482,85
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.956,91	0,00	251.956,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	755.870,72	0,00	755.870,72
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	195,69	0,00	195,69
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	16,30	0,00	16,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	48,92	0,00	48,92
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	65,22	0,00	65,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.026.838,04	0,00	1.026.838,04



42001030467868481

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	85.569,85	0,00	85.569,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	256.709,53	0,00	256.709,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	342.279,36	0,00	342.279,36
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	188.893,45	0,00	188.893,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.740,89	0,00	15.740,89
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.223,30	0,00	47.223,30
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	62.964,57	0,00	62.964,57
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	13.807,24	0,00	13.807,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.150,61	0,00	1.150,61
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.451,71	0,00	3.451,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.602,41	0,00	4.602,41
SUBTOTAL		7.886.844,04	0,00	7.886.844,04

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada 1.971.711,01

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	114.767,64	0,00	114.767,64
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.729,43	0,00	440.729,43
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.417.739,17	0,00	1.417.739,17
TOTAL II		1.973.236,24	0,00	1.973.236,24

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.006.435,64	0,00	1.006.435,64
20	Educação Infantil	104.376,52	0,00	104.376,52
20	Educação Especial	9.520,00	0,00	9.520,00
31	Ensino Fundamental	683.433,03	0,00	683.433,03
31	Educação Infantil	263.400,14	0,00	263.400,14
SUBTOTAL I		2.067.165,33	0,00	2.067.165,33

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		475.923,14	0,00	475.923,14
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		412,83	0,00	412,83
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		32,24		2.542.675,64

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



42001030467868481

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.023.482,85	0,00	3.023.482,85
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.956,91	0,00	251.956,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	755.870,72	0,00	755.870,72
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	195,69	0,00	195,69
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	16,30	0,00	16,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	48,92	0,00	48,92
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	65,22	0,00	65,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.026.838,04	0,00	1.026.838,04
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	85.569,85	0,00	85.569,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	256.709,53	0,00	256.709,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	342.279,36	0,00	342.279,36
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	188.893,45	0,00	188.893,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.740,89	0,00	15.740,89
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.223,30	0,00	47.223,30
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	62.964,57	0,00	62.964,57
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	13.807,24	0,00	13.807,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.150,61	0,00	1.150,61
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.451,71	0,00	3.451,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.602,41	0,00	4.602,41
SUBTOTAL		7.088.695,18	0,00	7.088.695,18
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				1.417.739,04

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

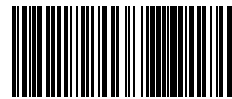
Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.417.739,17	0,00	1.417.739,17
TOTAL II		1.417.739,17	0,00	1.417.739,17

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	683.433,03	0,00	683.433,03
31	Educação Infantil	263.400,14	0,00	263.400,14
SUBTOTAL I		946.833,17	0,00	946.833,17
(+) Perda com o FUNDEB		475.923,14	0,00	475.923,14
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		412,83	0,00	412,83
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		20,06		1.422.343,48

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020



42001030467868481

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	412,83	0,00	412,83
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	939.119,89	0,00	939.119,89
Total		939.532,72	0,00	939.532,72

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **563.719,63**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	683.433,03	0,00	683.433,03
31	Educação Infantil	263.400,14	0,00	263.400,14
TOTAL		946.833,17	0,00	946.833,17
% de Aplicação				100,78

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **110,86**

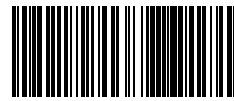
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

TOTAL	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

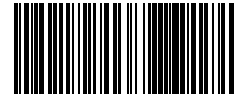
3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	106.027,57	0,00	106.027,57
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	49.357,65	0,00	49.357,65
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	27.420,93	0,00	27.420,93
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.424,73	0,00	4.424,73
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	318,77	0,00	318,77
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	191,26	0,00	191,26
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	25.969,19	0,00	25.969,19
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.954,68	0,00	1.954,68
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.172,82	0,00	1.172,82



42001030467868481

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	18.577,60	0,00	18.577,60
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.740,72	0,00	7.740,72
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.644,29	0,00	4.644,29
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	50.225,37	0,00	50.225,37
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	23.380,87	0,00	23.380,87
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	12.989,30	0,00	12.989,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.851,98	0,00	9.851,98
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	4.586,33	0,00	4.586,33
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.547,86	0,00	2.547,86
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.382,82	0,00	3.382,82
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.574,72	0,00	1.574,72
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	874,94	0,00	874,94
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	9.220,29	0,00	9.220,29
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.292,21	0,00	4.292,21
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.384,57	0,00	2.384,57
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	45.870,69	0,00	45.870,69
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	21.353,62	0,00	21.353,62
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	11.863,03	0,00	11.863,03
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	25,04	0,00	25,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11,70	0,00	11,70
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,48	0,00	6,48
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	421,86	0,00	421,86
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	196,37	0,00	196,37
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	109,10	0,00	109,10
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.023.482,85	0,00	3.023.482,85
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.956,91	0,00	251.956,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	755.870,72	0,00	755.870,72
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	195,69	0,00	195,69
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	16,30	0,00	16,30
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	48,92	0,00	48,92
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	65,22	0,00	65,22
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.026.838,04	0,00	1.026.838,04
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	85.569,85	0,00	85.569,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	256.709,53	0,00	256.709,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	342.279,36	0,00	342.279,36
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	188.893,45	0,00	188.893,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.740,89	0,00	15.740,89
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.223,30	0,00	47.223,30
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	62.964,57	0,00	62.964,57
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	13.807,24	0,00	13.807,24



42001030467868481

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.150,61	0,00	1.150,61
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.451,71	0,00	3.451,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.602,41	0,00	4.602,41
SUBTOTAL I		7.886.844,04	0,00	7.886.844,04
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.183.026,61

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	64.204,58	0,00	64.204,58
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.115.081,11	0,00	1.115.081,11
TOTAL II		1.179.285,69	0,00	1.179.285,69

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.410.419,20	0,00	1.410.419,20
40	Vigilância Epidemiológica	1.918,73	0,00	1.918,73
SUBTOTAL I		1.412.337,93	0,00	1.412.337,93

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		25,07	0,00	25,07
SUBTOTAL III		25,07	0,00	25,07

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	17,91	1.412.312,86

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,942%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 00000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C



42001030467868481

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					(Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 0000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 0000000000000000026, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 27, Contrato nr. 0000000000000000027, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 0000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 57,212%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 21,345%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 000000000060710391 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 000000000060710367 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,14% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

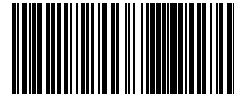
Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vinculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contabil com este vinculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancaria com vinculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal



5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/03/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	22/07/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/07/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	27/02/2020	Camara Mun.Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Camara Mun.Vereadores
2º Quadrimestre/2020	28/09/2020	Camara Mun.Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2020	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,45
4º Bimestre	3.012.061,37	3.859.432,78
5º Bimestre	2.694.451,42	0,00
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	13.575.699,05

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97
4º Bimestre	245.458,43	13.221,55
5º Bimestre	222.770,23	0,00
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	599.254,20



RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	0,00
6º Bimestre	89.973,40	0,00
TOTAL	539.840,00	419.840,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	-631.742,68
5º Bimestre	-266.666,66	0,00
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-1.927.564,58
TOTAL DA RECEITA	18.389.840,00	12.667.228,67

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

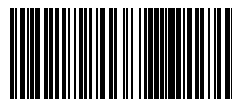
Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal



42001030467868481



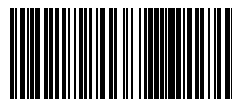
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar



42001030467868481

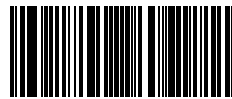


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 29 de Setembro de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 30/09/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

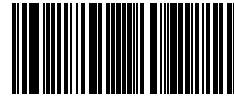
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	508.963,59
Contribuições	800.000,00	437.349,05
Receita Patrimonial	1.014.324,00	2.042.164,07
Receita de Serviços	317.500,00	218.618,80
Transferências Correntes	15.391.244,00	11.633.825,65
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.269,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	14.842.191,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	619.555,88
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	619.555,88
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.019.740,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	1.049.740,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-2.355.252,34
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	14.156.234,55

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.768.426,18
Créditos Especiais	2.512.748,43
Créditos Extraordinários	309.099,50
Redução de Dotações	1.509.975,57
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	20.280.298,54
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	13.751.522,25
Liquidado	11.603.131,02
Pago	10.491.873,59
SALDO A LIQUIDAR	2.148.391,23
SALDO A PAGAR	1.111.257,43
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.464.703,67
Liquidado	2.464.703,67
Pago	2.089.467,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	375.235,75

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	171.763,17
Excesso de Arrecadação	477.621,78
Auxílios e Convênios	2.430.913,59
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.509.975,57
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.509.975,57

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	35.007.578,72D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	5.073.570,88D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	3.252.136,21C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.068.155,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	3.558.748,60C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.203.035,35D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.042.599,94D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.000.612,83D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	30,53D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.173.732,96D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	91.229,22D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.002,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	489.192,92C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.061.602,45C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	165.779,30C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	882.324,89C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	13.095.421,63C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.269,85C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	52.421.660,79D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	52.421.660,79C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	3.356.922,49D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	43.444.386,55D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	3.356.922,49C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	43.444.386,55C



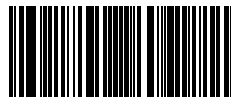
	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	2.039.706,09D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	2.039.706,09D
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	15.015,52D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.399.181,19D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.414.196,71D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	29.453.902,80D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86



52001032322363888

TOTAL CONTAS DE RECEITA 16.000.000,00 20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em trmite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

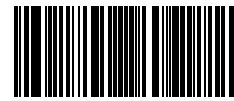
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	111.391.458,93	110.045.109,80
Demais Contas	529.457.459,01	530.803.808,14
Totais	640.848.917,94	640.848.917,94
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		109.470

3. Índices Constitucionais

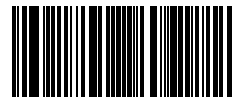
3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	118.555,20	0,00	118.555,20
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	55.189,48	0,00	55.189,48
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.660,83	0,00	30.660,83
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.742,50	0,00	4.742,50
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	451,17	0,00	451,17



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020300000000	do Poder Legislativo - MDE			
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	270,70	0,00	270,70
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	28.314,81	0,00	28.314,81
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.932,02	0,00	2.932,02
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.759,23	0,00	1.759,23
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	19.053,97	0,00	19.053,97
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.939,23	0,00	7.939,23
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.763,36	0,00	4.763,36
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	53.952,40	0,00	53.952,40
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	25.115,88	0,00	25.115,88
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	13.953,17	0,00	13.953,17
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.176,48	0,00	11.176,48
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.202,92	0,00	5.202,92
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.890,38	0,00	2.890,38
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.891,12	0,00	3.891,12
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.811,39	0,00	1.811,39
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.006,38	0,00	1.006,38
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	10.027,52	0,00	10.027,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.667,98	0,00	4.667,98
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.593,34	0,00	2.593,34
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	53.401,28	0,00	53.401,28
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	24.859,25	0,00	24.859,25
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	13.810,61	0,00	13.810,61
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	25,04	0,00	25,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11,70	0,00	11,70
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,48	0,00	6,48
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	421,86	0,00	421,86
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	196,37	0,00	196,37
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	109,10	0,00	109,10
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.285.068,64	0,00	3.285.068,64
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	273.755,73	0,00	273.755,73
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	821.267,17	0,00	821.267,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1.682,70	0,00	1.682,70
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	140,21	0,00	140,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	420,67	0,00	420,67
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	560,89	0,00	560,89
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.188.240,00	0,00	1.188.240,00



52001032322363888

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	99.020,01	0,00	99.020,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	297.060,01	0,00	297.060,01
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	396.080,00	0,00	396.080,00
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	193.322,22	0,00	193.322,22
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.109,92	0,00	16.109,92
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	48.330,50	0,00	48.330,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	64.440,84	0,00	64.440,84
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	16.217,56	0,00	16.217,56
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.351,47	0,00	1.351,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.054,30	0,00	4.054,30
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.405,86	0,00	5.405,86
SUBTOTAL		8.656.494,22	0,00	8.656.494,22

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.164.123,56**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	128.377,39	0,00	128.377,39
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.672,21	0,00	476.672,21
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.561.510,46	0,00	1.561.510,46
TOTAL II		2.166.560,06	0,00	2.166.560,06

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.123.877,68	0,00	1.123.877,68
20	Educação Infantil	111.563,49	0,00	111.563,49
20	Educação Especial	10.760,00	0,00	10.760,00
31	Ensino Fundamental	766.154,70	0,00	766.154,70
31	Educação Infantil	299.170,19	0,00	299.170,19
SUBTOTAL I		2.311.526,06	0,00	2.311.526,06

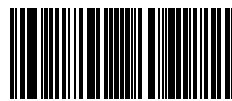
3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		498.383,63	0,00	498.383,63
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		416,96	0,00	416,96
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		32,46		2.809.492,73

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



52001032322363888

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.285.068,64	0,00	3.285.068,64
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	273.755,73	0,00	273.755,73
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	821.267,17	0,00	821.267,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1.682,70	0,00	1.682,70
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	140,21	0,00	140,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	420,67	0,00	420,67
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	560,89	0,00	560,89
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.188.240,00	0,00	1.188.240,00
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	99.020,01	0,00	99.020,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	297.060,01	0,00	297.060,01
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	396.080,00	0,00	396.080,00
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	193.322,22	0,00	193.322,22
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.109,92	0,00	16.109,92
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	48.330,50	0,00	48.330,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	64.440,84	0,00	64.440,84
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	16.217,56	0,00	16.217,56
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.351,47	0,00	1.351,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.054,30	0,00	4.054,30
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.405,86	0,00	5.405,86
SUBTOTAL		7.807.551,57	0,00	7.807.551,57
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				1.561.510,31

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

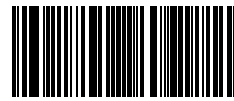
Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.561.510,46	0,00	1.561.510,46
TOTAL II		1.561.510,46	0,00	1.561.510,46

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	766.154,70	0,00	766.154,70
31	Educação Infantil	299.170,19	0,00	299.170,19
SUBTOTAL I		1.065.324,89	0,00	1.065.324,89
(+) Perda com o FUNDEB		498.383,63	0,00	498.383,63
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		416,96	0,00	416,96
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		20,02		1.563.291,56

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020



52001032322363888

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	416,96	0,00	416,96
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.059.278,21	0,00	1.059.278,21
Total		1.059.695,17	0,00	1.059.695,17

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **635.817,10**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	766.154,70	0,00	766.154,70
31	Educação Infantil	299.170,19	0,00	299.170,19
TOTAL		1.065.324,89	0,00	1.065.324,89
% de Aplicação				100,53

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **110,86**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

TOTAL	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

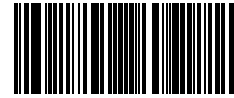
3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	118.555,20	0,00	118.555,20
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	55.189,48	0,00	55.189,48
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.660,83	0,00	30.660,83
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.742,50	0,00	4.742,50
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	451,17	0,00	451,17
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	270,70	0,00	270,70
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	28.314,81	0,00	28.314,81
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.932,02	0,00	2.932,02
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.759,23	0,00	1.759,23



52001032322363888

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	19.053,97	0,00	19.053,97
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.939,23	0,00	7.939,23
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.763,36	0,00	4.763,36
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	53.952,40	0,00	53.952,40
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	25.115,88	0,00	25.115,88
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	13.953,17	0,00	13.953,17
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.176,48	0,00	11.176,48
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.202,92	0,00	5.202,92
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.890,38	0,00	2.890,38
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.891,12	0,00	3.891,12
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.811,39	0,00	1.811,39
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.006,38	0,00	1.006,38
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	10.027,52	0,00	10.027,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.667,98	0,00	4.667,98
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.593,34	0,00	2.593,34
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	53.401,28	0,00	53.401,28
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	24.859,25	0,00	24.859,25
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	13.810,61	0,00	13.810,61
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	25,04	0,00	25,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11,70	0,00	11,70
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,48	0,00	6,48
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	421,86	0,00	421,86
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	196,37	0,00	196,37
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	109,10	0,00	109,10
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.285.068,64	0,00	3.285.068,64
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	273.755,73	0,00	273.755,73
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	821.267,17	0,00	821.267,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1.682,70	0,00	1.682,70
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	140,21	0,00	140,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	420,67	0,00	420,67
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	560,89	0,00	560,89
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.188.240,00	0,00	1.188.240,00
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	99.020,01	0,00	99.020,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	297.060,01	0,00	297.060,01
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	396.080,00	0,00	396.080,00
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	193.322,22	0,00	193.322,22
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.109,92	0,00	16.109,92
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	48.330,50	0,00	48.330,50
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	64.440,84	0,00	64.440,84
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	16.217,56	0,00	16.217,56



52001032322363888

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.351,47	0,00	1.351,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.054,30	0,00	4.054,30
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.405,86	0,00	5.405,86
SUBTOTAL I		8.656.494,22	0,00	8.656.494,22
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.298.474,13

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.823,58	0,00	71.823,58
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.222.909,58	0,00	1.222.909,58
TOTAL II		1.294.733,16	0,00	1.294.733,16

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.565.166,89	0,00	1.565.166,89
40	Vigilância Epidemiológica	3.328,29	0,00	3.328,29
SUBTOTAL I		1.568.495,18	0,00	1.568.495,18

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		20,84	0,00	20,84
SUBTOTAL III		20,84	0,00	20,84

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,12	1.568.474,34

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 30, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,995%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C



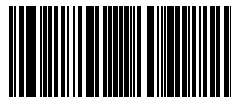
52001032322363888

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					(Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 0000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 0000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 25, Contrato nr. 0000000000000000025, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 0000000000000000026, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 27, Contrato nr. 0000000000000000027, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 0000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 48, Contrato nr. 0000000000000000048, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 52, Contrato nr. 0000000000000000052, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 57,28%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 21,215%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 000000000060710391 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 000000000060710367 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000000000710332 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 0000000000000710324 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,08% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio



52001032322363888

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

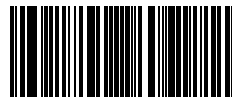
5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,45
4º Bimestre	3.012.061,37	3.859.432,78
5º Bimestre	2.694.451,42	1.266.491,96
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	14.842.191,01

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97
4º Bimestre	245.458,43	13.221,55
5º Bimestre	222.770,23	20.301,68
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	619.555,88

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	629.900,00
6º Bimestre	89.973,40	0,00
TOTAL	539.840,00	1.049.740,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00



52001032322363888

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	-631.742,68
5º Bimestre	-266.666,66	-427.687,76
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-2.355.252,34
TOTAL DA RECEITA	18.389.840,00	14.156.234,55

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 29 de Outubro de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/10/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
 Financeiro
 Patrimonial
 Pessoal
 Orçamentário
 Tributário
 Folha de Pagamento
 Outros: Portal da Transparencia
 Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

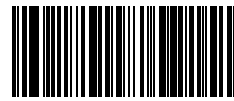
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

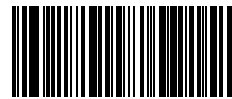


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	561.766,38
Contribuições	800.000,00	566.462,23
Receita Patrimonial	1.014.324,00	2.070.832,84
Receita de Serviços	317.500,00	240.738,04
Transferências Correntes	15.391.244,00	12.896.496,14
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.269,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	16.337.565,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	625.922,53
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	625.922,53
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.019.740,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	1.049.740,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-2.526.256,59
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	15.486.971,42

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.994.350,62
Créditos Especiais	2.520.995,64
Créditos Extraordinários	309.099,50
Redução de Dotações	1.647.224,01
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	20.377.221,75
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	14.757.596,57
Liquidado	13.234.934,34
Pago	11.978.735,71
SALDO A LIQUIDAR	1.522.662,23
SALDO A PAGAR	1.256.198,63
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.464.703,67
Liquidado	2.464.703,67
Pago	2.100.467,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	364.235,75

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

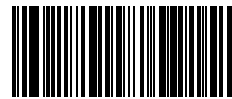
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	185.863,17
Excesso de Arrecadação	552.197,78
Auxílios e Convênios	2.439.160,80
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.647.224,01
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.647.224,01

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	34.823.855,78D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	5.446.071,86D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	3.427.074,05C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	31.038.025,59C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	3.558.748,60C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.008.276,21D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.164.045,21D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.260.098,58D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	30,53D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.417.047,92D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	104.024,85D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.062,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	533.249,67C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.198.711,69C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	181.213,61C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	910.995,91C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	14.356.462,71C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.269,85C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	53.524.658,32D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	53.524.658,32C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	3.356.922,49D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	44.907.966,25D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	3.356.922,49C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	44.907.966,25C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	1.670.719,64D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	1.670.719,64D
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	76.740,27D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.395.601,74D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.472.342,01D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	29.143.061,65D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86



52001032228674931

TOTAL CONTAS DE RECEITA 16.000.000,00 20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	114.041.784,42	113.006.276,44
Demais Contas	555.366.632,47	556.402.140,45
Totais	669.408.416,89	669.408.416,89
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		122.078

3. Índices Constitucionais

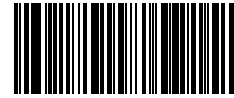
3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	130.801,15	0,00	130.801,15
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	60.890,17	0,00	60.890,17
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	33.827,89	0,00	33.827,89
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.107,19	0,00	5.107,19
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	603,12	0,00	603,12



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020300000000	do Poder Legislativo - MDE IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	361,87	0,00	361,87
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	30.660,43	0,00	30.660,43
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.909,36	0,00	3.909,36
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	2.345,64	0,00	2.345,64
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	19.523,69	0,00	19.523,69
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.134,96	0,00	8.134,96
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.880,78	0,00	4.880,78
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	56.732,61	0,00	56.732,61
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	26.410,10	0,00	26.410,10
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	14.672,19	0,00	14.672,19
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.819,88	0,00	12.819,88
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.967,95	0,00	5.967,95
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.315,39	0,00	3.315,39
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.489,50	0,00	4.489,50
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.089,94	0,00	2.089,94
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.161,12	0,00	1.161,12
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	10.563,77	0,00	10.563,77
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.917,62	0,00	4.917,62
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.732,02	0,00	2.732,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	61.662,68	0,00	61.662,68
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	28.705,11	0,00	28.705,11
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	15.947,13	0,00	15.947,13
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	26,35	0,00	26,35
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	12,31	0,00	12,31
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,81	0,00	6,81
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	471,30	0,00	471,30
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	219,38	0,00	219,38
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	121,88	0,00	121,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.637.057,53	0,00	3.637.057,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	303.088,14	0,00	303.088,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	909.264,40	0,00	909.264,40
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.895,97	0,00	2.895,97
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	241,32	0,00	241,32
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	723,98	0,00	723,98
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	965,31	0,00	965,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.346.190,52	0,00	1.346.190,52



52001032228674931

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	112.182,55	0,00	112.182,55
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	336.547,65	0,00	336.547,65
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	448.730,17	0,00	448.730,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	196.120,21	0,00	196.120,21
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.343,09	0,00	16.343,09
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	49.029,98	0,00	49.029,98
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	65.373,51	0,00	65.373,51
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	18.871,08	0,00	18.871,08
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.572,60	0,00	1.572,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.717,66	0,00	4.717,66
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.290,37	0,00	6.290,37
SUBTOTAL		9.567.829,33	0,00	9.567.829,33

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.391.957,33**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	141.860,02	0,00	141.860,02
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	519.722,57	0,00	519.722,57
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.733.711,86	0,00	1.733.711,86
TOTAL II		2.395.294,45	0,00	2.395.294,45

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.236.931,43	0,00	1.236.931,43
20	Educação Infantil	118.750,46	0,00	118.750,46
20	Educação Especial	12.000,00	0,00	12.000,00
31	Ensino Fundamental	849.995,28	0,00	849.995,28
31	Educação Infantil	335.142,16	0,00	335.142,16
SUBTOTAL I		2.552.819,33	0,00	2.552.819,33

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		539.595,11	0,00	539.595,11
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		422,72	0,00	422,72
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		32,32		3.091.991,72

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



52001032228674931

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.637.057,53	0,00	3.637.057,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	303.088,14	0,00	303.088,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	909.264,40	0,00	909.264,40
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.895,97	0,00	2.895,97
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	241,32	0,00	241,32
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	723,98	0,00	723,98
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	965,31	0,00	965,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.346.190,52	0,00	1.346.190,52
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	112.182,55	0,00	112.182,55
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	336.547,65	0,00	336.547,65
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	448.730,17	0,00	448.730,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	196.120,21	0,00	196.120,21
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.343,09	0,00	16.343,09
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	49.029,98	0,00	49.029,98
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	65.373,51	0,00	65.373,51
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	18.871,08	0,00	18.871,08
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.572,60	0,00	1.572,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.717,66	0,00	4.717,66
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.290,37	0,00	6.290,37
SUBTOTAL		8.668.558,54	0,00	8.668.558,54
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				1.733.711,71

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.733.711,86	0,00	1.733.711,86
TOTAL II		1.733.711,86	0,00	1.733.711,86

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	849.995,28	0,00	849.995,28
31	Educação Infantil	335.142,16	0,00	335.142,16
SUBTOTAL I		1.185.137,44	0,00	1.185.137,44
(+) Perda com o FUNDEB		539.595,11	0,00	539.595,11
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		422,72	0,00	422,72
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		19,89		1.724.309,83

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020



52001032228674931

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	422,72	0,00	422,72
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.189.070,98	0,00	1.189.070,98
Total		1.189.493,70	0,00	1.189.493,70

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 713.696,22

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	849.995,28	0,00	849.995,28
31	Educação Infantil	335.142,16	0,00	335.142,16
TOTAL		1.185.137,44	0,00	1.185.137,44
% de Aplicação				99,63

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 110,86

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

TOTAL	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	130.801,15	0,00	130.801,15
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	60.890,17	0,00	60.890,17
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	33.827,89	0,00	33.827,89
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.107,19	0,00	5.107,19
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	603,12	0,00	603,12
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	361,87	0,00	361,87
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	30.660,43	0,00	30.660,43
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.909,36	0,00	3.909,36
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	2.345,64	0,00	2.345,64



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	19.523,69	0,00	19.523,69
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.134,96	0,00	8.134,96
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.880,78	0,00	4.880,78
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	56.732,61	0,00	56.732,61
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	26.410,10	0,00	26.410,10
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	14.672,19	0,00	14.672,19
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.819,88	0,00	12.819,88
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.967,95	0,00	5.967,95
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.315,39	0,00	3.315,39
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.489,50	0,00	4.489,50
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.089,94	0,00	2.089,94
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.161,12	0,00	1.161,12
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	10.563,77	0,00	10.563,77
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.917,62	0,00	4.917,62
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.732,02	0,00	2.732,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	61.662,68	0,00	61.662,68
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	28.705,11	0,00	28.705,11
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	15.947,13	0,00	15.947,13
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	26,35	0,00	26,35
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	12,31	0,00	12,31
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,81	0,00	6,81
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	471,30	0,00	471,30
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	219,38	0,00	219,38
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	121,88	0,00	121,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.637.057,53	0,00	3.637.057,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	303.088,14	0,00	303.088,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	909.264,40	0,00	909.264,40
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.895,97	0,00	2.895,97
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	241,32	0,00	241,32
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	723,98	0,00	723,98
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	965,31	0,00	965,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.346.190,52	0,00	1.346.190,52
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	112.182,55	0,00	112.182,55
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	336.547,65	0,00	336.547,65
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	448.730,17	0,00	448.730,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	196.120,21	0,00	196.120,21
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.343,09	0,00	16.343,09
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	49.029,98	0,00	49.029,98
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	65.373,51	0,00	65.373,51
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	18.871,08	0,00	18.871,08



52001032228674931

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.572,60	0,00	1.572,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.717,66	0,00	4.717,66
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.290,37	0,00	6.290,37
SUBTOTAL I		9.567.829,33	0,00	9.567.829,33
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.435.174,40

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	79.372,72	0,00	79.372,72
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.352.060,60	0,00	1.352.060,60
TOTAL II		1.431.433,32	0,00	1.431.433,32

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.744.891,40	0,00	1.744.891,40
40	Vigilância Epidemiológica	6.117,04	0,00	6.117,04
SUBTOTAL I		1.751.008,44	0,00	1.751.008,44

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		21,80	0,00	21,80
SUBTOTAL III		21,80	0,00	21,80

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,30	1.750.986,64

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 30, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,952%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 00000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C



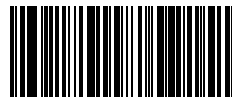
52001032228674931

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					(Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 0000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 0000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 25, Contrato nr. 0000000000000000025, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 0000000000000000026, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 27, Contrato nr. 0000000000000000027, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 0000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 48, Contrato nr. 0000000000000000048, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 52, Contrato nr. 0000000000000000052, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 57,341%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 21,12%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 0000000000060710391 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 0000000000060710367 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 0000000000000710332 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 0000000000000710324 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,05% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.



52001032228674931

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício.

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício.

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/03/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	22/07/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/07/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	17/11/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/11/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	27/02/2020	Camara Mun.Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Camara Mun.Vereadores
2º Quadrimestre/2020	28/09/2020	Camara Mun.Vereadores

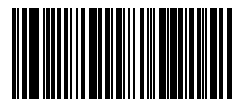
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,45
4º Bimestre	3.012.061,37	3.859.432,78



RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
5º Bimestre	2.694.451,42	2.761.866,43
6º Bimestre	3.475.356,31	0,00
TOTAL	18.100.000,00	16.337.565,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97
4º Bimestre	245.458,43	13.221,55
5º Bimestre	222.770,23	26.668,33
6º Bimestre	196.773,48	0,00
TOTAL	1.350.000,00	625.922,53
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	629.900,00
6º Bimestre	89.973,40	0,00
TOTAL	539.840,00	1.049.740,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	-631.742,68
5º Bimestre	-266.666,66	-598.692,01
6º Bimestre	-266.666,70	0,00
TOTAL	-1.600.000,00	-2.526.256,59
TOTAL DA RECEITA	18.389.840,00	15.486.971,42

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

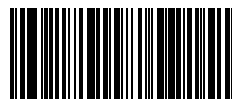
Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,



aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

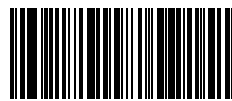
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



52001032228674931

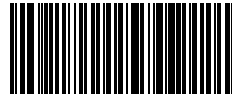


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 17 de Novembro de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 30/11/2020

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: ROBSON BOBSIN BREHM

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

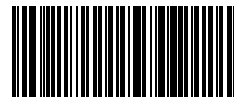
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

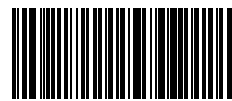


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	646.395,43
Contribuições	800.000,00	636.334,54
Receita Patrimonial	1.014.324,00	2.423.273,43
Receita de Serviços	317.500,00	262.004,78
Transferências Correntes	15.391.244,00	14.209.249,43
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.269,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	18.100.000,00	18.178.527,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.350.000,00	636.700,80
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.000,00	636.700,80
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.019.740,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	1.049.740,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.600.000,00	-2.753.974,89
TOTAL DAS RECEITAS	18.000.000,00	17.110.993,37

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.548.744,95
Créditos Especiais	2.520.995,64
Créditos Extraordinários	370.429,33
Redução de Dotações	2.082.328,04
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	20.557.841,88
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	16.321.660,20
Liquidado	15.063.083,66
Pago	13.784.208,78
SALDO A LIQUIDAR	1.258.576,54
SALDO A PAGAR	1.278.874,88
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	2.464.629,04
Liquidado	2.464.629,04
Pago	2.263.566,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	201.062,12

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

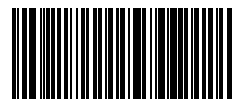
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	290.153,47
Excesso de Arrecadação	628.527,61
Auxílios e Convênios	2.439.160,80
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.082.328,04
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.082.328,04

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	34.582.921,13D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	5.395.364,78D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	3.180.714,60C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	30.998.564,50C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	3.558.823,23C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.124.790,21D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.385.269,85D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.460.008,61D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	30,53D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.702.318,84D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	114.840,57D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.062,70D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	612.689,12C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.279.362,27C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	197.008,84C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.262.961,14C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	15.656.451,71C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.269,85C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	55.269.342,08D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	55.269.342,08C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	3.356.922,49D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	46.742.017,81D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	4.067,07D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	3.356.922,49C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	46.742.017,81C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	4.067,07C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	1.119.038,31D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	1.119.038,31D
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	10.952,76D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	27.669.862,80D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	27.680.815,56D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	28.799.853,87D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86



62001031192130813

TOTAL CONTAS DE RECEITA 16.000.000,00 20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	124.150.682,63	123.458.382,43
Demais Contas	605.208.811,08	605.901.111,28
Totais	729.359.493,71	729.359.493,71
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		135.626

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	154.783,21	0,00	154.783,21
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	72.054,22	0,00	72.054,22



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	do Poder Executivo/Indiretas - MDE			
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	40.030,15	0,00	40.030,15
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.653,06	0,00	5.653,06
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	830,57	0,00	830,57
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	498,34	0,00	498,34
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	35.351,67	0,00	35.351,67
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	5.864,04	0,00	5.864,04
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	3.518,46	0,00	3.518,46
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	19.982,78	0,00	19.982,78
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.326,25	0,00	8.326,25
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.995,53	0,00	4.995,53
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	58.724,86	0,00	58.724,86
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	27.337,51	0,00	27.337,51
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	15.187,42	0,00	15.187,42
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	155,83	0,00	155,83
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	72,52	0,00	72,52
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,30	0,00	40,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.428,00	0,00	13.428,00
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.251,03	0,00	6.251,03
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.472,67	0,00	3.472,67
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.701,51	0,00	4.701,51
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.188,64	0,00	2.188,64
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.215,92	0,00	1.215,92
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	11.270,36	0,00	11.270,36
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.246,56	0,00	5.246,56
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.914,75	0,00	2.914,75
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	76.471,10	0,00	76.471,10
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.598,71	0,00	35.598,71
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	19.776,87	0,00	19.776,87
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	26,35	0,00	26,35
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	12,31	0,00	12,31
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,81	0,00	6,81
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	513,10	0,00	513,10
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	238,84	0,00	238,84
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	132,69	0,00	132,69
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.103.592,16	0,00	4.103.592,16
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	341.966,02	0,00	341.966,02
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.025.898,05	0,00	1.025.898,05
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	86.294,87	0,00	86.294,87



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	- MDE			
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.964,61	0,00	2.964,61
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	247,04	0,00	247,04
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	741,14	0,00	741,14
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	988,19	0,00	988,19
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.511.839,28	0,00	1.511.839,28
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	125.986,61	0,00	125.986,61
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	377.959,84	0,00	377.959,84
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	503.946,42	0,00	503.946,42
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	202.913,72	0,00	202.913,72
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.909,20	0,00	16.909,20
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	50.728,37	0,00	50.728,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	67.638,02	0,00	67.638,02
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	21.440,23	0,00	21.440,23
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.786,70	0,00	1.786,70
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.359,94	0,00	5.359,94
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.146,76	0,00	7.146,76
SUBTOTAL		10.719.968,78	0,00	10.719.968,78
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				2.679.992,19

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	164.021,20	0,00	164.021,20
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	573.190,44	0,00	573.190,44
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.947.583,43	0,00	1.947.583,43
TOTAL II		2.684.795,07	0,00	2.684.795,07

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.575.869,55	0,00	1.575.869,55
20	Educação Infantil	152.010,98	0,00	152.010,98
20	Educação Especial	12.400,00	0,00	12.400,00
31	Ensino Fundamental	915.902,82	0,00	915.902,82
31	Educação Infantil	371.191,27	0,00	371.191,27
SUBTOTAL I		3.027.374,62	0,00	3.027.374,62

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		621.935,03	0,00	621.935,03
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		430,83	0,00	430,83
	% de Aplicação			Valor Aplicado



62001031192130813

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) 34,04 3.648.878,82

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.103.592,16	0,00	4.103.592,16
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	341.966,02	0,00	341.966,02
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.025.898,05	0,00	1.025.898,05
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.964,61	0,00	2.964,61
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	247,04	0,00	247,04
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	741,14	0,00	741,14
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	988,19	0,00	988,19
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.511.839,28	0,00	1.511.839,28
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	125.986,61	0,00	125.986,61
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	377.959,84	0,00	377.959,84
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	503.946,42	0,00	503.946,42
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	202.913,72	0,00	202.913,72
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.909,20	0,00	16.909,20
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	50.728,37	0,00	50.728,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	67.638,02	0,00	67.638,02
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	21.440,23	0,00	21.440,23
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.786,70	0,00	1.786,70
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.359,94	0,00	5.359,94
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.146,76	0,00	7.146,76
SUBTOTAL		9.737.916,34	0,00	9.737.916,34

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 1.947.583,27

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.947.583,43	0,00	1.947.583,43
TOTAL II		1.947.583,43	0,00	1.947.583,43

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	915.902,82	0,00	915.902,82
31	Educação Infantil	371.191,27	0,00	371.191,27
SUBTOTAL I		1.287.094,09	0,00	1.287.094,09

(+) Perda com o FUNDEB 621.935,03 0,00 621.935,03

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 430,83 0,00 430,83



62001031192130813

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	19,60	1.908.598,29

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	430,83	0,00	430,83
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.319.691,27	0,00	1.319.691,27
Total		1.320.122,10	0,00	1.320.122,10

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **792.073,26**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	915.902,82	0,00	915.902,82
31	Educação Infantil	371.191,27	0,00	371.191,27
TOTAL		1.287.094,09	0,00	1.287.094,09

% de Aplicação **97,50**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL	2.217,10	0,00	2.217,10

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **110,86**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

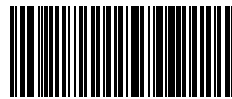
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	154.783,21	0,00	154.783,21
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	72.054,22	0,00	72.054,22
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	40.030,15	0,00	40.030,15
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.653,06	0,00	5.653,06
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	830,57	0,00	830,57



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020300000000	do Poder Legislativo - MDE			
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	498,34	0,00	498,34
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	35.351,67	0,00	35.351,67
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	5.864,04	0,00	5.864,04
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	3.518,46	0,00	3.518,46
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	19.982,78	0,00	19.982,78
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.326,25	0,00	8.326,25
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	4.995,53	0,00	4.995,53
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	58.724,86	0,00	58.724,86
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	27.337,51	0,00	27.337,51
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	15.187,42	0,00	15.187,42
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	155,83	0,00	155,83
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	72,52	0,00	72,52
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,30	0,00	40,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.428,00	0,00	13.428,00
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.251,03	0,00	6.251,03
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.472,67	0,00	3.472,67
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.701,51	0,00	4.701,51
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.188,64	0,00	2.188,64
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.215,92	0,00	1.215,92
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	11.270,36	0,00	11.270,36
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.246,56	0,00	5.246,56
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.914,75	0,00	2.914,75
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	76.471,10	0,00	76.471,10
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.598,71	0,00	35.598,71
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	19.776,87	0,00	19.776,87
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	26,35	0,00	26,35
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	12,31	0,00	12,31
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,81	0,00	6,81
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	513,10	0,00	513,10
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	238,84	0,00	238,84
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	132,69	0,00	132,69
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.103.592,16	0,00	4.103.592,16
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	341.966,02	0,00	341.966,02
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.025.898,05	0,00	1.025.898,05
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.964,61	0,00	2.964,61
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	247,04	0,00	247,04



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	741,14	0,00	741,14
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	988,19	0,00	988,19
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.511.839,28	0,00	1.511.839,28
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	125.986,61	0,00	125.986,61
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	377.959,84	0,00	377.959,84
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	503.946,42	0,00	503.946,42
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	202.913,72	0,00	202.913,72
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.909,20	0,00	16.909,20
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	50.728,37	0,00	50.728,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	67.638,02	0,00	67.638,02
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	21.440,23	0,00	21.440,23
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.786,70	0,00	1.786,70
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.359,94	0,00	5.359,94
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.146,76	0,00	7.146,76
SUBTOTAL I		10.719.968,78	0,00	10.719.968,78

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.607.995,32**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	91.789,91	0,00	91.789,91
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.512.464,27	0,00	1.512.464,27
TOTAL II		1.604.254,18	0,00	1.604.254,18

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	2.061.523,13	0,00	2.061.523,13
40	Vigilância Epidemiológica	14.054,45	0,00	14.054,45
SUBTOTAL I		2.075.577,58	0,00	2.075.577,58

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		21,55	0,00	21,55
SUBTOTAL III		21,55	0,00	21,55

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	19,36	2.075.556,03

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



62001031192130813

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 31, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 32, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,924%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 0000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 0000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 0000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 25, Contrato nr. 0000000000000000025, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 0000000000000000026, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 27, Contrato nr. 0000000000000000027, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 30, Contrato nr. 0000000000000000030, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 48, Contrato nr. 0000000000000000048, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 52, Contrato nr. 0000000000000000052, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 56,339%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 20,806%
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 0000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 000000000060710391 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 000000000060710367 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 000000000000710332 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 000000000000710324 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,04% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

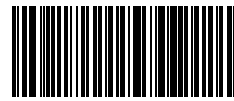
Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,45
4º Bimestre	3.012.061,37	3.859.432,78
5º Bimestre	2.694.451,42	2.761.866,43
6º Bimestre	3.475.356,31	1.840.961,98
TOTAL	18.100.000,00	18.178.527,46

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97
4º Bimestre	245.458,43	13.221,55
5º Bimestre	222.770,23	26.668,33
6º Bimestre	196.773,48	10.778,27
TOTAL	1.350.000,00	636.700,80



RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	629.900,00
6º Bimestre	89.973,40	0,00
TOTAL	539.840,00	1.049.740,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	-631.742,68
5º Bimestre	-266.666,66	-599.363,73
6º Bimestre	-266.666,70	-227.046,58
TOTAL	-1.600.000,00	-2.753.974,89
TOTAL DA RECEITA	18.389.840,00	17.110.993,37

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

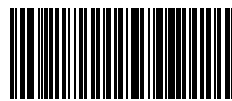
6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005



Cargo/Função: Prefeito Municipal

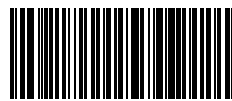
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



62001031192130813



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 22 de Dezembro de 2020

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

2º Semestre



62002113858790333



20.0.0.8

23/01/2021

15:48:18

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: PM DE TRÊS FORQUILHAS

CNPJ: 93317998000133

ORGÃO Nº: 82000

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62001113858790333

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	15.336.189,19
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	15.336.189,19

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	7.696.224,22	50,18%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	207.559,24	1,35%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

Valores expressos em reais

CNPJ: 93317998000133

Entidade: PM DE TRÊS FORQUILHAS



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

2º Semestre



62002113858790333



20.0.0.8

23/01/2021

15:48:18

Pág.: 2/4

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	Recurso Livre	4.153,17	0,00
20	Manutencao e Des. do Ensino-MDE	52,63	0,00
40	Acoes e Servicos Publicos de Saude-ASPS	473,73	0,00
1115	CONV. 891893-ROLO COMPACTADOR	0,00	361.945,00
1117	CONV. 890189-TRATOR AGRICOLA I	100.000,00	0,00
4511	Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.	3.830,40	0,00
SUBTOTAL		108.509,93	361.945,00
TOTAL			470.454,93

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
1	Recurso Livre	0,00	0,00	386.894,86	48.055,00
20	Manutencao e Des. do Ensino-MDE	0,00	0,00	211.641,58	0,00
40	Acoes e Servicos Publicos de Saude-ASPS	105.936,39	0,00	192.612,58	0,00
SUBTOTAL		105.936,39	0,00	791.149,02	48.055,00
TOTAL			105.936,39		839.204,02

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	105.936,39
Não Processados	0,00
Subtotal	105.936,39

Exercício Atual

Processados	791.149,02
Não Processados	48.055,00
Subtotal	839.204,02

Total Ex Anterior + Ex Atual 945.140,41

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

2º Semestre



62002113858790333



20.0.0.8

23/01/2021

15:48:18

Pág.: 3/4

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 50,18 % está situado no intervalo de 48,61% a 51,30%, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE TRÊS FORQUILHAS

2º Semestre



62002113858790333



20.0.0.8

23/01/2021

15:48:18

Pág.: 4/4

TRÊS FORQUILHAS, 23 de Janeiro de 2021 .

LORACI MELO JUSTO

Prefeito Municipal

JANILSON MEYER NEUBERT SAVOIS

Responsável pela Administração Financeira

ROSÂNGELA LADIR HOFFMANN BREHM

Responsável pelo Controle Interno



62008113858790333

Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	35.995.394,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.082.753,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	100.000,00
ESTOQUES	5.812.641,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.462.663,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	566.556,63
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	566.556,63
IMOBILIZADO	3.896.107,05
TOTAL	40.458.058,26

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.747.990,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.440.059,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	251.301,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.894,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.735,20
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	58.587.277,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.864.721,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	207.559,24
PROVISÕES A LONGO PRAZO	55.514.995,90
TOTAL DO PASSIVO	60.335.267,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	15.605.505,63
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-1.082.203,52
RESULTADOS ACUMULADOS	-34.400.511,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-19.877.209,73
TOTAL	40.458.058,26

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
1Peça
3276793DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
P00A76CB



Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

Página
194
Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
2Peça
3276793DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CB

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	30.082.753,43
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	30.082.753,43
ATIVO PERMANENTE	10.375.304,83
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	10.375.304,83
TOTAL	40.458.058,26
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	20.287.209,73

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	1.463.830,54
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	1.053.830,54
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	410.000,00
PASSIVO PERMANENTE	59.281.437,45
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	694.160,44
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	58.587.277,01
TOTAL	60.745.267,99

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	-434.949,86
20	Manutencao e Des. do Ensino-MDE	-211.641,58
31	FUNDEB	12.699,43
40	Acoes e Servicos Publicos de Saude-ASPS	-298.548,97
50	Recursos RPPS	29.071.893,53
1001	PNAE- Mer.escolar	2.782,25
1003	COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	4,50



62008113858790333



Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1013	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	56.028,32
1027	PROGRAMA PDDE	104,07
1041	Programa PNATE	40.548,77
1043	CIDE- Constr.interv.Dominio Economico	41,14
1054	IGD/PBF	2.916,87
1059	PNAP-PROGR.NAC.ALIM.ESCOLAR PRE ESCOLA	1.046,76
1075	MER.ESCOLAR QUILOMBOLAS	2.080,90
1082	IGD/SUAS	73,79
1089	PNAEC-PROGRA.NAC.ALIM.ESCOLAR EM CRECHE	970,59
1098	FNDE -CONSTRUCAO DE CRECHE	40.589,61
1100	PSB FNAS-CRAS E SCFV	154.215,81
1113	PATROCÍNIO BANRISUL	22,87
1114	CONV. 889662-RETROESCAVADEIRA I	26,69
1115	CONV. 891893-ROLO COMPACTADOR	28,96
1116	CONV. 896791-RETROESCAVADEIRA II	5.017,30
1117	CONV. 890189-TRATOR AGRICOLA I	-100.000,00
1118	CONV. 888811-TRATOR AGRICOLA II	10.010,54
1119	CONV. 886078-CAMINHÃO CAÇAMBA	44,86
1121	AÇÕES DO COVID NO SUAS	610,01
1122	Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural- Lei Federal nº 14.017/2020	12,21
4001	OUTROS REC.APLICADOS EM SAUDE	896,09
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA	16.843,77
4050	CONTR.ESTADO FARMACIA BASICA	10.979,61
4090	PROGRAMA ESF ESTADO	16.921,17
4160	PROGRAMA PIM ESTADUAL	1.597,29
4500	CUSTEIO ATENÇÃO.BÁSICA	59.599,66
4501	CUSTEIO-AT.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.633,48
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.382,70
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	13.252,22
4505	INVESTIMENTO-ATENÇÃO BASICA	95.360,88
4511	Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.	30.826,65
Total		28.618.922,89



62008113858790333

Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.912.236,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	999.595,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	100.000,00
ESTOQUES	5.812.641,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.462.663,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	566.556,63
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	566.556,63
IMOBILIZADO	3.896.107,05
TOTAL	11.374.900,61

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.736.726,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.440.059,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	251.301,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.894,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.471,08
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.072.281,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.864.721,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	207.559,24
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.809.007,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	11.709.271,47
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-1.082.203,52
RESULTADOS ACUMULADOS	-4.061.175,31
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.565.892,64
TOTAL	11.374.900,61

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
4Peça
3276793DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
P00A76CB



62008113858790333



Balço Patrimonial

PM DE TRÉS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	999.595,78
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	999.595,78
ATIVO PERMANENTE	10.375.304,83
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	10.375.304,83
TOTAL	11.374.900,61

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	1.452.566,42
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	1.042.566,42
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	410.000,00
PASSIVO PERMANENTE	3.766.441,55
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	694.160,44
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	3.072.281,11
TOTAL	5.219.007,97
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	6.155.892,64

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	-434.949,86
20	Manutencao e Des. do Ensino-MDE	-211.641,58
31	FUNDEB	12.699,43
40	Acoes e Servicos Publicos de Saude-ASPS	-298.548,97
1001	PNAE- Mer.escolar	2.782,25
1003	COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	4,50
1013	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	56.028,32



62008113858790333



Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1027	PROGRAMA PDDE	104,07
1041	Programa PNATE	40.548,77
1043	CIDE- Constr.interv.Dominio Economico	41,14
1054	IGD/PBF	2.916,87
1059	PNAP-PROGR.NAC.ALIM.ESCOLAR PRE ESCOLA	1.046,76
1075	MER.ESCOLAR QUILOMBOLAS	2.080,90
1082	IGD/SUAS	73,79
1089	PNAEC-PROGRA.NAC.ALIM.ESCOLAR EM CRECHE	970,59
1098	FNDE -CONSTRUCAO DE CRECHE	40.589,61
1100	PSB FNAS-CRAS E SCFV	154.215,81
1113	PATROCÍNIO BANRISUL	22,87
1114	CONV. 889662-RETROESCAVADEIRA I	26,69
1115	CONV. 891893-ROLO COMPACTADOR	28,96
1116	CONV. 896791-RETROESCAVADEIRA II	5.017,30
1117	CONV. 890189-TRATOR AGRICOLA I	-100.000,00
1118	CONV. 888811-TRATOR AGRICOLA II	10.010,54
1119	CONV. 886078-CAMINHÃO CAÇAMBA	44,86
1121	AÇÕES DO COVID NO SUAS	610,01
1122	Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural- Lei Federal nº 14.017/2020	12,21
4001	OUTROS REC.APLICADOS EM SAUDE	896,09
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA	16.843,77
4050	CONTR.ESTADO FARMACIA BASICA	10.979,61
4090	PROGRAMA ESF ESTADO	16.921,17
4160	PROGRAMA PIM ESTADUAL	1.597,29
4500	CUSTEIO ATENÇÃO.BÁSICA	59.599,66
4501	CUSTEIO-AT.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.633,48
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.382,70
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	13.252,22
4505	INVESTIMENTO-ATENÇÃO BASICA	95.360,88
4511	Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.	30.826,65
Total		-452.970,64



62008113858790333

Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	29.083.157,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.083.157,65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	0,00
TOTAL	29.083.157,65

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	11.264,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.264,12
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	55.514.995,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	55.514.995,90
TOTAL DO PASSIVO	55.526.260,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.896.234,16
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-30.339.336,53
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-26.443.102,37
TOTAL	29.083.157,65

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
7Peça
3276793DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
P00A76CB



Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	29.083.157,65
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	29.083.157,65
ATIVO PERMANENTE	0,00
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	0,00
TOTAL	29.083.157,65
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	26.443.102,37

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	11.264,12
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	11.264,12
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	55.514.995,90
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	55.514.995,90
TOTAL	55.526.260,02

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50	Recursos RPPS	29.071.893,53
Total		29.071.893,53



62008113858790333

23 / 01 / 2021 - 15 : 48 : 18

Balanco Patrimonial

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

Nada a declarar.

Processo
02160-0200/20-8

TRÊS FORQUILHAS , 23 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Robson Bobsin Brehm - Prefeito Municipal**Responsáveis pela entrega dos documentos**ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
ContabilistaLORACI MELO JUSTO
Prefeito MunicipalPágina da
peça
9Peça
3276793DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CB



62009113858790333

23 / 01 / 2021 - 15 : 48 : 18

Balço Orçamentário

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
1Peça
3276792DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CA

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.850.000,00	17.850.000,00	19.335.374,62	1.485.374,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	575.432,00	711.599,48	136.167,48
Receita de Contribuições	2.150.000,00	2.150.000,00	1.886.118,50	-263.881,50
Receita Patrimonial	1.014.324,00	1.014.324,00	2.507.538,17	1.493.214,17
Receita de Serviços	317.500,00	317.500,00	286.477,11	-31.022,89
Transferências Correntes	13.791.244,00	13.791.244,00	13.937.507,46	146.263,46
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	6.133,90	4.633,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	150.000,00	539.840,00	1.607.345,00	1.067.505,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	30.000,00	-120.000,00
Transferências de Capital	0,00	389.840,00	1.577.345,00	1.187.505,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.000.000,00	18.389.840,00	20.942.719,62	2.552.879,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.000.000,00	18.389.840,00	20.942.719,62	2.552.879,62
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.000.000,00	18.389.840,00	20.942.719,62	2.552.879,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	290.164,49	-
Superavit Financeiro	-	-	290.164,49	-



Balanco Orçamentário

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	14.964.620,00	16.345.161,38	14.864.481,51	14.864.481,51	14.073.296,29	1.480.679,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.493.725,00	11.462.135,08	10.562.480,94	10.562.480,94	9.816.581,42	899.654,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.470.895,00	4.883.026,30	4.302.000,57	4.302.000,57	4.256.714,87	581.025,73
DESPESAS DE CAPITAL (X)	650.380,00	2.654.058,52	2.373.023,28	1.963.023,28	1.855.023,28	281.035,24
INVESTIMENTOS	385.380,00	2.351.168,52	2.070.139,92	1.660.139,92	1.552.139,92	281.028,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	265.000,00	302.890,00	302.883,36	302.883,36	302.883,36	6,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	17.015.000,00	20.399.219,90	17.237.504,79	16.827.504,79	15.928.319,57	3.161.715,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	185.000,00	178.000,00	177.907,92	177.907,92	177.907,92	92,08
Amortização da Dívida Interna	185.000,00	178.000,00	177.907,92	177.907,92	177.907,92	92,08
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	17.200.000,00	20.577.219,90	17.415.412,71	17.005.412,71	16.106.227,49	3.161.807,19
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	3.527.306,91	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	17.200.000,00	20.577.219,90	20.942.719,62	17.005.412,71	16.106.227,49	3.161.807,19



Balanco Orçamentário



62009113858790333

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.850.000,00	14.850.000,00	14.946.346,72	96.346,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	575.432,00	711.599,48	136.167,48
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Receita Patrimonial	14.324,00	14.324,00	5.624,93	-8.699,07
Receita de Serviços	317.500,00	317.500,00	286.477,11	-31.022,89
Transferências Correntes	13.791.244,00	13.791.244,00	13.937.507,46	146.263,46
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	5.137,74	3.637,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	150.000,00	539.840,00	1.607.345,00	1.067.505,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	30.000,00	-120.000,00
Transferências de Capital	0,00	389.840,00	1.577.345,00	1.187.505,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	15.000.000,00	15.389.840,00	16.553.691,72	1.163.851,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	15.000.000,00	15.389.840,00	16.553.691,72	1.163.851,72
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	15.000.000,00	15.389.840,00	16.553.691,72	1.163.851,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	290.164,49	-
Superavit Financeiro	-	-	290.164,49	-

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
3Peça
3276792DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CA



Balço Orçamentário

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	13.364.620,00	14.745.161,38	13.471.985,76	13.471.985,76	12.680.800,54	1.273.175,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.923.725,00	9.892.135,08	9.183.771,19	9.183.771,19	8.437.871,67	708.363,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.440.895,00	4.853.026,30	4.288.214,57	4.288.214,57	4.242.928,87	564.811,73
DESPESAS DE CAPITAL (X)	650.380,00	2.654.058,52	2.373.023,28	1.963.023,28	1.855.023,28	281.035,24
INVESTIMENTOS	385.380,00	2.351.168,52	2.070.139,92	1.660.139,92	1.552.139,92	281.028,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	265.000,00	302.890,00	302.883,36	302.883,36	302.883,36	6,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	14.015.000,00	17.399.219,90	15.845.009,04	15.435.009,04	14.535.823,82	1.554.210,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	185.000,00	178.000,00	177.907,92	177.907,92	177.907,92	92,08
Amortização da Dívida Interna	185.000,00	178.000,00	177.907,92	177.907,92	177.907,92	92,08
Divida Mobiliaria	185.000,00	178.000,00	177.907,92	177.907,92	177.907,92	92,08
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	14.200.000,00	17.577.219,90	16.022.916,96	15.612.916,96	14.713.731,74	1.554.302,94
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	530.774,76	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	14.200.000,00	17.577.219,90	16.553.691,72	15.612.916,96	14.713.731,74	1.554.302,94

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
4Peça
3276792DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CA



62009113858790333

Balço Orçamentário

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	4.389.027,90	1.389.027,90
Receita de Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	1.886.118,50	-113.881,50
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.000.000,00	2.501.913,24	1.501.913,24
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	996,16	996,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.000.000,00	3.000.000,00	4.389.027,90	1.389.027,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.000.000,00	3.000.000,00	4.389.027,90	1.389.027,90
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.000.000,00	3.000.000,00	4.389.027,90	1.389.027,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
5Peça
3276792DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
P00A76CA



Balço Orçamentário

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.392.495,75	1.392.495,75	1.392.495,75	207.504,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	1.378.709,75	1.378.709,75	1.378.709,75	191.290,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	13.786,00	13.786,00	13.786,00	16.214,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.392.495,75	1.392.495,75	1.392.495,75	1.607.504,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.392.495,75	1.392.495,75	1.392.495,75	1.607.504,25
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	2.996.532,15	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	3.000.000,00	3.000.000,00	4.389.027,90	1.392.495,75	1.392.495,75	1.607.504,25

Processo
02160-0200/20-8Página da
peça
6Peça
3276792DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CA



Balço Orçamentário

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo
02160-0200/20-8

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	281.705,75	758.798,38	-1.839,69	932.254,32	1.839,69	106.410,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	365.142,07	0,00	365.142,07	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	281.705,75	393.656,31	-1.839,69	567.112,25	1.839,69	106.410,12
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	31.344,84	111.623,09	44.781,45	31.344,84	187.749,38	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	31.344,84	111.623,09	0,00	31.344,84	142.967,93	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	44.781,45	0,00	44.781,45	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.344,84	393.328,84	803.579,83	29.505,15	1.120.003,70	1.839,69	106.410,12

Página da
peça
7

c. Notas Explicativas

Nada a declarar.

Peça
3276792

TRÊS FORQUILHAS, 23 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Robson Bobsin Brehm - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
ContabilistaLORACI MELO JUSTO
Prefeito MunicipalDOCUMENTO
PUBLICOACESSO
P00A76CA



62010113858790333

23 / 01 / 2021 -
15 : 48 : 18

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	23.327.935,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	792.780,84
IMPOSTOS	731.888,42
TAXAS	60.892,42
CONTRIBUIÇÕES	1.892.445,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.886.118,50
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.326,93
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	214.283,92
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	214.283,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.173.037,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA	15.026,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.158.010,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.219.253,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.261,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.128.892,24
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.100,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	30.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.133,90
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.133,90
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	45.958.777,70
PESSOAL E ENCARGOS	9.111.392,56
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.656.801,17
ENCARGOS PATRONAIS	1.454.591,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.525.590,95
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.245.649,32
PENSÕES	90.697,13
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.875,08
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	143.369,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.902.256,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	715.700,83
SERVIÇOS	1.918.044,76
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	268.510,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.190.038,48
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	141.494,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.048.544,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	29.042.867,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.708.741,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.334.125,86
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.009.238,04
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.009.238,04
TRIBUTÁRIAS	135.296,61
CONTRIBUIÇÕES	135.296,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.097,53
PREMIAÇÕES	41.887,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	210,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-22.630.842,67



62010113858790333

23 / 01 / 2021 -
15 : 48 : 18

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133 01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	19.246.305,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	792.780,84
IMPOSTOS	731.888,42
TAXAS	60.892,42
CONTRIBUIÇÕES	6.326,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.326,93
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	214.283,92
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	214.283,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	20.652,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	15.026,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.626,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.177.123,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	42.130,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.128.892,24
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.100,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	30.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.137,74
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.137,74
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	17.621.021,50
PESSOAL E ENCARGOS	9.111.392,56
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.656.801,17
ENCARGOS PATRONAIS	1.454.591,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	146.881,20
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.875,08
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	101.006,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.888.470,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	715.700,83
SERVIÇOS	1.904.258,76
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	268.510,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.190.038,48
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	141.494,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.048.544,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.106.845,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	772.719,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.334.125,86
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
TRIBUTÁRIAS	135.296,61
CONTRIBUIÇÕES	135.296,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.097,53
PREMIAÇÕES	41.887,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	210,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.625.283,91



62010113858790333

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133 01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.081.629,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.886.118,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.886.118,50
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.152.384,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.152.384,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.130,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	42.130,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	996,16
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	996,16
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	28.337.756,20
PESSOAL E ENCARGOS	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.378.709,75
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.245.649,32
PENSÕES	90.697,13
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	42.363,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.786,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVIÇOS	13.786,00
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	25.936.022,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.936.022,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.009.238,04
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.009.238,04
TRIBUTÁRIAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
PREMIAÇÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-24.256.126,58



62010113858790333

23 / 01 / 2021 -
15 : 48 : 18

PM DE TRÊS FORQUILHAS

ORGÃO Nº: 82000

CNPJ: 93317998000133 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Notas Explicativas

Nada a declarar.

TRÊS FORQUILHAS , 23 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Robson Bobsin Brehm - Prefeito Municipal**Responsáveis pela entrega dos documentos**ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
ContabilistaLORACI MELO JUSTO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 93317998000133

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Tipo de entrega: Semestral

Prefeitura: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Logradouro: Av. dos Imigrantes

nr: 4123 compl: casa

Telefone: (51) 3628-5102

HomePage: www.tresforquilhas.rs.gov.br

E-Mail: pmtf@terra.com.br

Prefeito Municipal: LORACI MELO JUSTO

Contabilista: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE

Número do CRC: 52031

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: IP TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04775736000192

Telefone: (51)35683950

Responsável: Gervasio Kaczala

E-Mail: gkaczala@terra.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: Portal da Transparencia
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



62001113858790333

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA

RECEITAS CORRENTES

	ORÇADA	REALIZADA
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	711.599,48
Contribuições	800.000,00	764.774,00
Receita Patrimonial	1.014.324,00	3.319.886,76
Receita de Serviços	317.500,00	286.477,11
Transferências Correntes	15.391.244,00	16.114.446,56
Outras Receitas Correntes	1.500,00	6.133,90

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES

18.100.000,00 **21.203.317,81**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Contribuições	1.350.000,00	1.121.344,50
---------------	--------------	--------------

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

1.350.000,00 **1.121.344,50**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	150.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.577.345,00

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL

150.000,00 **1.607.345,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
--	-------------	-------------

DEDUÇÕES DE RECEITA

-1.600.000,00 **-2.989.287,69**

TOTAL DAS RECEITAS

18.000.000,00 **20.942.719,62**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO

	VALOR
Dotação Inicial	17.200.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.194.461,10
Créditos Especiais	2.520.995,64
Créditos Extraordinários	370.429,33
Redução de Dotações	2.708.666,17
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	20.577.219,90

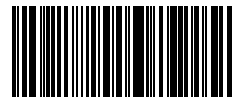
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL

PODER EXECUTIVO

Empenhado	17.415.412,71
Liquidado	17.005.412,71
Pago	16.106.227,49
SALDO A LIQUIDAR	410.000,00
SALDO A PAGAR	899.185,22

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR



Empenhado	2.464.629,04
Liquidado	2.464.629,04
Pago	2.358.218,92
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	0,00
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	106.410,12

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	290.164,49
Excesso de Arrecadação	647.894,61
Auxílios e Convênios	2.439.160,80
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.708.666,17
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.708.666,17

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	32.821.304,42D	35.995.394,58D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.881.682,06D	4.462.663,68D
PASSIVO CIRCULANTE	1.968.609,11C	1.747.990,98C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.395.814,08C	58.587.277,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.338.563,29C	2.753.632,94C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.111.392,56D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.525.590,95D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.902.256,09D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.190.038,48D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	29.042.867,44D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.009.238,04D
TRIBUTÁRIAS	0,00	135.296,61D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	42.097,53D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	792.780,84C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.892.445,43C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	214.283,92C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.173.037,10C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	18.219.253,84C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30.000,00C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	6.133,90C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	56.382.472,61D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51D	1.228.253,51D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	56.382.472,61C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.228.253,51C	1.228.253,51C
ATOS POTENCIAIS	326.435,21D	2.378.164,19D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67D	50.702.311,95D
DÍVIDA ATIVA	4.067,07D	9.183,95D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	326.435,21C	2.378.164,19C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.107.553,67C	50.702.311,95C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	4.067,07C	9.183,95C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.011.009,74D	999.595,78D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.011.009,74D	999.595,78D
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,20D	518.642,78D
Bancos Conta Aplicação	27.096.543,73D	28.564.514,87D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	27.096.543,93D	29.083.157,65D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	28.107.553,67D	30.082.753,43D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.699.129,24	2.036.538,99	1.601.488,04
2º Bimestre	2.932.234,17	2.859.124,79	2.509.473,90
3º Bimestre	2.054.807,37	2.448.213,29	2.458.100,12
4º Bimestre	1.829.693,92	2.546.276,14	2.558.847,52
5º Bimestre	1.859.722,89	2.214.903,14	2.165.318,34
6º Bimestre	2.000.362,99	3.239.549,39	3.247.797,99
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		16.800.000,00	21.107.776,74
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.200.000,00	1.275.526,85
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.132.277,09
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.000.000,00	-2.689.246,86



62001113858790333

TOTAL CONTAS DE RECEITA 16.000.000,00 20.826.333,82

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12111053000000000788	DIV.ATIVA NAO TRIBUT-DARCI BREHM	3.734,84	0,00	3.734,84
12111053000000000789	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT-JOSE HOFMANN	29.928,56	0,00	29.928,56
12111053000000000854	DIV.ATIVA NAO TRIBUT - ENILDO BREHM	38.225,35	0,00	38.225,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		71.888,75	0,00	71.888,75

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em tramite judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	131.572.306,15	129.597.106,39
Demais Contas	1.006.208.525,93	1.008.183.725,69
Totais	1.137.780.832,08	1.137.780.832,08
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		161.138

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.203.317,81	0,00	21.203.317,81
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.607.345,00	0,00	1.607.345,00
91000000000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.989.287,69	0,00	-2.989.287,69
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	764.774,00	0,00	764.774,00
13210011010301000000	JUROS APLIC.FIN. SIA SUS	36,52	0,00	36,52
13210011010302000000	JUROS APLIC.FIN.PSF ESTADO	-7,14	0,00	-7,14
13210011010304000000	JUROS APLIC.FIN.PAB FIXO	142,94	0,00	142,94
13210011010305000000	JUROS APLIC.FIN.FARM.BASICA ESTADO	11,08	0,00	11,08
13210011010306000000	JUROS APLIC.FIN.DIABETE MELITTUS	3,90	0,00	3,90



62001113858790333

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010307000000	JUROS APLIC.FIN.INC.AT.BASICA-PIES	21,60	0,00	21,60
13210011010312000000	JUROS APLIC.FIN.PROGRAMA PIM	13,52	0,00	13,52
13210011010313000000	JUROS APLIC.FIN.FARM.BASICA FEDERAL	39,43	0,00	39,43
13210011010314000000	JUROS APLIC.FIN.PAB PACS	81,94	0,00	81,94
13210011010319000000	JUROS APLIC.FIN.REDE CEGONHA FEDERAL	0,26	0,00	0,26
13210011010322000000	JUROS APLIC.FIN.FARM.BAS.MUNICIPAL	22,25	0,00	22,25
13210011010327000000	JUROS APLIC.FIN.INSUMOS HOSPITALARES	13,97	0,00	13,97
13210011010332000000	JUROS APLIC.FIN.INV-ORG.SERV.ASS.FARMACEUTICA NO SUS	785,58	0,00	785,58
13210011010334000000	JUROS APLIC.FIN.SEGUNDO ENFERMEIRO	14,97	0,00	14,97
13210011010335000000	JUROS APLIC.FIN.TAXA FISC.VIG.SANITARIA MUNICIPAL	4,94	0,00	4,94
13210011010339000000	JUROS APLIC.FIN.PROGRAMA INFORMATIZA APS	69,19	0,00	69,19
13210011010341000000	JUROS APLIC.FIN-COVID 19 PORT.774/2020	51,71	0,00	51,71
13210011010343000000	JUROS APLIC.FIN-COVID 19 PORT.1666/2020	148,54	0,00	148,54
13210011010345000000	JUROS APLIC.FIN-Portaria SES/RS 506/2020-COVID 19 SADE MENTAL AB	-2,02	0,00	-2,02
13210011010346000000	JUROS APLIC.FIN-Portaria SES/RS 506/2020-COVID 19 QUILOMBOLAS	-2,46	0,00	-2,46
13210011010701000000	JUROS APLIC.FIN.FNAS-IGD BOLSA FAMILIA	17,91	0,00	17,91
13210011010702000000	JUROS APLIC.FIN.FNAS-IGD SUAS	10,88	0,00	10,88
13210011010703000000	JUROS APLIC.FIN.FNAS-CRAS E SCFV	457,72	0,00	457,72
13210011010705000000	JUROS APLIC.FIN.FNAS-INCREMENTO TEMPORARIO COVID 19	119,33	0,00	119,33
13210011010707000000	JUROS APLIC.FIN-TRANSF.FNAS-AÇOES DO COVID NO SUAS	3,31	0,00	3,31
13210011010801000000	JUROS APLIC.FIN.FNDE-SALARIO EDUCACAO	31,65	0,00	31,65
13210011010802000000	JUROS APLIC.FIN.FNDE-PNAE MER ESCOLAR	46,53	0,00	46,53
13210011010803000000	JUROS APLIC.FIN.FNDE-PROGRAMA PDDE	0,50	0,00	0,50
13210011010804000000	JUROS APLIC.FIN.PNATE	69,53	0,00	69,53
13210011010809000000	JUROS APLIC.FIN.EST.PEATE	5,69	0,00	5,69
13210011010813000000	JUROS APLIC.FIN-EI NOVAS TURMAS	214,35	0,00	214,35
13210011010814000000	JUROS APLIC.FIN.FNDE-CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS PRONACAMPO	8,58	0,00	8,58
13210041000300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRIMONIAL	266.513,52	0,00	266.513,52
13210041000400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL II	226.633,17	0,00	226.633,17
13210041000500000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL III	465.585,31	0,00	465.585,31
13210041000700000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRINONIAL II	538,79	0,00	538,79
13210041000800000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS CONSERVADOR	732.848,59	0,00	732.848,59
13210041000900000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS NOVO BRASIL	484.205,26	0,00	484.205,26
13210041001000000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IMA B	528.502,66	0,00	528.502,66
13210041001100000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M	303.731,43	0,00	303.731,43
13210041001200000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIC FIA M.GESTOR	61.416,32	0,00	61.416,32
13210041001300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIBRASIL IMA B-5	153.126,51	0,00	153.126,51
13210041001400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M1	91.158,80	0,00	91.158,80
17180311000400000000	TRANSF.FNS-PAB PSF	7.130,00	0,00	7.130,00
17180311000500000000	TRANSF.FNS-PAB ACS	92.750,00	0,00	92.750,00
17180311000700000000	TRANSF.FNS-PAB PMAQ	1.757,59	0,00	1.757,59
17180311001900000000	TRANS.FNS-IMPL.POL.REDE CEGONHA-Portaria 2138/20020	105,86	0,00	105,86
17180311002200000000	TRANSF.FNS-PSE SAUDE NA ESCOLA	12.676,00	0,00	12.676,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180311002300000000	PISO AT.BAS-INC.FIN.APS-CAPTAÇÃO PONDERADA	200.053,15	0,00	200.053,15
17180311002400000000	PISO AT.BAS-INC.FIN.APS-PERCAPTA DE TRANSIÇÃO	14.709,86	0,00	14.709,86
17180311002500000000	PISO AT.BAS-INC.FIN.APS-DESEMPENHO	23.735,72	0,00	23.735,72
17180311002600000000	PISO AT.BAS-INC.AÇÕES ESTRATEGICAS	33.600,00	0,00	33.600,00
17180311002700000000	TRANSF.FNS-PROGRAMA INFORMATIZA APS	22.000,00	0,00	22.000,00
17180311002800000000	TRANSF.FNS-IMPL.POL.AÇOES EQU.APS-ALBINISMO-Port.3354/2020	15.000,00	0,00	15.000,00
17180321000100000000	TRANSF.FNS-SIA SUS	29.233,04	0,00	29.233,04
17180331000100000000	TRANSF.FNS-PAB VISA	12.000,00	0,00	12.000,00
17180331000200000000	TRANSF.FNS-VIG.EPIDEMIOLOGICA	16.092,12	0,00	16.092,12
17180331000400000000	TRANSF.FNS-PQV-AS	3.511,01	0,00	3.511,01
17180331000500000000	TRANSF.FNS-PV-VISA COVID 19-Port.2298/2020	1.516,80	0,00	1.516,80
17180341000100000000	TRANSF.FNS-PAB FARMACIA BASICA	18.611,64	0,00	18.611,64
17180341000200000000	TRANSF.FNS-CUSTEIO ORG.SERV.FARMACEUTICOS	30.000,00	0,00	30.000,00
17180391010000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 480/2020-COVID 19;	6.104,00	0,00	6.104,00
17180391020000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 774/2020-COVID 19;	33.081,50	0,00	33.081,50
17180391030000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 1666/2020-COVID 19;	172.686,00	0,00	172.686,00
17180391040000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 1857/2020-COVID 19;	17.028,00	0,00	17.028,00
17180391050000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 2222/2020-COVID 19;	9.705,00	0,00	9.705,00
17180391060000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 2358/2020-COVID 19;	6.000,00	0,00	6.000,00
17180391070000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 2405/2020-COVID 19;	6.640,00	0,00	6.640,00
17180391080000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 2516/2020-COVID 19-ASS.Farmacêutica	8.247,21	0,00	8.247,21
17180391090000000000	TRANSF.FNS-Portaria GM/MS 2994-COVID 19	4.750,00	0,00	4.750,00
17180511000000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	102.383,98	0,00	102.383,98
17180531000100000000	TRANSF.FNDE-PNAE ENS.FUNDAMENTAL	8.474,40	0,00	8.474,40
17180531000200000000	TRANSF.FNDE-PNAE ENS.FUND.QUILOMBOLAS	10.278,40	0,00	10.278,40
17180531000300000000	TRANSF.FNDE-PNAEC-ENS.INF.CRECHE	7.297,40	0,00	7.297,40
17180531000400000000	TRANSF.FNDE-PNAP -ENS.INF.PRE ESCOLA	7.724,20	0,00	7.724,20
17180541000400000000	TRANSF.FNDE-PNATE 2020	54.983,10	0,00	54.983,10
17180591010000000000	TRANSF.FNDE- CONSTR.CRECHE	71.811,82	0,00	71.811,82
17180591040000000000	TRANSF.FNDE-MAN.EDUC.INF-EI NOVAS TURMAS	96.771,79	0,00	96.771,79
17181211010000000000	TRANSF.FNAS-IGD PISO BOLSA FAMÍLIA	14.300,00	0,00	14.300,00
17181211030000000000	TRANSF.FNAS-CRAS E SCFV	91.122,24	0,00	91.122,24
17181211040000000000	TRANSF.FNAS-INCREMENTO TEMPORARIO COVID 19	112.000,00	0,00	112.000,00
17181211050000000000	TRANSF.FNAS-AÇÕES DO COVID NO SUAS	4.200,00	0,00	4.200,00
17280311000100000000	TRANSF.ESTADO -FARMACIA BASICA	7.757,44	0,00	7.757,44
17280311000300000000	TRANSF.ESTADO -DIABETE MELITTUS	2.085,28	0,00	2.085,28
17280311000400000000	TRANSF.ESTADO -ESF PORTARIA 539-2013	82.000,00	0,00	82.000,00
17280311000500000000	TRANSF.ESTADO -PIM	39.000,00	0,00	39.000,00
17280311000700000000	TRANSF.ESTADO -INC.AT.BASICA PIES	97.080,16	0,00	97.080,16
17280311000800000000	TRANSF.ESTADO-INSUMOS HOSPITALARES	11.416,00	0,00	11.416,00
17280311000900000000	TRANS.ESTADO-ESF SEGUNDO ENFERMEIRO	56.000,00	0,00	56.000,00
17280311001000000000	TRANS.ESTADO-AÇÕES ENFR.COVID 19-QUILOMBOLAS-Portaria SES/RS 506/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
17280311001100000000	TRANS.ESTADO-AÇÕES ENFR.COVID 19-SAUDE MENTAL NA AB-Portaria SES/RS 506/2020	5.000,00	0,00	5.000,00
17281021010000000000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	149.530,41	0,00	149.530,41
17281091070000000000	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Principal	10.329,83	0,00	10.329,83



62001113858790333

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
24180411010000000000	TRANSF.FNS-(E.P.)INDIV-ESTRUT.REDE SERV.DE ATENÇÃO BÁSICA-PORTARIA MS 3870-2019	47.670,00	0,00	47.670,00
24180511010000000000	FNDE-CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS PRONACAMPO	293.000,00	0,00	293.000,00
24181091010000000000	CONV.MIN.CIDADES-PAV.AFONSO PEDRO DA COSTA	49.170,00	0,00	49.170,00
24181091020000000000	CONV. 889662-RETROESCAVADEIRA I	195.660,00	0,00	195.660,00
24181091030000000000	CONV. 896791-RETROESCAVADEIRA II	247.500,00	0,00	247.500,00
24181091040000000000	CONV. 888811-TRATOR AGRICOLA II	100.000,00	0,00	100.000,00
24181091050000000000	CONV. 886078-CAMINHÃO CAÇAMBA	282.400,00	0,00	282.400,00
24181091060000000000	CONV. 891893-ROLO COMPACTADOR	361.945,00	0,00	361.945,00
91321004100030000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS PATRIM.	-78.609,75	0,00	-78.609,75
91321004100040000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.II	-65.521,35	0,00	-65.521,35
91321004100050000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.III	-117.370,13	0,00	-117.370,13
91321004100070000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS PATR.II	-56,73	0,00	-56,73
91321004100080000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS CONSERVADOR	-184.139,13	0,00	-184.139,13
91321004100090000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS NOVO BRASIL	-120.284,97	0,00	-120.284,97
91321004100100000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IMA B	-130.399,18	0,00	-130.399,18
91321004100110000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IRF-M	-71.796,77	0,00	-71.796,77
91321004100120000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIBRASIL IMA B5	-21.139,05	0,00	-21.139,05
91321004100130000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIC FIA M.GESTOR	-23.030,06	0,00	-23.030,06
Subtotal		13.133.635,23	0,00	13.133.635,23
	(+) Perda com o FUNDEB	700.802,24	0,00	700.802,24
TOTAL		13.834.437,47	0,00	13.834.437,47

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	176.539,89	0,00	176.539,89
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	82.182,33	0,00	82.182,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPSP	45.656,88	0,00	45.656,88
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.009,98	0,00	6.009,98
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	979,29	0,00	979,29
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPSP	587,56	0,00	587,56
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	37.697,29	0,00	37.697,29
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	6.841,38	0,00	6.841,38
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPSP	4.104,87	0,00	4.104,87
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	20.053,48	0,00	20.053,48
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.355,71	0,00	8.355,71
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	5.013,21	0,00	5.013,21



62001113858790333

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	58.886,07	0,00	58.886,07
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	27.412,56	0,00	27.412,56
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	15.229,11	0,00	15.229,11
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	170,90	0,00	170,90
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	79,53	0,00	79,53
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	44,20	0,00	44,20
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.979,46	0,00	13.979,46
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.507,73	0,00	6.507,73
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.615,31	0,00	3.615,31
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.021,30	0,00	5.021,30
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.337,49	0,00	2.337,49
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.298,60	0,00	1.298,60
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	13.725,18	0,00	13.725,18
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	6.389,33	0,00	6.389,33
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.549,60	0,00	3.549,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	86.258,64	0,00	86.258,64
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	40.154,99	0,00	40.154,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	22.308,13	0,00	22.308,13
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	28,12	0,00	28,12
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	13,13	0,00	13,13
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	7,26	0,00	7,26
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	513,10	0,00	513,10
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	238,84	0,00	238,84
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	132,69	0,00	132,69
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.564,23	0,00	4.592.564,23
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,70	0,00	382.713,70
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,05	0,00	1.148.141,05
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.054,49	0,00	3.054,49
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	254,53	0,00	254,53
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	763,60	0,00	763,60
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.018,14	0,00	1.018,14
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.723.103,07	0,00	1.723.103,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	143.591,93	0,00	143.591,93
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	430.775,79	0,00	430.775,79
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	574.367,69	0,00	574.367,69
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	225.402,92	0,00	225.402,92



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.783,30	0,00	18.783,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	56.350,67	0,00	56.350,67
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	75.134,42	0,00	75.134,42
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.677,67	0,00	24.677,67
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.056,49	0,00	2.056,49
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.169,28	0,00	6.169,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.225,91	0,00	8.225,91
SUBTOTAL		12.339.551,39	0,00	12.339.551,39

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.084.887,85**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	181.492,31	0,00	181.492,31
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	719.806,11	0,00	719.806,11
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.189.600,89	0,00	2.189.600,89
TOTAL II		3.090.899,31	0,00	3.090.899,31

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.630.537,66	0,00	1.630.537,66
20	Educação Infantil	170.091,79	0,00	170.091,79
20	Educação Especial	14.880,00	0,00	14.880,00
31	Ensino Fundamental	1.057.454,82	0,00	1.057.454,82
31	Educação Infantil	407.240,38	0,00	407.240,38
SUBTOTAL I		3.280.204,65	0,00	3.280.204,65

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		700.802,24	0,00	700.802,24
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		440,13	0,00	440,13
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		32,26		3.980.566,76

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



62001113858790333

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.564,23	0,00	4.592.564,23
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,70	0,00	382.713,70
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,05	0,00	1.148.141,05
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.054,49	0,00	3.054,49
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	254,53	0,00	254,53
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	763,60	0,00	763,60
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.018,14	0,00	1.018,14
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.723.103,07	0,00	1.723.103,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	143.591,93	0,00	143.591,93
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	430.775,79	0,00	430.775,79
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	574.367,69	0,00	574.367,69
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	225.402,92	0,00	225.402,92
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.783,30	0,00	18.783,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	56.350,67	0,00	56.350,67
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	75.134,42	0,00	75.134,42
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.677,67	0,00	24.677,67
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.056,49	0,00	2.056,49
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.169,28	0,00	6.169,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.225,91	0,00	8.225,91
SUBTOTAL		10.948.003,61	0,00	10.948.003,61
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				2.189.600,72

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.189.600,89	0,00	2.189.600,89
TOTAL II		2.189.600,89	0,00	2.189.600,89

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.057.454,82	0,00	1.057.454,82
31	Educação Infantil	407.240,38	0,00	407.240,38
SUBTOTAL I		1.464.695,20	0,00	1.464.695,20
(+) Perda com o FUNDEB		700.802,24	0,00	700.802,24
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		440,13	0,00	440,13
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		19,78		2.165.057,31

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	440,13	0,00	440,13



62001113858790333

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.476.136,86	0,00	1.476.136,86
Total		1.476.576,99	0,00	1.476.576,99
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				885.946,19

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.057.454,82	0,00	1.057.454,82
31	Educação Infantil	407.240,38	0,00	407.240,38
TOTAL		1.464.695,20	0,00	1.464.695,20
% de Aplicação				99,20

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	2.217,10	0,00	2.217,10
TOTAL		2.217,10	0,00	2.217,10
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				110,86

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	176.539,89	0,00	176.539,89
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	82.182,33	0,00	82.182,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.656,88	0,00	45.656,88
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.009,98	0,00	6.009,98
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	979,29	0,00	979,29
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	587,56	0,00	587,56
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	37.697,29	0,00	37.697,29
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	6.841,38	0,00	6.841,38
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	4.104,87	0,00	4.104,87
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	20.053,48	0,00	20.053,48
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	8.355,71	0,00	8.355,71



62001113858790333

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300000000	Principal - MDE IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	5.013,21	0,00	5.013,21
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	58.886,07	0,00	58.886,07
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	27.412,56	0,00	27.412,56
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	15.229,11	0,00	15.229,11
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	170,90	0,00	170,90
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	79,53	0,00	79,53
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	44,20	0,00	44,20
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.979,46	0,00	13.979,46
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.507,73	0,00	6.507,73
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.615,31	0,00	3.615,31
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.021,30	0,00	5.021,30
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.337,49	0,00	2.337,49
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.298,60	0,00	1.298,60
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	13.725,18	0,00	13.725,18
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	6.389,33	0,00	6.389,33
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.549,60	0,00	3.549,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	86.258,64	0,00	86.258,64
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	40.154,99	0,00	40.154,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	22.308,13	0,00	22.308,13
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	28,12	0,00	28,12
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	13,13	0,00	13,13
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	7,26	0,00	7,26
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	513,10	0,00	513,10
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	238,84	0,00	238,84
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	132,69	0,00	132,69
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.564,23	0,00	4.592.564,23
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,70	0,00	382.713,70
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,05	0,00	1.148.141,05
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.054,49	0,00	3.054,49
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	254,53	0,00	254,53
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	763,60	0,00	763,60
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.018,14	0,00	1.018,14
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.723.103,07	0,00	1.723.103,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	143.591,93	0,00	143.591,93
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	430.775,79	0,00	430.775,79



62001113858790333

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	574.367,69	0,00	574.367,69
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	225.402,92	0,00	225.402,92
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.783,30	0,00	18.783,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	56.350,67	0,00	56.350,67
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	75.134,42	0,00	75.134,42
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.677,67	0,00	24.677,67
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.056,49	0,00	2.056,49
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.169,28	0,00	6.169,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.225,91	0,00	8.225,91
SUBTOTAL I		12.339.551,39	0,00	12.339.551,39
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.850.932,71

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	101.547,42	0,00	101.547,42
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.745.644,09	0,00	1.745.644,09
TOTAL II		1.847.191,51	0,00	1.847.191,51

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	2.315.813,34	0,00	2.315.813,34
40	Vigilância Epidemiológica	15.671,98	0,00	15.671,98
SUBTOTAL I		2.331.485,32	0,00	2.331.485,32

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		22,25	0,00	22,25
SUBTOTAL III		22,25	0,00	22,25

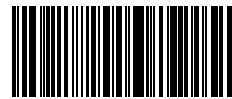
	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,89	2.331.463,07

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 1,782%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 30 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 16, Contrato nr. 0000000000000000016, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 0000000000000000068, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 0000000000000000024, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 56, Contrato nr. 0000000000000000056, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 57,389%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 20,29%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	93,75% dos 32 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_32	2	0	AVISO	Linha: 2 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	2	0	AVISO	Linha: 2 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000001636270 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000006064721820 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 0000000000000710324 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00524 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 000000000060710340 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,01% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio, para 2021 esta critica já foi corrigido.

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mes de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo ja tendo resolvido, esta critica persistirá ate o final do exercicio, para 2021 esta critica já foi corrigido.



62001113858790333

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício, para 2021 esta crítica já foi corrigida.

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: O Município adotou o uso do vínculo 8001 e 8050 no ano de 2020. Realiza as retenções em banco contábil com este vínculo, porém realizou no mês de janeiro, pagamentos por conta bancária com vínculo 01 livre, mesmo já tendo resolvido, esta crítica persistirá até o final do exercício, para 2021 esta crítica já foi corrigida.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	25/03/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/03/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	22/07/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/07/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	17/11/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/11/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	23/01/2021	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/01/2021	www.tresforquilhas.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	22/07/2020	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/07/2020	www.tresforquilhas.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	23/01/2021	Mural da Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/01/2021	www.tresforquilhas.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas



Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	27/02/2020	Camara Mun.Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Camara Mun.Vereadores
2º Quadrimestre/2020	28/09/2020	Camara Mun.Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://www.tresforquilhas.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.203.317,81	0,00	21.203.317,81
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.989.287,69	0,00	-2.989.287,69
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	176.539,89	0,00	176.539,89
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	82.182,33	0,00	82.182,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.656,88	0,00	45.656,88
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.009,98	0,00	6.009,98
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	979,29	0,00	979,29
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	587,56	0,00	587,56
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	764.774,00	0,00	764.774,00
13210041000300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRIMONIAL	266.513,52	0,00	266.513,52
13210041000400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL II	226.633,17	0,00	226.633,17
13210041000500000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS MUNICIPAL III	465.585,31	0,00	465.585,31
13210041000700000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS PATRIMONIAL II	538,79	0,00	538,79
13210041000800000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS CONSERVADOR	732.848,59	0,00	732.848,59
13210041000900000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS NOVO BRASIL	484.205,26	0,00	484.205,26
13210041001000000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IMA B	528.502,66	0,00	528.502,66
13210041001100000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M	303.731,43	0,00	303.731,43
13210041001200000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIC FIA M.GESTOR	61.416,32	0,00	61.416,32
13210041001300000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS FIBRASIL IMA B-5	153.126,51	0,00	153.126,51
13210041001400000000	JUROS APLIC.FIN.RPPS IRF-M1	91.158,80	0,00	91.158,80



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91321004100030000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS PATRIM.	-78.609,75	0,00	-78.609,75
91321004100040000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.II	-65.521,35	0,00	-65.521,35
91321004100050000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS MUN.III	-117.370,13	0,00	-117.370,13
91321004100070000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS PATR.II	-56,73	0,00	-56,73
91321004100080000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS CONSERVADOR	-184.139,13	0,00	-184.139,13
91321004100090000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS NOVO BRASIL	-120.284,97	0,00	-120.284,97
91321004100100000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IMA B	-130.399,18	0,00	-130.399,18
91321004100110000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS IRF-M	-71.796,77	0,00	-71.796,77
91321004100120000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIBRASIL IMA B5	-21.139,05	0,00	-21.139,05
91321004100130000000	(R)DED.REM.RENDA FIXA-RPPS FIC FIA M.GESTOR	-23.030,06	0,00	-23.030,06
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		14.635.386,95	0,00	14.635.386,95
	(+) Perda com o FUNDEB	700.802,24	0,00	700.802,24
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		15.336.189,19	0,00	15.336.189,19
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		15.336.189,19	0,00	15.336.189,19

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.562.480,94	-584.289,16	9.978.191,78
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190010100000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.245.649,32	0,00	1.245.649,32
3190030100000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	90.697,13	0,00	90.697,13
3190050001990000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	42.363,30	0,00	42.363,30
3190940101000000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	308.404,14	0,00	308.404,14
3191139901000000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	290.474,57	0,00	290.474,57
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		8.584.892,48	-584.289,16	8.000.603,32

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	176.539,89	0,00	176.539,89
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	82.182,33	0,00	82.182,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.656,88	0,00	45.656,88



62001113858790333

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA				
		304.379,10	0,00	304.379,10

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS				
		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa com Pessoal		8.280.513,38	-584.289,16	7.696.224,22
-------------------------------------	--	---------------------	--------------------	---------------------

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111119020000000002	B. BRASIL - C/ SNA-SIMPLES	214,32	0,00	214,32
1	111119020000000008	B. BRASIL - C/ FUNDO ESPECIAL	259,05	0,00	259,05
1	111119020000000009	B. BRASIL - C/ ITR	4,83	0,00	4,83
1	111119120000000003	BANRISUL - C/ MOV-FOLHA DE PAGAMENTO	521,46	0,00	521,46
1	111119120000000014	BANRISUL - C/ ALIENACAO-REC LIVRES	660,00	0,00	660,00
1	1111191200000001612	BANRISUL - C/ MOV.ARRECADACÃO TRIBUTOS	2.493,51	0,00	2.493,51
20	1111191200000000033	BANRISUL - C/ MDE	52,63	0,00	52,63
31	1111190200000000710	B. BRASIL - C/ FUNDEBB	12.699,43	0,00	12.699,43
40	1111191200000000028	BANRISUL - C/ ASPS	84,34	0,00	84,34
40	1111191200000000046	BANRISUL - C/ CP MUNIC. FARMACIA BASICA	389,39	0,00	389,39
1001	1111190200000000007	B.BRASIL - C/MER.PNAE-ME	2.782,25	0,00	2.782,25
1003	1111190200000000074	B. BRASIL - C/ SALARIO EDUCACAO	4,50	0,00	4,50



62001113858790333

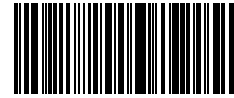
Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1013	111119120000000037	BANRISUL - C/ TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	56.028,32	0,00	56.028,32
1027	1111190200000000957	BCO BRASIL C/ PDDE	104,07	0,00	104,07
1041	1111190200000000077	B. BRASIL - C/ PROG. PNAT	40.548,77	0,00	40.548,77
1043	1111190200000000080	B.BRASIL - C/ FPCIDE	41,14	0,00	41,14
1054	1111190200000000700	B.BRASIL C/ FNAS PROG.IGD/PBF	2.916,87	0,00	2.916,87
1059	1111190200000000951	B.BRASIL - C/MER ESC.PNAP	1.046,76	0,00	1.046,76
1075	1111190200000000949	B.BRASIL - C/MER ESC.QUILOMBOLAS	2.080,90	0,00	2.080,90
1082	1111190200000000835	B.BRASIL C/ FNAS-IGD-SUAS	73,79	0,00	73,79
1089	1111190200000000950	B.BRASIL - C/ MER ESC.PNAEC	970,59	0,00	970,59
1098	1111190200000001526	B.BRASIL C/FNDE CONSTR. DE CRECHE	40.589,61	0,00	40.589,61
1100	1111190200000001523	B.BRASIL C/ FNAS-CRAS E SCFV	103.579,36	0,00	103.579,36
1100	1111190200000002091	BCO BRASIL C/ FNAS-INCREMENTO TEMPORARIO COVID 19	50.636,45	0,00	50.636,45
1113	1111191200000002092	BANRISUL C/PATROCÍNIO	22,87	0,00	22,87
1114	1111190300000002122	CEF C/CONV.889662-RETROESCAVADEIRA I	26,69	0,00	26,69
1115	1111190300000002138	CEF C/ CONV.891893 ROLO COMPACTADOR	361.973,96	0,00	361.973,96
1116	1111190300000002123	CEF C/CONV.896791-RETROESCAVADEIRA II	5.017,30	0,00	5.017,30
1118	1111190300000002124	CEF C/CONV.888811-TRATOR AGRICOLA II	10.010,54	0,00	10.010,54
1119	1111190300000002125	CEF C/ CONV.886078 CAMINHÃO CAÇAMBA	44,86	0,00	44,86
1121	1111190200000002099	B.BRASIL C/AÇÕES DO COVID NO SUAS	610,01	0,00	610,01
1122	1111190200000002131	B.BRASIL C/AÇÕES EMERG.DE APOIO AO SETOR CULTURAL-Lei 14.017-2020 Aldir Blanc	12,21	0,00	12,21
4001	1111191200000001532	BANRISUL C/ FISCALIZACAO VIG.SANITARIA	896,09	0,00	896,09
4011	1111191200000000778	BANRISUL - C/INC. AT. BASICA	11.845,79	0,00	11.845,79
4011	1111191200000002101	BANRISUL C/AÇÕES COVID 19-SAÚDE MENTAL NA AB-Portaria SES/RS 506/2020	4.997,98	0,00	4.997,98
4050	1111191200000000034	BANRISUL - C/ CP FARM. BAS. ESTADO	4.052,67	0,00	4.052,67
4050	1111191200000000806	BANRISUL - C/ DIAB. MIELITTUS	623,56	0,00	623,56
4050	1111191200000001604	BANRISUL - C/ ASPS INS.HOSPITALARES	6.303,38	0,00	6.303,38
4090	1111191200000000699	BANRISUL - C/ INCENTIVO PSF ESTADUAL	238,86	0,00	238,86
4090	1111191200000002021	BANRISUL C/ ESF SEGUNDO ENFERMEIRO	16.682,31	0,00	16.682,31
4160	1111191200000000733	BANRISUL - C/C PIM	1.597,29	0,00	1.597,29
4500	1111190200000001606	B.BRASIL C/ CUST. INCREM. TEMPOR. DO PAB	1.472,63	0,00	1.472,63
4500	1111190200000001999	B.BRASIL C/ CUSTEIO PACS 2018	3.818,80	0,00	3.818,80
4500	1111190200000002024	B.BRASIL C/CUSTEIO PSE SAUDE NA ESCOLA	323,31	0,00	323,31
4500	1111190200000002051	B.BRASIL - C/PROGRAMA PREVINE	8.927,77	0,00	8.927,77



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		BRASIL SUS			
4500	11111190200000002080	B.BRASIL C/CUSTEIO AB-INC.FIN.DA APS	12.332,10	0,00	12.332,10
4500	11111190200000002082	B.BRASIL C/ CUSTEIO PROGRAMA INFORMATIZA APS	17.619,19	0,00	17.619,19
4500	11111190200000002130	B.BRASIL C/IMPL.POL.REDE CEGONHA-Portaria 2138/2020	105,86	0,00	105,86
4500	11111190200000002140	B.BRASIL C/CUSTEIO AÇOES EQU.APS-ALBINISMO-Port.3354-2020	15.000,00	0,00	15.000,00
4501	11111190200000001800	B.BRASIL C/CUSTEIO REDE CEGONHA FEDERAL	1.547,84	0,00	1.547,84
4501	11111190200000002002	B.BRASIL C/ CUSTEIO SIA SUS	85,64	0,00	85,64
4502	11111190200000002003	B.BRASIL C/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.865,90	0,00	12.865,90
4502	11111190200000002134	BCO BRASIL C/PV-VISA COVID 19-Port.2298/2020	1.516,80	0,00	1.516,80
4503	11111190200000001635	B.BRASIL C/ CUSTEIO ORG.SERV. FARM.	13.234,31	0,00	13.234,31
4503	11111190200000002004	B.BRASIL C/ CUSTEIO PAB FARMÁCIA BÁSICA	17,91	0,00	17,91
4505	11111190200000002059	B.BRASIL C/ INVEST.E.PARLAMENTAR-EQUIPTO.(PROPOSTA 1193.264000/1190-03)	64.680,88	0,00	64.680,88
4505	11111190200000002097	B.BRASIL C/E.PARLAMENTAR INDIV-ESTRUT.REDE SERV.DE ATENÇÃO BÁSICA	30.680,00	0,00	30.680,00
4511	11111190200000002089	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 774/2020 - COVID 19;	4.870,00	0,00	4.870,00
4511	11111190200000002098	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 1666/2020 - COVID 19;	17.055,41	0,00	17.055,41
4511	11111190200000002102	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 1857/2020 - COVID 19	44,50	0,00	44,50
4511	11111190200000002126	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2222/2020 - COVID 19	639,07	0,00	639,07
4511	11111190200000002127	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2358/2020 - COVID 19	1.627,86	0,00	1.627,86
4511	11111190200000002128	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2405/2020 - COVID 19	5.633,00	0,00	5.633,00
4511	11111190200000002129	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM/MS 2516/2020-COVID 19-Ass.Farmacêutica	37,21	0,00	37,21
4511	11111190200000002133	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2994/2020 - COVID 19	4.750,00	0,00	4.750,00
8001	11111191200000002048	BANRISUL - C/RETENÇÕES FOLHA EXECUTIVO	36.971,08	0,00	36.971,08
TOTAL			999.595,78	0,00	999.595,78

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	11111060100000000015	BANRISUL - C/ RPPS	507.378,66	0,00	507.378,66
8050	11111060100000002039	BANRISUL - C/RETENÇÕES RPPS	11.264,12	0,00	11.264,12



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			518.642,78	0,00	518.642,78

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22311010300000002017	PARCELAMENTO CEEE	207.559,24	0,00	207.559,24
TOTAL		207.559,24	0,00	207.559,24

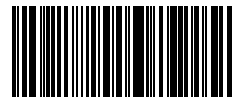
5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111190200000000002	B. BRASIL - C/ SNA-SIMPLES	214,32	0,00	214,32
11111190200000000007	B.BRASIL - C/MER.PNAE-ME	2.782,25	0,00	2.782,25
11111190200000000008	B. BRASIL - C/ FUNDO ESPECIAL	259,05	0,00	259,05
11111190200000000009	B. BRASIL - C/ ITR	4,83	0,00	4,83
11111190200000000074	B. BRASIL - C/ SALARIO EDUCACAO	4,50	0,00	4,50
11111190200000000077	B. BRASIL - C/ PROG. PNAT	40.548,77	0,00	40.548,77
11111190200000000080	B.BRASIL - C/ FPCIDE	41,14	0,00	41,14
111111902000000000700	B.BRASIL C/ FNAS PROG.IGD/PBF	2.916,87	0,00	2.916,87
111111902000000000710	B. BRASIL - C/ FUNDEBB	12.699,43	0,00	12.699,43
111111902000000000835	B.BRASIL C/ FNAS-IGD-SUAS	73,79	0,00	73,79
111111902000000000949	B.BRASIL - C/MER ESC.QUILOMBOLAS	2.080,90	0,00	2.080,90
111111902000000000950	B.BRASIL - C/ MER ESC.PNAEC	970,59	0,00	970,59
111111902000000000951	B.BRASIL - C/MER ESC.PNAP	1.046,76	0,00	1.046,76
111111902000000000957	BCO BRASIL C/ PDDE	104,07	0,00	104,07
111111902000000001523	B.BRASIL C/ FNAS-CRAS E SCFV	103.579,36	0,00	103.579,36
111111902000000001526	B.BRASIL C/FNDE CONSTR. DE CRECHE	40.589,61	0,00	40.589,61
111111902000000001606	B.BRASIL C/ CUST. INCREM. TEMPOR. DO PAB	1.472,63	0,00	1.472,63
111111902000000001635	B.BRASIL C/ CUSTEIO ORG.SERV. FARM.	13.234,31	0,00	13.234,31
111111902000000001800	B.BRASIL C/CUSTEIO REDE CEGONHA FEDERAL	1.547,84	0,00	1.547,84
111111902000000001999	B.BRASIL C/ CUSTEIO PACS 2018	3.818,80	0,00	3.818,80
111111902000000002002	B.BRASIL C/ CUSTEIO SIA SUS	85,64	0,00	85,64
111111902000000002003	B.BRASIL C/ CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.865,90	0,00	12.865,90
111111902000000002004	B.BRASIL C/ CUSTEIO PAB FARMÁCIA BÁSICA	17,91	0,00	17,91
111111902000000002024	B.BRASIL C/CUSTEIO PSE SAUDE NA ESCOLA	323,31	0,00	323,31
111111902000000002051	B.BRASIL - C/PROGRAMA PREVINE BRASIL SUS	8.927,77	0,00	8.927,77
111111902000000002059	B.BRASIL C/ INVEST.E.PARLAMENTAR-EQUIPTO.(PROPOSTA	64.680,88	0,00	64.680,88



62001113858790333

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	1193.264000/1190-03)			
1111119020000002080	B.BRASIL C/CUSTEIO AB-INC.FIN.DA APS	12.332,10	0,00	12.332,10
1111119020000002082	B.BRASIL C/ CUSTEIO PROGRAMA INFORMATIZA APS	17.619,19	0,00	17.619,19
1111119020000002089	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 774/2020 - COVID 19;	4.870,00	0,00	4.870,00
1111119020000002091	BCO BRASIL C/ FNAS-INCREMENTO TEMPORARIO COVID 19	50.636,45	0,00	50.636,45
1111119020000002097	B.BRASIL C/E.PARLAMENTAR INDIV-ESTRUT.REDE SERV.DE ATENÇÃO BÁSICA	30.680,00	0,00	30.680,00
1111119020000002098	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 1666/2020 - COVID 19;	17.055,41	0,00	17.055,41
1111119020000002099	B.BRASIL C/AÇÕES DO COVID NO SUAS	610,01	0,00	610,01
1111119020000002102	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 1857/2020 - COVID 19	44,50	0,00	44,50
1111119020000002126	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2222/2020 - COVID 19	639,07	0,00	639,07
1111119020000002127	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2358/2020 - COVID 19	1.627,86	0,00	1.627,86
1111119020000002128	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2405/2020 - COVID 19	5.633,00	0,00	5.633,00
1111119020000002129	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM/MS 2516/2020-COVID 19-Ass,Farmacêutica	37,21	0,00	37,21
1111119020000002130	B.BRASIL C/IMPL.POL.REDE CEGONHA-Portaria 2138/2020	105,86	0,00	105,86
1111119020000002131	B.BRASIL C/AÇÕES EMERG.DE APOIO AO SETOR CULTURAL-Lei 14.017-2020 Aldir Blanc	12,21	0,00	12,21
1111119020000002133	B.BRASIL C/CUSTEIO-Portaria GM /MS 2994/2020 - COVID 19	4.750,00	0,00	4.750,00
1111119020000002134	BCO BRASIL C/PV-VISA COVID 19-Port.2298/2020	1.516,80	0,00	1.516,80
1111119020000002140	B.BRASIL C/CUSTEIO AÇOES EQU.APS-ALBINISMO-Port.3354-2020	15.000,00	0,00	15.000,00
1111119030000002122	CEF C/CONV.889662-RETROESCAVADEIRA I	26,69	0,00	26,69
1111119030000002123	CEF C/CONV.896791-RETROESCAVADEIRA II	5.017,30	0,00	5.017,30
1111119030000002124	CEF C/CONV.888811-TRATOR AGRICOLA II	10.010,54	0,00	10.010,54
1111119030000002125	CEF C/ CONV.886078 CAMINHÃO CAÇAMBA	44,86	0,00	44,86
1111119030000002138	CEF C/ CONV.891893 ROLO COMPACTADOR	361.973,96	0,00	361.973,96
1111119120000000003	BANRISUL - C/ MOV-FOLHA DE PAGAMENTO	521,46	0,00	521,46
1111119120000000014	BANRISUL - C/ ALIENACAO-REC LIVRES	660,00	0,00	660,00
1111119120000000028	BANRISUL - C/ ASPS	84,34	0,00	84,34
1111119120000000033	BANRISUL - C/ MDE	52,63	0,00	52,63
1111119120000000034	BANRISUL - C/ CP FARM. BAS. ESTADO	4.052,67	0,00	4.052,67
1111119120000000037	BANRISUL - C/ TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	56.028,32	0,00	56.028,32
1111119120000000046	BANRISUL - C/ CP MUNIC. FARMACIA BASICA	389,39	0,00	389,39
11111191200000000699	BANRISUL - C/ INCENTIVO PSF ESTADUAL	238,86	0,00	238,86
11111191200000000733	BANRISUL - C/C PIM	1.597,29	0,00	1.597,29
11111191200000000778	BANRISUL - C/INC. AT. BASICA	11.845,79	0,00	11.845,79
11111191200000000806	BANRISUL - C/ DIAB. MIELITTUS	623,56	0,00	623,56
11111191200000001532	BANRISUL C/ FISCALIZACAO VIG.SANITARIA	896,09	0,00	896,09
11111191200000001604	BANRISUL - C/ ASPS INS.HOSPITALARES	6.303,38	0,00	6.303,38
11111191200000001612	BANRISUL - C/ MOV.ARRECAÇÃO TRIBUTOS	2.493,51	0,00	2.493,51
11111191200000002021	BANRISUL C/ ESF SEGUNDO ENFERMEIRO	16.682,31	0,00	16.682,31



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191200000002048	BANRISUL - C/RETENÇÕES FOLHA EXECUTIVO	36.971,08	0,00	36.971,08
11111191200000002092	BANRISUL C/PATROCÍNIO	22,87	0,00	22,87
11111191200000002101	BANRISUL C/AÇÕES COVID 19-SAÚDE MENTAL NA AB-Portaria SES/RS 506/2020	4.997,98	0,00	4.997,98
632100000000000090670	RP PROCESSADOS A PAGAR	-106.410,12	0,00	-106.410,12
63270000000000000988	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-899.185,22	0,00	-899.185,22
TOTAL		-5.999,56	0,00	-5.999,56

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

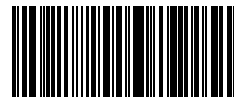
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				0,00
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				207.559,24

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21142010000000000087	Restos a Pagar - 2020	745.899,52	0,00	745.899,52
21881019905000002045	RETENÇÃO - EMPRESTIMOS BANRISUL- EXEC	36.971,08	0,00	36.971,08
22111030302000002019	PRECATORIOS ACORDO 2015	84.038,14	0,00	84.038,14
22142020100000002016	DEBITO PARCELAMENTO FMSS	2.780.683,73	0,00	2.780.683,73
22721030100000000818	APOSENT/PENSOES/OUTROS BEN.DO PLANO	16.466.530,22	0,00	16.466.530,22
22721040100000000824	APOSENT./PENSOES/OUTROS BEN.DO PLANO	54.762.516,32	0,00	54.762.516,32
22721040200000000819	CONTRIBUICOES DO ENTE	-7.420.612,49	0,00	-7.420.612,49
22721040300000000823	CONTRIBUICOES DO ATIVO	-8.049.372,78	0,00	-8.049.372,78
22721059800000001538	OUTROS CREDITOD DO PLANO DE AMORTIZACAO	-244.065,37	0,00	-244.065,37
63171000000000000985	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	410.000,00	0,00	410.000,00
SUBTOTAL		59.572.588,37	0,00	59.572.588,37
Insuficiência Financeira				5.999,56
TOTAL				59.578.587,93

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00	0,00

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

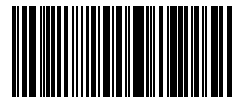
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	391.048,03	0,00	391.048,03	391.048,03
20	0,00	211.694,21	0,00	211.694,21	211.694,21
40	106.410,12	192.612,58	0,00	192.612,58	299.022,70
1117	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4511	0,00	3.830,40	0,00	3.830,40	3.830,40
TOTAL	106.410,12	899.185,22	0,00	899.185,22	1.005.595,34

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	48.055,00	0,00	48.055,00	48.055,00
1115	0,00	361.945,00	0,00	361.945,00	361.945,00
TOTAL	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00	410.000,00

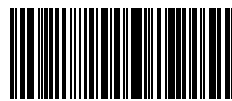


DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		4.153,17	0,00	4.153,17	
20		52,63	0,00	52,63	
31		12.699,43	0,00	12.699,43	
40		473,73	0,00	473,73	
50		507.378,66	0,00	507.378,66	
1001		2.782,25	0,00	2.782,25	
1003		4,50	0,00	4,50	
1013		56.028,32	0,00	56.028,32	
1027		104,07	0,00	104,07	
1041		40.548,77	0,00	40.548,77	
1043		41,14	0,00	41,14	
1054		2.916,87	0,00	2.916,87	
1059		1.046,76	0,00	1.046,76	
1075		2.080,90	0,00	2.080,90	
1082		73,79	0,00	73,79	
1089		970,59	0,00	970,59	
1098		40.589,61	0,00	40.589,61	
1100		154.215,81	0,00	154.215,81	
1113		22,87	0,00	22,87	
1114		26,69	0,00	26,69	
1115		361.973,96	0,00	361.973,96	
1116		5.017,30	0,00	5.017,30	
1117		0,00	100.000,00	100.000,00	
1118		10.010,54	0,00	10.010,54	
1119		44,86	0,00	44,86	
1121		610,01	0,00	610,01	
1122		12,21	0,00	12,21	
4001		896,09	0,00	896,09	
4011		16.843,77	0,00	16.843,77	
4050		10.979,61	0,00	10.979,61	
4090		16.921,17	0,00	16.921,17	
4160		1.597,29	0,00	1.597,29	
4500		59.599,66	0,00	59.599,66	
4501		1.633,48	0,00	1.633,48	
4502		14.382,70	0,00	14.382,70	
4503		13.252,22	0,00	13.252,22	
4505		95.360,88	0,00	95.360,88	
4511		34.657,05	0,00	34.657,05	
8001		36.971,08	0,00	36.971,08	
8050		11.264,12	0,00	11.264,12	
TOTAL		1.518.238,56	100.000,00	1.618.238,56	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

- 1 Recurso Livre
- 20 Manutencao e Des. do Ensino-MDE



62001113858790333



LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

31	FUNDEB
40	Acoes e Servicos Publicos de Saude-ASPS
50	Recursos RPPS
1001	PNAE- Mer.escolar
1002	PROGRAMA FEAS
1003	COTA PARTE SALARIO EDUCACAO
1013	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR
1027	PROGRAMA PDDE
1041	Programa PNATE
1043	CIDE- Constr.interv.Dominio Economico
1054	IGD/PBF
1059	PNAP-PROGR.NAC.ALIM.ESCOLAR PRE ESCOLA
1075	MER.ESCOLAR QUILOMBOLAS
1082	IGD/SUAS
1089	PNAEC-PROGRA.NAC.ALIM.ESCOLAR EM CRECHE
1098	FNDE -CONSTRUCAO DE CRECHE
1100	PSB FNAS-CRAS E SCFV
1102	PAV. E SINALIZACAO TURISTICA
1107	FNDE-EI NOVAS TURMAS
1108	CONV.MAPA-RETRO ESCAVADEIRA
1109	CONV.SOP-REC.ESTRADAS VICINAIS
1111	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019
1112	ONIBUS RURAL ESCOLAR-FNDE/MEC
1113	PATROCÍNIO BANRISUL
1114	CONV. 889662-RETROESCAVADEIRA I
1115	CONV. 891893-ROLO COMPACTADOR
1116	CONV. 896791-RETROESCAVADEIRA II
1117	CONV. 890189-TRATOR AGRICOLA I
1118	CONV. 888811-TRATOR AGRICOLA II
1119	CONV. 886078-CAMINHÃO CAÇAMBA
1121	AÇÕES DO COVID NO SUAS
1122	Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural- Lei Federal nº 14.017/2020
4001	OUTROS REC.APLICADOS EM SAUDE
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA
4050	CONTR.ESTADO FARMACIA BASICA
4090	PROGRAMA ESF ESTADO
4160	PROGRAMA PIM ESTADUAL
4500	CUSTEIO ATENÇÃO.BÁSICA
4501	CUSTEIO-AT.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
4505	INVESTIMENTO-ATENÇÃO BASICA
4511	Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.
8001	RETENÇÕES LIVRES
8050	RETENÇÕES - RPPS

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo



62001113858790333

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	132.461,47	0,00	132.461,47
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	61.663,10	0,00	61.663,10
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	34.257,26	0,00	34.257,26
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.028,13	0,00	10.028,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	214,09	0,00	214,09
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	128,44	0,00	128,44
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	22.616,90	0,00	22.616,90
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.233,28	0,00	2.233,28
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.339,97	0,00	1.339,97
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	5.453,20	0,00	5.453,20
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.278,18	0,00	2.278,18
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.364,39	0,00	1.364,39
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	51.581,01	0,00	51.581,01
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	24.011,96	0,00	24.011,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	13.339,86	0,00	13.339,86
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	182,17	0,00	182,17
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	84,82	0,00	84,82
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	47,16	0,00	47,16
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	18.992,88	0,00	18.992,88
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	8.841,46	0,00	8.841,46
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.911,93	0,00	4.911,93
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.036,18	0,00	5.036,18
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.344,47	0,00	2.344,47
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.302,60	0,00	1.302,60
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	11.783,54	0,00	11.783,54
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.485,45	0,00	5.485,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.047,49	0,00	3.047,49
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	44.706,95	0,00	44.706,95
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	20.811,74	0,00	20.811,74
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	11.561,77	0,00	11.561,77
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	86,32	0,00	86,32
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	40,17	0,00	40,17



62001113858790333

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	22,29	0,00	22,29
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.159,21	0,00	1.159,21
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	539,62	0,00	539,62
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	299,77	0,00	299,77
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	226,65	0,00	226,65
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	105,52	0,00	105,52
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	58,64	0,00	58,64
11220111000100000000	TAXA DE EXPEDIENTE	5.179,92	0,00	5.179,92
11280111000000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	320,39	0,00	320,39
11280191010000000000	TAXA de Licença p/Func.Estab.Comerciais	6.842,38	0,00	6.842,38
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	678.792,13	0,00	678.792,13
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.822.279,52	0,00	4.822.279,52
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	401.856,64	0,00	401.856,64
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.205.569,87	0,00	1.205.569,87
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.607.426,52	0,00	1.607.426,52
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	212.816,11	0,00	212.816,11
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	53.204,03	0,00	53.204,03
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	204.953,55	0,00	204.953,55
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	85.397,31	0,00	85.397,31
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.238,39	0,00	51.238,39
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	8.653,00	0,00	8.653,00
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,40	0,00	274,40
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	823,36	0,00	823,36
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.097,69	0,00	1.097,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.641.664,34	0,00	1.641.664,34
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	136.805,35	0,00	136.805,35
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	410.416,10	0,00	410.416,10
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	547.221,44	0,00	547.221,44
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	220.287,23	0,00	220.287,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.357,18	0,00	18.357,18
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.071,77	0,00	55.071,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	73.429,24	0,00	73.429,24
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.950,21	0,00	24.950,21
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.079,20	0,00	2.079,20
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.237,47	0,00	6.237,47
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.316,75	0,00	8.316,75
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.520,77	0,00	7.520,77



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	- Principal			
TOTAL		13.092.405,68	0,00	13.092.405,68

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.106.470,81	0,00	1.106.470,81	1,0824	1.197.644,00
Fevereiro	1.150.001,21	0,00	1.150.001,21	1,0816	1.243.841,31
Março	960.133,60	0,00	960.133,60	1,0683	1.025.710,72
Abril	1.048.181,62	0,00	1.048.181,62	1,0570	1.107.927,97
Mai	1.119.549,44	0,00	1.119.549,44	1,0476	1.172.839,99
Junho	937.168,74	0,00	937.168,74	1,0434	977.841,86
Julho	1.263.346,27	0,00	1.263.346,27	1,0368	1.309.837,41
Agosto	928.824,27	0,00	928.824,27	1,0368	963.005,00
Setembro	871.863,69	0,00	871.863,69	1,0368	903.948,27
Outubro	875.573,27	0,00	875.573,27	1,0317	903.328,94
Novembro	1.025.171,18	0,00	1.025.171,18	1,0260	1.051.825,63
Dezembro	1.806.121,58	0,00	1.806.121,58	1,0174	1.837.548,10
TOTAL	13.092.405,68	0,00	13.092.405,68		13.695.299,23

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: A dedução realizada modelo 2-Gasto com pessoal, refere-se ao índice de reposição salarial IGPM(6,8178%) no ano de 2020, concedida aos Servidores Municipais, cfe Lei: 1.741/2020 de 07 de abril de 2020, nos termos do Parecer Coletivo 03/2002 TCE/RS. OBS: O Subsídio Prefeito e Vice Prefeito, Remuneração Secretários e Remuneração dos Vereadores não obtiveram a referida reposição.

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: O valor adicionado, modelo 7 - em.Dem.Raps, refere-se ao não repasse do Governo Federal, ref.ao Programa: Rec 1117- Termo de Convênio União CONVENIO PROPOSTA 890189, MAPA, devidamente identificado e inscritos no balanço-Creditos a Receber de Entidades Federais. A Parcela do Convênio não foi repassado até 31/12/2020 estando devidamente identificados e inscritos no balanço-Creditos a Receber de Entidades Federais, onde houve o empenho por força da exigência do Convênio e não houve repasse por parte do governo.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.006.956,05	3.266.437,30
2º Bimestre	2.670.054,11	2.987.287,52
3º Bimestre	3.241.120,74	3.462.541,45
4º Bimestre	3.012.061,37	3.859.432,78
5º Bimestre	2.694.451,42	2.761.866,43
6º Bimestre	3.475.356,31	4.865.752,33
TOTAL	18.100.000,00	21.203.317,81

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	212.513,75	492.662,26
2º Bimestre	244.453,62	84.508,42
3º Bimestre	228.030,49	8.861,97



62001113858790333

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
4º Bimestre	245.458,43	13.221,55
5º Bimestre	222.770,23	26.668,33
6º Bimestre	196.773,48	495.421,97
TOTAL	1.350.000,00	1.121.344,50

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	89.973,32	0,00
2º Bimestre	89.973,32	49.170,00
3º Bimestre	89.973,32	370.670,00
4º Bimestre	89.973,32	0,00
5º Bimestre	89.973,32	629.900,00
6º Bimestre	89.973,40	557.605,00
TOTAL	539.840,00	1.607.345,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-266.666,66	-467.279,61
2º Bimestre	-266.666,66	-520.544,22
3º Bimestre	-266.666,66	-307.998,07
4º Bimestre	-266.666,66	-631.742,68
5º Bimestre	-266.666,66	-599.363,73
6º Bimestre	-266.666,70	-462.359,38
TOTAL	-1.600.000,00	-2.989.287,69

TOTAL DA RECEITA	18.389.840,00	20.942.719,62
-------------------------	----------------------	----------------------

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020



62001113858790333

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.140.931,20	0,00	2.140.931,20
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		2.140.931,20	0,00	2.140.931,20
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				0,00

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Robson Bobsin Brehm

CPF: 312055005

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

TRÊS FORQUILHAS, 23 de Janeiro de 2021

ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE
Contabilista

LORACI MELO JUSTO
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

3.0.1.4

Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE TRÊS FORQUILHAS

CNPJ: 93317998000133

ORGÃO N°: 82000

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62002113858790333 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Sim

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Roberta S.CechinFeltes

Telefone: (51)36285102

e-mail: arq.robertacechin@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 1488/2016

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 28/06/2016

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto 025/2013

(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
72894148020	Rosângela Ladir Hoffmann Brehm	Agente Administrativo	pmtf@terra.com.br	(51) 3628-5102

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
59967196068	Adriana de Souza Brehm Andrade
64128482072	Simone Machado Rickrot

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Camara Mun.de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 23/10/2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

3.0.1.4

Pág.: 2/7

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

3.0.1.4

Pág.: 3/7

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2020.

Houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

3.0.1.4

Pág.: 4/7

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Os empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 que não foram liquidados até o final do exercício e que não possuíam suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: O Único Empenho em Restos a pagar não Processado com Insuficiencia financeira não foi cancelado por tratar-se de Contrapartida de Convenio MAPA para a aquisição de um Rolo Compactador. Empenho 1837/2020.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 945.140,41 apurada ao final desse exercício, correspondente a 66,76% do total dos Restos a Pagar, foi superior àquela apurada no exercício imediatamente anterior, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Os empenhos não liquidados que não possuem suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: O Único Empenho em Restos a pagar não Processado com Insuficiencia financeira não foi cancelado por tratar-se de Contrapartida de Convenio MAPA para a aquisição de um Rolo Compactador. Empenho 1837/2020.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
 EXERCÍCIO DE 2020
 Período: 2º Semestre
 PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

3.0.1.4

Pág.: 5/7

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno não exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Observações: Os servidores lotados na UCI são servidores designados para esta função, não sendo unica atividade exercida.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

Não foram constatadas inconformidades e/ou recomendações passíveis de serem corrigidas e/ou atendidas pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS n 936/2012.

Não há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1488/2016 artigo: 9

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

3.0.1.4

Pág.: 6/7

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE TRÊS FORQUILHAS



52004112896101777

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



23/01/2021

18:04:03

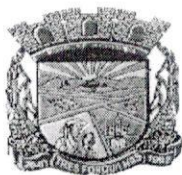
3.0.1.4

Pág.: 7/7

PM DE TRÊS FORQUILHAS, 23/01/2021

LORACI MELO JUSTO
Prefeito Municipal

Rosângela Ladir Hoffmann Brehm
Responsável pelo Controle Interno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS**

**Relatório Circunstanciado sobre as contas de Gestão do Presidente do Legislativo
Municipal de Três Forquilhas- RS**

Exercício Financeiro de 2020 .

Conforme determina no artigo 78 da Resolução TCE/RS nº 1028 de 04de Março de 2015 e instruções contidas na alínea "a" , Inciso III, artigo 4º da Resolução TCE/RS nº 1099 de 07 de Novembro de 2018, apresentamos o Relatório minucioso do Administrador Senhor **Oli Sparremberger**, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2020, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, de acordo com o prenunciado na Lei de Orçamento Anual (LOA) de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimentos (PPL), bem como as demais informações financeiras relativas à respectiva execução orçamentária.

Execução Orçamentária do Exercício de 2020:

Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: (041) BANRISUL

Agência: 0901 – Terra de Areia - RS

Conta: 04.0031520-9

Mês/2012	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos	Observações
Janeiro	67.482,01	21/01/2020	
Fevereiro	67.482,01	26.02.2020	
Março	72.310,71	26.03.2020	
Abril	72.310,71	22.04.2020	
Maiο	50.000,00	26.05.2020	
Junho	50.000,00	23.06.2020	
Julho	50.000,00	22.07.2020	
Agosto	50.000,00	20.08.2020	
Setembro	50.000,00	24.09.2020	

Outubro	72.310,71	20.10.2020	
Novembro	72.310,71	20.11.2020	
Dezembro	72.310,71	22.12.2020	
TOTAL:.....	746.517,57		

FIXAÇÃO DA DESPESA

A LOA para o exercício financeiro de 2020, de nº 1714 de 26.12.2019, fixou a despesa para o Legislativo Municipal em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Todavia, no decorrer do exercício foram autorizadas suplementações e reduções orçamentárias, conforme abaixo demonstrados:

SUPLEMENTAÇÕES		
Código da despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.168,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros P. Jurídica	0,00
3.3.90.93.00.0000.00	Indenizações e Testituições	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material permanente	3.974,00
Total de Suplementações :		8.142,00
REDUÇÕES		
3.1.9.0.1.3.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias	4.168,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.974,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio Transporte	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material permanente	0,00
Reduções Camara:.....		8.142,00
Reduções outras entidades.....		0,00
Total Reduções:.....		8.142,00

ANÁLISE DA DESPESA

Este Poder Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no valor de **R\$ 730.588,37**, conforme distribuído na tabela abaixo, e que o valor ajustado de **R\$ 723.797,46** representou **5,29%** da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, no montante de R\$ **13.695.299,23** ficando abaixo do limite estabelecido pelo Art. 29-A da Carta Magna, incluído pela EC nº 25/2000..

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Categoria de Despesa	Despesa fixada	Suplementação	Redução	Liquidado no ano
Venc. e Vantagens Fixas	480.000,00	4.168,00	0,00	484.167,31
Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	0,00	75.109,80
Outras Despesas Variáveis	10.000,00	0,00	0,00	7.867,46
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	25.000,00	0,00	0,00	19.593,56
OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	0,00	6.790,91
Diárias	55.000,00	0,00	4.168,00	35.388,00
Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	6.900,13
Serviços de Terceiros-PF	20.000,00	0,00	3.974,00	14.700,00
Outros Serv. de Terceiros-PJ	100.000,00	0,00	0,00	71.097,20
Equip. e Mat. Permanente	5.000,00	3.974,00	0,00	8.974,00
Outas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:.....	800.000,00	8.142,00	8.142,00	730.588,37

DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2020, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2020 encontra-se contabilizados os, bens móveis do Legislativo Municipal.

PUBLICAÇÃO

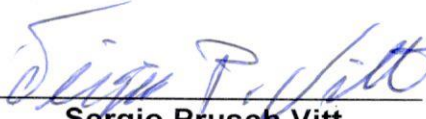
Informamos a esta Corte que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas – RS, encontra-se publicado na página da Internet www.camaratresforquilhas.rs.gov.br.

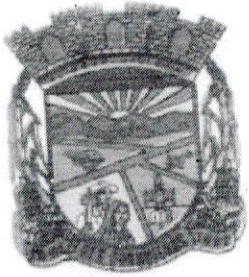
RESPONSABILIDADE

Administrador	Períodos
Oli Sparremberger	01/01/2020 à 31/12/2020

Sendo o que se apresentava, informa-se que a documentação, relativamente à Gestão de 2020 está devidamente arquivada nesta Casa Legislativa e à disposição desta Corte de Contas.

Três Forquilhas, 20 de Janeiro 2021.


Sergio Prusch Vitt
Presidente – Exercício de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Sistema de Controle Interno

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020- EXECUTIVO

Membros do Controle Interno:

Rosângela Ladir Brehm Gonçalves

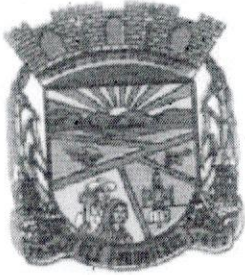
Membro-Presidente e Responsável pelo Controle Interno

Adriana Brehm Andrade
Membro do Controle Interno

Simone Machado Rickrott
Membro do Controle Interno

Três Forquilhas, 21 de Janeiro de 2021.

Av dos Imigrantes, 4123, telefones: (51) 6285102 e (51) 6285263, e-mail: pmtf@terra.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Sistema de Controle Interno

A INSTITUIÇÃO, PREVISÃO E EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais atendendo ao disposto no art. 11 da LRF.

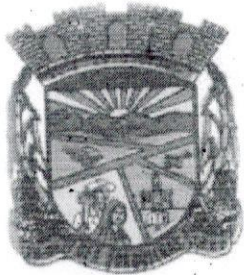
As previsões da receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas, atendendo ao previsto no art. 12 da LRF.

Não houve re estimativa da receita por parte do Poder Legislativo, atendendo ao estabelecido no art. 12, § 1º da LRF.

DA CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

A disponibilidade de caixa constou de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada, atendendo ao disposto no art. 50, I da LRF.

Av dos Imigrantes, 4123, telefones: (51) 6285102 e (51) 6285263, e-mail: pmtf@terra.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Sistema de Controle Interno

As disponibilidades do RPPS As disponibilidades de caixa do RPPS, são depositados em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira, atendendo o disposto no art.43, parágrafo primeiro da LRF.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, de acordo com o disposto no art. 8º, Parágrafo Único e art. 25, § 2º, ambos da LRF.

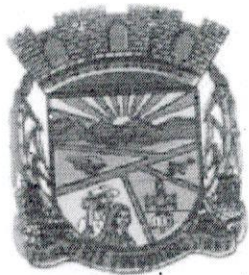
DAS DESPESAS COM PESSOAL

A despesa com pessoal foi apurada de acordo com o estabelecido pelas resoluções do TCE nºs 695/2004 e 722/2005, e Instruções Normativas - TCE nºs 24/2004 e 17/2005.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo não excedeu a 95% do limite somente no 2º Semestre, conforme modelo 9 RGF/PAD e o Poder Legislativo somente concedeu revisão prevista no inciso X do art. 37 da CF, estando com os índices dentro dos limites Constitucionais.

O Poder Executivo no exercício, não excedeu ao limite prudencial, estabelecido no art. 22, Parágrafo Único, e a despesa com Pessoal correspondeu a **50,18%** sobre a RCL no 2º Semestre nos termos do disposto no art. 22 da LRF.

Av dos Imigrantes, 4123, telefones: (51) 6285102 e (51) 6285263, e-mail: pmtf@terra.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Sistema de Controle Interno

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo atendeu ao limite estabelecido no art. 20, inc. III, alínea "a", no 1º, 2º Semestre, nos termos do disposto no art. 22 da LRF, fechando em **3,78%** sobre a Receita Corrente Líquida e, os gastos com Folha de Pagamento corresponderam a **61,20%**.

RESTOS A PAGAR (LEGISLATIVO)

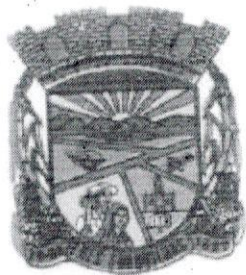
ULTIMOS 8 MESES DE MANDATO

O Poder Legislativo, no que concerne a restos a pagar, atendeu aos preceitos inscritos no art. 42 da LRF, tendo em vista que não deixou restos a pagar.

DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida consolidada líquida foi apurada de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do Artigo 3º e com as Resoluções TCE nº 695/2004 e 722/2005 e Instruções Normativas TCE nºs 24/2004 e 17/2005.

Av dos Imigrantes, 4123, telefones: (51) 6285102 e (51) 6285263, e-mail: pmtf@terra.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Sistema de Controle Interno

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

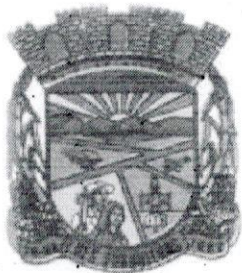
Na análise do saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados, do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para cobertura dos Restos a Pagar dos Recursos LIVRES, MDE e ASPS.

A evolução dos Restos a Pagar com insuficiência Financeira, por recurso vinculado e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, em relação ao imediatamente anterior, apresenta Insuficiência financeira **SUPERIOR** aquela apurada no exercício imediatamente anterior, fato que demonstra que faltou ser tomada algumas medidas de alcance para o equilíbrio das contas públicas..

DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

As publicações bimestrais dos relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, relativos ao exercício de 2020, foram efetuadas na forma do disposto na Portaria STN nº 471/2004, atendendo os prazos fixados no art. 52 da LRF.

Av dos Imigrantes, 4123, telefones: (51) 6285102 e (51) 6285263, e-mail: pmtf@terra.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Sistema de Controle Interno

DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

O Poder Executivo/ Poder Legislativo publicou os relatórios de Gestão Fiscal – RGF, do exercício de 2020, atendendo os prazos fixados no § 2º do art. 55 da LRF

CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União dentro dos prazos, atendendo ao disposto no art. 51, § 1º da LRF.

O Poder Executivo encaminhou cópia das mesmas ao Poder Executivo Estadual, atendendo ao disposto no art. 51, I da LRF.

PARECER:

Em nossa opinião, no que diz respeito às Contas do Poder Executivo a execução orçamentária e contábil, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Dessa forma, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle, somos pelo **Parecer Favorável** às respectivas Contas.

Três Forquilhas, 21 de Janeiro de 2021.


Rosângela Ladir Brehm Gonçalves

Membro-Presidente e Responsável pelo do Controle Interno

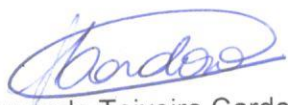
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

DECLARAÇÃO

Nos termo do art. 2º, inciso III, letra “d”, da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, DECLARO que as leis que compõe o processo orçamentário do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito autorizadas para o exercício financeiro de 2020, foram devidamente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema Base de Legislação Municipal (BLM), instituído pela Resolução nº 843/2009 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 12/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado.

Três Forquilhas 21 de Janeiro de 2021


Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal


Fernanda Teixeira Cardoso
Operador Responsável do BLM



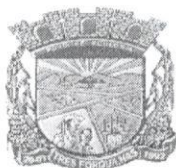
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS/RS.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita Municipal de Três Forquilhas/RS, declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, arts. 6º e 15, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Executivo, no exercício de 2020, estão em dia com a entrega da Declaração de Bens e Rendas.

Três Forquilhas, 21 de Janeiro de 2021


Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal em 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento a alínea "d", inciso III, art. 2º da Resolução TCE nº 1.099, de 7 de novembro de 2019, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Três Forquilhas, 21 de Janeiro de 2021

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal

Adriana Brehm Andrade
Tec.Cont/CRC/RS 052031



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

RELATORIO E PARECER

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Considerando o disposto no art. 2º, inciso I, letra “h”, da resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Municipal nº 1172/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Efetivos do Município de que trata o art. 40 da Constituição Federal, apresentamos o relatório e parecer deste Conselho sobre a Gestão Operacional, econômica e financeira do RPPS, relativamente ao exercício de 2019, nos seguintes termos:

1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do art. 1º da Lei nº 9717/98, informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes;
2. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e capitais brasileiro em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 3922/2010 do CMN E suas alterações, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS Nº 519/2011, alterada pela portaria MPS nº 170/2012;
3. O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois:

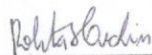
- a. A Lei Municipal nº 1172/2011 que reestruturou o RPPS contempla, nos artigos 13 e 14 a previsão expressa das alíquotas de contribuição do Município e dos segurados;
 - b. A unidades gestora, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade;
 - c. Os débitos de contribuições atrasadas foram parcelados e estes, devidamente atualizados nos termos da legislação vigente, com os pagamentos em ordem.
 - d. **Com exceção do não pagamento** dos repasses mensais dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS, encerrando o ano de 2020 com a contribuição patronal em atraso.
4. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º V, da Lei Federal nº 9717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos são segurados obrigatórios do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9717/98, quanto a proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, de que trata a lei nº 8213/91. Referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 1172/2011.
 6. As disponibilidades financeiras do RPPS, estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro em conformidade com as regras estabelecidas pela CMN, conforme expressa previsão do art. 50 I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria nº 402/2008;
 7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 11720/2011, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamento, se a existência de qualquer convênio, conforme previsto no art. 1º, V da Lei nº 9717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS Nº 204/2008.
 8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 29/04/2020, a qual foi realizada pela empresa GESTOR UM, em observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas Atuariais aplicáveis ao RPPS pela Portaria MPS 403/2008;

9. Os registros contábeis das operações do RPPS foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4320/64 e o Plano de Contas estabelecidos pela Portaria MPS Nº 916/2003 e seus respectivos anexos e alterações, de forma distinta da contabilidade do Município e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.
10. Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do CRP, instituído pelo Decreto nº 3788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social- SPS, do Ministério da Previdência Social:
- Demonstrativo das Aplicações Investimentos dos Recursos- DAIR;
 - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR;
 - Demonstrativo da Política de Investimentos- DPIN;
 - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial- DRAA;
 - Demonstrativos contábeis;
 - Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

À vista do relatório, o Conselho Municipal de Previdência, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Forquilhas foram atendidas.

É o parecer.

Três Forquilhas, 25 de janeiro de 2021.



Roberta S Cechin Feltes



Elizangela Martins Percheron



Berenice Cardoso da Silva

Zenaide do Santos Bobsin

Zenaide do Santos Bobsin

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo Poder Executivo (documentos de código de barras 62001113858790333), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Vigilância Epidemiológica	40	15.671,98
Atenção Básica	40	2.315.813,34
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	22,25
Contas da Receitas		
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	11130311010100000000	176.539,89
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	8.225,91
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11130311010300000000	45.656,88
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	11130311020100000000	6.009,98
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	11130311020200000000	979,29
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	11130311020300000000	587,56
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	11130311030100000000	37.697,29
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	11130311030200000000	6.841,38
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	11130311030300000000	4.104,87
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	11130341010100000000	20.053,48
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11130341010200000000	8.355,71
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	11130341010300000000	5.013,21
IPTU - Principal - PRÓPRIO	11180111010000000000	58.886,07
IPTU - Principal - MDE	11180111020000000000	27.412,56
IPTU - Principal - ASPS	11180111030000000000	15.229,11
IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11180112010000000000	170,90
IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	11180112020000000000	79,53
IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	11180112030000000000	44,20
IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180113010000000000	13.979,46

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPSP

Fl.

Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU - Dívida Ativa - MDE	11180113020000000000	6.507,73
IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	11180113030000000000	3.615,31
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180114010000000000	5.021,30
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	11180114020000000000	2.337,49
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPSP	11180114030000000000	1.298,60
ITBI - Principal - PRÓPRIO	11180141010000000000	13.725,18
ITBI - Principal - MDE	11180141020000000000	6.389,33
ITBI - Principal - ASPSP	11180141030000000000	3.549,60
ISS - Principal - PRÓPRIO	11180231010000000000	86.258,64
ISS - Principal - MDE	11180231020000000000	40.154,99
ISS - Principal - ASPSP	11180231030000000000	22.308,13
ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11180232010000000000	28,12
ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11180232020000000000	13,13
ISS - Multas e Juros de Mora - ASPSP	11180232030000000000	7,26
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180233010000000000	513,10
ISS - Dívida Ativa - MDE	11180233020000000000	238,84
ISS - Dívida Ativa - ASPSP	11180233030000000000	132,69
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	17180121010000000000	4.592.564,23
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	382.713,70
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	17180121030000000000	1.148.141,05
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	1.530.854,73
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	17180131010000000000	206.667,08
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	17180131020000000000	86.111,29
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPSP	17180131030000000000	51.666,77
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	17180141010000000000	207.107,70
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	17180141020000000000	86.294,87
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPSP	17180141030000000000	51.776,93
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	17180151010000000000	3.054,49
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000	254,53
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPSP	17180151030000000000	763,60
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	1.018,14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000000000	1.723.103,07
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	143.591,93
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	430.775,79
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	574.367,69
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000000000	225.402,92
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	18.783,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	56.350,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	75.134,42
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000000000	24.677,67
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000000000	2.056,49
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000000000	6.169,28
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11130311010200000000	82.182,33
TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPS		2.331.463,07
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		12.339.551,39
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS		18,89

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

Análise realizada para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 05/03/2021

MOACIR LUFT

Auditor Público Externo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo Poder Executivo (documentos de código de barras 62001113858790333), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Ensino Fundamental	20	1.630.537,66
Ensino Fundamental	31	1.057.454,82
Educação Especial	20	14.880,00
Educação Infantil	31	407.240,38
Educação Infantil	20	170.091,79
(+) Perda com o FUNDEB	0	700.802,24
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	440,13
Contas da Receitas		
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	11130311010100000000	176.539,89
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	8.225,91
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11130311010300000000	45.656,88
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	11130311020100000000	6.009,98
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	11130311020200000000	979,29
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	11130311020300000000	587,56
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	11130311030100000000	37.697,29
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	11130311030200000000	6.841,38
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	11130311030300000000	4.104,87
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	11130341010100000000	20.053,48
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11130341010200000000	8.355,71
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	11130341010300000000	5.013,21
IPTU - Principal - PRÓPRIO	11180111010000000000	58.886,07

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Processo
02160-0200/20-8

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU - Principal - MDE	11180111020000000000	27.412,56
IPTU - Principal - ASPS	11180111030000000000	15.229,11
IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11180112010000000000	170,90
IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	11180112020000000000	79,53
IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	11180112030000000000	44,20
IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180113010000000000	13.979,46
IPTU - Dívida Ativa - MDE	11180113020000000000	6.507,73
IPTU - Dívida Ativa - ASPS	11180113030000000000	3.615,31
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180114010000000000	5.021,30
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	11180114020000000000	2.337,49
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	11180114030000000000	1.298,60
ITBI - Principal - PRÓPRIO	11180141010000000000	13.725,18
ITBI - Principal - MDE	11180141020000000000	6.389,33
ITBI - Principal - ASPS	11180141030000000000	3.549,60
ISS - Principal - PRÓPRIO	11180231010000000000	86.258,64
ISS - Principal - MDE	11180231020000000000	40.154,99
ISS - Principal - ASPS	11180231030000000000	22.308,13
ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11180232010000000000	28,12
ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11180232020000000000	13,13
ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	11180232030000000000	7,26
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180233010000000000	513,10
ISS - Dívida Ativa - MDE	11180233020000000000	238,84
ISS - Dívida Ativa - ASPS	11180233030000000000	132,69
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	17180121010000000000	4.592.564,23
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	382.713,70
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	1.148.141,05
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	1.530.854,73
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	17180131010000000000	206.667,08
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	17180131020000000000	86.111,29
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	17180131030000000000	51.666,77
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	17180141010000000000	207.107,70
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	17180141020000000000	86.294,87

Página da
peça
2Peça
3366523DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
P00BD54D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Processo
02160-0200/20-8

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	17180141030000000000	51.776,93
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	17180151010000000000	3.054,49
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000	254,53
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000000000	763,60
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	1.018,14
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000000000	1.723.103,07
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	143.591,93
Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	17280111030000000000	430.775,79
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	574.367,69
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000000000	225.402,92
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	18.783,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	56.350,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	75.134,42
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000000000	24.677,67
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000000000	2.056,49
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000000000	6.169,28
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11130311010200000000	82.182,33
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		3.980.566,76
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		12.339.551,39
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		32,26

Página da
peça
3Peça
3366523DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
P00BD54D

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

Análise realizada para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 05/03/2021

MOACIR LUFT

Auditor Público Externo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

Processo
02160-0200/20-8

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo Poder Executivo (documentos de código de barras 62001113858790333), foram:

Página da
peça
1

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas das Receitas		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	8.225,91
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000000000	2.056,49
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	17180121010000000000	4.592.564,23
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	382.713,70
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	1.148.141,05
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	1.530.854,73
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	17180151010000000000	3.054,49
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000	254,53
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000000000	763,60
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	1.018,14
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000000000	1.723.103,07
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	143.591,93
Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	17280111030000000000	430.775,79
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	574.367,69
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000000000	225.402,92
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	18.783,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	56.350,67
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	75.134,42
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000000000	24.677,67
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000000000	6.169,28
TOTAL DA RECEITA		10.948.003,61
Despesas por Recursos Vinculados		
Educação Infantil	31	407.240,38
Ensino Fundamental	31	1.057.454,82
(+) Perda com o FUNDEB	0	700.802,24
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2	440,13
(% Aplicação = 19,78)		TOTAL DA DESPESA
		2.165.057,31
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	13210011010200000000	440,13

Peça
3366558

DOCUMENTO
PÚBLICO

ACESSO
P00BD570

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: TRÊS FORQUILHAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	17580111000000000000	1.476.136,86
(Aplicação 60% = 885.946,19)	TOTAL DA RECEITA	1.476.576,99
Aplicação Recursos FUNDEB - Remuneração Magistério Efetivo Exercício		
Educação Infantil	31	407.240,38
Ensino Fundamental	31	1.057.454,82
(% Aplicação = 99,2)	TOTAL DA RECEITA	1.464.695,20
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior		
Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1	2.217,10
(Limite Aplicação 5% = 110,86)	TOTAL DA RECEITA	2.217,10
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB		2.165.057,31
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)		10.948.003,61
ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB		19,78
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério		1.464.695,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)		1.476.576,99
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		99,20

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

Análise realizada para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 05/03/2021

MOACIR LUFT

Auditor Público Externo.



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão

PM DE TRÊS FORQUILHAS

Data/Hora da consulta

06/07/2021 11:01:08

Data Início

01/01/2020

Data Fim

31/12/2020

% Fora do prazo

90,70

Atraso Médio

22,18 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamada Pública / PNAE 1/2020	Edital e anexos	06/03/2020	27/04/2020	9	5	4
Convite 1/2020	Edital e anexos	22/01/2020	17/03/2020	36	5	31
Convite 1/2020	Homologação	04/02/2020	16/04/2020	32	5	27
Convite 2/2020	Edital e anexos	05/02/2020	18/03/2020	28	5	23
Convite 2/2020	Homologação	18/02/2020	11/04/2020	20	5	15
Convite 3/2020	Edital e anexos	13/02/2020	13/04/2020	23	5	18
Convite 3/2020	Homologação	27/02/2020	13/04/2020	15	5	10
Convite 4/2020	Edital e anexos	02/03/2020	07/04/2020	21	5	16
Convite 4/2020	Homologação	13/03/2020	08/04/2020	13	5	8
Convite 5/2020	Edital e anexos	02/03/2020	11/04/2020	13	5	8
Pregão Presencial 2/2020	Homologação	03/03/2020	24/03/2020	12	5	7
Pregão Presencial 2/2020	Edital e anexos	14/02/2020	24/03/2020	22	5	17
Pregão Presencial 3/2020	Edital e anexos	13/02/2020	18/03/2020	22	5	17
Pregão Presencial 3/2020	Homologação	03/03/2020	07/04/2020	20	5	15
Pregão Presencial 4/2020	Edital e anexos	14/02/2020	02/04/2020	27	5	22
Pregão Presencial 4/2020	Homologação	04/03/2020	06/04/2020	18	5	13
Pregão Presencial 14/2020	Edital e anexos	10/07/2020	10/08/2020	21	5	16
Pregão Presencial 14/2020	Homologação	28/07/2020	11/08/2020	10	5	5
Pregão Presencial 15/2020	Edital e anexos	10/07/2020	05/08/2020	18	5	13
Pregão Presencial 15/2020	Homologação	31/07/2020	10/08/2020	6	5	1
Processo de Dispensa 1/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	03/01/2020	17/03/2020	48	5	43
Processo de Dispensa 2/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Processo de Dispensa 3/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Processo de Dispensa 4/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Processo de Dispensa 5/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	17/03/2020	49	5	44
Processo de Dispensa 6/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Processo de Dispensa 7/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/01/2020	17/03/2020	30	5	25
Processo de Dispensa 9/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	13/02/2020	24/04/2020	26	5	21
Processo de Dispensa 10/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/03/2020	11/04/2020	7	5	2
Processo de Dispensa 25/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/07/2020	19/08/2020	25	5	20
Processo de Dispensa 28/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/08/2020	19/08/2020	6	5	1
Processo de Dispensa 30/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/09/2020	17/11/2020	38	5	33



Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 32/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/11/2020	22/12/2020	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 1/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	17/03/2020	49	5	44
Processo de Inexigibilidade 2/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	24/04/2020	54	5	49
Processo de Inexigibilidade 3/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Processo de Inexigibilidade 4/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	02/01/2020	17/03/2020	49	5	44
Processo de Inexigibilidade 5/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	05/03/2020	22/04/2020	11	5	6
Tomada de Preços 1/2020	Edital e anexos	27/02/2020	13/04/2020	15	5	10



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão

PM DE TRÊS FORQUILHAS

Data/Hora da consulta

06/07/2021 11:01:09

Data Início

01/01/2020

Data Fim

31/12/2020

% Fora do prazo

91,30

Atraso Médio

35,76 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 1/2020	Contrato	03/01/2020	25/03/2020	50	5	45
Contrato 2/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Contrato 8/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Contrato 9/2020	Contrato	02/01/2020	25/03/2020	51	5	46
Contrato 10/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Contrato 11/2020	Contrato	04/02/2020	16/04/2020	32	5	27
Contrato 12/2020	Contrato	30/01/2020	06/04/2020	39	5	34
Contrato 15/2020	Contrato	18/02/2020	11/04/2020	20	5	15
Contrato 16/2020	Contrato	27/02/2020	13/04/2020	15	5	10
Contrato 17/2020	Contrato	05/03/2020	22/04/2020	11	5	6
Contrato 19/2020	Contrato	13/03/2020	08/04/2020	13	5	8
Contrato 48/2020	Contrato	15/07/2020	21/01/2021	107	5	102
Contrato 49/2020	Contrato	01/08/2020	11/08/2020	6	5	1
Contrato 50/2020	Contrato	01/08/2020	11/08/2020	6	5	1
Contrato 52/2020	Contrato	15/09/2020	21/01/2021	64	5	59
Termo de adesão 3/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Termo de adesão 4/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Termo de adesão 5/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Termo de adesão 6/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Termo de adesão 7/2020	Contrato	02/01/2020	22/04/2020	52	5	47
Termo de adesão 14/2020	Contrato	13/02/2020	24/04/2020	26	5	21

Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21881019905000002045	RETENÇÃO - EMPRESTIMOS BANRISUL- EXEC	0,00	37.752,95	543.965,76	543.183,89	0,00	36.971,08	36.971,08

Status da Seleção:

Tipo Nível Conta Verificação: A

Cod Conta Verificação: *2188*

Origem_Verificacao: BVERENC

Cod Identificador Unidade: =[Cod Identificador Unidade]<>'05' and [Cod Identificador Unidade]<>'07'

Ano Remessa: 2020

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Município: TRÊS FORQUILHAS



Recibo de Envio de Informações Nº 24/2020

LEI DA TRANSPARÊNCIA (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br

População: 2.669

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S		S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S		S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S		S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S		S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S		S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S		S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Natureza da receita	S		S
- Previsão dos valores da receita	S		S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S		S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S		S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	S		S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S		S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S		S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S		S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	1540/2017		1540/2017
- PPA - Existência do anexo PPA	S		S
- Existência da LDO	S		S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	1698/2019		1698/2019
- LDO - Existência do anexo LDO	S		S
- Existência da LOA	S		S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	1714/2019		1714/2019
- LOA - Existência do anexo LOA	S		S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S		S
- Balanço Financeiro	S		S
- Balanço Patrimonial	S		S



Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S		S
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S		S

Código de autenticação

WIWI6-ZQYY7-SOZU2

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..



Recibo de Envio de Informações Nº 26/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br

População: 2.669

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	S	-	S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	N	S	S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	N	S	N

Código de autenticação

ELEC3-MPEI2-BTHE7



Anexo de Justificativas

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

PM DE TRÊS FORQUILHAS

Item 25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

Pergunta: - Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017);

Justificativa: Não há disponibilização da Carta de Serviços e nem do Relatório Anual de Gestão requeridos pela Lei nº 13.460/2017.

Quanto ao Relatório de Gestão da Ouvidoria, verificou-se que não atende em sua integralidade o Art. 15 da Lei nº 13.460/2017:

Art. 15. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

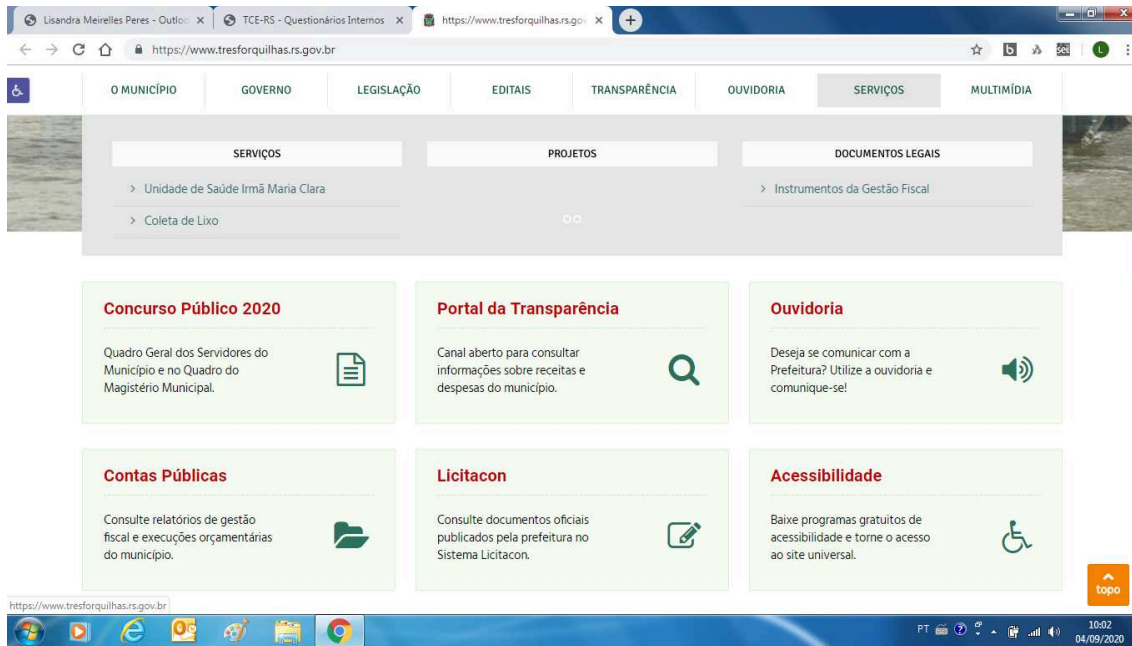
III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

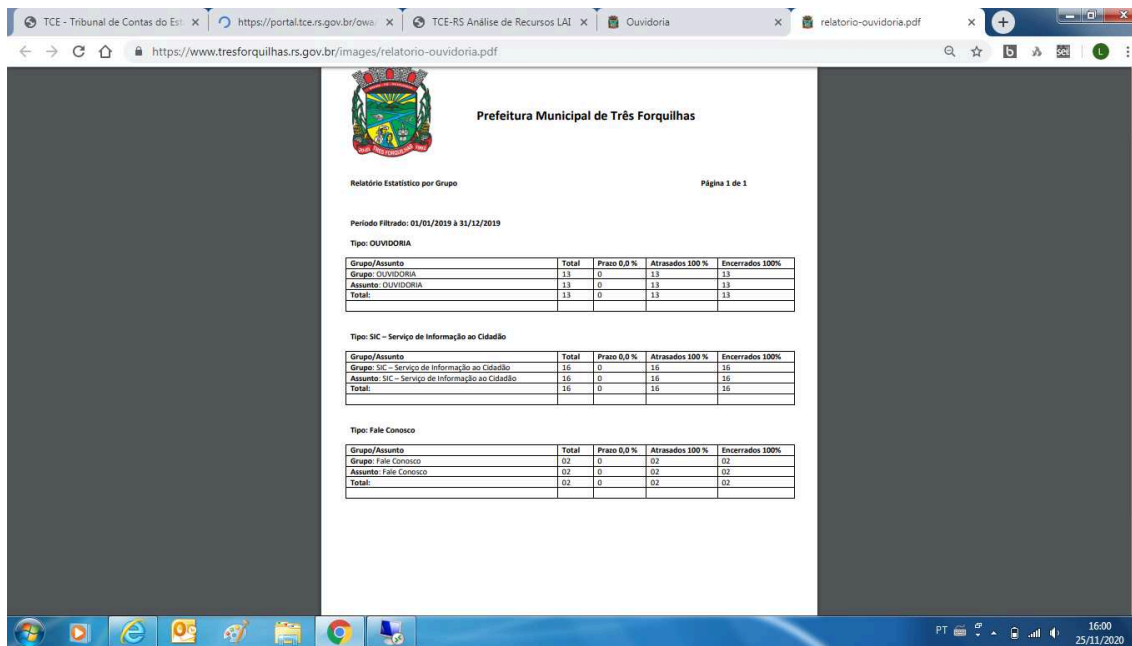
Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.



Ausência Carta de Serviços e Relatório Anual de Gestão



Relatório Ouvidoria incompleto



Recibo de Envio de Informações Nº 27/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br

População: 2.669

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Verificar publicação do Decreto de Calamidade	S		S

Código de autenticação
TWUK2-BTII6-VXHG8



Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 24/03/2021, às 14h e 26min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projeto Político Pedagógico. Luiz Gonzaga.pdf (0,50MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projeto Político Pedagógico. Luiz Gonzaga.pdf (0,50MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projeto Político Pedagógico. Luiz Gonzaga.pdf (0,50MB)
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	PLANO DE TRABALHO 2020 HISTÓRIA - 6ºANO.pdf (0,32MB)



Pergunta	Resposta
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	PLANO DE TRABALHO 2020 HISTÓRIA - 6ºANO.pdf (0,32MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	PLANO DE TRABALHO 2020 HISTÓRIA - 6ºANO.pdf (0,32MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Sim
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	Edital abertura Concurso 2020.pdf (1,02MB)
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais São ministrados em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em todos os anos do Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Artes Educação Física Língua Portuguesa Matemática Geografia Biologia



Pergunta	Resposta
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Sim, apenas nas escolas da rede pública municipal
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	Relatório Gonzaga 2019.pdf (1,14MB)
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Recibo emitido em 06/07/2021 11:01.

Código de autenticação
ABGC5-CEDT2-BATV8



Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.538
Ano	2017
Anexar arquivo	lei de criação do plano municipal de educação Lei Mun 1538-2017.pdf (479,01 KB)



Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.327
Ano	2013
Anexar arquivo	PLANO DE CARREIRA Magistério 2013 (1).pdf (235,01 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.

**PLANO DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO E RESPECTIVO**

QUADRO DE CARGOS

E FUNÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Matéria	Artigos
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º e 2º
CAPÍTULO II	
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS	3º
CAPÍTULO III	
DO ENSINO	4º
CAPÍTULO IV	
DA ESTRUTURA DA CARREIRA	
Seção I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5º e 6º
Seção II	
DAS CLASSES	7º e 8º
Seção III	
DA PROMOÇÃO	9º a 16
Seção IV	
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO	17 e 18
Seção V	
DOS NÍVEIS	19 a 24
CAPÍTULO IV	
DO APERFEIÇOAMENTO	25
CAPÍTULO V	
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO	26 a 29
CAPÍTULO VI	
DO REGIME DE TRABALHO	30 a 33
CAPÍTULO VII	
DAS FÉRIAS	34
CAPÍTULO VIII	
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO	35 a 37
CAPÍTULO IX	
DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	38
CAPÍTULO X	
DAS GRATIFICAÇÕES	39
Seção I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	39
Seção II	
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO	40
Seção III	
DA GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS	41
CAPÍTULO XI	
DA CONTRATAÇÃO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA	42 a 44
CAPÍTULO XII	
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	45 a 50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2013.

Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Três Forquilhas, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

PAULINO DA SILVA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Três Forquilhas, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais da educação, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º O regime jurídico dos profissionais da educação é o estatutário, em conformidade com o disciplinado pela Lei Municipal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 3º A carreira do magistério público do Município tem como princípios básicos:

- I - Formação Profissional: condição essencial que habilita para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;
- II - Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;
- III - Piso salarial profissional definido por lei específica;
- IV - Progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e merecimento;
- V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO III DO ENSINO

Art. 4º O Município incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis da educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as neces-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRÊS FORQUILHAS –RS.

sidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de Professor, Supervisor e Orientador Educacional, estruturada em seis (06) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, três níveis de formação e dois níveis especiais em extinção, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional da educação.

Parágrafo único. Além dos cargos efetivos, o presente Plano também compreende quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento, específicas para área da educação.

Art. 6º Para fins desta lei, consideram-se:

I - Magistério Público Municipal: o conjunto de Professores, Supervisores e Orientadores Educacionais, Diretores, Vice-Diretores que, ocupando cargos efetivos, cargos em comissão ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou de suporte pedagógico à docência, com vistas a alcançar os objetivos educacionais;

II - Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional da educação, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

III - Professor: profissional da educação com formação específica para o exercício das funções docentes;

IV - Supervisor Educacional: profissional da educação com formação em curso superior de graduação ou pós-graduação, específico em Supervisão Educacional, com atuação em atividades de apoio ou suporte direto à docência;

V - Orientador Educacional: profissional da educação com formação em curso superior de graduação ou pós-graduação, específico em Orientação Educacional e registro no respectivo órgão de classe, com atuação em atividades de apoio ou suporte direto à docência;

VI - Diretor e Vice-Diretor de Escola: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades de direção e coordenação da escola;

Seção II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRÊS FORQUILHAS –RS.

Das Classes

Art. 7º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação, detentores de cargos efetivos.

Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final da carreira.

Art. 8º Todo cargo se situa, inicialmente, na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Seção III

Da Promoção

Art. 9º Promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para a classe imediatamente superior.

Art. 10. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento.

Art. 11. O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados.

Art. 12. A promoção a cada classe obedecerá os seguintes requisitos de tempo e merecimento:

I - para a classe A - ingresso automático;

II - para a classe B:

- a) três (03) anos de interstício na classe A;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfazam, no mínimo, cem (100) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

III - para a classe C:

- a) quatro (04) anos de interstício na classe B;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfazam, no mínimo, cento e vinte (120) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

IV - para a classe D:

- a) cinco (05) anos de interstício na classe C;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfazam, no mínimo, cento e quarenta (140) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

V - para a classe E:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

- a) seis (06) anos de interstício na classe D;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfazam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

VI - para a classe F:

- a) sete (07) anos na classe E;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfazam, no mínimo, cento e oitenta (180) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará nos termos de lei específica.

§ 2º O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional da educação, completado o interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado em lei específica.

§ 3º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

§ 4º Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

§ 5º A cada ano, nos meses de outubro, a Secretaria de Educação fará a verificação das promoções, sendo analisada, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas, a realização dos cursos de qualificação e a pontuação obtida na avaliação de desempenho no decorrer do período.

§ 6º É de responsabilidade do profissional da educação entregar os certificados de seus cursos de atualização, nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação.

§ 7º Na verificação das avaliações será feita através da análise dos boletins emitidos para cada profissional, considerando-se a média obtida entre eles.

§ 8º Serão preenchidos boletins anuais, os quais serão preenchidos pela chefia imediata, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Promoção designada por portaria e regulamentada por lei específica municipal.

Art. 13. A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária, incidente sobre o vencimento básico do profissional da educação, nos seguintes percentuais:

I - na classe A – Ingresso

II – na classe B: 5.%

III – na classe C: 10 %

IV – na classe D: 15%

V – na classe E: 20.%

VI – na classe F: 25 %

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

Parágrafo único. Os percentuais definidos nos incisos I a V deste artigo não são cumulativos, passando o profissional da educação, a cada mudança de classe, a perceber apenas o percentual correspondente a nova classe para a qual progrediu.

Art. 14. Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I - somar 2 penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar 3 faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar 10 atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

Parágrafo único - Sempre que ocorrerem quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 15. Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - os auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a trinta (30) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família gozadas de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a trinta dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação;

IV - os afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;

V - a licença-maternidade (180 dias);

VI - qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o inc. IV deste dispositivo, consideram-se funções de magistérios os cargos e funções constantes nesta Lei e submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 16. As promoções serão efetivadas e terão vigência a partir do mês subsequente, após a verificação realizada pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 12 e seus parágrafos, e entrega do memorando na Secretaria Municipal da Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

Parágrafo único. O profissional da educação que, dentro do interstício respectivo, não implementar os requisitos “b” e/ou “c” dos incisos I a VI do art. 12 desta Lei, iniciará novo período de tempo sem o aproveitamento dos cursos ou avaliações realizadas.

Seção IV Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 17. A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e três profissionais da educação escolhidos pelos membros do magistério, dentre os da classe mais elevada.

Parágrafo Único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual prazo.

Art. 18. As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela Comissão serão definidas em lei específica.

Seção V Dos Níveis

Art. 19. Os níveis correspondem às titulações e formações dos Profissionais da Educação, independente da área de atuação levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 20. Os níveis serão designados em relação aos profissionais da educação pelos algarismos 1, 2, 3 e 4 e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 21. Para os Professores são assegurados os seguintes níveis:

I - Nível 1: Habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade normal;

II- Nível 2: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena, específica para as séries finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;

III - Nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, correlacionada na área da Educação.

IV - Nível 4: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 22. Para os profissionais de suporte pedagógico – Supervisores e Orientadores Educacionais - são assegurados os seguintes níveis:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

I - Nível 1: formação em nível superior, em curso de graduação, específico para Supervisão ou Orientação Educacional ou formação em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, específico para Supervisão ou Orientação Escolar.

II - Nível 2: formação em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, na área da Supervisão e ou Orientação Escolar.

§ 2º As formações descritas no nível 1 constituem-se, de maneira alternativa, na forma indicada pelo art. 64 da Lei nº 9.394/96, em exigência mínima para fins de ingresso no cargo de Supervisor e Orientador Escolar e, por isso, esse nível não está contemplado com percentual de acréscimo pecuniário.

Art. 23. A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação apresentar os seguintes comprovantes:

I - Diploma, quando a formação for em nível de graduação, mestrado ou doutorado;

II - Certificado de conclusão, quando a formação for em nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização ou aperfeiçoamento.

Art. 24. O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional da educação, que o conservará na promoção à classe superior.

Capítulo IV DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 25. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.

§ 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional da educação através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos pela Administração Municipal e/ou por outros órgãos ou entidades.

§ 2º - O afastamento do profissional da educação para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

Capítulo V DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 26. O recrutamento para os cargos efetivos será realizado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com as respectivas formações, e observadas as normas gerais constantes do Regime Jurídico dos servidores municipais.

Art. 27. Os concursos públicos para o provimento do cargo de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

I - para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura específica de graduação plena, admitida como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal,

II - para a docência nas Séries iniciais do Ensino Fundamental: Especificação em curso de nível médio, na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena , específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

III - para a docência nas Séries ou anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único. Para a realização de um atendimento especializado, aos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, os professores deverão possuir a especialização adequada, sendo que para o atendimento em classes ou turmas regulares, é necessária apenas a respectiva capacitação, na forma definida pela Legislação vigente.

Art. 28. O concurso público para supervisor e orientador educacionais será realizado em conformidade com as formações específicas para cada um dos respectivos cargos:

I - para Supervisor Educacional: graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Supervisão Escolar.

II- Para Orientador Educacional: graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós - graduação, ambos específicos em Orientação Educacional.

Art. 29. Além das formações exigidas pelos dispositivos deste Capítulo, o provimento dos cargos efetivos está sujeito, ainda, aos demais requisitos exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO

Art. 30. O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a Educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado.

§1º Para os professores da educação infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a carga horária será de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo que um terço deste período fica reservado para horas atividades.

Art. 31. As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico.

Art. 32. Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, no máximo, até 22 (vinte e duas) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime suplementar ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida, não podendo ultrapassar o período correspondente aos duzentos dias letivos.

§ 2º Em caso de necessidade, o professor designado diretor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 22 horas semanais.

§ 3º Cessada a necessidade ou a excepcionalidade que originou e justificou a convocação, poderá a autoridade competente, a qualquer tempo e sem a necessidade de prévio aviso ao servidor, realizar a desconvocação.

§ 4º A convocação deve atender, estritamente, o período da necessidade que a originou.

§ 5º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá valor correspondente ao vencimento básico observada a proporcionalidade das horas suplementadas.

Art. 33. A carga horária dos cargos de supervisor escolar será de 20 (vinte) horas semanais e orientador escolar será de 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO VII DAS FÉRIAS

Art. 34. O profissional de educação (professores e suporte pedagógico) gozará, anualmente, 30 (trinta) dias de férias, remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º A aquisição do direito, a forma de concessão e o pagamento das férias estão definidos pelo Regime Jurídico dos Servidores.

§2º As férias dos profissionais da educação deverão ser gozadas, preferencialmente, com o período do recesso escolar.

CAPÍTULO VIII DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 35. Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 36. São criados os seguintes cargos efetivos:

I - 70 Professores de 22h semanais;

II – 02 Supervisores Escolares de 20 horas semanais;

III - 01 Orientador Escolar de 20 horas semanais.

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos efetivos são as que constam nos Anexos, desta Lei, bem como aquelas indicadas pelas disposições deste Capítulo e do Capítulo V (Do Recrutamento e Seleção) desta Lei .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

§ 2º A destinação dos cargos para as respectivas áreas de atuação e cargas horárias será definida no edital do concurso, sendo também indicado no ato de nomeação.

Art. 37. São criados os seguintes Cargos de Funções Gratificadas, específicos do magistério:

Quantidade	Denominação	Carga Horária
10	Diretor de Escola	22 e 44 horas semanais

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos com funções gratificadas são as que constam nos Anexos desta Lei.

§ 2º O exercício das funções gratificadas é privativo de profissional da educação do Município, detentor de cargo efetivo, ou posto à disposição, com a devida formação.

CAPÍTULO IX DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 38. O vencimento básico dos cargos efetivos, e o percentual das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 22 horas/semanais	Nível 1-R\$ 847,43 Nível 2- R\$ 1.050,81 Nível 3- R\$ 1.131,72 Nível 4- R\$ 1.256,31
Supervisor Escolar – 20 horas/semanais	Nível 1-R\$ 1.497,21 Nível 2- R\$ 1.524,21
Orientador Escolar - 20 horas/semanais	R\$ 1.250,00

II - Funções Gratificadas:

Denominação	Vencimento	Percentual
Diretor de Escola	Padrão Nomeação	20 e 25%

§1º- Ao Professor municipal designado para exercer as funções de Direção de Escola é atribuído uma gratificação mensal de 20% sobre o valor do Padrão nomeação.

§2º- - Ao professor Municipal designado para exercer as funções de Direção de Escola e Unidocência simultaneamente é atribuído uma gratificação mensal de 25% sobre o valor do Padrão nomeação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

§3º - Em caso de necessidade, o Diretor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 22 (vinte e duas) horas semanais.

CAPÍTULO X DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I Disposições Gerais

Art. 39. Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores do Município, conforme Lei instituidora do Regime Jurídico, ficam criadas as seguintes, gratificações específicas dos profissionais da educação, detentores de cargos efetivos:

- I - gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso;
- II - gratificação pelo exercício da docência com alunos especiais.

§1º As gratificações de que trata este artigo serão devidas quando o profissional da educação estiver no efetivo exercício das atribuições de seu cargo e durante as férias.

§2º Nos demais afastamentos legais, a percepção de tais vantagens fica a critério do que dispuser a legislação local, em cada caso específico.

Seção II Da Gratificação pelo exercício de Escola de Difícil Acesso

Art. 40. O profissional da educação, detentor de cargo efetivo, lotado em escola de difícil acesso perceberá, como gratificação, respectivamente de, 10%, sobre o vencimento básico.

§ 1º - As escolas de difícil acesso serão classificadas por Decreto, baixado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - São requisitos mínimos e cumulativos para classificação da escola como de difícil acesso:

- I - localização na zona rural;
- II - distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município ou das sedes distritais;
- III - inexistência de linha regular de transporte coletivo até mil metros da escola ou de transporte oferecido pelo Município.

§ 3º O Profissional da Educação em acúmulo legal de cargos públicos perceberá a gratificação em cada uma das posições ocupadas, desde que lotado em escolas distintas, caracterizadas respectivamente como de difícil acesso.

§ 4º Em sendo lotado na mesma escola, perceberá uma única gratificação, a qual incidirá sobre o vencimento básico do cargo, cujo provimento é mais antigo.

Seção III

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

Da Gratificação pela Docência com Alunos Especiais

Art. 41. O professor com formação adequada, no exercício de atividades com alunos especiais, que estejam inseridos em turmas regulares com comprovação de laudo médico determinando a necessidade especial do aluno, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 15%, calculada sobre o seu vencimento básico.

Parágrafo único. O Professor em acúmulo legal de cargos públicos perceberá a gratificação em cada uma das posições ocupadas, desde que em regência de turmas diferentes.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 42. Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

- I - substituir servidor temporariamente afastado;
- II - suprir a falta de servidores aprovados em concurso público e
- III - outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local.

Art. 43. A contratação de que trata o art. 42 observará as seguintes normas:

I - será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino;

II - a contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração;

III - somente poderão ser contratados profissionais que satisfaçam a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 44. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela lei que autorizar a contratação, proporcional a carga horária contratada;

II - gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição no regime geral de previdência social;

V - demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.

CAPÍTULO XII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TRÊS FORQUILHAS –RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º Para apuração do tempo de exercício, para fins do enquadramento exigido, será considerado, além do tempo de efetivo desempenho das atividades inerentes ao cargo, aqueles afastamentos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, bem como as funções gratificadas de diretor e vice-diretor de escola, ocupadas durante o exercício de seu cargo efetivo.

Art. 46º. Os professores que exerçam a titularidade de cargo na data da publicação da Lei serão submetidos a este plano de carreira e reenquadrados no plano remuneratório de acordo com as seguintes regras, a serem aplicadas de forma concomitante:

I – nível correspondente à escolaridade obtida até a data de publicação desta lei; e

II – classe, conforme correspondência abaixo explicitada:

- a) C classe A: o profissional do magistério em estágio probatório;
- b) classe B: o profissional do magistério com mais de três anos de efetivo exercício do cargo;
- c) classe C: o profissional do magistério com mais de sete anos de efetivo exercício no cargo;
- d) classe D: o profissional do magistério com mais de doze anos efetivo exercício no cargo;
- e) classe E: o profissional do magistério com mais de dezoito anos de efetivo exercício no cargo;
- f) classe F: o profissional do magistério com mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º O tempo efetivo exercício no cargo remanescente, após efetuado o reequadramento, será considerado como tempo de exercício na Classe, para fins da primeira progressão de classe decorrente da aplicação da presente Lei.

§ 2º Para fins do dispositivo no §2º, o número de horas de curso de atualização e aperfeiçoamento exigido para a progressão será proporcional ao tempo de exercício faltante

§ 3º As portaria de reenquadramento deverão ser emitidas no prazo máximo de sessenta dias data da publicação da Lei

Art. 47º. Os atuais professores das séries iniciais do ensino fundamental, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais passarão a cumprir 22 (vinte e duas) horas semanais, de acordo com a nova jornada de trabalho, conforme já previsto pelas tabelas de pagamento do art.38 desta Lei.

Art. 48º. Fica assegurada aos servidores abrangidos por esta Lei a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do que preconiza o inc. XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 49º. Os concursos públicos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de profissionais da educação terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos nos cargos efetivos criados por esta Lei.

Art. 50º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRÊS FORQUILHAS –RS.**

Art. 51 °. Esta Lei entra em vigor em 01 de julho de 2013.

Art. 52 °. Fica revogada a lei nº 1.214/2011, de 31 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

PAULINO DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal

REG. AS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº _____
EM DATA SUPRA.

JARBAS JACOBY BREHM
Secretário Mun. Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRÊS FORQUILHAS –RS.****Anexo I****CARGO: PROFESSOR**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- **22 (vinte e duas) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental;**

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura específica de graduação plena, admitida como formação mínima a de nível médio, na modalidade normal.

b.2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental, habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRÊS FORQUILHAS –RS.****Anexo II****SUPERVISOR ESCOLAR**

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou curso Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Escolar.
- b) Dois (2) anos de experiência docente.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRÊS FORQUILHAS –RS.****Anexo III****ORIENTADOR ESCOLAR**

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional; planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação Educacional em nível de Escola ou de sistema de ensino; coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar, participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos; fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola-família-comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional.
- b) Registro profissional no respectivo órgão de classe.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRÊS FORQUILHAS –RS.****Anexo IV****DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA**

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição .

Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 ou 44 horas.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b) Experiência em sala de aula.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRÊS FORQUILHAS –RS.**

Página
314

Processo
02160-0200/20-8

Página da
peça
21

Peça
3913061

**DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO**

ACESSO
P0142C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2017.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE TRÊS FORQUILHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria da qualidade da educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, e os censos nacionais da educação, básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com eficiência.

Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias;

- I- Fórum Municipal de Educação;
- II- Equipe técnica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação e a Equipe Técnica publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente municipal e consolidadas em âmbito municipal tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quinto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidos no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§5º Será destinado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 5 (cinco) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das conferências municipais.

§2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão a cada dois anos de monitoramento com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implantação das estratégias objeto deste Plano.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

§1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implantação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades sócio-culturais e lingüísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.9º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá, fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação com a participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo Censo Escolar da Educação Básica;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infra-estrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§2º A elaboração e a divulgação de índices para a avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

§3º Os indicadores mencionados no §1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no §1º.

§5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do §1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especificamente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 1.422/15 de 17 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº ____ EM DATA SUPRA..

WILMAR BREHM
Secretário Mun. Administração

-

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

Ofício nº 158/2017.

Três Forquilhas, 13 de julho de 2017.

Senhor Presidente

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Três Forquilhas e revoga a Lei Municipal 1.422/15 de 17 de junho de 2015.

A revogação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1422/15, faz-se necessário para adaptação com a realidade do município, pois a mesma foi instituída com base na Lei federal e estadual, motivo pelo qual estamos adequando .

Certos da atenção, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

*Ilmo Senhor:
JAIRO DE MELO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS- RS.*



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUIZ GONZAGA CAPIVERDE

OUTUBRO/2019

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1- Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Capaverde

1.2 - Endereço: Estrada geral, s/n – Morro do Chapéu – Três Forquilhas – RS

1.3 - Decreto de Criação: 14/75

1.4 - Código do Censo Escolar: 43155766

1.5 - Diretora: Eliane Klein Vieira

1.6 - Mantenedora: Prefeitura Municipal de Três Forquilhas

INTRODUÇÃO

Através deste documento, esperamos refazer a proposta político pedagógica da escola visando, buscar novos horizontes para a educação escolar e criar norteadores para que esta venha, no seu cotidiano difundir os reais valores de vida, justiça, paz, solidariedade, e que possa assim, corrigir desvios e conflitos gerados ao longo de sua história.

A escola propõe o comprometimento com uma nova proposta, cuja finalidade vem a ser a transformação de uma sociedade onde além da grande desigualdade social existente, o principal problema é a questão da desvalorização do ensino, tido como algo desnecessário e irrelevante para o futuro de nossos jovens.

2 . Contexto Histórico Cultural da Realidade Local:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Capaverde, está localizada na Estrada Geral, na localidade de Morro do Chapéu, no município de Três Forquilhas, no Litoral Norte do Rio Grande do Sul, está situada próxima a uma área Quilombola. Atende atualmente 120 (cento e vinte) educandos, da educação infantil ao nono ano) do Ensino Fundamental, a maioria dos alunos são descendentes de Quilombos, também atende aos educandos alemães, italianos, açorianos e outras origens, bem como, aos alunos das famílias que trabalham numa granja de hortifrutigranjeiros na Comunidade, esses migram de uma cidade para outra, com isso, gera a pluralidade cultural, a diversidade local, e precisa de um currículo bem embasado para contemplar as aprendizagens, os desejos dos educandos, a transversalidade, a interdisciplinaridade e aos assuntos de relevância social.

A Escola iniciou suas atividades por volta de 1945, no início era denominada Escola Municipal Marcelino Kong, na qual não ficaram registros escritos, pois na época, não deixavam os documentos em arquivos conforme a legislação atual.

Por volta de 1960 a Escola iniciou suas atividades na Sede em que está até hoje, em 1975 foi documentada e criada oficialmente pelo decreto Nº 14/75, e logo oficializada com o Decreto de 1978, com a denominação Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Luiz Gonzaga Capaverde, com o passar dos anos, em 1994 a Escola aumentou as turmas, passando a atender a 5ª série e 1996 a 6ª série, em 1998 ganhou a autorização, passando a ser Escola Municipal de 1º Grau Luiz Gonzaga Capaverde, em 1999 a Escola conforme as Lei vigente passou a denominada por Decreto Municipal de Três Forquilhas, sendo até a presente data Escola Municipal do Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Capaverde, e nesse ano foi realizada a 1ª formatura de 8ª série da Escola.

A Escola está localizada próxima a uma área Quilombola na Localidade do Morro do Chapéu em Três Forquilhas- RS, é uma comunidade com algumas famílias carentes e com uma crescente pluralidade cultural das pessoas que vem da cidade e de outras regiões para trabalhar

na comunidade. Os educandos precisam de muitos estímulos para aprender, pois a leitura é pouco frequente nas famílias.

Três Forquilhas é um município emancipado de Santo Antônio da Patrulha, foi colonizado por alemães e portugueses que se uniram aos descendentes africanos de antigas comunidades quilombolas e aos indígenas que existiam aqui.

Geograficamente, o município está localizado em um belo vale, com montanhas, morros e planícies às margens da Lagoa Itapeva, sendo banhado por inúmeros rios, cachoeiras e córregos assim chamado “Vale de Três Forquilhas”.

Considerando os termos econômicos, predominam atividades ligadas à agricultura com alguns produtores grandes, mas a maior parte consiste na produção familiar intensificando a produção de hortifrutigranjeiros - dando destaque para o cultivo da cenoura e ao cultivo de bananeiras nas encostas dos morros. Ressalta-se também o predomínio da pecuária - criação de gado intensivo em algumas chapadas ou planaltos como Chapada dos Valim, Josafá na localidade de Boa União, além disso, predominam os minifúndios, sendo que suas áreas planas são mais utilizadas com hortifrutigranjeiros.

Embora a atividade agrícola seja predominante, existem duas indústrias situadas no município: uma indústria de conservas e enlatados, uma indústria de cerâmica, Fora essas, há algumas indústrias de pequeno porte, tais como: preparo e vendas de aipim, engenhos de açúcar, uma granja de hortifrutigranjeiros e serrarias.

O comércio maior está centralizado na intermediação de frutas e hortaliças transportadas para o centro de abastecimento do estado (CEASA) deixando a agricultura familiar como uma das poucas oportunidades de emprego no município.

Outras áreas de serviço se restringem a um posto do banco do estado – Banrisul - a agência de correios, o cartório notarial e de registros, a junta de alistamento militar e a Emater – bem como, outros prestados pela Prefeitura Municipal.

As vias de acesso às regiões de interior do município são de chão batido, sendo que a rodovia de acesso central (RS417) é asfaltada e o centro, em sua maioria, composto por ruas de calçamento.

Em termos de atendimento de saúde, há dois postos com gabinete dentário, localizados um na sede e outro na Boa União.

No campo religioso, há um bom relacionamento entre católicos, protestantes, luteranos e outros. Aumentaram o número de igrejas nos últimos anos no Município

Na área da Educação, o município conta com uma Escola Estadual de Educação Básica e outras quatro Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Atualmente quase todos os professores têm Ensino Superior, e alguns possuem especialização em suas áreas de Ensino.

O aluno que chega à escola apresenta um comportamento regular e um razoável desejo de aprender.

Alguns pais apoiam a escola, porém é possível observar claramente que existe uma falta de abertura dos mesmos para com seus filhos, uma falta de entrosamento entre eles, a falta de acompanhamento do aluno que vem à escola e de suas tarefas escolares devido à grande desestrutura familiar apresentada na região. Assim, o aluno que chega à escola é carente de atenção e limites. Estes pais deixam para a escola o seu dever de educar querendo que a mesma resolva seus problemas de indisciplina e ainda assim, censuram por vezes, atitudes que cobrem respeito e / ou responsabilidade do aluno.

Dentre os pais o nível de escolaridade em sua maioria é baixo, sendo que muitos não concluíram o Ensino Fundamental e alguns ainda são analfabetos.

A comunidade de Morro do Chapéu apresenta uma grande migração de famílias que vêm de diversas regiões do estado para trabalhar na granja que está localizada aqui. No decorrer do ano letivo, estas famílias se instalam, geralmente por pouco tempo, apresentando alunos com grandes dificuldades de aprendizagem e problemas familiares, fazendo assim com que a clientela da escola se diversifique a cada mês e a cada ano, dificultando a identificação de problemas e o trabalho com a realidade destes alunos.

2.1 - Realidade da Escola

A escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Capaverde atende uma média de oitenta educandos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, tem como objetivo integrar a escola com a comunidade, buscando formar um aluno com responsabilidade e respeito, desenvolvendo o espírito crítico e reflexivo de sociabilidade e valorização do seu meio ambiente, tornando-o um cidadão consciente.

Em relação aos recursos financeiros, a escola é mantida pela prefeitura (FNDE), como também tem recursos através da realização de promoções organizadas pelos professores com a ajuda do CPM (Círculo de Pais e Mestres) e da comunidade em geral.

A relação da escola com os pais, é a busca constante da participação das famílias no processo de aprendizagem dos filhos, através de Projetos que trabalham com palestras, teatros, orientações aos pais e responsáveis, festas e visitas. Mas nem todos participam quando solicitados. Falta uma certa integração entre os objetivos da escola e os objetivos da comunidade no que diz respeito à educação. A base cultural poderia apresentar mais valorização dos responsáveis aos processos educativos dos filhos, manter vínculos e diálogo contínuo junto a Instituição e aos educadores.

Quanto aos recursos pedagógicos, a escola dispõe de material para trabalhos manuais, livros de literatura e jogos pedagógicos diversificados, mas dispõe de pouco material de pesquisa para as séries finais e o acesso à internet é bom.

A escola dispõe de espaço físico para recreação e atividades nas aulas de Educação Física. Não dispõe de espaço físico para sala de recursos multifuncionais (áudio e vídeo), sala de informática, laboratório de ciências e reforços de aprendizagem aos educandos

A escola não está adaptada com rampas de acesso e banheiros para alunos com deficiências.

No processo de ensino aprendizagem, as séries finais quanto as séries iniciais apresentam um rendimento regular, pois alguns educandos apresentam muitas dificuldades, falta de apoio da família, falta de interesse, falta de limite nas atividades propostas e falta de comprometimento com a aprendizagem, sendo que alguns não têm um comportamento adequado ao ambiente escolar, apresentando indisciplina e uma desmotivação que vem prejudicar muito o processo de aprendizagem.

O corpo docente se reúne para planejamentos e nos conselhos de classe antes de terminar os trimestres, na entrega dos boletins e das notas. Discute a situação de cada aluno, buscando juntamente com a escola e a secretaria de educação, achar alternativas que possam sanar as dificuldades apresentadas com atividades de reforço em turno inverso, e comprometendo-se a dar um apoio e assistência especial aos que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem.

Atualmente, a escola inclui os educandos com deficiências e dificuldades no ambiente escolar. São atendidos na sala de aula do ensino regular e alguns em turno inverso com reforços de aprendizagem. Aqueles alunos que apresentam necessidades específicas, são encaminhados aos especialistas para avaliação a cada necessidade, tais como: fonoaudiólogo, psicólogo, neurologista, psicopedagogo, psiquiatra, dentista entre outros, mas a escola não dispõe de atendimento psicopedagógico, nem sala de AEE para alunos com deficiências.

O corpo docente vem buscando melhorar seus procedimentos, metodologias e práticas adequadas para as necessidades e aprendizagens dos educandos, uma delas é o trabalho através de Projetos Didáticos/ Pedagógicos de ensino, tentando assim alcançar os melhores resultados e sucesso dos educandos nos processos de ensino e aprendizagem.

2.2 Estrutura Física

A escola dispõe de seis salas de aula, sendo que uma delas divide o espaço com os livros da biblioteca e está funciona como sala de áudio e vídeo também, três banheiros (um masculino para alunos, um feminino para as alunas, e um para os professores). Há uma cozinha, e falta o espaço físico separado para armazenar a merenda escolar, e outro para o material de limpeza e material de educação física e recreação.

A secretaria da escola é a mesma sala da direção e da recepção para os pais, tornando o espaço muito restrito, necessitando de mais salas na Escola com espaços amplos conforme as necessidades para o melhor atendimento e organização dos trabalhos e atendimentos. E há também uma sala de professores com espaço insuficiente para todos. O pátio da escola é

fechado com tela e portão fechado, precisa de reparos e ainda não é arborizado, sendo que o solo é constituído de pedras britas (cascalho). Ao lado há uma pracinha fechada, de areia, mas com poucos brinquedos para os alunos menores. Foi inaugurado o Ginásio esportivo junto a Escola, no dia dezanove de outubro de 2019, no espaço são realizadas as práticas de Educação Física, os eventos e festas da Escola.

3 - CONCEPÇÃO FILOSÓFICA E PEDAGÓGICA – PROPÓSITOS DA ESCOLA

3.1 - Visão – Filosofia

Ser uma Escola que trabalhe de forma contextualizada, visando sempre os conteúdos significativos para os educandos. Onde a qualidade em educação seja referência, reconhecida pelos resultados dos processos de ensino e aprendizagem. Buscar através de Projetos o sentido nos processos educativos, o comprometimento dos pais e responsáveis com a aprendizagem dos filhos. Formar os cidadãos conscientes do seu papel na sociedade, de respeito aos valores humanos, fraternos para a sua realização pessoal, e o bom convívio social. Buscar uma Escola que tenha sentido aos estudantes no ser, fazer e aprender construindo os conhecimentos.

3.2 - Visão dos Professores

Buscar a família e a comunidade mais presente no cotidiano da escola, os professores desejam uma escola participativa. Ter mais interação entre professores, direção quanto a situações de aprendizagem dos alunos e que tenha planejamento em equipe. Uma Escola que tenha sentido no fazer pedagógico.

3.3 - Visão dos Pais

Desejam plantio de árvores no pátio e reparos na estrutura física. Destacam também a importância de fazer valer o uso do uniforme sempre e ter lanche diferenciado para os alunos. Manter a interação da comunidade escolar sempre na Escola.

3.4 - Visão dos Estudantes

Visam a importância da metodologia de interação e construção dos conhecimentos, desejam um trabalho dinâmico, seja individual ou em grupo. Almejam o uso da tecnologia, que tenham computadores na Escola. Bem como, a realização de pesquisas e trabalhos nos laboratórios de Ciências.

4 - Missão

Garantir uma Educação de qualidade, inclusiva, libertadora, de forma dinâmica e significativa nos processos de ensino e aprendizagem, para formar cidadãos pensantes, reflexivos, competentes e habilidosos para a vida, atuando com competências no mercado de trabalho e na convivência social e solidária. Respeitando as diferenças, evitando qualquer forma de exclusão e preconceitos no ambiente escolar, familiar e social.

A Escola está localizada próxima a uma granja de hortifrutigranjeiros, e junto a área quilombola, onde recebe diferentes famílias, e assim, foi mudando a clientela escolar nos últimos anos. Também os fatores culturais precisam ser repensados para atender essa pluralidade cultural. Os educandos apresentam muitas dificuldades de aprendizagem, e precisam de avaliação e acompanhamento contínuo com profissionais especializados, e ainda necessitam de atendimento psicopedagógico para a aprendizagem satisfatória e o trabalho interdisciplinar dos Professores e demais áreas, numa rede de atendimento.

4.1 - Valores

- Ética;
- Educação inclusiva;
- Inovação e boas metodologias;
- Relacionamento humano;
- Respeito à diversidade;
- Pluralismo de ideias;
- Criticidade e criatividade;
- Sabedoria.
- Lutar contra todas as formas de preconceito no ambiente escolar e combater as exclusões;

5. A Escola que queremos?

A escola não pode estar amarrada no passado, limitada a ler e escrever, contar e receber passivamente a cultura geral. A nova cidadania exige outro tipo de conhecimento e uma participação mais ativa dos alunos no processo de aprendizagem. É preciso pensar na escola do Presente, com olhos para o Futuro, em vista da magnitude das mudanças a que se propõe. **Buscar uma Escola que tenha sentido no contexto dos educandos. Planejar para os educandos, “a Escola é um lugar para ser feliz”.**

Todos nós somos responsáveis pelo sucesso ou insucesso de jovens que estarão à frente de desafios em todas as áreas da vida humana. A sociedade atual e futura não concebe mais indivíduos passivos, que absorvam quantidades enormes de informações sem que haja a preocupação com o desenvolvimento do raciocínio e com a cultura geral do aluno, desenvolvendo-o em suas potencialidades. Defende-se o ensino compartilhado com o aluno, que dê prazer tanto no ensinar como no aprender, indo ao encontro da realidade e necessidade do mesmo, **mediado pelos conteúdos significativos para a vida.**

Queremos as classes com computadores, realizar viagens de estudo e oficinas, atividades de ensino modernas, mas que não modificam absolutamente as concepções sobre ensino e aprendizagem estabelecidas no conservadorismo. São mudanças que estão na moda e têm como objetivo atrair mais alunos para a escola pública.

Detectam-se sintomas de modernidade, mas não de mudanças, pois a tecnologia cumpre função idêntica à dos livros-textos. Se pensarmos no arsenal de recursos audiovisuais disponíveis aos educadores, veremos que ainda são bem pouco utilizados. Isto porque as modificações acontecem com muita velocidade, não permitindo o acompanhamento e o aprendizado para aplicá-los com maior e melhor probabilidade de êxito e em condições de extrair todo o potencial destes recursos. Por outro lado, são poucos os profissionais que estão capacitados para utilizarem adequadamente tais recursos.

A escola requer uma sintonia maior entre o pensar e o sentir para poder associar o conhecimento e o afeto, o pensamento e os sentimentos, o raciocínio e a moralidade, o aluno e a pessoa, as aprendizagens e os valores: estamos falando da construção de uma educação integral.

Devemos proporcionar uma educação que saiba distinguir a alfabetização científica, a técnica individual e a coletiva, contribuindo aos alunos a terem a competência de saber participar de um debate com todas essas vertentes. A educação não tem sido alheia aos movimentos de mudanças, ao curso da nova sociedade. Atualmente não entendemos que a escola seja considerada de forma apartada de sua comunidade e da realidade que a cerca, ela está imersa na cultura, na comunidade, na representação social e política, em contínua interação com o seu contexto e os professores precisam comandar as mudanças, em vez de serem levados por elas. Quem sabe aonde quer chegar pode contribuir mais no processo ensino-aprendizagem.

A Escola de hoje requer um professor mais crítico, criativo, que participe e que empreenda. Um professor mais inteiro e com mais consciência profissional. Nesse sentido, é importante a formação de um profissional da educação capaz de resolver e tratar tudo o que é imprevisível, tudo que não pode ser reduzido a um processo de decisão e atuação regulado por um sistema de raciocínio infalível, a partir de um conjunto de premissas.

Queremos uma escola com ideais fortes, com perspectivas de formação integral e sólida, mas com um espírito materno, para que haja a certeza de que nosso objetivo é realmente centrado na busca de uma formação para um futuro promissor. Contribuindo para a formação de alunos aptos ao convívio em sociedade.

Ao longo do tempo a humanidade se transformou e as gerações foram perdendo os seus valores. Queremos resgatar essa essência íntegra do cidadão e contribuir para uma formação séria com honestidade, ética, responsabilidade e solidariedade. Ideais necessários para a construção de um futuro que se apoia em bases sólidas.

Queremos uma escola voltada para o sonho de um futuro de paz e harmonia onde se possa confiar nas pessoas. Se lutarmos por isso e conseguirmos modificar apenas uma parte da

nossa realidade já será um grande avanço, pois o importante é buscar melhorar de alguma forma sempre a realidade que se observa, já está não nos agrada.

A escola que queremos precisa ter um comprometimento humano muito forte, voltado para os objetivos que buscam um futuro no qual os educadores possam dar exemplos para os educandos, onde os professores tenham estrutura ética e intelectual para ser o espelho do aluno. Que esta mesma ética esteja entre o grupo docente, e que o grupo tenha o humanismo necessário, porque ensinamos aquilo que somos e precisamos dar exemplo na escola e na sociedade em que estamos inseridos.

Queremos o suporte pedagógico necessário para aliviar essa nossa árdua tarefa de ensinar a todos, independentemente da situação ou condição que a aluno tenha para aprender, e para dividirmos as dúvidas e possamos chegar juntos a uma solução mais eficaz para os problemas que enfrentamos dia-a-dia na sala de aula.

Mesmo que tenhamos momentos de angústia ou nos decepcionemos, que tenhamos fé porque os tempos bons voltam e estamos aqui para plantar a verdadeira semente do bem e acreditar sempre que os frutos serão da melhor qualidade. É na escola que está a esperança de uma sociedade e de um futuro melhor.

5.1 - A Escola que Temos

A escola trabalha em prol do aluno, prioriza criar condições para que este aprenda e busque seu próprio conhecimento através de um pensamento crítico e reflexivo.

Percebemos que estamos apenas começando a caminhada, pois falta, por vezes, da parte do corpo docente e discente, motivação, interesse, estímulo e criatividade para o aperfeiçoamento e principalmente o reconhecimento do valor que a educação tem para a vida.

Quanto à solidariedade há passos positivos, pois a maioria dos pais, professores e funcionários ajudam-se mutuamente nas tarefas que beneficiam eventos escolares, porém existem, de maneira geral, aspectos que demonstram egoísmo, desrespeito e desconfiança no tocante à prática pedagógica, pois a maioria dos pais não comparece às reuniões que tratam do aproveitamento escolar e assuntos necessários à melhoria ou aperfeiçoamento da aprendizagem e alguns sequer buscam o rendimento trimestral do aluno.

Há uma grande deficiência na escola no que diz respeito aos recursos humanos, pois a mesma não tem secretária, vice direção, bibliotecário, monitor, professor específico de educação física, supervisor e/ou orientador na escola, e também é deficiente quanto ao espaço físico necessário para uma educação de qualidade, pois não há refeitório, biblioteca, sala de AEE, sala de áudio e vídeo e multifuncional. Necessita-se urgentemente de apoio pedagógico e especializado para casos especiais e de déficit de aprendizagem, entre outras necessidades específicas de alunos com problemas, além de atendimento às famílias que apresentam muitos conflitos e, em geral, são desestruturadas.

6 – Princípios Educacionais

Os princípios educacionais visam um processo de ensino e aprendizagem muito significativos no contexto dos educandos, que leva a construção de conhecimentos, à descoberta, à crítica, à pesquisa e à transformação da sociedade. Busca a formação de uma pessoa íntegra em sua maneira de ser e agir, sabendo conviver com um espírito solidário, respeitando e cultivando valores culturais e éticos.

6.1 – Objetivos da Escola:

- I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII – notificar ao conselho tutelar do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Conforme a LDB, Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

7 - Ações concretas

O Projeto deve ser trabalhado durante o ano letivo em reuniões de planejamentos para melhorar a educação e os processos pedagógicos da Escola;

Planejamento antes de iniciar o ano letivo para todas as atividades escolares;

Trocas de experiências entre os Educadores e interação nos Projetos das demais Escolas na Rede Municipal de Ensino;

Aulas de músicas e projetos com os Educandos;

Realizar amostras e feiras na Escola com toda a rede de ensino;

Mais salas de aula;

Atender as Dificuldades de Aprendizagem;

Tomar medidas cabíveis junto aos órgãos do Conselho Tutelar e Assistência Social, nos casos de negligência familiar. Quando os pais serem avisados para levar os filhos nos atendimentos com médicos e especialistas, terão um mês para comprovar a marcação da consulta ou as formas de atender o educando, trazerem pareceres, laudos e demais comprovantes para Direção e Professores da Escola.

Oficinas: músicas, danças e outros e gincanas, inclusive atividades que envolvam as famílias.

Reforço aos alunos do currículo e da área, no turno inverso, com horário definido, Matemática e Português.

8 - Concepção De Escola

“Sonhamos com uma escola pública capaz, que se vá construindo aos poucos num espaço de criatividade. Uma escola democrática em que se pratique uma pedagogia da pergunta, em que se ensine e aprenda com seriedade, mas que a seriedade jamais vire sisudez. Uma escola em que, ao se ensinarem necessariamente os conteúdos, se ensine a pensar certo” (Freire,2000 a, p. 24).

As modificações surgidas na sociedade moderna impõem à escola mudanças nas abordagens: política, econômica, social e cultural, propiciando um novo compromisso ético com a comunidade e com o conhecimento. Assim a escola passa a redefinir sua proposta de trabalho, sua estrutura, assegurando o acesso aos estudos e a permanência dos alunos na escola, proporcionando-lhes aprendizagens contínuas tanto em conceitos como em atitudes e ações.

A escola deve ser espaço social responsável pela apropriação do saber universal, bem como a socialização desse saber elaborado às camadas populares.

A luta pela democratização, pela escola de qualidade, por uma educação pública gratuita e universal, continuam sendo a palavra de ordem numa perspectiva progressista de educação, fundamentados numa concepção histórico-crítica.

Precisamos ter clareza que Gestão Democrática é uma questão de postura, que se aprende no cotidiano da escola, no coletivo, isso não quer dizer que todos tem que estar no mesmo lugar pensando a mesma coisa, mas coletivo é um grupo de pessoas que comunga da mesma ideia e que procura buscar espaço para discussões.

“... a participação democrática não se dá espontaneamente, sendo antes um processo histórico de construção coletiva, coloca-se a necessidade de se preverem mecanismos institucionais que não apenas viabilizem, mas também incentivem práticas participativas dentro do colégio público. Isso parece tanto mais necessário quanto mais considerarmos nossa sociedade, com tradição de autoritarismo, de poder altamente concentrado e de exclusão da divergência nas discussões e decisões” (Paro, 2003, p. 46)

Uma escola democrática deve ter na sua organização órgãos constitutivos e atuantes que são: Conselho Escolar, APMF, Grêmios Estudantis e ONGS.

Nesta perspectiva concebemos por colégio o espaço de formação da consciência política do aluno para atuar e transformar a realidade, problematizando as relações sociais do homem com a natureza e com os outros homens, visando a transformação social. Dessa forma, acreditamos que é papel da escola promover a interação entre os saberes populares e os científicos permeados pela vivência e experiência escolar, ressignificando-se e dotando-os de sentido, possibilitando a aquisição do conhecimento por meio de aprendizagens significativas.

“Mais que escrever e ler que a “asa é da ave”, os alfabetizados necessitam perceber a necessidade de um outro aprendizado: o de “escrever” a sua vida, o de “ler” a sua realidade, o que não será possível se não tomam a história nas mãos para,

fazendo-a, por ela serem feitos e refeitos” (Freire, 1982, p. 16).

Não se concebe mais uma escola, alheia às questões sociais, a modernidade e a tecnologia, mas sim uma escola que deve repensar sua função social e histórica, fortalecendo os princípios da igualdade, da liberdade, do reconhecimento do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, buscando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem, confrontando os saberes trazidos pelo aluno com o saber elaborado, na perspectiva da apropriação de uma concepção científico/filosófica da realidade social, mediada pelo professor.

A escola tem que desenvolver uma postura transdisciplinar na organização do trabalho escolar, que seja capaz de dialogar dialeticamente sobre as questões em torno do contexto social da sua comunidade, buscando a superação da fragmentação do trabalho pedagógico, que valorize a prática social do aluno, trabalhando com as diferenças, construindo assim um espaço democrático. Diante disso, a colégio tem como princípios filosóficos: a ética da identidade, a política da igualdade, e a superação dos conteúdos lineares descontextualizados e sem significado. Estes princípios serão a mola mestra dos princípios pedagógicos da escola.

Que almejamos: um ensino de qualidade, onde todos os envolvidos no processo educacional tenham objetivo único, trabalhar com o conhecimento elaborado e não o conhecimento espontâneo, o saber sistematizado e não o saber fragmentado e com a cultura erudita e não a popular, contextualizando-os historicamente.

O Conselho de Classe será um espaço de geração de ideias, tomando uma dimensão política, pois são nesses momentos que os problemas são levantados e os caminhos para a superação das dificuldades devem ser traçados.

Estas reuniões serão um caminho para uma postura mais reflexiva da prática pedagógica, superando uma prática repetida a anos, substituída por outra capaz de provocar mudanças nas relações no interior da escola, para ter significado esta deve ser uma construção coletiva.

É necessário que superemos a passividade que atinge a maioria dos profissionais da escola, para isso é fundamental que os profissionais percebam a si e a seus alunos como agentes de transformação da realidade, que conheçam as leis que regem a organização do seu trabalho para com elas interagir e propor mudanças.

É nessa perspectiva de coletividade que o Conselho de Classe é uma instância de possibilidades transformadoras, pois esse é um dos espaços de reflexão coletiva com o mesmo objetivo.

Muitas vezes não se percebe a dimensão política das ações pedagógicas, e o quanto o Conselho de Classe é fundamental nesse processo. É necessário discutir mais sobre o significado do Conselho de Classe questionando o que está posto e sugerindo mudanças.

O Conselho de Classe pode ser ainda um espaço educativo. Pelo fato da escola ser a instituição social que, por sua natureza e especificidade, trabalha diretamente com o conhecimento e com o ser humano, que deve se dar o constante o processo de discussão e reelaboração de suas ações, para não só acompanhar os processos evolutivos da sociedade, mas para propor as mudanças necessárias.

8.1 - Concepção do Conhecimento

Esta escola entende que o conhecimento se dá a partir das experiências do homem com seu meio: a maneira como vive, suas condições sociais em cada momento histórico. Esse processo é dinâmico pois, para resolver as suas necessidades o homem vai buscando novos conhecimentos, modificando sua visão sobre a realidade e nela interferindo.

O processo de aquisição do conhecimento é essencialmente humano e não se dá individualmente, mas nas relações sociais, gerando mudança na forma de pensar do indivíduo, que contribuirá para a mudança da sociedade.

O conhecimento escolar não pode banalizar o conhecimento científico, nem tão pouco estar sujeito somente aos interesses dos alunos, ele é sim resultado do trabalho dos homens buscando resolver suas necessidades, produzindo os conceitos que dão conta de explicar os momentos históricos, que contribuem para a evolução do momento atual, esse sim é o objeto de trabalho do professor, que deve ter como base o conhecimento científico.

Segundo Freire (1982): “Conhecimento, porém, não se transfere, se cria, através da ação sobre a realidade “(p. 141). Portanto, há a necessidade de se saber o que realmente é objeto de estudo de cada área do conhecimento. O conhecimento, portanto, é o eixo que estrutura a educação, a colégio e a sociedade. Desta forma, a colégio, enquanto uma das instituições responsáveis pela educação, tem a função histórica de organizar, sistematizar e desenvolver as capacidades científicas, éticas e tecnológicas de uma nação, isto porque, o conhecimento é o instrumento fundamental do homem para alcançar êxito pessoal e coletivo, bem como, de compreensão e de transformação da natureza e da sociedade. O mestre Paulo Freire propõe que a colégio combata a competitividade e trabalhe pela solidariedade: “... espera-se que, dentro das escolas, a produção do conhecimento e o exercício de conhecer o conhecimento que já existe se deem não em termos competitivos, mas sim de solidariedade” (p. 104).

8.2 - Concepção de Sociedade

Dignidade e direito são alguns dos princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal. Entretanto, a desigualdade social, cultural e econômica se evidenciam a cada instante. A cada dia aumenta o número de pessoas destituídas do mínimo necessário para sua sobrevivência: são os sem tetos, sem terras, sem emprego, sem educação, sem cidadania. Cidadania entendida pela filosofia alemã Hannah Arendt, acima de tudo, “o direito de ter direitos”: de trabalhar, de ser respeitado, de suprir suas necessidades básicas e de estudar. Freire propõe a criação de uma sociedade ideal:

“...criação de uma sociedade menos perversa, menos discriminatória, menos racista, menos machista que esta. Uma sociedade mais aberta, que sirva aos interesses das classes populares sempre desprotegidas e minimizadas e não apenas aos interesses dos ricos, dos afortunados, dos chamados ‘bem-nascidos’ (Freire, maio de 1991, apud Gadotti, 1996, p. 103).

Concebe-se por sociedade uma organização mais justa, livre, pacífica, participativa e solidária. Uma sociedade que tenha consciência dos aspectos políticos, moral, educacional e cultural.

Portanto, concebemos por sociedade, um espaço que tenha por princípio a garantia do cumprimento dos direitos humanos, que garantam o desenvolvimento do homem na sua totalidade, sendo respeitado nas suas diferenças sejam quais forem.

A educação tem um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, que consiste em formar cidadãos conscientes, conhecedores da sua realidade e capazes de nela interferir sendo sujeitos da história, segundo Paulo Freire:

“O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferida a objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só de quem constata o que ocorre, mas também de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da História, mas seu sujeito igualmente” (Freire, 2000, p. 85).

8.3 - Concepção de Homem

O homem não pode ser estudado e compreendido isoladamente, por ser um ser histórico, se faz necessário compreendê-lo em cada momento da história, nas relações que estabelece com seu meio.

Vemos o homem enquanto um ser social, que nas relações que estabelece com o outro nos diversos segmentos da sociedade, produz a vida e interfere no meio que vive, essa

participação é possível, por meio de uma organização política e graças a autonomia do homem, que sendo um ser de vontade, pode argumentar sobre sua realidade.

Numa ação intencional e planejada, o homem age na natureza, por meio do trabalho, transformando-a para atender suas necessidades, sendo esse um processo dinâmico e que se dá em cada momento histórico. Por meio dessa ação o homem vai acumulando experiências ao longo da vida e produzindo o conhecimento.

Considerando o homem um ser social, é na relação com os seus semelhantes que o ser humano aprende e ensina, se constrói enquanto sujeito e adquire autonomia e valores essenciais para o convívio social tais como, respeito mútuo, solidariedade e afetividade.

De posse do instrumental teórico e os meios necessários para que perceba e assuma, verdadeiramente, seu papel ativo na história, enquanto cidadão capaz de interpretar e participar da construção do mundo e sobretudo, de fazer-se a si mesmo ao interagir com a realidade e o mundo do trabalho de forma crítica, consciente e produtiva.

Segundo Paulo Freire:

“A existência humana não pode ser muda, silenciosa nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras verdadeiras, com que os homens transformam o mundo. Existir humanamente, é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar. Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão” (1987, p.78)

A formação do homem como sujeito de direitos universais é o centro do processo educacional a essência do trabalho pedagógico, buscando formar uma pessoa capaz de conduzir sua vida respeitando a diversidade cultural, ética e religiosa.

A concepção de homem e de educação que estamos falando é a de que prepara o homem/aluno para ser um sujeito ativo de sua vida, autor de sua história, que cria, recria, inventa coletivamente, em parceria, constrói junto, articula teoria e prática, tem valores, saberes, compartilha, acolhe e decide democraticamente.

8.4 - CONCEPÇÃO DE CIDADANIA

Concebemos cidadania por ações coletivas que busquem favorecer a aquisição do conhecimento pelo povo, para que de posse do conhecimento científico e de informações sobre seus direitos e deveres, os homens tenham a consciência modificada de modo que possam fazer valer seus direitos.

É necessário a tomada e consciência do papel da educação e as mudanças postas ao colégio, enquanto instituição que trabalha com a educação formal, na construção da cidadania.

Construir a cidadania, buscando formar um cidadão autônomo capaz de refletir sobre

sua realidade e nela interferir, é o nosso grande desafio. Paulo Freire estabelece a relação entre libertação e humanização: “A libertação autêntica, que é a humanização em processo, não é uma coisa que se deposita nos homens. Não é uma palavra a mais, oca, mistificante. É práxis, que implica a ação e a reflexão dos homens sobre o mundo, para transformá-lo” (1987, p.67).

A Escola precisa dar sentido aos conhecimentos estudados, trabalhar no contexto dos educandos, com projetos coerentes, no teatro, na música, no jogo. A criança, o adolescente precisa interagir na sua realidade. Gostar da Escola e participar nas mudanças sociais. Saber as atitudes e ter sabedoria para interagir e viver bem no meio social.

8.5 - Concepção de Educação

A compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana, Vitor Paro define a educação como: “Entendida a educação como apropriação da cultura humana produzida historicamente e a escola como instituição que provê a educação sistematizada, sobressai a importância das medidas visando à realização eficiente dos objetivos da instituição escolar, em especial da escola pública básica, voltada ao atendimento das camadas trabalhadoras... é pela educação que o ser humano atualiza-se enquanto sujeito histórico, em termos do saber produzido pelo homem em sua progressiva diferenciação do restante da natureza”(Paro, 2003, p. 7).

A educação fundamental, segundo a Constituição Federal é um direito de todos e dever do Estado, diante disso o poder público é investido de autoridade para impô-la como obrigatória a todos e a cada um e garantir sua gratuidade. Educar é libertar o homem da condição de passivo, para sujeito que busca no conhecimento a compreensão da realidade que está inserido, passando a reconhecer o papel da História e onde a questão da identidade cultural, tanto em sua dimensão individual como em relação à classe dos educandos, é essencial à compreensão do real, entendendo que a aquisição da cultura da humanidade é um direito que deve ser assegurado ao educando.

A concepção de educação de Paulo Freire vê o homem como um ser autônomo, com capacidade de contribuir para a transformação do mundo. Portanto entendemos educação como a prática social responsável pelo processo de humanização.

Paulo Freire fala em educação se referindo a profundas mudanças: “Quando falo em educação como intervenção me refiro tanto à que aspira a mudanças radicais na sociedade, no campo da economia, das relações humanas,

da propriedade, do direito ao trabalho, à terra, à educação, à saúde...” (2000, p.122).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no artigo 22, define: “A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

8.6 Concepção de Cultura

Na busca da sobrevivência, o homem interage com a natureza, modificando-a e dela extraindo o que necessita, desta forma cria seu mundo com características humanas, e define a cultura do seu povo.

Cultura é tudo o que os homens produzem, constroem ao longo da história, desde as questões mais simples às questões mais complexas, manifestadas por meio da arte, religião, costumes, valores, etc.

É papel da educação escolar respeitar essa diversidade e buscar desenvolver nos alunos, o sentimento de respeito pelas diferentes culturas dos povos, tendo clareza da necessidade de combater a homogeneização tão difundida pelos meios de comunicação.

Respeitando e valorizando por meio do diálogo, o que o aluno já sabe: “Como educador, preciso ir “lendo” cada vez melhor a leitura do mundo... não posso de maneira alguma, nas minhas relações político pedagógicas com os grupos populares, desconsiderar seu saber de experiência feito. Sua explicação do mundo de que faz parte a compreensão de sua própria presença no mundo. E isso tudo vem explicitado ou sugerido ou escondido no que chamo ‘leitura do mundo’ que precede a ‘leitura da palavra’” (Freire, 2000, p. 83).

Cabe ao colégio aproveitar essa diversidade cultural e fazer dela um espaço aberto e democrático, que estimule a aprendizagem, valorizando a cultura popular, porém, dando as condições necessárias para que o aluno faça a passagem do saber popular para o saber sistematizado, acumulado historicamente.

8.7 - Concepção de currículo

Demerval Saviani no seu livro: Sobre a natureza e especificidade da Educação, concebe o currículo como a “...organização do conjunto das atividades nucleares distribuídas no espaço e tempos escolares, um currículo é, pois, uma escola funcionando, quer dizer, uma escola desempenhando a função que lhe é própria” (1992(b), p. 36. Educar com sentido e muitos significados nos conhecimentos é a busca da nossa escola, a partir dessa proposta.

Assim, para existir a colégio não basta a existência do saber sistematizado, se faz necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso significa dosá-lo e sequenciá-lo de modo que o aluno vá avançando gradativamente, saindo do senso comum para o saber elaborado, respeitando o senso comum. “ O que não é possível (...) é o desrespeito ao saber de senso comum; o que não é possível é tentar superá-lo sem, partindo dele, passar por ele” (Freire, 1997, p. 84).

O currículo é uma produção social, cultural e é uma ação coletiva, que a escola tem autonomia para organizar, buscando uma unidade entre as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Estaduais (em discussão) e as reais necessidades da comunidade escolar, não perdendo de vista que é direito das novas gerações apropriar-se do conhecimento acumulado historicamente, instrumentalizando o aluno para compreender a realidade e nela atuar modificando-a.

A organização curricular é disciplinar e está sujeita à Base Nacional Comum, porém o momento histórico que passa a educação, exige um rompimento com a estrutura linear dos conteúdos, e uma nova estrutura toma o seu lugar. Essa estrutura curricular está sendo elaborada pelo coletivo do colégio por meio da reformulação da Proposta Pedagógica, núcleo do Projeto Político Pedagógico, que se concretizará com base nas Diretrizes Curriculares do Paraná.

A LDB e os quatro alicerces da Educação também orientam o Currículo do Ensino Fundamental e Médio propondo: uma visão orgânica do conhecimento, interdisciplinaridade, relação entre os conteúdos, situações de aprendizagem e contextos de vida social e pessoal, reconhecimento das linguagens como formas de constituição dos conhecimentos e das identidades. Estes pressupostos terão, portanto, uma perspectiva interdisciplinar e contextualizada, buscando atingir os objetivos a que se propõe a colégio.

8.8 - Concepção de Avaliação

O processo de avaliação não diz respeito apenas ao ensino e nem pode ser reduzido apenas a técnicas. Fazendo parte da permanente reflexão sobre a atividade humana, a avaliação constitui-se num processo intencional.

Refletir é também avaliar, e avaliar é também planejar e estabelecer novos objetivos. Ela também é uma questão política. Não pode se constituir num exercício autoritário do poder de julgar ou, ao contrário, pode se constituir num processo e num projeto em que avaliador e avaliando buscam e sofrem uma mudança qualitativa. Essa Segunda prática é chamada por Paulo Freire de “avaliação emancipadora”, e de “concepção dialética da avaliação”, por Pedro Demo.

Demo valoriza na avaliação, os critérios de representatividade, de legitimidade, de participação da base, de planejamento participativo, de convivência, de consciência política, de solidariedade comunitária, de capacidade crítica e autocrítica, de autogestão e de outros

elementos que em última instância, serviriam para desenvolver a cidadania. Se qualidade é participação, avaliação qualitativa equivale a avaliação participante.

Luckesi dá à avaliação um maravilhoso conceito, dizendo que é um ato amoroso, no sentido de que a avaliação, por si, é um ato acolhedor, integrativo e inclusivo. “Quero clarificar como o ato de avaliar a aprendizagem, por si, é um ato amoroso. Entendo que o ato de avaliar é, constitutivamente, amoroso “(2005, p. 168).

Diante dessas contribuições teóricas, concebe-se avaliação como emancipatória e qualitativa, que seja um instrumento de reflexão para professores e alunos, cada qual buscando melhorar sua prática a partir dos resultados obtidos, não sendo vista como um acerto de contas ou um ato de autoridade e manipulação. Que priorize o que realmente é essencial.

Com base em uma concepção Progressista, Paulo Freire defende uma prática emancipadora de avaliação. Luckesi coloca que a avaliação pode contribuir para a transformação social: “(...)colocar a avaliação escolar a serviço de uma pedagogia que entenda e esteja preocupada com a educação como mecanismo de transformação social” (2005, p. 28.) Com base nesses educadores concebemos como uma avaliação adequada a e diagnóstica (processual, cumulativa e contínua), entendendo que é a verificação de até que ponto uma prática é caminho para a concretização de uma ideia, de um valor. A valorização do que o aluno realmente aprendeu, desafiando-o a superar seus limites e a se reconhecer como sujeito questionador, ousado, criativo, crítico, respeitoso de si mesmo e do outro – responsabilidade individual e social com a justiça e com a liberdade enquanto agente de transformação social.

Buscar a avaliação emancipadora em que o erro também seja valorizado para a construção das novas aprendizagens.

“O ideal é que, cedo ou tarde, se invente uma forma pela qual os educandos possam participar da avaliação. É que o trabalho do professor é o trabalho do professor com os alunos e não do professor consigo mesmo” (Freire, 2000, p.71).

A avaliação deve ser o momento de obter informações necessárias sobre o desenvolvimento da prática pedagógica para a intervenção/reformulação desta prática e dos processos de aprendizagem.

Nesta perspectiva o processo de avaliação pressupõe uma tomada de decisão, uma oportunidade do aluno tomar conhecimento dos resultados de sua aprendizagem e organização para mudanças necessárias.

Nesta perspectiva de avaliação, e de acordo com o Artigo 24 da LDB: concebe-se recuperação de estudos como uma parte constitutiva da prática docente e não apenas recuperação de notas. Portanto a recuperação dos conteúdos não compreendidos pelos alunos, acontecerá concomitantemente durante o processo ensino aprendizagem, não somente no final do ano letivo o que caracterizaria somente como recuperação da média final, mas à medida que o aluno vai sendo avaliado.

8.9 - Concepção de Ensino e Aprendizagem

A partir da concepção de mundo e de ser humano, que tem como uma de suas características a transformação constante, a Comunitária sempre buscou ressignificar a sua concepção de ensino e de aprendizagem, alinhada às necessidades de uma educação atualizada e muito significativa aos educandos.

A educação acontece em um contexto histórico-social, que inclui elementos culturais, políticos, econômicos e tecnológicos. Quando esse contexto se altera, é inevitável que a escola se altere também, sem perder de vista seus princípios fundadores que permanecem e são a essência, o sentido de educação para esta Escola.

Coerente com as concepções de mundo e de ser humano, a Escola Comunitária desenvolve a sua proposta pedagógica embasada nas concepções sociointeracionista e construtivista do conhecimento. Essas duas concepções têm em comum o aluno ativo, que constrói o conhecimento na interação consigo mesmo, com os outros e com o objeto do conhecimento, mediado pela linguagem. A aprendizagem deflagra vários processos internos de desenvolvimento mental.

A opção por essas concepções se dá pela coerência com o Projeto Político Pedagógico da Comunitária, pois o conhecimento deixa de ser consumido passivamente e passa a ser produto de processos de elaboração e construção, constantes, interacionais e cumulativos.

Nessas concepções, tanto os indivíduos como os grupos de indivíduos constroem ideias sobre o significado e o funcionamento do mundo. A forma pela qual os indivíduos dão sentido ao mundo varia amplamente e os pontos de vista individuais e coletivos mudam com o tempo. Cada sujeito tem os próprios esquemas de assimilação, mecanismos internos para a apreensão do que os sentidos e a mente alcançam. Cada indivíduo, a seu modo, lê o mundo, recebe-o e ajusta aos próprios esquemas de assimilação.

11 - Filosofia e Base Pedagógica:

O aprimoramento a formação continuada é fundamental para uma prática de qualidade. Para promover a aprendizagem dos alunos, é fundamental formar-se desenvolver-se continuamente: olhar para a própria trajetória profissional, perceber falhas, saber o que ainda falta aprender e assumir o desafio de ser melhor a cada dia.

De fato, não é mais possível dar aulas apenas com o que foi aprendido na graduação, ou embasado na prática de anos atrás. Ou ainda achar que a tecnologia é coisa para especialistas. Trabalhar sozinho, sem trocar experiências com os colegas, e ignorar as didáticas de cada área são outras práticas condenadas atualmente. É preciso planejar e avaliar constantemente, acreditando que o aluno pode aprender, esse fator é essencial na rotina dos bons profissionais. É preciso desenvolver um trabalho contínuo para fazer sempre o aluno pensar e escrever sobre os assuntos no cotidiano, as aulas devem ser questionadoras aos conhecimentos, sem nada pronto em cópias de Xerox.

Antes, achava-se que a principal função do professor era passar o conhecimento aos alunos. Jean Piaget, Vygotsky e outros estudiosos mostraram que o que realmente importa é ser um mediador na construção do conhecimento, e isso requer uma postura ativa de reflexão, auto avaliação e estudos constantes.

O bom professor tem um olhar diferente sobre o impacto das novas tecnologias na aprendizagem. Finalmente, não podemos nos esquecer de que esses estudantes conectados têm uma relação diferente com o tempo e com o mundo, o que coloca desafios que precisam ser superados pela docência da nossa escola.

Sabemos que o cérebro humano é uma estrutura que é movida a desafios e que se transforma com eles. Então o professor é quem faz a diferença. Apesar de todos os atrativos da internet, em sala de aula, um bom professor é o destaque. E nesse sentido o papel do professor é fundamental em abastecer e alimentar os cérebros dos seus jovens alunos e ajudá-los a aprofundar o conhecimento, a fazer conexões, a transformar essa rede de informações em conhecimentos significativos. Ou pode também proibir o aluno de usar o notebook e de acessar a Internet e usar em suas aulas apenas o PowerPoint, para mostrar textos e mais textos, lendo-os em seguida, sem explicar ou contextualizar, sem instigar os alunos à participação.

Se, afinal, a geração dos alunos que temos está acostumada com atividades que envolvam oxigenação, inovação e criatividade. Como se relacionar com alunos que estão num nível digital, tecnológico, diferente do professor? É necessário que o professor esteja motivado, busque qualificação permanente, conheça as características das novas gerações, os processos cognitivos de aprendizagem, as novas tecnologias e, claro, interaja com elas. Nesse sentido, somos todos aprendizes.

O que se espera é que o professor da nossa Escola tenha uma boa formação, que busque incessantemente o aperfeiçoamento e a formação continuada, que saiba usar as tecnologias que o aluno domina tão bem, que se atualize aos conteúdos e ofereça novas metodologias, diferentes para cada disciplina, que trabalhe bem em equipe, que pense também nos outros e não apenas

nos seus próprios interesses, que planeje suas aulas e avalie o crescimento diário do aluno, que observe e reorienta o seu aluno para o melhor caminho, que acredite que todos, independentemente de suas particularidades, podem aprender e que tenha uma postura e atitude profissional adequada ao cargo que ocupa na sociedade e na vida do aluno. Buscar sempre o sentido e significados nos conhecimentos ensinados.

12 - Perfil do Aluno

Queremos um aluno crítico, pensante, reflexivo, com opiniões, participativo, persistente, desafiador e confiante, apaixonado pelos conhecimentos e pela Escola, que lute pelos seus direitos e cumpra deveres, saiba sonhar e tenha vontade de vencer, sabendo respeitar seus limites e os limites dos outros que estão a sua volta, não importa como ou quem, que saiba ser agente ativo no contexto em que vive e atua e que seja preocupado com o ambiente escolar em relação ao exercício da cidadania.

O perfil do aluno deve ser o de pessoas produtivas e ativas, que compartilham informações à velocidade de cliques e que sempre estão conectados com o mundo lá fora. Apesar de morar em uma localidade onde o acesso às novas tecnologias é extremamente limitado, nossos alunos são jovens que nasceram e cresceram na era digital, essa geração é a geração da pluralidade, que consegue desenvolver várias tarefas ao mesmo tempo.

O aluno deve sair da escola com uma formação ética e desenvolvimento da autonomia intelectual; desenvolvimento pleno das competências para continuar aprendendo e a preparação e orientação para sua integração ao mundo. O aluno terminará o Ensino Fundamental como um cidadão responsável, crítico, que saiba se posicionar diante de situações problema, que saiba interpretar toda e qualquer situação vivenciada e analisá-la de acordo com as suas possibilidades e de acordo com o que aprendeu na escola, que tenha humildade para pedir ajuda, que saiba lidar com os desafios da vida, que saiba como manejar suas atitudes.

Deve saber viver em sociedade, conviver com outros, aprender a ser cidadão, a agir com respeito, solidariedade, responsabilidade, justiça, não violência, aprender a usar o diálogo nas mais diferentes situações e comprometer-se com o que acontece na vida coletiva da comunidade e do país. Esses valores e essas atitudes precisam ser aprendidos, desenvolvidos e praticados.

O aluno deve saber interpretar claramente o mundo que o cerca e como agir diante das adversidades que este lhe impuser. E, sobretudo saber que está estudando, saber o seu papel de educando dentro do ambiente escolar, ter consciência de que está numa escola para aprender, que deve se portar de maneira correta a tal função, e ter consciência de que é o futuro da humanidade, de que pode mudar esse país e mudar para melhor.

13 - Perfil da Escola

A escola é um espaço próprio para o cultivo da tolerância e prepara o fato da educação para a cidadania como um lema difundido e aceito dentro do ambiente escolar. Este conceito

leva a cultivar valores socialmente acordados, e a construção de instrumentos de articulação entre a diversidade dos projetos individuais e apelos em projetos coletivos.

Dentro desta sociedade, onde o conhecimento e a produção servem de ponto de partida para a criação de conceitos, a escola é um espaço privilegiado, pois junto com a família tem que cultivar os aspectos de valores, que não podem faltar para o desenvolvimento humano.

A escola busca construir o desenvolvimento de personalidades individuais, a descoberta, o respeito e o reconhecimento da aceitação da diversidade de perspectivas e projetos individuais e em grupos, a convivência frutífera com as diferenças, as contrariedades, as complementaridades. Tirando o ambiente familiar, não existe outro espaço de conhecimento como o que a escola produz.

De acordo com Delval (2001, p.81) “a função tradicional que a educação desempenhou foi a de facilitar a inserção do indivíduo no mundo social, torná-la membro do grupo social”. A escola forma para a sociedade e por isso o aluno deve se inserir no contexto escolar.

Quando se destaca a função da escola, o autor diz que para os pais deve ser a de estudar para ser gente, serem alfabetizados, serem pessoas mais civilizadas. Outra função é a de cuidar, pois principalmente nas séries iniciais, as crianças vêm cada vez mais cedo para a escola em função de fatores como: o surgimento da necessidade das mulheres entrarem no mercado de trabalho e não terem com quem deixar seus filhos pequenos, o fato de que hoje todos da família começam a trabalhar mais cedo.

A outra função é a socialização das crianças, porque já que elas entram em um mundo com mais pessoas, elas levam consigo algo de interessante de conhecimento dos colegas, e começa a iniciar todas as atitudes que trabalham para o desenvolvimento do indivíduo.

A escola também tem a função de transmitir o conhecimento, uma vez que na sociedade nova, a família não passa mais para os seus filhos os conceitos e valores familiares, sociais, agora é a escola que transmite valores, e conhecimentos técnicos. A valorização da escrita e da leitura faz com que o indivíduo analfabeto se distancie e a escola perde a função de transmissão de conhecimentos, e assume uma postura de assustadora dos indivíduos que querem crescer.

Se existem estas funções, a escola teria e tem que ser um ambiente propício para o crescimento do indivíduo, em junção com a família para que este possa se desenvolver plenamente. “A escola vem, então, realizar o papel socializador que, nas sociedades primitivas, é desempenhado por todo o grupo social. A aprendizagem do funcionamento dentro das instituições é um aspecto essencial do processo de socialização.” (DELVAL, 2001, p.86).

14 – ESCOLA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A Escola busca atender dentro das suas condições, oferecendo o ingresso, a matrícula de todas as crianças no Ensino Regular, com limitações, dificuldades de aprendizagem e

deficiências, bem como, para as condições mais severas será necessária a implantação de uma Sala de Recursos na Escola, pois assim, será possível atender com qualidade todos os educandos. Também busca, uma organização curricular de adequações, atendimento diferenciado e reconhecimento do crescimento individual. E a progressão de cada educando, considerando as suas necessidades, capacidades e limitações. Sempre agindo junto aos docentes e discentes contra as discriminações e lutando para evitar qualquer indício de exclusão no contexto escolar

A Escola busca um trabalho conforme a legislação vigente, a Lei 9394/96, os pareceres e resoluções, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Declaração dos Direitos da Criança, bem como, baseado nas Conferências Mundiais que vem proteger as Crianças especiais contra qualquer forma de discriminação e preconceito, “garantindo todos os direitos às pessoas com deficiências ou distúrbios de Aprendizagem, no momento em que busca o crescimento intelectual, cognitivo, psicomotor e físico de todos os educandos, independente das suas condições pessoais, culturais ou sociais, as diferentes etnias, crianças incapacitadas e bem dotadas, de zonas desfavorecidas, ou situações de pobreza, reconhecendo as diferenças também de moradias, as distâncias que residem nas localidades, o tempo, o trajeto em curso até chegar à Escola, considerando sempre as necessidades, as capacidades individuais de cada indivíduo e a realidade das famílias no Currículo Escolar.”

Sabemos, que as estruturas precisam de mudanças para que meninos e meninas tenham acesso, permanência e aprendizagens numa Educação de qualidade e que os educandos com deficiências consigam completar os seus anos de Estudos, isso passa a ser desafios também de cada País. Mas assim, a nossa Escola com a equipe diretiva-pedagógica, os docentes e todos os envolvidos pelos processos pedagógicos, estão interagindo de forma contínua e com muitos esforços para adequar as metodologias, os conteúdos, e todo o funcionamento, dando respostas positivas à diversidade existente, à equidade no Sistema de Ensino e nos docentes.

15 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Gestão administrativa pedagógica

15.1. - Diretor:

O diretor é o representante legal da escola e tem a seu cargo a administração da mesma. Tem função contínua de tomar decisões com os outros segmentos e liderar o gerenciamento escolar. Deve, no entanto, antes de tudo, ser um educador, utilizando as orientações do sistema para fortalecer a função educativa da escola e atuar com toda a competência administrativa, para fazer a ação pedagógica, dimensão central do trabalho, em consonância com a comunidade escolar.

15.2 - Vice-diretor:

O vice-diretor é co-participante da direção em todos os momentos, trabalhando em parceria com o diretor e deve substituí-lo na sua ausência.

15.3 Supervisor escolar:

A escola necessita de um supervisor presente no dia-a-dia da escola que tenha a função de assegurar a unidade da ação pedagógica com vistas à consecução dos objetivos propostos, acompanhar e buscar ajudar as atividades do corpo docente em questão de currículo, métodos, técnicas e interação interdisciplinar e transdisciplinar, procurando envolver os conteúdos programáticos e conteúdos transversais bem como projetos e práticas.

15.4 - Corpo docente:

É constituído dos seguintes profissionais:

Nº	NOME	SIT. FUNC.	FUNÇÃO	REG. DE
01	Eliane Klein Vieira	Estatutária	Professora	40h
02	Josiane König da Silva	Estatutária	Professora	20h
03	Jussara Hoffmann Alves da Silva	Estatutária	Professora	20h
04	Marília do Santos Ribeiro	Estatutária	Professora	20h
05	Gislaine Valim Ritter Justin	Estatutária	Professora	20h
06	Felipe Rickrot Duarte	Estatutária	Professor	40h
07	Denise Andréia Souza Camargo	Estatutária	Professora	20h
08	Mônica Rickrot Justin	Estatutária	Professora	20h
09	Maria Elisete Mesquita Justin	Estatutária	Professora	20h
10	Silvania da Silva Klein	Estatutária	Professora	20h
11	Claudete Hoffmann	Estatutária	Professora	20h
12	Fabiana Rickrot Justin	Estatutária	Professora	20h
13	Demario Rickrot de Lima	Contratado	Chefe de	35h
14	Tatiani Regina da Rosa Cardoso	Estatutária	Serv. escola	8 h
15	Oliria P. Schwartzaupt da Silva	Estatutária	Merendeira	35h
16	Mercia dos Santos Silva	Estatutária	Merendeira	35h
17	Luzia Leffa da Silva	Estatutária	Merendeira	35h
18	Janilson Meyer Neubert Savóis	Estatutário	Professor	12h
19	Bruna Brehm Justin	Estatutária	Professora	24h
20	Carine Silveira Bastos	Estatutária	Sec. escola	40h
21	Sandra Leal Policarpo Maggi	Estatutária	Professora	20h
22	Eliane Klein Vieira	Convocação	Diretora	20h
23	Felipe Rickrot Duarte	Convocação	Professor	20h
24	Bruna Brehm Justin	Convocação	Professora	4h
25	Maria Helena Brehm	Convocação	Professora	4h
26	Fabiana Rickrot Justin	Convocação	Professora	8h
27	Silvania da Silva Klein	Convocação	Professora	20h
28	Marília do Santos Ribeiro	Permuta	Professora	20h
29	Aloeni Souza de Matos	Convocação	Professora	20h

São atribuições do cargo do Docente: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; o professor avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras culturais e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; realiza e executa o seu plano de trabalho; Orienta o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

15.5 - Corpo discente:

O Corpo Discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nesta Unidade Escolar.

15.6 - Direitos dos alunos:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Aquisição do conhecimento prático necessário;
- III. Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e funcionamento da escola;
- IV. Receber informações sobre os diversos serviços oferecidos pela escola;
- V. Tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua frequência, através do boletim ou caderneta escolar;
- VI. Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer as instâncias escolares superiores;
- VII. Solicitar revisão de provas no prazo de 48h, a partir da divulgação das notas;
- X. Requerer transferências ou cancelamento de matrícula por si, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor;
- XI. Apresentar sugestões relativas aos conteúdos programáticos desenvolvidos pelo professor, com o objetivo de aprimorar o processo ensino-aprendizagem;
- XII. Reivindicar o cumprimento da carga horária prevista na grade curricular;
- XIII. Discutir com o serviço de apoio pedagógico ou com os professores regentes os problemas, as dificuldades pessoais e os relacionados ao processo de ensino aprendizagem propondo soluções;

15.7 - Constituem deveres dos alunos:

- I. Cumprir as disposições do regimento escolar no que lhe couber;
- II. Atender as determinações dos diversos setores da escola;
- III. Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
- IV. Participar das atividades programadas e desenvolvidas pela escola;
- V. Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
- VI. Manter e promover relações cooperativas com professores, colegas e comunidade;
- VII. Indenizar o prejuízo, quando produzir danos materiais à Escola e a objetos de propriedade de colegas ou funcionários;
- VIII. Justificar a direção e ao professor, mediante atestado médico ou declaração de pais e responsáveis, a ausência nas "" provas e entrega de trabalhos na data prevista;
- IX - O educando que não seguir as regras da escola, esgotadas as possibilidades de mudanças no comportamento, serão dadas advertências ou expulsão.

16 - Nutricionista:

O encargo desse profissional é a avaliação da necessidade básica alimentar dos educandos na rede de ensino, de acordo com a realidade deste ambiente, visando uma boa alimentação para um melhor desenvolvimento no processo de aprendizagem, assim como também auxiliar na reeducação alimentar do aluno e da família através de um trabalho coletivo que busca melhorar a saúde de toda a comunidade escolar.

17- Psicopedagoga:

A ação deste profissional deve estar diretamente ligada à atuação do professor e o reflexo desta atuação no aluno, buscando identificar os principais problemas de aprendizagem, apontando caminhos para saná-los quando possível no ambiente escolar, e/ou encaminhando, possíveis casos especiais, ao profissional competente, trabalhando de maneira conjunta com o corpo docente, buscando o progresso escolar do educando e servindo como um apoio impar para o educador.

18 - Bibliotecário:

O trabalho do bibliotecário deve estar sempre organizado (registro de livros, controle de entrada e saída de materiais, assim como a responsabilidade no resgate e cobrança dos mesmos, quando não entregues pontualmente), fazendo do ambiente de trabalho um espaço acolhedor e incentivador ao mundo da leitura e da pesquisa, além disso, o bibliotecário escolar está envolvido muito mais nos aspectos pedagógicos de formação e ensino de leitores e nas relações humanas do que nas competências eminentemente técnicas.

Cabe ao bibliotecário orientar o aluno na busca de uma leitura adequada a sua faixa etária e/ ou assunto a ser pesquisado e trabalhar como um facilitador do trabalho do professor, auxiliando o mesmo na procura por literatura e material didático. Compreendemos o papel do bibliotecário não apenas como formador de leitor, mas o elemento capaz de prover as necessidades intelectuais e sociais do aluno, oferecendo-lhes meios de satisfazê-las através de suas próprias indagações e pesquisas.

19 - Setores da escola:**19.1 Laboratório:**

É necessário um laboratório que contemple a disciplina de Ciências da natureza e que tenha por finalidade proporcionar estudos, experiências e pesquisas, cabendo ao professor estabelecer relações entre a teoria e a prática para experiências científicas. O laboratório deve seguir as orientações padrão para atender plenamente às necessidades específicas da área das ciências da natureza, com todos os recursos necessários e materiais disponíveis para o seu funcionamento adequado.

19.2 Secretaria:

A secretaria da escola é o portal de entrada da comunidade escolar; é o órgão administrativo encarregado da execução de todos os trabalhos concernentes à educação. Escrituração, expedição, tramitação, guarda e arquivamento de documentos e correspondências do estabelecimento de ensino, referentes à vida escolar dos alunos e à situação funcional dos servidores;

19.3 Biblioteca:

É preciso que a Biblioteca Escolar seja pensada, construída e vivenciada por todos: pais, alunos, professores, funcionários e direção, não deixando de incluir que ela deve ser um ambiente favorável para a dinâmica do ensino-aprendizagem. Concebendo a Biblioteca Escolar inserida no contexto pedagógico, organizadas com a finalidade de interagir com a equipe docente no desenvolvimento de atividades pedagógicas, facilitando, integrando e dinamizando o processo de ensino-aprendizagem, isto significa que a Biblioteca Escolar deve promover a discussão e orientar para uma reflexão crítica, promovendo mudanças e transformações na escola.

A Biblioteca Escolar, nesta perspectiva, tem a função de contribuir para que o aluno possa realizar novos conceitos e aprendizagens mediante os mais variados suportes. Age como um centro de questionamento, pensando em suas novas funções. Neste contexto a biblioteca lança mão de novos instrumentos de ensino, em suportes diversificados em acréscimo aos já conhecidos livros.

A Biblioteca se torna então um espaço para a troca de experiências, onde o educando não será apenas consumidor de livros, mas criador e consumidor de cultura. A Biblioteca Escolar é um espaço de comunicação, tendo em mente a figura do mediador, ou seja, professor e bibliotecário trabalhando juntos para a formação de leitores críticos

Atendimentos e Segmentos Escolares

19.4 - Merenda escolar:

O papel da escola é salientar a importância de comer bem e do quanto isso traz benefícios para a saúde, o quanto ajuda aos alunos a se manterem ativos para realizar as tarefas do dia a dia e melhora até o humor.

Uma alimentação saudável é aquela que reúne todas as substâncias químicas de que o corpo precisa para funcionar corretamente. Requer muita diversidade de ingredientes em todas as refeições, com equilíbrio entre carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais. Na escola, um espaço ocupado por crianças e jovens, isso se torna ainda mais relevante.

O cardápio é elaborado pela nutricionista escolar e a merenda é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

19.5 - Círculo de Pais e Mestres:

O Círculo de Pais e Mestres tem como finalidade integrar família, escola e comunidade com intuito de unir esforços para a realização dos objetivos que a escola se propõe, destacando-se o desenvolvimento integral dos seus alunos nos aspectos físicos, psicológicos e intelectuais assim como sua formação cidadã, mediante atitudes de responsabilidade, de solidariedade, de postura crítica e ética, de autonomia e de respeito à vida.

O CPM, acredita-se na importância da participação da família na escola e se propõe a motivar esta consciência promovendo atividades para integração da comunidade escolar e estreitando as relações entre pais e professores.

Consideram-se ainda funções do CPM, apresentar sugestões para a prática escolar, colaborar com as demais instituições da escola, participar da elaboração do projeto pedagógico e cooperar no aperfeiçoamento do corpo docente e das condições físicas e materiais da escola através de projetos e/ou eventos específicos. São integrantes do quadro social do CPM os professores e a diretoria da escola e os pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados.

19.6 -Sala de AEE:

A Escola necessita de uma sala de recursos para atendimento aos educandos especiais. É um espaço destinado na escola para atendimento da educação especial (AEE) que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos diversificados, específicos para as dificuldades apresentadas e de acessibilidade, que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas. O atendimento é realizado no período inverso ao da série frequentada pelo aluno, tendo seu oferecimento pela escola obrigatório por lei, e a decisão de participar fica a critério dos pais e/ou do aluno com necessidades especiais.

19.7 - Sala de múltiplo uso:

A escola dispõe de um retroprojeter Datashow e de caixa de som amplificadora, além de recursos como TV de 29", DVD e parêlho de som, estes necessitam de um espaço adequado para seu uso e armazenamento que comporte além deles os alunos que necessitarem seu uso, a sala multifuncional precisa sem ampla, arejada e protegida por grades e trancas para evitar possíveis furtos.

19.8 Sala de computação:

A escola dispõe de cinco computadores novos enviados pelo MEC que ainda não foram utilizados porque não há espaço físico para isso. A sala de computação deve ser ampla, ventilada e disponibilizar também de acesso à internet e de impressora para os trabalhos de pesquisa feitos pelos alunos.

20 - PROPOSTA CURRICULAR:

A escola deve ter o projeto educativo curricular voltado a uma pedagogia ativa, uma metodologia que estimule o aluno a ter iniciativa e a aprender com a prática, relacionando os conteúdos significativos de acordo com a realidade local, observada a sua volta.

A educação e o ensino devem visar à formação de personalidades independentes, responsáveis e educadas, por isso o desafio deve ser estimulado e os limites sempre cobrados. Palavras como interdisciplinaridade e contextualização são a chave da prática pedagógica.

O método de ensino deve ser desafiador, conscientizador e com ênfase à criatividade e a interpretação daquilo que está sendo analisado, bem como a apresentação dos conhecimentos obtidos como forma de avaliação contínua. Sempre trabalhando com muito significados nos conhecimentos estudados.

O aluno necessita aprender o que é fundamental em cada matéria / disciplina proposta na área, dominar seus conhecimentos e princípios básicos que são como janelas, através das quais pode ver e fazer uma leitura de mundo, percebendo o fundamento que sustenta cada disciplina e a reação das mesmas entre si, o trabalho com a interdisciplinaridade de ocorrer de forma constante.

Criar condições para que o aluno aprenda exige do professor um conhecimento amplo e profundo, a fim de que selecione o que realmente é importante para ser aprendido, além disso, cabe ao professor estabelecer relações entre o conteúdo estudado e a realidade do aluno, realizar metodologias que possibilitem ao educando visualizar o que aprende e trabalhar sempre que possível estabelecendo relação entre as disciplinas que educando estuda.

20.1 Organização do currículo:

A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o aluno e assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Será organizado no regime anual, o Ensino Fundamental tem duração mínima de nove anos.

Disciplinas, Currículo e carga horária, conforme a LDB, Lei 9394/96, demais diretrizes curriculares pareceres e resoluções, e os Princípios e Temas de Relevância Social norteadores das ações pedagógicas
(Resolução Nº02 de 2017, conforme a BNCC)

1 - As Escolas deverão estabelecer como norteadores nas suas ações pedagógicas:

- a) Os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) Os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade do respeito à Ordem Democrática;
- c) Os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

2 – A Escola terá a organização curricular por áreas do conhecimento, o registro será avaliado por notas trimestrais, sendo primeiro trimestre 30 pontos, segundo trimestre 30 pontos e terceiro trimestre 40 pontos. Serão trabalhadas de maneira interdisciplinar, dividindo a média do trimestre em cada área do conhecimento

20.2 - Competências das áreas, segundo a resolução 02/2017 da BNCC

- I. Linguagens: Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais; b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva; c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação; d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo; e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas

pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas; f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

- II. Matemática: Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho; b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes; c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções; d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes; e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados; f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados); g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.
- III. Ciências da Natureza: Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico; b.

Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza; 10 d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho; e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética; g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias. h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

- IV. Ciências Humanas: Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos; b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo; c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza; e. Comparar eventos ocorridos,

simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados; f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental; g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

- V. Ensino Religioso: Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos; b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios; c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida; d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver; e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente; f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz. §1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes; O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

20.3 – DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB 5/2009, como “sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”, a BNCC estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

- I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

20.4 - Os Temas da Vida Cidadã serão contemplados através da articulação entre vários dos seus aspectos:

- a - A Saúde;
- b - a Sexualidade;
- c - a Vida Familiar e Social;
- d – O Meio Ambiente;
- e – O Trabalho;
- f - A Ciência e a Tecnologia;
- g – A Cultura;
- h – As Linguagens;
- i – Inclusão social

Os Temas da Vida Cidadã poderão ser desenvolvidos numa prática interdisciplinar, através dos projetos de ensino-aprendizagem do interesse de suas comunidades, enriquecendo a Base Nacional Comum.

20.5 - Estrutura da Organização Curricular, Ensino Fundamental – 1º ano até 4º ano

Organização Curricular		Carga Horária Semanal	
Linguagens	- Língua Portuguesa - Educação Física - Artes	Componentes Curriculares Desenvolvidos em Forma de Atividades Integradas (Projetos)	20 horas
Matemática	- Matemática		
Ciências da Natureza	- Ciências		
Ciências Humanas	- Estudos Sociais		
Ensino Religiosa			
Observação: Dias letivos e carga horária anual conforme legislação vigente. 800 horas-aula anual.			

20.6 -**Estrutura da Organização Curricular****Carga Horária trabalhada a partir do ano de 2012, 2013 e 2014****Ensino Fundamental 5º ano à 9ª (nono ano)**

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária				
		5ºano	6ºano	7ºano	8ºano	9ºano
Linguagens	Língua Port.	4	4	4	4	4
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Língua Inglesa	1	2	2	2	2
	Arte	1	1	1	1	1
Matemática	Matemática	4	4	4	4	4
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3
Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
Educação Religiosa	Educação Religiosa	1	1	1	1	1
Total de Carga Horária	Semanal	20h	20h	20h	20h	20h
Total de Carga Horária	Anual	800h	800h	800h	800h	800h

20.7 - Desenvolvimento do Currículo na Disciplina de Ensino Religioso:

A disciplina de Ensino Religioso obrigatória no currículo de 1ª à 9ª anos, é desenvolvida nas Escolas Municipais de Três Forquilhas com os conteúdos planejados e discutidos na construção dos planos de estudos e de trabalho pelos educadores, supervisores e a direção das Escolas, contemplando os assuntos indispensáveis para a vida dos educandos, e praticado conforme a legislação vigente. Os projetos didáticos interdisciplinares visam a

construção dos valores humanos, numa metodologia reflexiva e participativa, envolvendo todas as religiões e alguns segmentos religiosos e sociais.

20.8 - Desenvolvimento da Educação Afro no currículo do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Três Forquilhas

São desenvolvidos no currículo de 1ª a 9ª anos das Escolas municipais de Três Forquilhas com os seguintes conteúdos:

- * Influência e contribuição da cultura afro na História;
- * Hábitos e costumes da cultura afro;
- * A arte na cultura afro;
- * As Danças da cultura afro executadas nos grupos dos educandos nas Escolas Municipais;
- * Abordar e dialogar sobre as questões do racismo e os Preconceitos;
- * Comemorações no Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro; e 13 de maio Dia da Libertação dos Escravos.

21 - CALENDÁRIO ESCOLAR:

O calendário será elaborado anualmente, em consonância com as disposições legais em vigor, orientações dos órgãos competentes do sistema e de acordo com as peculiaridades locais que caracterizam a escola e será aprovado por assembleia, de professores, funcionários e dos pais e pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

O calendário escolar fixa:

- A carga horária mínima anual que será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, incluído o tempo reservado para exames finais;
- Início e término do ano letivo;
- Número de dias por trimestre (início e término);
- Feriados;
- Períodos de recesso escolar;
- Reuniões pedagógicas;

21.1 Sistema de avaliação do processo de ensino aprendizagem

21.2 Aceleração da Aprendizagem

A Escola poderá realizar a aceleração de aprendizagem aos educandos com atraso escolar, e fora da faixa etária na série que estão. Poderão serem feitas turmas organizadas por

semestres ou conclusão do Ensino Fundamental em período menor de tempo. Serão valorizados os educandos, analisando o seu desenvolvimento integral, evitando a evasão e o abandono.

21.3. - Procedimentos de avaliação

A avaliação na forma formativa e diagnóstica, da mediação entre a ação do professor e as dificuldades do educando, proporciona dentro dos processos educativos, uma visão ampla onde o próprio educando localiza e interpreta suas dificuldades e com a intervenção pedagógica do educador, busca a melhor forma de saná-las reconstruindo sua aprendizagem.

A avaliação é feita através de trabalhos individuais, e em grupos, da realização das atividades propostas, questionamentos, seminários provas e outros. A avaliação deverá ser somativa durante o trimestre, visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos de cada educando.

21.4- Expressão dos resultados da avaliação

A avaliação do educando é somativa no decorrer dos três trimestres. O estudante deverá atingir a média 60 na soma final dos três trimestres para fins de aprovação, numa escala de zero a cem. Os resultados são expressos nos seguintes valores numéricos:

1º trimestre: 30 pontos

2º trimestre: 30 pontos

3º trimestre: 40 pontos

Soma: 100 pontos

21.5 - Reclassificação

De acordo com a diferença nos diversos estabelecimentos de educação quanto ao registro e a documentação dos resultados nas transferências dos estudantes recebidos das outras escolas, considera-se somente os resultados obtidos a partir da sua matrícula na instituição, se for necessário, os educandos deverão passar por uma reclassificação, através de uma avaliação e acompanhamento para ser ajustado na série adequada.

A escola adota a reclassificação dos estudantes, inclusive nas situações das transferências entre estabelecimentos do país ou do exterior, baseando-se nas diretrizes curriculares nacionais, para situar o educando no nível correspondente ao seu estágio de desenvolvimento, utilizando instrumentos próprios, tais como avaliações orais e escritas, ficando as mesmas arquivadas na escola.

21.6 - Estudos de recuperação

A recuperação de aprendizagem será realizada paralela no trimestre, somando as dificuldades com sempre que for necessária, com novas metodologias, explicando os conteúdos novamente, conforme o contexto. No trimestre, o educador deverá aplicar muitas estratégias de

recuperação aos educandos, colocar os conteúdos não assimilados nas novas avaliações a serem realizadas.

21.7 - Procedimentos para os estudos de recuperação

O professor deverá oportunizar ao educando atividades de recuperação paralela durante todo o ano, revisando os conhecimentos sempre que for necessário, conforme as dificuldades dos educandos, sendo que todos os educandos participarão da revisão. Deverão serem avaliados e colocados os conteúdos não assimilados pela maioria, explicando-os e trabalhando-os novamente, após serão colocados em novas avaliações. A recuperação visa utilizar muitas medidas, visando a verdadeira aprendizagem dos educandos.

21.8 - Controle de frequência

A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades que foram programadas pela escola. O controle é feito através da caderneta de frequência por série e por disciplina. Quanto aos educandos infrequentes, a escola recorre aos pais e responsáveis. Não resolvendo o problema, recorre ao conselho tutelar e, em última instância, recorre à promotoria pública.

21.9 Estudos compensatórios de frequência:

Nos casos de infrequência, por motivos justos e verdadeiros, a escola adota mecanismos que permitam a sua correção, oferecendo atividades complementares compensatórias com a finalidade de proporcionar aprendizagem não adquirida por causa da ausência às aulas.

7 - BIBLIOGRAFIA

DELVAL, J. Aprender na vida e aprender na escola. Tradução de: Jussara Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 2001. 118 p.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Resoluções CEB/ Nº 04/2010 e 02/2017

Diretora

Conselho Municipal de Educação



PLANEJAMENTO ANUAL DE 2020 - 6º Ano – ENSINO FUNDAMENTAL
PLANO DE TRABALHO DO PROFESSOR(A): TATIANI REGINA DA ROSA CARDOSO

Escola: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ALBERTO SCHÜTT

Professor: Tatiani Cardoso

Turma: 6º Ano Ensino Fundamental

Carga Horária Anual: 80

Disciplina: HISTÓRIA

DIAGNÓSTICO DA TURMA

A turma do sexto ano é composta por onze alunos, mista entre meninos e meninas, a turma é tranquila, expressam grande curiosidade sobre os temas abordados em aula, ainda são dominados por uma ingenuidade infantil brilhante que os tornam cativantes, a turma é participativa, são alegres e todos gostam de realizar as atividades propostas, a turma possui grandes possibilidades de atingirem suas metas de aprendizagem satisfatórias no decorrer do ano letivo.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.
2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.
4. Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
5. Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.
6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.
7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

UNIDADE TEMÁTICA: **História: tempo, espaço e formas de registros**

OBJETOS DE CONHECIMENTOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE	Habilidades BNCC	Habilidades RS	Habilidades TF
A questão do tempo, sincronias e diacronias: reflexões sobre o sentido das cronologias;	(EF06HI01) Identificar diferentes formas de compreensão da noção de tempo e de periodização dos processos históricos (continuidades e rupturas).	(EF06HI01RS-1) Conhecer formas distintas de contagem do tempo, como calendário asteca, maia, chinês, hebraico e gregoriano. (EF06HI01RS-2) Reconhecer que a nossa forma de contagem de tempo é apenas uma dentre muitas e destacar os processos que nos legaram essa forma.	(EF06HI01-TF-01) Identificar na linha do tempo, os fatos e processos históricos relativos a: ocupação territorial, formação e organização social, econômica e cultural do município.
Formas de registro da história e da produção do conhecimento histórico;	(EF06HI02) Identificar a gênese da produção do saber histórico e analisar o significado das fontes que originaram determinadas formas de registro em sociedades e épocas distintas.	(EF06HI01RS-3) Concluir que todos somos sujeitos da História. (EF06HI01RS-4) Compreender a importância do conhecimento de outras áreas para o trabalho de pesquisa e de construção científica dos historiadores (antropologia, arqueologia, sociologia filosofia, linguística, etc.). (EF06HI01RS-5) Reconhecer as linhas do tempo como instrumentos que auxiliam a compreensão de diferentes processos históricos. (EF06HI02RS-1) Conhecer diferentes formas de fontes históricas, aprendendo a trabalhar com pesquisa, comparando, analisando e desenvolvendo um olhar crítico sobre os fatos históricos.	(EF06HI01-TF-02) Comparar e registrar diferenças e semelhanças no percurso e desenvolvimento histórico de Três Forquilhas com outros municípios de mesmo porte e período histórico do RS.
As origens da humanidade, seus deslocamentos e os processos de sedentarização.	(EF06HI03) Identificar as hipóteses científicas sobre o surgimento da espécie humana e sua historicidade e analisar os significados dos mitos de fundação. (EF06HI04) Conhecer as teorias sobre a origem do homem americano.	(EF06HI03RS-1) Identificar as diferentes teorias científicas e mitológicas para o surgimento da espécie humana, destacando que diferentes culturas possuem mitos de origem. (EF06HI03RS-2) Comparar as semelhanças e as diferenças entre as teorias científicas evolucionista e criacionista. (EF06HI03RS-3) Compreender e respeitar a liberdade e a diversidade de consciência e de crença quanto às origens humanas. (EF06HI04RS-1) Conhecer e diferenciar as teorias sobre a chegada do homem ao continente americano.	

	<p>(EF06HI05) Descrever modificações da natureza e da paisagem realizadas por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos indígenas originários e povos africanos, e discutir a natureza e a lógica das transformações ocorridas.</p> <p>(EF06HI06) Identificar geograficamente as rotas de povoamento no território americano.</p>	<p>(EF06HI04RS-2) Compreender a importância dos sítios arqueológicos brasileiros e suas descobertas para a elaboração de uma nova corrente sobre a chegada do homem ao continente americano.</p> <p>(EF06HI04RS-3) Identificar e compilar informações sobre a pré-história brasileira, com ênfase na sul-rio-grandense.</p> <p>(EF06HI05RS-01) Reconhecer que os grupos humanos deixam vestígios e alterações na paisagem, entendendo que essas transformações servem de indícios para a elaboração de hipóteses sobre a presença humana, mesmo sem a descoberta de fósseis humanos.</p> <p>(EF06HI05RS-02) Analisar as modificações realizadas pela ação humana sobre a natureza, no sul do continente americano e no continente africano (Reino do Cuxe, Império do Mali, Império do Gana, Império Benin, cultura Nok, entre outros).</p> <p>(EF06HI05RS-03) Analisar as interações das culturas indígenas com os diferentes ambientes que compõem a natureza, no sul do continente americano (Pampa, Chaco, Mata Atlântica, Litoral, Estepe Patagônica).</p> <p>(EF06HI06RS-1) Analisar cartograficamente as diversas teorias de povoamento do território americano, dando ênfase aos estudos acerca das evidências arqueológicas de povos caçadores e coletores da Floresta Tropical, Savana Tropical, Mata Atlântica e do Pampa.</p>	
--	---	---	--

UNIDADE TEMÁTICA: A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades			
OBJETOS DE CONHECIMENTOS DO SEGUNDO TRIMESTRE	Habilidades BNCC	Habilidades RS	Habilidades TF
<p>Povos da Antiguidade na África (egípcios), no Oriente Médio (mesopotâmicos) e</p>	<p>EF06HI07) Identificar aspectos e formas de registro das sociedades antigas na África, no Oriente Médio e nas Américas, distinguindo alguns significados</p>	<p>(EF06HI07RS-1) Debater a invenção da escrita como marco divisor da Pré-História para a História.</p> <p>(EF06HI07RS-2) Reconhecer a importância da escrita nas sociedades antigas.</p> <p>(EF06HI07RS-3) Identificar aspectos e formas de registro na cultura dos povos Guarani, Kaingang, Xokleng, Charrua e Minuano, distinguindo alguns significados</p>	

<p>nas Américas (pré-colombianos) Os povos indígenas originários do atual território brasileiro e seus hábitos culturais e sociais;</p>	<p>presentes na cultura material e na tradição oral dessas sociedades. (EF06HI08) Identificar os espaços territoriais ocupados e os aportes culturais, científicos, sociais e econômicos dos astecas, maias e incas e dos povos indígenas de diversas regiões brasileiras.</p>	<p>presentes na cultura material e na tradição oral dessas sociedades, suas correlações com as tradições arqueológicas líticas e cerâmicas, suas correlações com biomas e com ambientes, e suas interações e confrontos com conquistadores e colonizadores. (EF06HI08RS-1) – Identificar os espaços territoriais ocupados e os aportes culturais, científicos, sociais e econômicos dos Astecas, Maias e Incas, enquanto altas culturas nativas das Américas. (EF06HI08RS-2) – Identificar os espaços territoriais ocupados e os aportes culturais, científicos, sociais e econômicos dos povos indígenas da região sul do Brasil, como, por exemplo, a culinária, a agricultura, as lendas e os hábitos sociais.</p>	
<p>O Ocidente Clássico: aspectos da cultura na Grécia e em Roma;</p>	<p>EF06HI09) Discutir o conceito de Antiguidade Clássica, seu alcance e limite na tradição ocidental, assim como os impactos sobre outras sociedades e culturas.</p>	<p>(EF06HI09RS-1) Identificar os principais aspectos da cultura greco-romana e sua influência em outras sociedades. (EF06HI09RS-2) Estabelecer correlações entre as tradições greco-romanas e as culturas dos impérios da África Subsaariana (Rios Niger e Nilo).</p>	

UNIDADE TEMÁTICA: Lógicas de organização política

<p>OBJETOS DE CONHECIMENTOS DO SEGUNDO E TERCEIRO TRIMESTRES.</p>	<p>Habilidades BNCC</p>	<p>Habilidades RS</p>	<p>Habilidades TF</p>
<p>As noções de cidadania e política na Grécia e em Roma.</p>	<p>EF06HI10) Explicar a formação da Grécia Antiga, com ênfase na formação da pólis e nas</p>		

<p>Domínios e expansão das culturas grega e romana. Significados do conceito de “império” e as lógicas de conquista, conflito e negociação dessa forma de organização política. As diferentes formas de organização política na África: reinos, impérios, cidades-estados e sociedades linhageiras ou aldeias;</p>	<p>transformações políticas, sociais e culturais.</p>	<p>(EF06HI10RS-1) Compreender a formação das pólis na Grécia Antiga, com ênfase nas contribuições para a sociedade moderna: esporte, democracia, filosofia, arte e cultura. (EF06HI10RS-2) Compreender os objetivos sociais, políticos e culturais dos mitos e lendas gregas e correlacionar aos mitos da tradição iorubana. (EF06HI10RS-3) Comparar a democracia grega com a de nosso país em nossos dias, observando semelhanças e diferenças, discutindo avanços e retrocessos. (EF06HI11RS-1) Identificar as principais características da sociedade e da política romana.</p>	
	<p>(EF06HI11) Caracterizar o processo de formação da Roma Antiga e suas configurações sociais e políticas nos períodos monárquico e republicano. (EF06HI12) Associar o conceito de cidadania a dinâmicas de inclusão e exclusão na Grécia e Roma antiga. (EF06HI13) Conceituar “império” no mundo antigo, com vistas à análise das diferentes formas de equilíbrio e desequilíbrio entre as partes envolvidas.</p>	<p>(EF06HI11RS-1) Identificar as principais as principais características da sociedade e da política romana. (EF06HI11RS-2) Compreender o conceito de república. (EF06HI11RS-3) Comparar a atual configuração política brasileira com o modelo republicano romano, observando semelhanças e diferenças. (EF06HI12RS-1) Identificar quem possuía direito de ser cidadão na Grécia e Roma Antiga. (EF06HI12RS-2) Compreender o exercício da cidadania no mundo contemporâneo. (EF06HI12RS-3) Compreender que o conceito de cidadania e de liberdade muda ao longo dos tempos. (EF06HI12RS-4) Conhecer os mecanismos para a participação cidadã na sua comunidade, cidade e escola. (EF06HI12RS-5) Vivenciar e desenvolver atitudes cidadãs, relacionando a antiguidade clássica com as práticas atuais na escola e na sociedade. (EF06HI13RS-1) Analisar o processo de dominação imperista romana. (EF06HI13RS-2) Compreender o conceito de Império na antiguidade greco-romana e relacionar com o modelo imperista nos séculos XIX e atual. (EF06HI13RS-3) Comparar as diversas configurações políticas da África antiga e do Oriente Médio antigo.</p>	

<p>A passagem do mundo antigo para o mundo medieval A fragmentação do poder político na Idade Média;</p>	<p>(EF06HI14) Identificar e analisar diferentes formas de contato, adaptação ou exclusão entre populações em diferentes tempos e espaços.</p>	<p>(EF06HI14RS-1) Identificar os motivos que levaram ao declínio do Império Romano. (EF06HI14RS-2) Conhecer o surgimento do cristianismo e sua relação com o mundo romano.</p>	
		<p>(EF06HI14RS-3) Compreender o processo de migração dos povos bárbaros e suas consequências para a sociedade romana. (EF06HI14RS-4) Analisar a transição da sociedade antiga para o mundo medieval e o processo de ruralização europeia. (EF06HI14RS-5) Debater o processo de fragmentação política na Idade Média.</p>	
<p>O Mediterrâneo como espaço de interação entre as sociedades da Europa, da África e do Oriente Médio;</p>	<p>EF06HI15) Descrever as dinâmicas de circulação de pessoas, produtos e culturas no Mediterrâneo e seu significado.</p>	<p>(EF06HI15RS-1) Identificar o Mediterrâneo como espaço de interação entre as sociedades da Europa, África e Oriente Médio. (EF06HI15RS-2) Reconhecer geograficamente as principais rotas comerciais, entendendo a importância delas na dinâmica sociocultural. (EF06HI15RS-3) Compreender os processos multiculturais decorrentes do contato entre Oriente e Ocidente.</p>	

UNIDADE TEMÁTICA: Trabalho e formas de organização social e cultural

<p>OBJETOS DE CONHECIMENTOS DO TERCEIRO TRIMESTRE.</p>	<p>Habilidades BNCC</p>	<p>Habilidades RS</p>	<p>Habilidades TF</p>
<p>Senhores e servos no mundo antigo e no medieval</p>	<p>(EF06HI16) Caracterizar e comparar as dinâmicas de abastecimento e as formas de</p>	<p>(EF06HI16RS-1) Identificar a estrutura social e econômica da Idade Média. (EF06HI16RS-2) Caracterizar as formas de</p>	

<p>Escravidão e trabalho livre em diferentes temporalidades e espaços (Roma Antiga, Europa medieval e África) Lógicas comerciais na Antiguidade romana e no mundo medieval;</p>	<p>organização do trabalho e da vida social em diferentes sociedades e períodos, com destaque para as relações entre senhores e servos.</p>	<p>trabalho na Europa medieval. (EF06HI16RS-3) Relacionar as diferentes formas de organização social na Roma Antiga, Europa Medieval e África. (EF06HI16RS-4) Comparar o trabalho e as relações sociais medievais com as contemporâneas, observando mudanças e permanências.</p>	
<p>Senhores e servos no mundo antigo e no medieval Escravidão e trabalho livre em diferentes temporalidades e espaços (Roma Antiga, Europa medieval e África) Lógicas comerciais na Antiguidade romana e no mundo medieval;</p>	<p>Unidades Temáticas: (EF06HI17) Diferenciar escravidão, servidão e trabalho livre no mundo antigo</p>	<p>História: tempo, espaço e formas de registros (EF06HI17RS-1) Conhecer e identificar as diversas formas de trabalho no mundo antigo e entender como elas mudaram ao longo do tempo. (EF06HI17RS-2) Entender que o trabalho compulsório não define a escravidão e que, no mundo antigo, havia trabalho livre não remunerado.</p>	
<p>O Papel da Religião Cristã, dos Mosteiros e Cultura na Idade Média.</p>	<p>(EF06HI18) Analisar o papel da religião cristã na cultura e nos modos de organização social no período medieval.</p>	<p>(EF06HI18RS-1) Identificar e interpretar a influência da religião cristã na sociedade, na política e na cultura medieval e seu papel na constituição do Brasil Colonial e Imperial. (EF06HI18RS-2) Compreender o papel dos mosteiros medievais como espaços de resistência e guardiões da cultura letrada e na educação da época. (EF06HI18RS-3) Pesquisar a influência da Igreja na Arte Medieval: arquitetura, pintura (tema retratado e organização estética) e cantos litúrgicos. (EF06HI18RS-4) Conhecer as contradições do poder religioso medieval (cruzadas, indulgências, Cesar papismo e inquisição) e suas tensões internas na época, com o movimento pré-reformador e reformador.</p>	
<p>O papel da mulher na Grécia e em Roma, e no período medieval</p>	<p>(EF06HI19) Descrever e analisar os diferentes papéis sociais das</p>	<p>(EF06HI19RS-1) Compreender o papel social da mulher ao longo da história, comparando com a realidade atual.</p>	

mulheres no mundo antigo e nas sociedades medievais

(EF06HI19RS-2) Entender a trajetória da mulher na luta e na conquista dos seus direitos na sociedade atual.

METODOLOGIAS

As aulas serão expositivas e dialogadas, ocorrendo sempre à interação entre aluno e professor, para que realmente possa haver o desenvolvimento da aprendizagem na sua forma mais plena. Os recursos utilizados para o andamento das aulas serão os mais diversos possíveis, dependendo do conteúdo e da programação proposta, pois cada aula é única e deve ser conduzidas de maneira agradável, através de seminários, confecções de cartazes, murais, exercícios de compreensão e fixação, projetos, pesquisas em bibliografias diversas, uso de tecnologia, filmes, documentários, leituras individuais e coletivas, teatros, dramatizações entres outros recursos necessários para tornar a aula mais prazerosa e atrair o educando em seu ambiente escolar.

AValiação

Os educandos serão avaliados constantemente através de:

- Participação em sala de aula;
- Comprometimento com trabalhos, temas, materiais, comportamento;
- Trabalhos individuais, em duplas e grupos;
- Provas escritas e orais;
- Seminários, debates;
- Projetos da escola e da disciplina de História;

Enfim, a avaliação do aluno será realizada no decorrer de cada trimestre, observando seu processo de aprendizagem aula após aula, pois a Avaliação deve ser um processo de observação, analisando o crescimento e o desenvolvimento de cada educando em sua totalidade não apenas o resultado de notas o tornará apto a ser um aluno crítico e desenvolvido socialmente.

O aluno com dificuldade educacional, será analisado primeiramente seu LAUDO, ou em conjunto com equipe da escola e supervisão analisar sua particularidade para que se possa fazer uma avaliação diferenciada conforme o mesmo necessite.

RECUPERAÇÃO PARALELA

A recuperação paralela será realizada durante o trimestre, sempre que os educandos apresentarem dificuldades, não assimilando os conhecimentos. Deve-se retomar os conteúdos com metodologias diferenciadas. E, serão colocados os conteúdos não aprendidos nas próximas avaliações e trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

CONCURSO PÚBLICO 001/2020





MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Três Forquilhas/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Robson Bobsin Brehm**, de acordo com o extrato publicado no **Jornal do Mar** em 17/01/2020, TORNA PÚBLICA realização de **Concurso Público** para ingresso no **Quadro Geral dos Servidores do Município e no Quadro do Magistério Municipal**, sendo o vínculo com a Administração regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do certame, o qual será executado pela **Objetiva Concursos** em conformidade com o Decreto Municipal 067/2019 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Executiva**, instituída pela Portaria 385/2019.

É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;

b) a publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura**, dos sites www.tresforquilhas.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, e/ou, ainda, a critério da **Comissão Executiva**, do **Jornal do Mar**, onde, ao longo do certame, poderão ser publicados extratos e/ou editais;

c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste edital;

d) a fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

e) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

f) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

g) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à nomeação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu ato de nomeação/termo de posse, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

h) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do **Capítulo IX** deste edital;

i) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;

j) durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelos telefones (51) 3335-3370 e (51) 3330-4773, de segunda a sexta-



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 2 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, **impreterivelmente**. Cumpra enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais:

k) o **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (se for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;

l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Executiva** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital, este certame destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme tabela abaixo.

#Alteração do Edital 004/2020

#Complementação do Edital 001-A/2020

1.1.1 – Tabela de cargos:

Cargos		Vagas ⁽¹⁾	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício dos cargos a serem apresentados quando da posse	Carga Horária Semanal ⁽²⁾	Vencimento Jan/2020 R\$ ⁽³⁾	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	Área 01	01+CR	a) Ensino Médio completo; b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital, e; c) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h. ⁽⁴⁾	40h	1.249,26	100,00
	Área 03	01+CR				
	Área 05	01+CR				
	Área 07	01+CR				
Agente Administrativo		01+CR	Ensino Médio completo.	35h	1.714,64	100,00
Agente de Vigilância Sanitária		CR	Ensino Médio completo e CNH categoria "AB".	35h	1.714,64	100,00
Assistente Social		CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	30h	3.573,45	130,00
Auditor de Controle Interno		CR	Ensino Superior em Contabilidade e Registro no respectivo conselho de classe.	35h	1.714,64	130,00
Auxiliar de Creche		01+CR	Ensino Médio completo.	40h	1.210,31	100,00
Auxiliar de Serviços Gerais		01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	40h-44h	1.016,08	66,00
Farmacêutico		01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	20h	2.319,74	130,00
Médico Clínico Geral 40 horas – PSF		01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	40h	9.915,25	130,00
Médico Ginecologista e Obstetra		01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra.	10h	2.828,98	130,00
Monitor de Transporte Escolar		01+CR	Ensino Fundamental completo.	40h	1.210,31	66,00
Monitor do PIM		CR	a) Ensino Superior completo ou em andamento nas áreas afins ao PIM: Educação, Saúde, Serviço Social ou Ciências Sociais, e; b) Curso Introdutório Específico, realizado pelo GTM, com duração mínima de 32 (trinta e duas) horas, nos termos da Lei Estadual 14.594/14. ⁽⁵⁾	20h	1.210,31	130,00
Motorista Caminhão/Ônibus		01+CR	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D". ⁽⁶⁾	44h	1.382,49	66,00
Odontólogo		CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo.	40h	6.550,59	130,00



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 3 de 44**

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
 Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



Operador de Máquinas	01+CR	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C". ⁽⁶⁾	44h	1.613,74	66,00
Professor - Educação Infantil	01+CR	a) Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou b) Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação em Educação Infantil.	20h	1.164,76 (Nível I) 1.444,28 (Nível II)	130,00
Supervisor Escolar	CR	a) Pedagogia ou Pós-Graduação, ambos específicos em Supervisão Escolar; e b) dois (2) anos de experiência docente. ⁽⁷⁾	20h	2.057,83	130,00
Técnico em Contabilidade	CR	a) Ensino Médio completo; b) Curso Técnico em Contabilidade, e; c) Registro no respectivo Conselho de Classe.	35h	2.319,74	100,00
Tesoureiro	CR	Ensino Médio completo.	35h	1.916,42	100,00

REFERÊNCIAS

1	Os candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas por este edital (conforme cada cargo) tem assegurado seu direito à nomeação, a qual ocorrerá dentro do prazo de validade do certame. Os candidatos classificados nos cargos sem vaga estabelecida, ou, ainda, em número excedente às vagas estabelecidas por este edital (conforme cada cargo), são meros detentores de expectativa de direito à nomeação, de forma que sua nomeação fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas dentro do prazo de validade deste certame. Dentro do prazo de validade do certame, para ambos os casos acima previstos, a nomeação, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas;
2	O exercício do cargo poderá determinar serviços em regime de plantão, trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, atividade externa, atendimento ao público, sujeito ao uso de uniforme e equipamento individual fornecido pelo Município, se assim o Plano de Cargos exigir.
3	Valor inicial de ingresso, conforme legislação vigente no Município, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI . O servidor poderá fazer jus a outros benefícios, nos termos da legislação vigente;
4	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18; A localização e a abrangência encontram-se dispostas no Anexo VI do presente edital; O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18.
5	Os candidatos deverão comprovar haver concluído Curso de Capacitação Específica para desenvolvimento das atividades do Programa, fornecido pelo GTM, após a Homologação Final e anteriormente à admissão;
6	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deve estar válida e regular , nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir; Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s) , conforme cada cargo, sob pena de não poder realizar a Prova Prática; Em quaisquer situações (posse e/ou Prova Prática), NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;
7	A experiência no <u>setor privado</u> deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho desde que o campo cargo/função especifique a área de atuação ou Declaração fornecida pela pessoa física ou jurídica legalmente responsável pela empresa, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; A experiência como <u>servidor público</u> deverá ser comprovada mediante Declaração fornecida pela pessoa jurídica responsável, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; A comprovação de experiência para os <u>profissionais autônomos</u> dar-se-á mediante Declaração da pessoa jurídica a quem foi prestado o serviço, onde conste a especificação do serviço prestado e o período de trabalho com início e fim;

OBSERVAÇÕES

Por CR deve-se entender Cadastro Reserva;
Por habilitação legal para o exercício da profissão deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros);
A descrição das atribuições , em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no Anexo V deste edital.

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, nos termos da Lei Municipal 1.438/2015, a serem **apresentados quando da Posse**:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir a escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do cargo, na data da posse;
- não perceber proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 4 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- i) apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- j.1)** para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse do candidato; No caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- k) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- l) Outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames, de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato, a fim de assegurar que este realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo IV** deste edital.

1.2.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante de certificado, atestado, declaração de conclusão de curso e/ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso.

1.2.3. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

1.2.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF regularizado (atualizado).

1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível, sob pena de indeferimento da posse.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

2.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **11h** do dia **17 de janeiro de 2020** até o **meio-dia (12h)** do dia **05 de fevereiro de 2020**, pelo *site* www.objetivas.com.br.

2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Câmara de Vereadores** (Rua Professor Justino Alberto Tietbohl, nº 26, Bairro Centro, no Município de Três Forquilhas/RS), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 11h30min** e das **13h30min às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até **11h30min**.

2.1.2. Não haverá outro prazo e/ou outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, de forma que o candidato **NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos e/ou por outros meios, ou, ainda, remeter à Objetiva Concursos quaisquer cópias e/ou documentos para fins de inscrição**, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 5 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.1.3. Os candidatos interessados na reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas (**inclusive os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social**), ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, além de efetuar devidamente a sua inscrição, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.

2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma e/ou prazo de recebimento de solicitação e/ou documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, conforme cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do previsto nos capítulos específicos, conforme cada caso, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com falta total/falta parcial/erro de preenchimento e/ou envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica em indeferimento do pedido, mesmo que o candidato tenha marcado o campo respectivo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

2.1.4. A fim de evitar ônus desnecessários, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, **sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.2. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.3 deste edital e seu subitem, e, ainda, número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade do certame, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade que utilizou para a realização da inscrição para tratar de seus interesses junto ao **Município** e à **Objetiva Concursos**, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANRISUL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.3.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.3.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, haja vista, é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.3.1.1.1. Atendidos os requisitos estabelecidos no Capítulo IX deste edital, a única exceção à vedação acima estipulada diz respeito à mudança na área, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, uma vez que se trata do mesmo cargo.

2.3.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.3.2.1. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.3.2.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 6 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, [Anexo VIII](#) deste edital, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

2.3.3. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para o respectivo cargo pleiteado. Inscrição, cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste edital para o respectivo cargo pleiteado será homologada, pelo perfazimento do valor estabelecido.**

2.3.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.4.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo VIII](#) deste edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.4.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento, válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.4.2.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei Municipal 574/2002, art. 3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 7 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



3.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.4. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”, escolher a opção “**vagas reservadas**”, selecionar “**PcD - Pessoa com Deficiência**” e **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- laudo médico (legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, e;
- requerimento, [Anexo I](#) deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

3.4.1. A solicitação e/ou deferimento da solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar.

3.5. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da admissão, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento e compatibilidade da deficiência, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.6. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da Homologação das Inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, nos termos do edital específico.

3.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. **Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social:** fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

4.1.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.

4.2. **Para as candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/19:** fica assegurado o direito da mãe de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 (seis) meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”, escolher a opção “**sim**”, selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- Atestado de amamentação (legível), emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- Requerimento, [Anexo II](#) deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 8 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.3. Para as demais situações: ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”, escolher a opção “**sim**”, selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) laudo médico (legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

a.1) No caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;

b) Requerimento, Anexo II deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível.**

4.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.5. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.6. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Fiscalizadora e/ou Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.7. A solicitação e/ou deferimento de solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento do pedido do candidato.

4.8. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por edital.

4.9. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item

4.3, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

4.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.2, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.10.1. O (a) acompanhante deverá:

a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;

b) apresentar documento de identificação;

c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.10.2. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 9 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.10.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, a candidata será acompanhada por Fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

5.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem **sessenta por cento ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.**

5.2. Será aplicada **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos a **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS e OPERADOR DE MÁQUINAS**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo VII**, do presente edital.

5.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos a **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL e SUPERVISOR ESCOLAR**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo VIII**, do presente edital.

5.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Assistente Social Auditor de Controle Interno Farmacêutico Médico (AMBOS) Monitor do PIM Odontólogo	Objetiva	Português	10	2,25	22,50
		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,90	72,50
TABELA B					
Professor - Educação Infantil Supervisor Escolar	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
		Informática Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos	05 25	1,00 2,40	05,00 60,00
	Títulos				20,00
TABELA C					
Agente Comunitário de Saúde Agente Administrativo Agente de Vigilância Sanitária Auxiliar de Creche Técnico em Contabilidade Tesoureiro	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Informática	05	1,50	07,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,70	55,50
TABELA D					
Auxiliar de Serviços Gerais Monitor de Transporte Escolar	Objetiva	Português	10	2,50	25,00
		Matemática	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,50	55,00
TABELA E					
Motorista Caminhão/Ônibus Operador de Máquinas	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
		Matemática	10	1,40	14,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	2,10	21,00
	Prática				50,00

5.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.6. A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 10 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



5.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da **Comissão Executiva** e da **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

5.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 1.2.3 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

5.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

5.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

5.15. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.19. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.20. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 11 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação da Prova Objetiva. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o **Município** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

6.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

6.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário da Prova Objetiva. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares, inciso I, letra "b" deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefonê da Objetiva Concursos. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo VII** do presente edital.

6.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, **EXCETO** para os casos de previstos no **Capítulo IV** deste edital.

6.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **Objetiva Concursos** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **CARTÃO DE RESPOSTAS**.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 12 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



6.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.11. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

6.11.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

6.12. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **3h (três horas)**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.13. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas, podendo levar consigo seu caderno de provas, desde que decorrida **1h30min (uma hora e meia)** de prova, contada do efetivo início das provas.

6.13.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.13 deste edital devolverá ao fiscal da sala, além do Cartão de Respostas, o caderno de provas, sendo-lhe permitido copiar seu Cartão de Respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o Gabarito Oficial.

6.14. A correção das Provas Objetivas será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, assim sendo, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

6.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.16. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VII - DA PROVA PRÁTICA
Somente para MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS e OPERADOR DE MÁQUINAS.

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução, [Anexo VIII](#) deste edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação.

7.1.2. A Prova Prática, a ser executada por Banca Técnica, possui caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

7.1.2.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na Prova Prática**.

7.1.2.1.1. Para o **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS e OPERADOR DE MÁQUINAS**, se a prova for realizada em mais de um equipamento (veículos e/ou máquinas, conforme cada cargo), a nota da Prova Prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada equipamento, sendo cada equipamento avaliado na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**. Nesse caso, além do disposto no item 7.1.2.1, também serão eliminados os candidatos que não atingirem nota mínima de **10,00 (dez) pontos em algum dos equipamentos**.

7.1.3. Serão chamados a prestar a Prova Prática os **15 primeiros candidatos pré-classificados por cargo**, desde que aprovados na primeira etapa deste certame.

7.1.3.1. Dentro do número de candidatos convocados, conforme o item 7.1.3, será respeitado o percentual de reserva de vagas.

7.1.3.1.1. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 13 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



7.1.3.1.2. Os candidatos que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no Concurso Público, não assistindo direito de realizar essa prova.

7.1.4. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.

7.1.4.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.

7.1.4.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

7.1.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada cargo, além de portar documento de identidade nos termos do item 1.2.3 deste edital. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.**

7.1.5.1. Especificamente, os candidatos a **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS e OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão apresentar-se portando **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)**, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. **(Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).**

7.1.5.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

7.1.6. Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

7.1.7. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.1.8. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.1.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

7.1.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

7.1.10.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das Provas Práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

7.1.11. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o **Município** reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.

7.1.12. A Prova Prática será aplicada conforme especificações que seguem, podendo haver alterações em casos de comprovada necessidade técnica.

#Alterado pelo Edital nº 001-B/2020

7.2. Da Especificação das Provas Práticas:

7.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo V** deste



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 14 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

7.2.1.1. Para o **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Caminhão e/ou Ônibus**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- Verificar a condição e segurança do veículo;
- Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- Ligar e arrancar o veículo;
- Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- Parar, estacionar e arrancar o veículo;
- Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
- Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

7.2.1.1.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

Faltas Leves: 0,5 ponto por falta, limitado a 5,0 pontos; Faltas Médias: 1,0 ponto por falta, limitado a 5,0 pontos; Faltas Graves: 1,5 pontos por falta, limitado a 15,0 pontos; Faltas Gravíssimas: 2,5 pontos por falta, limitado a 25,0 pontos.

Outros Descontos: 1) Por falta de condições e/ou habilidade para conduzir o veículo: Não realizou a atividade proposta, sendo que sequer conseguiu iniciar o percurso - desconto de 50,00 pontos; Deixou de cumprir 75% do percurso - desconto de 35,0 pontos; Deixou de cumprir 50% do percurso - desconto de 25,0 pontos; Deixou de cumprir 25% do percurso - desconto de 10,0 pontos; 2) Por falta de condições e/ou habilidade para proceder com segurança: Não fez teste de estacionamento - desconto de 25,00 pontos; Fez teste de estacionamento parcialmente - desconto de 15,00 pontos;

3) Candidato causou danos no equipamento em virtude da má utilização do mesmo: Dano grave - desconto de 50,00 pontos; Dano médio - desconto de 30,00 pontos; Dano leve - desconto de 20,00 pontos.

7.2.1.2. Para o **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Retroescavadeira e/ou Escavadeira e/ou Patrola**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
- Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
- Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

7.2.1.2.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

Faltas Leves: 0,5 ponto por falta, limitado a 5,0 pontos; Faltas Médias: 1,5 por falta, limitado a 15,0 pontos; Faltas Graves: 3,0 pontos por falta, limitado a 30,0 pontos; Outros Descontos: 1) Por falta de condições e/ou habilidade para conduzir a máquina com segurança: Não conseguiu realizar a atividade proposta - desconto de 50,00 pontos; Deixou de cumprir 75% da tarefa - desconto de 35,0 pontos; Deixou de cumprir 50% da tarefa - desconto de 25,0 pontos; Deixou de cumprir 25% da tarefa - desconto de 10,0 pontos; 2) Candidato causou danos no equipamento em virtude da má utilização do mesmo: Dano grave - desconto de 50,00 pontos; Dano médio - desconto de 30,00 pontos; Dano leve - desconto de 20,00 pontos.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS
Somente para PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL e SUPERVISOR ESCOLAR.

8.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação, conforme requisitos estabelecidos no item 5.1.1, e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados pelo edital de convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 15 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



8.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa quando da classificação final.

8.9. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem <u>relação direta</u> com as atribuições do cargo	Doutorado** <i>Stricto sensu</i>	6,0	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado** <i>Stricto sensu</i>	5,0	
	Especialização** <i>Lato Sensu/MBA</i>	3,0	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
Pontuação máxima: 20,0 pontos			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo.			
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. O candidato poderá apresentar mais de um Título em cada categoria. Entretanto, a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima para a Prova de Títulos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

8.4. PROCEDIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS: Nos termos do item 8.1, o candidato que tiver interesse em participar da Prova de Títulos deverá clicar no campo “**Prova de Títulos**” e ADICIONAR cada um dos seus títulos no cada campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a **grade de pontuação dos títulos, item 8.3 (conforme tabela de cargos a que sua inscrição se enquadra)**, devendo, obrigatoriamente, ANEXAR cada documento individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.

8.4.1. O candidato também deverá ANEXAR, no campo específico, o **Formulário de Títulos**, conforme o modelo, **Anexo IV** deste edital, digitalizado devidamente preenchido e assinado. No formulário, o candidato também deverá listar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento), conforme determinado no item 1.1.1 deste edital, devendo, ainda, ANEXAR o respectivo título no campo relativo a esta categoria. Quanto ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados, aplicam-se as mesmas regras do item 8.4.

8.4.1.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique e/ou anexe algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a posse e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

8.4.1.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**” o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos**, informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.4.2. **É responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Títulos, bem como certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**

8.5. **Cumpra salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 8.4 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do processo e impossibilidade da posse.**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 16 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



8.6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.7. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
- b) cuja digitalização não estiver nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização;
- e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
- f) sem relação direta com as atribuições do cargo;
- g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- i) de cursos não concluídos;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- l) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- n) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;

8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

9.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

#Alterado pelo Edital nº 005/2020

9.1.1.1. ~~Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos na Câmara de Vereadores (Rua Professor Justino Alberto Tietbohl, nº 26, Bairro Centro, no Município de Três Forquilhas/RS), durante o período e horário mencionado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.~~

Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.

9.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devendo ser dirigidos à **Comissão Executora**. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser formulado através de um formulário eletrônico de recurso, sendo que junto a este deve(m) ser apresentada(s): **(a)** No caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **(b)** No caso de mudança de **área** (somente para Agente Comunitário de Saúde), a comprovação de residência na área a ser trocada desde a data de publicação do edital; **(c)** Circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste edital, da natureza do cargo a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **(d)** Em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

9.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na **Prefeitura Municipal** e no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

9.3. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 17 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



editais serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

9.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.5. Não serão admitidos recursos coletivos, ao passo que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

9.6. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em Capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

9.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora, identificados somente pelo cargo e número de inscrição do candidato, ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS**, e, para o recorrente, na **Área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, de Títulos e Prática, conforme aplicadas a cada cargo.

10.2. A classificação final do certame será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.2.1. A lista final de classificação para o **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados por **Área de atuação**, ou seja, pela Área da inscrição.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

a) **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com a Lei 10741/03, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso.

b) **2ª preferência:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.

c) **Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:**

c.1) **Para a TABELA A:**

- obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- obtiver maior nota em Português.

c.2) **Para a TABELA B:**

- obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- obtiver maior nota em Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota em Português.

c.3) **Para a TABELA C:**

- obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- obtiver maior nota em Português;
- obtiver maior nota em Matemática.

c.4) **Para a TABELA D:**

- obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
- obtiver maior nota em Português.

c.5) **Para a TABELA E:**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 18 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Português.
- d) **Por sorteio:** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

10.4. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “**Jurado**”, e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) **Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal**, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
b) **requerimento, Anexo III** deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível.

10.4.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

10.4.1.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo implicará o indeferimento da solicitação.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO

11.1. O provimento obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas.

11.2. O ato de nomeação dos candidatos será publicado no **Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura**, no site www.tresforquilhas.rs.gov.br, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.2.3. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

#Alterado pelo Edital nº 001-B/2020

11.3. Os candidatos terão o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da posse, para entrar em exercício.

11.4. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

11.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 11.5 deste edital), facultando à Administração Pública o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 19 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



12.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao(s) cargo(s), adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de cargo ou cancelamento do certame.

12.2. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do **Município**.

12.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura** e do site www.tresforquilhas.rs.gov.br.

12.4. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições legais vigentes.

12.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias físicas das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 9.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do Concurso Público.

12.6. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Requerimento Pessoas com Deficiência;

Anexo II – Requerimento Atendimento Especial;

Anexo III – Requerimento Desempate – Condição de Jurado;

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos;

Anexo V – Descritivo das Atribuições dos Cargos;

Anexo VI – Localização e abrangência das áreas – para o Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VII – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo VIII – Cronograma de Execução.

Três Forquilhas/RS, 17 de janeiro de 2020.

Robson Bobsin Brehm,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 20 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER vaga especial como pessoa com deficiência; DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições do cargo para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:			
<input type="checkbox"/> Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.			
<input type="checkbox"/> Apresento LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.			
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:			
Tipo de deficiência de que é portador:			
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo III deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 21 de 44

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome civil completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; DECLARO , ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA			
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).		<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		<input type="checkbox"/> Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).	
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).		<input type="checkbox"/> Outro (descrever):	
<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).			
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.			
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo IV deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 22 de 44

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
 Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.</p>			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo VII deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 23 de 44

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL ___/20___ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS	
Cargo:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:
Possui alteração de nome? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) <input type="checkbox"/> Cópia do documento de identidade/RG. <input type="checkbox"/> Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. <input type="checkbox"/> Outro: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO	
1º passo: Liste no campo abaixo Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo , conforme consta no item 1.1.1 deste edital. OBS.: Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito NÃO receberão pontuação.	
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A ADMISSÃO:	
2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.	
Ex:	<i>Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade</i>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
REGISTROS (BANCA AVALIADORA):	
SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):	
Eu, acima qualificado, DECLARO , para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA] : _____ _____ pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA] : _____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO] : _____	
Eu, acima qualificado, DECLARO , para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.	

Local

Data

Assinatura do candidato

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo VIII deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 24 de 44**

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
 Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO V - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Atribuições: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrências; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizado os registros de estoques; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Atribuições: Atividades relativas à orientação, controle, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de serviços de saúde, comerciais de alimentos, medicamentos e correlatas, assim como o controle de qualidade de produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária, bem como dirigir veículos leves e motocicletas sempre que necessário para o exercício das funções da vigilância sanitária. Executar tarefas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde e participar do desenvolvimento de monitoramento de águas e programas sanitários (EX. Dengue, Borrachudo, etc...), e outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL: Atribuições: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparar pelos serviços de assistência. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada; a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Atribuições: Realizar auditoria através de auditorias internas para avaliar nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal e Câmara, abrangendo a administração direta e indireta, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações diretas e indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais, instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Realizar auditorias internas para medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; Assessorar o apoio ao controle externo, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando do encaminhamento de documentos e informações; Prestar assessoramento administrativo nos aspectos relacionados como controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão; Contribuir para a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; Executar tarefas afins.

AUXILIAR DE CRECHE: Atribuições: Atividades de natureza simples, que envolvam educação sanitária, primeiros socorros, planejamento psicopedagógico, todas relacionadas com a criança; Prestar cuidados diretos às crianças, auxiliando em sua higiene pessoal, acompanhar nas atividades de recreação, cuidando, preparando e ministrando a alimentação, executar tarefas de apoio, como a arrumação e manutenção de ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança. E executar também outras atividades afins.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 25 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Atribuições: executar serviços gerais. Efetuar a varrição de ruas, efetuar a limpeza e conservação de parques e jardins; reunir ou montar detritos; trabalhar com ancinhos e vassouras; efetuar a coleta de lixo; efetuar serviços de construção civil em geral; efetuar a poda de árvores; retirar animais mortos das vias públicas; efetuar serviços auxiliares de obras; lavar veículos; efetuar serviços de borracharia; aplicar fungicidas e inseticidas; cuidar de árvores frutíferas; ajudar os serviços em oficinas mecânicas; trabalhar com auxiliar de britadeira; carregar e descarregar veículos; transportar volumes; elevar material de construção; ajudar no concerto de parques, praças e jardins. Executar tarefas afins.

FARMACÊUTICO: Atribuições: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ao uso de produtos farmacêuticos. Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição, orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PSF: Atribuições: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) E, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: Atribuições: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação necessário e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Atribuições: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças ou adolescentes no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; desempenhar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, boas maneiras, de educação informal e de saúde, despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender os alunos nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino os livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelo alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes e moléstias repentinas, comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; realizar e auxiliar as crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais e em sua higiene corporal (troca de fraldas, acompanhamento ao sanitário, banho emergencial); auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades propostas na rotina diária, dentro e fora da sala de aula.

MONITOR DO PIM: Atribuições: Participar do planejamento global do Programa no município; Demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual; Cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual; Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias; Preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; Assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos Visitadores junto às famílias; Atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; Mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores.

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS: Atribuições: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do município. Dirigir Caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; encarregar-se dos transportes de cargas que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar tarefas afins.

ODONTÓLOGO: Atribuições: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimento do Município,



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 26 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Atribuições: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos móveis, bem como dirigir veículos leves. Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem, dirigir veículos leves bem como executar tarefas afins.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Atribuições: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e creches, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividade extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

SUPERVISOR ESCOLAR: Atribuições: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Atribuições: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública. Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros e apólice da dívida pública; operar com máquinas contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TESOUREIRO: Atribuições: Receber e guardar valores; efetuar Pagamentos. Receber e pagar em moeda corrente; receber; guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativo do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

ANEXO VI - DAS VAGAS, LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS - SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	ABRANGÊNCIA
01	Br 101, Chapada dos Valim, Costa de Dentro (RS417) em direção ao Morro do Chapéu
03	Vila Brehm e parte do Morro do Chapéu
05	São Sebastião, Estrada do Zé Coca e parte da Vila Beck



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



07

Barreiro, Morro Quente e parte da Pedra Branca

ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

(A) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(B)** Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PSF, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MONITOR DO PIM, ODONTÓLOGO, PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E SUPERVISOR ESCOLAR

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE CRECHE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TESOUREIRO

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e participio. 11) Tempos e modos verbais.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS E OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE CRECHE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TESOUREIRO

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 12) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 13) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples. 9) Razão; proporção; regra de três; porcentagem. 10) Probabilidade. 11) Estatística. 12) Funções: polinomial do 1º e 2º grau. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS E OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 28 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



INFORMÁTICA

EXCETO PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS E OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdos: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line:** Windows 8 e 10, Internet Explorer, Microsoft Outlook, Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020
PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:** 1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 4) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 5) Conserto de pneus e câmaras de ar. 6) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 7) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 10) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 11) Legislação Municipal.

Referências Bibliográficas:

- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.329Z**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:** 1) Código de Trânsito Brasileiro. 2) Noções de conservação de veículos. 3) Noções de conhecimento de itens de segurança veicular. 4) Segurança e higiene do trabalho. 5) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 6) Inclusão. 7) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 8) Legislação. 9) Legislação Municipal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.329Z**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares:** guia para educadores. Artmed.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil:** estabelecendo limites. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil nº 10).
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? por quê? como fazer?. Editora Moderna.
- SUKIENNIK, Paulo Berél Org. **O aluno problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto. Link: <http://criancasegura.org.br/page/dicas-de-prevencao-transporte>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA MONITOR DO PIM

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) Programas de saúde da mulher, da criança e da família. 2) Programa Primeira Infância Melhor (PIM). 3) O trabalho do Monitor. 4) Trabalhando com as famílias. 5) Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação. 6) Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual. 7) Prevenção de acidentes. 8) Hábitos de higiene. 9) Alimentação. 10) Educação Social e contexto da intervenção. 11) Concepções Pedagógicas básicas. 12) Atividades e estratégias recreativas e educativas. 13) Organização dos espaços. 14) Lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Rotinas. 17) Comportamento, disciplina e limites. 18) Assistência Social a crianças e suas famílias. 19) Atenção à criança em situação de vulnerabilidade. 20) Legislação. 21) Legislação Municipal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 29 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 12.544**, de 03 de julho de 2006. Institui o Programa Primeira Infância Melhor - PIM - e dá outras providências.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI** - Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância. Módulos 1 a 7.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menina.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável**: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual dos Comitês de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais da Saúde**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002. (Disponível no site www.bvsmms.saude.gov.br)
- BRASIL. Ministério da Saúde: **Agenda de Compromissos para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil**.
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação infantil**: pra que te quero? Artmed.
- ENCICLOPÉDIA sobre o Desenvolvimento na Primeira Infância. <http://www.encyclopedia-crianca.com/pt-pt/inicio.html>
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz e Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. **Criando crianças**. Editora Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- PRIMEIRA Infância Melhor. http://www.pim.saude.rs.gov.br/a_PIM/php/index.php
- REDE Nacional Primeira Infância. <http://primeirainfancia.org.br/>
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Conhecendo o Programa Primeira Infância Melhor. Contribuições para políticas públicas na área do desenvolvimento infantil**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia da Família**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia da Gestante**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador**.
- SCHNEIDER, Alessandra; RAMIRES, Vera Regina. **Primeira Infância Melhor**: uma inovação em política pública. UNESCO, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.
- SUKIENNIK, Paulo Berél Org. **O aluno problema**: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS e OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. **Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos**: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Legislação Municipal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO/DIDÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo: Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos: 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 3) A organização do espaço na Educação Infantil. 4) Rotinas na Educação Infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 30 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



em Educação Infantil. 6) Avaliação na Educação Infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismo. 10) Desenho infantil. 11) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática Educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação Especial e Educação Inclusiva. 18) Formação de Professores. 19) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 20) Linguagens e Linguagens Geradoras. 21) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 22) Práticas promotoras de igualdade racial. 23) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 24) Educação das Relações Étnico-Raciais. 25) Educação para Todos. 26) Diretrizes Curriculares Nacionais. 27) Legislação. Didática da Matemática: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Práticas pedagógicas.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.327**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira do Magistério Público do Município.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches**: manual de orientação pedagógica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
- ALVES, E. M. S. **A Ludicidade e o Ensino de Matemática**: uma prática possível. Papirus.
- ANTUNES, C. **As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos**. Papirus.
- BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**. Artmed.
- BARBOSA, M. C. S. **Por Amor e Por Força**: rotinas na educação infantil. Artmed.
- BEYER, H. O. **Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais**. Editora Mediação.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação**: relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTORINA, J. A. et al. **Piaget e Vygotsky**: novas contribuições para o debate. Editora Ática.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). **Interação Escola-Família**: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- CERQUETTI-ABERKANE, F.; BERDONNEAU, C. **O Ensino da Matemática na Educação Infantil**. Artmed.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Artmed.
- CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. **Educação Infantil**: pra que te quero?. Artmed.
- CRAIDY, C. M (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Editora Mediação.
- CUNHA, S. R. V. da (Org.). **Cor, Som, Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil)
- FONSECA, V. da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- FONSECA, V. da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- GIANCATERINO, R. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. **Práticas Pedagógicas em Matemática**: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
- GONZALEZ-MENA, J. **Fundamentos da Educação Infantil**: ensinando crianças em uma sociedade diversificada. AMGH.
- GREIG, P. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- HOFFMANN, J. **Avaliação na Pré-Escola**: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.
- HORN, M. G. S. **Sabores, Cores, Sons, Aromas**: a organização dos espaços na educação infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, G. A. **Linguagens Geradoras**: seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KISHIMOTO, T. M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. **Em Busca da Pedagogia da Infância**: pertencer e participar. Pense.
- LORENZATO, S. **Educação Infantil e Percepção Matemática**. Autores Associados.
- MACEDO, L. de. **Ensaio Pedagógico**: como construir uma escola para todos?. Artmed.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar. Artmed.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar**: o que é? por quê? como fazer?. Editora Moderna.
- MARINHO, H. R. B (Org.). **Pedagogia do Movimento**: universo lúdico e psicomotricidade. Ibpex.
- MATTOS, R. A. de. **História e Cultura Afro-Brasileira**. Editora Contexto.
- MÈREDIEU, F. de. **O Desenho Infantil**. Cultrix.
- MINGUET, P. A (Org.) **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MOYLES, J. R. **Só Brincar?** opapel do brincar na educação infantil. Artmed.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OLIVEIRA, Z. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Cortez Editora.
- PANIZZA, M. et al. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola**: subsídios para os professores. Editora Contexto.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 31 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- REIS, S. M. G. dos. **A Matemática no Cotidiano Infantil**: jogos e atividades com crianças de 3 a 6 anos para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Papirus.
- SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SMOLE, K. S. **A Matemática na Educação Infantil**: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Resolução de Problemas**. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos)
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Figuras e Formas**. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos)
- STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. **Educação Especial**: em direção à educação inclusiva. EDIPUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema**: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VASCONCELLOS, C. S. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- VYGOTSKY, L. S. **Formação Social da Mente**. Martins Fontes.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa**: como ensinar. Artmed.
- ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA SUPERVISOR ESCOLAR

Conteúdo: Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos: 1) Educação e Sociedade. 2) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 3) Organização do Trabalho Pedagógico na Escola. 4) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 5) Currículo. 6) Avaliação. 7) Teorias Educacionais e concepções pedagógicas. 8) Formação de Professores. 9) Fracasso Escolar. 10) Educação Especial. 11) Drogas. 12) Inclusão. 13) Limites, Disciplina e Comportamento. 14) História e Princípios da Supervisão Educacional. 15) Educação e Supervisão. 16) Supervisão Educacional. 17) Supervisão e tendências pedagógicas. 18) Supervisão e desenvolvimento institucional da escola. 19) Supervisão e cotidiano escolar. 20) Supervisão educacional e formação da prática transformadora. 21) Identidade Docente e o Coletivo na Escola. 22) Diretrizes Curriculares Nacionais. 23) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 24) Educação das Relações Étnico-Raciais. 25) Educação de Jovens e Adultos. 26) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.327**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira do Magistério Público do Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
- ALMEIDA, L. R. de; PLACCO, V. M. N. S (Org.). **O Coordenador Pedagógico e o Espaço da Mudança**. Loyola.
- ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. **Avaliar para Conhecer, Examinar para Excluir**. Artmed.
- ALVES, N (Coord.). **Educação e Supervisão**: o trabalho coletivo na escola. Cortez Editora.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BROSSEAU, G. **Introdução ao Estudo das Situações Didáticas**. Editora Ática.
- CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação**: relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Artmed.
- FERREIRA, N. S. C (Org.). **Supervisão Educacional**: para uma escola de qualidade. Cortez Editora.
- FONSECA, V. da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- GADOTTI, M. **História das Ideias Pedagógicas**. Editora Ática.
- GANDIN, D.; GANDIN, L. A. **Temas para um Projeto Político-Pedagógico**. Vozes.
- GARCIA, R. L.; ALVES, N (Org.). **O Fazer e o Pensar dos Supervisores e Orientadores Educacionais**. Loyola.
- GIANCATERINO, R. **Supervisão Escolar e Gestão Democrática**: um elo para o sucesso escolar. Wak Editora.
- GIANCATERINO, R. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- GRINSPUN, M. P. S. Z (Org.). **Supervisão e Orientação Educacional**: perspectivas de integração na escola. Cortez Editora.
- HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- LUCK, H. **Ação Integrada**: administração, supervisão e orientação educacional. Vozes.
- MACHADO, L. M.; MAIA, G. Z. **Administração e Supervisão Escolar**: questões para o novo milênio. Ed. Pioneira.
- MATTOS, R. A. de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OLIVEIRA, E. S. G.de; GRINSPUN, M. P. S. Z. **Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional**. IESDE.
- PERRENOUD, P. **Construir Competências desde a Escola**. Artes Médicas Sul.
- PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola**: subsídios para os professores. Editora Contexto.
- RANGEL, M. **Considerações sobre o Papel do Supervisor como Especialista em Educação na América Latina**. Vozes.
- RANGEL, M. **Supervisão Pedagógica**: princípios e práticas. Papirus.
- RANGEL, M.; FREIRE, W (Org.). **Supervisão Escolar**: avanços de conceitos e processos. Wak Editora.
- SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA JR., C. A. da; RANGEL, M. (org.). **Nove Olhares sobre a Supervisão**. Papirus.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema**: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TIBA, I. **Juventude & Drogas**: Anjos Caídos. Integrare.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 32 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- UNESCO. **O Perfil dos Professores Brasileiros**: o que fazem, o que pensam, o que almejam... - Pesquisa Nacional UNESCO - São Paulo: Moderna.
- VASCONCELOS, C. S. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- VASCONCELOS, C. S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Libertad.
- VEIGA, I. P. **Projeto Político Pedagógico da Escola**: uma construção possível. Papirus Editora.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Controle da Administração Pública. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 11) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 12) Noções sobre bens patrimoniais. 13) Noções sobre escrituração de livros contábeis. 14) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.329Z**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEEESTER, B. **Ergonomia Prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MARTINS, I. G. S.; NASCIMENTO, C. V. do. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. Saraiva.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. **Manual da Secretária**: técnicas de trabalho. Atlas.
- RAZZOLINI FILHO, E. **Administração de Material e Patrimônio**. IESDE.
- VIANA, J. J. **Administração de Materiais**: um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 33 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Inspeção e fiscalização industrial e sanitária. 6) Processo Administrativo Sanitário. 7) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 8) Crimes contra a Saúde Pública. 9) Saúde Pública. 10) Boas práticas para fabricação e serviços de alimentação. 11) Condições higiênico-sanitária. 12) Infrações à legislação Sanitária Federal. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 9.013**, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 9.677**, de 2 de julho de 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Portaria MS nº 1.428**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430**, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 34 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503**, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul. **Manual de Processo Administrativo Sanitário**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquemático**. Método.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública:** 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação. **Serviço Social:** 1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21) Proteção Social Básica. 22) Proteção Social Especial. 23) Benefícios Assistenciais. 24) Objetivos da Assistência Social. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Acolhimento. 27) Violência. 28) Família. 29) Dialética. 30) Mediação. 31) Serviço Social. 32) Assistência Social. 33) Direitos. 34) Participação. 35) Saúde. 36) Sistemas Público e Privado. 37) Seguridade Social. 38) Políticas Públicas. 39) Gestão Social. 40) Estudo Social. 41) Laudos Periciais. 42) Questão Social. 43) Estado. 44) Sociedade Civil. 45) Espaço Institucional e Profissional. 46) Dialética e Trabalho Social. 47) Ética. 48) Projeto ético-político do Serviço Social. 49) Globalização. 50) Saúde mental. 51) Interdisciplinaridade. 52) Trabalho. 53) Grupos. 54) Redes. 55) Cidadania. 56) Vida Social. 57) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.662**, de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família: redes, laços e políticas públicas**. Cortez Editora.
- BAPTISTA, M. V. **Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação**. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática**. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética: convite a um nova práxis**. Cortez.
- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social**. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. Cortez.
- COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social**. Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Saber Profissional e Poder Institucional**. Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Direitos Humanos e Serviço Social - Polêmicas, debates e Embates**. Editora Lumen Juris.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 35 de 44**

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
 Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social** - Temas, textos e contextos- Coletânea Nova de serviço Social. Editora Lumen Juris.
- GUERRA Y. **A Instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e Linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. **Política de saúde no Brasil**: entradas para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaio sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. **As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social**. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. **Serviço Social** - Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais**. Tomo editorial.
- VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
- VOLPI, Mario. **Adolescente e o ato infracional**. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. Editora Cortez.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 2) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. 3) DIREITO ADMINISTRATIVO: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. 4) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e *Accountability*. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. 5) CONTROLE INTERNO: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. 6) AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. 7) Legislação.

Referências bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal 1.212**, de 15 de agosto de 2011. **Código Tributário Municipal**.
- ALBUQUERQUE, Claudiano M. de; FEIJÓ, Paulo H.; MEDEIROS, Márcio B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- ATTIE, W. **Auditoria**: conceitos e aplicações. Atlas.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 36 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos**. Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação brasileira sobre gestão de finanças públicas**. Coordenação Edições Câmara.
- CARNEIRO, Margareth F. Santos. **Gestão Pública: o papel do planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio, programas e projetos e dos escritórios de projetos na modernização da gestão pública**. Rio de Janeiro: Brasport.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão**. Atlas.
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. CRC/RS.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). **Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas**. Brasília: CNM.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11**.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. São Paulo: Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- GONÇALVES, Marcos Flávio R. **Manual do Prefeito**. Rio de Janeiro: IBAM.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**. Elsevier Campus.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental - Estudos especiais**. IBAM.
- REIS, H.C. **O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais**. Rio de Janeiro: IBAM.
- RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Contabilidade. **Inventário nos Entes Públicos e Temas Conexos**. CRC/RS.
- ROCHA, Arlindo Carvalho e QUINTIERE, Marcelo de Miranda Ribeiro. **Auditoria Governamental - Uma Abordagem Metodológica da Auditoria de Gestão**. Juruá Editora.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas**. Saraiva.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. **Finanças Públicas**. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise**. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios**. Atlas.
- SILVA, Valmir Leônico da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC)**. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA AUXILIAR DE CRECHE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** 1) Família e escola. 2) Desenvolvimento Infantil. 3) Repouso e sono. 4) Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. 5) Nutrição e Alimentação. 6) Higiene e cuidados corporais das crianças. 7) Saúde e bem-estar das crianças. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. 10) Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil/Creche. 11) Comportamento, disciplina e limites. 12) Inclusão. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6 - Livro de Estudo, Vol. 2**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável para crianças brasileiras menores de dois anos**. Brasília.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 37 de 44

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BRASIL, Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: crescimento e desenvolvimento. Série Cadernos de Atenção Básica, n.33. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa Lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial**.
- CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. **Educação Infantil**: pra que te quero?. Artmed.
- GOLDSCHMIED, E. **Educação de 0 a 3 Anos**: o atendimento em creche. Artmed.
- GONZALEZ-MENA, J. **Fundamentos da Educação Infantil**: ensinando crianças em uma sociedade diversificada. AMGH.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogos infantis**: o jogo, a criança e a educação. Vozes.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil nº 10).
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar**: o que é? por quê? como fazer?. Editora Moderna.
- MINOZZO, E. L.; ÁVILA, E. P. **Escola Segura**: prevenção de acidentes e primeiros socorros. Editora Age.
- PEREIRA, D. Z. et al. **Criando Crianças**. Artmed.
- UNESCO. Cadernos Pedagógicos. Série Fundo do Milênio para a Primeira Infância.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020
PARA FARMACÊUTICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas**: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Farmacologia**: **BIOQUÍMICA**: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquido. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **COMERCIAL**: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicostimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antiepilepticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. **LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA**.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - <http://www.cff.org.br/>
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. **Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico**. Elsevier Brasil.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas**: um guia prático. Artmed.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. **TIETZ. Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma: manual de interpretação**. Artmed.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes**. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 38 de 44**

Assinado digitalmente por: Simone Mendonça da Silva em 29/10/21.
 Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F042.B957.9328.099A.31EF.



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais**. Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas**. Rubio.
- MOURA, R. A.; WADA, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. **Técnicas de Laboratório**. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. **Laboratório Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial**. Elsevier

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PSF

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública:** 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.329Z**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 39 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHRIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública:** 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, Hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. **Medicina Geral e Especialidade:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Ginecologia geral. 39) Amenorreias. 40) Climatério. 41) Consulta ginecológica. 42) Doenças da mama. 43) Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. 44) Dor pélvica. 45) Endocrinopatia ginecológica. 46) Endometriose. 47) Ginecologia infanto-juvenil. 48) Infecções genitais. 49) Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. 50) Planejamento familiar. 51) Reprodução humana. 52) Sangramento genital. 43) Sexologia. 54) Tensão pré-menstrual. 55) Uroginecologia. 56) Violência sexual. 57) Obstetrícia geral. 58) Abortamento. 59) Amamentação. 60) Assistência ao parto. 61) Assistência pré-natal. 62) Diabetes gestacional. 63) Diagnóstico de gestação. 64) Doença hipertensiva. 65) Férpice e cesariana. 66) Gemelaridade. 67) Gestação de alto risco. 68) Gestação ectópica. 69) Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. 70) Indução do parto. 71) Infecções. 72) Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 73) Medicina fetal. 74) Neoplasia trofoblástica. 75) Pós-maturidade. 76) Prematuridade. 77) Puerpério. 78) Ruptura prematura de membranas. 79) Sangramento do terceiro trimestre. 80) Semiologia obstétrica. 81) Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.329**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 40 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática.** Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams.** McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista.** Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento.** McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida.** Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento.** McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida.** Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHRIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência.** AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade.** McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna.** Artmed.
- BEREK, J.S. **Berek & Novak's Gynecology.** Lippincott.
- CAMARGOS, A. F.; MELO, V. H.; CARNEIRO, M. M.; REIS, F. M. **Ginecologia ambulatorial:** baseada em evidências científicas. Coopmed.
- CUNNINGHAM, G.; LEVENO, K. J.; BLOOM, S.L.; HAUTH, J.C.; GILSTRAP, L.C.; WENSTROM, K.D. **Williams Obstetrics.** Mcgraw Hill Companies.
- DE CHERNEY. A. PERNOLL. MARTIN. **Current - Obstetria & Gynecologia** - Diagnosis & Treatment. Appleton & Lange.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia.** Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetria.** Artmed.
- GIORDANO, M. G. **Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva.** Rubio.
- SPEROFF, L.; GLASS, R.; KASE, N. **Endocrinologia Ginecológica e Infertilidade.** Manole.
- ZUGAIB, M. **Zugaib Obstetria.** Manole.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA ODONTÓLOGO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Referências Bibliográficas:** Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Legislação e Saúde Pública:** 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde bucal; Direitos dos usuários da saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Odontologia:** 1) Biossegurança em Odontologia. 2) Controle de infecção. 3) Odontologia Social e Preventiva. 4) Odontologia em Saúde Coletiva. 5) Anatomia bucal e dentária. 6) Patologias e semiologia da cavidade oral. 7) Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 8) Cariologia. 9) Dentística Restauradora. 10) Endodontia. 11) Periodontia. 12) Odontopediatria. 13) Odontogeriatría. 14) Exodontia. 15) Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 16) Prótese Dentária. 17) Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 18) Radiologia Odontológica e Imaginologia. 19) Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 20) Clínica Integral. 21) Exame do paciente. 22) Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 23) Psicologia na Odontologia. 24) Odontologia Legal e Bioética.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município.**
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Bucal** - Caderno de Atenção Básica nº 17.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS** - Manual de Condução.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil.** Série A. Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANDRADE, E. D. **Terapêutica medicamentosa em odontologia.** Artes Médicas.
- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio de Anselmo. **Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal.** Santos.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 41 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- ANUSAVICE, Kenneth J. **Phillips materiais dentários**. Elsevier.
- BARATIERI, L.N et al. **Odontologia Restauradora**. Fundamentos e possibilidades. Santos.
- BOYD, Linda Bartolomucci. **Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos**. Elsevier.
- BRUNETI, R. F.; MONTENEGRO, F. L. B. **Odontogeriatría: noções de interesse Clínico**. Artes Médicas.
- BUISCHI, I. P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. Artes Médicas.
- BUMANN, A.; LOTZMANN, U. **Disfunção temporomandibular: diagnóstico funcional e princípios terapêuticos**. Artmed. (Coleção Atlas Coloridos de Odontologia -Thieme).
- BUSATO, A. L. [et al.]. **Cariologia: aspectos de dentística restauradora**. Artes Médicas.
- CARRANZA, F. A et al. **Periodontia clínica**. Elsevier.
- COELHO-DE-SOUZA, F. H. **Fundamentos de Clínica Integral em Odontologia**. Santos.
- COHEN, Stephen; HARGREAVES, Kenneth M. **Caminhos da polpa**. Elsevier.
- DELLA SERRA, O.; FERREIRA, F. V. **Anatomia dental**. Artes Médicas.
- ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J. A. P. **Endodontia: princípios biológicos e mecânicos**. Artes Médicas.
- FJERSKOV, O.; THYLSTRUP, A. **Cariologia Clínica**. Tradução: WEYNE, S.; OPERMANN, R. Santos.
- HUPP, James R.; ELLIS, Edward; TUCKER, Myron R. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. Elsevier.
- KRAMER, P. F, FELDENS, C. A, ROMANO, A. R. **Promoção de Saúde Bucal na Odontopediatria**. Artes Médicas.
- LINDHE, J. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. Guanabara Koogan.
- MALAMED, Stanley F. **Manual de anestesia local**. Elsevier.
- MARCHINI, Leonardo; SANTOS, Jarbas. **Oclusão Dentária: princípios e práticas clínicas**. Elsevier.
- MOYSÉS, Samuel Jorge. **Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica**. Artes Médicas.
- NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D. **Patologia Oral e Maxilofacial**. Elsevier.
- NEWBRUN Ernest. **Cariologia**. Santos.
- OLIVEIRA, AGRC. **Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados**. EDUFRRN. UFRN.
- PEREIRA, Antonio Carlos e colaboradores. **Odontologia em Saúde Coletiva**. Artmed.
- PINKHAM, J. R. **Odontopediatria da Infância à Adolescência**. Artes Médicas.
- PINTO, V. G. **Saúde Bucal Coletiva**. Santos.
- PITTS, Nigel. **Cárie Dentária**. Artes Médicas.
- PURICELLI, E. **Técnica anestésica, exodontia e cirurgia dentoalveolar**. Série ABENO. Artes Médicas.
- REGEZI, J.; SCIUBA, J. **Patologia Bucal**. Correlações clinicopatológicas. Elsevier.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica**. Santos.
- ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. **Noções de Odontologia Legal e Bioética**. Série ABENO. Artes Médicas.
- SAILER, Hermann F.; PAJAROLA, Gion F. **Cirurgia Bucal: Atlas Colorido de Odontologia**. Artmed.
- SEGER, L. et cols. **Psicologia e Odontologia: Uma abordagem integradora**. Santos.
- SHAFER, Hine, Levy. **Tratado de patologia bucal**. Guanabara Koogan.
- SILVEIRA, J. O. L. **Exodontia**. Médica Missau.
- TODESCAN, Reynaldo; SILVA, Eglas E. Bernardes da; SILVA, Odilon José da. **Atlas de Prótese Parcial Removível**. Santos.
- TURANO, José Ceratti; TURANO, Luiz Martins; TURANO, Marcello Villas-Bôas. **Fundamentos de prótese total**. Santos.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. **Farmacologia Clínica para Dentistas**. Guanabara Koogan.
- WATANABE, Plauto Christopher Aranha; ARITA, Emiko Saito. **Imaginologia e Radiologia Odontológica**. Elsevier.
- WOLF, Sônia. **Psicologia no consultório odontológico**. Arte & Ciência.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

PARA TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **Contabilidade Pública:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Legislação.

Referências Bibliográficas:



**Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.**

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 42 de 44



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município.**
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.3297**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal 1.212**, de 15 de agosto de 2011. **Código Tributário Municipal.**
- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas.** Gestão Pública Editora.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal.** Atlas.
- ARRUDA, Daniel ; ARAUJO, Inaldo. **Contabilidade Pública - Da Teoria a Prática.** Saraiva.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva.** Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva.** Atlas.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)** - 7ª Edição. Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>.
- BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).** Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp>.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade.**
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.**
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 750/93. Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC).**
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.111/07 - Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público.**
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática.** Atlas.
- LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. **Contabilidade Pública** - Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal.** Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, J.C. **Contabilidade Básica.** Atlas.
- MARION, J.C. **Contabilidade Empresarial.** Atlas.
- MARION, José Carlos; REIS, Renato Mauricio Porto. **Normas e Práticas Contábeis: uma introdução.** Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental.** Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária.** Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luiz. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em sistema de Informação Contábil.** Atlas.
- PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública.** Atlas.
- QUINTANA, Alexandre Costa [et al.]. **Contabilidade Pública: de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal.** Atlas.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS, H.C. **O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais.** IBAM
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil.** Saraiva.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN.** Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo.** Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise.** Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática.** Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC).** Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020
PARA TESOUREIRO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Noções básicas de contabilidade: escrituração de fatos contábeis, receitas, despesas, ativo, passivo, patrimônio. Provisões de despesas a pagar. Elaboração do livro caixa: entradas e saídas de numerários. Fluxo de caixa. 2) Conhecimentos sobre: Lei Orçamentária Anual, previsão, execução e controle; exercício financeiro; créditos adicionais; fundos especiais; recursos vinculados e recursos livres; sistemas contábeis das entidades públicas; receita e despesa pública. Receitas e despesas extraorçamentárias. Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário; Elaboração e análise do Balanço Financeiro e Orçamentário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Sistema de controle interno. 5) Conhecimentos sobre conciliação bancária, títulos de crédito (cheque, nota promissória, duplicata) e outros documentos bancários. 6) Legislação.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 43 de 44**



MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional** (Art. 2º ao 95).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Orgânica do Município**.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.438**, de 06 de outubro de 2015. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal nº 1.329**, de 12 de junho de 2013. Plano de Carreira dos Servidores Público do Município.
- TRÊS FORQUILHAS. **Lei Municipal 1.212**, de 15 de agosto de 2011. **Código Tributário Municipal**.
- ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações contábeis**: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J.C. **Contabilidade Básica**. Atlas.
- MARION, J.C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.
- SÁ, Carlos Alexandre. **Fluxo de caixa**: a visão da tesouraria e da controladoria. São Paulo: Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Executiva, em conformidade com a Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

#ALTERADO PELO EDITAL 011/2020

DATA	EVENTOS
17/01 a 05/02/2020	Período de Inscrições – Via SITE até 12h do último dia
17/01 a 05/02/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social – Via SITE até 12h do último dia
17/01 a 05/02/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – Via SITE até 12h do último dia
06/02/2020	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
17/02/2020	Divulgação da homologação das inscrições
18/02 a 20/02/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
02/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e convocação da Prova Objetiva (local e horário da Prova Objetiva)
15/03/2020	Aplicação da Prova Objetiva
16/03/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
17/03 a 19/03/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão
19/03/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
01/04/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
02, 03 e 06/04/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
13/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para as Provas Prática e de Títulos
14/04 a 16/04/2020	Período de entrega de Títulos
25/11/2020	Retomada do certame e reconvocação para a Prova Prática
06/12/2020	Aplicação da Prova Prática
10/12/2020	Divulgação das notas das Provas Prática
11, 14 e 15/12/2020	Período para interposição de recursos das notas das Provas Prática
19/12/2020	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Prática e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
21/12/2020	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
23/12/2020	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 44 de 44

Relatório do Ano Letivo

Página
417

Processo
02160-0200/20-8

22/02 – Reunião de abertura de ano letivo com a Secretária de Educação Diana e a Supervisora Arnélia;

23/02 – Reunião de Direção e Professores;

06/03 – Foi um dia de boas-vindas aos alunos, professores e funcionários, com espetáculos com mágica, algodão doce, lanche especial.

08/03 – Professores trabalharam com seus alunos o Dia Internacional da Mulher.

13/03 – A direção e os professores levaram os alunos para assistir ao filme EXTRAORDINÁRIO, onde foi trabalhado com os alunos temas como BULLYING, e aceitar e respeitar as diferenças;

16/03 – O Turno da tarde fizeram um passeio para conhecer pontos importantes de Três Forquilhas, fazendo um piquenique na Boa União.



Página da
peça
1

Peça
3913065

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P0142C3B

21/03 - foi realizada a reunião geral com os pais a partir 18h.



28/03 – A escola realizou uma festa de páscoa para os alunos com brinquedos infláveis, algodão doce, cachorro quente e ovos de Páscoa da escola e também esteve presente a Secretária de educação para presentear os alunos, a mesma participou da confraternização dos professores.



19/04 – Dia do Índio.



24/04 – Abertura do projeto Café Literário com a turma 6ºano, professora Marília.

24/05 – passeio com os alunos do currículo, para assistir ao espetáculo **“O Maravilhoso Mundo de Disney On Ice”**.

13/06 – dia do desafio – professores, funcionários e alunos realizaram atividades como: caminhada e jogos.



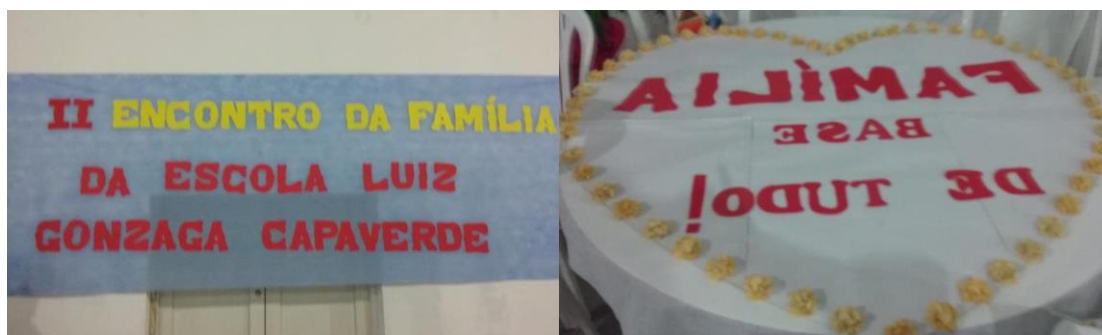
23/06 - Festa de São João.

05/07 – Saída de Campo com os alunos da área, onde conheceram o Museu de Artes Mario Quintana, foi também neste dia realizado um roteiro turístico pela Capital.

02/09 – A escola participou de um Ato Cívico realizado pela prefeitura de Três Forquilhas.

03/09 – Início das atividades de 7 de setembro.

13/09 – Festa do dia da Família – participação da cantora Elis Cardoso.



18/09 – Semana Farroupilha.

Nesta semana foi realizado apresentações dos alunos e também a visita do artista Cover do Guri de Uruguiana.



11/10 – Dia das Crianças –

Os alunos foram levados na sorveteria Gelf's em Capão da Canoa.

Durante essa semana das crianças, a escola levou seus alunos para fazer um passeio e Capão da Canoa, onde foram na praia e na sorveteria Gelf's onde cada um ganhou um sorvete da escola de dia das crianças.



29/10 – Dia dos Professores e funcionários.

- Nesse dia foram realizadas homenagens para os professores e funcionários e para a professora Roseli já aposentada. Logo após todos ganharam um café colonial e mimos que a direção ofereceu.



12/11- Feira do Livro em POA.

- Nesse dia os alunos tiveram um passeio de barco “Cisne Branco” e conheceram a feira do livro, participando de um projeto “Conversa com Calunga”.



05/12 – Café artístico e Literário.

Durante o ano os professores, alunos, direção e funcionários trabalharam para realizar um dia de apresentações e mostra de trabalhos feitos com base na literatura e arte.



13/12- Formatura do Pré Escolar.

Neste dia foi realizado a cerimônia de Formatura do Pré II.

Estiveram presente nesta noite autoridades do município, do conselho escolar e familiares convidados dos alunos.



14/12- Confraternização de final das aulas.

Turno manhã – amigo secreto dos alunos com os professores, lanche compartilhado.



Turno da tarde – lanche compartilhado, os professores deram mimos aos seus alunos, e teve momento de recreação no ginásio da escola.



19-12 Confraternização da escola

Neste dia os professores e funcionários da nossa escola, ganharam uma janta de confraternização na Pizzaria Skenta, e foi encerrado com um amigo secreto.



Dia 21-12 – Entrega de Boletins

Neste foi realizado a entrega de boletins e entrega de documentos para as supervisoras no turno da manhã.

da Conelheira Amélia Oliveira Vieira, representante da Secretaria de Educação, solicitou uma reunião para articulação da rede de atendimento da fonoaudióloga, psicóloga, CRAS e Secretaria de Educação. Nada mais havendo a tratar, o Secretário ambas agradecer a presença de todos e lavrada a presente ata que vai por mim assinada e demais presentes. Três Forquilhas, 19 de outubro de 2017. Mônica Engel Spammmlingen, Irma Elzebert Justim, Amélia Oliveira Vieira, Francieli Netto Cardoso, Eliângela Martins Percheron, Andreia G. de Aguiar, ~~Japras Padell Baham~~, Maria Pasqui Brehm Justim, ~~Willian Brehm~~, Diama Justim Hoffmann, Rômulo Brehm Hoffmann, Adriana Mayer Mouschmann

ata Nº 005/2017

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para apreciar o Plano Municipal de Saúde, período 2018 a 2021 e a Programação Anual 2018. O conteúdo do Plano Municipal (PMS) e da Programação Anual (PAS) estão estruturados em objetivos gerais, diretrizes e metas - todas elas tomando como base o Plano Municipal de Saúde, elaborado para o quadriênio 2018 a 2021. Os principais objetivos são os de prevenir e controlar doenças, outros agravos e riscos à população. Ampliar o acesso aos serviços e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanização na atenção à saúde. Promover a adoção de medidas de prevenção e controle de determinantes e condicionantes

da saúde da população. Fortalecer a gestão do Sistema Único de Saúde no município de Três Forquilhas para melhorar e aperfeiçoar a capacidade resolutiva dos serviços prestados. Os resultados alcançados e os ajustes identificados como necessários para o cumprimento dos objetivos serão apresentados no Relatório Anual de Gestão. Participantes da reunião plenária destacaram que, mesmo havendo necessidade de aperfeiçoamento e de reformulações em alguns itens, a PAS 2018 representa avanços significativos, tanto pelas melhorias e metas propostas, como pelo sistema democrático de sua elaboração, envolvendo a participação de vários segmentos. "É uma pactuação que dá conta de ações importantes e que nos permite fazer um acompanhamento de onde estamos evoluindo. Cada vez mais, estamos aprofundando o debate entre gestores, trabalhadores, usuários e prestadores de serviço. Quando se constrói coletivamente, se obtêm melhores resultados. E mesmo com divergências de ideias, é desta forma que se conquista crescimento", ressaltou o secretário municipal de Saúde. Construção: A elaboração do Plano Municipal começou em Agosto e o PAS em Outubro/2017, coordenadas pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). As oficinas contaram com a presença de representantes da UBS e equipe técnica, integrantes do Conselho Municipal e equipes de monitoramento da Programação. As alterações sugeridas foram analisadas e incorporadas à versão final da PAS 2018 em conjunto com todas as

condemnações da SMS. Seguindo a pauta, foi apresentado a este Conselho o cadastro de propostas para aquisição de um veículo Ambulância tipo A, disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da Portaria Nº 3388 e da Lei Nº 13.528 de 29 de novembro de 2017. O Secretário ressaltou ainda que caso seja necessário contrapartida por parte do município, o mesmo disponibilizará de recursos para complementação deste bem, na qual o Conselho aprovou por unanimidade. O Secretário ainda mencionou os trabalhos realizados no ano de 2017, de todas as melhorias feitas durante este ano em prol da população de Três Forquilhas e encerra dizendo que fará o possível para que em 2018 se possa melhorar ainda mais as condições de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde. Deseja a todos um Feliz Natal e um 2018 repleto de realizações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário Municipal da Saúde que agradeceu a presença de todos e louvada a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes. Três Forquilhas, 20 de dezembro de 2017. Márcia Engel Spammenger, ~~feitas pelas~~ ~~Brehm~~, Irma El'eubert. Justian, Jonieli Brandt Hoffmann, Maria Rosani Brehm Justian, Angelita Brehm Santos da Rocha, Romulo Brehm Hoffmann, Andreia G. de Aguiar, Adriana dos Santos Quadros, Gláucia Fontana Sietböhl, ~~Brehm~~ Maria Macia Hoffmann de Araújo, Olivângelo Martins Percheron, Adriana M. Maschuan, Francieli Tetz Cardoso,
Ata Nº 001/2018

Das dezeto dias do mês de janeiro de dois mil e dezeto, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os



Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 14h e 32min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	1.1-Ata 05-18 aprov.Plano Mun.Saude 2018 a 2021.pdf (1,69MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Em elaboração.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	3.1-OFICIO CMS encaminha RAG ANUAL19.pdf (0,20MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	3.2-Ata 003-2020 CMS MGS E RAG 2019 E PAS 2020.pdf (2,71MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	09/11/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	4.1-OFICIO 189 de 2020 encaminha LDO 2021 .pdf (0,97MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	-
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	6.1-PROGRAMAÇÃO ANUAL 2020 COVID.pdf (0,66MB)
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	6.2-ATA 003-2020 APROVA PROGRAMACAO ANUAL 2020 covid.pdf (1,94MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:02.

Código de autenticação



FUZZ2-OAAP7-MVOF9

Conselho Municipal de Saúde – Lista de presença

27/04/2020

Secretaria Municipal de Saúde	
Márcia Engel Sparremberger	<i>M. Engel</i>
Fabiana Witt da Rocha	<i>Fabiana Witt da Rocha</i>
Posto de Saúde	
Rômulo Brehm Hoffmann	
Andreia Aguiar Germann	<i>Andreia g de Aguiar</i>
Secretaria Municipal de Educação	
Diana Justin Hoffmann	<i>D. Hoffmann</i>
Felipe Ricrokt Duarte	
Secretaria Municipal da Fazenda	
Eliseu Oliveira da Rosa	<i>Eliseu Oliveira da Rosa</i>
Berenice Cardoso da Silva	<i>B. Cardoso</i>
Secretaria Municipal da Assistência Social	
Janieli Brando Hoffmann	
Juliana Sontag	<i>Juliana Sontag</i>
Grupo de Amigos Unidos pelo Desenvolvimento - GAUD	
Adriana Mayer Maschmann	<i>A. Maschmann</i>
Elisângela Martins Percheron	<i>E. Percheron</i>
Clube de Mães	
Méria Rosane Brehm Justin	<i>Méria R. Brehm Justin</i>
Marcia Jozeane Brehm Mesquita	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Dilsone Barros de Souza	<i>Dilsone B. Souza</i>
Adriana dos Santos Quadros	
Laboratório Fontana	
Francieli Neto Cardoso	<i>F. Neto</i>
Eduardo P Fontana	
Sociedade de Desenvolvimento e Melhoramentos de Três Forquilhas	
Angelita Brehm dos Santos Rocha	
Flávia Fontana Tietbohl	

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICÍPIO DE TRES FORQUILHAS/RS**

PARECER N ° 02 /2020

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOBRE O RAG-RELATORIO ANUAL DE GESTÃO/2019

O Relatório em epígrafe refere-se ao **SARGSUS**-Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão anual do Sus, referente ao ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Três Forquilhas/RS.

Nos termos da portaria 3.176 do MS (Ministério da Saúde), foi encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde, a fim de ser analisado em seus aspectos Físicos e Financeiros, o Relatório Anual de Gestão, com informações no sistema SARGSUS para emissão de parecer sobre os indicadores Físicos de Saúde e análise sobre a utilização dos recursos aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Em reunião realizada em 27/04/2020, ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza técnica, com dados de indicadores epidemiológicos e financeiros, mas que preenchem os requisitos estabelecidos pelo sistema de informações. Verifica-se ainda, através da documentação e informação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde a este Conselho, que demonstram que os recursos foram aplicados em percentual superior ao preconizado pela EC 29 e os indicadores obtiveram índices satisfatórios de alcance das metas.

Desta forma , não existindo óbices no Âmbito do que nos cabe analisar, manifestamos favoravelmente à **aprovação total do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019**

Presidente do Conselho: *[Assinatura]*

Demais Membros: *Márcia Engel Spannenberger, Andreia G. de Aguiar, Juliana Santos, Cleberia Roxani Brelun Justini, Francieli Cardoso, Simone Mendonça da Silva, Edesângelo Martins Pecheyon, Dylhoffmann, Berenice Cardoso da Silva, Nilson B. Souza*

Ata Nº 0031/2020

Dois vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Saúde, para a seguinte pauta:

1º) Apreciação do Relatório de Gestão - MGS Financeiro e Sargus referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019 e RAG - Relatório de Gestão Anual 2019 visando dar cumprimento a Portaria Ministerial, 3.176, onde foram disponibilizados demonstrativos que após lidos e explanados por técnicos da Saúde, foram discutidos e aprovados por unanimidade, ficando demonstrado o atingimento das metas factuadas e atingidas, referente ao terceiro quadrimestre e RAGs Anual 2019 apresentados. 2º) Apresentação e aprovação da Programação Anual da Saúde para o ano de 2020, que após leitura e explicação dos indicadores constantes

da Programação, foi aprovado por unanimidade. 3º) Apresentação da Pactuação da relação de diretrizes, objetivos, metas anualizadas e indicadores 2019 e 2020, que após lidos e discutidos pelos membros presentes foi aprovado por unanimidade. 4º) A Secretária Municipal de Saúde, Náncia Engel Spammehenger, informa ao CMS que foi nomeada como Secretária da Saúde através de Portaria nº 227/2020 em substituição ao Sr. Yanbas Jacoly Buehm a partir do dia 06/04/2020. Náncia agora fica como representante titular da SMS e como suplente a servidora Fabiana Witt da ficha no CMS, e por escolha dos membros, a Sma. Andréia Giermann de Aquino, 1ª secretária e Fabiana Witt da ficha, 2ª secretária. 5º) Alteração em frente da proposta 11.943.26400/1190-03 de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e mobiliários que não sejam de utilidade para a VBS, conforme resolução nº 22 do Ministério da Saúde de 27 de julho de 2017, tais alterações constam na Ata de Resolução nº 03/2020, sendo autorizado por este Conselho. 5º) Informes gerais: Não sendo de novidade para ninguém o que estamos enfrentando em relação ao Covid-19, foi colocado em discussão diversos assuntos relacionados ao mesmo, o qual se mencionou os decretos de calamidade pública feitos pelos governos na esfera Federal, Estadual e também municipal, cumprindo-se assim as orientações da Organização Mundial da Saúde, de isolamento e distanciamento social, reduzindo todo o atendimento e falta de consultas e exames em nossa Secretaria, aonde a Secretária menciona aim-

da que a rede municipal e estadual de educação foram orientados por ambas as secretarias do município, Educação e Saúde, em meados do mês de março, anterior a interrupção do ano letivo, assim como o comércio e as entidades locais deveriam proceder nos próximos dias e meses frente ao combate e prevenção do Coronavírus em novo meio comunitário. Se usou e está sendo usada todas as ferramentas de comunicação pela SMS para informar e orientar a população sobre a pandemia. Informamos que desde o início, a SMS juntamente com a administração municipal buscou adquirir os EPI's para os servidores da Secretaria de Saúde para melhor atender a população. Registra-se ainda que o Ministério da Saúde repassou recursos financeiros a serem usados no combate ao vírus. A secretária informa ao CMS que está sendo criado o sistema de monitoramento através de câmeras de segurança interna e externa para a SMS, assim como os treinamentos de identificação dos médicos da UBS Imã Maria Clara, Policlínica e Secretaria Municipal da Saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada a seguir pela Secretária Municipal da Saúde, que agradeceu a presença de todos e lavrada a presente ata que vai arquivada por mim e demais membros presentes. Três Forquilhas, 27 de abril de 2020. Andreia G. de Aguiar, Nárcia Engel Sparrnemberger, Fabiana Elitt da Rocha, Andreia J. de Aguiar, Juliana S. et al, Maria Rosani Brelm Justin Francis Guedes, Eliseu Oliveira da Rosa, Adriana Mascarenhas, Elisângelo Martins Percheron, Diana Justin Hoffmann,

10
Beremice Lordeiro da Silva, Nilson B Sosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS/RS.

Of. n° 024/2020

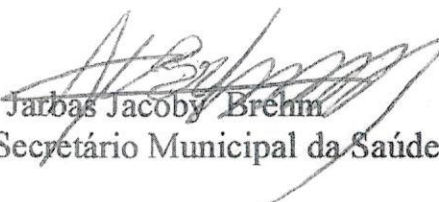
Três Forquilhas, 09 de Março de 2020

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar e solicitar seja apreciado em reunião com o Conselho Municipal de Saúde, os relatórios: -SARGSUS e MGS, Terceiro Quadrimestre de 2019 e RAG ANUAL 2019 do Município de Três Forquilhas/RS, visando dar cumprimento a Lei Complementar 141/2012, emitindo parecer quanto os aspectos físicos e financeiros demonstrados nos respectivos relatórios encaminhados.

Sendo o que se nos apresentava para o momento,

Atenciosamente


Jarbas Jacoby Brehm
Secretário Municipal da Saúde

Recebido 09/03/2020



Ilmo Sr
Rômulo Brehm Hoffmann
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Três Forquilhas - RS

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

2020

TRÊS FORQUILHAS – RS
2020

1 - IDENTIFICAÇÃO

Município:

TRÊS FORQUILHAS

Região administrativa de Saúde:

18^a CRS – REGIÃO DAS BELAS PRAIAS

Prefeito:

ROBSON BOBSIN BREHM

Vice – Prefeito:

IVAIR KONIG DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde:

MARCIA ENGEL SPARREMBERGER

Endereço da Prefeitura:

AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 4123

Período de Elaboração:

Março/Abril 2020

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 27/04/2020

Ata 003/2020

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. COMPROMISSOS PRIORITÁRIOS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS DE GESTÃO MUNICIPAL.....	5
1.1 Responsabilidades gerais da Atenção à Saúde.....	5
1.2 Planejamento e Programação.....	6
1.3 Educação na Saúde.....	6
1.4 Participação e Controle Social.....	7
2. AÇÕES PRIORITÁRIAS DEFINIDAS NO PACTO PELA SAÚDE, DE GESTÃO E DA VIGILÂNCIA À SAÚDE E RESPECTIVOS INDICADORES.	
2.1. Atenção à Saúde do Idoso.....	7
2.2 Controle do Câncer de colo de útero e de mama.....	8
2.3 Redução da Mortalidade Infantil e Materna.....	8
2.4 Linha de Cuidado Crônico- Degenerativo.....	8
2.5 Vigilância em Saúde.....	9
2.5.1 Vigilância em Saúde e Combate a Pandemia do CORONARIRUS	10
2.6 Saneamento Básico e Saúde Ambiental.....	11
2.7 Atendimento de Urgência e Emergência.....	11
2.8 Gestão de Recursos e Ações.....	12
2.9 CumprimentodaLeiComplementar141/2012.....	12
2.10 Ações a serem desenvolvidas em 2020	13, 14, 15
2.11 Financiamento do SUS	15
2.12. A Gestão Financeira da Secretaria Municipal de SAÚDE - Atenção Básica ..	15
3. ORÇAMENTO ANUAL.....	16, 17
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	18,19

INTRODUÇÃO

A elaboração da presente Programação Anual de Saúde visa adequar-se aos instrumentos de Planejamento do SUS, conforme o Decreto 7.508 de 2011 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, PNAB/2017(Portaria 2.436/17) definindo prazos para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselho Municipais de Saúde. As pactuações da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde orientam o Gestor para efetivamente colocar em prática as ações programadas, visando o alcance das metas que estarão apresentando o seu alcance no SARGSUS (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão), bem como no MGS (Sistema de Monitoramento da Gestão).

A presente Programação foi organizada de forma a permitir uma orientação clara para os trabalhadores da Saúde e para os cidadãos de Três Forquilhas no que se refere a gestão dos serviços de saúde para o ano de 2019, acerca do caminho que o setor da Saúde percorrerá neste Ano.

A Programação Anual de Saúde utilizou as diretrizes definidas no Plano Nacional de Saúde e num trabalho conjunto entre profissionais da saúde, controle social e comunidade.

Através da Programação Anual da Saúde (PAS), cada meta será criteriosamente traduzida em ações concretas que permitirão o aprimoramento dos serviços de saúde, permitirá uma constante avaliação e por fim, acreditamos que chegará a cada cidadão, refletindo numa melhor qualidade de vida e saúde.

O resultado desse intenso trabalho está consolidado neste documento que segue seu percurso de submissão aos demais atores do sistema de saúde e certamente sofrerá modificações, pois retrata e orienta um processo em constante transformação.

1. COMPROMISSOS PRIORITÁRIOS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS DE GESTÃO MUNICIPAL

1.1. Responsabilidades gerais da Atenção à Saúde

Objetivo: Promover a construção de rede de atenção à saúde

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Realizar ações para a construção da rede de assistencial do município com ênfase nas situações crônicas	Administrativo	Serviços parcialmente integrados, porém incipiente.	Levantamento dos planos de ação existentes para constituir GT
Buscar realizar projetos em parcerias com empresas, principalmente para melhoria na diminuição das complicações das condições crônicas com ênfase na hipertensão, diabetes e câncer.	Administrativo	.	Levantamento dos planos de ação existentes
Viabilizar instrumentos para aprimorar o gerenciamento das informações em saúde.	Administrativo	Parte do serviço já é informatizada.	Desenvolver indicadores de qualidade para acompanhamento da rede
Identificar as fontes de recursos existentes e pleitear recursos financeiros das esferas Estaduais e Federais com viabilização de projetos baseados nas necessidades identificadas para fortalecimento das redes assistenciais	Administrativo	Município cadastrado no MS-SICONV Emendas parlamentares.	

1.2. Planejamento e Programação

Objetivo: Implementar os instrumentos para o planejamento e avaliação da gestão

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Realizar reuniões de trabalho com equipe e membros do Conselho para elaboração do Plano Municipal de Saúde e as respectivas revisões	Administrativo	Existente	Criar um GT com cronograma definido
Elaborar relatório anual de gestão.	Contabilidade	Concluído	Criar um GT com cronograma definido
Elaborar programação anual de saúde, monitorar e avaliar o alcance das metas.	Administrativo	Concluído	Criar um GT com cronograma definido

1.3. Educação na Saúde

Objetivo: Implementar os instrumentos para promover a educação permanente das equipes

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Manter ações de educação permanente em saúde, com reforço nas assessorias técnicas e oficinas de planejamento das equipes locais de saúde.	Administrativo	Em Processo	Uma por unidade
Buscar a ampliação da oferta de vagas em cursos de formação ou especialização para servidores em suas áreas de atuação	Administrativo	Em Processo	Um curso por ano
Apoiar cursos de Formação de Conselheiros e divulgar ações em parceria com o Conselho Municipal de Saúde	Administrativo	Em Processo	Um curso por ano
Promover ou viabilizar cursos de capacitação ou aperfeiçoamento para os	Administrativo	Em Processo	Dois cursos por ano

servidores da saúde de acordo com levantamento realizado anualmente para manter o aperfeiçoamento profissional.			
---	--	--	--

1.4. Participação e Controle Social

Objetivo: Oferecer ao CMS e a população em geral todas as informações sobre os serviços públicos de saúde

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Apresentar proposta de LDO e LOAs para discussão antecipada pelos conselheiros e se necessário realizar capacitação.	Administrativo e Contabilidade	Ago/Set	Outubro
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do CMS.	CMS	Anual	Anual
Divulgar as ações do SUS para a população em geral.	CMS	Anual	Anual

2. AÇÕES PRIORITÁRIAS DEFINIDAS NO PACTO PELA SAÚDE, DE GESTÃO E DA VIGILÂNCIA À SAÚDE E RESPECTIVOS INDICADORES.

2.1. Atenção à Saúde do Idoso

Objetivo: Organizar o processo de trabalho em saúde no SUS voltado à pessoa idosa

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Promover ações educativas na área de saúde do idoso com foco na prevenção de quedas para as equipes das Unidades de Saúde.	Equipe de ESF	Em Processo	Junho
Realizar evento com a comunidade com objetivo de divulgar a importância da atividade física e prevenção de quedas	Equipe de ESF	Em Processo	Junho
Realizar capacitação dos médicos da rede municipal de saúde, fomentando a redução da prescrição e uso de benzodiazepínicos e/ou antidepressivos e utilização de fitoterápicos como alternativa terapêutica.	Administrativo, Equipe de ESF e Assistência Farmacêutica.	Em Processo	Julho

2.2. Controle do Câncer de colo de útero e de mama

Objetivo: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.	Equipe de ESF	0,06	0,60
Razão de mamografias realizados em mulheres de 50 a 69 ano e população da mesma faixa etária	Equipe de ESF	0,11	0,58
Seguimento/tratamento informado de mulheres com diagnóstico de lesões intraepiteliais de alto grau de colo de útero.	Administrativo e Equipe de ESF	mensal	mensal

2.3. Redução da Mortalidade Infantil e Materna

Objetivo: Organizar a rede de atenção à saúde materno infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Proporção de parto normal.	Administrativo e Equipe ESF	50%	35%
Proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal.	Administrativo e Equipe ESF	46,15%	66,67%
Cobertura vacinal de todas as vacinas do calendário básico de vacinação da criança.	Administrativo e Equipe ESF	100%	95%
Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre.	Administrativo e Equipe ESF	80,0%	80%

2.4. Linha de Cuidado Crônico- Degenerativo

Objetivo: Melhoria das condições de Saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Ações	Responsável	Situação	Programada
-------	-------------	----------	------------

		atual	
Taxa de mortalidade prematura (<70anos) pelo conjunto dos quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias).	Equipe de ESF	0	4
Cobertura vacinal contra a gripe na população acima de 60 anos.	Equipe de ESF	85,74%	85%
Proporção de portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus cadastrados.	Equipe de ESF	73,42%	100%
Atendimentos por diabéticos e hipertensos.	Equipe de ESF	Diabete- 4,6% Hipert-19%	4%
Proporção de polos do programa academia de saúde com profissional de saúde vinculado.	Equipe de ESF	0	0

2.5. Vigilância em Saúde

Objetivo: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em Saúde.

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação.	Equipe de Vigilância	100%	100%
Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados. (Taxa Notificados)	Equipe de Vigilância 10.000 Hab	39	39
Inspeção em estabelecimentos e serviços de alimentação.	Equipe de Vigilância	40	100%
Equipe permanente em vigilância em saúde	Equipe de Vigilância	2	2
Controle de pragas urbanas	Equipe de Vigilância	1	1
Controle de população animal	Equipe de Vigilância	0	0

2.5.1 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Diretriz: 1. QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE.

Objetivo 1.1 Fortalecer a atenção primária em saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde.			
Meta	Ações	Unidade	Meta 2018-2021
Fortalecer a organização e a infraestrutura das UBS e dos demais níveis de resposta para o enfrentamento de situações de Emergência de saúde pública.	- Assegurar o abastecimento e logística para antivirais, Álcool em gel 70% imunobiológicos, testes diagnósticos e outros insumos; como EPIs tipo jalecos, gorros(tocas). Máscara cirúrgica, Capote, Luvas ,Proteção ocular (óculos ou máscara facial), avental.	%	100
Capacitar os profissionais em Vigilância em Saúde, comunicação de risco, assistência; Preparação para enfrentamento de uma Pandemia.	- Fortalecer a qualificação dos trabalhadores de saúde no enfrentamento de uma pandemia com capacitação permanente	%	100
Garantir por meio de estratégias de comunicação a Mobilização da população E Indicar as medidas de contenção e de mitigação mais apropriadas	Orientar os serviços de saúde quanto ao uso e suprimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ações de educação em saúde pública referente à promoção prevenção e controle da covid. Fortalecer as ações de imunizações no que se refere ao planejamento, operacionalização e avaliação das ações de imunização, manter a vigilância ativa com permanente análise da situação de saúde da população,	%	100

2.6. Saneamento Básico e Saúde Ambiental

Objetivo: Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Cadastro dos sistemas e soluções de abastecimento de água.	Equipe de Vigilância	100%	100%
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Equipe de Vigilância	0,0%	95,00%

2.7. Atendimento de Urgência e Emergência

Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade na população residente.	Administrativo e Equipe de ESF	NSA	NSA
Razão de consultas de média complexidade por total de consultas.	Administrativo e Equipe de ESF	NSA	NSA
Número de unidades de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	Administrativo e Equipe de ESF	1	1

2.8. Gestão de Recursos e Ações**Objetivo:** Identificar e monitorar a aplicação e uso dos Recursos da Saúde

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Implantação de GT de Planejamento, Monitoramento e Avaliação municipal.	Administrativo e CMS	0	01
Percentual de equipes de atenção básica com adesão no PSE.	Administrativo e CMS	100	100%
Monitoramento e avaliação dos indicadores.	Administrativo e CMS	0	1
Análise epidemiológica.	Administrativo e CMS	0	1

2.9. Cumprimento da Lei Complementar 141/2012.**Objetivo:** Operacionalizar, monitorar e reestruturar as ações do Fundo Municipal de Saúde conforme a Legislação Vigente.

Ações	Responsável	Situação atual	Programada
Investimento mínimo de receita municipal em saúde.	Administrativo	20,53%	20,00%
Estruturação de equipe para gestão dos recursos financeiros dentro da SMS.	Administrativo	100%	100%
Monitoramento e avaliação do MG Sedo SARG SUS.	Administrativo	100%	100%

2.10 Ações a serem desenvolvidas em 2020

A seguir serão descritas as ações e aquisições previstas na área da Saúde no ano de 2020.

A continuidade da ESF, vigilâncias em saúde e demais programas da atenção básica, PSE, acompanhamento do Programa Bolsa Família e condicionalidades na saúde, Programa Primeira Infância Melhor (PIM). Continuidade do transporte nos pacientes crônicos para especialidades em outros centros de saúde.

Até o momento realizamos a Campanha contra o Aedes Aegypti, envolvendo os ACS e equipe de enfermagem, realizando visitas aos domicílios, á lugares abandonados, prédios públicos, com ênfase nos possíveis criadouros de mosquitos, conscientizando os moradores sobre o perigo que o Aedes aegypti representa.

Realizaremos as campanhas de vacinação em idosos e crianças.

Reiniciaremos nossos trabalhos com o grupo de gestante, proporcionando um acompanhamento mais de perto, terapias, monitoramento da gestação, ações educativas abordando temas sobre a importância do pré-natal, modificações corporais e emocionais, sintomas comuns na gravidez, alimentação saudável, cuidados de higiene, cuidados com as mamas, importância do aleitamento materno, atividade física, sexualidade, benefícios legais, parto e puerpério, planejamento familiar, cuidados com o recém-nascido, importância do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, entre outros.

Em Setembro realizaremos a campanha “Setembro Amarelo”, será desenvolvida nas escolas e no Grupo de Saúde Mental, através de palestras, distribuição de panfletos e atividades ligadas ao tema.

Em outubro realizaremos em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social, o Dia da Criança para as crianças do PIM.

Durante os meses de outubro e novembro realizaremos a campanha “Outubro Rosa, Novembro Azul”, com informações a população, sobre as doenças relacionadas e suas formas de prevenção, através de palestras com convidados, folders, teatro, música, em prol da conscientização contra o câncer de mama, cólon, câncer retal e outros relacionados.

Em dezembro realizaremos em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social, o Natal para as crianças do PIM.

Aquisição de Veículos:

Renovação da frota em transporte de pacientes para consultas de especialidades, tratamento de Quimioterapia, Radioterapia e Hemodiálise.

Construções:

- Manutenção e Reforma do prédio da UBS.

Serviços:

- Manutenção de consultas ginecológicas na UBS central e urologia na referência;
- Manutenção de serviços de Pediatria;
- Manutenção do Tratamento de Água e ampliação do abastecimento de água para as comunidades de Retiro, Pedra Branca, Morro quente e Extensão da estação de tratamento da Chapada dos Valim;
- Aumento da oferta de exames tais como: exames laboratoriais, ecografia, RX,ressonância magnética, endoscopia, colonoscopia, entre outros exames, além de consultas especializadas na rede de referência;
- Aumento da oferta de vagas para transporte de pacientes eletivos na rede especializada em Porto Alegre;

Aquisição de Equipamentos para UBS

- Aquisição de equipamentos como: Fotopolimerizador de resinas, destilador de água, compressor odontológico, biombo plumbífero, amalgador odontológico, ultrassom odontológico, foco refletor ambulatorial, leitor de código de barras, carro para material de limpeza, ar condicionado, impressora laser multifuncional,nobreak, bebedouro/purificador, autoclave horizontal de solo, autoclave horizontal de mesa, eletrocardiógrafo auto interpretativo, desfibrilador externo automático, detector fetal, lanterna clínica, mesa ginecológica, bisturi elétrico, balança antropométrica infantil, otoscópio, colposcópio, cadeiras, balança antropométrica adulto e infantil, concentrador de oxigênio, balança digital portátil, braçadeira para injeção, estadiometro, aspirador de secreção elétrico movel, oxímetro de pulso, tablets, carro maca simples, escada com dois degrais, grupo gerador portátil, central de nebulização, termômetro digital, equipamento therapy XT (DMC), cilindro de gases medicinais, conforme recursos de emendas parlamentais.

15

- Aquisição de colchões, muletas, botas ortopédicas, Macas, Cadeira de rodas adulto e infantil para pacientes atendidos no município.

- Aquisição de equipamentos para a ambulância: colchão piramidal solteiro densidade 33, prancha de resgate de polietileno adulto com cinto de imobilização, kit de talas aramadas para imobilização, colar cervical de espuma, imobilizador de cabeça com velcro para testa e queixo, tala metálica para dedos, aquisição de notebook, colete Ked adulto em nylon para imobilizar cabeça até a região do cóccix.

- Aquisição de moveis para Sala de vacinas, triagem e recepção da policlínica, sala de ginecologia e uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde.

2.11 Financiamento do SUS

ASPECTOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO: RECEITAS X DESPESAS

PREVISAO Receitas e Despesas Municipais - 2020 - valores em R\$	
Receitas totais:	18.000.000,00
Receitas tributárias:	575.432,00
Receita de Contribuições:	800.000,00
Receitas patrimoniais:	1.014.324,00
Receitas de Serviços:	317.500,00
Transferências correntes:	15.391.244,00
Outras Receitas Correntes:	1.500,00
Receitas de Capital:	150.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria:	1.350.000,00
Deduções da receita corrente:	(-) 1.600.000,00
Despesas totais:	18.000.000,00

Fonte: Secretaria do Tesouro Municipal

2.12. A Gestão Financeira da Secretaria Municipal de SAÚDE - Atenção Básica

Aborda a execução orçamentária do Município de Três Forquilhas, por unidade orçamentária, programas e ações. Informa os limites financeiros por empenho e por fontes de recurso. Detalha a situação de convênios e apresenta as transferências fundo a fundo, particularizando os repasses financeiros. Exibe informações sobre estabelecimentos e profissionais de saúde em atuação no SUS. Mostra indicadores de processo e resultados do monitoramento do Pacto pela Saúde. Disponibiliza os dados referentes ao processo de gestão, à descentralização e ao controle social.

ORÇAMENTO ANUAL 2020 para a SAÚDE:**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – 2020 - CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA DO ÓRGÃO****ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR PROPOSTO	VALOR FIXADO
(3.1) PESSOAL + ENCARGOS SOCIAIS	2.665.675,00	2.665.675,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	298.810,00	298.810,00
3.1.90.09 - Salário-Família	1.800,00	1.800,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.862.565,00	1.862.565,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	92.500,00	92.500,00
3.1.91.13 – Contr.Patr.RPPS-Outras Obrigações Patronais	390.000,00	390.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00
3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação	-	-
3.1.90.49 - Auxílio-Transporte (Pessoal)	-	-
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	-	-
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
3.1.90.94 –Indenizações Trabalhistas	10.000,00	10.000,00
(3.3) OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		
3.3.90.13-Outras Obr.Patronais	0,00	0,00
3.3.71.39-Contr.para Manut.Consorcios	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	51.500,00	51.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	466.440,00	466.440,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	16.420,00	16.420,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção	0,00	0,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00
3.3.90.36 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.335,00	280.335,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação		-
3.3.90.41 - Contribuicoes	70.000,00	70.000,00
3.3.90.91 –Sentenças Judiciais-	0,00	0,00
3.3.90.93-Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

CORRENTES

44.20.93-Indenizações e Restituições	250,00	250,00	
44.30.93-Indenizações e Restituições	0,00	0,00	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	20.280,00	20.280,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	61.600,00	61.600,00	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	
(4.5) INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	
4.5.90.62 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	
4.5.90.63 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	
4.5.90.64 - Aquisição de Títulos Repr. Capital Integralizado	0,00	0,00	
4.5.90.65 - Constit. ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	
4.5.90.67 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	
4.5.90.93 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	
(4.6) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00-	0,00	
SUBTOTAL (4.4+4.5+4.6)			
TOTAL DA DESPESA DO ÓRGÃO (R\$)	3.654.000,00	3.654.000,00	

O resumo da proposta orçamentária para o exercício 2020 foi extraído do documento aprovado na LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2020.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 20 de setembro de 1990.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3916, de 30 de outubro de 1998**. Aprova a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta no anexo desta portaria. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 10 de novembro de 1998.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004**. Aprova Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de maio de 2004.

- BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS, Bancos de Dados do Sistema Único de Saúde.

- www.datasus.gov.br

- BRASIL. IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

www.ibge.gov.br

- BRASIL. SIAB, Sistema de Informação da Atenção Básica.

www.datasus.gov.br

- BRASIL. SIM, Sistema de Informação sobre Mortalidade.

www.saúde.gov.br

- BRASIL. SINASC, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos.

www.saúde.gov.br

- BRASIL. SISPACTO, Sistema de Informação de Pactuação da Saúde.

www.saude.gov.br

- CONASS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (BRASIL).
Assistência Farmacêutica no SUS. 1. Ed Brasília, DF: CONASS, 2007. 186 p.

- ESTADUAL. FEE, Fundação de Economia e Estatística.

www.fee.tche.br

- ESTADUAL. SARGSUS, Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão.

www.saúde.rs.gov.br

Ata Nº 0031/2020

Dois vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Saúde, para a seguinte pauta:

1º) Apreciação do Relatório de Gestão - MGS Financeiro e Sargus referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019 e RAG - Relatório de Gestão Anual 2019 visando dar cumprimento a Portaria Ministerial, 3.176, onde foram disponibilizados demonstrativos que após lidos e explanados por técnicos da Saúde, foram discutidos e aprovados por unanimidade, ficando demonstrado o atingimento das metas factuadas e atingidas, referente ao terceiro quadrimestre e RAGs Anual 2019 apresentados.

2º) Apresentação e aprovação da Prorrogativa Anual da Saúde para o ano de 2020, que após leitura e explicação dos indicadores constantes

da Programação, foi aprovado por unanimidade. 3º) Apresentação da Pactuação da relação de diretrizes, objetivos, metas anualizadas e indicadores 2019 e 2020, que após lidos e discutidos pelos membros presentes foi aprovado por unanimidade. 4º) A Secretária Municipal da Saúde, Náncia Engel Spannenhenger, informa ao CMS, que foi nomeada como Secretária da Saúde através de Portaria nº 227/2020 em substituição ao Sr. Yanbas Jacoly Buehm a partir do dia 06/04/2020. Náncia agora fica como representante titular da SMS e como suplente a servidora Fabiana Witt da ficha no CMS, e por escolha dos membros, a Sma. Sândrea Gremmann de Aquino, 1ª secretária e Fabiana Witt da ficha, 2ª secretária. 5º) Alteração em frente da proposta 11.943.26400/1190-03 de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e mobiliários que não seriam de utilidade para a VBS, conforme resolução nº 22 do Ministério da Saúde de 27 de julho de 2017, tais alterações constam na Ata de Resolução nº 03/2020, sendo autorizado por este Conselho. 5º) Informes gerais: Não sendo de novidade para ninguém o que estamos enfrentando em relação ao Covid-19, foi colocado em discussão diversos assuntos relacionados ao mesmo, o qual se mencionou os decretos de calamidade pública feitos pelos governos na esfera Federal, Estadual e também municipal, cumprindo-se assim as orientações da Organização Mundial da Saúde, de isolamento e distanciamento social, reduzindo todo o atendimento e falta de consultas e exames em nossa Secretaria, aonde a Secretária menciona ain-

28

da que a rede municipal e estadual de educação foram orientados por ambas as secretarias do município, Educação e Saúde, em meados do mês de março, anterior a interrupção do ano letivo, assim como o comércio e as entidades locais deveriam proceder nos próximos dias e meses frente ao combate e prevenção do Coronavírus em novo meio comunitário. Se usou e está sendo usada todas as ferramentas de comunicação pela SMS para informar e orientar a população sobre a pandemia. Informamos que desde o início, a SMS juntamente com a administração municipal buscou adquirir os EPI'S para os servidores da Secretaria de Saúde para melhor atender a população. Registra-se ainda que o Ministério da Saúde repassou recursos financeiros a serem usados no combate ao vírus. A secretária informa ao CMS que está sendo orçado o sistema de monitoramento através de câmeras de segurança interna e externa para a SMS, assim como os treinamentos de identificação dos médicos da VBS Imã Maria Clara, Policlínica e Secretaria Municipal da Saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada a seguir pela Secretária Municipal da Saúde, que agradeceu a presença de todos e lavrada a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes. Três Forquilhas, 27 de abril de 2020. Andreia G. de Aguiar, Márcia Engel Sparremberger, Fabiana Elitt da Rocha, Amélia J de Aguiar, Juliana Siqueira Maria Rosani Brelim Justin Francisca Guedes, Eliseu Oliveira de Rosa, Adriana Mascarenhas Elisângelo Martins Pacheco, Diana Justina Hoffmann.

Berenice Jordane da Silva, *Berenice Jordane da Silva*
Berenice Jordane da Silva, B 5920-



Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/04/2021, às 14h e 19min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	713/2005
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	Lei 713 2005.pdf (0,24MB)
Link:	https://tresforquilhas.cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8015
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	828/2006
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	https://tresforquilhas.cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8015
Observações:	Plano Diretor art.14º até art.18º
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	



Pergunta	Resposta
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	699/2005
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Fundo 699 2005.pdf (0,06MB)
Link:	https://tresforquilhas.cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8015
Observações:	
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe a ação sistemática de educação ambiental promovida (nome da ação):	Controle Simulídeo "Mosquitos e Borrachudos"
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Folder Borrachudo.pdf (0,12MB)
Link:	https://tresforquilhas.cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8015
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim



Pergunta	Resposta
Indique o nome do projeto/programa/ação (nome da ação)	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Folder Resíduos Sólidos.pdf (0,12MB)
Link:	https://tresforquilhas.cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8015
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Não
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	Sim
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	Não



Pergunta	Resposta
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 0
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	Até o atual momento não temos nenhuma pessoa concursada para o cargo de Fiscal Ambiental.
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	696/2005
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	0
Informe o número de servidores	0
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	1
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	60
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	50
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Não possui convênio
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	-
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Não realizou o plano
4.1.1) Indique o número da lei	
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	



Pergunta	Resposta
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	Na gestão anterior não consta nenhuma documentação para Elaboração do PMGIRS
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR - Rio Grandense Valorização de Resíduos Ltda. - Minas do Leão RS.
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	LO nº00724/2021
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Sim
O município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU	Tramandaí
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	Sim
5.4.2) Indique o número da licença de operação	00724/2021
5.4.3) Anexe o documento.	Licença Operação Lixo.pdf (0,60MB)
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Não
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	-
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	



Pergunta	Resposta
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	95
7.2.1) Justifique se julgar necessário	
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Sim, parcialmente
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	Empresa contratada
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Parcialmente
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	Plano Municipal de Saneamento Básico
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	Falta de Área regularizada para realizar a destinação final
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	14/11/2017
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei
11.1.2.1) Anexe o documento.	Política de Saneamento Básico 1551.2017.pdf (0,56MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	Não existe serviço de esgotamento sanitário no Município
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	1.200
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0



Pergunta	Resposta
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	200.000
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	175.000
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	175.000
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Recibo emitido em 06/07/2021 11:02.

Código de autenticação
JRIL7-YQKY6-UGOF8



Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Marilu Mengue da Silva
Formação	Bióloga
Cargo/função	Biologa



Dados Tabulares

3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).

Nome	Marilu Mengue da Silva
Formação	Biologa
CPF	00050497090



Dados Tabulares

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Nome da empresa	Plantas Engenharia e Biologia Ltda
CNPJ	29.803.781/0001-34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

LEI MUNICIPAL Nº 713/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DISPOR SOBRE POLITICA AMBIENTAL DE
PENALIDADES APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-----

RUBEM BREHM JUSTO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das disposições Gerais

Art. 1º- A Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Três Forquilhas, mediante o licenciamento, fiscalização, preservação e recuperação dos recursos ambientais, considerando o meio ambiente um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo da atual e futuras gerações.

CAPITULO II
Das Proibições Gerais

Art. 2º - Fica proibido no Município:

- I- atividades poluidoras cujas emissões estejam em desacordo com os padrões definidos para o município;
- II- a colocação de lixo radioativo no território municipal;
- III- a pesca predatória;
- IV- qualquer tipo de caça ou apanha de animais silvestres, bem como práticas que possam causar prejuízos à preservação da fauna e da flora;
- V- qualquer atividade que provoque alteração no ecossistema da Lagoa Itapeva, assim como a fauna e flora de suas margens;
- VI- a queima, sem equipamento adequado, de resíduos sólidos provenientes de atividades industriais, domiciliares e/ou ambulatoriais;
- VII- qualquer atividade geradora de modificações ambientais nas áreas de preservação permanente, como coleta, apanha ou introdução de fauna e flora exótica;
- VIII- depósitos de resíduos sólidos e/ou líquidos em local não licenciado pelo órgão ambiental competente;
- IX- o corte e poda de árvores em áreas públicas e particulares sem a autorização do Órgão Ambiental do Município;
- X- o transporte de cargas perigosas (tóxicas, radioativas e poluentes) em desacordo com as normas exigidas em legislação vigente;
- XI- lançar conduto de águas servidas, efluentes cloacal ou resíduos de qualquer natureza nos lagos, represas, açudes, arroios ou em qualquer via pública;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

- XII- a implantação e ampliação de atividades efetiva ou potencialmente poluidora, em desacordo com os padrões de qualidade ambiental em vigor, sem as devidas licenças, sem implantação de sistemas de tratamento dos resíduos gerados ou sem a promoção de medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes danos decorrentes da poluição;
- XIII- a produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, biocidas, agrotóxicos ou produtos químicos ou biológicos, cujo emprego se tenha comprovado nocivo em qualquer parte do território nacional, ou outros países, por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental.

Seção I
Das multas

Art. 3º - A pena de multa em caso de agressão ao meio ambiente será aplicada quando:

- a) não forem atendidas as exigências constantes na advertência ou Auto de Infração
- b) nos casos das infrações classificadas no Grupo I, II, III desta Seção.

Art. 4º - Para a aplicação de pena de multa, as infrações são classificadas em:

- a) Grupo I- eventuais, as que possam causar prejuízos ao meio ambiente ou ao bem estar da população, mas não provoquem efeitos significativos ou que importem em inobservância de quaisquer disposições desta lei ou de seus decretos e leis complementares.
- b) Grupo II – eventuais ou permanentes, as que provoquem efeitos significativos, embora reversíveis, sobre o meio ambiente ou a população podendo vir a causar danos temporários.
- c) Grupo III – eventuais ou permanentes, as que provoquem efeitos significativos, irreversíveis ao meio ambiente ou à população.

Parágrafo 1º - São considerados efeitos significativos aqueles que:

- a) conflituem com planos de preservação ambiental da área onde está localizada a atividade;
- b) gerem dano efetivo ou potencial à saúde pública ou ponham em risco a segurança da população;
- c) contribuam para a violação de padrões de emissão e de qualidade ambiental em vigor;
- d) degradam os recursos de água subterrânea;
- e) interfiram substancialmente na reposição das águas superficiais e/ou subterrâneas;
- f) causem ou intensifiquem a erosão dos solos;
- g) exponham pessoas ou estruturas aos perigos de eventos geológicos;
- h) ocasionem distúrbio por ruído;
- i) afetem substancialmente espécies animais e vegetais nativas ou em vias de extinção ou degradem seus habitats naturais;
- j) interfiram no deslocamento e/ou preservação de quaisquer espécies animais migratórias;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

k) induzam a um crescimento ou concentração anormal de alguma população animal e/ou vegetal.

Parágrafo 2° - São considerados efeitos significativos reversíveis aqueles que após sua aplicação de tratamento convencional de recuperação e com o decurso do tempo, demarcado para cada caso, conseguem reverter ao estado anterior.

Parágrafo 3° - São considerados efeitos significativos irreversíveis aqueles que nem mesmo após a aplicação de tratamento convencional de recuperação e com o decurso do tempo, demarcado para cada caso, não conseguem converter ao estado anterior.

Parágrafo 4° - Classificam-se nos seguintes grupos estabelecidos conforme gravidade do dano, avaliado pelos técnicos do órgão Ambiental do município:

- a) Grupo I;
- b) Grupo II;
- c) Grupo III;

Art. 5° - Na aplicação da pena de multa, serão observados os seguintes limites:

I- de um (01) salário mínimo da União a três (03) salários mínimos, quando de tratar de infração do grupo I;

II- de (03) salários mínimos da União a seis (06) salários mínimos, quando de tratar de infração do grupo II;

III- de seis (06) salários mínimos da União a quinze (15), quando de tratar de infração do grupo III.

Parágrafo 1° - a graduação de pena de multa nos intervalos mencionados, deverá levar em conta a existência ou não de situações atenuantes ou agravantes;

Parágrafo 2° - São situações atenuantes:

- a) ser primário;
- b) ter procurado, de algum modo comprovado, evitar ou atenuar as consequências do ato ou dano ambiental.

Parágrafo 3° - São situações agravantes:

- a) ser reincidente;
- b) prestar falsas informações ou omitir dados técnicos;
- c) dificultar ou impedir a ação fiscalizadora ou desacatar os fiscais do Órgão Ambiental do município;
- d) deixar de comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes que ponham em risco a qualidade do meio ambiente e/ou à saúde da população.

Art. 6° - O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem à pena, dentro dos prazos estabelecidos para cada caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Parágrafo único- Por motivo relevante, a critério da autoridade competente, poderá ser prorrogado o prazo até 1/3 (um terço) do anteriormente concedido, para a conclusão de regularização, desde que requerido fundamentadamente e antes de seu vencimento.

SEÇÃO II
Da interdição

Art. 7º - A pena de interdição, observada a legislação em vigor, será aplicada:

I – em caráter temporário: para equipamentos ou atividades efetivos ou potencialmente poluidores;

II – em caráter definitivo: para equipamentos, nos casos de iminente risco à saúde pública e de infração continuada.

Art. 8º- No caso de resistência à interdição, poderá ser solicitado auxílio de força policial, ficando a fonte poluidora sob custódia pelo tempo que se fizer necessário, a critério do Órgão Ambiental do Município.

SEÇÃO III
Da Advertência

Art. 9º - A pena de advertência será aplicada aos infratores primários com agravantes, em infração classificada no Grupo I.

Art. 10º - As decisões definitivas serão executadas:

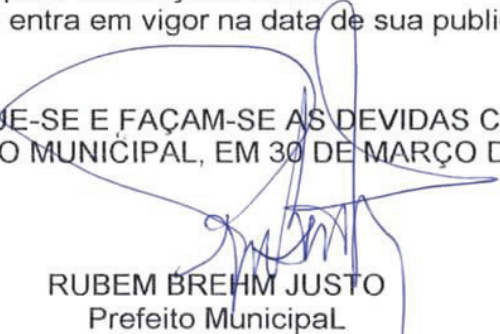
- a) por via administrativa;
- b) por via judicial.

Parágrafo 1º - Serão executadas por via administrativa as penas de advertência e/ou Auto de Infração, através de notificação a parte infratora, e a pena de multa, através de notificação para apagamento, enquanto isenta em dívida ativa.


Parágrafo 2º - Será executada por via judicial a pena de multa após a sua inscrição em dívida ativa, para cobrança de débito.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE MARÇO DE 2005.


RUBEM BREHM JUSTO
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº 39 DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº
02 EM DATA SUPRA.


CARLOS RENATO GECHIN
Secretário Mun. Administração

AFIXADO

Em 30/03/2005

Responsável

RETIRADO

Em 02/05/2005

Responsável



Portal de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 14/11/2006

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

RUBEM BREHM JUSTO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e o Sistema de Planejamento e Gestão.

Art. 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal é o instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, o Código de Obras, o Código de Posturas e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal deverá observar os seguintes instrumentos:

- I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, incluído o Zoneamento Ecológico Econômico e o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí;
- II - diretrizes de planejamento da Aglomeração Urbana do Litoral Norte.

Art. 3º O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal abrange a totalidade do território do Município, definindo:

- I - a política de desenvolvimento municipal;
- II - a função social da propriedade urbana;
- III - as políticas públicas do Município;
- IV - os Planos e Ações Estratégicas;
- V - o plano regulador;
- VI - a gestão do sistema de Planejamento.

Art. 4º Entende-se por Sistema de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Parágrafo único. O Sistema de Planejamento e Gestão, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas.

Art. 5º Este Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal parte da realidade do Município e tem como prazos:

- I - 2006 para o desenvolvimento das ações estratégicas previstas, proposição de ações e inclusão de novas áreas passíveis de aplicação dos instrumentos do [Estatuto da Cidade](#);
- II - 2012 para o cumprimento das diretrizes propostas.

Art. 6º Este Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal rege-se pelos seguintes princípios:

- I - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;
- II - direito à Cidade para todos, compreendendo o direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte coletivo, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
- III - respeito às funções sociais da Cidade e à função social da propriedade, nos termos da [Constituição Federal](#) e do [Estatuto da Cidade](#);
- IV - preservação e recuperação do ambiente natural;
- V - participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão.

Art. 7º É objetivo da Política Urbana ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus habitantes mediante:

- I - Consolidar a área urbana, bem como prever áreas destinadas ao lazer, áreas verdes, zonas de expansão urbana,

previsão de novas vias e estradas;

II - Preservar o meio ambiente e buscar a recuperação de áreas degradadas, observando o zoneamento já estabelecido no Plano Ambiental Municipal; estabelecendo as restrições de usos das respectivas áreas;

III - Promover o desenvolvimento sustentável da zona rural;

IV - Promover e incentivar atividades ligadas ao eco-turismo, bem como estabelecer rotas turísticas no interior do Município;

V - Ordenar a ocupação da área urbana,

VI - Garantir a todos os habitantes acesso às condições seguras de qualidade do ar, de água e de alimentos, de circulação e habitação em áreas livres de resíduos, de poluição visual e sonora, de uso dos espaços abertos e verdes.

VII - A utilização racional dos recursos naturais de modo a garantir uma Cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações;

VIII - A gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

IX - A ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;

b) o parcelamento do solo, a edificação em intensidade excessiva ou usos inadequados em relação à infraestrutura urbana;

c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulta na sua subutilização ou não-utilização;

e) a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;

f) a poluição e a degradação ambiental;

g) a excessiva ou inadequada impermeabilização do solo;

h) o uso inadequado dos espaços públicos;

i) a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência.

X - A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico;

XI - A habilitação do Município para licenciamento ambiental junto a SEMA, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CONAMA 237, de 1997, atendendo aos requisitos constantes na RESOLUÇÃO CONSEMA nº 005/98.

TÍTULO II - DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 8º Respeitado o princípio da autonomia municipal, o PDDM propiciará a integração regional entre os Municípios da Aglomeração Urbana do Litoral Norte, no que tange às funções públicas objeto de gestão comum, nos termos da [Lei Complementar nº 12.100](#), de 27 de maio de 2004.

Art. 9º Constituem-se funções públicas objeto de gestão comum:

I - saneamento ambiental, incluído neste conceito as ações relativas ao saneamento básico;

II - transporte público e sistema viário regional;

III - turismo;

IV - planejamento do uso de ocupação do solo, observados os princípios da [Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

V - preservação e conservação ambiental;

VI - informações regionais e cartografia.

Art. 10. Constituem-se em Elementos Estruturadores da Aglomeração Urbana do Litoral Norte os eixos, com suas características diferenciadas, que permitem alcançar progressivamente maior integração entre os municípios, entre o tecido urbano e o sítio natural, melhor coesão e fluidez entre suas partes, bem como maior equilíbrio entre as áreas construídas e os espaços abertos, compreendendo:

I - a ocorrência de ambientes sequenciais longitudinais ao oceano composto pela faixa de praia, zona de dunas primárias, zona de dunas secundárias e banhados associados, cordão de lagoas, dunas terciárias, vales e montanhas, que compõem o sistema litorâneo do litoral norte do Rio Grande do Sul e devendo ser respeitadas suas relações e vulnerabilidades;

II - o Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (FEPAM 2001), composto por quatorze zonas com padrão de paisagem semelhantes, contendo restrições e potencialidades de uso dos recursos naturais;

III - a Rede Viária Estrutural, constituída pelas vias que estabelecem as principais ligações entre as diversas partes do Município e entre este e os demais municípios e estados;

IV - a Classificação dos Cursos d' Água da Aglomeração Urbana do Litoral Norte, conforme Enquadramento dos Recursos Hídricos proposto pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, de acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí;

V - a Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo que interliga as diversas regiões da Cidade e da Aglomeração, atende à demanda concentrada e organiza a oferta de transporte;

VI - a Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidades, constituída pelos centros principais e pelos centros e eixos

de comércio e serviços consolidados ou em consolidação, e pelos grandes equipamentos urbanos, tais como parques, terminais, hospitais, universidades, aeroportos e por novas centralidades a serem criadas;

VII - os Equipamentos Sociais, que constituem o conjunto de instalações regionais destinadas a assegurar o bem-estar da população mediante a prestação de serviços públicos de saúde, educação, cultura, lazer, abastecimento, segurança, transporte e comunicação;

VIII - os parques, reservas e unidades de conservação, que constituem o conjunto dos espaços naturais, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município e da Aglomeração;

IX - O conjunto de espaços de Orla, incluindo na área terrestre, 50 metros em áreas urbanizadas e 200 metros em áreas não urbanizadas, demarcados na direção do continente a partir da linha de preamar ou do limite final de ecossistemas, tais como os caracterizados por feições de praia, dunas, restingas, marismas, lagunas, estuários, canais ou braços de mar onde estão situados os terrenos de marinha e seus acrescidos.

Art. 11. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar a implantação dos elementos estruturadores e integradores citados no Artigo anterior, bem como obedecer às disposições e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação complementar.

Art. 12. Será estimulada a geração de novas centralidades e dinamizadas as já existentes pela implantação de pontos de transporte coletivo, praças e passeios públicos, equipamentos e serviços públicos, como elementos incentivadores do comércio e serviços privados.

TÍTULO III - DA ESTRUTURAÇÃO URBANA
CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Art. 13. O território Municipal é subdividido em Zona Urbana e Zona Rural.

§ 1º A Zona Urbana do território do Município fica definida pelo seguinte perímetro: **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.392, de 01.10.2014)*

Inicia no ponto 0 (zero), a 300m da Ponte sobre o Rio Três Forquilhas, no lado esquerdo, sentido BR-101 a sede do Município, em área de propriedade de Cleci Vieira, junto a Av. dos Imigrantes, deste, perpendicular a Av. dos Imigrantes, seguindo uma linha de 48,50m, até o ponto 1 (um). Do Ponto 1, acompanhando a Av. dos Imigrantes por uma linha de 456m até o Ponto 2 (dois). Deste, numa linha de 55,80m sentido sul-norte até Ponto 3 (três). Do Ponto 3 (três) junto a Rua Avelino Fontana de 19m, até o Ponto 4 (quatro). Do Ponto 4 (quatro) por uma linha no sentido sul-norte de 41,50m, até o Ponto 5 (cinco). Deste, uma linha paralela a Rua Avelino Fontana de 102m até o Ponto 6 (seis). Do ponto 6 (seis) em uma linha sentido sul-norte de 27m até o Ponto 7 (sete), deste em um alinhamento paralelo a Rua Luiz Joaquim Nunes, acompanhando o leito da referida rua por uma linha de 316,00m até o Ponto 8 (oito); Deste, por uma linha de 29,00m perpendicular a esta rua, até o Ponto 9 (nove); Deste ponto, uma linha paralela a Rua Luiz Joaquim Nunes no sentido leste-oeste com extensão de 244m até o Ponto 10 (dez). Do Ponto 10 (dez) em uma linha perpendicular a Rua Luiz Joaquim Nunes de 30m até o Ponto 11 (onze), deste, uma linha de 272m sentido leste-oeste até o ponto 12 (doze). Do Ponto 12 (doze) com extensão de 17m, uma linha paralela a rua Carlos Guilherme Brehm até o Ponto 13 (treze); Do Ponto 13 uma linha perpendicular a rua Carlos Guilherme Brehm, uma linha de extensão de 75m, até o Ponto 14 (quatorze); Deste uma linha paralela a rua Carlos Guilherme Brehm, numa extensão de 101m, até o Ponto 15 (quinze); Deste, uma linha quebrada com extensão de 31m até o Ponto 16 (dezesseis). Do ponto 16, uma linha paralela a Av. dos Imigrantes com extensão de 67m até o ponto 17 (dezessete), deste uma linha perpendicular a referida rua com extensão de 27m até o ponto 18 (dezoito). Do ponto 18 (dezoito) uma linha de 17,50m paralela a Av. dos Imigrantes até o ponto 19 (dezenove), deste uma linha perpendicular a referida rua com extensão de 20m até o ponto 20 (vinte), deste paralelo a Av. dos Imigrantes seguindo no sentido oeste-leste por 268m até o ponto 21 (vinte e um). Deste, uma linha paralela de 24,65m a Rua Adozinda Capaverde Maurelli até o ponto 22 (vinte e dois) com linha de extensão de 320,00m, paralela a rua Anacleto Maggi Justo até o Ponto 23 (vinte e três); Deste, perpendicular a referida rua, por uma linha de 41,00m, até o Ponto 24; Do ponto 24 (vinte e quatro), acompanhando o leito da Rua Anacleto Maggi Justo, por uma linha de 19,00m, até o Ponto 25 (vinte e cinco); Deste, perpendicular a referida rua, em uma linha de 30m até o ponto 26 (vinte e seis). Do Ponto 26 uma linha de 346m paralela a referida rua até o ponto 27 (vinte e sete), deste uma linha inclinada de 30,5m até o ponto 28 (vinte e oito). Do ponto 28 uma linha perpendicular a Rua Adozinda Capaverde Maurelli de 22,30m de extensão até o ponto 29 (vinte e nove). Do ponto 29 uma linha paralela a Rua Felipe Pedro Justin de 608m até o Ponto 30, deste uma linha perpendicular a rua Felipe Pedro Justin com extensão de 71m até o Ponto 31, deste uma linha paralela a Rua Felipe Pedro Justin com extensão de 514m até o Ponto 32. Do ponto 32 uma linha paralela a Rua José Adelino Justin com extensão de 139m até o Ponto 33; deste uma linha paralela a Rua José Adelino Justin com extensão de 115m até o ponto 34. Do ponto 34 uma linha perpendicular a referida rua com extensão de 30m até o leito da referida rua no ponto 35, deste uma linha paralela ao leito da rua com extensão de 48m até o ponto 36. Do ponto 36 uma linha de 41m perpendicular a rua até o ponto 37, deste uma linha paralela a rua José Adelino Justin de 197m até o ponto 38; deste uma linha de 49m até o leito da rua no ponto 39;

deste uma linha de 30m perpendicular a rua sentido sul-norte até o ponto 40, deste uma linha de 86m paralela a rua José Adelino Justino até o ponto 41. Do ponto 41, uma linha de 35m, paralela a Rua Felipe Pedro Justin até o ponto 42; deste uma linha perpendicular de 28m até o ponto 43. Do ponto 43 uma linha perpendicular a Av. Justino Alberto Tietbohl com extensão de 30,00m até o ponto 44. Do ponto 44, uma linha de 26m até o ponto 45, deste uma linha perpendicular de 10m até o ponto 46; Deste uma linha paralela a Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl e Afonso Pedro da Costa numa extensão de 506 m até o Ponto 47 Deste, uma linha perpendicular a Rua Afonso Pedro da Costa numa extensão de 41,00m até o Ponto 48; Deste paralelo a rua Afonso Pedro da Costa, uma linha de 49,0m até o Ponto 49; Deste, uma linha perpendicular a referida rua com extensão de 30m até o ponto 50; deste uma linha paralela a referida rua com extensão de 558m até o ponto 51; Deste, uma linha perpendicular a Av. dos Imigrantes com extensão de 30m, até o Ponto 52; Deste, paralelo ao leito da av. dos Imigrantes, em extensão de 64,00m, até Ponto 0 (zero).

§ 2º A Zona Rural é a parcela do território municipal não incluída na Zona Urbana, que apresenta características naturais, vinculada ao sistema hídrico, destinada às atividades com predominância à proteção da flora e da fauna locais.

Art. 13.-(...)

— § 1º A Zona Urbana do território do Município fica definida pelo seguinte perímetro (De acordo com a [Lei nº 806/2006](#): (redação original)

Inicia no ponto 0 (zero), a 165m da Ponte sobre o Rio Três Forquilhas, no lado direito, sentido BR 101 a sede do município, em área de propriedade de José Pedro Justin, junto a Av. dos Imigrantes. Deste, perpendicular a Av. dos Imigrantes, seguindo uma linha de 41,50m, até o ponto 1(um). Do Ponto 1, acompanhando a Av. dos Imigrantes por uma linha de 420m até o Ponto 2(dois). Deste, acompanhando a Rua Professora Adezinda Capaverde Maurelli, por uma linha de 80,00m, até o Ponto 3(três). Deste, 1 linha paralela de 30m a rua Luiz Joaquim Nunes, numa extensão de 116,00m até Ponto 4; Perpendicular a rua Luiz Joaquim Nunes em uma linha de 55,00m até o ponto 5. Do Ponto 5, acompanhando o leito da referida rua por uma linha de 486,00m até o Ponto 6; Deste, por uma linha de 30,00m perpendicular a esta rua, até o Ponto 7; Deste ponto, uma linha perpendicular a rua Carlos Guilherme Brehm, numa extensão de 82m até o Ponto 8; Do Ponto 8 no leito da rua Carlos Guilherme Brehm, uma linha de extensão de 132m, até o Ponto 9; Deste 1 linha perpendicular a rua Carlos Guilherme Brehm, numa extensão de 104m, até o Ponto 10; Deste, uma linha paralela a rua Carlos Guilherme Brehm, por 223,0m até o Ponto 11; Deste, uma linha paralela de 30,00m a Rua Anacleto Maggi justo, numa extensão de 80,00m, até o Ponto 12; Deste, perpendicular a referida rua, por uma linha de 68,00m, até o Ponto 13; Do ponto 13, acompanhando o leito direito da RS 417, por uma linha de 350,00m, até o Ponto 14; Deste, paralela 124,00m a rua Professora Adezinda Capaverde Maurelli, uma linha de 164m, até o Ponto 15; Deste, paralelo a rua Anacleto Maggi Justo, por uma linha de 130,00m, até o Ponto 16; Deste, uma linha paralela a rua Antonio Cardoso de Lima, numa extensão de 468,00m, até o Ponto 17; Deste ponto, uma linha perpendicular a referida, numa extensão de 80,00m até o Ponto 18; Deste, uma linha perpendicular por 488,00m até o Ponto 19; Deste numa linha perpendicular e com extensão de 122,00m, até o Ponto 20; Do ponto 20, uma linha perpendicular até 30,00m de distância da rua José Adelino Justin, com extensão de 488,00m, até o Ponto 21; Deste uma linha perpendicular a rua José Adelino Justin, em extensão de 30,00m, até o Ponto 22; Deste, uma linha inclinada até a divisa dos lotes 43/44 do quadra 08 até o Ponto 23; Deste uma linha de 30,00m, perpendicular a esta rua até o Ponto 24; uma linha paralela a referida rua, em extensão de 128,00m, até o Ponto 25; Deste, uma linha perpendicular a rua José Adelino Justin, até o Ponto 26, numa extensão de 18,00m; Do Ponto 26 uma linha paralela de 45,00m a rua José Adelino Justin, em extensão de 34,00m, até o Ponto 27; Deste, uma linha perpendicular de extensão de 15m, até o Ponto 28; Deste, paralela a referida rua, uma extensão de 70,00m até o Ponto 29; Deste, uma linha paralela a referida Rua (30m), numa extensão de 80,00 m até Ponto 30; Deste uma linha paralela a Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl numa extensão de 80 m até o Ponto 31 Deste, uma linha paralela a Rua Afonso Pedro da Costa numa extensão de 158,00m até o Ponto 32; Deste uma linha paralela em 30m a rua Afonso da Pedro da Costa, em extensão de 100m, até o Ponto 33; Deste paralelo a referida rua, em extensão de 88,00m, até o Ponto 34; Deste, uma linha paralela de 30,00m a referida rua em extensão de 103,00m até o Ponto 35; Deste, uma linha perpendicular a referida rua numa extensão de 70m, até o Ponto 36; Deste, paralelo de 30,00m a Afonso da Pedro da Costa, acompanhando a mesma por uma extensão de 418,00m, até o Ponto 37; Deste paralelo a rua Afonso Pedro da Costa, uma linha de 123,0m até o Ponto 38; Deste, uma linha perpendicular rua 20 de março com extensão de 100m, até o Ponto 39; Deste, paralela a referida rua, com extensão de 34m até o Ponto 40; Deste, paralela 30,00m a Av. dos imigrantes, uma linha de 195m, até o Ponto 41; Deste, uma linha perpendicular a referida rua com extensão de 35m, até o Ponto 42; Deste, paralelo ao leito da av. dos Imigrantes, em extensão de 34,00m, até Ponto 0 (zero).

CAPÍTULO II - DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. O zoneamento proposto para todo o território do Município, estimula a intensidade de ocupação do solo de

acordo com as potencialidades e restrições ambientais, econômicas e de ocupação e uso existentes considerando as relações de complementariedade entre o setor de interesse ambiental e o setor urbano e de expansão.

Parágrafo único. Constituem princípios básicos do zoneamento:

- I - a localização de atividades, através de uma política que considere a atividade econômica, aspectos socioculturais, a provisão de serviços e infraestrutura;
- II - a densificação controlada, associada à perspectiva de otimização e racionalização dos custos de produção da cidade, quanto à disponibilidade e implantação de equipamentos e serviços urbanos;
- III - a regularização fundiária, através de uma política que contemple o interesse social;
- IV - a qualificação ambiental através da valorização do patrimônio natural.

Art. 15. O zoneamento proposto para todo o território do Município teve como elementos estruturadores as potencialidades e restrições do Meio Ambiente, identificados a partir do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte - ZEE.

§ 1º O ZEE é um conjunto de regras, diretrizes para o uso dos recursos ambientais estabelecidos por zonas que possuem padrões de paisagem semelhantes.

§ 2º Este zoneamento fica assim definido:

I - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

I.I. CARACTERIZAÇÃO

Área prioritária para conservação dos recursos naturais. Fazem parte desta zona as áreas encontradas nos topos de morros, nos campos de cima da serra, nas nascentes do rio Três Forquilhas e nas encostas com altas declividades. Encontramos mata atlântica bem conservada e manchas intocadas. Zona com características de preservação, tendo seu uso, restrições baseadas nos elementos técnicos e legais. O objetivo principal nesta zona é a manutenção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos e preservação da biodiversidade.

Fazem parte deste ecossistema as áreas encontradas nos morros, e nas encostas com médias declividades. Encontramos mata atlântica bem conservada e/ou passível de recuperação. Para esta zona deve ser estimulada a conservação e recuperação da mata nativa (Mata Atlântica e Ciliar) e dos recursos hídricos. Área para o desenvolvimento de atividades sustentáveis.

§ 3º Fazem parte desta zona as APP (áreas de preservação permanente) nas margens dos rios, arroios, nascentes e lagoas conforme Resolução CONAMA Nº 303/2002:

I.II. METAS:

- Manutenção dos corredores biológicos e da biodiversidade.
- Manutenção dos ecossistemas.
- Estimular o ecoturismo, a educação ambiental, a pesquisa científica e outras atividades compatíveis com os planos de manejo das unidades de conservação.

I.III. CONDIÇÕES PARA USO DOS RECURSOS NATURAIS:

- Garantir o padrão de drenagem natural.
- Não permitir florestamento com espécies exóticas.
- Preservar integralmente áreas com *Euterpe edulis* (palmito).
- Manter os corredores biológicos, especialmente os de espécies endêmicas.
- Manter mata nativa.
- Não permitir a ocupação de áreas com risco de inundação.
- Não permitir a supressão e exploração da vegetação e da fauna.

I.IV. PROPOSTA DE USO:

- Florestamento com espécies nativas.
- Ecoturismo.
- Conservação natural.
- Atividades educacionais e de pesquisa científica.
- Manutenção e recomposição de corredores ecológicos.
- Pesquisa científica.
- Educação ambiental.

II - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - MANEJO SUSTENTÁVEL

I.I. CARACTERIZAÇÃO

Fazem parte deste ecossistema as áreas encontradas nos morros, e nas encostas com médias declividades. Encontramos mata atlântica bem conservada e/ou passível de recuperação. Para esta zona deve ser estimulada a conservação e recuperação da mata nativa (Mata Atlântica e Ciliar) e dos recursos hídricos. Área para o desenvolvimento de atividades sustentáveis.

I.II. METAS:

- Manutenção dos corredores biológicos e da biodiversidade.
- Manutenção dos ecossistemas e recuperação das áreas degradadas.

- Estimular o ecoturismo, a educação ambiental, a pesquisa científica.
- Estimular o Turismo Rural.

I.III. CONDIÇÕES PARA USO DOS RECURSOS NATURAIS:

- Garantir o padrão de drenagem natural.
- Não permitir florestamento com espécies exóticas.
- Preservar integralmente áreas com *Euterpe edulis* (palmito).
- Manter os corredores biológicos, especialmente os de espécies endêmicas.
- Manter mata nativa.
- Não permitir a ocupação de áreas com risco de inundação.
- Permitir a supressão e exploração da vegetação quando compatíveis com os planos de manejo das unidades de conservação.
- Não permitir a supressão e exploração da fauna.

I.IV. PROPOSTA DE USO:

- Florestamento com espécies nativas.
- Ecoturismo.
- Conservação natural.
- Atividades educacionais e de pesquisa científica.
- Manutenção e recomposição de corredores ecológicos.
- Pesquisa científica.
- Turismo Rural
- Educação ambiental.

III - ZONA DE TRANSIÇÃO AMBIENTAL

I.I. CARACTERIZAÇÃO

Composta pelos vales e várzeas da bacia hidrográfica do rio Três Forquilhas. Área agricultável, com solos planos e levemente ondulados, cultivo de olerícolas em geral, solos bem drenados e profundos e elevada disponibilidade hídrica. Recuperação da mata ciliar.

Essa região vem sofrendo grande pressão pela expansão do uso agrícola.

I.II. METAS:

- Manter áreas de preservação permanente;
- Estimular o florestamento com espécies nativas e a produção de espécies vegetais nativas de manejo sustentado.
- Controlar as atividades agropecuárias, adequando-as às condições ambientais do local.

I.III. CONDIÇÕES PARA USO DOS RECURSOS NATURAIS:

- Garantir o padrão de drenagem natural.
- Proibir a construção de represas de médio e grande porte.
- Permitir a retirada de água somente se houver manutenção da vazão mínima necessária para o funcionamento do ecossistema a jusante.
- Preservação permanente de áreas com declividade superior a 451.
- Não permitir cortes rasos em declividade superior a 251.
- Permitir florestamento com espécies exóticas somente quando de acordo com microzoneamento agrícola por propriedade em áreas com declividade inferior a 451.
- Restringir o avanço da fronteira agrícola sobre os ecossistemas naturais.
- Manter os corredores biológicos, especialmente os de espécies endêmicas.
- Não permitir o corte e exploração das florestas primárias e secundárias em estágio médio e avançado de regeneração.
- Não permitir a ocupação de áreas com risco de inundação.

I.IV. PROPOSTA DE USO:

- Exploração seletiva da vegetação.
- Florestamento com espécies nativas.
- Extração de água.
- Pesca amadorística e de subsistência.
- Aqüicultura.
- Artesanato.
- Produção de palmito.
- Lazer, recreação, turismo;
- Conservação natural.
- Ecoturismo.
- Agricultura ecologicamente sustentável.
- Produção de sementes nativas.
- Produção de espécies vegetais nativas de manejo sustentável (medicinais e ornamentais).

IV - ZONA DE NASCENTES**I.I. CARACTERIZAÇÃO**

No município são encontrados diversos morros, encostas com alta declividade, com presença de Mata Atlântica e várias nascentes, com mata ciliar ainda preservada. A importância da preservação ou restauração da vegetação no entorno das nascentes, ao longo dos rios das Pedras Brancas, arroio do Retiro, rio Barreiro, arroio do Chapéu e rio Três Forquilhas e ao redor de lagos e reservatórios, fundamenta-se no amplo espectro de benefícios que este tipo de vegetação traz ao ecossistema, exercendo função protetora sobre os recursos naturais biótico e abióticos. Sua fundamentação legal é encontrada no Código Florestal ([Lei 4.771](#) de 1965) onde, florestas situadas às margens de rios, ao redor de nascentes, lagos e reservatórios, são consideradas de preservação permanente.

I.II. METAS:

- Manutenção dos corredores biológicos e da biodiversidade;
- Estimular as atividades voltadas para o ecoturismo e conservação ambiental;

I.III. CONDIÇÕES PARA USO DOS RECURSOS NATURAIS:

- Garantir o padrão de drenagem natural;
- Permitir obras que alterem a hidrodinâmica ou o balanço de sedimentos somente para a recomposição do ambiente natural;
- Não permitir florestamento com espécies exóticas;
- Preservar integralmente áreas com Euterpe Eduliz (palmito);
- Manter os corredores biológicos, especialmente os de espécies endêmicas;
- Manter mata nativa.

I.IV. PROPOSTA DE USO:

- Florestamento com espécies nativas;
- Porta-sementes;
- Artesanato.
- Lazer, recreação, turismo;
- Conservação natural.
- Ecoturismo;
- Atividades educacionais e de pesquisa científica.

V - ZONA DE INTERVENÇÃO - BR 101**I.I. CARACTERIZAÇÃO**

Área do entorno da BR 101 que sofrerá grandes transformações e impactos ambientais decorrentes da duplicação. É uma área de interesse especial no projeto, pois será alvo de uma série de medidas compensatórias para minimizar os impactos provocados pela obra. Projetos de recuperação ambiental, paisagismo e outros.

VI - ZONA URBANA E DE EXPANSÃO**I.I. CARACTERIZAÇÃO**

Com área de 2,5km² a zona urbana do município possui topografia com leve declividade e possui aproximadamente 275 domicílios. A zona urbana e de expansão subdivide-se nas zonas urbanas conforme estabelece o art. 16.

§ 4º As zonas estão delimitados no Mapa nº 01.

Art. 16. Para efeitos de planejamento, a Zona urbana e de expansão do município fica dividida nas seguintes zonas correspondem a parcelas do perímetro urbano com uso e ocupação com características comuns e às quais aplica-se o Regime Urbanístico apresentado no Título V - Do Plano Regulador:

I - ZONA 01 - Zona urbana consolidada - Caracteriza-se como a zona de ocupação mais antiga e consolidada do município, compreendendo o perímetro da Av. dos imigrantes até a rua José Adelino Justin, seguindo na direção do Campo de futebol fechando na Rua Anacleto Maggi Justo.

A proposta do projeto do Plano Diretor visa a organização desta zona, bem como a abertura de novas vias, prevendo o futuro crescimento e organização da área, conforme [Mapa anexo](#).

As atividades permitidas nesta zona são essencialmente de uso residencial, comércio, serviços e atividades de lazer, conforme [Tabela anexa](#).

II - ZONA 02 - Zona residencial e de expansão - Zona de ocupação de media intensidade e mais recente, compreendendo os corredores das ruas Afonso Pedro da Costa, Rua Antonio Cardoso Lima, Carlos Henrique Brehm, Rua Prof. Adozinda Capaverde Maurelli. As atividades permitidas nesta zona são basicamente unidades residenciais unifamiliares, comércio e serviços de médio porte, sítios de lazer, pousadas, restaurantes entre outras constantes na [Tabela anexa](#).

III - ZONA 03 - Zona de ocupação intensiva - Área urbana que compreende o corredor da Av. dos Imigrantes, Avenida de maior tráfego e uso, sendo esta uma extensão da RS-417, via de acesso ao Município. Para esta zona o projeto do Plano Diretor, por se tratar de uma via de ligação com a BR-101, o que facilitaria o escoamento do material, prevê o uso

intensivo desta zona. Sendo permitidas e incentivadas atividades ligadas comércio, serviços, indústrias de baixo e médio potencial poluidor, conforme Tabela anexa nº __

§ 1º As zonas estão delimitados na prancha nº 03/03.

Art. 17. A criação, extinção ou modificações do Zoneamento será feita mediante lei específica, após serem submetidas à Audiência Pública.

Parágrafo único. Os limites entre as zonas, em decorrência do detalhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou de projetos específicos, poderão ser ajustados quando verificado a conveniência de tal procedimento, apenas pelo Conselho Municipal de Planejamento Integrado, com vistas:

- I - A maior precisão de limites;
- II - A obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, face:
 - a) aos fatores biofísicos condicionantes;
 - b) as divisas dos imóveis;
 - c) ao sistema viário.

Art. 18. Poderão ser estabelecidas Zonas Especiais, inseridas nos setores estabelecidas no art. 16, quando os processos de consolidação de uso e ocupação apresentarem características distintas quanto aos setores onde estão inseridos, quando forem objeto de ações distintas do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento de ZE após avaliação do CMPI, será feita mediante lei específica, após serem submetidas à Audiência Pública.

TÍTULO IV - PLANOS E AÇÕES ESTRATÉGICOS URBANOS CAPÍTULO I - ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 20. É objetivo da Estratégia de Promoção Econômica e Social o estabelecimento de políticas que busquem a dinamização da economia do município, através de ações diretas com a comunidade e com os setores produtivos, assim como a articulação com outras esferas de poder. Essas políticas deverão promover a geração de postos de trabalho relacionados com o lugar de residência; incentivar a produção e a socialização de conhecimento tecnológico; promover critérios para a localização de estabelecimentos comerciais de grande porte; incentivar medidas que orientem para a visão de desenvolvimento sustentável; oferta de alternativas de atividades para a população de baixa renda; desenvolvimento de atividades de lazer e turismo e qualificação das áreas habitacionais.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo descrito no "caput" deste artigo, o Município deverá articular-se com os demais municípios da Aglomeração Urbana do Litoral Norte e instâncias do governo estadual e federal.

Art. 21. São diretrizes da Estratégia de Promoção Econômica e Social:

- I - a concentração das atividades econômicas no Município;
- II - a orientação das ações econômicas municipais a partir de uma articulação regional para a mediação e resolução dos problemas de natureza supra municipal;
- III - o desenvolvimento de atividades econômicas ao longo de todos os períodos do ano;
- IV - o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
- V - o estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas autogestionárias;
- VI - a articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental.

Seção I - Do Plano e Das Ações de Turismo

Art. 22. São diretrizes da política de turismo:

- I - sustentar fluxos turísticos constantes;
- II - consolidar a posição do município como centro de turismo ecológico, lazer;
- III - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da Aglomeração;
- IV - aumentar e manter o índice de permanência do turista no Município;
- V - aumentar participação do Município no movimento turístico, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico, atendendo ao Plano Municipal de Turismo;
- VI - sistematizar o levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
- VII - garantir a oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista.

Art. 23. São ações estratégicas para o turismo:

- I - apoiar e criar incentivos ao turismo cultural, e de rural em âmbito municipal e regional, priorizando o ecoturismo;
- II - desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas direta ou indiretamente ao turismo, abrangendo suas diversas modalidades: eventos, lazer, cultura, gastronomia, compras e agroecoturismo, através de cursos de capacitação da mão de obra local;
- III - captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;

- IV - desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;
- V - divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- VI - produzir projetos e desenvolver atividades promocionais contemplando os atrativos naturais e culturais do Município e da Aglomeração Urbana do Litoral Norte;
- VII - instalar e manter postos de informação turística municipal e regional em locais estratégicos do Município;
- VIII - estabelecer parceria entre os setores público e privado, associações locais, visando ao desenvolvimento do turismo no Município.

Seção II - Do Plano e Das Ações de Trabalho, Emprego e Renda

Art. 24. São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda:

- I - contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
- II - incentivar e apoiar as diversas formas de produção e distribuição por intermédio dos micros e pequenos empreendimentos;
- III - constituir novas cadeias produtivas e fortalecer as existentes;
- IV - incentivar a criação de grupos de trabalho baseado na Agricultura ecológica.

Art. 25. São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda:

- I - estimular as atividades econômicas intensivas em mão-de-obra;
- II - promover cursos de capacitação e conscientização, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e as cooperativas locais, com o objetivo de qualificar e incentivar atividades ligadas ao artesanato, produtos coloniais criar a mão de obra especializada para a execução de atividades industriais voltadas a construção civil abrangendo suas diversas modalidades: marcenaria, marmoraria, carpintaria, entre outras;
- III - implementar políticas de apoio às iniciativas de ocupação autônoma, associativa e cooperativada;
- IV - constituir instrumentos de apoio aos micros e pequenos empreendimentos, individuais ou coletivos, na forma de capacitação gerencial, transferência tecnológica e fornecimento de crédito;
- V - desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimentos do setor informal.

Seção III - Do Plano e Das Ações de Educação

Art. 26. São diretrizes da Educação:

- I - promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade dos serviços escolares;
- II - universalizar o acesso à Escola no âmbito municipal;
- III - garantir o acesso ao Ensino Formal a jovens e adultos;
- IV - implantar as disposições da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação](#).
- V - implementar a rede hierarquizada escolar, de modo a:
 - a) reconstruir, redimensionar e ampliar os serviços de ensino em relação à sua demanda potencial;
 - b) reestruturar o atendimento pré-escolar;
 - c) equilibrar a oferta de vagas escolares;
- VI - ampliar a rede física escolar, adequando-a às necessidades da população.

Art. 27. São ações estratégicas no campo da Educação:

- I - promover o adequado funcionamento da escola estadual;
- II - manter os espaços físicos das escolas, qualificando as áreas destinadas ao esporte e a cultura;
- III - manter a qualidade de ensino, promovendo cursos de atualização e aperfeiçoamento aos profissionais de educação.

Seção IV - Do Plano e Das Ações de Saúde

Art. 28. São diretrizes da Saúde:

- I - implantar o Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - consolidar e garantir a participação social no Sistema Único de Saúde;
- III - promover a descentralização do Sistema Municipal de Saúde;
- IV - promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde.
- V - a democratização do acesso da população aos serviços de saúde, de modo a:
 - a) promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS;
 - b) desenvolver programas e ações de saúde tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações.
- VI - ampliar a rede física de atendimento pré-hospitalar, adequando-a às necessidades da população;
- VII - implantar a Vigilância à Saúde no Município, incorporando a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.

Art. 29. São ações estratégicas no campo da Saúde:

- I - integrar as redes municipais com a rede estadual e federal já unificada do SUS;
- II - efetivar na área da saúde o planejamento descentralizado nas comunidades, com foco nas necessidades de saúde da população local;
- III - promover a melhoria da saúde ambiental da Cidade, no âmbito do controle da qualidade do ar, dos níveis de ruído e do saneamento básico.

Seção V - Do Plano e Das Ações de Assistência Social

Art. 30. São diretrizes da Assistência Social:

- I - garantir padrões básicos de vida, o que supõe o suprimento de necessidades sociais, que produzem a segurança da existência, da sobrevivência cotidiana e da dignidade humana;
- II - prover recursos e atenção, garantindo a proteção social e a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;
- III - atuar de forma preventiva, no que se refere a processos de exclusão social.

Art. 31. São ações estratégicas da Assistência Social:

- I - manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social;
- II - realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil;
- III - implantar unidades de atendimento que promovam ações de orientação e apoio sócio-familiar, a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
- IV - garantir o acesso do portador de necessidades especiais a todos os serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;
- V - oferecer atendimento especializado ao portador de necessidades especiais no âmbito da Assistência Social.

Seção VI - Do Plano e Das Ações de Cultura

Art. 32. São diretrizes no campo da Cultura:

- I - universalizar o acesso à produção e utilização de bens e atividades culturais;
- II - garantir a todos os espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;
- III - democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;
- IV - assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais.

Art. 33. São ações estratégicas no campo da Cultura:

- I - viabilizar a implantação de equipamentos culturais, como teatros, centros culturais, bibliotecas, casas de cultura;
- II - implantar uma biblioteca da rede municipal e implantar sistema de atualização permanente de seus acervos;
- III - inventariar e conservar monumentos e obras escultóricas em logradouros públicos;
- IV - manter o conjunto arquitetônico de interesse histórico, promovendo a sua preservação e valorização.

Seção VII - Do Plano e Das Ações de Esportes, Lazer e Recreação

Art. 34. São diretrizes no campo de Esportes, Lazer e Recreação:

- I - manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;
- II - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida;
- III - a ampliação e a otimização da capacidade dos equipamentos esportivos municipais, adotando-se como padrão mínimo de atendimento a possibilidade de uso por 10% (dez por cento) da população;
- IV - implantar unidades esportivas em regiões mais carentes e afastadas.

Art. 35. São ações estratégicas no campo de Esportes, Lazer e Recreação:

- I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos de administração direta, garantindo a manutenção de suas instalações;
- II - qualificar. Prioritariamente, as praças centrais das comunidades;
- III - construir equipamentos em regiões carentes de unidades esportivas;
- IV - implantar programa de ruas de lazer, com prioridade para a periferia, promovendo atividades de esportes, lazer e cultura;
- V - demarcar na faixa da margem dos rios espaços para esportes, pesca e banho;
- VI - demarcar áreas para esportes náuticos nas águas interiores.

Seção VIII - Do Plano e Das Ações de Segurança Urbana

Art. 36. São diretrizes da política de Segurança Urbana:

- I - assegurar a integridade física e patrimonial dos cidadãos de forma integrada com a União, o Estado e a sociedade civil;
- II - diminuir os índices de criminalidade;
- III - estabelecer políticas públicas de segurança de forma integrada com outros setores da esfera municipal;
- IV - dotar o Poder Executivo Municipal de recursos humanos para a realização das atividades de vigilância e prevenção da violência;
- V - estimular o envolvimento das comunidades nas questões relativas à segurança urbana.

Art. 37. São ações estratégicas relativas à Segurança Urbana:

- I - colaborar para a segurança dos usuários dos espaços públicos municipais;
- II - estimular a diversidade de atividades;
- III - estimular as interações entre o espaço público, semi-público e privado;
- IV - priorizar a circulação de pedestres;
- VI - evitar muros fechados na via pública;
- VII - qualificar a iluminação pública.

Seção IX - Do Plano e Das Ações de Abastecimento

Art. 38. São diretrizes da política de Abastecimento:

- I - reduzir o preço dos alimentos comercializados na Cidade;
- II - disseminar espaços de comercialização de produtos alimentícios a baixo custo;
- III - aperfeiçoar e ampliar os serviços de abastecimento alimentar apoiados pelo Poder Público Municipal;
- IV - apoiar e incentivar iniciativas de hortas comunitárias e privadas, voltadas à redução do custo dos alimentos;
- V - incentivar e fornecer apoio técnico e material às iniciativas de produção agrícola orgânica no Município;
- VI - garantir o controle sanitário de estabelecimentos que comercializam ou manipulam alimentos no varejo;
- VII - garantir a segurança alimentar da população.
- VIII - apoiar a comercialização de alimentos produzidos de forma cooperativa;
- IX - implantar mecanismos de comercialização de produtos de safra a preços reduzidos;
- X - promover a oferta de alimentos em zonas de distribuição rarefeita;
- XI - garantir o fornecimento de alimentação diária aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 39. São ações estratégicas relativas ao Abastecimento:

- I - desenvolver sistemas de comercialização para oferta de alimentos mais baratos em bairros periféricos;
- II - manter e revitalizar rede municipal de feiras e mercados;
- III - viabilizar a instalação de restaurantes populares;
- IV - apoiar a implantação de hortas comunitárias e domiciliares;
- V - implantar entrepostos atacadistas em benefício de comerciantes e consumidores locais;
- VI - garantir a qualidade nutricional da merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II - DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Art. 40. São objetivos da Estratégia de Qualificação Ambiental: qualificar o território municipal, através da valorização do Patrimônio Ambiental, promovendo suas potencialidades e garantindo sua perpetuação, e da superação dos conflitos referentes à poluição e degradação do meio ambiente e saneamento. O Patrimônio Ambiental abrange os Patrimônios Cultural e Natural, compreendendo como Cultural - o conjunto de bens imóveis de valor significativo - edificações isoladas ou não -, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais - tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis -, que conferem identidade a estes espaços; como Natural - os elementos naturais ar, água, solo e subsolo, fauna, flora, assim como as amostras significativas dos ecossistemas originais indispensáveis à manutenção da biodiversidade ou à proteção das espécies ameaçadas de extinção, as manifestações fisionômicas que representam marcos referenciais da paisagem, que sejam de interesse proteger, preservar e conservar a fim de assegurar novas condições de equilíbrio urbano, essenciais à sadia qualidade de vida.

Art. 41. Constituem diretrizes da Estratégia de Qualificação Ambiental do Município:

- I - implementar as diretrizes contidas na Política Nacional e Estadual do Meio Ambiente, de Recursos Hídricos, de Saneamento, de Controle da Qualidade do Ar, [Lei Orgânica do Município](#) e demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal e da legislação estadual, no que couber;
- II - proteger e recuperar o meio ambiente e a paisagem urbana;
- III - controlar e reduzir os níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
- IV - pesquisar, desenvolver e fomentar a aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
- V - ampliar o Sistema de Áreas Verdes do Município;
- VI - incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que visem à proteção e

restauração do meio ambiente;

VII - preservar os ecossistemas naturais e as paisagens notáveis;

VIII - preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;

IX - garantir a produção e divulgação do conhecimento sobre o meio ambiente por um sistema de informações integrado;

X - habilitar o Município para licenciamento ambiental junto a SEMA, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CONAMA 237, de 1997, atendendo aos requisitos constantes na RESOLUÇÃO CONSEMA nº 005/98;

XI - implementar o controle de produção e circulação de produtos perigosos;

XII - implantar parques dotados de equipamentos comunitários de lazer, desestimulando invasões e ocupações indevidas;

XIII - controlar as fontes de poluição sonora.

Seção I - Dos Planos e Ações para os Recursos Hídricos

Art. 42. São diretrizes relativas aos Recursos Hídricos:

I - despoluir cursos d'água, recuperar talvegues e matas ciliares;

II - desenvolver alternativas de reutilização de água e novas alternativas de captação para usos que não requeiram padrões de potabilidade;

III - difundir políticas de conservação do uso da água.

Art. 43. São ações estratégicas para os Recursos Hídricos:

I - Deverão ser adotadas as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfico do Rio Tramandaí.

Seção II - Dos Planos e Ações de Abastecimento D'Água e Esgotamento Sanitário

Art. 44. São diretrizes para os Serviços de Saneamento:

I - assegurar a qualidade e a regularidade plena no abastecimento de água para consumo humano e outros fins, capaz de atender as demandas geradas em seu território;

II - implantar, ampliar e complementar as redes de coleta e afastamento dos esgotos, encaminhando-os para tratamento nas atuais estações;

IV - desestimular o desperdício e promover a redução das perdas físicas da água tratada e incentivar a alteração de padrões de consumo;

V - reduzir a poluição afluyente aos corpos d'água através do controle de cargas difusas;

VI - criar e manter atualizado cadastro das redes e instalações.

VII - implantar e estabelecer metas progressivas de ampliação da rede de coleta de esgotos, para todo o Perímetro Urbano;

VIII - estabelecer programa de implantação de sistemas alternativos de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, principalmente em assentamentos isolados periféricos;

IX - formular política de controle de cargas difusas, particularmente daquela originada do lançamento de resíduos sólidos e de esgotos clandestinos domésticos e industriais;

X - criar exigências de controle de geração e tratamento de resíduos para grandes empreendimentos potencialmente geradores de cargas poluidoras, articulado ao controle de vazões de drenagem.

Art. 45. São ações estratégicas para Serviços de Saneamento:

I - priorizar a implantação de sistemas alternativos de tratamento de esgotos nos assentamentos isolados;

II - priorizar o controle de cargas difusas nos mananciais, a montante das áreas inundáveis ou com irregularidade no abastecimento de água, e a jusante de hospitais e cemitérios;

III - elaborar o cadastro de redes e instalações;

IV - priorizar a implementação de sistemas de captação de águas pluviais para utilização em atividades que não impliquem em consumo humano;

V - promover a instalação de grelhas em bocas-de-lobo do Município;

VI - definir áreas adequadas para implantação de sistemas de tratamento de esgotos, incluindo local para disposição e tratamento de lodo e fossa;

VII - exigir dos empreendedores a implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos em novos condomínios e prédios multifamiliares;

VIII - proibir e fiscalizar o lançamento de esgoto cloacal na rede pluvial;

IX - exigir que todos os empreendimentos se interliguem no sistema público de coleta e tratamento de esgoto existente e ao sistema público de abastecimento de água.

Seção III - Dos Planos e Ações de Drenagem Urbana

Art. 46. São diretrizes para o Sistema de Drenagem Urbana:

I - equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos;

II - garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;

- III - controlar o processo de impermeabilização do solo;
- IV - criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem em sistema georreferenciado;
- V - disciplinar a ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;
- VI - definir mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa.

Art. 47. São ações estratégicas necessárias para o Sistema de Drenagem Urbana:

- I - elaborar e implantar o Plano Diretor de Drenagem do Município;
- II - preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente as várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
- III - implantar sistemas de retenção temporária das águas pluviais (piscinões);
- IV - desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;
- V - implantar os elementos construídos necessários para complementação do sistema de drenagem no Perímetro Urbano;
- VI - regulamentar os sistemas de retenção de águas pluviais nas áreas privadas e públicas controlando os lançamentos de modo a reduzir a sobrecarga no sistema de drenagem urbana;
- VII - estabelecer percentual máximo de impermeabilização para cada lote;
- VIII - adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;
- IX - elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem.

Seção IV - Dos Planos e Ações de Resíduos Sólidos

Art. 48. São objetivos relativos à política de Resíduos Sólidos:

- I - proteger a saúde humana por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;
- II - promover o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos, visando a minimização da geração, bem como garantindo a efetiva reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final dos mesmos;
- III - promover um ambiente limpo e agradável por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
- IV - garantir a adoção das adequadas medidas de proteção e controle ambientais quando da disposição de resíduos sólidos no solo, em atendimento ao estabelecido pelos órgãos ambientais;
- V - preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;
- VI - promover a identificação e recuperação de áreas degradadas ou contaminadas por disposição irregular de resíduos sólidos;
- VII - implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
- VIII - promover oportunidades de trabalho e renda para a população de baixa renda pelo aproveitamento de resíduos domiciliares, comerciais e de construção civil, desde que aproveitáveis, em condições seguras e saudáveis;
- IX - minimizar a quantidade de resíduos sólidos por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;
- X - minimizar a nocividade dos resíduos sólidos por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade;
- XII - implantar sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em atendimento às condições de controle ambiental estabelecidas, bem como promover a operação adequada dos mesmos;
- XIII - controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;
- XIV - reintroduzir no ciclo produtivo os resíduos recicláveis, tais como metais, papéis e plásticos, e a compostagem de resíduos orgânicos;
- XV - desenvolver alternativas para o tratamento de resíduos que possibilitem a geração de energia;
- XVI - estimular a segregação integral de resíduos sólidos na fonte geradora e a gestão diferenciada;
- XVII - integrar, articular os municípios da Aglomeração para o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos;
- XVIII - estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil.

Art. 49. São ações estratégicas para a política dos Resíduos Sólidos:

- I - reservar áreas para a implantação de aterros sanitários e de resíduos inertes de construção civil;
- II - adotar novos procedimentos e técnicas operacionais de coleta de resíduos sólidos em assentamentos não urbanizados e ocupações precárias;
- III - prever as áreas adequadas para implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, consoante aos critérios estabelecidos pelo órgão ambiental e legislação vigente;
- IV - implantar e estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente em parceria, com grupos de catadores organizados em cooperativas, com associações de bairros, condomínios, organizações não governamentais e escolas;

- V** - adotar práticas que incrementem a limpeza urbana visando à diminuição dos resíduos sólidos difusos;
VI - identificar e eliminar disposições clandestinas.

Seção V - Dos Planos e Ações de Energia e Iluminação Pública

Art. 50. São diretrizes no campo da Energia e Iluminação Pública:

- I** - promover a redução de consumo e o uso racional de energia (elétrica, combustíveis sólidos, líquidos e gasosos), em todas as atividades desenvolvidas no município;
II - conferir conforto e segurança à população, assegurando adequada iluminação noturna nas vias, calçadas e logradouros públicos;
III - promover o direito ao sol para a população garantindo que as edificações tenham insolação adequada tanto no que se refere à área mínima a ser iluminada quanto ao tempo de exposição aos raios solares;
IV - promover uma maior autonomia de energia para o Município;
V - viabilizar as instalações da rede elétrica e de iluminação pública em galerias técnicas no subsolo urbano, em conjunto com outras redes de infraestrutura;
VI - minimizar o impacto causado pelo manuseio inadequado das lâmpadas que contêm mercúrio;
VII - buscar a compatibilização da arborização com a rede de distribuição de energia elétrica e com o sistema de iluminação pública.

Art. 51. São ações estratégicas no campo da Energia e Iluminação Pública:

- I** - modernizar e buscar maior eficiência da rede de iluminação pública através da substituição de lâmpadas, luminárias e reatores por outros de maior eficiência e menor consumo;
II - ampliar a cobertura de atendimento, iluminando os pontos escuros da Cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública;
III - criar programas para efetiva implantação de iluminação de áreas verdes;
IV - buscar apoio e recursos junto a programas existentes na esfera Federal e Estadual, RELUZ, PROCEL, PEE, CONPET, PROINFA, entre outros;
V - estabelecer critérios urbanísticos e construtivos que atendam os requisitos da diretriz, determinando as áreas e tempos mínimos necessários para uma insolação adequada;
VI - elaborar o cadastro da rede de iluminação pública do Município;
VII - estruturar um sistema capaz de promover serviços adequados de coleta, manuseio, transporte e disposição final das lâmpadas substituídas, contemplando todos os setores de atividades existentes no Município;
VIII - promover a conscientização da comunidade sobre os perigos potenciais que essas lâmpadas apresentam;
IX - implantar a arborização em calçada oposta a de passagem da rede de distribuição e sistema de iluminação;
X - fazer um levantamento das condições atuais da iluminação pública e arborização para detectar eventuais situações de conflito;
XI - selecionar espécies de árvores mais adequadas de modo a evitar interferência com a iluminação;
XII - criar um programa para aprimorar a iluminação em pontos turísticos, monumentos, obras e edificações culturais e históricas.

CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

Art. 52. São objetivos da Estratégia de Estruturação Urbana promover a estruturação dos espaços não consolidados na cidade, as zonas de expansão urbana e os vazios urbanos, valorizando os espaços públicos, coletivos e a sustentabilidade ambiental urbana, através das seguintes estratégias:

- I** - promover o crescimento e a expansão urbana em áreas que não apresentem restrições ambientais à ocupação, que não sejam identificadas como prioritárias à produção rural e que possuam capacidade para receber infraestrutura necessária;
II - evitar a segregação de usos promovendo a diversificação e mesclagem de usos compatíveis de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na Cidade;
III - promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e otimizar os investimentos coletivos;
IV - otimizar o aproveitamento dos investimentos urbanos realizados e gerar novos recursos, buscando reduzir progressivamente o déficit social representado pela carência de infraestrutura urbana, de serviços sociais e de moradia para a população de mais baixa renda;
V - estimular a urbanização e qualificação de áreas de infraestrutura básica incompleta e com carência de equipamentos sociais;
VI - urbanizar, requalificar e regularizar favelas, loteamentos irregulares, visando sua integração nos diferentes bairros;
VII - a promoção de adensamento construtivo e populacional em áreas de urbanização em desenvolvimento com capacidade de suporte da infraestrutura instalada;
VIII - a criação de condições de novas centralidades e espaços públicos em áreas de urbanização não consolidada ou precária;
IX - a criação e manutenção de um sistema de informações georreferenciados, com dados sobre parcelamento, uso

do solo e edificações para subsidiar a gestão do uso e ocupação do solo;

X - o desenvolvimento de programas de assessoria técnica, social, urbanística e jurídica para a população de baixa renda com problemas de moradia;

XI - implementar o cadastro unificado de edificações e uso do solo.

Art. 52-A. Caberá ao proprietário de imóvel urbano a construção e a manutenção das calçadas das vias municipais e, se necessário, nas vias estaduais, nos termos estabelecidos pelo Município. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.163, de 07.12.2010](#))

§ 1º Será elaborado estudo técnico para a realização das obras, o qual será regulamentado por meio de decreto.

§ 2º O estudo deverá atender o princípio da economicidade, prevendo a forma menos onerosa ao munícipe.

§ 3º O descumprimento das determinações do Município acarretará em sanções, as quais serão regulamentadas por lei própria.

Seção I - Da Habitação

Art. 53. São diretrizes da política de habitação do Município:

I - assegurar o direito à moradia digna como direito social, conforme definido no artigo 6º da [Constituição da República](#);

II - promover a melhoria das habitações existentes das famílias de baixa renda e viabilizar a produção de Habitação de Interesse Social - HIS;

III - garantir a diversidade dos programas e dos agentes promotores da política de HIS, de acordo com as características diferenciadas da demanda;

IV - promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos na [Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade](#);

V - criar condições para a participação da iniciativa privada na produção de Habitação de Interesse Social - HIS;

VI - desenvolver projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas;

VII - desenvolver programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de habitações de interesse social, nas unidades habitacionais, infraestrutura urbana e equipamentos, estimulando programas geradores de emprego e renda, a valorização do espaço público;

VIII - produzir unidades habitacionais para a população de baixa renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis adequados de acessibilidade, de serviços de infraestrutura básica, equipamentos sociais, de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento e esportes, lazer e recreação;

IX - intervir em áreas degradadas e de risco, de modo a garantir a integridade física, o direito à moradia e a recuperação da qualidade ambiental dessas áreas;

X - promover o acesso à terra urbanizada para viabilizar Programas Habitacionais de Interesse Social;

Parágrafo único. Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garanta as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II - Do Parcelamento do Solo Urbano

Subseção I - Das Disposições Preliminares

Art. 54. O parcelamento do solo para fins urbanos é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, dotadas de individualidade própria, com vistas a edificação.

§ 1º O parcelamento do solo para fins urbanos será realizado na forma de loteamento, desmembramento e reparcelamento.

§ 2º Constitui forma de parcelamento do solo para efeitos desta Lei, a instituição de condomínios por unidades autônomas nos termos da legislação vigente.

Art. 55. O parcelamento do solo obedecerá às atividades permitidas para a Zona/Unidade de Planejamento onde se localiza, aos padrões urbanísticos do [Anexo 1](#) e ao traçado das plantas anexas a esta Lei.

Art. 56. Fica vedado o parcelamento do solo para fins urbanos:

I - Em terrenos alagadiços;

II - Em terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou a proteção para as cheias e inundações;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, com aprovação do órgão público competente;

IV - Em terrenos cuja estrutura geológica não apresentem características de suporte para urbanização ou naqueles onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até sua correção;

V - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos públicos competentes;

VI - Nas reservas ecológicas e biológicas, instituídas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal que resultarem com esta condição após destacamento de sua potencialidade;

VII - Em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;

VIII - Em Áreas Funcionais de Preservação Permanente.

Art. 57. Em nenhum caso, o parcelamento do solo poderá prejudicar o escoamento natural das águas, e, as obras necessárias ao escoamento destas, serão feitas obrigatoriamente nas vias ou faixas reservadas para este fim.

Art. 58. O Sistema Municipal de Planejamento Integrado e o órgão municipal competente, poderá exigir em cada gleba a ser parcelada, quando conveniente, a reserva de uma faixa não edificável em frente ou em fundo de lote, para redes de água e esgoto e outros equipamentos de infraestrutura urbana.

Art. 59. Os projetos de parcelamento do solo a serem examinados pelo Sistema Municipal de Planejamento Integrado e o órgão municipal competente, deverão abranger a gleba ou o lote titulados em sua totalidade.

§ 1º Na hipótese em que se pretenda parcelar uma gleba ou lote, mediante mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei, aplicar-se-á a cada parte da gleba ou lote o regime urbanístico correspondente a modalidade nela pretendida.

§ 2º Excetuar-se-á do disposto neste artigo o parcelamento do solo em áreas cuja vocação natural não seja compatível com a existência de núcleos habitacionais, hipótese em que o reconhecimento dos mesmos limitar-se-á à apresentação dos serviços públicos essenciais, sem implicar na sua regularização.

Art. 60. No parcelamento do solo, das Áreas Funcionais terão como padrões urbanísticos aqueles que vierem a ser estabelecidos pelo Sistema Municipal de Planejamento Integrado, retificados em lei específica.

Subseção II - Dos Loteamentos

Art. 61. Considera-se loteamento a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 62. Os loteamentos deverão atender aos requisitos estabelecidos nos padrões do [Anexo 1](#) e os padrões do Capítulo III, do Título VII.

Subseção III - Dos Desmembramentos

Art. 63. Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura de vias de circulação, logradouros públicos, nem prolongamento ou ampliação dos já existentes.

Art. 64. No desmembramento das glebas situadas em logradouros não servidos por redes de água, energia elétrica, esgoto doméstico e pluvial, será exigida a sua implantação, sob responsabilidade exclusiva do proprietário da gleba.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento Integrado poderá isentar das exigências desse Artigo, os desmembramentos de glebas que atendam as seguintes condições:

I - Área igual ou inferior a 5000m² (cinco mil metros quadrados) quando localizadas na Área Urbana de Ocupação Intensiva;

II - Distância das redes de infraestrutura inferior a 150m (cento e cinquenta metros).

Art. 65. Os desmembramentos deverão atender aos requisitos estabelecidos nos padrões do [Anexo 2](#), e os procedimentos do Capítulo III, do Título VII.

Art. 66. Considera-se também desdobramento, desde que não implique em modificação do traçado, do regime urbanístico e dos equipamentos urbanos vigentes na Zona/Unidade de Planejamento de situação do lote, a critério do Sistema Municipal de Planejamento Integrado:

I - O fracionamento do lote, do qual a parcela resultante, com qualquer dimensão, se destine a ser reunida a lote lindeiro, desde que o imóvel remanescente permaneça com dimensões mínimas de área e testada para via ou logradouro público, constante no [Anexo 2](#), observado ainda o disposto no artigo 129, desta Lei;

II - O reparcelamento do lote, resultante de remembramento, ainda que com organização ou configuração diversa da originária;

III - A divisão amigável ou judicial, bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de:

a) Dissolução da sociedade conjugal;

b) Sucessão "causa mortis";

c) Dissolução de sociedade ou associações constituídas anteriormente a carta da [Lei Federal nº 6.766](#) de 19 de dezembro de 1979;

d) Extinção de condomínio constituído anteriormente a data de vigência da [Lei Federal nº 6.766](#) de 19 de dezembro de 1979.

Art. 67. Os lotes resultantes do desdobramento deverão possuir frente para via pública e observar testada e área mínima constantes dos padrões relativos ao loteamento de origem.

Subseção IV - Dos Loteamentos para a formação de Sítios de Recreio

Art. 68. Considera-se Loteamento para formação de Sítios de Recreio a subdivisão do imóvel, situado na Área Urbana de expansão ou na Área Rural.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, equipara-se ao Loteamento para Formação de Sítios de Recreio a constituição dos mesmos sob forma de condomínios.

Art. 69. As glebas destinadas à Loteamentos para Formação de Sítios de Recreio, deverão ser submetidos a apreciação prévia do Instituto Nacional de Cadastro e Reforma Agrária - INCRA, e a aprovação da Prefeitura Municipal, para a qual deverá ser seguida a mesma tramitação referente a aprovação de loteamento urbano.

Parágrafo único. Nos Loteamentos para Formação de Sítios de Recreio localizados na Zona Rural é dispensável a apresentação dos requisitos, declarações e projetos referentes à rede de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e pavimentação de vias.

Art. 70. Os Loteamentos para Formação de Sítios de Recreio, estão sujeitos as mesmas exigências urbanísticas, descritos no [Anexo 1](#) e procedimentos do Capítulo III, do Título VII.

Subseção V - Dos Loteamentos Industriais

Art. 71. Além do disposto nesta Lei, aplica-se aos loteamentos industriais os dispositivos da Legislação Federal e Estadual.

Art. 72. A implantação de loteamentos industriais fica sujeito a estudo de viabilidade urbanística a ser realizada por técnicos municipais e análise prévia do CDMI.

Subseção VI - Dos Loteamentos Populares

Art. 73. Consideram-se loteamentos populares, os promovidos pelo Poder Público e que apresentem características especiais por se destinarem especificamente à população de baixo poder aquisitivo.

Art. 74. O Município implantará os loteamentos populares ou celebrará convênios para esse fim, com órgãos federais, estaduais ou empreendedores privados.

Art. 75. O loteamento popular terá destinação residencial.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento Integrado, poderá autorizar o exercício de pequeno comércio varejista, bem como designar a sua localização.

Art. 76. O loteamento popular que incluir a construção de mais de 350 unidades habitacionais unifamiliares, deverá atender os seguintes requisitos:

- I - Instalação em área de uso institucional de Escola de 1º grau, número e padrão a critério do Sistema Municipal de Planejamento Integrado e projeto aprovado pelo Município;
- II - Instalação em área institucional de Posto de Saúde;
- III - Instalação em área institucional de Creche;
- IV - Instalação de outros equipamentos a critério do Sistema Municipal de Planejamento Integrado.

Subseção VII - Dos Condomínios por Unidades Autônomas

Art. 77. A instituição dos condomínios na forma de Legislação Federal, obedecerá ao disposto nesta Seção, no [Anexo 3](#) e os procedimentos constantes dos [artigos 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200](#).

Art. 78. Excluem-se do disposto nesta Seção os Condomínios por Unidades Autônomas constituídos por dois prédios de habitação unifamiliar, quando situados na área urbana.

Art. 79. Na instituição de Condomínios por Unidades Autônomas, é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação nas vias condominiais, rede de drenagem pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação específica e obras de pavimentação e tratamento de áreas de uso comum.

Art. 80. As áreas de uso comum deverão ser de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total do terreno.

Art. 81. Será destinada para implantação de equipamentos de recreação e lazer a área coberta ou descoberta não

inferior a 10% (dez por cento) da totalidade do terreno, fora área referida no artigo anterior.

Parágrafo único. Poderão ser computadas nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais as Áreas de Preservação Permanente, que não excederem a 10% (dez por cento) da totalidade do terreno.

Art. 82. O Sistema Viário interno dos condomínios deverá observar os seguintes requisitos:

- I - Todas as áreas de uso exclusivo deverão ter acesso através das áreas de uso comum;
- II - As vias destinadas ao trânsito de veículos e pedestres deverão ser pavimentadas e seus gabaritos estão regulamentados no [Anexo 4](#);
- III - Dispor de locais de estacionamento na proporção mínima prevista no Anexo 5;
- IV - Dispor de apenas uma ligação com a via pública para trânsito de veículos automotores, ressalvadas aquelas que o sistema viário municipal exigir;
- V - Obedecer as demais normas do Anexo 3.

Art. 83. As obras relativas às edificações, instalações e coisas comuns, deverão ser executados simultaneamente com as obras de utilização exclusiva de cada unidade.

Art. 84. A concessão da Carta de Vistoria Final de cada unidade autônoma fica condicionada a completa e efetiva execução das obras de infraestrutura.

Art. 85. A conservação das benfeitorias, equipamentos, instalações, acessos e demais coisas comuns será de exclusiva responsabilidade dos condomínios.

Subseção VIII - Dos Loteamentos com Construção de Unidade Habitacional

Art. 86. O loteamento executado pela iniciativa privada, que incluir a construção de unidades habitacionais deverá atender os seguintes requisitos:

- I - Os projetos das áreas verdes e das edificações e demais equipamentos, deverão ser apresentados juntamente com o projeto de loteamento;
 - II - As áreas verdes deverão ser entregues urbanizadas e equipadas ao Município.
- § 1º As áreas verdes referidas no Inciso II, deste artigo, deverão ser entregues à municipalidade na ocasião em que se obtiver 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais com Carta de Vistoria Final.
- § 2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, impedirá a concessão de novas Cartas de Vistorias.

Subseção IX - Do Parcelamento e da Edificação

Art. 87. Somente será licenciada a edificação em lotes oriundos de parcelamento do solo, aprovado pela municipalidade.

Parágrafo único. Será admitida a edificação em lotes oriundos de parcelamento do solo, mesmo que não possuam área e testada mínima estipuladas, desde que comprovada sua existência legal anterior a vigência desta Lei.

Art. 88. Poderão ser consideradas prédios distintos, a critério do Sistema Municipal de Planejamento Integrado, as habitações destinadas a habitação coletiva, cujo arranjo espacial, caracterizar a existência de blocos independentes.

Subseção X - Das Infrações e Penalidades

Art. 89. Constitui infração:

- I - Iniciar a execução de obra de parcelamento de solo sem projeto aprovado pelo Município ou após a caducidade da aprovação, ou executar a obra em desacordo com o projeto aprovado. PENA: Multa de 50 (cinquenta) vezes a Unidade de Referência Padrão.
 - II - Dar prosseguimento a obras embargadas administrativamente. PENA: Multa de 0,5 (cinco décimos) da Unidade de Referência Padrão, por dia de omissão.
 - III - Aterrar, estreitar, obstruir, represar ou desviar curso d'água, sem licença do poder Público. PENA: Multa de 50 (cinquenta) vezes a Unidade de Referência Padrão.
 - IV - Não iniciar, no prazo estipulado pela notificação, as obras de recuperação do curso d'água. PENA: Multa de 0,5 (cinco décimos) da Unidade de Referência Padrão, por dia de omissão.
- § 1º As penas do inciso II e IV, não excluem as dos incisos I e III, cabendo a aplicação cumulativa.
- § 2º Na reincidência, as penas serão aplicadas em dobro.
- § 3º A imposição de multas não exclui outras sanções.
- § 4º A autoridade competente poderá conceder prazo que entender razoável para o responsável sanar as faltas capituladas no inciso III.

Art. 90. A imposição de multas será comunicada ao infrator mediante Auto de Notificação.

Art. 91. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Municipalidade pela Secretaria Municipal de

Coordenação e Planejamento lavrará Auto de Infração e notificará o responsável para a correção e, se desatendidas embargará as obras ou trabalhos, mediante lavratura de Auto de Embargo.

Art. 92. Durante a execução, ocorrendo em partes essenciais descumprimento incorrigível do projeto, o Prefeito Municipal poderá cassar o Alvará de Licença, para o loteamento, desmembramento, ou condomínio por unidades autônomas, ou de qualquer obra que a eles venham aderir.

Subseção XI - Das Disposições Gerais

Art. 93. A inobservância dos dispositivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, acarretará o indeferimento do pedido de aprovação de parcelamento em qualquer das modalidades, loteamento, desmembramento ou condomínio por unidades autônomas, facultando ao interessado reapresentar o pedido com as devidas correções.

Art. 94. Os projetos de parcelamento em qualquer de suas modalidades, de que trata a presente Lei, deverão ser aprovados em 120 (cento e vinte) dias, uma vez apresentada com todos os seus elementos.

Art. 95. A aprovação do projeto:

I - Não eximirá o cumprimento de determinações municipais sobre arruamentos, escavações, aterros, sistema de águas pluviais e domiciliares, esgotos sanitários e de proteção paisagística e monumental;

II - Não suprirá a licença municipal necessária a qualquer construção, reconstrução, aumento, reforma ou demolição de prédios, muros ou obras de arte.

Art. 96. Cumprirá ao loteador, incorporador, ou a qualquer outro responsável, as suas custas:

I - Conservar em período de três anos, as vias públicas que abrirem, de sorte a mantê-lo em boas condições de pavimentação;

II - Assinalar com placas padronizadas as denominações dos logradouros públicos, segundo as especificações da municipalidade, e respeitada a competência desta para atribuir os respectivos nomes.

Art. 97. Sob pena de embargo administrativo, todo o empreendimento compreendido no campo de incidência desta Lei deverá ostentar, no local de sua implantação uma placa indicativa de início e da data prevista para o seu término, número de inscrição no Registro de Imóveis, indicação do profissional e dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados.

Parágrafo único. As datas assinaladas nas placas são aquelas constantes dos projetos aprovados pela municipalidade.

Art. 98. É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de embargo e da multa prevista no Artigo 89, Inciso I, para a regularização de todos os parcelamentos, em qualquer que seja a modalidade, de que trata a presente Lei, que estejam sendo executados irregularmente.

Parágrafo único. Desaprovado o pedido de regularização, a execução do empreendimento será imediatamente embargada administrativamente.

Art. 99. Independentemente do ato administrativo, ficarão revogados, dentro de dois anos contados da vigência desta Lei, as aprovações já concedidas aos empreendimentos enumerados no "Caput" do artigo anterior.

Parágrafo único. Revogada a aprovação por decurso de prazo, aplicar-se-á o disposto nesta Lei aos lotes ou unidades autônomas remanescentes.

Art. 100. Não caberá ao Poder Público Municipal, qualquer responsabilidade por diferença de dimensões de lotes ou quadras verificadas em parcelamentos aprovados.

Art. 101. A documentação solicitando estudo, encaminhando anteprojeto à aprovação da Municipalidade deverá estar assinado pelo Proprietário ou procurador, junto ao instrumento ou mandato, sendo que os anteprojetos e memoriais descritivos deverão ser elaborados e assinados por técnicos legalmente habilitados.

Art. 102. Os alinhamentos e os lotes deverão ser fixados por meio de marcos de pedra ou concreto.

Parágrafo único. A colocação dos marcos de concreto e a sua manutenção até a venda total dos lotes, são de inteira responsabilidade do loteador.

Art. 103. Cursos d'água (sangas, arroios, etc.) e suas respectivas faixas não edificáveis, não poderão ficar no interior ou nos limites dos lotes.

Parágrafo único. Em casos especiais, tais cursos d'água poderão ser canalizados sob canteiro central das vias que o possuírem, a critério do órgão competente.

Art. 104. Os levantamentos topográficos, planimétricos ou planialtimétricos, em qualquer escala de desenho final, serão efetuados fazendo a sua amarração a pontos de rede de referência cadastral, implantada pelo Cadastro Municipal ou

vértices e referências de nível da rede geodésica fundamental implantada pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 105. A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos intra e interurbanos e atender às distintas necessidades da população, composta por moradores, trabalhadores e turistas, através da capacitação da malha viária, de circulação de pedestres, dos sistemas transporte coletivo e de cargas. Compreende a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, prevendo estacionamentos no interior dos lotes destinados a substituir os estacionamentos em logradouros públicos.

Seção I - Do Sistema Viário

Art. 106. O Sistema Viário constitui a estrutura de circulação no território, formado basicamente por:

I - Rodovias

São consideradas integrantes da Rede Viária Estrutural, independentemente de suas características físicas, sendo utilizadas como ligação da cidade com os demais municípios da Aglomeração Urbana do Litoral Norte e com os demais municípios e estados da Federação, sendo a segurança e fluidez do tráfego condicionantes prioritárias da disciplina do uso e ocupação do solo das propriedades lindeiras.

As Rodovias classificam-se em:

a) Rodovias Federais, Estaduais e Municipais;

São as vias de ligação interurbana que alimentam e complementam a malha viária local, com características de alta fluidez, baixa acessibilidade, pouca integração com o uso e ocupação do solo e próprias para os sistemas de transporte de alta capacidade e de carga, com trânsito livre.

b) Estradas vicinais;

São as vias, situadas na zona rural, onde circula a produção primária e integram as localidades de ocupação rarefeita.

II - Vias Arteriais: são as vias próprias para o sistema transporte coletivo, segregado do tráfego geral e de cargas, com características de Média ou Alta fluidez, Baixa acessibilidade e restrita integração com o uso e ocupação do solo;

III - Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias locais e arteriais e que recebem e distribuem o tráfego, com equilíbrio entre fluidez e acessibilidade, integração com o uso e ocupação do solo, bem como transporte coletivo compartilhado com o tráfego geral e de transporte seletivo;

IV - Vias Locais: são as vias com acesso imediato as edificações residenciais, comerciais e industriais e intensa integração com o uso e ocupação do solo, promovendo a distribuição do tráfego local, com baixa fluidez de tráfego e alta acessibilidade.

Art. 107. A Malha Viária Básica Regional fica hierarquizada em:

I - Nível 1 - Rodovia Estadual (RS 417) - Rodovia Estadual com 7 metros de largura, via que atravessa a área urbana do Município.

É a via de ligação intermunicipal que alimenta e complementa a malha viária local, com características de alta fluidez, tráfego leve.

II - Nível 2 - Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl - Arterial

É a via principal do sistema de transporte coletivo intermunicipal, com característica de média ou baixa fluidez. Alcance regional amplo, articulação com as arteriais e coletoras transversais.

III - Nível 3 - Vias área central - Arterial

São as vias de ligação entre as vias locais e arteriais que recebe e distribui o tráfego, com equilíbrio entre fluidez e acessibilidade, integrada com o uso e ocupação do solo, bem como o transporte coletivo municipal, compartilhado com o tráfego geral.

IV - Nível 4 - Vias de acesso local - Local

É a via com acesso imediato as edificações residenciais, com intensa integração com o uso e ocupação do solo, promovendo a acessibilidade ao interior, com baixa fluidez de tráfego e alta acessibilidade.

Art. 108. Fica instituída a hierarquia do sistema viário e os gabaritos das vias, representados e relacionados nos [Anexos 4 - Sistema Viário](#);

Parágrafo único. Os ajustes do gabarito na implantação das vias devem manter fixas as larguras especificadas, sendo as diferenças compensadas nas larguras dos passeios públicos e canteiros centrais, conforme os [Anexos 4 - Sistema Viário](#).

Art. 109. A reserva de área para alargamento ou obra viária, incidente sobre os lotes, é passível de procedimentos de desapropriação, de transferência do direito de construir a ser regulamentado e de isenções conforme legislação tributária municipal.

Seção II - Da Circulação Viária e Transportes

Art. 110. São diretrizes da política de Circulação Viária e de Transportes:

- I - garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
- II - priorizar o transporte coletivo ao transporte individual;
- III - tornar mais homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada da Cidade;
- IV - adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e ligação interbairros;
- V - ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de deficiência especial e crianças;
- VI - garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município de Três Forquilhas, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;
- VII - vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
- VIII - garantir e melhorar a ligação do Município de Três Forquilhas com a Aglomeração Urbana do Litoral Norte, com o Estado e com o País;
- IX - estudar soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias expressas;
- X - urbanizar adequadamente as vias da rede estrutural e corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da Cidade.

Art. 111. São ações estratégicas da política de Circulação Viária e de Transportes:

- I - criar programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de necessidades especiais e crianças;
- II - implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, em função do transporte coletivo.

CAPÍTULO V - DA QUALIFICAÇÃO URBANA

Art. 112. A Estratégia de Qualificação Urbana tem como objetivo a requalificação dos espaços públicos e privados do Município através de ações que garantam a preservação dos valores culturais, históricos e paisagísticos, a plena utilização dos espaços de convívio com conforto e segurança e o bem-estar dos usuários da cidade.

Seção I - Do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 113. São diretrizes da política relativa ao Patrimônio Histórico e Cultural:

- I - documentar, selecionar, proteger e promover a preservação, a conservação, a reciclagem, a revitalização e a divulgação dos bens tangíveis, naturais ou construídos, assim como dos bens intangíveis, considerados patrimônios ou referências históricas ou culturais no âmbito do Município.
- II - elaborar normas para a preservação de bens culturais, vegetação significativa e referências urbanas;
- III - preservar a identidade das comunidades locais, valorizando as características de sua história, sociedade e cultura;
- IV - disponibilizar as informações sobre o patrimônio histórico-cultural à população;
- V - sensibilizar a opinião pública sobre a importância e a necessidade de preservação de seu patrimônio.

Art. 114. São ações estratégicas da política do Patrimônio Histórico e Cultural:

- I - criar legislação municipal para proteger bens culturais, vegetação significativa e referências urbanas;
- II - mapear e inventariar bens culturais e patrimônio ambiental, formando cadastro de dados informatizado;
- III - incentivar a preservação do patrimônio por meio de mecanismos de transferência de potencial construtivo e implementar política de financiamento de obras e de isenções fiscais;
- IV - criar mecanismos de captação de recursos em áreas de interesse histórico ou cultural, visando à sua preservação e revitalização;
- V - incentivar a participação e a gestão da comunidade na pesquisa, identificação, preservação e promoção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e arqueológico.

Seção II - Da Paisagem Urbana

Art. 115. São diretrizes da Política de Paisagem Urbana:

- I - garantir a qualidade ambiental do espaço público;
- II - assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
- III - favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
- IV - disciplinar o ordenamento dos elementos componentes da paisagem urbana, assegurando o equilíbrio visual entre os diversos elementos que a compõem, favorecendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano e garantindo ao cidadão a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados.

Art. 116. São ações estratégicas da Política de Paisagem Urbana:

- I - criar padrões, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
- II - estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação;
- III - estabelecer normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana nos eixos estruturais estabelecidos neste Plano;
- IV - desenvolver e consolidar um sistema de centro nas comunidades com a dinamização de serviços, cultura e infraestrutura, valorizando a cultura local;
- V - melhorar a qualidade e eficácia dos elementos de identificação dos logradouros e a orientação para sua acessibilidade por veículos e pedestres;
- VI - implantar mobiliário urbano de qualidade em toda a Cidade;
- VII - estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via, a compatibilização com as redes de infraestrutura.

SEÇÃO III - Da Infraestrutura e Serviços de Utilidade Pública

Art. 117. São diretrizes da política de Infraestrutura e Serviços de Utilidade Pública:

- I - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar;
- II - assegurar a equidade na distribuição territorial dos serviços e a garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
- III - garantir o investimento em infraestrutura;
- IV - implantar e manter o Sistema de Informações Integrado de Infra-Estrutura Urbana.
- V - coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo, mantendo banco de dados atualizado sobre as mesmas.

Art. 118. São ações estratégicas da política de infraestrutura e serviços de utilidade pública:

- I - preservar o solo e o lençol freático realizando as obras e manutenção necessárias para o devido isolamento das redes de serviços de infraestrutura;
- II - implantar, por meio de galerias técnicas, equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, incluídos seus subsolo e espaço aéreo, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura;
- III - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;
- IV - instalar e manter os equipamentos de infraestrutura e os serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos;
- V - estabelecer e fiscalizar as normas de saúde pública e ambiental, com base no princípio da precaução, exigindo laudos técnicos, quanto aos seus efeitos na saúde humana e no meio ambiente, para a implantação e manutenção da infraestrutura dos serviços de telecomunicações emissores de radiação eletromagnética.

Seção IV - Da Pavimentação

Art. 119. São diretrizes dos Programas de Pavimentação:

- I - garantir acessibilidade universal, segurança, conforto, beleza e durabilidade aos logradouros, incluindo vias e passeios públicos;
- II - ampliar a capacidade de absorção pluvial das áreas pavimentadas.

Art. 120. São ações estratégicas dos Programas de Pavimentação:

- I - desenvolver programas de pavimentação para os Setores Especiais de Interesse Social;
- II - relacionar o tipo de pavimentação a ser utilizada com os tipos de vias classificadas no artigo 106, desta Lei;
- III - criar mecanismos legais para que os passeios e as áreas externas pavimentadas implantem pisos drenantes;
- IV - adotar nos programas de pavimentação de vias locais pisos que permitam a drenagem das águas pluviais para o solo.

Seção V - Dos Espaços Públicos

Art. 121. Os Espaços Públicos constituem elemento integrador na medida em que são ponto de encontro para os contatos sociais e a comunicação visual e palco para as manifestações coletivas e o exercício da cidadania.

Parágrafo único. Para garantir o disposto no "caput" deste artigo, o Executivo criará condições para a fruição e o uso público de seus espaços, integrando-os com o entorno.

Subseção I - Das Áreas Verdes

Art. 122. O Sistema de Áreas Verdes do Município é constituído pelo conjunto de espaços significativos ajardinados e arborizados, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental urbana tendo por objetivo a preservação, proteção, recuperação e ampliação desses espaços.

Art. 123. São consideradas integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município todas as áreas verdes existentes e as que vierem a serem criadas, de acordo com o nível de interesse de preservação e proteção, compreendendo as seguintes categorias:

I - Áreas Verdes de propriedade pública:

- a) parques públicos;
- b) praças, jardins e logradouros públicos;
- c) áreas ajardinadas e arborizadas de equipamentos públicos;
- d) áreas ajardinadas e arborizadas integrantes do sistema viário.

II - Áreas Verdes de propriedade particular enquadradas ou a serem enquadradas pelo Poder Público:

- a) áreas com vegetação significativa;
- b) chácaras, sítios e glebas;
- c) clubes esportivos sociais;
- d) clubes de campo;
- e) áreas de reflorestamento.

Art. 124. Por lei ou solicitação do proprietário, propriedades particulares poderão ser incluídas no Sistema de Áreas Verdes do Município.

Art. 125. Nos espaços livres de arruamento e áreas verdes públicas, existentes e futuras, integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município poderão ser implantadas instalações de lazer e recreação de uso coletivo, obedecendo-se os parâmetros urbanísticos especificados no quadro abaixo:

A(m ²)	T.P	T.O	C.A
A ≤ 1000	0,9	0,1	0,1
1000 < A ≤ 10.000			0,1
10.000 < A ≤ 50.000			0,3
50.000 < A ≤ 200.000			0,1
A > 200.000		0,05	0,05

Onde: A = Área do Terreno

T.P = Taxa Mínima de Permeabilidade, calculada sobre a área livre

T.O = Taxa Máxima de Ocupação

C.A = Coeficiente Máximo de Aproveitamento

§ 1º Para efeito do cálculo da taxa de permeabilidade serão computadas como ajardinadas e arborizadas todas as áreas com cobertura vegetal, além de equipamentos de lazer e esportivos com pisos drenantes como tanques de areia, campos, quadras de terra batida, circulação em pedriscos, dentre outros.

§ 2º No cálculo da taxa de ocupação deverá ser computado todo tipo de instalação incluindo edificações, circulações, áreas esportivas ou equipamentos de lazer cobertos ou descobertos com pisos impermeáveis.

§ 3º Para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento deverá ser computado o total da área coberta, fechada ou não.

§ 4º Consideram-se espaços de lazer de uso coletivo aqueles destinados às atividades esportivas, culturais e recreativas, bem como suas respectivas instalações de apoio.

§ 5º No mínimo 60% (sessenta por cento) da área total deverá ser livre e destinada à implantação e preservação de ajardinamento e arborização.

Art. 126. Nas áreas verdes públicas ou particulares, integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município que já estejam em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes.

TÍTULO V - DO PLANO REGULADOR

Art. 127. O Plano Regulador é o instrumento para a execução da Estratégia de Uso do Solo Privado do Município cujos objetivos são disciplinar e ordenar a ocupação do solo privado, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana no que se refere à edificação e ao parcelamento do solo.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 128. Para os efeitos desta Lei, as seguintes expressões ficam assim definidas:

I - Área Construída Computável é a soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, que são consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento;

II - Área Construída Total é a soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação;

III - Área Construída Não Computável é a soma das áreas cobertas de uma edificação não consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, nos termos dispostos na legislação pertinente;

IV - Áreas de Intervenção Urbana são porções do território de especial interesse para o desenvolvimento municipal, objeto de projetos urbanísticos específicos, nas quais poderão ser aplicados instrumentos de intervenção, previstos na [Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, para fins de regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, constituição de reserva fundiária, ordenamento e direcionamento da expansão urbana, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

V - Taxa de Ocupação (TO) a percentagem de área horizontal do lote passível de ser ocupada com edificações, sendo um instrumento auxiliar na manutenção de espaços livres dentro do lote e do microclima urbano quando aliado ao uso da vegetação;

VI - Índice de Aproveitamento (IA) o coeficiente que multiplicado pela área do terreno, resulta na área máxima edificável, sendo um instrumento de controle da densidade populacional;

VII - Altura (H) da edificação a medida vertical tomada entre o Plano de Referência e o forro acabado do último pavimento, nos termos do CE;

VIII - Recuo de A Jardinamento o recuo obrigatório na testada do lote que tem por objetivo ampliar o espaço visual da via e promover a manutenção do microclima urbano através da vegetação;

IX - São considerados afastamentos do PDUA os afastamentos laterais, frontais e de fundos relacionados à altura (H) da edificação no lote, constituindo os dispositivos de controle destinados a promover a qualidade da ventilação e insolação do ambiente urbano;

X - Recuo Viário o recuo obrigatório na testada do lote que tem por objetivo ampliar a largura original da via, constituindo uma reserva de área para futuros alargamentos projetados;

XI - Estoque é o limite do potencial construtivo adicional, definido para zonas, microzonas, distritos ou subperímetros destes, áreas de operação urbana ou de projetos estratégicos ou seus setores, passível de ser adquirido mediante outorga onerosa ou por outro mecanismo previsto em Lei;

XII - Índice de Cobertura Vegetal é a relação entre a parte permeável coberta por vegetação e a área do lote;

XIII - Taxa de Permeabilidade é a relação entre a parte permeável, que permite a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, e a área do lote;

XIV - Transferência de Potencial Construtivo é o instrumento que permite transferir o potencial construtivo não utilizado no lote ou potencial construtivo virtual de lote ou gleba ou potencial construtivo correspondente ao valor do imóvel ou parte deste, no caso de doação, para outros lotes;

XV - Coeficiente de Aproveitamento Bruto é a relação entre a área construída total de uma zona, área de intervenção ou operação urbana e sua área bruta.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS URBANOS

Art. 129. Para efeito desta Lei, ficam instituídas as seguintes categorias de uso:

I - Uso Residencial Unifamiliar - RU:

Compreendendo:

- a) Residências unifamiliares isoladas;
- b) Residências unifamiliares agrupadas, geminadas ou em série;
- c) Condomínios residenciais por unidades autônomas;

II - Residências Multifamiliares - RM:

Compreendendo

- a) Residências multifamiliares;
- b) Habitações coletivas: internatos, orfanatos, asilos, casas de repouso;
- c) Conjuntos habitacionais edificados em quarteirões resultantes de parcelamento de solo para fins urbanos;
- d) Residências temporárias: hotéis, motéis, pousadas.

III - Comércio e Serviços Geradores de Ruídos - CRS:

Compreendendo:

- a) Estabelecimentos que utilizem máquinas ou utensílios ruidosos, notadamente:

- serrarias, carpintarias ou mercenárias;
- serralherias;
- oficinas mecânicas.

b) Clínicas veterinárias, canis, escolas de adestramento de animais e congêneres.

IV - Estabelecimentos de Recreação e Lazer Noturnos - ERLN:

Compreendendo estabelecimentos de recreação ou lazer com horário de funcionamento atingindo o período entre 22 horas e 6 horas, tais como:

- bares e restaurantes
- salões de baile, salões de festas;
- clubes noturnos, discotecas, boates;
- bilhares, bingos, boliches.

V - Comércio e Serviços Geradores de Tráfego Pesado - CSTP:

Compreendendo:

- a)** agências e garagens de companhias transportadoras, de mudanças ou outras que operem com frotas de caminhões ou ônibus;
- b)** entrepostos, depósitos, armazéns de estocagem de matérias primas, estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais grosseiros com área construída igual ou superior a 300,00m², notadamente:
 - insumos para agricultura e pecuária;
 - materiais de construção;
 - sucata e ferropolho.

VI - Comércio e Serviços Perigosos - CSP:

Compreendendo:

- a)** comércio de inflamáveis;
- b)** comércio de explosivos, conforme legislação específica.

VII - Comércio e Serviços Vinculados à Residência - CSVR:

Compreendendo estabelecimentos com área construída até 500m² incluindo as seguintes categorias:

- comércio de abastecimento;
- comércio varejista;
- serviços profissionais;

VII - Comércio e Serviços Diversificados - CSD:

Compreendendo estabelecimentos de comércio e serviço com área construída entre 500m² e 1000m² incluindo as seguintes categorias:

- comércio de abastecimento;
- comércio varejista;
- serviços profissionais;
- serviços de manutenção;
- serviços de comunicação;
- serviços financeiros e administrativos;
- serviços de segurança;
- serviços de saúde;
- serviços educacionais e culturais.

VIII - Recreacional e Turístico - RT:

Compreendendo, notadamente:

- clubes, associações recreativas e desportivas;
- equipamentos para esporte ao ar livre;
- atividades recreativas e de lazer.

IX - Uso Especial - US:

Compreendendo atividades que requerem Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), notadamente:

- Comércio e serviços com área construída superior a 1000m²
- cemitérios, crematórios;
- estádios e campos de esportes;
- terminais de transporte coletivo;
- bombeiros, quartéis, presídios;
- parques de diversões, locais para feiras e exposições;
- mercados públicos, supermercados e shopping centers;
- postos de abastecimentos de veículos, garagens;
- criação de animais.

X - Indústria 1 - I.1:

Classificada como integrante da ZUD - Zona de Uso Diversificado, conforme Lei Federal nº 6803/80, compreendendo indústrias cuja instalação não exceda a 250m² de área construída, que não prejudique a segurança, o sossego e a saúde da vizinhança, que não ocasione o movimento excessivo de pessoas ou veículos, que não elimine gases fétidos, poeiras e trepidações, ou seja, estabelecimentos industriais cujo processo produtivo seja complementar às atividades do meio urbano ou rural em que se situem e com eles se compatibilizem.

XI - Indústria 2 - I.2:

Classificada como integrante da ZUPI - Zona de Uso Predominantemente Industrial, conforme Lei Federal nº 6.803/80, compreendendo indústrias cujos processos, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, não causem incômodos sensíveis às demais atividades urbanas. A instalação de industriais que se enquadram nesta classificação ficará sujeita a estudo de viabilidade urbanística e de localização, devendo este ser realizado por técnicos municipais e analisado pelo CDMI.

QUADRO 01
QUADRO DE USOS E REGIME URBANÍSTICO

ZONA	ALTURA	RECUOS	LOTE MÍNIMO	% Perm.	Recuo Lateral	Recuo Fundos	TO	IA	IAmáx	Usos permitidos
ZONA 01	3 pavimentos	4Mts	12x30m	50%	1,50m	2,5m	60%	1,6	3,0	RU+RM+CSVR+CSD
ZONA 02	2 pavimentos	4Mts	12x30m	50%	1,50m	2,5m	60%	1,6	1,5	RU+RM+CSVR+CSD+RT +H1
ZONA 03	4 pavimentos	6Mts	12x30m	50%	1,50m	2,5m	60%	2,0	3,5	H1+US+RM+RU+CSP+ERLN+CSTP+CRS

Art. 130. Para aplicação das TO prevista no Regime Urbanístico é considerada a maior projeção horizontal da edificação sobre o lote.

§ 1º Os cálculos relativos a TO deverão ser efetuados considerando o menor polígono obtido entre os diferentes dados do lote.

§ 2º O subsolo, nos termos do Código de Edificações (CE), poderá ocupar no máximo 50% (cinquenta por cento) do espaço livre do menor polígono.

Art. 131. Para aplicação dos IA previstos no Regime Urbanístico são computadas as metragens quadradas totais da edificação e a área da matrícula do Registro de Imóveis.

§ 1º Nas edificações com Unidades em Condomínio Residenciais verticais são áreas "não computáveis" as metragens correspondentes aos Boxes-estacionamento privativos, da respectiva circulação privativa de veículos integrados às Unidades Habitacionais Autônomas e das dependências de circulação vertical.

§ 2º Nas edificações com Unidades em Condomínio Comerciais e de Prestação de Serviços verticais são áreas "não computáveis" as metragens correspondentes aos Boxes-estacionamento privativos e da respectiva circulação privativa de veículos integrada às Unidades Autônomas e das dependências de circulação vertical, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da metragem quadrada total.

Art. 132. Em terrenos de esquina inseridos nos setores em que são obrigatórios recuos de ajardinamento de 4,00 (quatro) metros, é permitido em uma das testadas o recuo de 2,00 (dois) metros.

Parágrafo único. Os cálculos relativos aos recuos de ajardinamento deverão ser efetuados considerando o menor polígono obtido entre os diferentes dados do lote.

Art. 133. A altura (H) da edificação é considerada para fins de cálculo dos afastamentos das laterais, fundos e frente e como altura limite em todas as Zonas.

§ 1º O Plano de Referência para as edificações com acesso considerado direto fica na cota do meio-fio, no eixo da testada do lote.

§ 2º É considerado direto o acesso da edificação quando este estiver a uma altura de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) positiva ou negativa em relação ao meio-fio.

§ 3º O Plano de Referência para as edificações com acesso considerado indireto fica na cota do Acesso principal da edificação, nos termos do CE.

§ 4º É considerado indireto o acesso da edificação quando este estiver a uma altura maior ou menor de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao meio fio.

Art. 134. A altura máxima permitida para as edificações nas divisas é de 6,5m.

Parágrafo único. O Plano de Referência para as alturas máximas nas divisas fica situado no ponto de cota mais alta do alinhamento do lote.

Art. 135. As dependências da edificação, servidas pelas fachadas afastadas das divisas devem obedecer ao regramento do CE quanto aos Espaços de Ventilação, Iluminação e Insolação.

Art. 136. É permitido menor afastamento nas laterais ou fundos daqueles previstos pelo Regime Urbanístico, para duas

fachadas da edificação.

§ 1º O afastamento mínimo permitido para as duas fachadas é de 3,00m (três metros).

§ 2º O comprimento máximo permitido para as fachadas com afastamento de 3,00m (três metros) é de 50% (cinquenta por cento) de uma das divisas do lote, paralela à fachada correspondente.

§ 3º Os cálculos relativos aos afastamentos deverão ser efetuados considerando o menor polígono obtido entre os diferentes dados do lote.

TÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA E AMBIENTAL

Art. 137. O planejamento do desenvolvimento do Município de Três Forquilhas dar-se-á através do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM) e de Planos Setoriais ou Intersetoriais.

Parágrafo único. A elaboração, a reavaliação e as alterações do PDDM e dos Planos Setoriais deverão ser submetidas a Audiência Pública.

Art. 138. A implementação do PDDM conta com os seguintes Instrumentos Urbanísticos de Controle e Gestão Urbana, nos termos da [Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001.

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO USO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 139. O Executivo, na forma da lei, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- II - Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo;
- III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 140. As áreas de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios são aquelas fixadas por esta lei, compreendendo imóveis não edificados, subutilizados, nos termos do [artigo 185 da Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, ou não utilizados, para os quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento de acordo com o Plano Diretor Estratégico em prazo determinado, sob pena de sujeitar-se ao IPTU progressivo no tempo e à desapropriação com pagamento em títulos, conforme disposições do [artigo 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - [Estatuto da Cidade](#).

Parágrafo único. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 da Lei Federal citada no "caput" deste artigo.

Art. 141. São considerados solo urbano não edificado, terrenos e glebas com área superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a zero.

§ 1º São considerados solo urbano subutilizado, os terrenos e glebas com área superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo definido para o lote na zona onde se situam, excetuando:

- I - os imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para exercer suas finalidades;
- II - os imóveis utilizados como postos de abastecimento de veículos.

§ 2º Os imóveis nas condições a que se referem os parágrafos 1º deste artigo serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 3º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolizar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º As edificações enquadradas no parágrafo 1 deste artigo deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

Art. 142. No caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo anterior, o Município aplicará alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar conforme o caso.

§ 1º Lei específica baseada no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.257/2001](#) - Estatuto da Cidade estabelecerá a graduação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista no artigo 203 desta Lei.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 143. Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Lei baseada no [artigo 8º da Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade estabelecerá as condições para aplicação deste instituto.

CAPÍTULO II - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 144. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos [artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 145. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de cinco anos.

§ 1º Estão incluídos nas áreas de que trata este artigo os imóveis necessários à implantação de parques e reservatórios relacionados e indicados na Prancha nº 03 integrantes desta Lei.

Art. 146. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

§ 1º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no "caput", o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao órgão competente, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

- I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
- II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
- III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
- IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 147. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º A Prefeitura fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 206 e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa da Prefeitura de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito da Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 148. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente da Prefeitura cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de trinta dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação.

§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação do Executivo de seu interesse em exercer o direito de preferência e cobrança da multa a que se refere o artigo anterior.

§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPÍTULO III - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 149. A Prefeitura poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos [artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 150. Áreas Passíveis de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico e até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida financeira.

Parágrafo único. A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional poderá ser aplicada na regularização de edificações na forma que for estabelecida pelas leis específicas.

Art. 151. O potencial construtivo adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo definido para a zona, área de Operação Urbana ou Área de Intervenção Urbana;

II - nas zonas ou parte delas, distritos ou subperímetros destes, áreas de Operação Urbana Consorciada e de Projetos Estratégicos ou seus setores, pelo Estoque de Potencial Construtivo Adicional.

§ 1º Os estoques de potencial construtivo adicional a serem concedidos através da outorga onerosa, será de no máximo 25%, calculados e periodicamente reavaliados, em função da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento municipal, podendo ser diferenciados por uso residencial e não-residencial.

§ 2º Os estoques estabelecidos nos termos das disposições do parágrafo 1º deste artigo deverão valer para um período não inferior a dois anos.

Art. 152. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação: $Ct = Fp \times Fs \times B$

Onde: Ct = contrapartida financeira relativa a cada m² de área construída adicional.

Fp = fator de planejamento, entre 0,5 e 1,4.

Fs = fator de interesse social, entre 0 e 1,0.

B = benefício econômico agregado ao imóvel, calculado segundo a seguinte equação: $vt + CA_{b}$, sendo

vt = valor do m² do terreno fixado na Planta Genérica de Valores - PGV e CA_b = Coeficiente de Aproveitamento Básico.

Parágrafo único. Os fatores Fp e Fs da equação prevista no "caput" deste artigo poderão ser fixados para as zonas ou parte delas, distritos ou subperímetros destes, áreas de Operação Urbana Consorciada e de Projetos Estratégicos ou seus setores.

Art. 153. Quando o Potencial Construtivo Adicional não for solicitado diretamente vinculado à aprovação de projeto de edificação, o Executivo poderá expedir Certidão de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional vinculada a determinado lote ou lotes, que será convertida em direito de construir com a aprovação do respectivo projeto de edificação.

Art. 154. Os procedimentos para aplicação da Outorga Onerosa, bem como a taxa relativa a serviços administrativos, deverão ser fixados pelo Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 155. O Executivo poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local passível de receber o potencial construtivo deduzida a área construída utilizada quando necessário, nos termos desta Lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente, para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º Nos lotes com imóveis reconhecidos como patrimônio cultural, é considerado direito de construir passível de transferência para outro lote a diferença entre IA do Regime Urbanístico subtraído do IA real, sendo: $TI = IA - IA_{real}$. É considerado IA real o coeficiente resultante da divisão da área edificada ou a edificar pela área do terreno.

§ 2º A transferência do direito de construir deve ser requerida pelo proprietário e aprovada pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O direito de construir transferido (TI) deve ser averbado no cartório de registros de imóveis e no cadastro municipal.

§ 4º O mesmo direito poderá ser concedido ao proprietário que doar ao Poder Público Municipal seu imóvel ou parte dele, para preservação e conservação.

Art. 156. A transferência do direito de construir poderá ser efetuada, para acréscimo do potencial construtivo, em lotes inseridos na zona 03, sob autorização do Poder Público Municipal e mediante registro na matrícula do imóvel e no cadastro municipal.

Parágrafo único. O limite máximo do direito de construir transferido de imóvel inventariado é de 25% (vinte e cinco por cento) do IA da zona.

Art. 157. São considerados de interesse Histórico, Cultural e Paisagístico os imóveis reconhecidos como Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul, pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Estadual (IPHAE), pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN) ou inventariados como de valor cultural pelo Município.

CAPÍTULO V - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 158. As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o transporte coletivo, implantando programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário, num determinado perímetro.

§ 1º Cada nova Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos [artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 159. Nas áreas de Operações Urbanas Consorciadas, a serem definidas por lei específica, ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:

- I - mínimo - 1,0;
- II - básico - 1,0;
- III - máximo -1,3. [verificar em cada caso]

Art. 160. As Operações Urbanas Consorciadas criadas por leis específicas, têm, alternativamente, como finalidades:

- I - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento municipal;
- II - otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- III - implantação de Programas de Habitação de Interesse Social;
- IV - ampliação e melhoria da Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo;
- V - implantação de espaços públicos;
- VI - valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
- VII - melhoria e ampliação da infraestrutura e da Rede Viária Estrutural;
- VIII - dinamização de áreas visando à geração de empregos.

Art. 161. Serão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas:

- I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente e o impacto de vizinhança;
- II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 162. Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, que conterá, no mínimo:

- I - delimitação do perímetro da área de abrangência;
- II - finalidade da operação;
- III - programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
- IV - estudo prévio de impacto ambiental, de vizinhança;
- V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- VI - solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;
- VII - garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
- VIII - instrumentos urbanísticos previstos na operação;
- IX - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
- X - estoque de potencial construtivo adicional;
- XI - forma de controle da Operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
- XII - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso IX do "caput" deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 163. O Executivo com base nas atribuições previstas no [inciso VIII do artigo 30 da Constituição da República](#), na [Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e na legislação municipal de regularização de loteamento e parcelamento do solo e edificações, deverá incorporar os assentamentos precários, favelas, loteamentos irregulares e cortiços, visando sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização de instrumentos urbanísticos próprios:

- I - a concessão de uso especial para fins de moradia;
- II - o usucapião especial de imóvel urbano;

III - o direito de preempção;

IV - a assistência técnica urbanística, jurídica e social, gratuita.

Art. 164. O Executivo deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios Registrários, dos Governos Estadual e Municipal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

Art. 165. O Executivo deverá outorgar àquele que, até 30 de junho de 2001, residia em área urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural,.

§ 1º O Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fim de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

§ 2º O Executivo poderá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de:

I - ser área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público, definidas no Plano Diretor;

II - ser área onde houver necessidade de desadensamento por motivo de projeto e obra de urbanização;

III - ser área de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - ser área reservada à construção de represas e obras congêneres.

§ 3º Para atendimento do direito previsto nos parágrafos anteriores, a moradia deverá estar localizada próxima ao local que deu origem ao direito de que trata este artigo, e em casos de impossibilidade, em outro local desde que haja manifesta concordância do beneficiário.

§ 4º A concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§ 5º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.

§ 6º Extinta a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do terreno.

§ 7º É responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia.

Art. 166. O Executivo poderá promover plano de urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas conforme o artigo 175 desta Lei, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda, usucapidas coletivamente por seus possuidores para fim de moradia, nos termos da [Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. A Prefeitura notificará os moradores das áreas usucapidas coletivamente para apresentarem, no prazo de 1(um) ano, o Plano de Urbanização.

Art. 167. O Executivo poderá exercer o direito de preempção visando garantir áreas necessárias para regularização fundiária, nos termos da [Lei Federal nº 10.257](#), de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 168. Cabe ao Executivo garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à Cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.

CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE VIZINHANÇA

Art. 169. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, tais como indústrias de alto potencial poluidor de acordo com a Resolução CONAMA nº 001/86, empreendimentos de lazer e turismo em áreas de preservação permanente, ou legislação que venha a sucedê-la, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 170. Quando o impacto ambiental previsto corresponder, basicamente, a alterações das características urbanas do entorno, os empreendimentos ou atividades especificados em lei municipal estarão dispensados da obtenção da Licença Ambiental referida no artigo anterior, mas estarão sujeitas à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI/RIV) por parte do órgão ambiental municipal competente, previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento, conforme dispõem a [Lei](#)

[Orgânica do Município](#) e o [Estatuto da Cidade](#).

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança referido no "caput" deste artigo, deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI - ventilação e iluminação;
- VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII - poluição sonora ou visual;
- IX - definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.

§ 3º Os empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente serão dispensados do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de vizinhança.

§ 4º A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração do EIA/RIMA previsto no parágrafo 1º do artigo 168 desta Lei.

Art. 171. O Executivo, com base na análise dos estudos ambientais apresentados, poderá exigir do empreendedor, a execução, às suas expensas, das medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade.

Art. 172. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes dos estudos ambientais referidos no parágrafo 1º do artigo 168 e no artigo 169 desta Lei, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§ 1º Cópia do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV será fornecida gratuitamente quando solicitada pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º O órgão público responsável pelo exame do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO VII - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO
CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 173. O Executivo manterá atualizado, permanentemente, o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

§ 1º Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, por meio de publicação anual no Diário Oficial do Município, disponibilizada na página eletrônica da Prefeitura Municipal, na Rede Mundial de Computadores, Internet, bem como seu acesso aos municípios, por todos os meios possíveis.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações adotará a divisão administrativa em distritos ou aquela que a suceder, em caso de modificação, como unidade territorial básica.

§ 4º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único, multiutilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

§ 5º A rede municipal de telecentros, de acesso livre e público, é parte integrante do Sistema Municipal de Informações.

§ 6º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos Setoriais, as entidades representativas de participação popular e as instâncias de participação e representação regional.

Art. 174. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 175. O Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor Estratégico, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de

assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples.

Art. 176. O Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da aprovação desta Lei.

Art. 177. É assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL
Seção I - Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 178. Fica instituído o Conselho Governamental de Planejamento Integrado (Urbano/Ambiental) - CGPI -, inserido na Estrutura Administrativa, sendo responsável pelo gerenciamento e operacionalidade do PDDM.

Art. 179. Compete ao CGPI formular e compatibilizar políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal e a incorporação destes aos orçamentos plurianuais, anuais e a lei de Diretrizes Orçamentárias, através de um processo contínuo, dinâmico e flexível, que tem como objetivos:

- I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;
- II - instituir um processo permanente e sistematizado de atualização do PDDM.

Art. 180. Integram o SMPI, além do Órgão de Planejamento do Município:

- I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado;
- II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- III - Conselho de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico;
- IV - demais órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os Conselhos Municipais vinculados ao desenvolvimento Municipal. [verificar caso a caso]

Art. 181. As atividades do CGPI serão apoiadas pelas estruturas dos órgãos integrantes do processo.

Art. 182. São atribuições do CGPI:

- I - elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
- II - informar e orientar acerca de toda e qualquer legislação urbanística e ambiental municipal;
- III - estabelecer fluxos permanentes de informação entre as suas unidades componentes, a fim de facilitar o processo de decisão;
- IV - aplicar a legislação do Município atinente ao desenvolvimento urbano ambiental, estabelecendo interpretação uniforme;
- V - monitorar permanentemente o PDDM;
- VI - avaliar e propor os ajustes do PDDM;
- VII - promover, a cada gestão administrativa, uma Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor, sendo que a primeira deverá ocorrer no terceiro ano após a publicação desta Lei.

Art. 183. O Conselho Governamental de Planejamento Integrado tem o apoio de um órgão técnico e um órgão consultivo.

Seção II - Do órgão técnico

Art. 184. Fica criado dentro da estrutura administrativa o órgão técnico do Sistema Municipal do Planejamento Integrado, sob a Coordenação da Supervisão de Planejamento Municipal - SPM, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SMCP, com o apoio das demais Secretarias Municipais. [verificar caso a caso]

Parágrafo único. Competirá à Supervisão de Planejamento Municipal, além das atribuições contidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

- I - Orientar e dirigir a elaboração e revisão dos planos e programas atinentes ao desenvolvimento do Município, visando sua permanente atualização;
- II - Supervisionar a implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e promover a sua revisão periódica;
- III - Coletar, organizar e atualizar todos os documentos, mapas e informações relativas ao planejamento urbanístico, territorial e sócioeconômico do Município;
- IV - Fornecer, quando solicitado, as informações em seu poder mesmo a terceiros, desde que não sejam sigilosas;
- V - Emitir o Termo de Referência para os empreendimentos com necessidade de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e assessorar os de Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- VI - Avaliar, propor e justificar os ajustes do PDDM;
- VII - Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões relativas ao desenvolvimento do Município, particularmente no que se refere ao seu planejamento urbanístico, territorial e sócioeconômico;

VIII - Coordenar e supervisionar projetos específicos ligados ao planejamento, quando designado pelo Prefeito Municipal, ou na esfera de suas atribuições;

IX - Articular-se com órgãos de planejamento dos demais municípios da Aglomeração;

X - Participar da elaboração do Orçamento Programa e do Orçamento Plurianual de Investimentos;

XI - Dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado;

XII - Analisar os processos administrativos nos aspectos referentes a ocupação do solo do Município, principalmente os loteamentos, desmembramentos, condomínios e projetos integrados de urbanização.

Art. 185. Caberá ao órgão técnico regulamentar as suas atribuições e a normatização dos Procedimentos Administrativos referentes aos processos de sua competência no prazo máximo de três (3) meses a partir da data de vigência da presente Lei.

Seção III - Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado

Art. 186. Fica criado como órgão consultivo e de cooperação governamental, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, cujas decisões ficam sujeitas à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 187. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado:

I - Zelar pela aplicação da legislação do Município atinente ao desenvolvimento municipal;

II - Aconselhar e assessorar o Poder Executivo e Legislativo nos assuntos urbanísticos e relacionados com o PDDM;

III - Propor, discutir e opinar sobre os projetos de lei e de decretos, regulamentos e portarias necessários à atualização, complementação, ajustes e alterações do PDDM, contendo preceitos de natureza urbanística;

IV - Propor, discutir e deliberar sobre as alterações dos padrões urbanísticos e estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;

V - Propor, discutir e deliberar sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano ambiental;

VI - Propor, discutir e opinar sobre a programação de investimento anual e plurianual do Programa Municipal de Investimentos para o Desenvolvimento do Município;

VII - Propor, discutir e opinar na elaboração de planos de desenvolvimento integrado;

VIII - Propor, discutir e deliberar sobre a ampliação de perímetro urbano;

IX - Avaliar e propor os ajustes do PDDM;

X - Propor, discutir e deliberar quanto a localização de áreas industriais ou conjuntos habitacionais de interesse social;

XI - Propor, discutir e opinar sobre decretos de regulamentação, ou leis de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;

XII - Opinar sobre projetos oriundos da esfera federal ou estadual para execução na área do Município;

XIII - Receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;

XIV - Estudar pedidos de aprovação de planos integrados de urbanização ou parcelamento do solo cuja área seja superior a três hectares;

XV - Estudar pedidos de localização e construções em áreas relativamente as quais ainda não tenham sido previstos critérios em lei específica;

XVI - Propor ao SMPI a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes;

XVII - Instalar comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do CMDI, podendo-se valer de órgãos componentes do SMPI, bem como de colaboradores externos;

XVIII - Propor Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV para a análise de Projetos Especiais de Empreendimentos de Impacto Urbano, bem como indicar alterações que entender necessárias.

Art. 188. O CMDI compõem-se de 09 (nove) membros titulares e seus suplentes, nomeados pelo Prefeito, após indicação das entidades convidadas, com renovação bienal (alternada 1/3) e possui a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do governo municipal, de secretarias que tratem de matéria afim, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da SPM;

b) 01 (um) representante da SMAM;

c) 01 (um) representante da SMT. [verificar caso a caso]

II - 03 (três) representantes de entidades não governamentais, constituídas por entidades de classe e afins ao planejamento urbano, entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, e entidades ambientais e instituições científicas: SINDUSCOM, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos comerciantes, OAB/RS;

III - 03 (três) representantes da comunidade, Associação de Moradores, Associações de Bairro, Associações Comunitárias;

IV - o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o titular da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º As representações das entidades não governamentais e da comunidade, constantes do inciso II e III deste artigo, deverão ser alteradas em fóruns específicos a serem realizados por ocasião das Conferências Municipais do Plano Diretor.

§ 2º As entidades nomeadas indicarão os membros representantes para a formação do Conselho.

§ 3º O CMDI elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de três (3) meses a partir da data de vigência da presente Lei.

Art. 189. O Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado será disciplinado através de Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

Art. 190. O processo administrativo relativo à execução e aprovação de projetos, deverá ser precedido por:

- I - Expedição da Declaração Municipal Informativa das condições Urbanísticas de Ocupação do Solo, informando o traçado e o regime urbanístico relativamente ao imóvel, objeto do expediente, vigente na data de sua expedição;
- II - Apreciação de elementos naturais, culturais e comunitários do Município;
- III - Atendimento das necessidades e carências básicas da população quanto às funções de habitação, trabalho, lazer e cultura, circulação, saúde, abastecimento e convívio com a natureza;
- IV - Conservação do patrimônio ambiental do Município através da proteção ecológica, paisagística e cultural;
- V - Integração da ação governamental municipal com os órgãos federais, estaduais e com a iniciativa particular;
- VI - Participação comunitária no processo de planejamento;
- VII - O de estudos, quanto à Viabilidade Urbanística dos empreendimentos referidos no artigo 218;
- VIII - Aprovação da Viabilidade Urbanística da edificação e do parcelamento do solo, em consonância com o traçado, o regime urbanístico e os equipamentos urbanos vigentes na área de situação da gleba ou lotes de terreno onde se pretenda construir ou parcelar.

Art. 191. O processo administrativo referente a obra em geral, nomeadamente quanto à aprovação de projetos, obedecerá o disposto nesta Lei, além das disposições do Código de Edificações.

§ 1º As obras de construção, reconstrução, ampliação, demolição, reforma, alteração, transladação de qualquer edificação, dependem de licenciamento municipal.

§ 2º Sem prejuízo de outras penalidades o Município poderá embargar e mandar demolir às expensas dos proprietários, obras realizadas em desacordo com o traçado e o regime urbanístico, instituídas nesta Lei, ou iniciadas sem observância desta Lei.

Seção I - Da Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano I - LOTEAMENTOS

Art. 192. Para realização de loteamento deverá ser requerido previamente as Sistema Municipal de Planejamento Integrado, as diretrizes para a urbanização da gleba.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o requerimento para a municipalidade os seguintes documentos:

- I - Título de Propriedade do Imóvel;
- II - Declaração da Companhia Estadual de Energia Elétrica de que é viável o abastecimento de energia elétrica no local;
- III - Declaração da Companhia Riograndense de Saneamento, de que é viável o abastecimento de água potável no local;
- IV - Duas vias de cópias de mapas de situação da gleba na escala 1:10.000, contendo:
 - a) Indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de circulação das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local, nas proximidades, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
 - b) Poligonal do perímetro da gleba com registro de ângulos, lados, confrontações, denominação e localização das vias públicas limítrofes e indicação da área do imóvel;
 - c) Curvas de Nível, referidas do Sistema Oficial de Referência de Nível, adotado pelo Município;
 - d) Localização de construções existentes com a indicação de seus respectivos usos e atividades nelas exercidas;
 - e) Localização de nascentes e de cursos d'água, bacias de contribuição, localização de florestas, bosques e demais formas de vegetação, dunas fixas e móveis, pântanos, indicando ainda a vegetação de porte e monumentos naturais;
 - f) Indicação de uso a que se destina o loteamento e o número de lotes previstos.

Art. 193. Se a área a ser loteada constituir parte da gleba maior deverá ser apresentada também planta de situação da área em relação à totalidade do imóvel.

Art. 194. O Sistema Municipal de Planejamento Integrado indicará na planta apresentada as diretrizes serem observadas no projeto:

- a) As vias projetadas que se relacionam com o imóvel a ser loteado;
- b) A área e a localização aproximada dos espaços, que deverão ser destinados à área verde e de recreação e ao uso institucional;
- c) Quando for o caso, as faixas de terrenos necessários a acostamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;
- d) A Unidade de Planejamento de uso predominante da área com indicação dos usos compatíveis.

Art. 195. Ao devolver a planta com as indicações do Artigo anterior, a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, fornecerá também a relação dos equipamentos de infraestrutura que deverão ser projetados e executados pelo loteador, bem como o tipo de pavimentação e informação sobre a largura e arborização das vias de

circulação.

Art. 196. O anteprojeto de loteamento deverá atender a orientação, quanto às diretrizes fornecidas e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Título de propriedade do imóvel;

II - Certidão de ônus reais;

III - Certidão negativa de Títulos Municipais;

IV - Memorial Descritivo, em duas vias, elaborado por responsável técnico contendo:

a) Nome completo e endereço do proprietário e do profissional legalmente habilitado com as respectivas assinaturas;

b) Descrição sucinta do loteamento com suas características, denominação, destinação, situação e área, e a fixação de zona ou zonas de uso predominante;

c) As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daqueles constantes das diretrizes fixadas;

d) Limites e confrontações;

e) Topografia;

f) Bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores frondosas;

g) Construções existentes;

h) Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;

i) Arruamento, solução adotada, áreas e percentagens da área total;

j) Quarteirões e lotes, solução adotada, áreas e percentagens da área total;

k) Indicação de áreas de uso institucional, áreas verdes e de recreação que passarão ao domínio do Município no ato de registro de loteamento, solução adotada, áreas e percentagem da área total;

l) Pavimentação, tipo e classe dos materiais empregados;

m) Planta de situação na escala de 1:5.000;

n) Planta de localização na escala de 1:10.000;

o) Plantas, Planimétricas na escala 1:1.000 acompanhada da respectiva planilha de cálculo analítico de área com a caderneta de campo e altimétrica na escala de 1:1.000 com curvas de nível. Estas últimas plantas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações técnicas e deverão conter:

1 - Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração.

2 - Localização das vias públicas limítrofes com sua denominação oficial.

3 - O sistema interno de vias com respectiva hierarquia e gabaritos.

4 - Identificação e dados relativos a demarcação de áreas destinadas a equipamentos urbanos que passarão ao domínio do Município.

5 - Identificação e dados da demarcação de áreas ou vegetação destinadas a preservação permanente conforme indicações do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

6 - Planilha das ruas, quarteirões e lotes contendo resumo das dimensões e áreas com os respectivos percentuais.

p) Perfis longitudinais das vias de comunicação projetadas na escala horizontal - 1:1.000, registrando as declividades previstas em trechos não superiores a 20,00m (vinte metros);

q) Gabarito das seções transversais das vias de comunicação.

Art. 197. Após a aprovação do anteprojeto, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Em uma via original a aprovação, audiência ou anuência, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - FEPAM/DEFAP e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme legislação específica;

b) Em três vias: A. Projeto completo de iluminação pública, com os respectivos memoriais e orçamentos aprovados pela Companhia Estadual de Energia Elétrica. B. Projeto completo de rede de distribuição de água potável com as respectivas especificações técnicas, cronogramas e orçamentos, aprovados pela Companhia Riograndense de Saneamento, e também localizado os hidrantes com aprovação do Corpo de Bombeiros. No caso da rede não ser interligável com a Companhia Riograndense de Saneamento, ou a outra qualquer rede em funcionamento, o projeto deverá ser acompanhado de:

1 - Indicação da fonte de abastecimento.

2 - Comprovação da suficiência do abastecimento.

3 - Resultado da análise bio-físico-química da água.

4 - Sistema de tratamento.

5 - Projeto de captação e recalque.

6 - Projeto de reservatórios de distribuição.

c) Projeto completo de instalação, obras e canalizações pluviais com as respectivas especificações técnicas, cronogramas e orçamentos;

d) Projeto completo das instalações e equipamentos destinados ao sistema de esgotos sanitários com as respectivas especificações técnicas, cronogramas e orçamentos, aprovados pela Companhia Riograndense de Saneamento, quando for necessário;

e) Projeto das obras de arte;

f) Projeto da pavimentação das vias de circulação;

g) Projeto de arborização das vias de circulação e de urbanização das praças com especificações técnicas.

Parágrafo único. Quaisquer outras obras e serviços que venham a ser realizados devem ter seus projetos submetidos à aprovação do Município.

Art. 198. A aprovação dada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento aos projetos de loteamento ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 199. Mediante o Termo de Compromisso, o proprietário se obrigará:

I - A executar, às expensas, no prazo fixado pelo Município, todas as obras constantes dos projetos aprovados;

II - A executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento os quais deverão ser de pedra ou concreto, segundo o padrão estabelecido pelo Sistema Municipal de Planejamento Integrado.

§ 1º O prazo que se refere o Inciso I deste Artigo, não poderá ser superior a dois anos podendo o Município, a juízo do órgão competente, permitir a execução das obras por etapas desde que, obedeça ao disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º A execução por etapa só poderá ser autorizada quando:

a) O termo de compromisso fixar prazo total para execução completa das obras de loteamento;

b) Sejam executadas na área, em cada etapa, todas as obras previstas assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo dos equipamentos implantados.

Art. 200. É da responsabilidade exclusiva do loteador a instalação de redes e equipamentos para o abastecimento de água potável, de redes de energia elétrica e iluminação, de redes de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, a execução das obras de abertura e pavimentação das vias de circulação, colocação de meio fio e sarjeta bem como a execução das pontas e dos muros de arrimo necessários.

Parágrafo único. A execução das obras referidas no "Caput" deste Artigo, será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 201. A execução das obras a que se refere o artigo anterior deverá ser objeto de prestação de garantia por parte do loteador, segundo as modalidades:

a) Garantia hipotecária;

b) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

§ 1º No caso de hipoteca, a mesma será relativa a 50% (cinquenta por cento) da área total das terras do loteamento, em localização à escolha do Município. Em qualquer das demais modalidades de garantia o valor deste será equivalente ao custo orçamentado das obras a serem executadas e aceito pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

§ 2º No ato da garantia, deverão constar, especificamente, as obras de responsabilidade do loteador e o prazo da sua execução.

Art. 202. As áreas em garantia hipotecária não poderão ser alienadas sem a interveniência do Município.

Art. 203. No pacto da prestação de garantia, que será celebrado por escritura pública quando se tratar de hipoteca, deverão constar especificamente:

I - As obras e serviços de responsabilidade do proprietário do loteamento;

II - O prazo para a execução das obras e serviços de infraestrutura fixado no Termo de compromisso;

III - A identificação das áreas dadas em garantia, no caso de hipoteca, pela individualização correspondente a lotes do projeto e através do sistema de coordenadas tomando como ponto de referência marcos permanentes que pertençam à Rede de Referência do Cadastro Municipal.

Art. 204. Assinado o Termo de Compromisso e devidamente formalizada a prestação de garantia, deverá o interessado apresentar o comprovante de haver pago os emolumentos municipais referentes à tramitação do processo para receber uma cópia deste devidamente autenticada com o respectivo despacho de aprovação bem como a licença para execução das obras exigidas.

Art. 205. A licença será concedida mediante Alvará de Licença para a construção, entregue ao interessado acompanhado de uma cópia do projeto devidamente autenticado.

Parágrafo único. O Alvará de Licença para construção referente a todas as obras de infraestrutura do loteamento terá validade de seis meses. Vencido este prazo sem que tenham sido iniciadas as obras, deverá ser requerido novo Alvará de Licença para a execução.

Art. 206. A inscrição do loteamento no Registro de Imóveis se fará no prazo máximo de cento e oitenta dias após a aprovação do projeto, sob pena de caducidade da aprovação, na forma da Legislação Federal pertinente.

Parágrafo único. Para fins de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis, o loteador deverá executar, no mínimo, as vias de circulação, a demarcação dos lotes, quadras e logradouros, bem como as obras de escoamento das águas pluviais ficando as outras condicionadas ao Termo de Compromisso.

Art. 207. Decorrido o prazo estabelecido através do Termo de Compromisso, para a execução das obras do loteamento

e tendo havido paralisado ou inexecução das mesmas, deverá o projeto ser submetido a nova aprovação, sob pena de multa prevista no artigo 89, inciso I, desta Lei.

Parágrafo único. O disposto deste Artigo não impedirá o Município de usar da faculdade de promover ação judicial com vistas à execução das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 208. Realizadas todas as obras e serviços exigidos referentes ao loteamento, o Município, a requerimento do loteador e após vistoria da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, exonerará a garantia prestada, mediante expedição de Carta de Vistoria.

§ 1º A critério da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, poderá haver exoneração parcial da garantia a medida em que forem sendo executadas as obras, segundo o cronograma aprovado e estabelecido no Termo de Compromisso, desde que não desfigure a efetiva garantia para o restante das obras.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá dispensar a prestação quando se tratar de empreendimentos de interesse social implantados por órgãos públicos.

Art. 209. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e logradouros públicos, as áreas verdes de recreação e de uso institucional constantes do Projeto e Memorial Descritivo.

Art. 210. A Prefeitura Municipal só expedirá Alvará de Licença para construir, demolir, reconstruir ou ampliar edificações nos lotes após haverem sido por ela vistoriadas e aprovadas as respectivas obras de infraestrutura urbana.

II - DESMEMBRAMENTOS

Art. 211. Para a realização de desmembramento deverá ser requerido previamente a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, as diretrizes para urbanização da gleba, nas formas dos Artigos 63 a 66 desta Lei.

Art. 212. A Municipalidade indicará na planta apresentada as diretrizes a serem observadas no projeto, na forma dos Artigos 101 a 103, desta Lei.

Art. 213. O projeto de desmembramento deverá ser submetido a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento acompanhado de Títulos de Propriedade do Imóvel e da respectiva planta contendo as seguintes indicações:

- I - Vias existentes no entorno da área;
- II - Tipo de uso predominante no local e compatível na área;
- III - Divisão dos lotes pretendida na gleba, com as respectivas dimensões.

Art. 214. O requerente deverá apresentar, em via original a aprovação, audiência ou anuência pertinentes, da Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Seção II - Da Declaração Municipal

Art. 215. A expedição da Declaração Municipal Informativa das condições urbanísticas de ocupação do solo, será feita através de solicitação do interessado e deverá vir acompanhado de título de propriedade do imóvel, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou de permuta, certidão ou matrícula, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis competente.

Art. 216. Desde que, o interessado caracterize, juntamente com a solicitação da Declaração Municipal Informativa de Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo a atividade a ser implantada, o Município informará as condições da construção com vistas à elaboração dos estudos de viabilidade.

Seção III - Dos Estudos de Viabilidade Urbanística

Art. 217. A apresentação de Estudo de Viabilidade Urbanística será obrigatória na hipótese do processo relacionado com as seguintes construções:

- a) Depósitos e Postos de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo;
- b) Estabelecimento de Ensino formal e informal; 1º, 2º, e 3º graus; Creches, escolas maternas e centros de cuidados; Jardim de infância ou pré - 1º grau;
- c) Equipamento especial de lazer; Autódromo; Estádios; Hipódromos; Local para camping; Velódromos;
- d) Hospitais;
- e) Clínicas para repouso e geriatria;
- f) Asilos;
- g) Instituição para menores;
- h) Estações de televisão e estações de radiodifusão;
- i) Equipamentos administrativos;
- j) Equipamentos de Segurança pública;
- k) Clubes e locais privados de uso recreativo ou urbano;

- l) Centros sociais urbanos;
- m) Centros de comunidade;
- n) Centros esportivos;
- o) Escolas especiais;
- p) Equipamentos de caráter cultural;
- q) Agências de serviço social;
- r) Conselhos comunitários e associação de moradores;
- s) Indústrias;
- t) Equipamentos de abastecimento da população;
- u) Postos de abastecimento;
- v) Garagens comerciais;
- w) Hotéis e pousadas.

Art. 218. Na hipótese de construções não relacionadas no artigo 217, fica a critério do Sistema Municipal de Planejamento Integrado a apresentação do Estudo de Viabilidade Urbanística.

Art. 219. O estudo de viabilidade urbanística conterá os elementos referidos ao artigo 224, desta Lei.

Art. 220. Nos casos especificados no artigo 217, o Município poderá exigir complementar, necessária aos registros e pleno conhecimento do assunto, inclusive com a participação de órgãos ou entidades pertencentes ou não à administração municipal, em função da atividade a ser implantada.

Art. 221. A aprovação municipal de implantação de indústrias será precedida de estudo quanto à viabilidade de localização, vias de acesso e dimensionamento do empreendimento.

Parágrafo único. O estudo referido no "Caput" deste artigo, será apreciado pelo Sistema Municipal de Planejamento Integrado, em especial quanto a:

- I - Adequação do uso predominante na zona de implantação do empreendimento;
- II - Poluição do meio ambiente;
- III - Ocorrência de conflitos com o entorno de localização do empreendimento industrial, do ponto de vista do sistema viário e das possibilidades de perturbação no tráfego e de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos.

Art. 222. A aprovação municipal de implantação de Equipamentos de Abastecimento da População será precedida de estudo, quanto à viabilidade de localização e dimensionamento de que se tratar.

Parágrafo único. O estudo será apreciado pelo Sistema Municipal de Planejamento Integrado, com base nos seguintes critérios:

- I - Carências quanto ao abastecimento da população verificadas nas Unidades de Planejamento compreendidas no raio de influências do equipamento proposto;
- II - População a ser atendida pelo equipamento;
- III - Adequação ao uso predominante na zona de implantação do equipamento proposto;
- IV - Ocorrência de conflitos com o entorno de localização do equipamento proposto, do ponto de vista do sistema viário e das possibilidades de perturbações de tráfego, de segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos;
- V - Estrutura viária do entorno a ser utilizada pelo empreendimento.

Art. 223. A aprovação municipal para a implantação de postos de abastecimento, será precedida de estudo quanto à viabilidade de sua localização.

Parágrafo único. O estudo referido no "Caput" deste artigo, será apreciado pelo Sistema Municipal de Planejamento Integrado, com vistas a evitar a ocorrência de conflitos com o entorno de localização do equipamento, em especial quanto a:

- I - Sistema viário e possibilidades de perturbação do tráfego;
- II - Possibilidades de prejuízo a segurança, sossego e saúde dos habitantes dos prédios situados em sua vizinhança;
- III - Efeitos poluidores e de contaminação e depredação do meio ambiente.

Art. 224. Os estudos quanto à viabilidade urbanística conterão os seguintes elementos:

- I - Conjunto de desenhos preliminares em uma via, em escala 1:100 ou 1:50, contendo plantas esquemáticas dos pavimentos, de localização e situação, cortes e elevações, que no seu conjunto possam elucidar perfeitamente as condições urbanísticas propostas para o empreendimento tendo em vista seu enquadramento à legislação Municipal;
- II - Anotação de Responsabilidade Técnica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 8ª Região, pelo estudo de viabilidade técnica.

Seção IV - Das Infrações e Penalidades

Art. 225. O Poder Público Municipal é responsável pela Vistoria e Fiscalização do cumprimento da PDUA podendo emitir Autos de Infração em forma de: Advertência, Autuação e Embargo sempre que houver descumprimento da

presente Lei e do PDUA.

Parágrafo único. As condições em discordância, recebem o respectivo Auto de Infração, em formulário adequado, sendo uma cópia entregue ao Autuado.

Art. 226. A Fiscalização notifica o Proprietário ou Permissionário Infrator quando:

I - Implantar obra, parcelamento do solo ou edificações sem prévia aprovação e ou licenciamento do Poder Público Municipal;

II - Implantar obra, parcelamento do solo ou edificações em desacordo com o projeto aprovado e as diretrizes fornecidas pelo Poder Público Municipal;

III - Realizar serviços sem Licenciamento do Poder Público Municipal.

§ 1º O Auto de Infração deve ser assinado pelo Proprietário ou Permissionário.

§ 2º A Regularização do Auto de Infração, ficam sujeitas à validade estabelecida, a partir da notificação, com prazos de:

I - Advertência: um (1) mês;

II - Autuação: um (1) mês;

III - Embargo: um (1) mês.

§ 3º O Auto de Infração deve ser regularizado pelo Proprietário ou Permissionário, conforme dispositivos da presente Lei e do PDUA.

Art. 227. A aplicação das Penalidades é iniciada pela Advertência seguida de Autuação, Embargo e Ação Judicial.

§ 1º As Penalidades impostas, determinam a Paralisação da execução das obras, até sua Regularização e emissão de Multa, Autuação e Embargo.

§ 2º As Penalidades Advertência, Autuação e Embargo devem ser Regularizadas, conforme prazos previstos.

§ 3º As Multas emitidas permanecem, independente da Regularização da Autuação, do Embargo ou da Ação Judicial, até o pagamento devido.

§ 4º A Regularização prevista permanece, independente do pagamento das respectivas Multas, até a sua correção.

§ 5º A Paralisações permanecem até o pagamento das Multas e das Regularizações previstas.

Art. 228. O Proprietário ou Permissionário tem direito a apresentar defesa documental, conforme prazos previstos, ao Auto de Infração emitido pela Fiscalização.

§ 1º O Auto de Infração fica automaticamente cancelado, com o deferimento da defesa.

§ 2º As Penalidades, com o indeferimento da defesa, tem aplicado os prazos previstos para a Regularização.

§ 3º A apresentação da defesa documental do Auto de Infração tem prazo de um (1) mês, a partir da notificação.

Art. 229. As Obras em desacordo com o PDUA, com o Código de Edificações e demais legislação correlata, que não forem passíveis de Regularização devem ser demolidas.

Parágrafo único. A Multa emitida permanece, independente da Demolição, até o pagamento devido.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA
Seção I - Dos Mecanismos da Participação da Comunidade no Processo de Planejamento

Art. 230. Além da participação da comunidade na gestão do planejamento urbano, a qual se dará através do CMDI, fica assegurada a participação comunitária nos seguintes mecanismos de ajuste do PDDM, a serem regulados por legislação específica:

I - ajuste no zoneamento, mecanismo pelo qual a população e suas entidades organizadas propõem a revisão dos usos, regime volumétrico, atendendo às seguintes condições:

a) que da alteração proposta não resulte comprometimento ou subaproveitamento dos equipamentos urbanos e comunitários;

b) que a proposta, após deliberação na Audiência Pública, seja encaminhada ao CMDI para exame e manifestação.

II - ajuste por iniciativa do CMDI ou do Poder Executivo, através do SMPI.

Art. 231. As pessoas físicas ou jurídicas, quando constituídas em Associação de Moradores com a finalidade de promover ou defender interesses comunitários locais, poderão ser credenciadas como entidades consultivas do Sistema Municipal de Planejamento Integrado.

Parágrafo único. As Associações de Moradores das Unidades de Planejamento, para obter credenciamento como entidade consultiva, pelo Executivo Municipal, para efeitos desta Lei, deverão atender as disposições da Lei Civil e aos seguintes requisitos:

1. Deem direito de participação e eleição aos cargos diretivos a todas as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem domiciliadas ou estabelecidas no respectivo bairro;

2. Não possuam finalidades lucrativas, atividades político-partidárias ou religiosas;

3. Tenham entre seus objetivos a promoção dos interesses comunitários, a melhoria da qualidade de vida da população, a conservação do patrimônio ambiental, histórico, cultural, bem como a defesa dos equipamentos urbanos do Município, especialmente em seu bairro.

Art. 232. As Associações de Moradores das Unidades de Planejamento desde que, credenciadas pelo Executivo

Municipal, deverão ser consultadas sobre investimentos que o Poder Público venha executar naquela Unidade e outras iniciativas que venham interferir na mesma.

Parágrafo único. A consulta a que se refere este artigo, deverá ser respondida dentro de vinte dias, a partir da data da reunião na qual foi formulada.

Art. 233. Fica criado o Sistema de Informações integrado por dados de órgãos governamentais e não governamentais, com a finalidade de constituir bancos de informações que atendam às necessidades e às demandas da comunidade e da atividade de planejamento urbano do Município.

§ 1º As informações devem observar o Sistema Cartográfico Municipal em diferentes tipos de representação, utilizando a tecnologia do geoprocessamento.

§ 2º O SMPI proverá as condições técnicas e administrativas necessárias à implantação do Sistema de Informações.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 234. O Poder Público Municipal tem prazo máximo de seis (6) meses, a partir após a data da promulgação da presente lei nomear os membros das Comissões que Integram o Sistema de Gestão do município.

Art. 235. As alterações na presente lei e as aprovações de projetos que possam vir a causar transtornos e prejuízos a mesma, deverão ser precedidas de Audiência Pública.

Art. 236. A presente Lei deverá ser revista total ou parcialmente, a cada dez (10) anos, no máximo, decorridos da data de promulgação da primeira avaliação.

Art. 237. As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares ao desenvolvimento do PDUA.

Art. 238. Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente Lei serão objeto de análise e parecer das Comissões competentes e do Conselho Municipal de Urbanismo.

Art. 239. A presente Lei entrará em vigor após a data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

*RUBEM BREHM JUSTO
Prefeito Municipal*

*REG. ÀS FLS. Nº 063 DO LIVRO DE REGISTRO DE
LEIS E DECRETOS Nº 02 EM DATA SUPRA.*

*CARLOS RENATO CECHIN
Secretário Mun. Administração*

ANEXOS

ANEXO 1 - PARCELAMENTO DO SOLO

PADRÕES PARA LOTEAMENTOS					
ANEXO 1					
LOCALIZAÇÃO			ZONA 01	ZONA 02	ZONA 03
ÁREAS DE DESTINAÇÃO	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	PRAÇA	18%	18%	18%
		ESCOLA			
		OUTROS			
		PARQUE	2%	2%	2%
LIMITE DA ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA			35% A 50%		
LOTES	ÁREA MÍNIMA		360m ²	360m ²	360m ²
	TESTADA MÍNIMA		12m	12m	12m
	FACE MÁXIMA		100,00m	150,00m	150,00m

QUARTEIRÕES	ÁREA MÁXIMA	6000m ²	6000m ²	6000m
	ÁREA MÍNIMA	3000m ²	3000m ²	3000m ²

ANEXO 2 - DESMEMBRAMENTOS

PADRÕES PARA DESMEMBRAMENTOS											
ANEXO 2											
CARACTERÍSTICAS	LOCALIZAÇÃO	SETOR DE INTERESSE AMBIENTAL								SETOR URBANO E DE EXPANSÃO	
		ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ÁREA DE CONSERVAÇÃO		ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - MANEJO SUSTENTÁVEL		ZONA DE NASCENTES		ZONA DE TRANSIÇÃO AMBIENTAL		ZONAS 01, 02, 03	
IMÓVEL A DESMEMBRAR	ORIGEM	DE PARCELAMENTO SEM DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	NOVOS	DE PARCELAMENTO SEM DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	NOVOS	DE PARCELAMENTO SEM DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	NOVOS	DE PARCELAMENTO SEM DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	NOVOS	DE PARCELAMENTO SEM DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	NOVOS
	ÁREA MÁXIMA	*01	*01	22500m ²	22500	*01	*01	4,0ha	4,0ha	ÍNDICES ESTABELECIDOS PELO ANEXO 1.1	ÍNI ESTAB PELO ANEXO 1.1
	TESTADA MÁXIMA	*01	*01	500m	500m	*01	*01	1000m	1000m	ÍNDICES ESTABELECIDOS PELO ANEXO 1.1	ÍNI ESTAB PELO ANEXO 1.1
ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	10 a 20%	10 a 20%	10 a 20%	10 a 20%	*01	*01	10 a 20%	10 a 20%	ÍNDICES ESTABELECIDOS PELO ANEXO 1.1	ÍNI ESTAB PELO ANEXO 1.1

- Padrões a sujeitos a análise ambiental prévia.

ANEXO 3 - CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS

PADRÕES PARA EDIFICAÇÃO CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS ANEXO 3												
CARACTERÍSTICAS		SETOR URBANO E DE EXPANSÃO						SETOR DE INTERESSE AMBIENTAL				
IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	ZONA 01		ZONA 02		ZONA 03		ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ÁREA DE CONSERVAÇÃO	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - MANEJO SUSTENTÁVEL	ZONA DE NASCENTES	ZONA DE TRANSIÇÃO AMBIENTAL	
	ORIGEM (1)	SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM SEM DOAÇÃO ADP(2)	SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM SEM DOAÇÃO ADP(2)	SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM SEM DOAÇÃO ADP(2)				SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM SEM DOAÇÃO ADP(2)
	ÁREA MÁXIMA	22.500,00m ²			22.500,00m ²		22.500,00m ²	-	-	-		22.500,00
TESTADA MÁXIMA	200,00m			400,00m		400,00m	-	-	-		400,00m	-
APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE OCUPAÇÃO	DO AIMF	SOBRE 100% DA AI						NÃO PERMITIDO ESTE USO			SOBRE 100% DA ÁREA DO IMÓVEL	
		SOBRE MÓDULO	SOBRE 100% DA AI	SOBRE 100% DA AI	SOBRE 100% DA AI							

(1) Sem doação de área de destinação pública - imóveis com origem em parcelamento do solo sem contribuição de áreas de destinação pública no parcelamento original. Com doação de áreas de destinação pública - imóveis com contribuição de áreas de destinação pública no parcelamento original

(2) ADP = Área de Destinação Pública;

AI = Área do Imóvel Titulada;

MF = Módulo de Fracionamento;

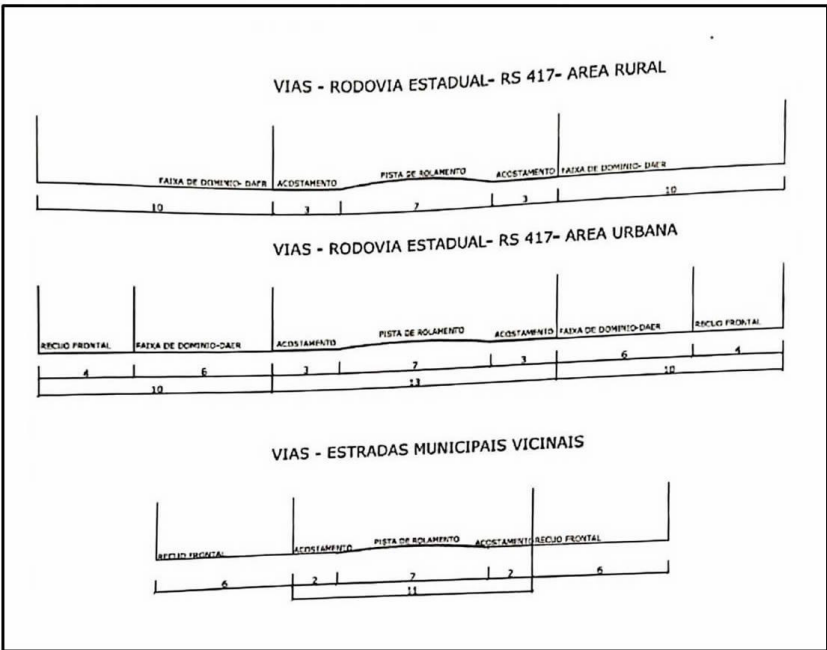
AM = Área Máxima do Imóvel no qual é permitido condomínio por Unidades Autônomas.

(3) Aplicação sobre 100% da AI quando a área onde se localizar o imóvel for Área de Proteção do Ambiente Natural com Regime Urbanístico próprio e, aplicação sobre 50% da área quando for utilizado o Regime Urbanístico do entorno.

ANEXO 4 - PERFIS VIÁRIOS
ANEXO 4.1 - ESTRADAS

Processo
02160-0200/20-8

PERFIS VIÁRIOS - ESTRADAS ANEXO
4.1

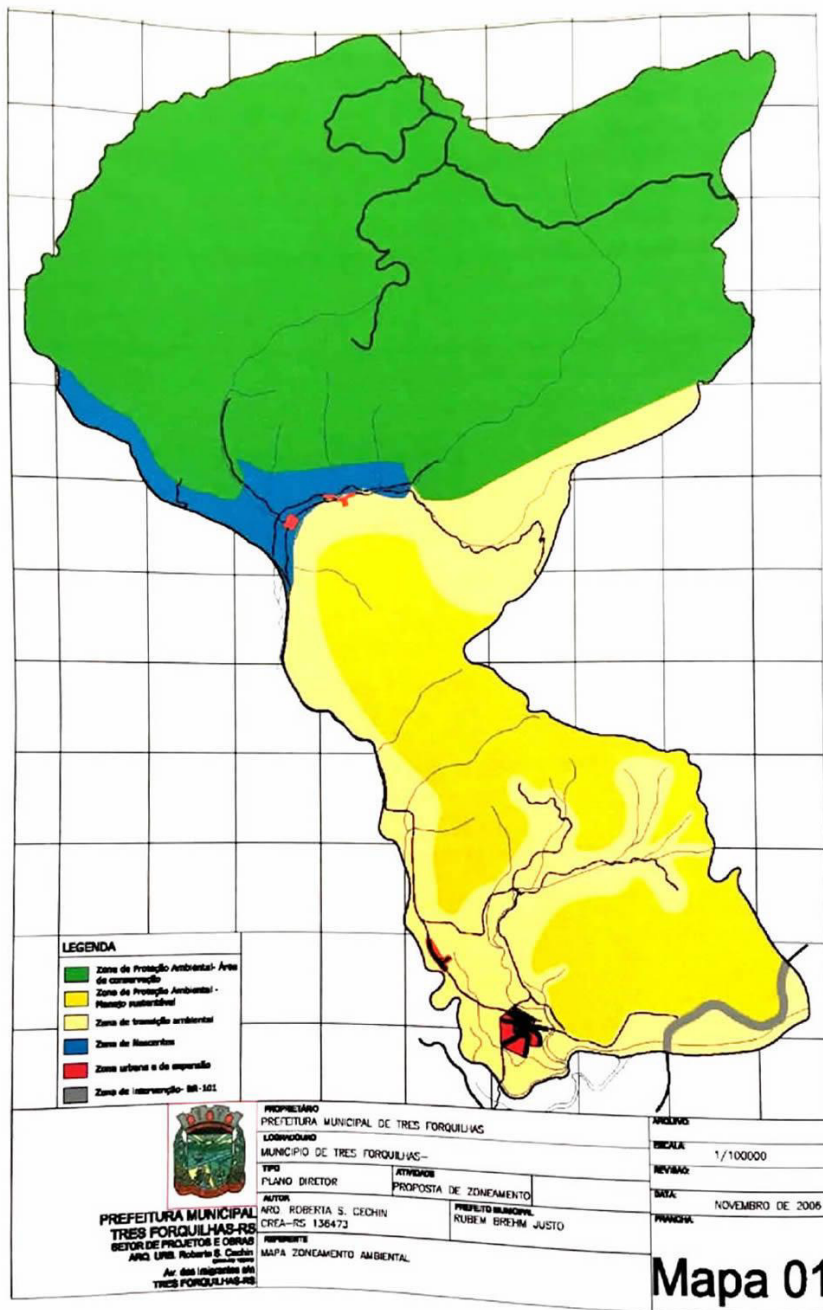


Página da
peça
43

Peça
3913040

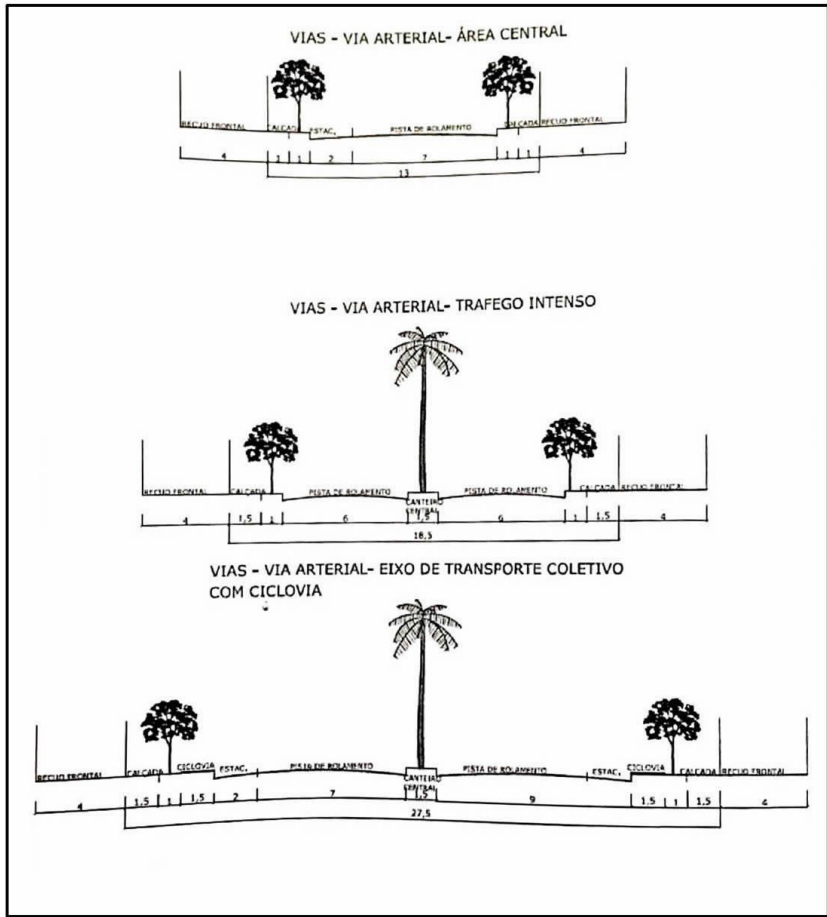
**DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO**

ACESSO
P0142C22



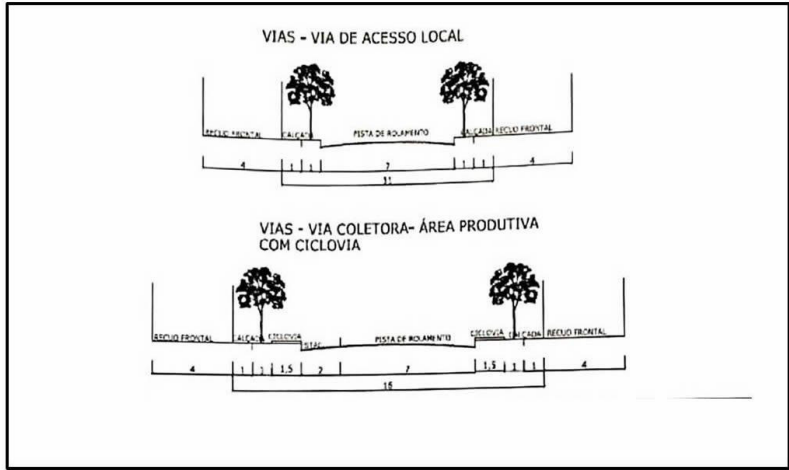
ANEXO 4.2 - VIAS ARTERIAIS

PERFIS VIÁRIOS - VIAS ARTERIAIS	ANEXO 4.2
--	---------------------



ANEXO 4.3 - VIAS ARTERIAIS

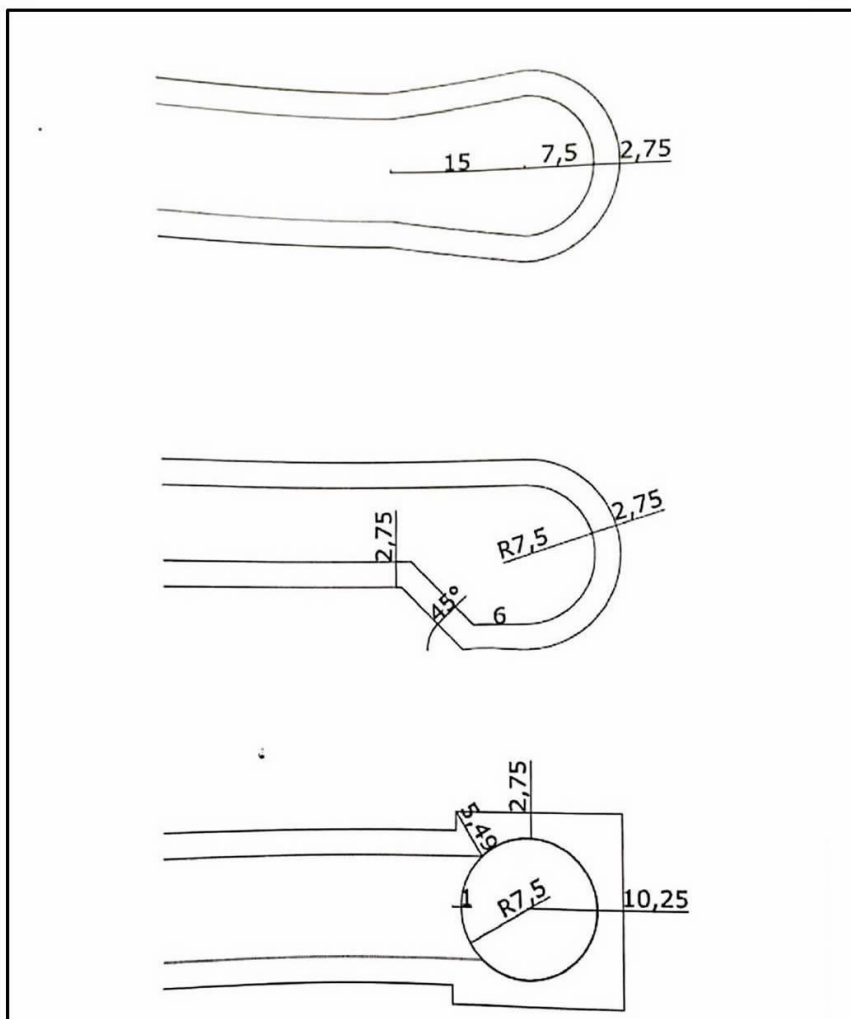
PERFIS VIÁRIOS - VIAS LOCAIS	ANEXO 4.3
-------------------------------------	---------------------



ANEXO 4.4 - VIAS ESPECIAIS E ALTERNATIVAS

**PERFIS VIÁRIOS
VIAS LOCAIS
VIAS ESPECIAIS E ALTERNATIVAS
CUL-DE-SAC**

ANEXO
4.4



ANEXO 5 - PADRÕES PARA GUARDA DE VEÍCULOS

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Residencial em terrenos com testada igual ou superior a 12,00m	1 vaga/75m ² de área computável até o máximo de 3 vagas p/ economia
Serviços	1 vaga/75m ² de área computável
a) em terrenos com testada entre 12,00 e 30,00m	1 vaga/50m ² de área computável
b) terrenos com testada superior a 30,00m	
Comércio, Indústria, Pavilhões e Depósito	1 vaga/200m ² de área computável no mínimo 2 vagas
Comércio Varejista	1 vaga/200m ² de área computável no mínimo 2 vagas
Galeria Comercial, Feiras e exposições	1 vaga/50m ² de área computável
Centro Comercial ou Shopping Center	1 vaga/25m ² de Área Bruta Locável + circulação de público
Supermercados	1 vaga/25m ² de área computável
Hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento
Apart-Hotel	1 vaga/3 unidades de alojamento
Motel	1 vaga/ unidade de alojamento
Escola de 1º e 2º grau, Ensino Técnico e Profissionalizante	1 vaga/75m ² de área computável
Escola de 3º grau, cursos preparatórios para 3º grau e Supletivos	2.000,00m ² < Área Computável < 4.000m ² = 1 vaga/20m ² de área computável AC > 4.000,00m ² = 1 vaga/25m ² de área computável
Hospitais, Pronto Socorro	1 vaga/50m ² de área computável

Auditório, Cinemas, Teatros	1 vaga/4 lugares
Centro de eventos	1 vaga/4 lugares
Estádios, Ginásio de esportes	1 vaga/10 lugares



Portal de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 09/03/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUBEM BREHM JUSTO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE Três Forquilhas, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados a Programas Municipais de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão utilizados após aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente, será constituído com os seguintes recursos:

- a) dotações orçamentárias específicas do Prefeito Municipal
- b) recursos oriundos de instituições bancárias
- c) outras captações junto ao Governo Estadual e Federal
- d) recursos oriundos de operações de crédito
- e) resultado operacional próprio
- f) produto decorrente de cobrança de multas
- g) outras fontes definidas em seu regimento interno
- h) oriundo de aplicações financeiras no Mercado de Capitais

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente com função deliberativa.

Art. 5º A gestão financeira do Fundo será feita através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com esta Lei e Normas constantes do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º A autorização para movimentação financeira do Fundo caberá ao Coordenador Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Secretário Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º O Coordenador Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Secretário Municipal do Meio Ambiente prestarão contas ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, através de balancete mensal, quando das reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MARÇO DE 2005.

RUBEM BREHM JUSTO
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº 59 DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS
E DECRETOS Nº 02 EM DATA SUPRA.

CARLOS RENATO CECHIN
Secretário Mun. Administração

Borrachudos Simulídeos



Equipe de trabalhadores e colaboradores

Secretaria da Saúde

Vigilância em Saúde

Departamento Municipal do Meio Ambiente

Secretaria da Agricultura

Secretaria da Educação

Secretaria de Obras

Secretaria da Assistência Social

Emater

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Voluntários (aplicadores das localidades)

Participação da Comunidade

**CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO
PARA DIMINUIR OS ATAQUES DO
BORRACHUDO E ASSIM GARANTIR O
TURISMO RURAL, A SAÚDE DA
POPULAÇÃO E DEIXAR OS REBANHOS
LIVRES DE ATAQUES.**

Recomendações preventivas

- Manter a pocilga e o estábulo longe de rios ou riachos para que eles não fiquem contaminados com dejetos;
- Evitar o desmatamento e replante trechos destruídos, preservando os inimigos naturais do borrachudo e impedindo o deslocamento dos mesmos;
- Utilizar agrotóxicos com orientação técnica e evitar, ao máximo, a contaminação de riachos;
- Evitar a pesca, a caça e não matar os predadores dos borrachudos;
- Verificar a situação de esgotamento sanitário das residências para evitar a proliferação dos borrachudos.



**DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:
(51) 3628-5211**

Programa Municipal de controle do Borrachudo



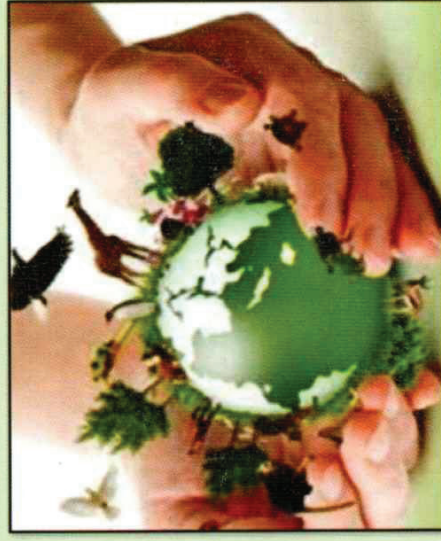
Prefeitura Municipal de Três Forquilhas

Departamento Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância em Saúde

**CUIDE DO MEIO AMBIENTE,
ELE É VIDA E SAÚDE.**



Você faz parte dessa luta!

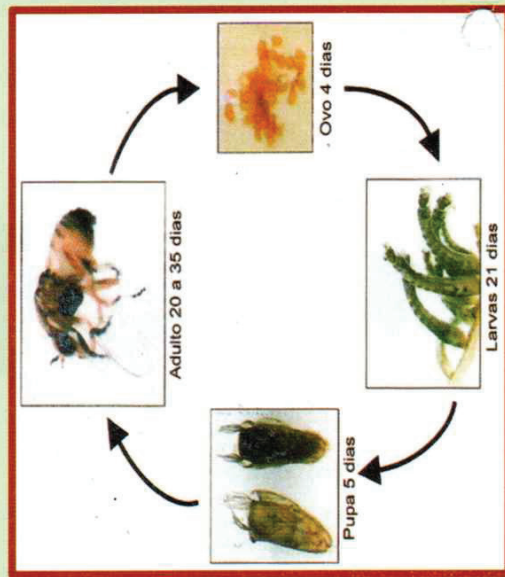
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO	Peça 3892307	Página da peça 1
---------------------------------	-----------------	------------------------

ACESSO P0142C44	DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO	Peça 3913074	Página da peça 1
--------------------	---------------------------------	-----------------	------------------------

Processo 02160-0200/20-8	Página 521
-----------------------------	---------------

O Borrachudo Simuliídeos

Ciclo de vida do Borrachudo



Fase adulta: Até 04 semanas, neste período as fêmeas alimentam-se do sangue para que ocorra a maturação dos ovos.

Ovos: Fêmeas depositam de 200 a 300 ovos em substratos localizados nas lâminas d'água. Os ovos amadurecem entre 5 e 6 dias.

Larvas: As larvas se fixam nas pedras, folhas e galhos localizados na corrente d'água. Esta fase dura cerca de 17 dias.

Pupas: As pupas levam de 4 a 5 dias para chegar na fase adulta.

O Borrachudo Simuliídeos

Hábitos do Borrachudo

Os Borrachudos têm hábitos diurnos e picam geralmente fora das habitações. **Ocasionalmente atacam com voracidade e podem atingir grande quantidade de animais de criação, causando o estresse dos mesmos.**

A **ovipostura** (processo de deposição de ovos totalmente desenvolvido) é realizada em água corrente, sendo as cachoeiras ou corredeiras de água límpida, sobre pedras, os principais criadouros de simuliídeos.

São capazes de voar longas distâncias, mas permanecem geralmente perto dos criadouros.

Em regiões montanhosas com cachoeiras e em algumas praias, a **população de borrachudos pode prejudicar o turismo**. Eles são ariscos e sua picada é característica: Apresentando inchaço e um ponto vermelho central com forte coceira.

Pessoas sensíveis podem manifestar reações alérgicas, lesões na pele que ocasionalmente pode levar a infecções.



Programa Municipal de controle do Borrachudo

Resolução CONAMA Nº 467

A aplicação do biolarvicida, **BTI** (*Bacillus thuringiensis israelensis*), foi excepcionalmente autorizada pelo SEMA – FEPAM no dia 15 de fevereiro de 2017 pelo prazo de 12 meses. Os municípios que não se adequarem as normas exigidas, dentro do prazo determinado pelo Programa de Controle de Simuliídeos, não poderão mais fazer uso do BTI.

Normas exigidas

- Projeto de Gestão, manejo, controle e atividades do simuliídeos, elaborado pelo setor de Vigilância em Saúde, Departamento do meio ambiente, Secretaria da agricultura;
- Capacitação dos colaboradores para a aplicação do BTI;
- Atividade educativa e de sensibilização dos colaboradores e comunidade sobre ações preventivas;
- Manejo Ambiental e controle com biolarvicida;
- Educação continuada;
- Mudanças de atitudes frente a situação ambiental que favorece a proliferação.



ATENÇÃO

Qualquer lixo comum em contato com resíduo perigoso também irá pertencer aos grupos de resíduos da saúde.

O descarte de todos os resíduos de serviços de saúde será feito no Posto de Saúde.

Os resíduos de serviços provenientes de saúde animal terão descarte junto a Secretaria Municipal da Agricultura.



Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
51 3628.5102 / 3628.5263
Conselho Municipal do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de
Três Forquilhas

Três Forquilhas - 51 3628.5263

Página
523

Processo
02160-0200/20-8

Página da
peça
3

Peça
3892307

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO


Página da
peça
1

Peça
3913075

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P0142C45

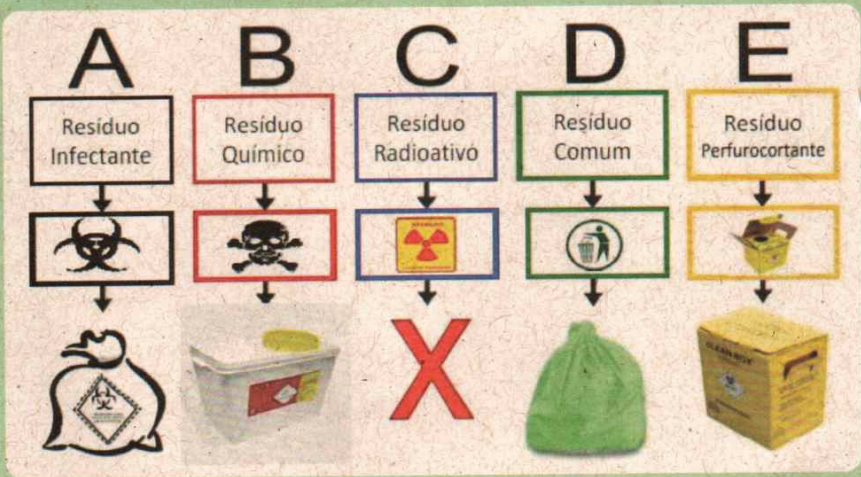
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS



O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde de Três Forquilhas foi elaborado para atender a legislação e implantar a política ambiental, reduzindo riscos de contaminação.

Todos os resíduos dos serviços de saúde são classificados em grupos com acondicionamento e destinação adequados.

CLASSIFICAÇÃO



INFECTANTES: Seringas, agulhas, lâminas de barbear, gazes utilizadas, objetos com sangue, secreções corporais, materiais descartáveis em contato com paciente.

QUÍMICOS: Sobras de medicamentos, medicamentos vencidos.

RADIOATIVOS: São todos os resíduos radioativos provenientes de laboratórios, radiografias.

COMUM: Todos os resíduos que não oferecem perigo à saúde ou ao meio ambiente, equivalendo ao lixo doméstico. Lixo reciclável

MATERIAIS PERFUROCORTANTES: Lâminas de barbear, agulhas.

Página da peça 4

Peça 3892307

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Página da peça 2

Peça 3913075

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0142C45

LEI MUNICIPAL Nº 1313/2013.**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,
INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULINO DA SILVA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento, tem como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 3º Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas serão observados os seguintes fundamentais:

- I – universalização, integralidade e disponibilidade;
- II – preservação da saúde pública e proteção do meio ambiente;
- III – adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV – articulação com outras políticas públicas;
- V – eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI – utilização de tecnologias apropriadas;
- VII – transparência das ações;
- VIII – Controle Social;
- IX – segurança, qualidade e regularidade;
- X – integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso à todos os usuários do município de Três Forquilhas.

Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:

- I – garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
- II – implantar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;
- III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV – estimular a conscientização ambiental da população; e

V – atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I – abastecimento de água potável;
- II – esgotamento sanitário;
- III – drenagem urbana e manejo de águas pluviais; e
- IV – limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Art. 6º Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas, deverá respeitar as revisões que determina a Lei Federal nº 11.445/2007, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial o estudo que integra o Anexo I desta Lei.

§ 1º As revisões de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Três Forquilhas.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Três Forquilhas à Câmara Municipal de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.

§ 3º A proposta de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I – das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;
- II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 4º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.

Art. 7º A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumento básico os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 8º A prestação dos serviços públicos de saneamento é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo o mesmo realizar a prestação desses serviços de forma direta, ou conceder ou permitir a prestação respectiva, a terceiros, de direito público ou privado, de uma ou mais dessas atividades, atendendo os postulados legais pertinentes à matéria.

§ 1º Os executores das atividades mencionadas no caput, deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º A Administração Municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 9º Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 10. Constitui órgão executivo do presente Plano de Saneamento a Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 11. Constitui órgão superior do presente Plano de Saneamento, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no Art. ____, da Lei Municipal nº _____.

Art. 12. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Três Forquilhas, o documento inserido no Anexo I desta Lei.

Art. 13. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 de abril de 2013.**

PAULINO DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº ____
EM DATA SUPRA.

JARBAS JACOBY BREHM
Secretário Mun. Administração



Processo nº
6987-05.67 / 18.4

LO Nº 00578 / 2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 6987-05.67/18.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 124618 - CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.505.185/0001-84
ENDEREÇO: RODOVIA BR 290
KM 181
COREIA
96755-000 MINAS DO LEAO - RS

EMPREENDIMENTO: 406839

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DA ESTANCIA VELHA
TRAMANDAI - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,99743610 Longitude: -50,20423330

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ESTACAO DE TRANSBORDO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,20

MEDIDA DE PORTE: 15.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 08024/2018-DL, de 17/12/2018;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- esta licença autoriza o recebimento de 15.000 toneladas/dia com a estrutura prevista para a etapa 01, com uma frota de 34 veículos otimizando o tempo de carregamento das carretas;

2.2- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

2.3- o empreendimento é composto por:

- área de carga: 150m²
- área de descarga: 300m²
- 2 caixas de fibra de 5m³ cada para águas pluviais
- 4 reservatórios de 5 m³ cada para lixiviado
- 4 contêineres para as atividades: escritório, almoxarifado, refeitório e vestiário.

2.4- localização poligonal da área do empreendimento:

- P1 -29,99615 -50,204221
- P2 -29,995203 -50,204531
- P3 -29,994592 -50,202245
- P4 -29,995556 -50,202452

- 2.5- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 2.6- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 2.7- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 2.8- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.9- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

3. Quanto ao Transbordo:

- 3.1- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local por no máximo 48 horas;
- 3.2- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
- 3.3- a unidade de transbordo deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
- 3.4- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de transbordo, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 3.5- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 4.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

5. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 5.1- há o processo administrativo nº 6925-05.67/18-8 objeto de reposição florestal obrigatória junto ao DBIO/SEMA, sob gestão e fiscalização do DBIO/SEMA-RS;

6. Quanto à Fauna:

- 6.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 6.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

7. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 7.1- os efluentes ocasionalmente gerados na unidade de transbordo deverão ser direcionados às caixas coletoras, sendo enviados para destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado;

8. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 8.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os

critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

- 9.2- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 9.3- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 9.4- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 9.5- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM n° 02/2015;
- 9.6- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 9.7- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 10.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual n° 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual n° 9.921/93;
- 10.2- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 10.3- deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) ano após emissão desta licença, cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 10.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

11. Quanto ao Monitoramento:

- 11.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;
- 11.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
 - 11.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
 - 11.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
 - 11.2.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos encaminhados para tratamento ou disposição final. Deverá ser anexada a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, estes deverão ser transportados acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR;
- 11.3- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM semestralmente até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:
 - 11.3.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
 - 11.3.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas

- (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);
- 11.3.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
 - 11.3.4- ART do responsável técnico pelas informações;
 - 11.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da central de triagem/transbordo, contendo, no mínimo:
 - 11.4.1- eficiência do sistema de coleta de chorume, destino do chorume gerado, impermeabilização do piso;
 - 11.4.2- manutenção dos resíduos recebidos e dos resíduos triados em área coberta, com piso impermeabilizado e sistema de contenção, estado dos equipamentos utilizados, odores, condições sanitárias do local;
 - 11.4.3- manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial;

12. Quanto à Publicidade da Licença:

- 12.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental (alteração de LO), conforme Tabela de Custos disponível na homepage da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
- 2- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 3- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 4- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 5- Declaração de Aprovação do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Regularidade do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DBIO/SEMA, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS nº 01/2018;
- 6- layout geral do empreendimento;
- 7- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 8- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis>;
- 9- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 10- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 17 de dezembro de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 28 de janeiro de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 29/01/2020 a 17/12/2023.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: e32yrg1j.5tw

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Marjorie Kauffmann	30/01/2020 12:26:00 GMT-03:00	00086368001	Assinatura válida

Processo
02160-0200/20-8

Página da
peça
6

Peça
3913041

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P0142C23

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: Fabiana Ester de Camargo em 29/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6D51.3366.ECE9.ED3B.E235.



Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 15h e 28min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Não
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Área da assistência social
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Sim



Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	Ministério Público Defensoria Pública
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
DLWC8-MOKI6-DKFA5



Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	Secretaria Municipal de Educação
Ações executadas pela Secretaria	Campanha Agosto Lilás
Nome da Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ações executadas pela Secretaria	Palestra, Campanha Agosto Lilás
Nome da Secretaria	Secretaria Municipal da Saúde
Ações executadas pela Secretaria	Campanha Agosto Lilás



TRÊS FORQUILHAS
Administração Municipal
2017-2020

Seção de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 19/12/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão de cooperação vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura com atribuições, composições e mandatos definidos na presente Lei:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 09 (nove) membros e 09 (nove) suplentes escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, representando o magistério público e de outros setores da comunidade, nomeados da seguinte forma: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.769, de 15.12.2020](#))

- I - 02 (dois) de livre indicação do Prefeito Municipal;
- II - 02 (dois) do magistério público municipal;
- III - 01 (um) do magistério público municipal - Educação Infantil;
- IV - 02 (dois) representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
- V - 01 (um) representante dos Clubes de Serviço.
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo do município

§ 1º Os representantes dos incisos II, III, IV, e V serão escolhidos por eleição dentro do seu segmento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 09 (nove) membros e 09 (nove) suplentes escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, representando o magistério público e de outros setores da comunidade, nomeados da seguinte forma:

- I - 02 (dois) de livre indicação do Prefeito Municipal;
- II - 02 (dois) do magistério público municipal;
- III - 01 (um) do magistério público estadual;
- IV - 02 (dois) representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais, ou Conselhos Escolares Municipais.
- V - 01 (um) representante dos Clubes de Serviço.
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo do município

§ 1º Os representantes dos incisos II, III, IV, e V serão escolhidos por eleição dentro do seu segmento. (redação original)

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação inicialmente será de 6 (seis) anos para todos os membros. Terminando este período haverá a substituição de 50% dos integrantes. Os demais permanecem por mais 1 (um) ano, onde haverá uma nova substituição dos 50% restante.

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será empossado o respectivo suplente que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 4º O Membro do Conselho Municipal de Educação deverá residir no Município.

Parágrafo único. No caso de mudança de domicílio, o conselheiro será substituído na forma da Lei.

Art. 5º O Membro do Conselho Municipal de Educação que pretender concorrer a cargo eletivo, deverá licenciar-se 04 (quatro) meses antes da eleição, não podendo exercer atividades políticas partidárias na realização de suas funções de

Conselheiro.

Art. 6º Em caso de afastamento de um conselheiro, por prazo superior a 04(quatro) meses, este será substituído enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 7º A função de Membros do Conselho Municipal de Educação não dará direito a percepção de qualquer remuneração, no entanto, as despesas efetuadas no exercício da função, serão ressarcidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com seu regimento, periodicamente.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- a) Elaborar seu regimento, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
- b) Promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais e culturais;
- c) Estabelecer critério para ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo município, tendo em vista as diretrizes traçadas no Plano Municipal de Educação;
- d) Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
- e) Oferecer sugestões para a elaboração de planos municipais de educação e aplicação de recursos em educação;
- f) Emitir parecer sobre:
 - Concessões de auxílio e subvenções a instituições educacionais, culturais e desportivas;
 - Convênio, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretende celebrar;
- g) Deliberar sobre criação, funcionamento e desativação de escolas municipais e turmas;
- h) Deliberar sobre a criação de escola pólo no Município.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação contará com a infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previsto recursos orçamentário para tal fim.

Art. 11. Será fornecido ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, relatório de execução financeira das despesas com educação, discriminando os gastos mensais, em especial os aplicados na construção, reforma, manutenção ou conservação das escolas, as fontes e critérios de distribuição dos recursos e os estabelecimentos e instituições beneficiadas.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Lei nº 225/1997](#) de 05 de novembro de 1997.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

*ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal*

*REG. ÀS FLS. Nº ___ DO LIVRO DE REGISTRO DE
LEIS E DECRETOS Nº ___ EM DATA SUPRA.*

*WILMAR BREHM
Secretário Muni. Administração*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO, COMPOSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Três Forquilhas, criado pela Lei Municipal nº 225/97, de 05 de novembro de 1997, reger-se-à pelo presente Regimento, observadas as normas de disposição fixadas em Lei.

Art. 2º - A composição e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, são fixadas pela Lei Municipal correspondente.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá um presidente e um vice presidente eleitos por seus pares em escrutínio secreto ou por aclamação, conforme decisão dos conselheiros, no mês de setembro.

Parágrafo Único - A duração do mandato do Presidente e do Vice Presidente será de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Art. 4º - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho.
- b) tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho.
- c) representar o Conselho e delegar representação.
- d) administrar despesas e pagamentos de interesse do Conselho, dentro dos valores orçamentários previstos para o exercício.
- e) solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho.
- f) desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo e compatíveis com a finalidade do Conselho.
- g) encaminhar processos para os Conselheiros ou para as comissões designando um relator.
- h) resolver as questões de ordem levantadas pelos Conselheiros nas reuniões plenárias.
- i) cumprir e fazer cumprir este Regimento.



j) elaborar orçamento anual do Conselho, com aprovação dos demais membros, para encaminhar aos órgãos municipais.

l) conceder licença de afastamento aos membros do conselho.

m) manter intercâmbio com os demais Conselheiros Municipais de Educação.

n) designar comissões para cumprirem tarefas afetas ao Conselho, após decisão de seus membros.

o) manter contato que entender necessário no interesse do Conselho junto aos órgãos municipais, solicitando as providências e recursos necessários aos serviços do Conselho.

p) exercer nas reuniões plenárias o direito de voto e usar o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 5º - O Vice presidente substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimento. Na vacância da Presidência ou da Vice presidência, proceder-se-á a eleição de um substituto que completará o período que faltar para o término do mandato.

Parágrafo Único - O vice presidente poderá presidir uma das Comissões Permanentes.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação, reunir-se-á em plenário, em sessão ordinária, mensalmente, e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo Presidente, em horário previamente fixado e com a presença de, pelo menos, cinco (5) de seus membros.

Art. 7º - De cada sessão plenária, será lavrada ata pelo secretário ou por um membro, designado pelo presidente.

Art. 8º - As sessões plenárias contarão de duas partes:

a) expediente

b) ordem do dia

Art. 9º - O expediente abrangerá:

I - leitura e discussão da ata de reunião anterior.

II - avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do plenário.

III - outros assuntos de caráter geral de interesse do Conselho.

Art. 10º - A ordem do dia abrangerá discussão e votação das matérias aprovadas em pauta.

Art. 11º - Relatada a matéria, sob forma de parecer, será colocada em discussão, facultando-se a palavra por um tempo não

superior a cinco (5) minutos, a cada um dos conselheiros, por ordem de inscrição.

Parágrafo único - Qualquer conselheiro que não se julgar esclarecido sobre a matéria a ser votada poderá pedir vistas do Processo devendo apresentar voto em separado na reunião seguinte.

Art. 12º - Poderá qualquer conselheiro, atendendo as finalidades do Conselho, apresentar matéria a ser deliberada pelo plenário, após esgotado a ordem do dia.

Art. 13º - As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária serão tomadas por maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Parágrafo único - A votação será simbólica salvo quando requerida e aprovada outra forma de pronunciamento.

Art. 14º - O Conselho Municipal também poderá funcionar, com a Comissão de Planejamento de Educação e Cultura e Comissão de Legislação e Normas, que são comissões permanentes, constituídas de no mínimo três (3) conselheiros, pelo prazo de dois anos, por maioria simples de votos.

1º - Poderão ser constituídas pelo Presidente Comissões Especiais, julgadas necessárias para o estudo de assuntos determinados.

2º - As Comissões Especiais dissolver-se-ão automaticamente, após a conclusão do trabalho.

Art. 15º - Quando o assunto interessar a mais de uma comissão, poderão ser realizadas reuniões conjuntas, mas é vedada, em caráter efetivo, a participação de um conselheiro em mais de uma comissão.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA E DA ASSESSORIA

Art. 16º - O Conselho disporá de um espaço reservado à secretaria, sendo por ela responsável, um(a) secretário(a), membro do Conselho, que deverá fazer parte do Magistério Público Municipal e/ou Estadual, sem remuneração, sob a supervisão do Presidente do Conselho, que determinará as diligências necessárias para que os trabalhos da Secretaria estejam sempre em dia.

Art. 17º - Compete ao Secretário:

- a) superintender os trabalhos da secretaria.
- b) comparecer as sessões plenárias e elaborar as atas respectivas.
- c) protocolar os processos oriundos do Poder Executivo ou os de iniciativa dos Conselheiros.
- d) submeter o despacho e assinatura do Presidente o expediente de papéis que devam por ele ser assinado.



e) desincumbir-se de todas as tarefas relativas à função.

f) manter atualizado o cadastro das escolas situadas no âmbito do município ou de outros cadastros relacionados com as atividades do Conselho Municipal de Educação e fornecer sobre ele informações pertinentes.

g) manter organizado o acervo do material de legislação, consultas e estudos relacionados especialmente com os assuntos de competência das escolas existentes no município.

Art. 18º - O secretário poderá dispor dos auxiliares necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos sendo estes, membros concursados do Magistério Municipal e/ou Estadual, sem remuneração.

Art. 19º - O Conselho disporá de assessoria técnica jurídica composta por membro do Magistério Municipal e/ou Estadual, funcionário e/ou assessor jurídico do município, sem remuneração.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 20º - Os membros do Conselho serão empossados pelo chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal vigente, e sua posse deverá ocorrer até 30 dias após, em sessão plenária.

Art. 21º - Se por motivo de força maior a posse não ocorrer no prazo do artigo anterior, será marcada nova data para os próximos trinta dias, o não comparecimento do conselheiro ao ato da posse, em duas oportunidades será comunicado ao Prefeito e a entidade que representa para que providencie o seu substituto.

Art. 22º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas, ou cinco intercaladas no prazo de um ano, sem se fazer representar, neste caso o Presidente comunicará a entidade representada.

Parágrafo único - Nas comissões, implicará em renúncia automática do conselheiro ausente a trinta por cento das reuniões pertinentes à análise de cada processo cabendo aos demais conselheiros designar o substituto.

Art. 23 - Os suplentes dos conselheiros terão direito, sem obrigação, concomitantemente com a convocação dos titulares a participar de todas as reuniões, a fim de que possam acompanhar os trabalhos do Conselho. Poderão participar dos debates, mas não terão direito a voto, salvo se estiverem substituindo o titular ausente.

Art. 24 - O conselheiro que, convocado, não puder participar à reunião, deverá comunicar a impossibilidade ao respectivo suplente para os devidos fins.

Art. 25 - Quando da vacância por fim de mandato será processada nova eleição.



→ Art. 26 - A eleição será direta e votarão as pessoas que representam o segmento em questão.

Art. 27 - O plenário deliberará sobre a criação de uma Comissão Eleitoral, a qual terá quinze dias para publicar o edital de convocação da nova eleição.

CAPÍTULO VI

DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS

Art. 28 - A medida que forem protocolados os processos na Secretaria do Conselho, serão distribuídos, pelo Presidente, em ordem cronológica, aos membros do Conselho, para estudo ou parecer, ficando na secretaria os devidos registros.

Art. 29 - Quando o processo for enviado para uma comissão, após aprovado o parecer do relator por esta comissão, o seu presidente dará ciência ao Presidente do Conselho, para que o submeta a decisão final da reunião plenária dos Conselhos.

Art. 30 - O conselheiro relator escolhido pelo seus pares terá o prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento em protocolo, para oferecer seu parecer ou estudo.

Parágrafo Único - Esse prazo poderá ser dilatado, a pedido do relator, apresentado ao Presidente do Conselho ou da comissão. Entregue o parecer, na secretaria serão extraídas cópias para os demais membros do Conselho para conhecimento, antes da reunião plenária em que será apreciado o parecer.

Art. 31 - O conselheiro relator poderá solicitar o prévio pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município para melhor informar o expediente. O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo relator em relação aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a que está vinculado este conselho de assessoramento.

Art. 32 - O relator, uma vez concluído o seu parecer, dará ciência prévia ao Presidente do Conselho, ou da comissão, conforme o caso, para que seja apreciado e votado na próxima reunião. O próprio relator lerá o seu parecer, podendo editar oralmente alguns esclarecimentos submetendo o parecer à discussão dos demais membros, para votação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 °- O critério para renovação de um terço do Conselho Municipal de Educação será conforme o artigo terceiro, previsto na Lei Municipal nº 225/97.

Art. 34 °- As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste regimento, serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art. 35 °- Este regimento só poderá ser alterado mediante convocação exclusiva para este fim e deverá ser aprovado por maioria de dois terços dos conselheiros.

Três Forquilhas, 05 de novembro de 1998.



Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 24/03/2021, às 14h e 42min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Tatiani Regina da Rosa Cardoso
2.2) CPF:	93954018004
2.3) E-mail para contato:	tatirosacardoso@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51998993897
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	1.558
3.2) Informar o ano da lei.	2017
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 1.558 de 2017 Educação.pdf (0,17MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento CME001.pdf (3,22MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	Propositivo, Mobilizador e Fiscalizador.
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria CME007.pdf (0,99MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	72
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Não
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não



Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais 2020 Cons.Educação.pdf (1,70MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
APNR4-EKRX9-SDXK9



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Poder Executivo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	Poder Legislativo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Magistério Estadual
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Magistério Público Municipal
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	Círculo de Pais e Mestres Municipais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	GAUD Grupo de Amigos Unidos pelo Desenvolvimento de Três Forquilhas
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.**

PORTARIA Nº 335/2019.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TRÊS FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº225/1997, de 05 de novembro de 1997, Resolve:

NOMEAR

Art.1º - A partir desta data, as pessoas abaixo nominadas, como Membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Três Forquilhas/RS, conforme Lei Municipal nº225/1997, de 05 de novembro de 1997:

01) Representantes do Poder Executivo:

Titulares: ARNÉLIA OLIVEIRA VIEIRA.

JOSÉ DIRCEU PEREIRA BRANDO.

Suplentes: ADRIANA DE SOUZA BREHM ANDRADE.

FERNANDA TEIXEIRA CARDOSO.

02) Representantes do Poder Legislativo:

Titular: GÉLCIO SPARREMBERGER WITT.

Suplente: ODÉCIO EVANYR JACOBY JUSTIN.

03) Representantes do Magistério Estadual:

Titular: ALOIR KNEVITZ.

Suplente: FABIANA RICKROT JUSTIN.

04) Representantes do Magistério Público Municipal:

Titulares: TATIANI REGINA DA ROSA CARDOSO.

MARISA ENGEL KNEVITZ WITT.

Suplentes: JOÃO RICARDO.

JUSSARA HOFFMANN ALVES DA SILVA.

05) Representantes de Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais:

Titulares: JULIANA VITT BRUSCH BREHM.

MARIA ELISETE MESQUITA JUSTIN.

Suplentes: DINESA PRUSCH KONIG.

MÉRCIA DOS SANTOS SILVA.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS

Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263

E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.**

06) Representantes do GAUD (Grupo de Amigos Unidos pelo Desenvolvimento de Três Forquilhas) – Clube de Serviços:

Titular: LORACI MELO JUSTO.

Suplente: ELISÂNGELA MARTINS PERCHERON.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº350/2014 de 03 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 de agosto de 2019.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM DATA SUPRA.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



TRÊS FORQUILHAS
Administração Municipal
2017-2020

Portal de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 26/01/2001

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 068/93 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993 E 182/97 DE 12 DE MARÇO DE 1997, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM BREHM JUSTO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, com caráter deliberativo e permanente, que tem por finalidade orientar a administração no estabelecimento da Política Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Saúde também o acompanhamento, avaliação, fiscalização, deliberação e normatização da Política e do Sistema Municipal da Saúde.

Art. 2º Com objetivo principal, a atuação do Conselho Municipal de Saúde visa a melhoria das condições de saúde da população, nos aspectos de promoção, proteção e recuperação da Saúde. Para isso, o conselho Municipal de Saúde deve:

- I - Planejar, gerir, fiscalizar e deliberar a alocação dos recursos aplicados no Setor da Saúde a nível municipal;
- II - Organizar os serviços públicos locais de Saúde, capacitando-os a responder a demanda assistencial local, com eficiência e efetividade, garantindo a universalização da assistência à saúde;
- III - Fiscalizar e deliberar os órgãos públicos de prestação de saúde, no sentido de que proporcionem uma atenção integral à saúde e um desempenho com resolutividade satisfatória;
- IV - Integrar os esforços de entidades e organizações afins com o intuito de evitar a diluição de recursos e trabalho na área da saúde;
- V - Executar serviços:
 - a) de vigilância epidemiológica;
 - b) de vigilância sanitária;
 - c) saneamento básico;
 - d) colaboração na fiscalização, na agressão do meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las.

Art. 3º O Conselho Municipal terá um plenário, com caráter deliberativo, composto de dez membros titulares e igual número de suplentes, devendo ser eleito um suplente de cada órgão ou entidade ali representada: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.787, de 02.03.2021](#))

- I - 2 (dois) representantes da área de Enfermagem;
- II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- VI - 2 (dois) representantes do círculo de Pais e Mestres
- VII - 2 (dois) representantes do Clube de Mães;
- VIII - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IX - 2 (dois) representantes do Moto Grupo Trilheiros do Vale;
- X - 2 (dois) representantes da Sociedade de Melhoramento e Desenvolvimento de Três Forquilhas.

~~Art. 3º O Conselho Municipal terá um plenário, com caráter deliberativo, composto de dez membros titulares e igual número de suplentes, devendo ser eleito um suplente de cada órgão ou entidade ali representada:~~

- ~~I - 2 (dois) representantes da área de Enfermagem;~~
- ~~II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;~~
- ~~III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;~~
- ~~IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;~~
- ~~V - Dois representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social; (NR) (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 554, de 22.05.2002](#))~~
- ~~VI - 2 (dois) representantes do Círculo de Pais e Mestres;~~
- ~~VII - 2 (dois) representantes do Clube de Mães;~~
- ~~VIII - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;~~
- ~~IX - 2 (dois) representantes da Pastoral da Criança;~~
- ~~X - 2 (dois) representantes da Sociedade Melhoramento e Desenvolvimento de Três Forquilhas.~~

~~Art. 3º (...)~~

- ~~V - 2 (dois) representantes da MATREF; (redação original)~~

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Saúde, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, estabelecendo sua normatização, no que tange à sua formação e o seu funcionamento:

Art. 5º A atividade dos membros do Conselho Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerado serviço de relevância Pública.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente as [Leis Municipais nº 068/93](#), de 30 de dezembro de 1993 e [182/97](#), de 12 de março de 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JANEIRO DE 2009.

RUBEM BREHM JUSTO
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº 047 DO LIVRO DE LEIS E DECRETOS
Nº 002 EM DATA SUPRA.

CLÁUDIO LEAL DOMINGOS
Secretário Mun. Administração

Página
552

Processo
02160-0200/20-8

Página da
peça
2

Peça
3913081

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P0142C4B



Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 08/04/2021, às 09h e 03min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Rômulo Brehm Hoffmann
2.2) CPF:	82459959087
2.3) E-mail para contato:	Romulo.Brehm@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51999783427
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	420
3.2) Informar o ano da lei.	2001
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	lei municipal três forquilhas nº 420 ano 2001.pdf (0,10MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Três Forquilhas Portaria n °006 ano 2019.pdf (0,69MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Não
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Cons.Mun.Saúde contas2020.pdf (1,88MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
KXBK6-KWVT5-CFQL2



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Posto Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Fazenda
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Clube de Mães - Sede
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	GAUD
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas
------------------	---



Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Laboratório Fontana
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.**

PORTARIA Nº 006/2019.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS
FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

NOMEAR

Art.1º - A partir desta data, as pessoas abaixo nominadas, como Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal da Saúde do município de Três Forquilhas/RS.

01) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: JARBAS JACOBY BREHM.

Suplente: MÁRCIA ENGEL SPARREMBERGER.

02) Representantes do Posto da Saúde:

Titular: RÔMULO BREHM HOFFMANN.

Suplente: ANDRÉIA AGUIAR GERMANN.

03) Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura:

Titular: JANIÉLI BRANDO HOFFMANN.

Suplente: JULYANA SONTAG.

04) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

Titular: DIANA JUSTIN HOFFMANN.

Suplente: FELIPE RICKROT DUARTE.

05) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: ELISEU OLIVEIRA DA ROSA.

Suplente: BERENICE CARDOSO DA SILVA.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.**

06) Representantes do Clube de Mães:

Titular: MÉRIA ROSANE BREHM JUSTIN.
Suplente: MÁRCIA JOZEÂNE BREHM MESQUITA.

07) Representantes do Grupo Amigos Unidos pelo Desenvolvimento - GAUD:

Titular: ADRIANA MAYER MASCHMANN.
Suplente: ELISÂNGELA MARTINS PERCHERON.

08) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: DILSONI BARROS DE SOUZA.
Suplente: ADRIANA DOS SANTOS QUADROS.

09) Representantes da Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas:

Titular: ANGELITA BREHM SANTOS DA ROCHA.
Suplente: FLÁVIA FONTANA TIETBOHL.

10) Representantes do Laboratório Fontana:

Titular: FRANCIELI NETO CARDOSO.
Suplente: EDUARDO P.FONTANA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº219/2017 de 10 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 de janeiro de 2019.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM DATA SUPRA.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



TRÊS FORQUILHAS
Administração Municipal
2017-2020

Seção de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 23/05/2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM BREHM JUSTO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O Conselho será constituído por oito membros, sendo 4 (quatro) da esfera governamental e 4 (quatro) da esfera não governamental:

- I - um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II - um representante da Secretaria Municipal da Administração;
- III - um representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- IV - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- VI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII - um representante da Associação de Mulheres Agricultoras pelo Desenvolvimento Comunitário;
- VIII - um representante do Grupo de Amigos Unidos pelo Desenvolvimento, (GAUD).

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados ao Prefeito, que os designará para exercer as suas funções.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar, deliberar e controlar ações relativas ao Meio Ambiente;
- II - Supervisionar Programas Municipais de Proteção e recuperação do Meio Ambiente;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV - Deliberar em grau de recurso, sobre as penalidades e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita por qualquer dos seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a [Lei Municipal nº 791/2006](#), de 28 de março de 2006.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2006.

RUBEM BREHM JUSTO
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. 063 DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E
DECRETOS Nº 02 EM DATA SUPRA.

CARLOS RENATO CECHIN
Secretário Mun. Administração

Processo
02160-0200/20-8

Página da
peça
2

Peça
3913084

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P0142C4E



Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 16h e 39min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Gélcio Sparremberger Witt
2.2) CPF:	41452208034
2.3) E-mail para contato:	pmtf@terra.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	51999927947
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	800
3.2) Informar o ano da lei.	2006
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Cria Cons.Mun.Meio Ambiente 800.2006.pdf (0,17MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 8 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria Membros Cons.Meio Ambiente2013.pdf (0,41MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais 2020 Cons.Mun.Meio Ambiente.pdf (0,81MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
TJAM2-RXZJ8-URLI6



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal Meio Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Agricultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	AMADECOM
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	EMATER - ASCAR/RS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	GAUD
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



Naturalmente Encantador!

PORTARIA Nº 345/2013.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS.**

PAULINO DA SILVA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 800/2006, de 23 de maio de 2006, Resolve:

NOMEAR

Art. 1º- A partir desta data, as pessoas abaixo nominadas, como Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente no município de Três Forquilhas, conforme Lei Municipal nº 800/2006, de 23 de maio de 2006.

DA ESFERA GOVERNAMENTAL:


1. Um Representante da Secretaria Municipal da Educação:
 Titular: Arnélia Oliveira Vieira
 Suplente: Simone Machado Rickrot
2. Um Representante da Secretaria Municipal da Administração:
 Titular: Jarbas Jacoby Brehm
 Suplentes: Maura de Oliveira Bobsin
3. Um Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Titular: Gélcio Sparremberger Witt
 Suplentes: Lindomar Hoffmann
4. Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura
 Titular: Sérgio Prusch Witt
 Suplente: Janilson Meyer Neubert Savóis

DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

1. Um Representante da AMADECON
 Titular: Celi Aguiar Machado
 Suplente: Maria Goreti Schutz da Silva
2. Um Representante da EMATER/RS-ASCAR
 Titular: José Orlando Sasso Ponsi
 Suplentes: Elisângela Martins Percheron
3. Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 Titular: Dilsone Barros de Souza
 Suplentes: Juscinara da Silva Lima
4. Um representante do GAUD
 Titular: Berenice Cardoso da Silva
 Suplente: Loraci Melo Justo

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 301/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 de julho de 2013.


 PAULINO DA SILVA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

REG. AS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PROTAÍAS Nº _____ EM DATA SUPRA.


 JARBAS JACOBY BREHM
 Secretário Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 - Centro - CEP 95.575-000 - Três Forquilhas - RS



Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 17h e 04min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Verificando as Leis Municipais do Município Não encontramos nenhuma Lei ou Decreto Municipal de criação do Conselho Municipal de Saneamento, e só encontramos a Lei nº1.313/2013 de 03/04/2013 que é a Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, e também a Lei Municipal nº1.551/2017 de 14/11/2017, onde dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as Diretrizes para a Prestação de Serviços que lhe são inerentes.

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
PGVC4-TBAQ4-MONE8

TRÊS FORQUILHAS
Administração Municipal
2017-2020

Portal de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.419, DE 06/05/2015**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

PAULINO DA SILVA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e sobre as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Três Forquilhas, será feito através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º O Município propiciará proteção jurídico-social aos que dela necessitem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I - DA CRIANÇA E DA NATUREZA DO CONSELHO MUNICIPAL**

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, como órgão deliberativo e controlador nos termos da [Lei Federal 8.069/90](#).

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações e a aplicação de recursos;

Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizarem;

Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere o que possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar as suas deliberações;

Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos e da criança e do adolescente, fazendo cumprir as normas previstas na Lei Federal 8.069/90, que mantenham programas de:

- Orientação e apoio sócio-familiar;
- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- Colocação sócio-familiar;
- Abrigo;
- Liberdade assistida;
- Semi liberdade;
- Internação.

Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no município, fazendo cumprir as normas constantes da mesma lei federal.

Dar posse aos membros do Conselho Tutelar: Convocar suplentes do Conselho Tutelar;

Propor e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por: **(NR)** (caput com redação

estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.716, de 26.12.2019](#))

Cinco membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatoriamente:
Um representante da área de assistência social;
Um representante da área de educação;
Um representante da área de saúde;
Um representante da área fazendária;
Um representante da área de administração
Cinco membros da sociedade civil organizada, sendo:
Um representante da EMATER;
Um representante do Clube de Mães.
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Um representante da Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas;
Um representante do GAUD.

Parágrafo único. Os Membros da sociedade civil organizada, de que trata o inciso II, terão a indicação, por escrito, pelo(s) presidente(s) ou diretor(es) da (s) entidade(s) que representa(m), sendo por no mínimo, 60% (sessenta por cento) daquelas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal para cada categoria.

~~Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por:~~

~~cinco membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatoriamente:
um representante da área de assistência social;
um representante da área de educação;
um representante da área de saúde;
um representante da área fazendária;
um representante da área de administração
cinco membros da sociedade civil organizada, sendo:
um representante da EMATER;
um representante do Clube de Mães.
—e) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
—d) um representante da Pastoral da Criança;
—e) um representante do GAUD: (redação original)~~

Art. 8º Para cada membro do Conselho Municipal serão indicados um suplente, que substituirão o titular no seu impedimento eventual, e serão levados a condição de titular quando o impedimento do respectivo membro for definitivo.

Art. 9º O mandato do Conselho Municipal será de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 10. O Conselho Municipal será empossado pelo Prefeito Municipal, através de portaria, em solenidade própria, e se instalará no prazo máximo de 15 dias, sob pena de destituição do mesmo.

Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro Municipal que:

- a) faltar a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas;
- b) utilizar-se da prerrogativa de Conselheiro Municipal em benefício próprio; não estiver em gozo de direitos políticos;

estiver enquadrado em qualquer das situações previstas no [Estatuto da Criança e do Adolescente](#), no Título VII - (Dos Crimes e das Infrações Administrativas).

Art. 12. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, terá uma diretoria que será escolhida dentre seus membros, através de votação direta e secreta, ou por aclamação, no caso de chapa de consenso, composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Art. 13. As atribuições de cada cargo, mandato, instalação de comissões, forma de substituição, e matérias pertinentes ao funcionamento interno do conselho serão regulamentados através de regimento interno aprovado pelo Conselho.

Art. 14. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, formalizadas em resoluções, que serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO DO FUNDO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a captação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, a quem compete propor e fiscalizar a correta aplicação dos recursos.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 17. Compete ao Fundo Municipal:

Captar e registrar recursos recebidos através de convênios ou dotações orçamentárias da União, Estado ou Município, ou por doação ao Fundo, previstos no [artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90](#).
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levando a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
Captar os valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstos no [artigo 214 da Lei Federal nº 8.069/90](#);
Abrir e manter conta em estabelecimentos oficiais de crédito, que somente poderá ser movimentada de conformidade com a [Lei Federal 4.320/64](#);
Manter registro e controle escritural das receitas e despesas.

Art. 18. O Fundo será regulamentado por resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, manterá uma Secretaria Geral, destinada a dar suporte administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se instalações, funcionários e equipamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 20. O Prefeito Municipal designará um servidor para desempenhar a função de Secretário Executivo sem que isto venha a acarretar qualquer vantagem pecuniária ao designado.

Art. 21. Os recursos financeiros destinados ao Fundo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, serão repassadas em 72 (setenta e duas) horas, sob pena de responsabilidade da autoridade infratora.

SEÇÃO II - DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 22. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. **(NR)** (caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.659, de 21.05.2019](#))

§ 1º O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 2º A eleição para preenchimento dos cargos de conselheiros tutelares será regulamentada por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Forquilhas, que designará os componentes da Comissão Eleitoral, em número de 03 (três), e fixará prazos, datas, locais de votação e procedimentos legais para desenvolvimento do processo eleitoral com a fiscalização do Ministério Público.

§ 3º Os candidatos eleitos deverão realizar estágio, não remunerado, pelo período de 30 (trinta) dias anteriores a posse, junto ao Conselho Tutelar do Município e curso de capacitação de 16 horas (dezesseis), comprovado mediante apresentação de certificado salvo se tiver experiência anterior como conselheiro tutelar.

§ 4º Para cada conselheiro haverá um suplente, sendo considerado titular o conselheiro que exercer o período mínimo de 1/3 (um terço) do mandato.

~~Art. 22. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. (redação original)~~

Art. 23. Aplica-se ao Conselheiro Tutelar a regra da competência constante no [artigo 147 da Lei Federal 8.069/90](#).

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 24. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.468, de 29.03.2016](#))

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 anos;
- III - Residir no município;
- IV - Não estar respondendo a processo criminal;
- V - Não integrar órgão diretivo de partido político;
- VI - Ter concluído o Ensino Fundamental no ato da inscrição.

~~Art. 24. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:~~

- ~~I - reconhecida idoneidade moral;~~
- ~~II - idade superior a 21 anos;~~
- ~~III - residir no município;~~
- ~~IV - não estar respondendo a processo criminal;~~
- ~~V - não integrar órgão diretivo de partido político;~~
- ~~VI - não integrar o poder legislativo municipal;~~
- ~~VII - Ter concluído o Ensino Fundamental no ato da inscrição. (redação original)~~

Art. 25. É vedado aos Conselheiros Tutelares: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 1.468, de 29.03.2016](#))

- I - Receber, a qualquer título, honorários;
- II - Exercer advocacia na Vara da Infância e Juventude;
- III - Divulgar, por qualquer meio, notícia de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da [Lei Federal nº 8.069/90](#);
- IV - Exercer atividade no horário fixado nesta Lei para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo em diligências ou por necessidade de serviço;
- VI - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VII - Delegar a pessoa que não seja membro do conselho tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX - Exceder, no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na [Lei nº 4.898/1965](#).

Art. 25. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

- ~~I - receber, a qualquer título, honorários;~~
- ~~II - exercer advocacia na Vara da Infância e Juventude;~~
- ~~III - exercer outro mandato público eletivo ou candidatar-se ao mesmo;~~
- ~~IV - divulgar, por qualquer meio, notícia de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da [Lei Federal nº 8.069/90](#);~~
- ~~V - Exercer atividade no horário fixado nesta Lei para funcionamento do Conselho tutelar;~~
- ~~VI - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;~~
- ~~VII - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;~~
- ~~VIII - Delegar a pessoa que não seja membro do conselho tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;~~
- ~~IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;~~
- ~~X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na [Lei nº 4.899/1965](#); (redação original)~~

Art. 26. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

- I -** Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do distrito Federal, realizado em data unificada em território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos;
- II -** Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- III -** Fiscalização pelo Ministério público; e
- IV -** Posse dos Conselheiros ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO IV - DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 27. Os membros do Conselho Tutelar no efetivo exercício do cargo, perceberão o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) bruto mensal. **(NR)** (caput com redação estabelecida de acordo com a [Lei Municipal nº 1.420, de 13.05.2015](#))

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares em exercício terão todos os direitos, garantias e deveres assegurados conforme [art. 134 do ECA](#), alterados através da [Lei Federal nº 12.696](#), de 25 de julho de 2012, assegurando:

- I -** Cobertura previdenciária;
- II -** Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III -** Licença Maternidade;
- IV -** Licença Paternidade;
- V -** Gratificação Natalina.

Para ter acesso as Leis que concedem reajuste aos membros do Conselho Tutelar, [clique aqui](#).

~~**Art. 27.** Os membros do Conselho Tutelar, no efetivo exercício do cargo, perceberão o valor de 698,98 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais. (redação original)~~

Art. 28. Na qualidade de membros eleitos para exercer mandato, os Conselheiros Tutelares não serão incluídos nos quadros da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ao Servidor Público Municipal, eleito Conselheiro Tutelar, será sua a opção pela remuneração, fato que não implica na renúncia de quaisquer outras vantagens estatutárias durante o período em que estiver percebendo subsídios de Conselheiro Tutelar, sem perda da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO V - DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 29. Perderá o Mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I -** deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, regularmente convocadas, sem justificativa;
- II -** estiver condenado a processo criminal;
- III -** infringir quaisquer das normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV -** deixar de cumprir determinações do juizado da Vara de infância e Adolescência, ou do Ministério Público, no estrito cumprimento de suas atribuições no âmbito do município, ou que seja de interesse público do município;
- V -** estiver enquadrado em quaisquer dos crimes previstos no [Título VII da Lei Federal 8.069/90](#);
- VI -** infringir o artigo 28 desta Lei.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 31. Serão empossados, os cinco primeiros Membros eleitos em data unificada em todo o território nacional no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 32. O Conselho Tutelar, funcionará em local designado pelo Prefeito Municipal, desde de que seja de fácil acesso, contendo:

- . Placa indicativa da sede do Conselho;
- . Sala reservada para atendimento e recepção ao público; .Sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

Art. 33. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à Uma carga horária de 44 horas semanais, em

expediente ao público, mais escala de plantão, não sendo devido o pagamento de horas extraordinárias, caracterizando-se como serviço de extrema relevância e dedicação exclusiva.

Art. 34. O Conselheiro Tutelar deverá cumprir todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei Municipal nº 1.411/2015](#), de 15 de abril de 2015, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE MAIO DE 2015.

*PAULINO DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal*

*REG. ÀS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE
LEIS E DECRETOS Nº _____ EM DATA SUPRA.*

*JARBAS JACOBY BREHM
Secretário Mun. Administração*



Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 15h e 01min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	Julyana Sontag
2.2) CPF:	00722446071
2.3) E-mail para contato:	comdic3forquilhas@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51999226673
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.419
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Comdica2020.pdf (0,15MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Contas 2020 Cons.Mun. Comdica.pdf (0,35MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	2
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	2
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não



Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Mun.Comdica 2020.pdf (1,02MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
MICO5-VKTU6-NOCT4



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Fazenda
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	EMATER - ASCAR/RS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Clube de Mães - Sede
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Pastoral da Criança
------------------	---------------------



Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	GAUD
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	08
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0027
Projeto/atividade	2042
Dotação autorizada (R\$)	79.000,00
Valor empenhado (R\$)	78.077,85
Valor liquidado (R\$)	78.077,85

Órgão	08
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0027
Projeto/atividade	2042
Dotação autorizada (R\$)	16.800,00
Valor empenhado (R\$)	16.765,08
Valor liquidado (R\$)	16.765,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.
PORTARIA Nº 100/2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (COMDICA) DO
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art.1º - A partir desta data, ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA) do município de Três Forquilhas/RS, conforme Lei Municipal nº1.716/2019 de 26 de dezembro de 2019.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- 1) **Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura:**
Titular: JULYANA SONTAG.
Suplente: JANIÉLI BRANDO HOFFMANN.
- 2) **Representante da Secretaria Municipal da Educação e Desportos:**
Titular: MARIA ELENA BEHENCK DIMER.
Suplente: TATIANI REGINA DA ROSA CARDOSO.
- 3) **Representante da Secretaria Municipal da Saúde:**
Titular: VANESSA KNEVITZ WITT.
Suplente: VANESSA JUSTO HOFFMANN.
- 4) **Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**
Titular: ANA LAURA WEIMER LEMOS.
Suplente: ROSÂNGELA LADIR BREHM GONÇALVES.
- 5) **Representante da Secretaria Municipal da Administração:**
Titular: FERNANDA TEIXEIRA CARDOSO.
Suplente: MAURA BOBSIN AGUIAR.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

REPRESENTANTES DA ÁREA ORGANIZADA:

- 6) Representante da EMATER/RS-ASCAR:**
Titular: JOSÉ ORLANDO SASSO PONSI.
Suplente: ELISÂNGELA MARTINS PERCHERON.
- 7) Representante do Clube de Mães:**
Titular: MÉRIA ROSANE BREHM JUSTIN.
Suplente: MÁRCIA JOZEÂNE BREHM MESQUITA.
- 8) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Forquilhas:**
Titular: DILSONI BARROS DE SOUZA.
Suplente: ADRIANA DOS SANTOS QUADROS.
- 9) Representante da Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas:**
Titular: ANGELITA BREHM SANTOS DA ROCHA.
Suplente: FLÁVIA FONTANA TIETBOHL.
- 10) Representante do GAUD:**
Titular: BERENICE CARDOSO DA SILVA.
Suplente: LORACI KLIPPEL MELO GERMANN.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº442/2017 de 07 de novembro de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 novembro de 2019.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



TRÊS FORQUILHAS
Administração Municipal
2017-2020

Portal de Legislação do Município de Três Forquilhas / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 26/12/2019

CRIA O CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS FORQUILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal Três Forquilhas, Estado do Rio Grande de Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal compete ao Conselho Municipal da Assistência Social:

- I** - Definir as prioridades da política de Assistência Social;
- II** - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III** - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV** - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;
- V** - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Nacional de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI** - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestadas a população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;
- VII** - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos no âmbito social públicos no âmbito municipal;
- VIII** - Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;
- IX** - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- X** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI** - Zelar para efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XII** - Convocar extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação à Assistência e propor diretrizes para o aperfeiçoamento dos sistemas;
- XIII** - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os gastos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção II - Da Composição

Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a)** Um representante do órgão de Educação;
- b)** Um representante da Secretaria da Assistência Social;
- c)** Um representante da Secretaria da Saúde;
- d)** Um representante da Secretaria da Fazenda;

II - Representante da Área Civil Organizada:

- a)** Um representante do Clube de Mães;
- b)** Um representante da Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas;
- c)** Um representante da EMATER;
- d)** Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriunda da mesma categoria representativa.

§ 3º Somente será admitida a participação do CMAS de entidade juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 4º A soma dos representantes que tratam o inciso II, do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

- I** - da autoridade estadual ou federal correspondente às respectivas representações;
- II** - do único representante legal das entidades nos demais casos.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes indicados pelas entidades definidas no inciso II do artigo 3º, serão previamente aprovados pela Câmara.

Art. 5º A atividade dos Membros do CMAS reger-se à pelas disposições seguintes:

- I** - O exercício da função do Conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado;
- II** - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;
- III** - Os Membros do CMAS poderão ser substituídas mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

- IV** - Cada Membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

- I** - Plenário como órgão de deliberação máxima;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente e a cada mês extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal da Assistência Social e cuja competência estão afetas as atribuições objeto da presente Lei:

- I** - Coordenar e articular as ações no Campo da Assistência Social;
II - Propor ao Conselho Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
III - Elaborar e encaminhar a proposta do orçamento da Assistência Social;
IV - Articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como as demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;
V - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os problemas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I** - Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, em embargo de sua condição de membro;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades - membros de CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º Todas as sessões do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10. O CMAS elaborará Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada, em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS
DEVIDAS COMUNICAÇÕES.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal*

*FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Administração*

*REG. AS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE
LEIS E DECRETOS Nº _____ EM DATA SUPRA*



Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 14h e 37min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Iris Claudete Maraschin
2.2) CPF:	63042762068
2.3) E-mail para contato:	irisc.mghotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51999761127
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	1.719
3.2) Informar o ano da lei.	2019
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Cons.Mun.Assist.Social.pdf (0,10MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Contas Anuais 2020 Cons.Mun.Assist. Social.pdf (0,36MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	2
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	2



Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Cons.Mun.Assist.Social2020.pdf (1,80MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
RXXG6-MHCU2-GIMH5



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria de Assistência Social e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Fazenda
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	EMATER-ASCAR/RS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Clube de Mães-Sede
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



Nome da Entidade	Sociedade Melhoramento e Desenvolvimento de Três Forquilhas
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	GAUD
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 407/2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

NOMEAR

Art.1º - A partir desta data, ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social e Controle Social do Programa Bolsa Família do município de Três Forquilhas/RS, conforme Lei Municipal nº557/2002, Lei Municipal nº1.017/2009 e Lei Municipal nº 1.020/2009.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- 1) **Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura:**
Titular: IRIS CLAUDETE MARASCHIN.
Suplente: JANIÉLI BRANDO HOFFMANN.
- 2) **Representante da Secretaria Municipal da Educação e Desportos:**
Titular: MARIA ELENA BEHENCK DIMER.
Suplente: TATIANI REGINA DA ROSA CARDOSO.
- 3) **Representante da Secretaria Municipal da Saúde:**
Titular: VANESSA KNEVITZ WITT.
Suplente: VANESSA JUSTO HOFFMANN.
- 4) **Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**
Titular: ANA LAURA WEIMER LEMOS.
Suplente: ROSÂNGELA LADIR BREHM GONÇALVES.
- 5) **Representante da Secretaria Municipal da Administração:**
Titular: FERNANDA TEIXEIRA CARDOSO.
Suplente: MAURA BOBSIN AGUIAR.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

REPRESENTANTES DA ÁREA ORGANIZADA:

- 6) **Representante da EMATER/RS-ASCAR:**
Titular: JOSÉ ORLANDO SASSO PONSI.
Suplente: ELISÂNGELA MARTINS PERCHERON.
- 7) **Representante do Clube de Mães:**
Titular: MÉRIA ROSANE BREHM JUSTIN.
Suplente: MÁRCIA JOZEÂNE BREHM MESQUITA.
- 8) **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Forquilhas:**
Titular: DILSONI BARROS DE SOUZA.
Suplente: ADRIANA DOS SANTOS QUADROS.
- 9) **Representante da Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas:**
Titular: ANGELITA BREHM SANTOS DA ROCHA.
Suplente: FLÁVIA FONTANA TIETBOHL.
- 10) **Representante do GAUD:**
Titular: BERENICE CARDOSO DA SILVA.
Suplente: LORACI KLIPPEL MELO GERMANN.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº325/2019 de 01 de agosto de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 janeiro de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.


FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 15h e 28min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
LVCT7-JXAE5-BMDA2



Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 15h e 31min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação

CVNU6-VAYJ5-GFEL2



Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 10h e 22min, pelo Controle Interno da PM DE TRÊS FORQUILHAS, referente ao órgão PM DE TRÊS FORQUILHAS, na pessoa de Maura Bobsin Aguiar, CPF 69437335087, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Naury Florêncio Fontana
2.2) CPF:	00469782080
2.3) E-mail para contato:	naury_ff6hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51997181293
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	1.419
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Comdica2020.pdf (0,15MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	5
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portarias Nomeação Conselheiros Tutelares.pdf (0,99MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	EDITAL CONSELHO TUTELAR 2019 1.pdf (0,13MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	APURAÇÃO DE VOTOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE TRÊS FORQUILHAS.docx (0,01MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - de forma compartilhada com outros órgãos
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	1
9.4) Quantos telefones?	2
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado



Pergunta	Resposta
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais 2020 Conselho Tutelar.pdf (0,73MB)

Recibo emitido em 06/07/2021 11:03.

Código de autenticação
ASVH6-FLEV2-IDMY3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 107/2020.


**NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR, A
SENHORA ADRIANA BREHM TEIXEIRA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:


NOMEAR

A partir de 10 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar em face de ter sido eleita para mandato eletivo de quatro anos para o Conselho Tutelar, a senhora **ADRIANA BREHM TEIXEIRA** para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.


FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 328/2020.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A CONSELHEIRA TUTELAR, A SENHORA ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:


NOMEAR

A partir de 18 de agosto de 2020, Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar, a senhora **ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA** para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de agosto de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.


FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 111/2020.

**NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR, A
SENHORA DÉBORA RITTER DE OLIVEIRA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

A partir de 10 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar em face de ter sido eleita para mandato eletivo de quatro anos para o Conselho Tutelar, a senhora **DÉBORA RITTER DE OLIVEIRA** para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.


FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 108/2020.


**NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR, A
SENHORA FABIANA VIEIRA JUSTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:


NOMEAR

A partir de 10 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar em face de ter sido eleita para mandato eletivo de quatro anos para o Conselho Tutelar, a senhora **FABIANA VIEIRA JUSTO** para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.


FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 109/2020.


**NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR, A
SENHORA NAURY FLORÊNCIO FONTANA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR

A partir de 10 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar em face de ter sido eleita para mandato eletivo de quatro anos para o Conselho Tutelar, a senhora **NAURY FLORÊNCIO FONTANA** para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.


FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

PORTARIA Nº 110/2020.

**NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR, A
SENHORA VERA TEREZINHA FERNANDES
BREHM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS FORQUILHAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

A partir de 10 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar em face de ter sido eleita para mandato eletivo de quatro anos para o Conselho Tutelar, a senhora **VERA TEREZINHA FERNANDES BREHM** para a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de janeiro de 2020.


ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº ____ EM
DATA SUPRA.

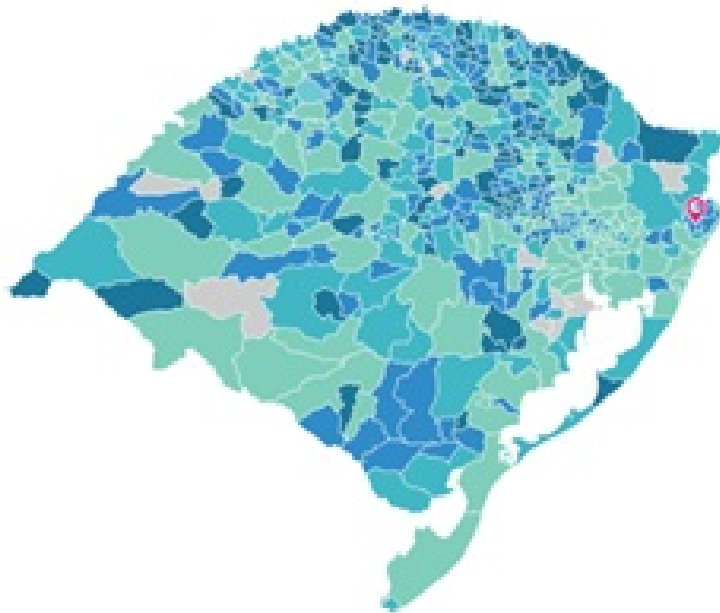

FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS
EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	002160-0200/20-8
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
CNPJ:	93.317.998/0001-33
EXERCÍCIO:	2020





SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO**
- 2 GESTORES RESPONSÁVEIS**
- 3 PERFIL MUNICIPAL**
 - 3.1 Características do Município**
 - 3.1.1 População**
 - 3.1.2 Regionalização**
 - 3.1.3 Economia**
 - 3.2 Características da Administração Municipal**
 - 3.2.1 Estrutura Administrativa**
- 4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES**
 - 4.1 Entregas**
 - 4.1.1 Informações para o Controle Externo**
 - 4.1.2 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)**
 - 4.1.3 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)**
 - 4.1.4 Prestação de Contas Anual**
 - 4.1.5 Base de Legislação Municipal (BLM)**
 - 4.1.6 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)**
- 5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
 - 5.1 Aspectos Gerais**
 - 5.1.1 Legislação Aplicável**
 - 5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno**
 - 5.2.1 Legislação Municipal**
 - 5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional**
 - 5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno**
 - 5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno**
 - 5.4 Execução do Controle Interno**
 - 5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno**
 - 5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito**
- 6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 6.1 Aspectos Gerais**
 - 6.1.1 Legislação Aplicável**



6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

6.3 Receitas

6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

6.3.3 Origem das Receitas Correntes

6.4 Despesas

6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

6.4.2 Despesa por Programa

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

7.3 Receita Corrente Líquida

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

7.5 Dívida Consolidada Líquida

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

7.6 Operações de Crédito

7.6.1 Percentual das operações de crédito

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

7.7.1 Valores Restituíveis

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

7.9 Audiências Públicas

7.9.1 Realização de Audiências Públicas



- 7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação
 - 7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal
- 8 GESTÃO PATRIMONIAL
 - 8.1 Aspectos Gerais
 - 8.1.1 Conceitos
 - 8.2 Balanço Patrimonial
 - 8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
 - 8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
 - 8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
- 9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
 - 9.1 Pesquisas Aplicadas
 - 9.1.1 Pesquisa da Transparência
 - 9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
 - 9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias
 - 9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
- 10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
 - 10.1 Aspectos Gerais
 - 10.1.1 Legislação e Regime Municipal
 - 10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
 - 10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
 - 10.3 Avaliação Atuarial
 - 10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
 - 10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário
 - 10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial
 - 10.5 Reservas Matemáticas
 - 10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas
 - 10.6 Investimentos
 - 10.6.1 Enquadramento de Limites
- 11 LIMITES CONSTITUCIONAIS
 - 11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
 - 11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
 - 11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
 - 11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
 - 11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério
 - 11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
 - 11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
 - 11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro



11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

12.2.1 Meta 1A

12.2.2 Meta 1B

12.2.3 Meta 6A

12.2.4 Meta 6B

12.2.5 Meta 7

12.2.6 Meta 15A

12.2.7 Meta 15B

12.2.8 Meta 15C

12.2.9 Meta 16A

12.2.10 Meta 16B

12.2.11 Meta 18

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

12.3.1 Meta 2A

12.3.2 Meta 4B

12.3.3 Meta 10

12.3.4 Meta 19

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.5.1 Previsão Normativa

12.5.2 Equipe Responsável

12.5.3 Documentação Pedagógica

12.5.4 Previsão Orçamentária

12.5.5 Formação dos Professores

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

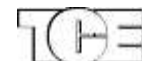
13.1.2 Programação Anual da Saúde

13.1.3 Relatório de Gestão

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente



- 14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
- 14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização
- 14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental
- 14.2 Resíduos Sólidos
 - 14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 - 14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada
 - 14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
 - 14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
 - 14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
 - 14.2.6 Participação em Consórcio Público
 - 14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil
- 14.3 Esgoto Sanitário
 - 14.3.1 Plano Municipal de Saneamento
 - 14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
 - 14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
 - 14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário
 - 14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços
- 15 LEI MARIA DA PENHA
 - 15.1 Políticas Municipais para Mulheres
 - 15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal
- 16 CONSELHOS MUNICIPAIS
 - 16.1 Aspectos Gerais
 - 16.1.1 Conceitos
 - 16.2 Conselho Municipal da Educação
 - 16.2.1 Instituição
 - 16.2.2 Composição
 - 16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
 - 16.3 Conselho Municipal da Saúde
 - 16.3.1 Instituição
 - 16.3.2 Composição
 - 16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
 - 16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente
 - 16.4.1 Instituição
 - 16.4.2 Composição
 - 16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
 - 16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico
 - 16.5.1 Instituição
 - 16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- 16.6.1 Instituição
- 16.6.2 Composição
- 16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
- 16.7 Conselho Municipal de Assistência Social
 - 16.7.1 Instituição
 - 16.7.2 Composição
 - 16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
- 16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres
 - 16.8.1 Instituição
- 16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial
 - 16.9.1 Instituição
- 16.10 Conselho Tutelar
 - 16.10.1 Instituição
 - 16.10.2 Composição
 - 16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
- 17 QUADRO RESUMO
- RESPONSABILIZAÇÃO



1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressaltar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno — tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a existência do processo de representação, nº 27453-0200/20-8, já concluído, sem determinação de sobrestamento/repercussão nas contas, de responsabilidade do senhor Robson Bobsin Brehm, gestor no exercício em exame.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Três Forquilhas, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito Municipal	Robson Bobsin Brehm	01-01-20 a 31-12-20

Fonte: SISCAD.

3 PERFIL MUNICIPAL



3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Três Forquilhas tem 2.669 habitantes e está entre os municípios até 5 mil habitantes no Estado:

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	231	690.515	6%
5 a 10 mil hab	99	672.955	6%
10 a 20 mil hab	58	783.918	7%
20 a 50 mil hab	64	1.948.969	17%
50 a 100 mil hab	26	1.793.937	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.486.945	48%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 3 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	(%)	População	(%)
Rural Adjacente	341	67%	1.782.154	16%
Urbano	126	25%	9.052.319	79%
Intermediário Adjacente	26	5%	525.548	5%
Rural Remoto	2	1%	7.511	0%
Intermediário Remoto	1	1%	6.704	0%
Sem classificação	1	1%	3.003	0%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

3.1.2 Regionalização

O município de Três Forquilhas integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Litoral, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 4 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.066	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.277	1%
Vale do Jaguari	9	116.054	1%
Nordeste	19	118.342	1%
Rio da Várzea	20	131.362	1%
Celeiro	21	137.640	1%
Hortênsias	7	140.182	1%
Jacuí Centro	7	142.389	1%
Médio Alto Uruguai	22	144.993	1%
Alto Jacuí	14	168.550	1%
Noroeste Colonial	11	175.672	2%
Vale do Caí	19	189.695	2%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. N° 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Fronteira Noroeste	20	202.116	2%
Campanha	7	221.969	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	228.552	2%
Norte	32	229.593	2%
Missões	25	235.468	2%
Centro Sul	17	273.379	2%
Litoral	21	348.688	3%
Vale do Taquari	36	359.366	3%
Produção	21	368.279	3%
Central	19	412.957	4%
Vale do Rio Pardo	23	446.137	4%
Fronteira Oeste	13	521.830	5%
Sul	22	876.423	8%
Serra	32	993.590	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.403.600	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.581.070	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>, acesso em 04/04/2019.

Três Forquilhas integra a associação de municípios AMLINORTE, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.027	1%
AMASBI	12	77.663	1%
AMUCSER	10	106.449	1%
AMUNOR	19	131.869	1%
AMUCELEIRO	21	137.640	1%
AMSERRA	7	142.797	1%
ASMURC	8	153.614	1%
ACOSTADOCE	11	157.688	1%
AMUPLAM	11	175.672	2%
AMGSR	20	202.116	2%
AMPARA	6	206.859	2%
ASSUDOESTE	7	221.969	2%
AMAU	32	223.910	2%
AMVARC	20	226.774	2%
AMM	25	241.151	2%
AMAJA	20	241.892	2%
AMZOP	43	280.259	2%
AMPLA	16	295.976	3%
AMLINORTE	22	354.169	3%
AMVAT	35	355.966	3%
AMVARP	14	380.756	3%
AMFRO	13	521.830	5%
AMCENTRO	33	662.513	6%
AMVARS	12	781.690	7%
AZONASUL	21	870.942	8%
AMESNE	34	998.323	9%
GRANPAL	13	3.151.725	28%



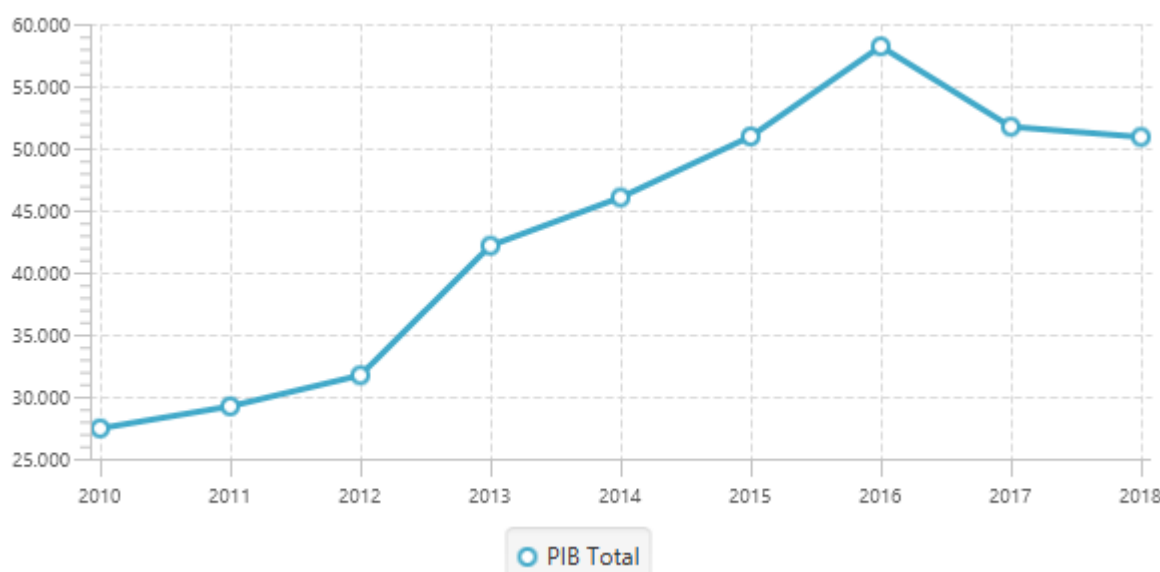
Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em <http://www.famurs.com.br/associacoes/>, acesso em 05/11/2019.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Três Forquilhas em 2018 foi de R\$ 50.904,94 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R\$ 457 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R\$ 7,0 trilhões.

A evolução do PIB de Três Forquilhas é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2018 (em R\$ mil)



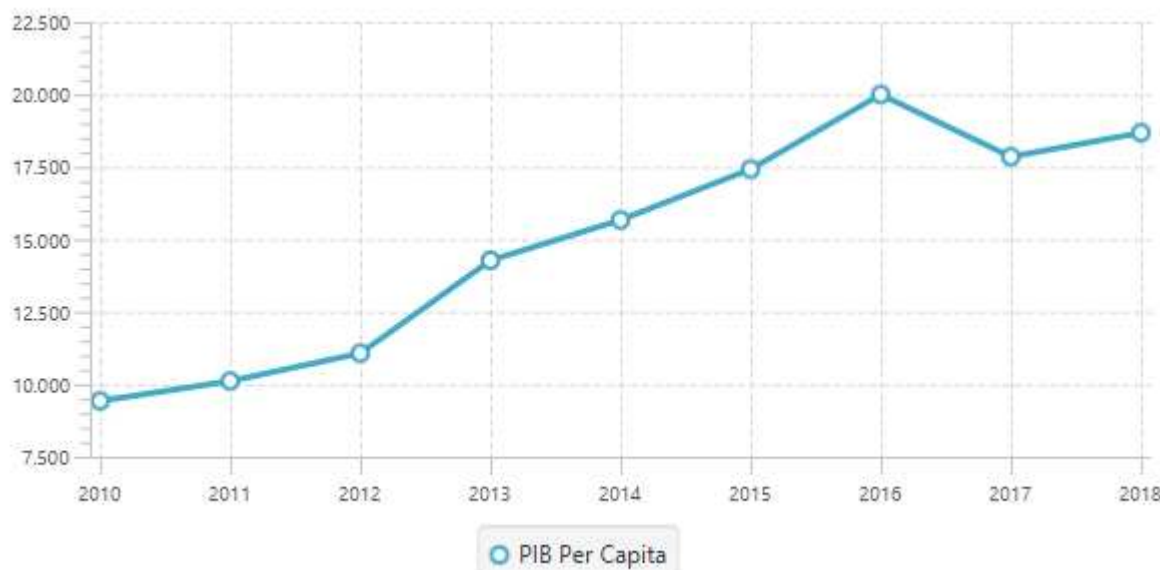
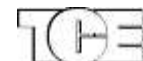
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Três Forquilhas foi de R\$ 18.680,71, o que correspondia a 0,46 vezes o estadual (R\$ 40.362,75/habitante) e 0,56 vezes o nacional (R\$ 33.593,82/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Três Forquilhas é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2018



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Três Forquilhas era a agropecuária.

Quadro 6 – Composição do PIB (R\$ mil e %) - 2010 a 2018

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	9.600,89	34,98%	10.410,60	37,93%	1.403,83	5,11%	4.923,02	17,94%	1.107,43	4,03%	27.445,78
2011	10.782,86	36,90%	10.226,32	35,00%	1.628,50	5,57%	5.491,57	18,79%	1.090,66	3,73%	29.219,91
2012	11.607,26	36,59%	10.849,21	34,21%	2.243,42	7,07%	5.972,75	18,83%	1.045,54	3,30%	31.718,17
2013	13.183,88	31,28%	18.395,61	43,64%	2.306,89	5,47%	7.260,59	17,22%	1.007,50	2,39%	42.154,46
2014	15.460,60	33,58%	18.833,95	40,91%	2.457,62	5,34%	8.258,82	17,94%	1.028,23	2,23%	46.039,22
2015	16.384,88	32,16%	21.543,18	42,29%	2.840,12	5,57%	8.831,99	17,34%	1.346,30	2,64%	50.946,48
2016	16.830,34	28,92%	27.043,49	46,47%	2.745,65	4,72%	9.895,58	17,00%	1.682,21	2,89%	58.197,26
2017	18.536,52	35,83%	18.944,61	36,62%	2.414,02	4,67%	10.295,51	19,90%	1.538,74	2,97%	51.729,40
2018	18.559,85	36,46%	18.753,95	36,84%	2.020,73	3,97%	10.185,92	20,01%	1.384,49	2,72%	50.904,94

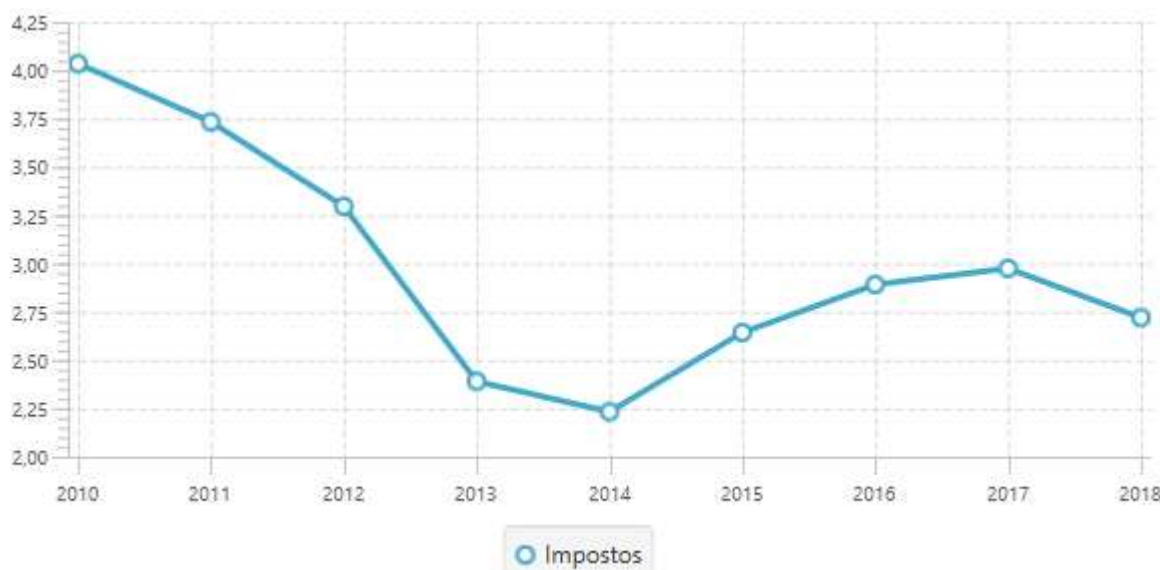
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados em R\$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 2,72% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2018)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2018 no município foram “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social”, “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2011	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2012	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2013	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2014	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2015	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2017	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2018	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

3.2 Características da Administração Municipal



3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Três Forquilhas
	Câmara Municipal de Três Forquilhas

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o relatório de gestão fiscal, a manifestação conclusiva da unidade central de controle interno, o relatório de validação e encaminhamento, a prestação de contas anual, a base de legislação municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.099/2018, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 06/2019 e nº 13/2017.

Cumpra-se dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

4.1.1 Informações para o Controle Externo

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.099/2018, conforme artigo 2º, inciso III.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão.

O documento acostado na peça 3280157 apresenta informações do Legislativo Municipal e não faz referência ao Relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

4.1.2 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 9 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
2ºS/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	21-01-20	0	2493051 / 2493074
1ºS/2020	30-07-20	23-07-20	0	2869078 / 2869623



Nota: ⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4426-0200/19-2.

Portanto, o Relatório de Gestão Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, na Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Já a Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 01/2016.

4.1.3 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	21-01-20	0	2493050
Jan/2020	02-03-20	28-02-20	0	2588211
Fev/2020	30-03-20	25-03-20	0	2629282
Mar/2020	30-04-20	27-04-20	0	2680804
Abr/2020	01-06-20	25-05-20	0	2717727
Mai/2020	30-06-20	25-06-20	0	2802656
Jun/2020	30-07-20	23-07-20	0	2869077
Jul/2020	31-08-20	25-08-20	0	2942762
Ago/2020	30-09-20	29-09-20	0	3032635
Set/2020	30-10-20	29-10-20	0	3104493
Out/2020	30-11-20	17-11-20	0	3133502
Nov/2020	30-12-20	22-12-20	0	3227377

Nota: ⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4426-0200/19-2.

Portanto, o Relatório de Validação e Encaminhamento foi entregue dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018.

4.1.4 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	31-01-20	29-01-20	0

Portanto, os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 274649.

4.1.5 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos



eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2019 ⁽¹⁾	10-01-20	08-01-20	0
1º T/2020	10-04-20	06-04-20	0
2º T/2020	10-07-20	07-07-20	0
3º T/2020	10-10-20	08-10-20	0

Nota: ⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4426-0200/19-2

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS foram encaminhadas nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009.

4.1.6 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 13 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	90,7	22,18	(peça 3913056)
Contratos	86,96	37,15	(peça 3913036)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

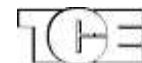
O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

O sistema de controle interno do poder executivo tem de exercer a fiscalização do município, na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal deve atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno



5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Três Forquilhas foi instituído pela Lei Municipal nº 1488/2016, de 28-06-16.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da unidade central de controle interno do Município é a seguinte:

Quadro 14 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Cargo na UCCI	Provimento
Maura Bobsin Aguiar	Ensino Médio Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Rosângela Ladir Hoffmann Brehm	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Adriana de Souza Brehm Andrade	Ensino Superior Completo	Técnico em Contabilidade	Controle Interno - Membros	Efetivo
Rosângela Ladir Hoffmann Brehm	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Simone Machado Rickrot	Ensino Médio Completo	Recepcionista	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que



os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo.

Ressalta-se que de acordo com a Unidade de Controle Interno "Os servidores lotados na UCI são servidores designados para esta função, não sendo a única atividade exercida.", ou seja, não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno.

5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno.

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 3276846) indicam que o Gestor:

a) não adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle, visto que não houve inconformidades apontadas, nem recomendações.

b) não adota medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do Município, pois não houve verificação de infringência à legislação municipal.

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno pronuncia-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas.

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

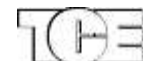
6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, através das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

No quadro seguinte, apresentam-se as normas que instituem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Três Forquilhas:



Quadro 15 – Instrumentos de Planejamento

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS	
PPA 2018/2021	1540/2017
LDO 2020	1698/2019
LOA 2020	1714/2019

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade, previstos de forma expressa pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2020 do município de Três Forquilhas, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 16 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas (82000) (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 1.350,00	R\$ 1.121,34	-R\$ 228,66
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 17.039,84	R\$ 19.821,38	R\$ 2.781,54
	Total	R\$ 18.389,84	R\$ 20.942,72	R\$ 2.552,88
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 1.614,15	R\$ 1.408,04	-R\$ 206,10
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 18.963,07	R\$ 16.007,37	-R\$ 2.955,70
	Total	R\$ 20.577,22	R\$ 17.415,41	-R\$ 3.161,81
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 264,15	-R\$ 286,70	-R\$ 22,55
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 1.923,23	R\$ 3.814,00	R\$ 5.737,24
	Total	-R\$ 2.187,38	R\$ 3.527,31	R\$ 5.714,69

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 17 – Resultado Orçamentário de CM DE TRÊS FORQUILHAS (82001) (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 40,00	R\$ 26,38	-R\$ 13,62
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 760,00	R\$ 704,20	-R\$ 55,80
	Total	R\$ 800,00	R\$ 730,59	-R\$ 69,41
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 40,00	-R\$ 26,38	R\$ 13,62
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 760,00	-R\$ 704,20	R\$ 55,80
	Total	-R\$ 800,00	-R\$ 730,59	R\$ 69,41

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
 SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
 Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Notas:

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 18 – Resultado Orçamentário Consolidado (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 1.350,00	R\$ 1.121,34	-R\$ 228,66
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 17.039,84	R\$ 19.821,38	R\$ 2.781,54
	Total	R\$ 18.389,84	R\$ 20.942,72	R\$ 2.552,88
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 1.654,15	R\$ 1.434,43	-R\$ 219,72
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 19.723,07	R\$ 16.711,57	-R\$ 3.011,50
	Total	R\$ 21.377,22	R\$ 18.146,00	-R\$ 3.231,22
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 304,15	-R\$ 313,08	-R\$ 8,94
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 2.683,23	R\$ 3.109,80	R\$ 5.793,03
	Total	-R\$ 2.987,38	R\$ 2.796,72	R\$ 5.784,10

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Três Forquilhas apresenta um superavit orçamentário de R\$ 2.796,72 (R\$ mil) no ano de 2020.

A diferença verificada de R\$ 5.784,10 (R\$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado se deve pela subestimativa das receitas em R\$ 2.552,88 (R\$ mil) e a superestimativa das despesas em R\$ 3.231,22 (R\$ mil).

A Lei Orçamentária Anual nº 1714/2019 destina recursos orçamentários à administração do Executivo Municipal de Três Forquilhas, no montante de R\$ 18.000.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 19 – Evolução das Receitas Arrecadadas e Previstas para 2020 (em R\$ mil)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R\$ mil	RECEITAS ARRECADADAS ⁽¹⁾				RECEITAS PREVISTAS		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
RECEITAS CORRENTES	15.786,42	14.719,68	16.878,13	18.418,53	16.500,00	-10,42%	91,67%
Tributária	271,21	321,62	409,90	516,99	575,43	11,30%	3,20%
Contribuições	597,08	467,92	730,31	678,79	800,00	17,86%	4,44%
Patrimonial	3.004,98	2.159,23	2.146,21	3.709,51	1.014,32	-72,66%	5,64%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	155,60	180,37	229,61	238,93	317,50	32,88%	1,76%
Transferências Correntes	11.704,84	11.371,61	13.360,72	13.271,83	13.791,24	3,91%	76,62%
Outras Receitas Correntes	52,71	218,93	1,38	2,47	1,50	-39,33%	0,01%
RECEITAS DE CAPITAL	32,26	97,00	-	1.132,28	150,00	-86,75%	0,83%
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	32,26	97,00	-	204,60	150,00	-26,69%	0,83%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	927,68	-	-100,00%	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.491,56	1.573,18	1.644,86	1.275,53	1.350,00	5,84%	7,50%
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.310,25	16.389,86	18.522,99	20.826,33	18.000,00	-13,57%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾ Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.



(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

Quadro 20 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2020 (em R\$ mil)

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R\$ mil	DESPESAS EMPENHADAS ⁽¹⁾				DOTAÇÃO INICIAL		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
1 Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2 Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3 Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4 Administração	3.340,88	3.594,97	3.405,95	3.741,58	4.091,75	9,36%	23,79%
5 Defesa Nacional	-	-	-	-	0,20	-	0,00%
6 Segurança Pública	-	-	-	-	-	-	-
7 Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8 Assistência Social	566,69	536,65	540,81	480,33	607,00	26,37%	3,53%
9 Previdência Social	788,71	1.103,30	1.288,22	1.516,59	1.600,00	5,50%	9,30%
10 Saúde	2.634,65	3.375,62	3.170,56	3.783,23	3.654,00	-3,42%	21,24%
11 Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12 Educação	3.118,54	3.633,19	3.884,10	4.385,89	4.175,00	-4,81%	24,27%
13 Cultura	-	-	-	-	4,00	-	0,02%
14 Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15 Urbanismo	7,80	406,12	352,39	189,58	236,05	24,51%	1,37%
16 Habitação	-	-	-	-	-	-	-
17 Saneamento	153,31	121,11	173,08	236,85	220,00	-7,11%	1,28%
18 Gestão Ambiental	176,83	122,09	97,46	122,11	180,00	47,41%	1,05%
19 Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20 Agricultura	580,51	947,04	878,59	655,85	750,00	14,36%	4,36%
21 Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22 Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23 Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-	-
24 Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25 Energia	16,15	7,02	-	-	13,00	-	0,08%
26 Transporte	78,91	63,38	54,68	50,27	84,00	67,10%	0,49%
27 Desporto e Lazer	-	-	-	-	-	-	-
28 Encargos Especiais	126,52	91,54	2,97	213,68	185,00	-13,42%	1,08%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	1.400,00	-	8,14%
TOTAL	11.589,50	14.002,02	13.848,80	15.375,95	17.200,00	11,86%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

A diferença verificada entre o total da Dotação Inicial e o total das Receitas Previstas se refere à despesa prevista para o Legislativo Municipal, que não está representada no quadro acima.

6.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária. Por meio dela, limita-se a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas,



sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Três Forquilhas estimou em R\$ 18.000.000,00 a sua receita para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1714/2019, e arrecadou efetivamente o montante R\$ 20.942.719,62, gerando excesso de arrecadação de 16,35% entre o valor previsto e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou excesso de R\$ 7.769.053,44, que representa 22,85% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 21 – Comparativo entre Previsão e Arrecadação de Receitas (2019 e 2020) (em R\$)

Ano	Estimada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	16.000.000,00	20.826.333,82	4.826.333,82	30,16%
2020	18.000.000,00	20.942.719,62	2.942.719,62	16,35%
		Acumulado	7.769.053,44	22,85%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 6,32% em 2019 e de 4,61% em 2020, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma insuficiência média ponderada de 5,47% no biênio.

Para o exercício de 2021, o Poder Executivo de Três Forquilhas projeta em 15,48% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 22 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2021) (Em R\$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Três Forquilhas	20.942.719,62	17.700.000,00	-3.242.719,62	-15,48%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2021 está estimado em 2,76%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020,



divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária prevista e arrecadada no ano de 2020:

Quadro 23 – Composição das Receitas Orçamentárias (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	15.786,42	14.719,68	16.878,13	18.418,53	16.500,00	18.214,03	-1,11%	110,39%	86,97%
Tributária	271,21	321,62	409,90	516,99	575,43	711,60	37,64%	123,66%	3,40%
Contribuições	597,08	467,92	730,31	678,79	800,00	764,77	12,67%	95,60%	3,65%
Patrimonial	3.004,98	2.159,23	2.146,21	3.709,51	1.014,32	2.507,54	-32,40%	247,21%	11,97%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	155,60	180,37	229,61	238,93	317,50	286,48	19,90%	90,23%	1,37%
Transferências Correntes	11.704,84	11.371,61	13.360,72	13.271,83	13.791,24	13.937,51	5,02%	101,06%	66,55%
Outras Receitas Correntes	52,71	218,93	1,38	2,47	1,50	6,13	148,11%	408,93%	0,03%
RECEITAS DE CAPITAL	32,26	97,00	-	1.132,28	150,00	1.607,34	41,96%	1071,56%	7,67%
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	32,26	97,00	-	204,60	150,00	30,00	-85,34%	20,00%	0,14%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	927,68	-	1.577,34	70,03%	-	7,53%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.491,56	1.573,18	1.644,86	1.275,53	1.350,00	1.121,34	-12,09%	83,06%	5,35%
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.310,25	16.389,86	18.522,99	20.826,33	18.000,00	20.942,72	0,56%	116,35%	100,00%

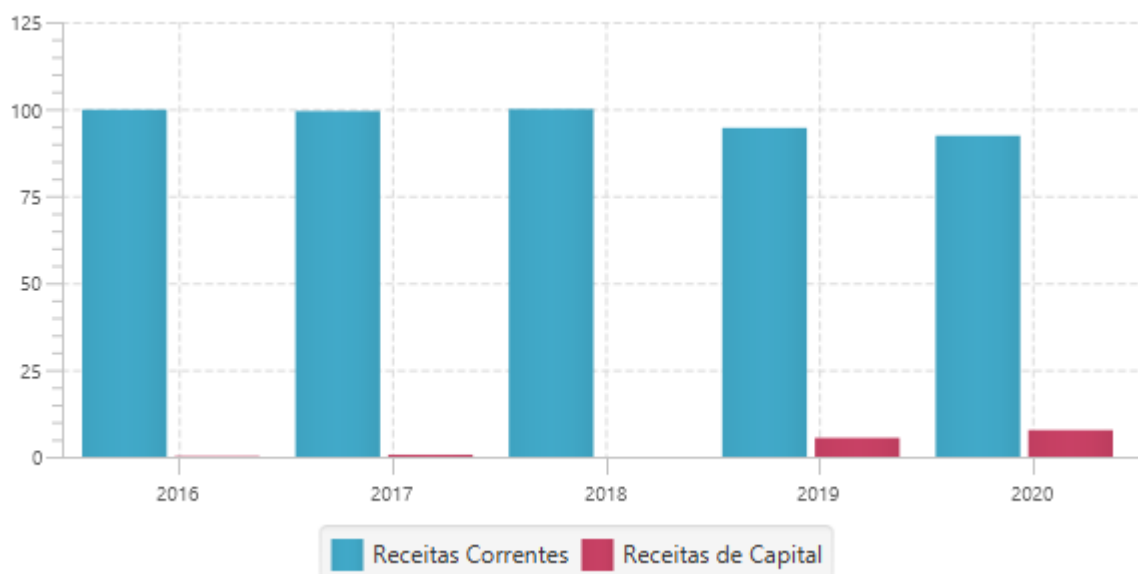
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Três Forquilhas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2020, estão compostas de



aproximadamente 92,33% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 7,67% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2020 estão compostas de aproximadamente 96,23% de receitas correntes e de 3,70% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 20,98% na arrecadação de Três Forquilhas, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 0,56% entre os anos de 2019 e 2020.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 30,74%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,89%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas orçamentárias arrecadadas *per capita* do Município somam R\$ 7.846,65 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 31,91%, entre os exercícios de 2016 e de 2020, e de 1,61%, no ano de 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 24 – Receitas Orçamentárias Arrecadadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias <i>per capita</i> (A/B)
2016	R\$ 17.310.247,89	2.910	R\$ 5.948,54
2017	R\$ 16.389.858,24	2.898	R\$ 5.655,58
2018	R\$ 18.522.993,35	2.725	R\$ 6.797,43
2019	R\$ 20.826.333,82	2.697	R\$ 7.722,04
2020	R\$ 20.942.719,62	2.669	R\$ 7.846,65

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos, no ano de 2020, apresentaram receita orçamentária *per capita* média ponderada de R\$ 3.874,62 por habitante. A evolução média ponderada apurada é de 29,38%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,45%, entre os anos de 2019 e 2020.

6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Três Forquilhas em 2020 revela excesso de R\$ 1.485.374,62 nas receitas correntes, que representa perto de 8,32% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula excesso de R\$ 5.179.431,35, que corresponde a 15,30% das receitas previstas para o período.

Quadro 25 – Comparativo entre Estimativa e Montante Arrecadado (2019 e 2020)

Ano	Estimada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	16.000.000,00	19.694.056,73	3.694.056,73	23,09%
2020	17.850.000,00	19.335.374,62	1.485.374,62	8,32%
		Acumulado	5.179.431,35	15,30%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média de arrecadação de 0,79% em 2019 e um excesso de arrecadação médio de 0,95%, em 2020, atingindo um excesso médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
 SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
 Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



de 0,08%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

Para o exercício de 2021, o município de Três Forquilhas projeta em 8,46% a queda das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 26 – Estimativa das Receitas Correntes (2021) (em R\$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Três Forquilhas	19.335.374,62	17.700.000,00	-1.635.374,62	-8,46%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A redução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 0,51% para o exercício de 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Três Forquilhas no exercício de 2020 somam R\$ 19.335.374,62, configurando uma evolução na arrecadação de 11,91%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de -1,82%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 27 – Evolução das Receitas Correntes (2016 a 2020) (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
Receita Tributária	271,21	321,62	409,90	516,99	575,43	711,60	37,64%	123,66%	3,68%
IPTU	49,33	55,94	93,62	130,68	156,20	134,58	2,99%	86,16%	0,70%
IR	129,25	191,07	244,36	274,04	315,00	394,02	43,78%	125,09%	2,04%
ITBI	29,22	15,44	12,94	20,32	20,00	23,66	16,48%	118,32%	0,12%
ISS	55,92	48,40	49,59	79,62	71,80	149,65	87,96%	208,43%	0,77%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	7,49	10,77	9,39	12,34	12,43	9,68	-21,60%	77,83%	0,05%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	597,08	467,92	730,31	678,79	800,00	764,77	12,67%	95,60%	3,96%
Receita Patrimonial	3.004,98	2.159,23	2.146,21	3.709,51	1.014,32	2.507,54	-32,40%	247,21%	12,97%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	155,60	180,37	229,61	238,93	317,50	286,48	19,90%	90,23%	1,48%
Transferências Correntes	11.704,84	11.371,61	13.360,72	13.271,83	13.791,24	13.937,51	5,02%	101,06%	72,08%
TRANSF. DA UNIÃO	7.625,61	7.325,11	9.201,61	8.626,15	8.875,74	9.325,67	8,11%	105,07%	48,23%
TRANSF. DO ESTADO	3.633,06	3.621,24	2.809,55	3.166,01	3.315,50	3.129,60	-1,15%	94,39%	16,19%
TRANSF. MULTIGOVERN.	-	-	1.338,05	1.479,67	1.600,00	1.476,14	-0,24%	92,26%	7,63%
DEMAIS TRANSF.	446,16	425,26	11,50	-	-	6,10	-	-	0,03%
Outras Receitas Correntes	52,71	218,93	1,38	2,47	1,50	6,13	148,11%	408,93%	0,03%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.491,56	1.573,18	1.644,86	1.275,53	1.350,00	1.121,34	-12,09%	83,06%	5,80%
Total	17.277,99	16.292,86	18.522,99	19.694,06	17.850,00	19.335,37	-1,82%	108,32%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.

(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

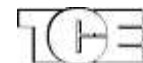
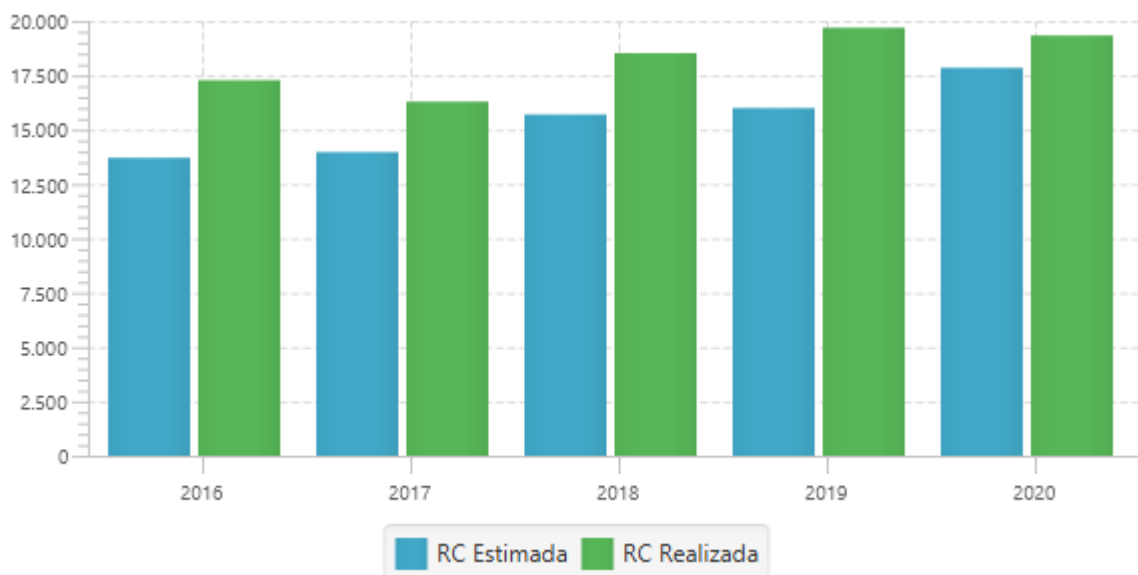


Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Três Forquilhas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 30,64%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,39%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas correntes arrecadadas per capita de Três Forquilhas somam R\$ 7.244,43 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 22,01%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de -0,79%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro abaixo).

Quadro 28 – Receitas Correntes Arrecadadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes per capita (A/B)
2016	R\$ 17.277.987,89	2.910	R\$ 5.937,45
2017	R\$ 16.292.858,24	2.898	R\$ 5.622,10
2018	R\$ 18.522.993,35	2.725	R\$ 6.797,43
2019	R\$ 19.694.056,73	2.697	R\$ 7.302,21
2020	R\$ 19.335.374,62	2.669	R\$ 7.244,43

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos apresentam receita corrente per capita média ponderada de R\$ 3.721,07 por habitante no ano de 2020. A evolução média apurada é de 29,29%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 9,95%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.



6.3.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

A arrecadação própria do município de Três Forquilhas importa em R\$ 5.397.867,16 e a originária de transferências correntes, em R\$ 13.937.507,46, o que representa 27,92% e 72,08%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2020, livres das deduções.

Quadro 29 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R\$)	%	Transferências Correntes (R\$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2016	R\$ 5.573.151,08	32,26	R\$ 11.704.836,81	67,74	0,48
2017	R\$ 4.921.251,13	30,20	R\$ 11.371.607,11	69,80	0,43
2018	R\$ 5.162.275,27	27,87	R\$ 13.360.718,08	72,13	0,39
2019	R\$ 6.422.221,76	32,61	R\$ 13.271.834,97	67,39	0,48
2020	R\$ 5.397.867,16	27,92	R\$ 13.937.507,46	72,08	0,39

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2020 é de 30,97% de arrecadação própria e de 68,96% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

Em Três Forquilhas, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,39 de toda a receita auferida em 2020, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Três Forquilhas em 2020 atingem o montante de R\$ 5.397.867,16. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 30 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.432,00	711.599,48	136.167,48	23,66
12	Contribuições	800.000,00	764.774,00	-35.226,00	-4,40
13	Receita Patrimonial	1.014.324,00	3.319.886,76	2.305.562,76	227,30
16	Receita de Serviços	317.500,00	286.477,11	-31.022,89	-9,77
19	Outras Receitas Correntes	1.500,00	6.133,90	4.633,90	308,93
72	Contribuições	1.350.000,00	1.121.344,50	-228.655,50	-16,94
913	(R)Receita Patrimonial	0,00	-812.348,59	-812.348,59	0,00
Total		4.058.756,00	5.397.867,16	1.339.111,16	32,99

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Três Forquilhas apresenta um decréscimo de -3,15%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de -15,95% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 25,71%, entre 2016 e 2020, e de 0,29%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada



pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Três Forquilhas no ano de 2020 atingiram o montante de R\$ 13.937.507,46. (v. quadro abaixo).

Quadro 31 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
17	Transferências Correntes	15.391.244,00	16.114.446,56	723.202,56	4.7
917	(R)Transferências Correntes	-1.600.000,00	-2.176.939,10	-576.939,10	36.06
	Total	13.791.244,00	13.937.507,46	146.263,46	1,06

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Três Forquilhas apresentam uma evolução de 19,07%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 5,02% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 34,89%, entre 2016 e 2020, e de 16,69%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

6.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado através do orçamento, onde é apresentado o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliando assim a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Três Forquilhas, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 20.577.219,9 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1714/2019 e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 17.415.412,71, gerando uma economia de 15,37% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

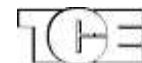
Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 9,06% combinada com a economia das despesas de capital de 9,93%.

Quadro 32 – Evolução da Execução Orçamentária em R\$ mil – 2016 a 2020

Categoria Econômica	Natureza da Despesa	2016	2017	2018	2019	2020				
		Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação	Empenho	% Evol.	Orç. x Real.	% Total Real.
Despesas Correntes	31 Pessoal e Encargos Sociais	6.891	7.968	9.036	9.798	11.462	10.562	7,80%	-7,85%	60,65%
	32 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	33 Outras Despesas Correntes	4.218	4.691	3.667	3.851	4.883	4.302	11,70%	-11,90%	24,70%
	TOTAL	11.109	12.659	12.703	13.649	16.345	14.864	8,90%	-9,06%	85,35%
Despesas de Capital	44 Investimentos	205	1.047	910	1.302	2.351	2.070	58,98%	-11,95%	11,89%
	45 Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46 Amortização da Dívida	276	297	236	425	481	481	13,23%	-0,02%	2,76%
	TOTAL	480	1.343	1.146	1.727	2.832	2.551	47,73%	-9,93%	14,65%
Reservas	99 Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



TOTAL	11.590	14.002	13.849	15.376	20.577	17.415	13,26%	-15,37%	100,00%
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2020 e em 2019 revela um aumento de 8,90% das despesas correntes e um aumento de 47,73% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Outras Despesas Correntes”, tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 11,70%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 58,98%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital correspondem a 85,35% e 14,65%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

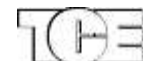
No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2020, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada.

Quadro 33 – Dotação atualizada e despesa empenhada por função e subfunção (2020)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R\$	Dotação Empenhada R\$	Variação %
4 - Administração	122 - Administração Geral	3.725.306,00	3.717.419,87	-0,21
	123 - Administração Financeira	867.909,67	864.836,25	-0,35
	121 - Planejamento e Orçamento	48.828,00	47.990,83	-1,72
4 - Administração TOTAL		4.642.043,67	4.630.246,95	-0,25
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	3.798.417,58	3.262.707,05	-14,10
	365 - Educação Infantil	777.578,14	686.067,44	-11,77
	367 - Educação Especial	14.880,00	14.880,00	0,00
	362 - Ensino Médio	10.600,00	4.889,02	-53,88
12 - Educação TOTAL		4.601.475,72	3.968.543,51	-13,75
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	3.893.151,18	3.218.403,56	-17,33
	305 - Vigilância Epidemiológica	369.728,29	318.310,25	-13,91
	304 - Vigilância Sanitária	12.850,00	10.212,07	-20,53
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	8.247,21	8.210,00	-0,45
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	,00	,00	
	306 - Alimentação e Nutrição	,00	,00	
10 - Saúde TOTAL		4.283.976,68	3.555.135,88	-17,01
20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	2.289.129,16	2.264.430,28	-1,08
20 - Agricultura TOTAL		2.289.129,16	2.264.430,28	-1,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
 SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
 Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.392.495,75	-12,97
9 - Previdência Social TOTAL		1.600.000,00	1.392.495,75	-12,97
100 - Demais funções	-	3.160.594,67	1.604.560,34	-49,23
TOTAL		20.577.219,90	17.415.412,71	-15,37

Quadro 34 – Despesas Empenhadas por Habitante (2020)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
004	Administração	R\$ 4.630.246,95	R\$ 1.734,82
012	Educação	R\$ 3.968.543,51	R\$ 1.486,90
010	Saúde	R\$ 3.555.135,88	R\$ 1.332,01
020	Agricultura	R\$ 2.264.430,28	R\$ 848,42
009	Previdência Social	R\$ 1.392.495,75	R\$ 521,73
100	Demais funções	R\$ 1.604.560,34	R\$ 601,18
TOTAL		R\$ 17.415.412,71	R\$ 6.525,06

6.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do município, relativas ao ano de 2020, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada atualizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 35 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2020) (em R\$ mil)

Despesas por Programas em 2020				
Código	Descrição	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Varição
0002	Planejamento Governamental	R\$ 48,83	R\$ 47,99	-1,71%
0004	Supervisao e Coordenacao Superior	R\$ 3.455,52	R\$ 3.449,00	-,19%
0006	Divulgacao Oficial e Institucional	R\$ 11,00	R\$ 10,80	-1,82%
0009	Edificacoes Publicas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0010	Administracao Governamental	R\$ 386,66	R\$ 385,50	-,30%
0012	Administracao dos Recursos Financeiros	R\$ 867,91	R\$ 864,84	-,35%
0016	Convênios entre órgãos públicos	R\$ 50,12	R\$ 50,03	-,17%
0017	Informatica	R\$ 8,80	R\$ 2,45	-72,15%
0019	Programas Integrados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0023	Defesa Contra Sinistros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0026	Servicos de Assistencia ao Deficiente	R\$ 14,88	R\$ 14,88	,00%
0027	Servicos Protecao a Crianca e ao Adoleosc	R\$ 95,80	R\$ 94,84	-1,00%
0028	Assistencia ao Educando	R\$ 293,01	R\$ 293,01	,00%
0029	Assistencia Social Geral	R\$ 367,38	R\$ 343,20	-6,58%
0030	Assistencia Social Comunitaria	R\$ 297,15	R\$ 190,06	-36,04%
0032	Prev. Social a Serv Ativos/Inat./Pension	R\$ 1.600,00	R\$ 1.392,50	-12,97%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



0034	Assis. Medica/Odontologica a Pop.	R\$ 3.736,02	R\$ 3.113,92	-16,65%
0035	Atendim. Amb./Emerg./Hospitalar	R\$ 8,25	R\$ 8,21	-,45%
0036	Normat., Controle/Fisc.Vig.Sanitaria	R\$ 12,85	R\$ 10,21	-20,53%
0041	Educacao Pre-Escolar	R\$ 338,05	R\$ 337,92	-,04%
0044	Cursos de Qualificacao	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0045	Alimentacao Escolar	R\$ 52,50	R\$ 36,26	-30,94%
0047	Ensino Regular	R\$ 3.484,62	R\$ 2.951,69	-15,29%
0051	Assistencia Maternal	R\$ 418,41	R\$ 334,79	-19,99%
0060	Abastecimento de Agua	R\$ 291,50	R\$ 291,38	-,04%
0061	Saneamento Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0062	Sistemas de Esgoto	R\$ 0,53	R\$ 0,00	-100,00%
0063	Protecao ao Meio Ambiente	R\$ 237,20	R\$ 237,06	-,06%
0067	Iluminacao Publica	R\$ 0,70	R\$ 0,70	,00%
0068	Servicos de oficina	R\$ 13,12	R\$ 13,10	-,16%
0069	Vias Urbanas	R\$ 217,75	R\$ 196,33	-9,84%
0075	Assistencia aos Pequenos Produtores	R\$ 2.289,13	R\$ 2.264,43	-1,08%
0079	Epidemiologia e Controle de Doencas	R\$ 372,20	R\$ 320,90	-13,78%
0091	Regularizacao Fundiaria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0095	Divulgacao de Roteiros Turisticos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0101	Construcao, Restauracao e Conservacao de	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0103	Desporto Comunitario	R\$ 39,00	R\$ 38,98	-,03%
0104	Lazer Comunitario	R\$ 20,00	R\$ 18,42	-7,91%
0107	Assistencia Medica a Populacao	R\$ 148,33	R\$ 102,03	-31,22%
9999	Superavit Financeiro do RPPS	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	-100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: os valores da coluna "dotação atualizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. O detalhamento de tais créditos será explorado no próximo item deste relatório.

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

A dotação orçamentária é a importância consignada no orçamento anual para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Três Forquilhas no exercício em exame:

Quadro 36 – Evolução dos Créditos Adicionais (2016 a 2020) (R\$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾
Créditos Suplementares	2.520,30	19,17%	3.314,01	24,77%	2.653,27	17,57%	3.478,59	22,74%	3.194,46	18,57%
Créditos Especiais	432,63	3,29%	770,11	5,76%	1.316,68	8,72%	1.400,21	9,15%	2.521,00	14,66%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	370,43	2,15%
TOTAL	2.952,93	22,46%	4.084,12	30,52%	3.969,95	26,29%	4.878,81	31,89%	6.085,89	35,38%



Total das Despesas Fixadas na LOA	13.150,00	13.380,00	15.099,40	15.300,00	17.200,00
-----------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Três Forquilhas, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 20.577.219,90 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1714/2019 e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 17.415.412,71, gerando economia de 15,37% entre o valor fixado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em curso é de 35,38%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2020.

Os créditos suplementares correspondem a 18,57% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos especiais correspondem a 14,66% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos extraordinários correspondem a 2,15% do total das despesas fixadas na LOA.

6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do poder executivo e submetido ao poder legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Três Forquilhas no ano de 2020 para abertura dos créditos adicionais são as seguintes:

Quadro 37 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2020) (em R\$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2020	
Auxílios e Convênios	R\$ 2.439.160,80	40,08%
Excesso de Arrecadação	R\$ 647.894,61	10,65%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R\$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R\$ 2.708.666,17	44,51%
Superavit Financeiro	R\$ 290.164,49	4,77%
TOTAL	R\$ 6.085.886,07	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.



6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Três Forquilhas apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

Quadro 38 – Superavit Financeiro (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Superavit Financeiro	
Créditos Especiais	R\$ 44.334,84	Ativo Financeiro	R\$ 1.011.009,74
Créditos Extraordinários ⁽¹⁾	R\$ 0,00	Passivo Financeiro	R\$ 1.266.006,46
Créditos Suplementares	R\$ 245.829,65		
Total ⁽¹⁾	R\$ 290.164,49	Déficit BP	-R\$ 254.996,72
Insuficiência na Fonte de Recurso			-R\$ 290.164,49

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de

Arrecadação

O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deduzidos os créditos extraordinários abertos no mesmo período.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Três Forquilhas atende ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 39 – Excesso de Arrecadação (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Excesso de Arrecadação	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	Receita Orçada	R\$ 18.000.000,00
Créditos Extraordinários ⁽¹⁾	R\$ 370.429,33	Receita Realizada	R\$ 20.942.719,62
Créditos Suplementares	R\$ 277.465,28	Créditos Extraordinários abertos no exercício	R\$ 370.429,33
Total ⁽¹⁾	R\$ 277.465,28	Total	R\$ 2.572.290,29
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 2.294.825,01

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações

Orçamentárias na Entidade

As reduções e suplementações dentro da mesma entidade são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.



Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de 2020 atende ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 40 – Redução / Suplementação na Mesma Entidade (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Redução na mesma Entidade	
Créditos Especiais	R\$ 40.000,00	Redução (Poder Executivo)	R\$ 2.708.666,17
Créditos Extraordinários ⁽¹⁾	R\$ 0,00		
Créditos Suplementares	R\$ 2.668.666,17		
Total ⁽¹⁾	R\$ 2.708.666,17	Redução Total	R\$ 2.708.666,17
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 serão fiscalizados pelo poder legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e do ministério público.

A competência atribuída aos tribunais de contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

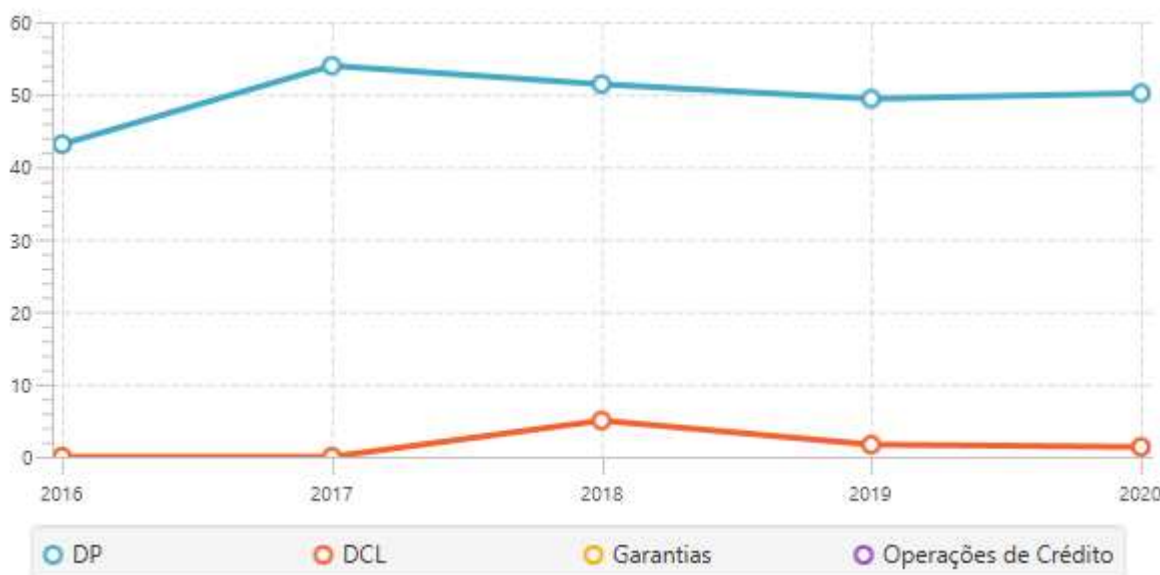
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo poder executivo de Três Forquilhas nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

- o crescimento das despesas com pessoal, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;
- a queda da dívida consolidada líquida, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;
- registra-se a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período.
- registra-se a inexistência de operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita no período.

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

É apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87/1996, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão computados como receita corrente líquida, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Entretanto o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da receita corrente líquida, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019. Já a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre a folha de pagamento do município deve ser deduzida, nos termos do Parecer Coletivo nº 02/2002, decidido unanimemente pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no



Processo nº 676-0200/02-4.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Três Forquilhas nos últimos cinco anos, e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 41 – Evolução da Receita Corrente Líquida (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
RCL ⁽¹⁾	R\$ 12.861.591,82	R\$ 12.579.497,37	R\$ 13.902.529,74	R\$ 14.451.754,51	R\$ 15.336.189,19
RCL ⁽²⁾	R\$ 16.472.297,60	R\$ 15.957.333,13	R\$ 16.666.591,78	R\$ 16.337.142,40	R\$ 15.336.189,19
Variação anual %	-	-3,13%	4,44%	-1,98%	-6,13%

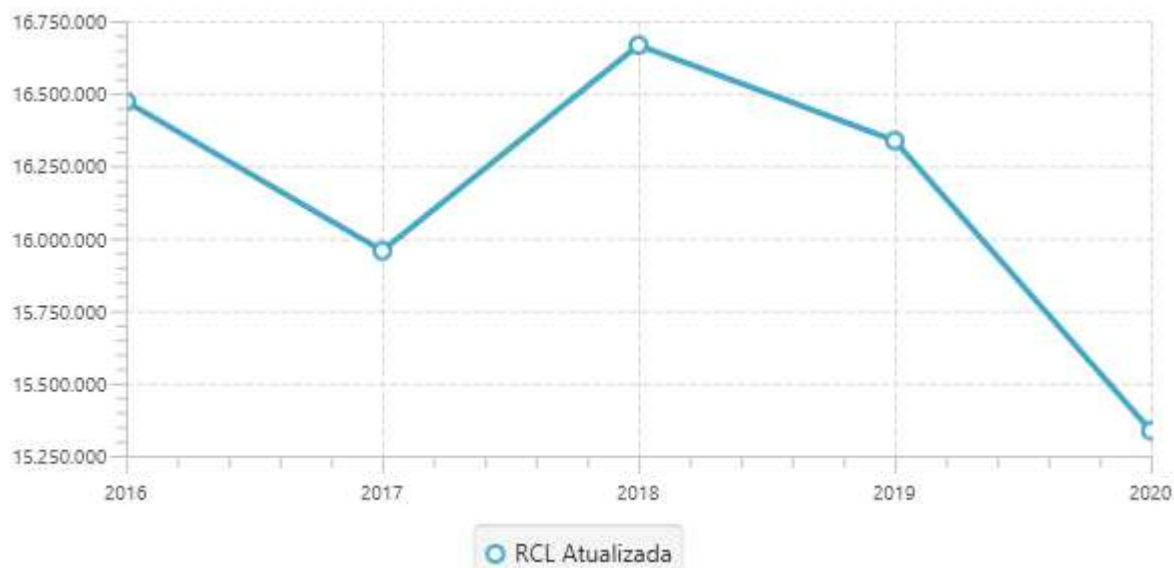
Fonte: SIAPC/PAD.

Notas:

(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Três Forquilhas apurada no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 42 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2869077)	2º SEM (peça 3276790)
Receitas Correntes (a)	9.716.266,35	21.203.317,81
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-1.295.821,90	-2.989.287,69
(-) Outras Deduções (c)	-1.538.818,61	-3.578.643,17
IRRF sobre Rendimento do Trabalho ⁽¹⁾	-143.555,58	-311.955,93
Contribuição Servidores – RPPS	-299.352,44	-764.774,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-1.095.910,59	-2.501.913,24
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
Sub total (d = a+b+c)	6.881.625,84	14.635.386,95
(+) Perda com o Fundeb (e) (2)	397.639,08	700.802,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)	7.279.264,92	15.336.189,19
Receita Corrente Líquida - 2º Semestre ano anterior (g)	7.547.634,09	-
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)	14.826.899,01	15.336.189,19
Emendas Parlamentares - art. 166 CF/88 (i)	100.000,00	0,00
TOTAL RCL AJUSTADA - EC nº 86/2015 (j = h - i) (3)	14.726.899,01	15.336.189,19

Fonte: Dados do SIAPC/PAD.

Notas:

- (1) Parecer Coletivo TCE nº 02/2002;
- (2) Parecer Coletivo TCE nº 01/2002;
- (3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do poder executivo de Três Forquilhas nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 43 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	2016	2017	2018	2019	2020
Valores Nominais ⁽¹⁾⁽²⁾	6.891.108,76	7.967.589,46	9.035.887,15	9.797.766,43	10.562.480,94
Valores em R\$ ⁽³⁾	8.825.687,83	10.107.039,69	10.832.376,93	11.075.991,17	10.562.480,94
Variação Anual %	-	14,52%	7,18%	2,25%	-4,64%
RCL Valores Nominais	12.861.591,82	12.579.497,37	13.902.529,74	14.451.754,51	15.336.189,19
RCL Valores em R\$ ⁽³⁾	16.472.297,60	15.957.333,13	16.666.591,78	16.337.142,40	15.336.189,19
Variação anual %	-	-3,13%	4,44%	-1,98%	-6,13%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2020.

Os números mostram uma redução de 4,64% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2020 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também revelam um decréscimo de 6,13% da receita corrente líquida apurada em 2020 em referência ao exercício anterior.

Considerando os principais elementos de despesa, relativos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e de contratação temporária, temos os seguintes valores:



Quadro 44 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)

Vínculo	Valores				
	2016	2017	2018	2019	2020
Servidores Ativos	6.561.163,28	7.411.953,16	7.086.062,07	7.023.475,17	6.779.517,83
Contratação Temporária	224.307,51	331.545,16	397.914,94	531.215,70	495.666,44
Inativos	-	-	1.032.807,10	1.185.917,26	1.245.649,32
Pensionistas	-	-	115.415,05	114.004,96	90.697,13
Outros	2.040.217,04	2.363.541,37	2.200.177,77	2.221.378,08	1.950.950,22
Total das Despesas Brutas	8.825.687,83	10.107.039,69	10.832.376,93	11.075.991,17	10.562.480,94

Fonte: Dados SIAPC

De posse destes dados, verifica-se que em 2020:

- a) 64,18% das despesas brutas correspondem aos servidores ativos;
- b) 11,79% das despesas brutas correspondem aos servidores inativos;
- c) 0,86% das despesas brutas correspondem aos pensionistas;
- d) 4,69% das despesas brutas correspondem aos contratos temporários; e
- e) 18,47% das despesas brutas correspondem a outros.

Gráfico 8 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no poder executivo de Três Forquilhas nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 45 – Número de Servidores (Matrículas)

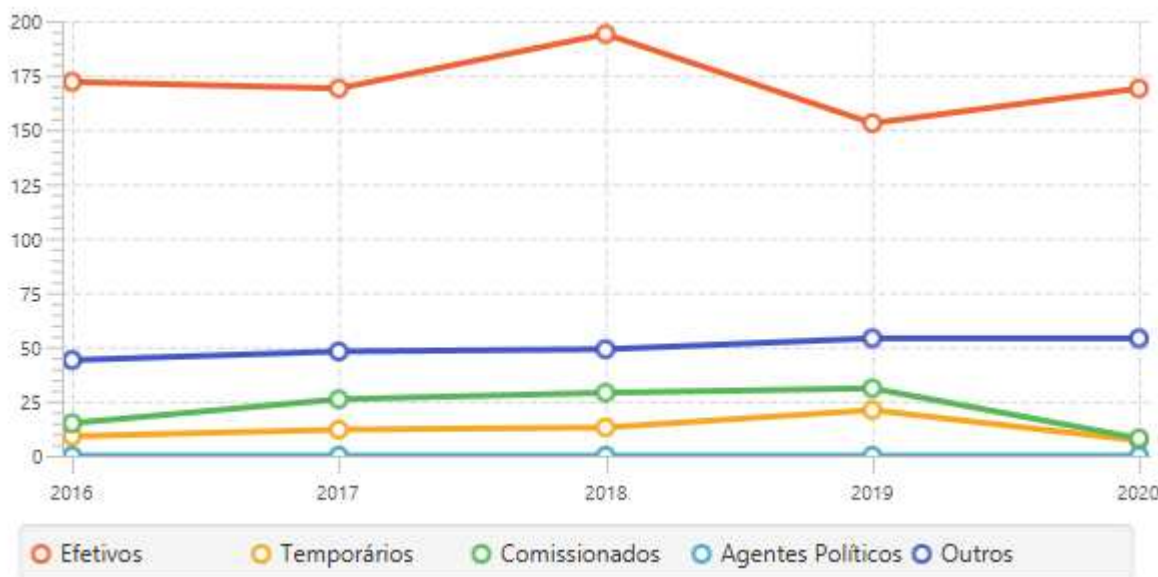
Vínculo	Número de Matrículas
---------	----------------------



	2016	2017	2018	2019	2020
Efetivos	172	169	194	153	169
Contratação Temporária	9	12	13	21	7
Comissionados	15	26	29	31	8
Agentes Políticos	-	-	-	-	-
Outros	44	48	49	54	54
Total	240	255	285	259	238
Varição Anual %	-	6,25%	11,76%	-9,12%	-8,11%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

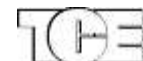
A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2020, em relação ao exercício anterior, houve:

- a) diminuição de 8,11% no número total de servidores;
- b) diminuição de 74,19% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo poder executivo de Três Forquilhas no exercício de 2020, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 46 – Despesa Per Capita

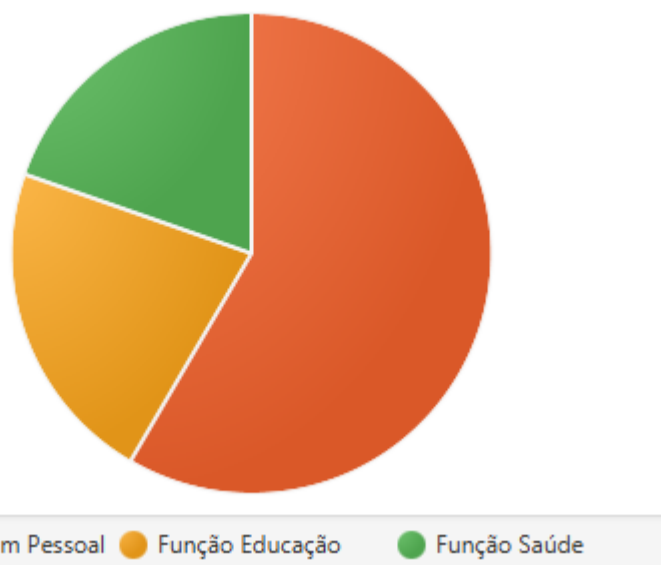
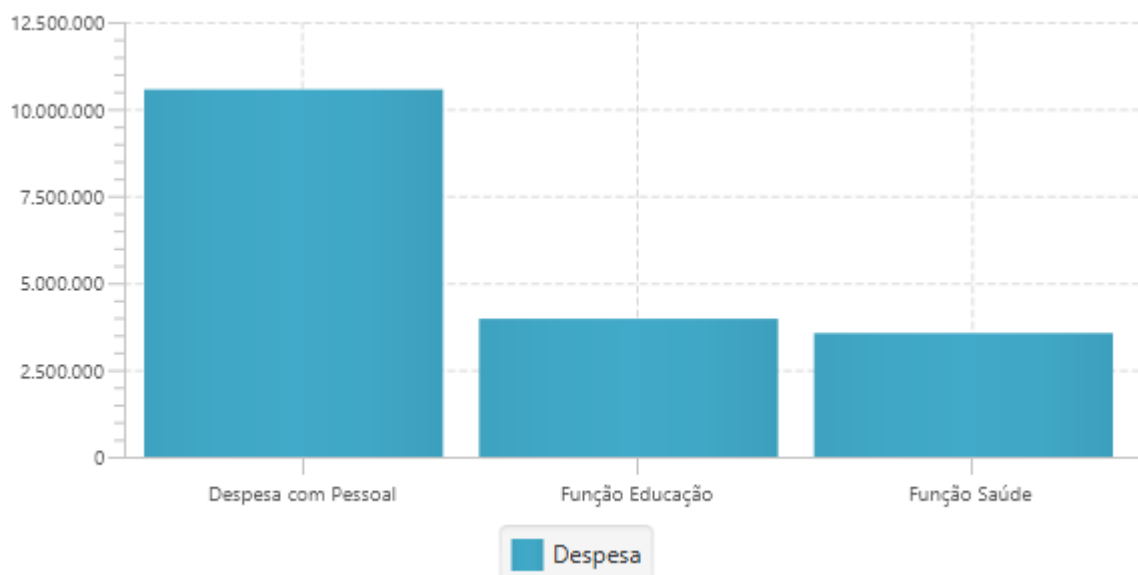
	2020	Despesa per Capita
População	2.669	R\$



Despesa com Pessoal	10.562.480,94	3.957,47
Função Educação	3.968.543,51	1.486,90
Função Saúde	3.555.135,88	1.332,01

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 10 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das despesas com pessoal do poder executivo de Três Forquilhas nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 47 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Pessoal ⁽¹⁾	R\$ 5.548.546,77	R\$ 6.789.136,90	R\$ 7.148.363,90	R\$ 7.140.713,21	R\$ 7.696.224,22
Despesa com Pessoal ⁽²⁾	R\$ 7.106.220,98	R\$ 8.612.150,07	R\$ 8.569.581,60	R\$ 8.072.296,58	R\$ 7.696.224,22
Variação anual %	-4,45%	21,19%	-0,49%	-5,80%	-4,66%
RCL ⁽²⁾	R\$ 16.472.297,60	R\$ 15.957.333,13	R\$ 16.666.591,78	R\$ 16.337.142,40	R\$ 15.336.189,19
% Despesa Pessoal/RCL	43,14%	53,97%	51,42%	49,41%	50,18%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

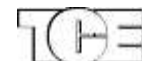
(1) Valores nominais.

(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 11 – Evolução das Despesas com Pessoal



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo poder executivo de Três Forquilhas a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, referentes aos períodos do ano de 2020, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.



Quadro 48 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (Peça 2869077)	2º SEM (Peça 3276790)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	4.547.713,27	9.978.191,78
Deduções (b)	843.613,85	1.977.588,46
Assistenciais	0,00	0,00
Inativos	-566.918,79	-1.245.649,32
Pensionistas	-39.611,64	-90.697,13
Indenizatórios	-98.002,32	-350.767,44
Convocação Extraordinária	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Amortização Passivo Atuarial	-139.081,10	-290.474,57
Outros Ajustes	0,00	0,00
Consórcios (c)	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa (d = a-b+c)	3.704.099,42	8.000.603,32
IRRF (e)	139.895,89	304.379,10
Total Naturezas de Receitas (f = e)	139.895,89	304.379,10
Cobertura de Insuficiências Financeiras (g)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (h)	0,00	0,00
Total Contas Patrimoniais (i = g+h)	0,00	0,00
Empenhos Não Liquidados (j)	0,00	-
Restos a Pagar Não Processados (k)	-	0,00
Total Empenhos Não Liquidados/RPNP (l = k+j)	0,00	0,00
Subtotal Despesa com Pessoal - período atual (m = [d-f]+i+l)	3.564.203,53	7.696.224,22
Despesa com Pessoal do ano anterior (n)	3.796.651,19	0,00
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (o = m+n)	7.360.854,72	7.696.224,22
Receita Corrente Líquida Ajustada - EC nº 86/2015	14.726.899,01	15.336.189,19
% Despesa Com Pessoal	49,98	50,18

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os alertas, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE-RS nº 1.028/2015, foram gerados automaticamente pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, uma vez que os percentuais apurados pelo poder executivo de Três Forquilhas, no 1º Semestre e no 2º Semestre, ultrapassaram 90% do limite de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução da dívida consolidada líquida do poder executivo de Três Forquilhas nos



últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 49 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
DCL ⁽¹⁾	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.754,04	R\$ 243.973,03	R\$ 207.559,24
DCL ⁽²⁾	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 832.883,09	R\$ 275.801,95	R\$ 207.559,24
Variação anual %	-	-	-	-66,89%	-24,74%

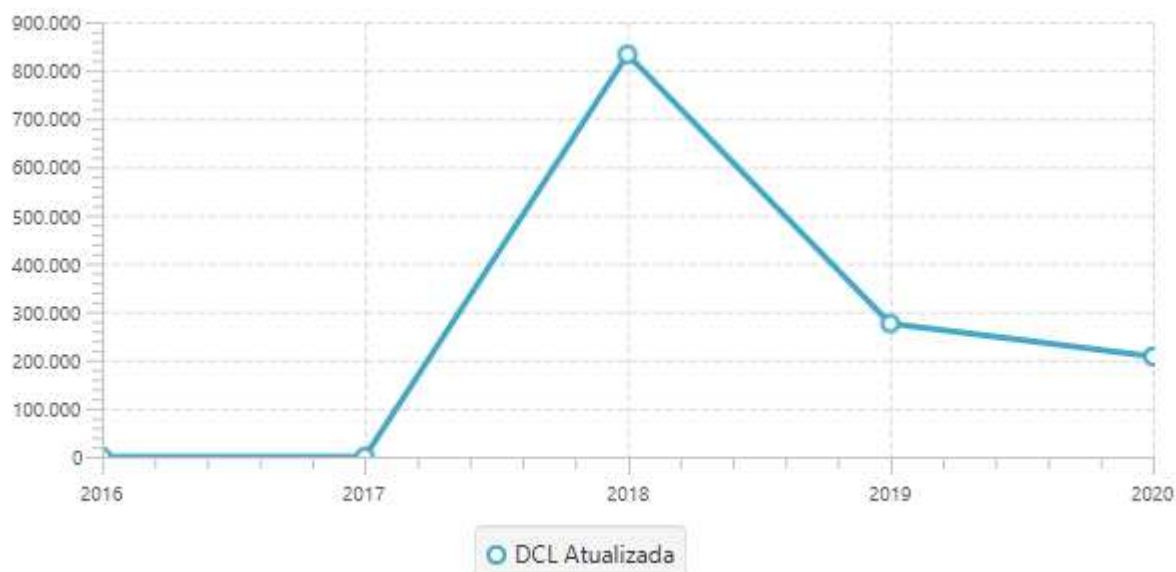
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾ Valores nominais.

⁽²⁾ Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 12 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os números revelam a queda em 24,74% da dívida consolidada líquida no ano de 2020, em comparação ao ano anterior.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo poder executivo de Três Forquilhas a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 (peças 2869078, 3276791), referentes ao ano de 2020 foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quadro 50 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2869078)	2º SEM (peça 3276791)
I - DÍVIDA BRUTA	170.323,14	207.559,24
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	15.304,07	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	155.019,07	207.559,24
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	840.075,94	0,00
Caixa	1.241.031,69	999.595,78
Restos a Pagar	-400.955,75	-1.005.595,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<i>Créditos a Curto Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Créditos a Longo Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo</i>	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	0,00	207.559,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.826.899,01	15.336.189,19
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	17.792.278,81	18.403.427,03
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	16.013.050,93	16.563.084,33
Percentual da DCL sobre a RCL	0,00%	1,35%
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DCL	31.365.772,62	59.572.588,37
Dívida com o RPPS	0	0
Dívida Total (incluindo débito com o RPPS)	0,00	207.559,24
Percentual da DCL sobre a RCL (com débitos com o RPPS)	0,00%	1,35%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As obrigações entre as administrações diretas e os respectivos fundos e/ou autarquias municipais, envolvendo dívida previdenciária, não serão incluídas na dívida pública consolidada ou fundada, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 8417-0200/01-0, alinhada ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que o percentual da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida encontra-se abaixo do limite de 120%, de que trata o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, estando o município enquadrado na regra permanente, prevista no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

O executivo municipal de Três Forquilhas não realizou operações de crédito no período de 2016 a 2020.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

A composição das operações de crédito realizadas pelo poder executivo de Três Forquilhas no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 51 – Composição das Operações de Crédito

Discriminação	1º SEMESTRE (peça 2869078 - RGF)	2º SEMESTRE (peça 3276791 - RGF)
INTERNAS	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EXTERNAS	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	0	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.826.899,01	15.336.189,19
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	2.372.303,84	2.453.790,27
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.135.073,46	2.208.411,24
Percentual das Operações de Crédito em relação a RCL	0,00%	0,00%
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00



Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	1.037.882,93	1.073.533,24
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

- no exercício de 2020, não foram captados recursos com operações de crédito internas e externas;
- não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea "a", do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que ao final do exercício financeiro conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá comportar essas obrigações.



Quadro 52 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Três Forquilhas (82000)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R\$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) ⁽¹⁾ – I	36.971,08
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) ⁽²⁾ – II	36.971,08
Suficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	0,00

Notas:

⁽¹⁾ Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 3913057)

⁽²⁾ Peça: 3276790

A partir dos dados apontados no quadro, o poder executivo de Três Forquilhas apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido com os dados mostrados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e deve evidenciar a existência ou não de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2020.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3276791), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar em determinados recursos vinculados, no valor total de R\$ 945.140,41.

Quadro 53 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira (PM DE TRÊS FORQUILHAS)

Recurso ⁽¹⁾	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Total	Órgão ⁽²⁾
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
0001	0,00	0,00	386.894,86	48.055,00	434.949,86	82000
0020	0,00	0,00	211.641,58	0,00	211.641,58	82000
0040	105.936,39	0,00	192.612,58	0,00	298.548,97	82000
TOTAL	105.936,39	0,00	791.149,02	48.055,00	945.140,41	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾ Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:

0001 - Recurso Livre

0020 - Manutenção e Des. do Ensino-MDE

0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS

⁽²⁾ Legenda dos códigos de Órgãos:

82000 - PM DE TRÊS FORQUILHAS

Quadro 54 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE TRÊS FORQUILHAS)

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R\$) ⁽¹⁾	Relativo Base Fixa ⁽²⁾	Evolução Anual (%)	Valor* (R\$)	Relativo Base Fixa ⁽²⁾	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL ⁽³⁾
2016	3.925.870,06	100		1.446.998,35	100		11,25%
2017	3.586.251,50	91.35	-8.65	1.955.736,15	135.16	35.16	15,55%
2018	1.861.021,91	47.4	-48.11	1.663.183,72	114.94	-14.96	11,96%
2019	1.388.492,48	35.37	-25.39	776.230,40	53.64	-53.33	5,37%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



2020	1.415.595,34	36.06	1.95	945.140,41	65.32	21.76	6,16%
------	--------------	-------	------	------------	-------	-------	-------

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Base fixa: exercício de 2016.

(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados antes mostrados, tomando por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020, no valor de R\$ 945.140,41, representa 65,32% da insuficiência financeira que existia no encerramento do mandato anterior, no ano de 2016, demonstrando a busca de equilíbrio financeiro durante o referido exercício.

Assim, conclui-se pelo atendimento do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Apesar da redução, o montante da insuficiência financeira de R\$ 945.140,41 corresponde a 6,16% da receita corrente líquida, considerado pouco relevante para configurar o desequilíbrio financeiro durante esta gestão.

7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A partir das informações extraídas do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3276790), demonstra-se, no quadro seguinte, os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Quadro 55 – Cálculo da Suficiência Financeira (PM DE TRÊS FORQUILHAS)

Recurso (1)	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência Financeira	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Total			
0001	314.306,62	48.055,00	362.361,62	4.153,17	358.208,45	82000
0020	176.200,90	0,00	176.200,90	52,63	176.148,27	82000
0040	155.674,68	0,00	155.674,68	473,73	155.200,95	82000
1115	0,00	361.945,00	361.945,00	361.973,96	0,00	82000
1117	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	82000
4511	3.830,40	0,00	3.830,40	34.657,05	0,00	82000
TOTAL	750.012,60	410.000,00	1.160.012,60	501.310,54	689.557,67	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:

0001 - Recurso Livre

1115 - CONV. 891893-ROLO COMPACTADOR

1117 - CONV. 890189-TRATOR AGRICOLA I

0020 - Manutencao e Des. do Ensino-MDE

0040 - Acoes e Servicos Publicos de Saude-ASPS

4511 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.

(2) Legenda dos códigos de Órgãos:

82000 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Os dados e informações mostram insuficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 56 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:

(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 57 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Três Forquilhas)

	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	2564378	20-01-20		20-01-20	0		0
	1ºS/2020	30-07-20	3276790	22-07-20		22-07-20	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) Processo de Contas de Governo nº 4426-0200/19-2

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 58 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 59 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Três Forquilhas)

Relatório	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	2564378	20-01-20		20-01-20	0		0
	1ºB/2020	30-03-20	3276790	25-03-20		25-03-20	0		0
	2ºB/2020	01-06-20	3276790	19-05-20		19-05-20	0		0
	3ºB/2020	30-07-20	3276790	22-07-20		22-07-20	0		0
	4ºB/2020	30-09-20	3276790	29-09-20		29-09-20	0		0
	5ºB/2020	30-11-20	3276790	17-11-20		17-11-20	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4426-0200/19-2.

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumprido ao poder executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada bimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na câmara municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 3276790):

Quadro 60 – Datas e Locais das Audiências Públicas



Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/19	29-02-20	27-02-20	Camara Mun.Vereadores	0
1ºQ/20	31-05-20	25-05-20	Camara Mun.Vereadores	0
2ºQ/20	30-09-20	28-09-20	Camara Mun.Vereadores	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos arrecadados pelo município devem ser aplicados na execução de suas competências constitucionais, fundamentalmente as previstas nos artigos 23, 30 e 195 da Constituição Federal.

Entretanto, é possível que um ente municipal custeie despesas de outro ente da federação, desde que não haja infringência aos regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste.

Para tanto, é necessária autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e existência de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.5 do relatório de validação e encaminhamento) (peça 3276790), pode-se constatar a não contribuição do município de Três Forquilhas para o custeio de despesas de outros entes da federação no exercício de 2020.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).



O balanço patrimonial é estruturado em:

- ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;
- passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;
- patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

- situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;
- liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;
- liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;
- solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;
- endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;
- composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro abaixo, são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do poder executivo de Três Forquilhas, encerrado em 31/12/2020 (peça 3276793).

Quadro 61 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF PF	999.595,78	0,69	O resultado menor que 1 indica a inexistência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência negativa da Administração na gestão dos recursos disponíveis
		1.452.566,42		
Liquidez Corrente	AC PC	6.912.236,93	3,98	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes
		1.736.726,86		
Liquidez Geral	AC + ARLP PC + PNC	7.478.793,56	1,56	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes
		4.809.007,97		
Índice de Solvência	AC + ANC PC + PNC	11.374.900,61	2,37	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva
		4.809.007,97		
Endividamento Geral	PC + PNC AT	4.809.007,97	0,42	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades
		11.374.900,61		



Composição do Endividamento	PC	1.736.726,86	0,36	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de longo prazo, evidenciando maior qualidade das dívidas pactuadas pela Administração
	PC + PNC	4.809.007,97		

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o “resultado das variações patrimoniais”, que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro abaixo, é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do poder executivo de Três Forquilhas, encerrada em 31/12/2020 (peça 3276794).

Quadro 62 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA	19.246.305,41	1,09	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido
	VPD	17.621.021,50		

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Já a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como “Lei de Acesso à Informação”, regulamenta o acesso da sociedade, na sua condição de destinatária e fiscal dos serviços prestados pelo poder público, a informações e documentos de extremo interesse da coletividade.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal nº 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, observa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 traz a obrigação de serem



disponibilizadas, em site oficial específico na internet, todas as aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

9.1.1 Pesquisa da Transparência

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3913058) .

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesse particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 – a chamada “Lei de Acesso à Informação” – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Em virtude de a população do município de Três Forquilhas ser inferior a 10.000 habitantes, está dispensada a verificação do cumprimento das exigências apresentadas neste item, nos termos do disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

As ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e funcionamento das ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal nº 13.460/2017.

A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que, dentre os aspectos analisados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (peça 3913059) :

Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)



9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020 (peça 3913060).

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos e constituído em cada ente da federação, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Três Forquilhas está constituído sob a forma de fundo municipal.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do



município em relação à Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal nº 3.788/2001 e na Portaria MPS nº 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 63 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2020

CRPs Válidos em 2020			
Número CRP	Data de Emissão	Data de Validade	Emissão Judicial
985777-180595	12/11/2019	10/05/2020	Não

Observa-se que o município manteve-se por 235 dias sem certificado de regularidade previdenciária:

Quadro 64 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	Até	Diferença em dias
11/05/2020	31/12/2020	235

O certificado de regularidade previdenciária vencido ao final do exercício coloca o município de Três Forquilhas em situação irregular neste quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF nº 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2020, o prazo foi prorrogado para 31/07/2020, conforme Portaria SEPRT/ME n. 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social



(CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 20/07/2020, em cumprimento, portanto, ao prazo supracitado.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O ativo total ou garantidor corresponde ao somatório dos bens e direitos e é composto basicamente pelo saldo financeiro em conta corrente, pelas aplicações em fundos de investimento e em imóveis e pelo valor atual dos parcelamentos de débitos previdenciários.

O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O resultado atuarial é a diferença entre os ativos garantidores e o passivo atuarial do plano de benefícios.

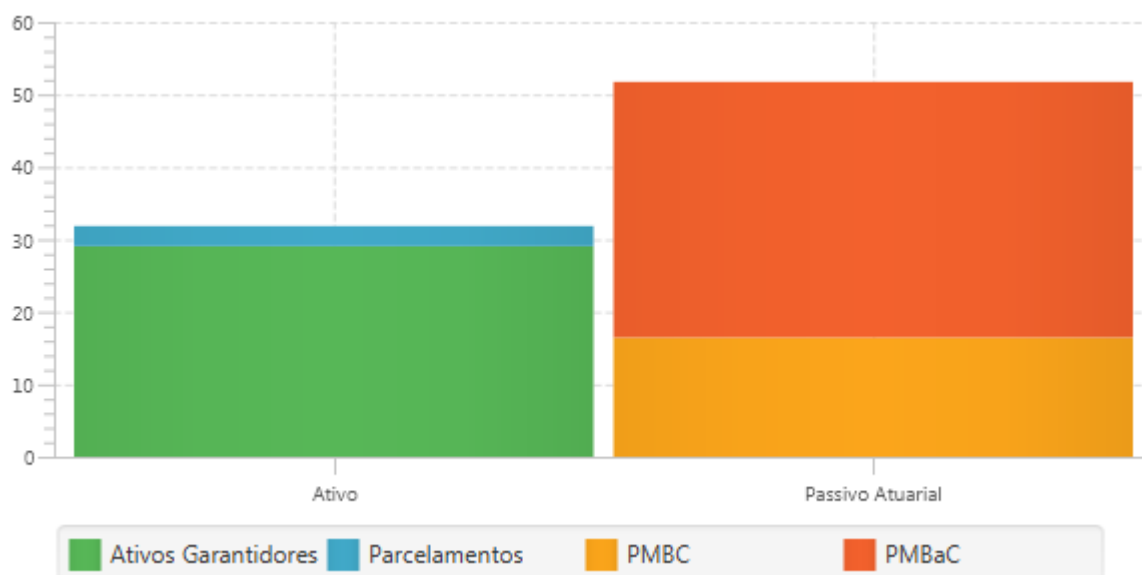
Abaixo o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial.

Quadro 65 – Resultado Atuarial - DRAA 2021, enviado dia 01/06/2021, com data focal de 31/12/2020

Resultado Atuarial - DRAA 2021		
ATIVO	Ativos Garantidores	29.065.934,26
	Renda fixa	28.422.947,46
	Renda variável	124.344,02
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	518.642,78
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	2.780.683,73
PASSIVO	Passivo Atuarial	51.739.967,69
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	16.466.530,22
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	16.466.530,22
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	0,00
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	35.273.437,47
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	55.350.182,57
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	20.076.745,10	
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)		-19.893.349,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		244.065,37
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)		-19.649.284,33

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 13 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R\$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 66 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Data de Envio DRAA	07/02/2020	20/07/2020	01/06/2021
Ativo Total	25.487.312,50	29.621.104,29	31.846.617,99
Ativos Garantidores	22.961.801,66	27.096.543,93	29.065.934,26
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	2.525.510,84	2.524.560,36	2.780.683,73
Passivo Atuarial	26.888.037,13	32.816.084,77	51.739.967,69
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	10.630.846,26	12.654.424,92	16.466.530,22
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	16.257.190,87	20.161.659,85	35.273.437,47
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	-1.400.724,63	-3.194.980,48	19.893.349,70
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	43.533.770,85	9.744.625,95	244.065,37
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	42.133.046,22	6.549.645,47	19.649.284,33

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 14 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

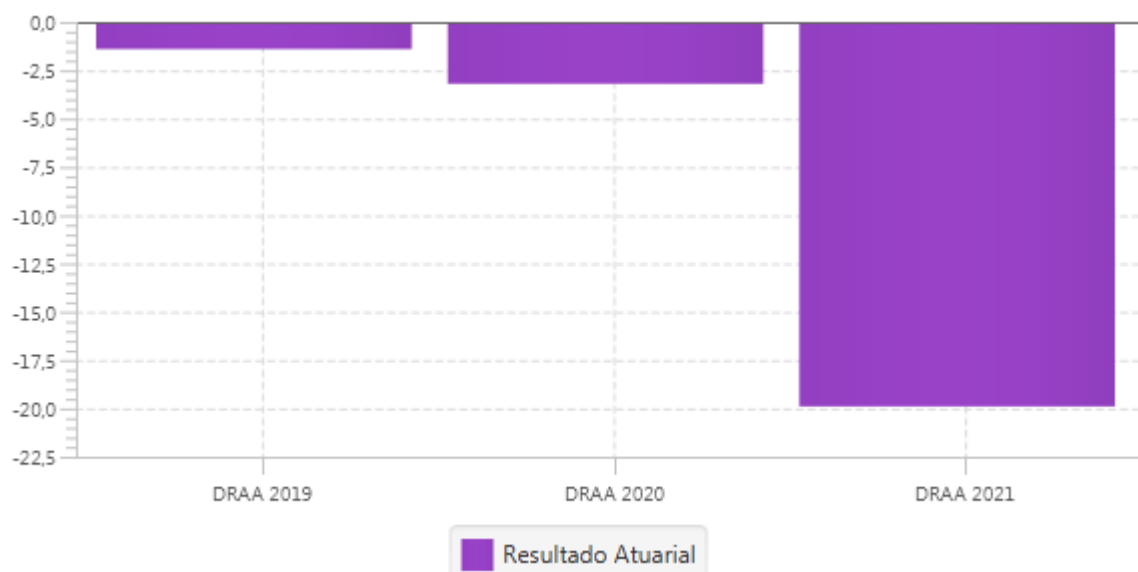
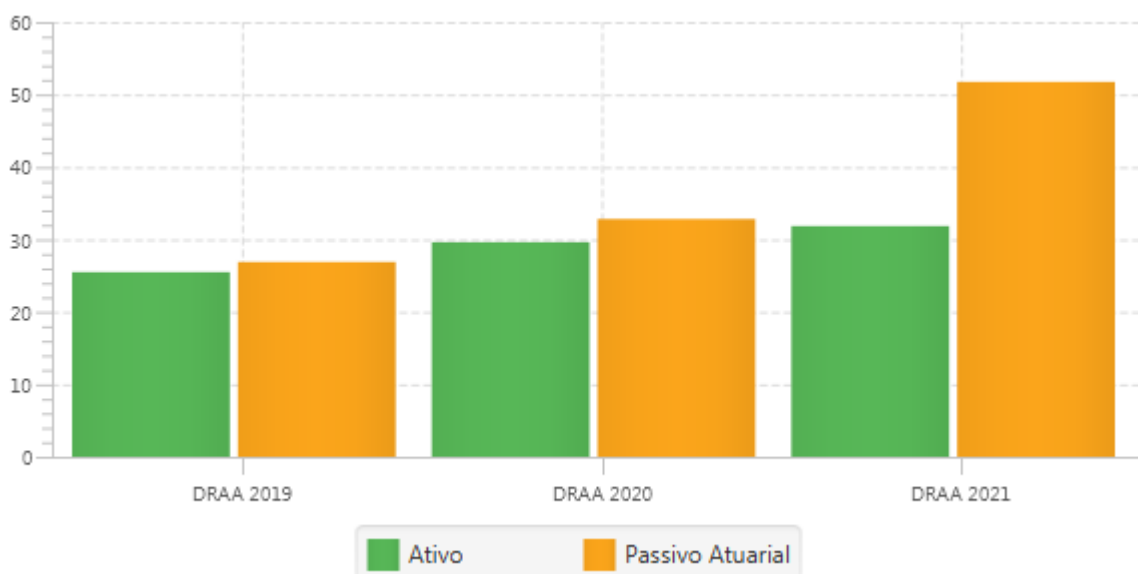


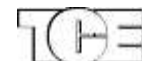
Gráfico 15 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R\$ milhões)



O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apresenta deficit atuarial crescente, sendo necessária a adoção de medidas efetivas, visando sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.



É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

Abaixo a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame.

Quadro 67 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,85	0,83	0,56
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	2,16	2,14	1,77

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2021, com data focal em 31/12/2020, é menor que 1, mas o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é maior que 1, significando que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

10.5 Reservas Matemáticas

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

A contabilização das provisões matemáticas previdenciárias é necessária para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do regime próprio de previdência. O reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no balanço patrimonial atendem ao regime de competência.

A provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

O registro das provisões matemáticas previdenciárias, especificamente no que diz respeito ao plano de amortização atuarial, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, deve ser efetuado nos desdobramentos das contas 2.2.7.2.0.00.00.00.00 e 2.2.7.2.1.05.00.00.00.00 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os valores apurados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial devem ser registrados de acordo com o ano civil a que competem, tendo em vista a data do fato gerador das obrigações, em obediência ao regime de competência e as diretrizes estabelecidas pela NBC TSP Estrutura Conceitual e pelas demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018.

A validação entre os dados ¹ constantes no sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e os repassados à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 68 – Validação de Dados entre o SIAPC e o DRAA



	Valor Informado no SIAPC	Valor Informado no DRAA	Validação
Provisões Matemáticas Previdenciárias	55.759.061,27	51.739.967,69	NÃO CONFORME
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial Estabelecido em Lei	244.065,37	244.065,37	CONFORME

O valor do plano de amortização do déficit atuarial previsto em lei contabilizado no balancete de verificação está em conformidade com o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021. O mesmo não ocorre com o valor das provisões matemáticas, contrariando, assim, o inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras.

Notas

- Foi considerado o DRAA enviado em 01/06/2021, com situação "Aguardando Certificado". Consulta pública disponível em <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml>.

10.6 Investimentos

10.6.1 Enquadramento de Limites

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, com alteração dada pela Resolução CMN nº 4.604/2017.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2020, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 69 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 3.992/10		Valor (R\$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100		-	-
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100		19.498.832,16	67,04%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100		-	-
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60		8.941.338,63	30,75%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60		-	-
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40		-	-
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40		-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5	15	-	-
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5		-	-
Poupança - Art. 7º, VI, b	15		-	-
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30		124.344,02	0,43%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30		-	-



FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20	30	-	-
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20		-	-
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10		-	-
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5		-	-
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5		-	-
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III		10	-	-
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9-Aº, II			-	-
TOTAL	-	-	28.564.514,81	98,22%

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2020.

Gráfico 16 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

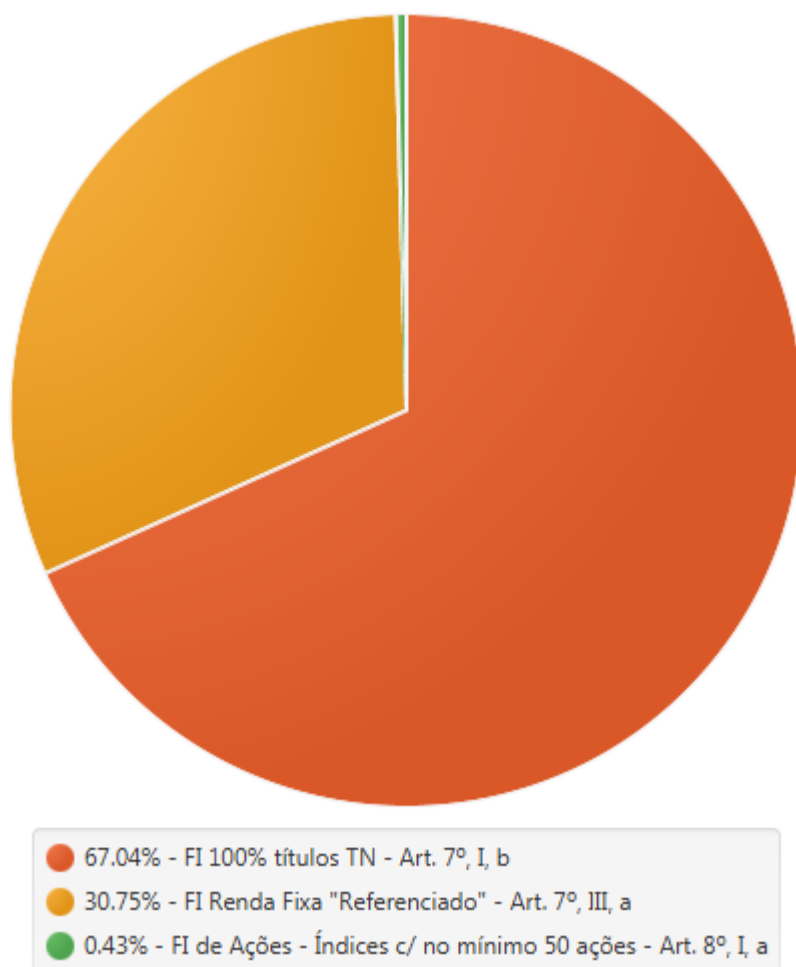
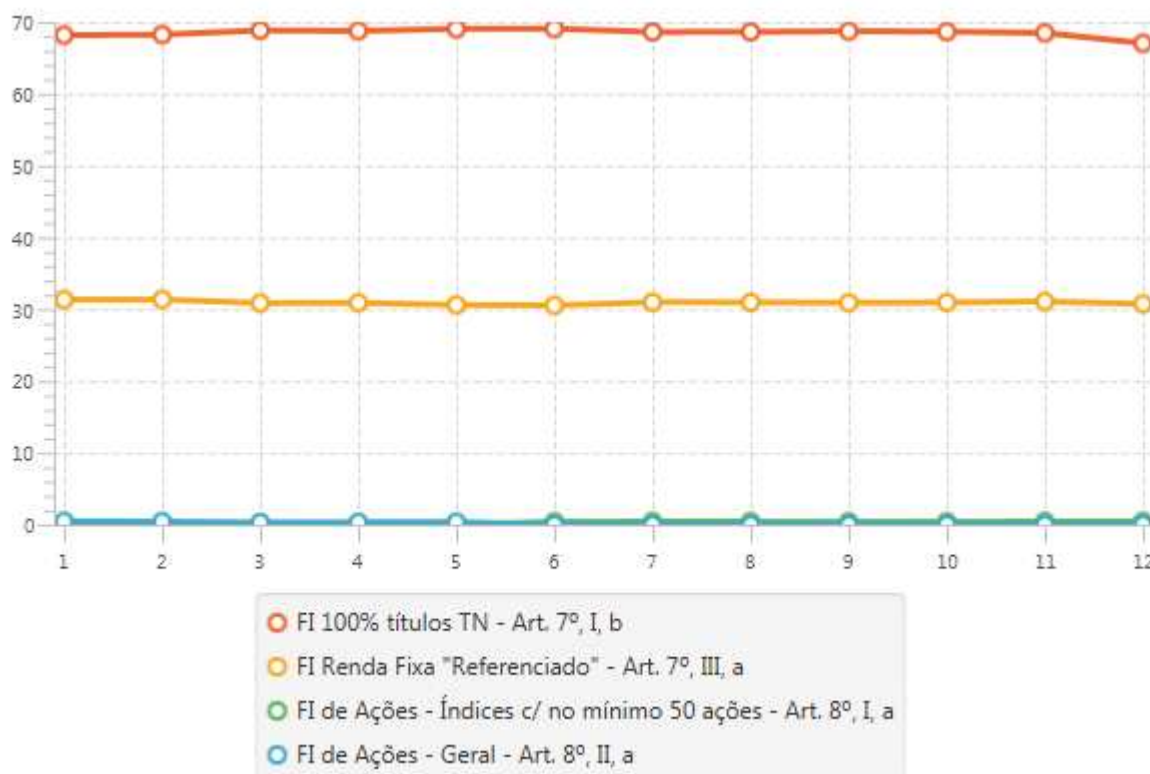


Gráfico 17 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2020



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a inexistência de desenquadramentos da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010;

b) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 13 da Resolução CMN nº 3.922/2010;

c) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 14 da Resolução CMN nº 3.922/2010;

d) a inexistência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, de acordo com a Resolução CMN nº 4.604/2017;

e) a inexistência de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Assim, verifica-se que os investimentos estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.



A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3276790), constata-se que, o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo poder executivo de Três Forquilhas no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (peça 3366523), como se demonstra:

Quadro 70 – Evolução do Percentual do MDE no Município de Três Forquilhas (em R\$)

MDE	2016	2017	2018	2019	2020
Receita MDE	10.704.528,80	10.569.647,38	11.466.436,53	12.393.750,09	12.339.551,39
Aplicação Mínima (25%)	2.676.132,20	2.642.411,84	2.866.609,13	3.098.437,52	3.084.887,85
Aplicação Efetiva	3.152.601,96	3.466.534,58	3.556.736,05	3.878.563,55	3.980.566,76
% Aplicação MDE	29,45%	32,80%	31,02%	31,29%	32,26%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

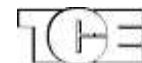
11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstra-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do Fundo no município de Três Forquilhas (peça 3276790).

Quadro 71 – Evolução das Receitas formadoras do FUNDEB no Município de Três Forquilhas (em R\$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.456.269,94	1.383.798,63	1.482.671,63	1.607.426,52	1.530.854,73
Cota-parte ITR	965,82	918,89	1.258,90	1.097,69	1.018,14
LC nº 87/96 – Lei Kandir	3.571,58	2.979,00	2.728,66	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	467.244,48	478.624,67	533.311,44	547.221,44	574.367,69
Cota-parte IPVA	47.983,89	46.668,16	54.889,74	73.429,24	75.134,42
Cota-parte IPI/Exportação	5.543,75	7.272,76	8.225,66	8.316,75	8.225,91
TOTAL	1.981.579,46	1.920.262,11	2.083.086,03	2.237.491,64	2.189.600,89



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

É obrigação do município destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3276790), constata-se que, o percentual aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública pelo poder executivo de Três Forquilhas no exercício de 2020, atende ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal (peça 3366558), como se demonstra:

Quadro 72 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério no Município de Três Forquilhas (em R\$)

FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Receita FUNDEB Total ⁽¹⁾	1.341.232,86	1.341.877,10	1.339.267,83	1.481.890,56	1.476.576,99
60% do Retorno do FUNDEB	804.739,72	805.126,26	803.560,70	889.134,34	885.946,19
Aplicação Recursos - FUNDEB	1.347.019,39	1.343.345,79	1.307.993,81	1.479.212,91	1.464.695,20
% Aplicação	100,43	100,11	97,66	99,82	99,20

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o “ganho” ou a “perda” com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**

Valor do Retorno < Valor da Contribuição = **Perda**

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Três Forquilhas teve **perda** de 32,01% no ano de 2020.

Quadro 73 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuição (a)	1.981.579,46	1.920.262,11	2.083.086,03	2.237.491,64	2.189.600,89
Retorno (b)	1.344.901,25	1.349.189,68	1.344.248,01	1.491.872,36	1.488.798,65
Ganho (+) / Perda (-) (b-a)	-636.678,21	-571.072,43	-738.838,02	-745.619,28	-700.802,24

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e



econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar anualmente quinze por cento, no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3276790), constata-se que, o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo poder executivo de Três Forquilhas no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (peça 3366522), como se demonstra:

Quadro 74 – Evolução do Percentual do ASPS no Município de Três Forquilhas (em R\$)

ASPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receita ASPS	10.187.291,93	10.569.647,38	11.466.436,53	12.393.750,09	12.339.551,39
Aplicação Mínima (15%)	1.528.093,79	1.585.447,11	1.719.965,48	1.859.062,51	1.850.932,71
Aplicação Efetiva	1.946.045,84	2.299.178,25	2.064.857,96	2.354.060,84	2.331.463,07
% Aplicação ASPS	19,10%	21,75%	18,01%	18,99%	18,89%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere à lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3276790) constata-se a inexistência de operações de crédito internas e externas no exercício de 2020, restando atendido o disposto no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução



12.1.1 Introdução

A estrutura educacional do município de Três Forquilhas no ano de 2020 compreendia 6 escolas e 49 docentes para o atendimento de 572 alunos e estava distribuída da seguinte maneira ¹:

Quadro 75 – Quantidade de Escolas

Quantidade de Escolas				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	6 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	6 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	5 (83,33%)	1 (16,67%)	0 (0,00%)	6 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	2 (33,33%)	4 (66,67%)	-	6 (100%)

Quadro 76 – Quantidade de Docentes

Quantidade de Docentes				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	49 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	49 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	32 (59,26%)	22 (40,74%)	0 (0,00%)	54 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	29 (51,79%)	27 (48,21%)	-	56 (100%)

Quadro 77 – Quantidade de Alunos

Quantidade de Alunos				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	572 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	572 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	276 (48,25%)	296 (51,75%)	0 (0,00%)	572 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	387 (67,66%)	185 (32,34%)	-	572 (100%)

Notas

1. Os totalizadores podem não ser idênticos, pois o mesmo docente/aluno pode estar vinculado em mais de uma unidade de agregação.

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

As metas de competência municipal são analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>.

12.2.1 Meta 1A



A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

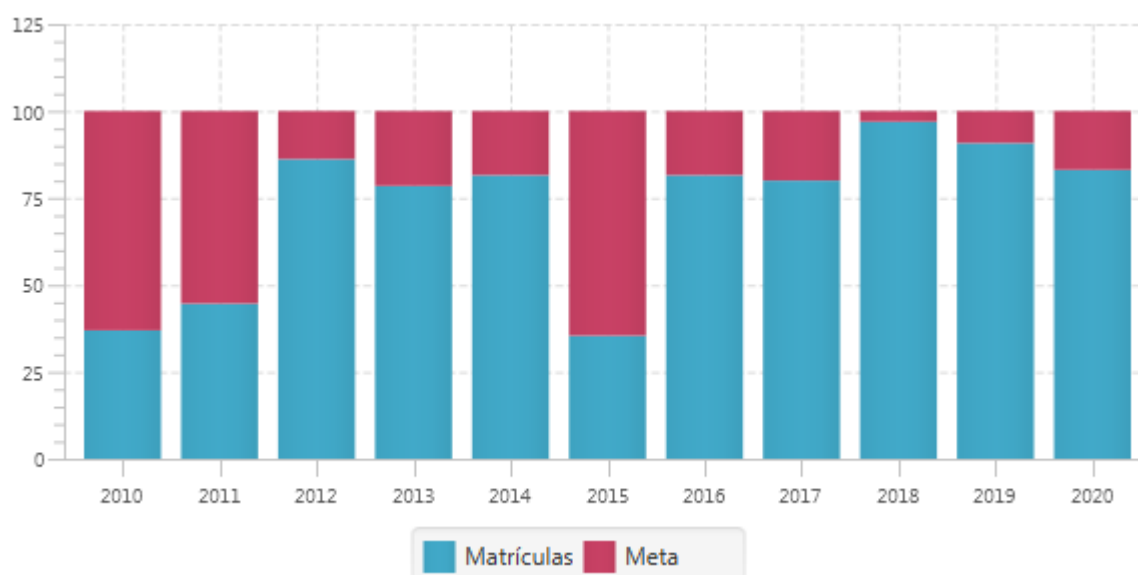
A população do município de Três Forquilhas nessa faixa de idade é de 65, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quadro 78 – Evolução da META 1A - Pré-Escola

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	Pré-Escola	Pré-Escola	Pré-Escola
2010	24	36,92%	65
2011	29	44,62%	65
2012	56	86,15%	65
2013	51	78,46%	65
2014	53	81,54%	65
2015	23	35,38%	65
2016	53	81,54%	65
2017	52	80,00%	65
2018	63	96,92%	65
2019	59	90,77%	65
2020	54	83,08%	65

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 18 – META 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 83,08% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.2 Meta 1B



A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

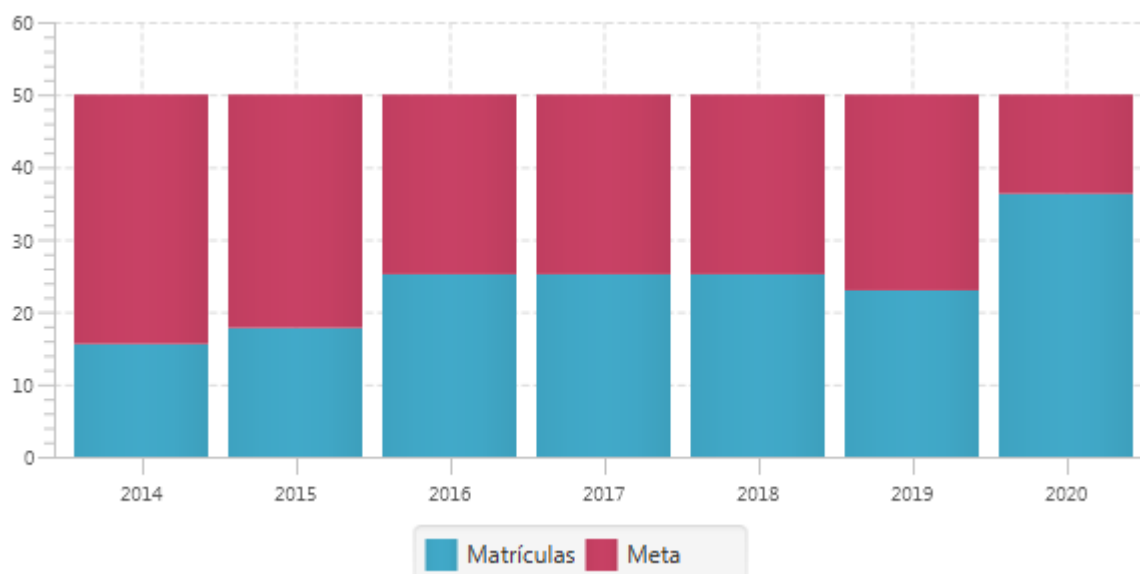
A população do município de Três Forquilhas nessa faixa de idade é de 135 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Quadro 79 – Evolução da META 1B - Creche

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	População	Vagas a criar PNE
	Creche	Creche	Creche	Creche
2014	21	15,56%	135	68
2015	24	17,78%	135	68
2016	34	25,18%	135	68
2017	34	25,18%	135	68
2018	34	25,18%	135	68
2019	31	22,96%	135	68
2020	49	36,30%	135	68

Fontes: Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 19 – META 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche



A partir dos dados apresentados, constata-se que 36,30% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a creche no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 1B do Plano Nacional de Educação, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

12.2.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo



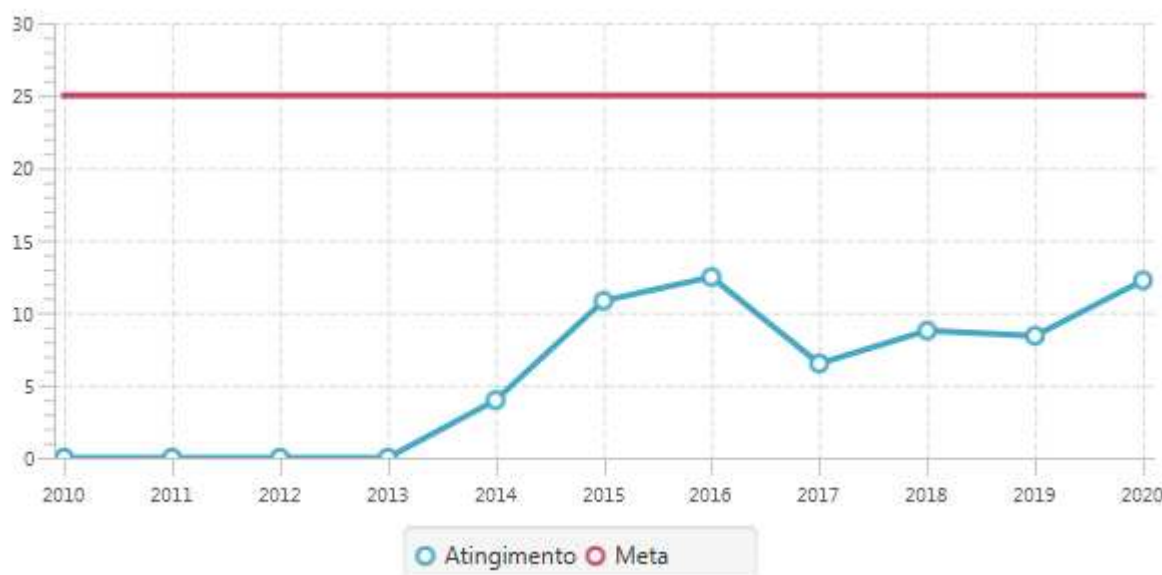
integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

A oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, ressaltando-se as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, nos termos do Plano Nacional de Educação.

O município de Três Forquilhas tem 6 escolas públicas e 572 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Gráfico 20 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 12,24% dos alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral estão nessa jornada, indicando o não atingimento ainda da Meta 6A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.4 Meta 6B

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo



integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

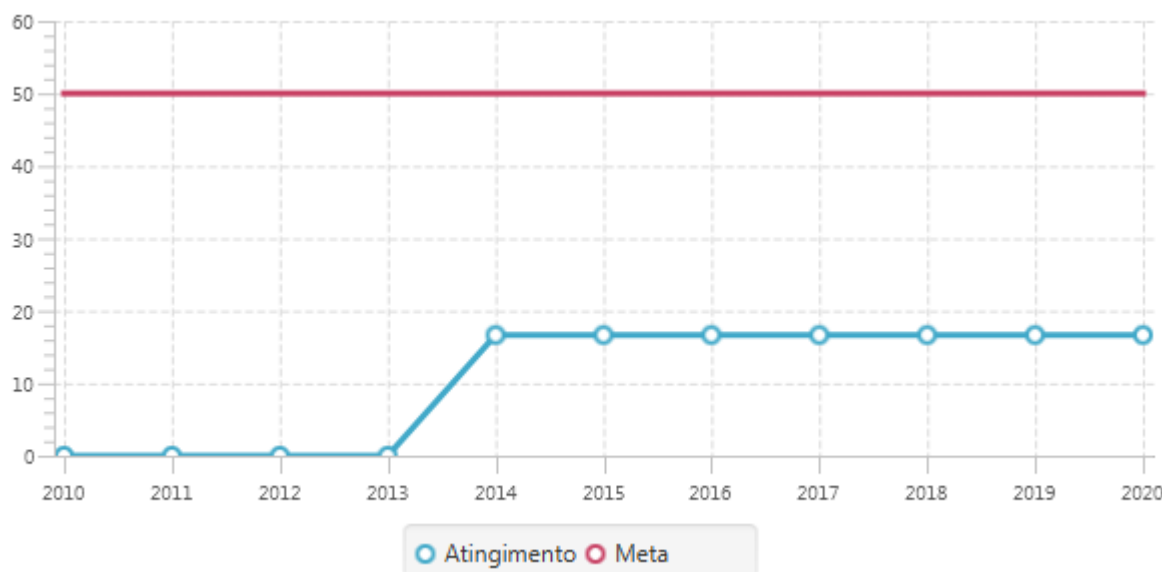
O município de Três Forquilhas tem 6 escolas públicas e 572 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 80 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com pelo menos 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Total Escolas	Escolas de Tempo Integral	Taxa Esc. Tempo Int.
2010	7	0	0,00%
2011	7	0	0,00%
2012	6	0	0,00%
2013	5	0	0,00%
2014	6	1	16,67%
2015	6	1	16,67%
2016	6	1	16,67%
2017	6	1	16,67%
2018	6	1	16,67%
2019	6	1	16,67%
2020	6	1	16,67%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 21 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral – Município Três Forquilhas



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.



A partir dos dados apresentados, constata-se que 16,67% das escolas públicas da educação básica mantém, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 6B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.5 Meta 7

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do país.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica reúne dois conceitos alusivos à qualidade da educação: a taxa de rendimento escolar (taxa média de aprovação) e as médias de desempenho em testes padronizados aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Os dados atinentes aos índices de aprovação são obtidos pelo censo escolar anual.

Para que o país possa atingir as médias nacionais especificadas na Meta 7 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2021, o termo de adesão ao “Compromisso Todos pela Educação” fixa metas intermediárias individualizadas, de acordo com o desempenho prévio de cada ente, que servem de referência para o exame do comportamento relativo do índice nos diferentes municípios.

Os indicadores anos iniciais (7A) e anos finais (7B) do ensino fundamental serão avaliados em conjunto para fins de monitoramento da meta.

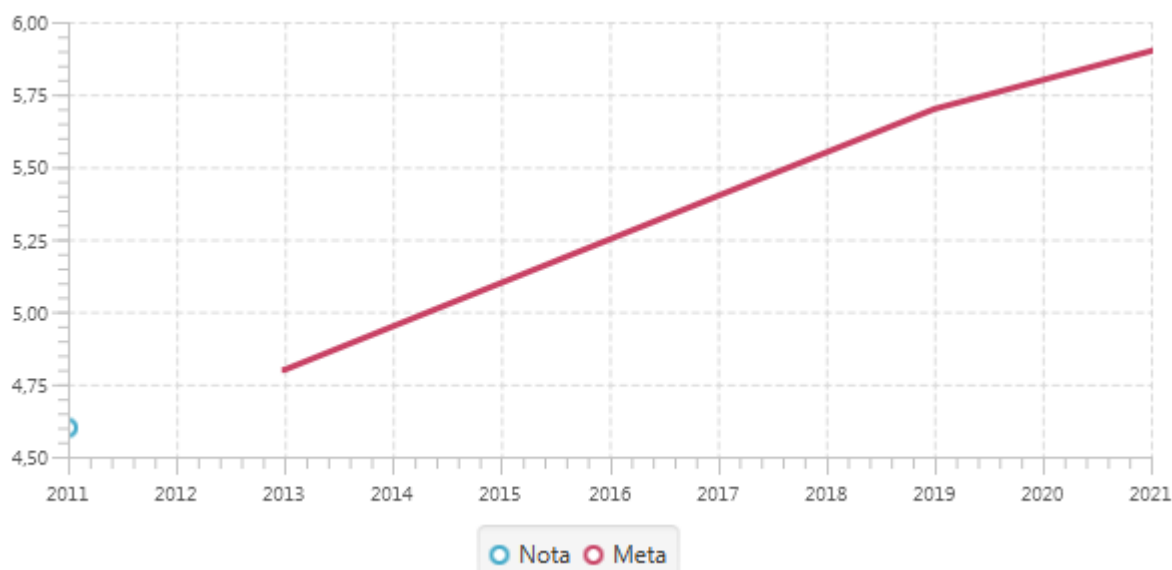
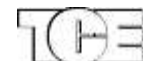
Os resultados alcançados pelo município de Três Forquilhas são os seguintes:

Gráfico 22 – Evolução da Meta 7 - IDEB

IDEB	2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota
Anos Iniciais	-	4.6	4.8	-	5.1	-	5.4	-	5.7	-	5.9	-
Anos Finais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Figura 1 – Meta 7A - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Iniciais



Considerando a ausência de dados relativos às notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2019, tanto para os anos iniciais quanto para os anos finais do ensino fundamental, não há condições de formular uma conclusão acerca do atingimento da Meta 7 do Plano Nacional de Educação.

12.2.6 Meta 15A

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

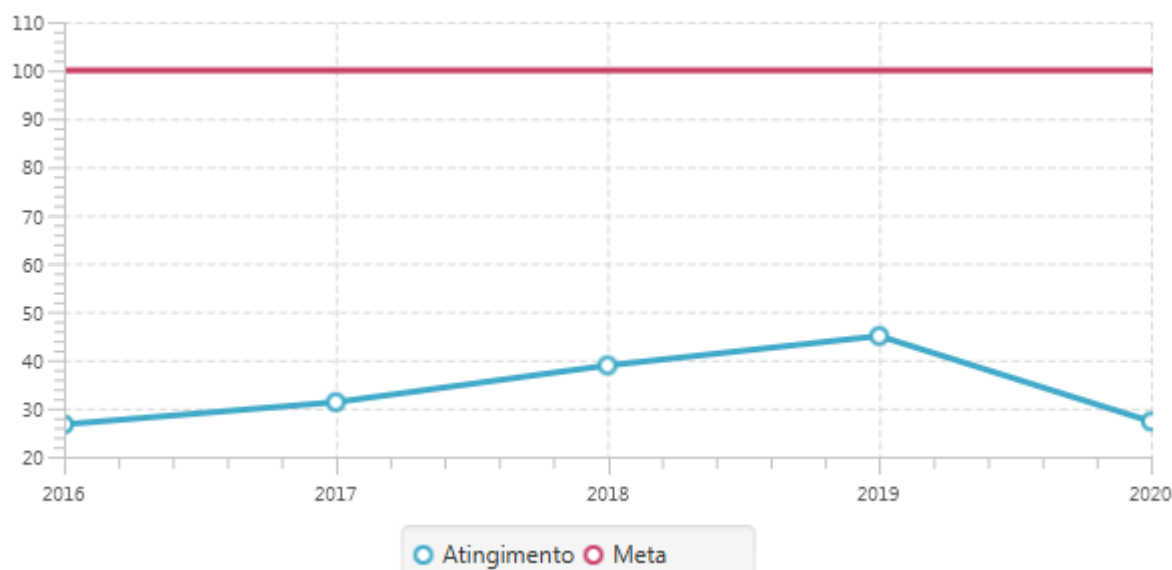
A Meta 15A é direcionada aos professores da educação infantil.

Quadro 81 – Evolução da META 15A – Formação em Nível Superior – Educação Infantil

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Educação Infantil (15A)	Urbana	44.4	37.5	58.3	58.3	37.5
	Rural	0	25	0	25	0
	Total	26.7	31.3	38.9	45	27.3

Fonte: Indicadores Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponíveis em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 01-04-2021.

Gráfico 23 – META 15A – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 27,30% dos professores que lecionam na educação infantil tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.7 Meta 15B

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

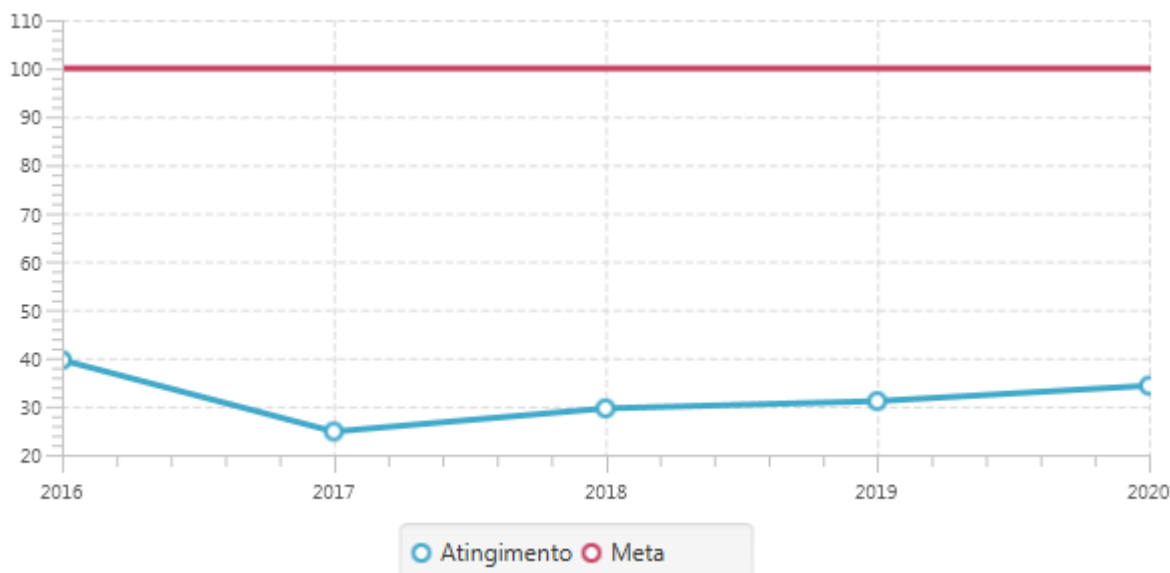
A Meta 15B é direcionada aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

Quadro 82 – Evolução da META 15B – Formação em Nível Superior – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (15B)	Urbana	-	-	-	-	-
	Rural	39.6	24.8	29.6	31.1	34.3
	Total	39.6	24.8	29.6	31.1	34.3

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 24 – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 34,30% dos professores que lecionam nos anos iniciais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.8 Meta 15C

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

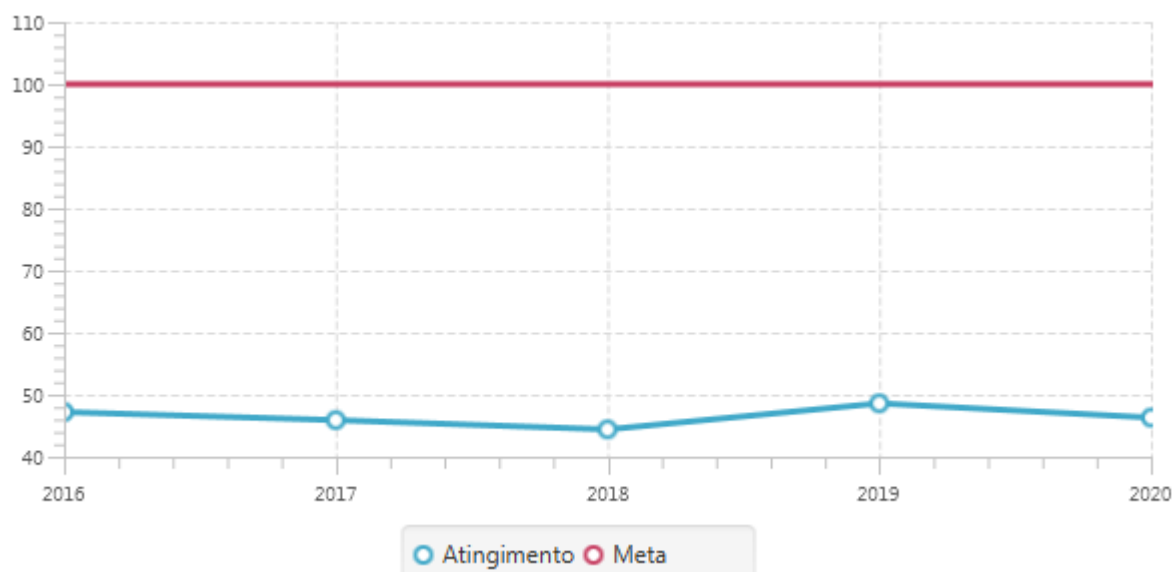
A Meta 15C é direcionada aos professores dos anos finais do ensino fundamental.

Quadro 83 – Evolução da META 15C – Formação em Nível Superior – Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Finais (15C)	Urbana	-	-	-	-	-
	Rural	47.2	45.9	44.4	48.6	46.3
	Total	47.2	45.9	44.4	48.6	46.3

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 25 – META 15C – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Finais do Ensino Fundamental



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 46,30% dos professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15C do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.9 Meta 16A

A Meta 16A do Plano Nacional de Educação tem como propósito formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência.

Quadro 84 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Pós	Percentual Docentes c/ Pós
2010	35	4	11,43%
2011	31	4	12,90%
2012	31	10	32,26%
2013	40	17	42,50%
2014	44	18	40,91%
2015	39	19	48,72%
2016	43	30	69,77%
2017	41	28	68,29%
2018	39	26	66,67%
2019	35	24	68,57%
2020	33	22	66,67%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 26 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 66,67 % dos professores da educação básica têm pós-graduação no ano de 2020, indicando o attingimento da Meta 16A do Plano Nacional de Educação.

12.2.10 Meta 16B

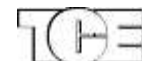
A Meta 16B do Plano Nacional de Educação visa garantir a formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Quadro 85 – META 16B – Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Form. Cont.	Percentual Docentes c/ Form. Cont.
2010	35	27	77,14%
2011	31	23	74,19%
2012	31	26	83,87%
2013	40	32	80,00%
2014	44	37	84,09%
2015	39	33	84,62%
2016	43	38	88,37%
2017	41	35	85,37%
2018	39	36	92,31%
2019	35	32	91,43%
2020	33	30	90,91%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 27 – META 16B - Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 90,91 % dos professores da educação básica têm cursos de formação continuada no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 16B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.11 Meta 18

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O monitoramento dessa meta envolve a verificação da existência de plano de carreira e do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial profissional nacional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais e o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas (peça 3913037), observa-se que:

- existe plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública;

Quadro 86 – Legislação relacionada ao Plano de Carreira

Norma	Peça
Lei nº 1327/2013	(peça 3913061)

Fonte: Resposta à questão 3.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

- é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

- é aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação



básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessas constatações, fica evidente o atingimento no ano de 2020 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação.

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

As metas com competência compartilhada entre os entes federados são efetivamente analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <http://inep.gov.br/microdados>.

12.3.1 Meta 2A

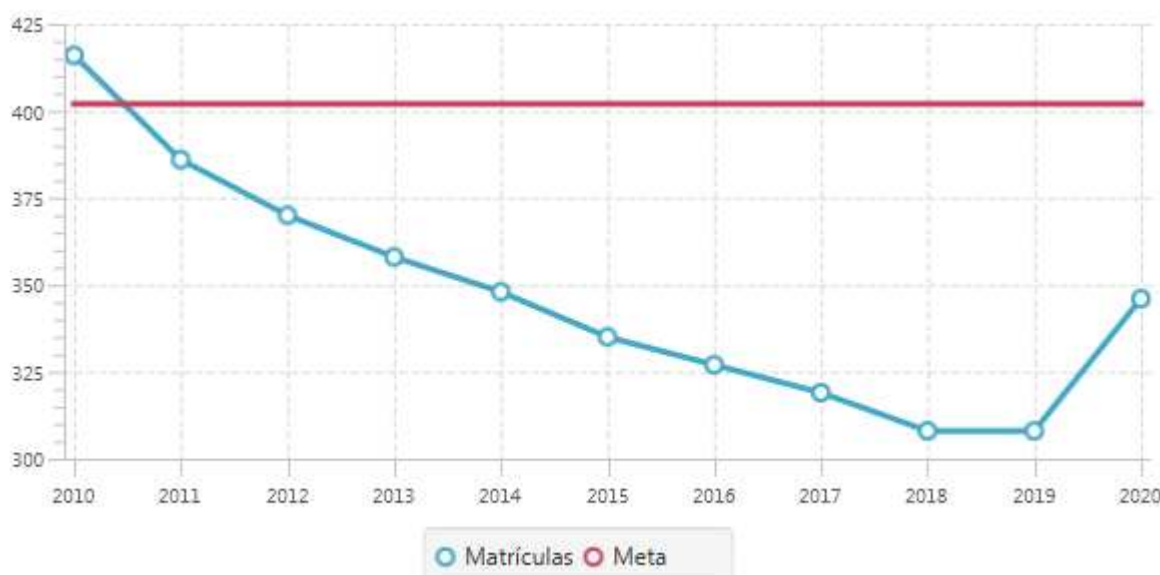
A Meta 2 do Plano Nacional de Educação busca universalizar o acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos de idade (Meta 2A), com a conclusão na idade recomendada para pelo menos 95% dos alunos até o ano de 2024 (Meta 2B).

Quadro 87 – Meta 2A

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	E. Fundamental	E. Fundamental	E. Fundamental
2010	416	103,48%	402
2011	386	96,02%	402
2012	370	92,04%	402
2013	358	89,06%	402
2014	348	86,57%	402
2015	335	83,33%	402
2016	327	81,34%	402
2017	319	79,35%	402
2018	308	76,62%	402
2019	308	76,62%	402
2020	346	86,07%	402

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 28 – Atingimento Meta 2A



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 86,07 % de toda a população de 6 a 14 anos de idade tem acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 2A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3.2 Meta 4B

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação visa ampliar o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na intenção de monitorar essa meta, utilizar-se-á o indicador 4B, que tem por objetivo universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

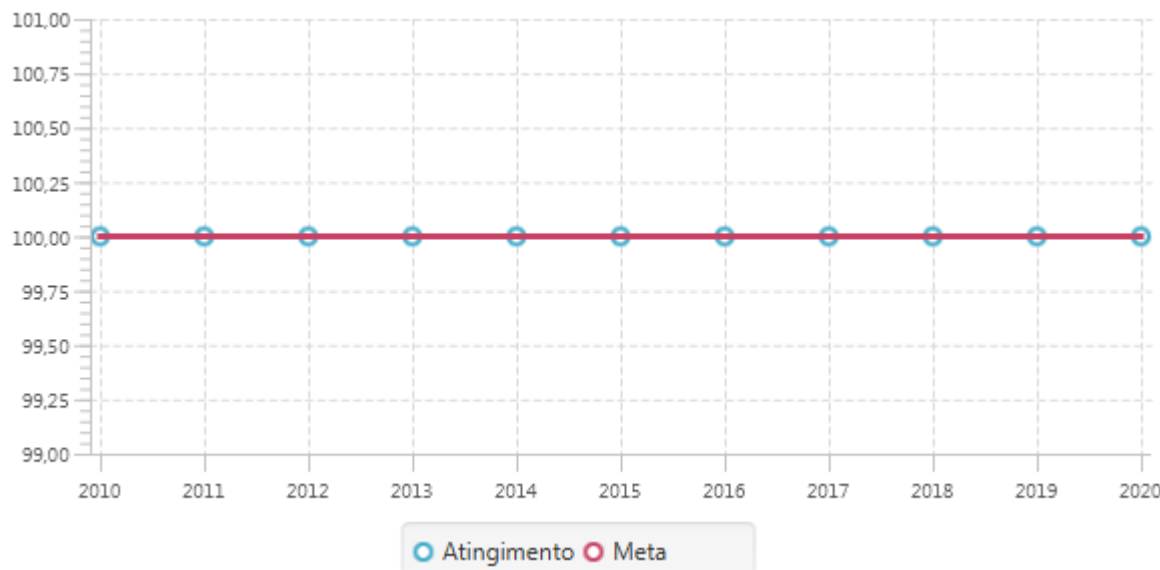
Quadro 88 – Meta 4B

Ano	Público Total	Qtd. Matrículas	Taxa de Atendimento
2010	4	4	100,00%
2011	5	5	100,00%
2012	4	4	100,00%
2013	6	6	100,00%
2014	8	8	100,00%
2015	8	8	100,00%
2016	14	14	100,00%
2017	14	14	100,00%
2018	17	17	100,00%
2019	16	16	100,00%
2020	14	14	100,00%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.



Gráfico 29 – Atingimento Meta 4B



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 100,00 % dos alunos de 4 a 17 de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão matriculados em classes comuns da educação básica no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 4B do Plano Nacional de Educação.

12.3.3 Meta 10

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação objetiva fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em conformidade com as especificidades de cada região, em pelo menos 25% das matrículas até o ano de 2024.

O Indicador 10 demonstra o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Quadro 89 – Meta 10 - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional

Dependência	Percentual Alcançado										
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Considerando a ausência de dados relativos ao percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional no ano de 2020, não há condições de formular uma conclusão acerca do atingimento da Meta 10 do Plano Nacional de



Educação.

12.3.4 Meta 19

A Meta 19A do Plano Nacional de Educação busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares.

A partir dos dados relacionados ao exercício de 2020, os diretores escolares do município de Três Forquilhas haviam sido providos da seguinte maneira:

- a. 0,00 % exclusivamente por escolha e indicação da gestão (escolas públicas e privadas);
- b. 0,00 % por processo seletivo qualificado e escolha e nomeação da gestão (escolas públicas e privadas);
- c. 0,00 % por concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas);
- d. 0,00 % exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas);
- e. 20,00 % por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar (apenas escola pública);
- f. 80,00 % por outras formas (escolas públicas e privadas).

Com base nessas constatações, fica evidente o não atingimento no ano de 2020 da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

Conforme a Lei Federal n.º 13.005/2014, artigo 8º, compete aos Municípios a elaboração de um Plano Municipal de Educação (PME). De acordo com esta exigência legal, os referidos planos locais assumem importância no contexto educacional, uma vez que devem ser instrumentos para contemplar estratégias que:

- I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e;
- IV. promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Com base na documentação encaminhada pelo Jurisdicionado através de resposta ao Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação, constatou-se que o município de Três Forquilhas elaborou o seu Plano Municipal de Educação para o exercício ora examinado.



Quadro 90 – Legislação relacionada ao PME

Norma	Peça
Lei nº 1538/2017	(peça 3913062)

Fonte: Resposta à questão 2.2 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena é ponto importante para a superação do racismo no país.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é tema obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados, nos termos no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.645/2008.

O Conselho Nacional de Educação disciplina essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais, destacam-se o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB nº 2/2007, nº 6/2011 e nº 14/2015.

A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação edita o “Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana” em 2013.

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africanas, afro-brasileiras e indígenas é disciplinada no âmbito do Estado pelas Leis nº 13.694/2011 e nº 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto nº 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1 / 2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

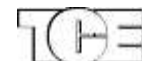
12.5.1 Previsão Normativa

Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Três Forquilhas editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3913037).

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, cumprindo portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015.

12.5.2 Equipe Responsável

Os municípios devem manter em sua estrutura instâncias administrativas na temática afro-brasileira, indígena e quilombola, com destinação de recursos financeiros específicos para a



execução de ações voltadas ao mote étnico-racial, segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A Administração Municipal de Três Forquilhas informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (peça 3913037) .

12.5.3 Documentação Pedagógica

Os sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis devem incluir, em documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, projetos político-pedagógicos, planos de ensino), os objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações, e reconhecer, valorizar e respeitar as histórias e culturas afro-brasileira e africana, na forma do Parecer CNE/CP nº 3/2004, do Conselho Nacional de Educação.

Nesse mesmo sentido, devem as instituições de ensino reformular ou formular com a comunidade escolar o seu projeto político-pedagógico, adequando seu currículo ao ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A situação evidenciada na rede de ensino do município de Três Forquilhas é a seguinte (peça 3913037) :

- a) o ensino da história e cultura africanas (peça 3913063) (peça 3913064) :
 - a1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de todas as escolas;
 - a2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;
- b) o ensino da história e cultura afro-brasileiras (peça 3913063) (peça 3913064) :
 - b1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de todas as escolas;
 - b2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;
- c) o ensino da história e cultura indígenas (peça 3913063) (peça 3913064) :
 - c1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de todas as escolas;
 - c2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;

12.5.4 Previsão Orçamentária

Os municípios têm de destinar recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

O município de Três Forquilhas não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3913037) .

Não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na



função educação, no exercício de 2020 (peça 3913037) .

12.5.5 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo município de Três Forquilhas no último concurso para o magistério, acha-se o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos (peça 3913037) (peça 3913038) .

Os professores não receberam capacitação no ano de 2020 , em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3913037) .

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e histórias brasileiras, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e nas diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

O município de Três Forquilhas tem implementado e em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao disposto nas respectivas diretrizes nacionais e no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996

A situação evidenciada na rede de ensino municipal é a seguinte (peça 3913037) :

- a) na educação infantil, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais;
- b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;
- c) não há resposta sobre o ensino médio.

Ainda quanto aos conteúdos tratados neste tópico, são ministrados nas disciplinas de História, Artes, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e Biologia (peça 3913037) .

A secretaria de educação de Três Forquilhas realiza consultas nas escolas públicas, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3913037) (peça 3913065) .

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições



públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a existência do plano de saúde, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3913066) (peça 3913067) .

13.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado de 2020, o PAS 2021 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2021.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que a programação anual para o ano de 2021 encontra-se em elaboração (peça 3913067) .

13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde.

O relatório deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo a esse emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas , constata-se a existência do relatório de gestão, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3913068)



(peça 3913039) .

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

O plano de saúde e a programação anual devem sofrer ajustes, se necessário, em função de qualquer alteração no cenário epidemiológico, capaz de impactar no planejamento do ente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, lançada pelo Ministério da Saúde, com orientações relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a não atualização do plano de saúde diante do enfrentamento à COVID-19 (peça 3913067) .

Por sua vez, em relação à programação anual da saúde, a partir de informação prestada pelo poder executivo, é possível constatar que houve atualização para enfrentamento à COVID-19, com aprovação pelo conselho municipal de saúde (peça 3913069) (peça 3913070) .

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao Poder Público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. E para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal nº 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

- I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
- II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
- III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
- IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;



VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

(grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 3913071) :

a) a Lei nº 713/2005 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Três Forquilhas (peça 3913072) ;

b) na Lei Municipal nº 828/2006 são definidas diretrizes de zoneamento ambiental estabelecidas no planejamento do uso e ocupação do solo (peça 3913040, p. 4-8) ;

c) na lei municipal não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos;

d) verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do município;

e) não há registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Três Forquilhas;

f) o município não possui sistematização de informações ambientais;

g) o município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei nº 699/2005 (peça 3913073) ;

h) não há previsão orçamentária para a concretização das atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente;

i) são promovidas ações sistemáticas de educação ambiental pelo município, tais como Controle Simulídeo "Mosquitos e Borrachudos" (peça 3913074) ;

j) o município apoia a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, visando à proteção ao meio ambiente (peça 3913075) ;

k) o município de Três Forquilhas não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA.

Diante desse cenário, verifica-se que, embora aspectos ambientais sejam



parcialmente contemplados, o município de Três Forquilhas deve buscar melhorar a estrutura de gestão ambiental visando à implementação de ações constantes no artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011.

14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 3913071).

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local.

No entanto, há técnicos habilitados para tratar questões ambientais, os quais se encontram lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Não consta servidor efetivo em cargo da fiscalização ambiental, o que descumprido o disposto no art. 6º, §1º, da Resolução Consema nº 372/2018, que exige, na estrutura administrativa mínima municipal, um fiscal concursado para questões ambientais. Com relação a esse aspecto, o gestor apresentou a seguinte argumentação: "Até o atual momento não temos nenhuma pessoa concursada para o cargo de Fiscal Ambiental."

14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental

Questionada se o Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, a auditada informou o que segue (peça 3913071).

O licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto ambiental no município é realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme normatizado pela Lei Municipal nº 696/2005. A unidade não conta com servidores efetivos.

No ano de referência, foram analisados 60 processos de licenciamento e emitidas 50 licenças ambientais pelo município.

Para os processos de licenciamento ambiental, foi contratado 1 profissional especializado para apoio nas análises:

Quadro 91 – Lista de Terceirizados

Nome	Formação	CPF
Marily Mengue da Silva	Bióloga	00050497090

Fonte: Resposta à questão 3.1.5.2 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

O município conta com o apoio de empresa para o licenciamento ambiental:

Quadro 92 – Lista de Empresas

Nome da Empresa	CNPJ
Plantas Engenharia e Biologia Ltda	29.803.781/0001-34

Fonte: Resposta à questão 3.1.6.1 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No Município não há histórico de análises de projetos que exijam, para o licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.

Cabe ressaltar que, embora o município esteja localizado em zona de Mata Atlântica,



não possui convênio com a SEMA/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nessas áreas.

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integridade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o



município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi elaborado questionário encaminhado ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 3913071) .

Sobre o plano de gestão integrada de resíduos sólidos, embora o Município tenha informado que não realizou o plano, verificou-se que o planejamento de atividades relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana está incluso no Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 1313/2013 (peça 3913076) .

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal nº 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de Estação de Transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a destinação final dos resíduos do município, o jurisdicionado informou que esses são dispostos em aterro sanitário.

Quanto à área de destinação final de RSU, foi informado que essa é gerida pela empresa CRVR - Rio Grandense Valorização de Resíduos Ltda. - Minas do Leão RS. .

De acordo com a licença ambiental nº LO nº00724/2021, a área de destinação final se encontra licenciada, em situação regular.

Cabe registrar que, previamente à destinação final, os resíduos são encaminhados à estação de transbordo localizada em Tramandaí.

A operação de transbordo é autorizada pela Licença de Operação nº 578/2020 (peça 3913041) .

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de julho de 2021. Dados os obstáculos e dificuldades reais que se impõe ao gestor no objetivo de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, situação postulada no art. 22 da LINDB, a ausência de



instrumento de cobrança compatível com as despesas dos serviços de saneamento será caracterizada como renúncia de receita a partir de janeiro de 2022.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 3913071) .

O município não possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo dos RSU e limpeza urbana, não atendendo, portanto, o requisito de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento previsto no inciso VII, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007. Nesse sentido, alerta-se o gestor da necessidade de implementação da sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, cuja frustração deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais condições impostas no art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000 .

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a auditada informou que é disponibilizada para 100% da população municipal residente na área urbana.

Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 95% da população.

A partir dos dados apresentados, constata-se que a universalização e a integralidade de acesso da população aos serviços de coleta de RSU ainda não foram atendidas. Entretanto, a universalização ao acesso da população aos serviços de saneamento básico deve se dar de forma progressiva, conforme definição do Decreto Federal nº 7.217/2010 (art. 2º, XII). Dessa forma, sugere-se ao gestor que envide esforços para atendimento dos referidos princípios.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI); e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

[...]

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;



IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Ainda, a implantação de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

[...]

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 3913071) .

A coleta seletiva é provida para parte da área municipal, consolidando que o município atende parcialmente ao que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva.

A coleta seletiva é realizada por empresa contratada.

14.2.6 Participação em Consórcio Público

A Lei nº 12.305/2010 incentiva o consorciamento municipal nas etapas do gerenciamento de RSU em que sejam evidenciados ganhos de escala. A operação de sistemas de disposição final de resíduos tem se mostrado insustentável para municípios de pequeno porte. O artigo 45 da Lei nº 12.305/2010 estabelece que a distribuição de recursos federais se dará prioritariamente para municípios consorciados.

A Lei nº 11.445/2007 define, em seu artigo 2º, que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços (inc. XIV).

Sobre participar de gestão intermunicipal de resíduos sólidos, o gestor informou o que segue (peça 3913071) .

Não há iniciativas relativas à gestão intermunicipal de RSU no município.

14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a



existência de diretrizes, no planejamento municipal que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Foi informado que as diretrizes municipais de gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) atendem parcialmente os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. São ainda necessários esforços na solução de questões relativas a falta de área regularizada para realizar a destinação final (peça 3913071).

14.3 Esgoto Sanitário

14.3.1 Plano Municipal de Saneamento

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, no seu artigo 9º, que compete ao titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O artigo 11 da mesma lei estabelece que a existência de plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Considerando as disposições legais, o jurisdicionado foi questionado sobre possuir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sua base legal e execução. Segue as informações disponibilizadas em questionário (peça 3913071).

O Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos definidos por Lei, promulgado em 03/04/2013 (peça 3913076).

14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato, vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal nº 11.445/2007).

Questionada sobre quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 3913071).

No Município, não existe serviço de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Quanto ao atendimento desses princípios, no que diz respeito à rede pública de



esgotamento sanitário, o Município informou o que segue (peça 3913071) .

O município ainda não conta com soluções de infraestrutura de rede de coleta de esgotos, sendo adotadas somente soluções individuais. Essas soluções são admissíveis, de acordo com o at. 45, § 1º, da Lei 11.445/2007, na ausência de redes públicas de saneamento básico, são admitidas soluções individuais de saneamento desde que observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos. Essas normas, portanto, devem ser atendidas pelo gestor.

14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário

Conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, o esgotamento sanitário inclui não só a coleta e o transporte, mas também o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 11-B, que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir em 90% a meta de coleta e tratamento de esgotos, a ser alcançada até 2033.

Para se certificar do atendimento dessa orientação, questionou-se ao Município o número total de economias no ano de 2020, volume de água consumido, volume estimado de esgoto coletado e de tratado. Foi informado o que segue.

Com 200.000 (m³/ano) de água tratada disponibilizada no sistema, o município registra o consumo de 175.000 (m³/ano), sendo faturados 175.000 (m³/ano) de água (peça 3913071) .

Em relação à coleta de esgoto sanitário, o Município declarou não contar com soluções de infraestrutura de rede de coleta de esgotos, sendo adotadas somente soluções individuais (peça 3913071) .

Vislumbra-se necessário empreender grande esforço econômico para alcançar a meta de 90% em 2033 prevista pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PlanSab) para a universalização do serviço de coleta e tratamento de esgotos sanitários no município. Recomenda-se considerar, no planejamento municipal, uma avaliação crítica com o levantamento dos investimentos requeridos e das alternativas viáveis para a obtenção de recursos, bem como a consideração da prestação regionalizada.

14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente (artigo 45).

Sobre possuir lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, o município informou o que segue (peça 3913071) .

Ainda não consta disciplinada em lei municipal a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto e a aplicação de sanções em caso de descumprimento.

15 LEI MARIA DA PENHA

15.1 Políticas Municipais para Mulheres



Ao poder público compete criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

Os casos de violência contra a mulher ocorridos no município de Três Forquilhas, no ano de 2020, são apresentados no quadro seguinte:

Quadro 93 – Dados de Três Forquilhas em 2020

Tipos de Violência	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Lesão Corporal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estupro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feminicídio Tentado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feminicídio Consumado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Indicadores de violência contra a mulher da Secretaria de Segurança Pública do RS.
Disponível em: <http://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>.

Considerando que o município possui uma população feminina de 1.477 mulheres (dado do Departamento Estadual de Estatística de 2019), são 2,71 casos de violência contra mulheres, em razão do gênero, a cada 1.000 mulheres.

15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura

Administrativa Municipal

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3913077).

16 CONSELHOS MUNICIPAIS

16.1 Aspectos Gerais

16.1.1 Conceitos

O princípio da participação popular está presente em vários dispositivos do texto constitucional, como nos artigos 29, inciso XII; 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI; e 227, § 1º.

A possibilidade de a sociedade organizada por meio de conselhos gestores ou de direitos juntar-se ao poder público na definição de prioridades e na elaboração das políticas públicas constitui uma forma de controle social.

Os conselhos são órgãos colegiados, permanentes, deliberativos ou consultivos, responsáveis pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas, nos termos da respectiva legislação de regência editada pelo ente federado competente.

A criação dos conselhos gestores de políticas públicas, em algumas determinadas áreas, é condição legal para a transferência de recursos financeiros públicos.



16.2 Conselho Municipal da Educação

Os conselhos de educação são órgãos articuladores e mediadores das demandas educacionais da sociedade com o poder público responsável pela execução da política pública educacional.

A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública é uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.705/2015.

A constituição e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, são diretivas expressas na Estratégia 19.5 da Meta 19 e na Estratégia 19.6 da Meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente.

16.2.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a instituição do conselho municipal de educação, de caráter Deliberativo, Consultivo, Normativo, Propositivo, Mobilizador e Fiscalizador., nos termos da Lei Municipal nº 1.558/2017 (peça 3913078) .

Verifica-se também que o conselho de educação tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3913079) .

16.2.2 Composição

O Conselho Municipal de Educação é composto de 18 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.558/2017 (peça 3913080) (peça 3913042)

Quadro 94 – Composição do Conselho Municipal de Educação

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Poder Executivo	Governo	4	4
Poder Legislativo	Governo	2	2
Magistério Estadual	Governo	2	2
Magistério Público Municipal	Governo	4	4
Círculo de Pais e Mestres Municipais	Sociedade Civil	4	4
GAUD Grupo de Amigos Unidos pelo Desenvolvimento de Três Forquilhas	Sociedade Civil	2	2

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3913080) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 72 meses, não sendo permitidas reconduções (peça 3913080) .

16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de educação são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso exclusivo do colegiado (peça 3913080) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades



são os seguintes (peça 3913080) :

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3913080) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3913080) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de educação (peça 3913080) .

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3913080) .

16.3 Conselho Municipal da Saúde

Os conselhos de saúde são espaços de participação da sociedade nas políticas públicas e na administração da saúde, em atenção ao disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal.

A participação da sociedade, com poder decisório na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde, também está garantida, pelo prescrito no artigo 242, inciso IV, da Constituição Estadual.

Algumas regras acerca dos conselhos de saúde encontram-se estabelecidas em dispositivos da Lei Federal nº 8.142/1990, como: (a) necessidade de um conselho em cada esfera de governo, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários; (b) exigência de normas de funcionamento definidas em regimento próprio; (c) dever de representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, devem ser observados ainda os preceitos dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990, no artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

16.3.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a instituição do conselho municipal de saúde, de caráter Deliberativo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 420/2001 (peça 3913081) .

Verifica-se também que o conselho de saúde não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3913082) , em descumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 420/2001 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

16.3.2 Composição

O conselho municipal de saúde é composto de 20 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 420/2001 (peça 3913082) (peça 3913083) .



Quadro 95 – Composição do Conselho Municipal de Saúde

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria Municipal da Saúde	Governo	2	2
Posto Saúde	Governo	2	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	Governo	2	2
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Fazenda	Governo	2	2
Clube de Mães - Sede	Sociedade Civil	2	2
GAUD	Sociedade Civil	2	2
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Sociedade Civil	2	2
Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Forquilhas	Sociedade Civil	2	2
Laboratório Fontana	Sociedade Civil	2	2

Fonte: Resposta à questão 6 do Questionário nº 9/2021 - Contas Anuais 2020 - Conselho Municipal de Saúde.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3913082).

Registra-se que a duração do mandato dos conselheiros é de 24 meses, não sendo permitidas reconduções (peça 3913082).

16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do conselho de saúde são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3913082).

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3913082):

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3913082).

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3913082).

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de saúde (peça 3913082).

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3913082).

16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente

Os conselhos de meio ambiente são os órgãos que possibilitam a participação da sociedade na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas ambientais, em consonância ao Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento,



aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Para que os entes federados possam exercer as ações de licenciamento e de autorização ambiental, é necessário que os conselhos municipais de meio ambiente estejam devidamente instalados, de acordo com o artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e o artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

16.4.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a instituição do conselho municipal de meio ambiente, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 800/2006 (peça 3913084).

Verifica-se também que o conselho de meio ambiente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3913043)

16.4.2 Composição

O conselho municipal de meio ambiente é composto de de 16 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 800 / 2006 (peça 3913043) (peça 3913085).

Quadro 96 – Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria Municipal de Educação	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Administração	Governo	2	2
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Agricultura	Governo	2	2
AMADECOM	Sociedade Civil	2	2
EMATER - ASCAR/RS	Sociedade Civil	2	2
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Sociedade Civil	2	2
GAUD	Sociedade Civil	2	2

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3913043).

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 1 recondução(ões) (peça 3913043).

16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de meio ambiente são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3913043).

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3913043):

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3913043).



Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3913043).

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de meio ambiente (peça 3913043).

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3913043).

16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os conselhos de saneamento básico são órgãos colegiados de caráter consultivo, responsáveis pelo controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Nesses conselhos, é assegurada a representação dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais, dos prestadores de serviços e dos usuários, bem como de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, na forma do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A importância dos conselhos de saneamento básico como controle social fica evidente na vedação de acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não os tenham instituídos, por meio de legislação específica, de acordo com o disposto no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

16.5.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a inexistência de conselho municipal de saneamento básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3913086).

16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores, com assegurada participação popular paritária por meio de organizações representativas, que atendem uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esses conselhos são também responsáveis pelo registro das entidades não-governamentais de atendimento, bem como pela avaliação dos programas de proteção e socioeducativos por elas apresentados, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para que os entes federados possam receber o repasse de recursos da União e dos Estados referente aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do



Adolescente, é necessário que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente estejam devidamente criados, de acordo com o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.6.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a instituição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de caráter Deliberativo, Consultivo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2015 (peça 3913087).

Verifica-se também que o conselho dos direitos da criança e do adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3913088), em descumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.419/2015.

16.6.2 Composição

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é composto de 20 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.419/2015 (peça 3913088) (peça 3913044).

Quadro 97 – Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Governo	2	2
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Saúde	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Administração	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Fazenda	Governo	2	2
EMATER - ASCAR/RS	Sociedade Civil	2	2
Clube de Mães - Sede	Sociedade Civil	2	2
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Sociedade Civil	2	2
Pastoral da Criança	Sociedade Civil	2	2
GAUD	Sociedade Civil	2	2

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3913088).

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 2 recondução(ões) (peça 3913088).

16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do conselho dos direitos da criança e do adolescente são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3913088).

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3913088):



- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 2 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3913088).

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3913088).

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho dos direitos da criança e do adolescente (peça 3913088).

As despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3913088):

Quadro 98 – Dotações Orçamentárias de Outros Órgãos para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
08	01	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0027	2042	79.000,00	78.077,85	78.077,85
08	01	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0027	2042	16.800,00	16.765,08	16.765,08

16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas do sistema único de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que garantem a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social, nos termos do artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Além do caráter deliberativo, também compete a esses conselhos registrar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do ente municipal, estabelecer critérios para o pagamento de benefícios eventuais e orientar e controlar o Fundo de Assistência Social, de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993.

Para que os entes federados possam receber os recursos da assistência social transferidos pela União e pelos Estados, é necessário que os conselhos municipais da assistência social estejam efetivamente instituídos e em funcionamento, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Ademais, cumpre registrar que diversas regras acerca do funcionamento destes colegiados constam da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

16.7.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a instituição do conselho municipal de assistência social, de caráter Deliberativo, Consultivo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.719/2019 (peça 3913089).

Verifica-se também que o conselho de assistência social não tem suas atividades



detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3913090), em descumprimento ao disposto no inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.719/2019 e no artigo 3º, inciso I, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

16.7.2 Composição

Conforme a Lei Municipal nº 1.719/2019, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 20 conselheiros, os quais representam os seguintes órgãos, entidades, setores e categorias (peça 3913090) (peça 3913091) .:

Quadro 99 – Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Governo	2	2
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Saúde	Governo	2	2
Secretaria Municipal da Fazenda	Governo	2	2
Secretaria Municipal de Administração	Governo	2	2
EMATER-ASCAR/RS	Sociedade Civil	2	2
Clube de Mães-Sede	Sociedade Civil	2	2
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Sociedade Civil	2	2
Sociedade Melhoramento e Desenvolvimento de Três Forquilhas	Sociedade Civil	2	2
GAUD	Sociedade Civil	2	2

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido nos artigos 16, caput e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3913090) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 2 recondução(ões) (peça 3913090) .

16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de assistência social são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3913090) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3913090) :

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal quando solicitado (peça 3913090) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 2 servidor(es) cedido(s) pelo



ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3913090) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social (peça 3913090) .

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3913090) .

16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

Compete ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

A instituição de conselhos dos direitos da mulher vem sendo uma das ações mais efetivas adotadas pelo poder público nesse sentido, possibilitando a participação da sociedade civil na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas da área.

16.8.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas , constata-se a inexistência de conselho municipal de políticas para as mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3913092) .

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

O racismo historicamente presente na sociedade brasileira é prática condenada no país, de acordo com os artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal.

Nesse sentido, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é publicada a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Como maneira de cumprir esses objetivos, os entes federados poderão constituir conselhos de promoção de igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, com paridade entre os representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, quando terão prioridade no repasse dos recursos advindos da União para os programas e atividades da área, nos termos do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A possibilidade de atuação desses conselhos também é tratada nos artigos 4º, inciso III, e 17 do Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sendo a sua criação requisito ao ente federado para a adesão ao sistema, conforme os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, do mesmo decreto.

16.9.1 Instituição



A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a inexistência de conselho municipal de igualdade racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3913045).

16.10 Conselho Tutelar

Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do disposto no artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos necessários ao funcionamento do conselho, bem como os destinados ao pagamento da remuneração e da formação continuada dos conselheiros, devem constar na lei orçamentária municipal, conforme o contido no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.10.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Três Forquilhas, constata-se a instituição do conselho tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2015 (peça 3913087).

Verifica-se também que o conselho tutelar não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3913093), em descumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 1.419/2015.

16.10.2 Composição

O conselho tutelar é composto de 5 conselheiros, com mandato previsto de 48 meses, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.419/2015 (peça 3913093) (peça 3913095).

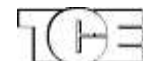
O número de conselheiros está de acordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, o qual determina que o conselho deve ser composto de cinco membros.

O período de duração do mandato dos conselheiros previsto na legislação municipal está de acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que determina que deve ser de quatro anos.

Os conselheiros foram escolhidos por meio de eleição, realizada no ano de 2019 (peça 3913093).

16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

O conselho tutelar está instalado em prédio disponibilizado pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros órgãos (peça 3913093).



Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3913093) :

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3913093) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3913093) .

QO orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho tutelar (peça 3913093) .

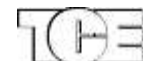
Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3913093) .

17 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - 2020	
Perfil Municipal	
População estimada	2.669
COREDE	Litoral
Associação de Municípios	AMLINORTE
Produto Interno Bruto (PIB) em 2018 - R\$ mil	R\$ 50.904,94
PIB per capita	R\$ 18.680,71
Remessas	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos
RVE	Atendimento dos Prazos
BLM	Atendimento dos Prazos
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos
Licitacion	Não Atendimento dos Prazos
Sistema de Controle Interno	
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente
Destinação de Recursos Financeiros para a Unidade Central de Controle Interno	Não Atendido
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	Atendido
Gestão Orçamentária	
Resultado Orçamentário - R\$ mil	Superavit orçamentário de R\$ 2.796,72
Receitas Orçamentárias - R\$ mil	Subestimada em R\$ 2.552,88
Estimativa Receitas Orçamentárias 2021	Redução de 15,48%
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	86,97% de receitas correntes e 7,67% de receitas de capital
Receitas Orçamentárias per capita	R\$ 7.846,65
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R\$ 1.485.374,62
Estimativa Receitas Correntes 2021	Redução de 8,46% em comparação com 2020
Receitas Correntes per capita	R\$ 7.244,43
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 27,92% Transferências 72,08%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R\$ 3.231,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Índice de Modificação Orçamentária		35,38%		
Fontes para abertura de Créditos Orçamentários		Atendido Parcialmente		
Gestão Fiscal				
RCL	R\$ 15.336.189,19	Queda de 6,77%		
Despesa com Pessoal	R\$ 7.696.224,22	Queda de 4,66%	Apuração ano	Limite / RCL
DCL	R\$ 207.559,24	Queda de 24,74%	50,18%	54%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R\$ 0,00	-	7,91%	120%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R\$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R\$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	R\$ 945.140,41	Insuficiência		
Art. 42 LRF	689.557,67	Insuficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			
Custeio de Despesas de Outros Entes	Atendido			
Gestão Patrimonial				
Situação Financeira	20,55	Recomendável: > 1		
Liquidez Corrente	20,59	Recomendável: > 1		
Liquidez Geral	0,61	Recomendável: > 1		
Solvência	0,67	Recomendável: > 1		
Endividamento Geral	1,49	Recomendável: < 0,5		
Composição do Endividamento	0,03	Recomendável: < 0,5		
Resultado das Variações Patrimoniais	0,51	Recomendável: > 1		
RPPS				
Certificado de Regularidade Previdenciária		Não Atendido		
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial		Atendido		
Contabilização das reservas matemáticas: conformidade entre DRAA x Balancete de Verificação		Atendido Parcialmente		
Tempestividade do envio do DAIR com informações sobre investimentos		--		
Investimentos: enquadramento de limites		--		
Índices Constitucionais				
MDE	32,26%	Mínimo: 25%		
ASPS	18,89%	Mínimo: 15%		
FUNDEB	99,20%	Mínimo: 60%		
Regra de Ouro	Atendida			
Transparência				
Lei da Transparência	Atendida			
Lei de Acesso à Informação	Dispensado			
Lei das Ouvidorias	Não Atendida			
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida			
Educação				
<i>Metas - Competência Municipal</i>				
Meta 1A	Não Atingida	Meta 1B	Não Atingida, mas com evolução favorável ao atingimento	
Meta 6A	Não Atingida	Meta 6B	Não Atingida **sem cálculo de evolução**	
Meta 7	Não há dados disponíveis	Meta 15A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - II
Proc. Nº 002160-0200/20-8 - PM DE TRÊS FORQUILHAS



Meta 15B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 15C	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 16A	Atingida	Meta 16B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 18	Atingida		
Metas - Competência Compartilhada			
Meta 2A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 4B	Atingida
Meta 10	Não há dados disponíveis	Meta 19	Não Atingida
Plano Municipal de Educação		Possui	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Equipe Responsável		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Projeto Pedagógico. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Previsto	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Planos de Ensino. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Previsto	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Orçamentária		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores		Conteúdo exigido no último concurso para o magistério municipal / Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena	
Saúde			
Plano Municipal de Saúde 2018-2021		Aprovado.	
Plano Municipal de Saúde atualizado - COVID 19		Não.	
Programação Anual de Saúde		Em elaboração.	
Programação Anual de Saúde atualizado - COVID 19		Sim.	
Relatório Anual de Saúde		Aprovado.	
Gestão Ambiental			
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente		Sim	
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		Não realizou o plano	
Situação da disposição final ambientalmente adequada		Aterro sanitário	
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos		Não	
Realização de coleta seletiva de recicláveis		Sim, parcialmente	
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico		Sim	
% da população abrangida pela coleta de Esgoto Sanitário		Não possui registro	
Mulheres			
Órgão Responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres		Não Atendido	
Previsão Orçamentária Própria para Políticas Públicas para Mulheres		Não existe unidade responsável pelas Políticas para Mulheres	
Conselhos Municipais			
Nome do Conselho	Instituído?	Em Atividade em 31/12/2020	
Conselho Municipal de Educação	Sim	Sim	
Conselho Municipal da Saúde	Sim	Sim	
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Sim	Sim	
Conselho Municipal do Saneamento Básico	Não	Não	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	Sim	
Conselho Municipal da Assistência Social	Sim	Sim	



Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Não	Não
Conselho Municipal de Igualdade Racial	Não	Não
Conselho Tutelar	Sim	Sim

RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das inconformidades relatadas neste Relatório, resume-se a responsabilização dos gestores no quadro que segue:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito Municipal	Robson Bobsin Brehm	4.1.1
		4.1.6
		5.2.1
		5.3.2
		6.5.3
		7.7.3
		9.1.3
		10.2.1
		10.5.1
		12.2.1
		12.5.1
		12.5.2
		12.5.4
		12.5.5
		14.2.3
		16.2.3
		16.3.1
		16.3.3
		16.4.1
		16.4.3
16.5.1		
16.6.1		
16.7.1		
16.7.3		
16.8.1		
16.9.1		
16.10.1		
16.10.3		



Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 03/11/2021.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 03/11/2021.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



Processo:	002160-0200/20-8
Órgão:	PM DE TRÊS FORQUILHAS
Matéria:	CONTAS ANUAIS
Exercício:	2020

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a **citação** do Sr. Robson Bobsin Brehm, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da peça 3913097 - Relatório de Contas Anuais, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2021.

Conselheiro Marco Peixoto,
Assinado digitalmente pelo Relator.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Ofício DCF nº 06209/2021

Porto Alegre, 29 de novembro de 2021.

Processo nº 002160-0200/20-8
Órgão: PM de Três Forquilhas

Ao Senhor
Robson Bobsin Brehm
PM de Três Forquilhas
Rua Felipe Pedro Justin, 139 Centro
CEP 95575000 - Três Forquilhas/RS

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 238 do Código de Processo Civil, aplicado neste Tribunal por força do art. 147 do Regimento Interno, bem como o disposto no art. 12, incisos IV e V, do mesmo Regimento, e, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.^a citado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3923506, 3913097 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Robson Bobsin Brehm

Processo: 002160-0200/20-8

Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Matéria: Contas Anuais

Gabinete: Marco Peixoto

Data decisão: 04/11/2021

Decisão: Apresentar esclarecimentos.

peças 3923506, 3913097

Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 30/11/2021, no Boletim nº 1674/2021, considera-se publicado na data de 01/12/2021.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA

Oficial de Controle Externo

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER -
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

ÓRGÃO AUDITADO: PODER EXECUTIVO DE TRÊS FORQUILHAS

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS

PROCESSO: 002160-0200/20-8

ANO 2020

*Robson Bobsin Brehm, Prefeito Municipal no exercício em
tela, vem, respeitosamente, por intermédio de sua
procuradora infra-assinado, na forma do artigo 10, IV, do
Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Contas,
apresentar os*

ESCLARECIMENTOS

pertinentes aos apontamentos, nos termos que seguem:

DO MÉRITO

4.1.1 Informações para o Controle Externo

Ao que tudo indica, quando do envio da documentação atinente a prestação de contas anual do Município, ao invés da nova administração encaminhar o relatório circunstanciado do Poder Executivo, remeteu a do Poder Legislativo. De qualquer sorte o relatório correto vai juntado a presente manifestação.

4.1.6 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

No que diz respeito ao LICITACON, conforme consta do Relatório de auditoria a própria E. Corte de Contas reconheceu que a situação anômala ocorrida em 2020, tornava o cumprimento de prazos das publicações no sistema de Licitacon impossível.

Tanto é assim que foram emitidos os Ofícios Circulares DCF nº 07/2020, nº 09/2020 e nº 13/2020, os quais informaram que não serão aplicadas penalidades por eventuais atrasos nas remessas de dados e documentos para o SIAPC-PAD, LicitaCon, SiapesWeb, SAPIEM e BLM entre 20-03-2020 e 30-06-2020.

Outro ponto não dimensionado foram os problemas ocasionados com os atrasos dos correios e o impacto do fechamento do comércio nas empresas fornecedoras, isso porque os decretos estaduais de combate a COVID 19 fecharam os escritórios administrativos de várias empresas. Principalmente das que funcionavam em galerias e prédios de grande porte, que sofreram as mesmas restrições dos Shoppins Centers.

Além disso, algumas cidades foram mais restritivas que outras. Porto Alegre é um exemplo, onde a guarda municipal e os fiscais da Prefeitura proibiam o acesso aos prédios, ou seja, sequer se podia receber a correspondência.

Vale lembrar que a própria Corte ficou fechada e mesmo depois que reabriu ainda assim era muito difícil a comunicação dos administradores públicos com os setores da Corte.

Assim, o aponte merece ser afastado.

5.2.1 Legislação Municipal

5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

Consta do relatório de auditoria que a legislação sobre o controle interno do Município carece de modificações no sentido de incluir dispositivos legais que está E. Corte entende necessários. O fato é que todas as normas relativas ao tema foram elaboradas há muito tempo. Ou seja, todas muito antes do mandato aqui examinado.

Evidente que é necessário revisar a legislação, contudo, o gestor em tela não exercer o cargo de Prefeito Municipal, e, portanto, não tem mais o poder de encaminhar as modificações necessárias nas normas ao Poder Legislativo para a sua apreciação. Neste sentido, penso que se deva cientificar o atual administrador para que este promova as ações necessárias para o implemento das normas.

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

Quanto ao excesso superavit a discrepância apresentada no relatório se explica pelo fato de ao apurar o montante a equipe de auditoria não o fez por recurso, ou seja, não utilizou a metodologia correta. A apuração do superavit se dá em cada recurso vinculado e separadamente do recurso livre e não apenas no total do exercício, isso porque é o que está previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, ou seja, “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”..

Evidente que se considerarmos o total, ao invés dos recursos vinculados haverá discrepância nos valores, na medida em que o excesso em um recurso seria absorvido pela não realização de outro, e assim por diante.

7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

O presente item não pode ser analisado isoladamente, pois tem relação direta com o item 7.7.2, isso porque o Município em questão tem situação de insuficiência financeira histórica, o próprio relatório dá conta que está administração recebeu o Município com insuficiência financeira. Aliás, segundo os dados desta E. Corte de Contas que a insuficiência é anterior a 2005. Senão vejamos:

XERCÍCIO	TOTAL RESTOS A PAGAR	EVOLUÇÃO %	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
			R\$	% s/ Total RP
2005	275.547,66		239.413,09	86,89
2006	298.165,26	8,21	196.698,66	65,97
2007	636.353,67	113,42	369.609,09	58,08
2008	1.365.817,69	114,63	477.957,22	34,99
2009	1.882.448,42	37,83	1.015.585,63	53,95
2010	1.130.100,36	-39,97	616.398,52	54,54
2011	1.497.823,10	32,54	710.669,20	47,45
2012	885.406,38	-40,89	454.703,30	51,36
2013	947.847,76	7,05	716.010,69	75,54
2014	1.436.045,65	51,51	893.110,52	62,19

2015	3.216.886,77	124,01	1.327.508,64	41,27
2016	3.065.324,55	-4,71	1.129.818,23	36,86
2017	2.827.116,60	-7,77	1.541.747,46	54,53
2018	1.552.381,72	-45,09	1.387.353,90	89,37
2019	1.228.253,51	-20,88	686.649,53	55,90
2020	1.415.595,34	15,25	945.140,41	66,77

A insuficiência financeira tem mais de 15 anos, não tendo sido criada por esta gestão, mas reduzida por ela.

Outra questão é que dada a existência da ordem cronológica de pagamentos, o Município não poderia simplesmente pagar os empenhos realizados de maio a dezembro na frente dos liquidados anteriormente. Inclusive se o fizesse tal conduta era prevista como crime pelo art. 92 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, evidentemente que em um cenário de insuficiência financeira, os pagamentos dos últimos quadrimestres aconteceriam, já que se deve observar a ordem cronológica de pagamentos.

A regra do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal é baseada em um cenário de suficiência financeira, onde o gestor deliberadamente age para criar a insuficiência ou agrava-la, o que não é o caso.

Neste cenário há que se afastar o aponte.

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

Considerando que o mandato do gestor em tela se encerrou, penso que a intimação do atual administrador é a forma para implementar as mudanças indicados no relatório de auditoria no Portal do Município.

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária era emitido apenas quase o Município ia receber recursos estaduais ou federais, e não de forma rotineira. Também é a primeira vez que essa E.Corte passou a exigir a emissão constante do documento.

Ressalta-se que o relatório não identificou qualquer elemento que impediria a emissão da certidão, isso porque o Município, durante essa administração esteve em dia com os seus compromissos.

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

Quanto a contabilização das provisões matemáticas previdenciárias os servidores do setor de contabilidade foram chamados a esclarecer a diferença encontra neste item.

A resposta fornecida foi a seguinte:

Resposta: (...), o valor do déficit atuarial é o valor posicionado na data 31/12/2020 e que precisa ser equacionado através de plano de amortização.

Acontece que, todo plano de amortização, não paga apenas o valor integral do déficit, mas também os juros que incorrem no decorrer dos anos sobre este plano de amortização. Portanto, o valor apresentado no “Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei” é justamente decorrente deste fato, pois além de pagar a amortização propriamente dita, também precisa pagar os juros desse plano de amortização. Ainda, no ano de 2020 (ano base 2019) fomos orientados pela própria SPREV que no campo em questão, deveríamos colocar a soma da coluna “pagamento” do plano de amortização.

No relatório da avaliação atuarial 2021, apresentamos o plano de amortização estabelecido em lei na página 30, tabela 21, o qual será reproduzido aqui para demonstrar os valores do plano de amortização estabelecido em lei.

(...)

Portanto, a coluna “pagamento” corresponde aos valores das alíquotas aplicados sobre a base de cálculo, e a sua soma dá exatamente o valor do plano de amortização estabelecido em lei. O que demonstra que os dois valores estão corretos e são distintos entre si pois são duas situações distintas.

O valor do DRAA que deve ser confrontado com o valor indicado na conta 2.2.7.2.1.05.00.00.00.00 do Passivo (Plano Previdenciário - Plano de Amortização) está na página 21 do DRAA com o nome “Déficit Atuarial a Amortizar”.

Neste sentido, o Poder Executivo vem realizando o procedimento de contabilidade das provisões matemáticas previdenciárias corretamente.

12.2.1 Meta 1A

Conforme os dados da Secretaria Municipal de Educação, em “2020 eram 50 vagas disponíveis na rede, sendo que tínhamos 44 matrículas de alunos nessa modalidade, com vagas remanescentes e não utilizadas pela população de 06”.

Assim o Município oferece mais vagas do que alunos, situação repetida em 2021. Diferente do que narra o relatório, em média o Município sempre tem disponível vagas para matrículas por ano, mesmo expandido gradualmente a rede.

Isso se deve, em grande parte ao fato de não ser obrigatória a matrícula dos alunos na creche. Mesmo com o sistema de busca ativa, ainda assim, muitos pais e responsáveis optam por não matricular seus filhos.

Logo, o Município fez tudo ao seu alcance, inclusive ampliando a rede escolar, não existindo razão para a penalização do administrador.

- 12.5.1 Previsão Normativa**
- 12.5.2 Equipe Responsável**
- 12.5.4 Previsão Orçamentária**
- 12.5.5 Formação dos Professores**
- 14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços**
- 16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis**
- 16.3.1 Instituição**
- 16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis**
- 16.4.1 Instituição**
- 16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis**
- 16.5.1 Instituição**
- 16.6.1 Instituição**
- 16.7.1 Instituição**
- 16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis**
- 16.8.1 Instituição**
- 16.9.1 Instituição**
- 16.10.1 Instituição**
- 16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis**

Em todos os casos apontados é necessário revisar a legislação, contudo, o gestor em tela não exercer o cargo de Prefeito Municipal, e, portanto, não tem mais o poder de encaminhar as modificações necessárias nas normas ao Poder Legislativo para a sua apreciação. Ou tão pouco, alocar os recursos necessários para a solução da questão. Neste sentido, penso que se deva cientificar o atual administrador para que este promova as ações necessárias para o implemento das normas.

DOS PEDIDOS

DIANTE DE TODO O EXPOSTO e, por tratar-se da mais ampla medida de DIREITO e da mais merecida JUSTIÇA, requer a IMPROCEDÊNCIA TOTAL dos apontes esclarecidos. Requer, ainda que:

- a) Sejam recebidos os presentes esclarecimentos na forma regimental;
- b) No mérito, que se dê a baixa da responsabilidade em face de esclarecimentos, justificativas expostas e documentos juntados;
- c) Seja impossibilitada a imposição de multa e/ou glosas dos valores apontados, diante dos argumentos aqui expostos.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2022.

pp.
CRISTIANE GABRIELA BRASIL MACHADO
OAB/RS 76.334

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROBSON BOBSIN BREHM, brasileiro, inscrito no CPF nº 00312055005 e do CI nº 1076742665 e telefone celular (051) 996983023, residente na Rua Felipe Pedro Justin, nº 145, Centro, na cidade de Três Forquilhas, CEP 95575-000, e-mail: robson.brehm@hotmail.com.

OUTORGADOS: CRISTIANE GABRIELA BRASIL MACHADO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS nº 76.334, ambos com escritório profissional na Rua Carlos Gomes, nº 141, Sala 406, Auxiliadora, Porto Alegre, RS, e-mail bcristianeg@gmail.com.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, e para o fim especial de patrocinar-lhe defesa administrativa, perante o Tribunal de Contas do Estado do RS, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, retirar senha no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

Os poderes específicos acima outorgados poderão (ou não poderão) ser substabelecidos.

Porto Alegre, RS 10 de março de 2019.


ROBSON BOBSIN BREHM

Três Forquilhas, 18 de janeiro de 2022

Ao ILMO Senhor Robson Bobsin Brehm,

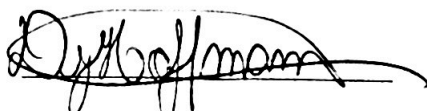
Atendendo a sua solicitação, informamos a relação entre matrículas e vagas da rede escolar no exercício 2020, na modalidade pré-escola (de 04 a 05 anos), na rede Municipal de Três Forquilhas:

	2020
Vagas disponíveis na Rede Municipal	50
Vagas não ocupadas	06

Em 2020 eram 50 vagas disponíveis na rede, sendo que tínhamos 44 matrículas de alunos nessa modalidade, com vagas remanescentes e não utilizadas pela população de 04 a 05 anos.

Sendo o que tenho para o momento, despeço-me,

Atenciosamente.



DIANA JUSTIN HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação Gestão 2017-2020



Processo nº 002160-0200/20-8

Órgão: Executivo Municipal de Três Forquilhas

Administrador¹: Robson Bobsin Brehm (Prefeito Municipal)

Procuradora²: Cristiane Gabriela Brasil Machado, OAB/RS n. 76334

IT - Análise de Esclarecimentos

Processo de Contas Anuais - Executivo/2020

Senhora Coordenadora:

Inicialmente, registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor, no exercício sob exame³.

Examinam-se os esclarecimentos e documentos apresentados pelo Administrador, conforme os itens a seguir:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.1 Informações para o Controle Externo. Não foi encaminhado o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão. Ao invés disso, foi enviado o Relatório Circunstanciado sobre as contas de gestão do Presidente do Poder Legislativo local (p. 14 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 1 da peça 4075490. Não acostou documentos.

¹ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 19-04-2022.

² Procuração acostada na peça 4075489

³ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 19-04-2022.



Em síntese, o administrador informou que a nova administração encaminhou o relatório do legislativo ao invés de enviar o do Executivo. De qualquer forma, referiu estar juntando o relatório correto.

Ao exame.

Considerando que o documento mencionado pela Auditoria refere-se ao Poder Legislativo e, diferentemente do que foi mencionado pelo administrador, não foi acostado a este processo o relatório correto, sugere-se a manutenção do aponte.

4.1.6 - Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE- RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento das Licitações (90,07% fora do prazo, com atraso médio de 22,18 dias) e dos Contratos (86,96% fora do prazo, com atraso médio de 37,15 dias) – p. 16 da peça 3913097.

O gestor prestou esclarecimentos nas pp. 1-2 da peça 4075490. Não acostou documentos.

Em síntese, mencionou que a pandemia tornou impossível o cumprimento dos prazos em 2020, tanto que o próprio Tribunal de Contas emitiu ofícios circulares informando que não seriam aplicadas penalidades por eventuais atrasos nas remessas de dados e documentos para o SIAPC-PAD, LicitaCon, SiapesWeb, SAPIEM e BLM entre 20-03-2020 e 30-06-2020.

Destacou alguns exemplos de dificuldades provocadas pela pandemia em relação ao funcionamento de órgãos públicos, e pediu o afastamento do aponte.

Ao exame.

Muito embora não se desconheçam os graves efeitos provocados pela pandemia, como bem salientado pelo gestor este Tribunal de Contas já



considerou no exame da matéria o período no qual os atrasos foram relevados (peças 3913056 e 3913036).

Assim sendo, tendo restado incontroversos os atrasos, sugere-se a manutenção do aponte.

5.2.1 - Sistema de Controle Interno - Legislação Municipal.

O exame da legislação do SCI evidenciou que não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012). Além disso, também não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012) – p. 17 da peça 3913097.

5.3.2 - Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno. A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao Sistema de Controle Interno (p. 18 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos conjuntos para os itens acima na p. 2 da peça 4075490. Não acostou documentos.

Em essência, alegou que as normas referentes ao controle interno foram elaboradas há muito tempo, bem antes de o gestor assumir o controle da administração.

Mencionou a necessidade de revisão da matéria, mas destacou que, em função de não estar mais no comando do executivo, é o atual gestor quem deve ser instado a promover as medidas necessárias para tanto.



Ao exame.

Inicialmente, destaca-se que as irregularidades detectadas pela Auditoria são incontroversas, pois foram admitidas pelo administrador.

Ainda que tente desviar a responsabilidade para o atual administrador, foi na sua gestão que restaram verificadas as falhas em questão, seja quanto à deficiência na regulamentação das competências do controle interno, seja quanto à ausência de previsão na LOA de recursos específicos ao Sistema de Controle Interno.

Assim sendo, sugere-se a manutenção dos apontes.

6.5.3 – Da Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superávit Financeiro. Verificou-se insuficiência na fonte de recurso de R\$ 290.164,49, não atendendo ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (p. 33 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 3 da peça 4075490. Não acostou documentos.

Em essência, alegou que a divergência de valores decorre do fato de a apuração do superávit ter considerado o total de recursos e não os recursos vinculados, na medida em que o excesso em um recurso seria absorvido pela não realização de outro, e assim por diante.

Ao exame.

O aponte foi respaldado pelo valor global que apresentou insuficiente excesso de arrecadação calculado para todas as fontes de recursos. Todavia, o Gestor informa ter ocorrido excesso de arrecadação em determinadas fontes que teriam suportado a abertura dos créditos adicionais, no entanto, não apresenta o devido detalhamento de quais os vínculos que contrapõem a insuficiência apontada.

Assim, sugere-se a manutenção do item.



7.7.3 - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os dados e informações mostram insuficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (pp. 48-49 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos nas pp. 3-4 da peça 4075490. Não acostou documentos.

O administrador referiu que a insuficiência financeira no município é histórica, que não a criou, mas a reduziu. Referiu que não havia como pagar os empenhos de maio a dezembro na frente dos empenhos liquidados anteriormente, sob pena de violação do disposto no art. 92 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Afirmou que a regra do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal é baseada em um cenário de suficiência financeira, no qual o gestor deliberadamente age para criar a insuficiência ou agravá-la, o que não ocorreu em sua gestão.

Ao exame.

A despeito da alegação defensiva de que houve redução da insuficiência financeira, fato mencionado pela Equipe Técnica no item 7.7.2 do Relatório de Auditoria, o descumprimento da regra estabelecida no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal é incontroverso, pois foi reconhecido pelo administrador.

Assim sendo, sugere-se a manutenção do aponte.

9.1.3 - Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei nº 13.460, de 26/06/2017, não estão sendo cumpridas. Não



foram cumpridos os seguintes requisitos referentes à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública: divulgação da Carta de Serviços ao Usuário (art. 7º da Lei nº 13.460/2017); e divulgação do último Relatório Anual de Gestão (art. 15, parágrafo único, inciso II da Lei nº 13.460/2017) – (p. 54 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 4 da peça 4075490. Não acostou documentos.

O administrador limitou-se a afirmar que seu mandato já se encerrou sendo necessária a intimação do atual administrador para implementar as mudanças indicadas no relatório de auditoria.

Ao exame.

A falha é incontroversa, pois o gestor a admitiu e não apresentou nenhuma justificativa para afastá-la.

Apesar de tentar transferir a responsabilidade para o atual gestor, o término do mandato não serve de fundamento para afastar sua responsabilidade, pois a irregularidade ocorreu durante o período em que esteve à frente da administração.

Sugere-se a manutenção do aponte.

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária. O município manteve-se 235 dias sem certificado de regularidade previdenciária. O certificado de regularidade previdenciária vencido ao final do exercício coloca o município de Três Forquilhas em situação irregular neste quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 55-56 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos nas pp. 4-5 da peça 4075490. Não acostou documentos.



Informou que o certificado de regularidade previdenciária era emitido apenas quando o Município iria receber recursos estaduais ou federais, e não de forma rotineira.

Mencionou ser a primeira vez que o Tribunal de Contas exigiu a emissão do documento, destacando que o relatório não identificou qualquer elemento que impedisse a emissão da certidão.

Ao exame.

Inicialmente, destaca-se que a irregularidade é incontroversa, pois reconhecida pelo administrador.

O fato de este Tribunal de Contas não ter apontado a irregularidade anteriormente não exige o administrador de exigir de seus subordinados o fiel cumprimento das leis e normas de regência, pois as auditorias realizadas são amostrais e a ausência de apontamento de matéria irregular em exercício anterior não a torna regular pelo simples decurso do tempo.

Sugere-se, pois, a manutenção do aponte.

10.5.1 - Da Contabilização das Provisões Matemáticas. Os valores contabilizados no balancete de verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras. Provisões Matemáticas Previdenciárias: valor informado no SIAPC R\$ 55.759.061,27 e valor informado no DRAA R\$ 51.739.967,69 (pp. 60-61 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos nas pp. 5-6 da peça 4075490. Não acostou documentos.

Em essência, por meio de informações do Departamento Contábil Municipal, justificou que o valor do déficit atuarial é o valor posicionado na data 31/12/2020 e que precisa ser equacionado através de plano de amortização.



Observou que o plano não paga apenas o valor integral do déficit, mas também os juros que incorrem no decorrer dos anos sobre este plano de amortização. Esclareceu que o valor apresentado no “Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei” é justamente decorrente deste fato, pois além de pagar a amortização propriamente dita, também precisa pagar os juros desse plano de amortização. Afirmou que o valor do DRAA que deve ser confrontado com o valor indicado na conta 2.2.7.2.1.05.00.00.00.00 do Passivo (Plano Previdenciário - Plano de Amortização) está na página 21 do DRAA com o nome “Déficit Atuarial a Amortizar”.

Ao exame.

Inicialmente destaca-se, conforme contido no Relatório de Auditoria, p. 61 da peça 3913097, que o Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial Estabelecido em Lei informado no SIAPC e no DRAA está em conformidade, no valor de R\$ 244.065,37.

Neste ponto, a necessidade de adoção de medidas saneadoras permeia o lançamento das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Em tal contexto, a contabilização das provisões matemáticas previdenciárias é necessária para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do regime próprio de previdência. O reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no balanço patrimonial atendem ao regime de competência.

Assim sendo, em que pesem os esclarecimentos apresentados, em razão de que os valores apurados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA devem ser registrados de acordo com o ano civil a que competem, tendo em vista a data do fato gerador das obrigações, em obediência ao regime de competência e as diretrizes estabelecidas pela NBC TSP Estrutura Conceitual e pelas demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sugere-se a manutenção do apontamento.

12.2.1 – Plano Nacional de Educação - Meta 1A. A partir dos dados apresentados, constata-se que 83,08% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não



atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (pp. 67/68 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 6 da peça 4075490. Acostou documento na peça 4075491.

Mencionou que a Secretaria Municipal de Educação apurou que, em 2020, havia 50 vagas disponíveis na rede, 44 matriculados e 06 vagas remanescentes, ou seja, o Município estaria oferecendo mais vagas do que a demanda, situação repetida em 2021.

Alegou que, diferente do que consta no relatório, o Município sempre tem disponível vagas para matrículas, mesmo expandido gradualmente a rede. Isso se deve em grande parte ao fato de não ser obrigatória a matrícula dos alunos na creche. Mesmo com o sistema de busca ativa, ainda assim muitos pais e responsáveis optam por não matricular seus filhos. Logo, o Município fez tudo ao seu alcance, inclusive ampliando a rede escolar, não existindo razão para a penalização do administrador.

Ao exame.

De fato, consta no documento da peça 4075491 a informação da Secretaria Municipal de Educação de que foram oferecidas mais vagas do que a demanda existente na faixa etária analisada.

Ainda que o Município alegue ter ampliado a rede escolar, historicamente, consoante tabela contida na p. 68 do Relatório de Auditoria (peça 3913097), nem todas as crianças da faixa etária em análise acabam frequentando a escola.

Na medida em que a meta não foi atingida, tornando-se necessária a adoção de medidas mais efetivas para a sua consecução (como busca ativa), sugere-se a manutenção do aponte.



12.5.1 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Previsão Normativa. Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 83 da peça 3913097).

12.5.2 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Equipe Responsável. A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (pp. 83-84 da peça 3913097).

12.5.4 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Previsão Orçamentária. O município não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Outrossim, não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (pp. 84-85 da peça 3913097).

12.5.5 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Formação dos Professores. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos. Ademais, os professores não receberam capacitação no ano de 2020, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 85 da peça 3913097).

14.2.3 Da sustentabilidade econômica da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos. De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustenta-



bilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O inciso § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de janeiro de 2022, em observação ao princípio da anuidade. Nesse sentido, alerta-se o gestor da necessidade de implementação da sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, cuja frustração deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais condições impostas no art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 4 e maio de 2000 (pp. 91-92 da peça 3913097).

16.2.3. Conselho Municipal de Educação. Infraestrutura e Recursos Disponíveis. Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de educação, destacando-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (p. 97-98 da peça 3913097).

16.3.1. Conselho Municipal de Saúde – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 23/2001 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (p. 98 da peça 3913097).

16.3.3 Conselho Municipal de Saúde. Infraestrutura e recursos disponíveis. O conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho de Saúde. Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (p. 99 da peça 3913097).



16.4.1 – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que o conselho de meio ambiente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (p. 100 da peça 3913082).

16.4.3 – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Ademais, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de meio ambiente, sendo que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (pp. 100/101 da peça 3913097).

16.5.1 - Conselho Municipal de Saneamento Básico - Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (p. 101 da peça 3913097).

16.6.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.419/2015 (p. 101 da peça 3913097).

16.7.1 – Conselho Municipal de Assistência Social - Instituição – A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho de Assistência Social não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.719/2019 e no artigo 3º, inciso I, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006 (pp. 103-104 da peça 3913097).



16.7.3 – Conselho Municipal de Assistência Social – Infra-estrutura e Recursos Disponíveis. O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social. Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (pp. 104-105 da peça 3913097).

16.8.1 - Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, regularmente instituído (p. 105 da peça 3913097).

16.9.1 - Conselho Municipal de Igualdade Racial - Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial, regularmente instituído (pp. 105-106 da peça 3913097).

16.10.1. Conselho Tutelar – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho Tutelar não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 1.419/2015. (p. 106 da peça 3913097).

16.10.3. Conselho Tutelar – Infraestrutura e Recursos Disponíveis. Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho tutelar, tampouco foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (pp. 106-107 da peça 3913097).

O gestor prestou esclarecimentos conjuntos para os itens acima. Não acostou documentos.

Em essência, ele admitiu a necessidade de revisão da legislação em relação às matérias acima mencionadas, mas em função de não exercer mais o cargo de Prefeito Municipal, alegou não ter mais o poder de encaminhar



modificações nas normas para apreciação do Poder Legislativo, tampouco alocar os recursos necessários para a solução das questões.

Sugeriu que o atual administrador seja cientificado para que promova as medidas necessárias para alteração das normas.

Ao exame.

Inicialmente, destaca-se que as irregularidades apontadas pela Auditoria restaram incontroversas, pois foram admitidas pelo administrador.

Ainda que o término do mandato tenha impedido o gestor de adotar providências saneadoras (motivo pelo qual se sugere que o atual Prefeito seja notificado para essa finalidade), as falhas que foram apontadas pela Equipe Técnica ocorreram no período em que o administrador era o responsável pelo município e, portanto, deveria exigir e supervisionar a atuação de seus subordinados, com o objetivo de que fossem cumpridas na íntegra às normas de regência relacionada às matérias em questão, fato que não ocorreu.

Portanto, verifica-se que a tentativa de transferir ao atual gestor a responsabilidade que lhe cabia não serve de justificativa para o afastamento das irregularidades.

Sugere-se, pois, a manutenção dos apontes.

Dimitrius Santanna Possera
Auditor Público Externo

Carolina Henrich⁴
Auditora Pública Externa

⁴ Instruiu os itens 6.5.3 e 10.5.1.



Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 22/04/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 22/04/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 002160-0200/20-8
Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC- Adjunto de Procurador1
Exercício: 01/01/2020 à 31/12/2020

Distribuído em 22/04/2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 5904/2022

Processo nº	002160-0200/20-8
Relator:	CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO
Tipo:	CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2020
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
Gestor:	ROBSON BOBSIN BREHM (PREFEITO)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, ao Responsável.

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais do Sr. ROBSON BOBSIN BREHM (Prefeito), que prestou esclarecimentos por meio de Procuradora devidamente habilitada, acompanhados da documentação tida como probante.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame.

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.1 Informações para o Controle Externo. Não foi encaminhado o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão. Ao invés disso, foi enviado o Relatório Circunstanciado sobre as contas de gestão do Presidente do Poder Legislativo local (p. 14 da peça 3913097).

4.1.6 - Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE- RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento das Licitações (90,07% fora do prazo, com atraso médio de 22,18 dias) e dos Contratos (86,96% fora do prazo, com atraso médio de 37,15 dias) – p. 16 da peça 3913097.

5.2.1 - Sistema de Controle Interno - Legislação Municipal. O exame da legislação do SCI evidenciou que não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012). Além disso, também não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012) – p. 17 da peça 3913097.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.2 - Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central de Controle Interno. A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao Sistema de Controle Interno (p. 18 da peça 3913097).

6.5.3 – Da Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superávit Financeiro. Verificou-se insuficiência na fonte de recurso de R\$ 290.164,49, não atendendo ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (p. 33 da peça 3913097).

Embora assista razão ao Administrador quanto ao mérito, pois o excesso de arrecadação para abertura dos créditos adicionais deve ser apurado por fonte de recurso, o Serviço de Instrução Municipal I assinala que o Gestor não apresentou o devido detalhamento dos excessos em cada vínculo para servir de fontes de recursos aos decretos de suplementação.

Frente a isso, anuindo ao Órgão Técnico, o *Parquet* opina pela **manutenção do aponte.**

7.7.3 - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os dados e informações mostram insuficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (pp. 48-49 da peça 3913097).

A partir das informações extraídas do SIAPC, a Equipe Técnica apurou os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observou-se que, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Administrador, foram contraídas obrigações de despesa, inscritas em restos a pagar processados e não processados, em valor superior ao efetivamente disponível em caixa para seus cumprimentos, totalizando R\$ 689.557,67 de gasto excedente ao disponível, em afronta ao disposto no referido artigo 42 da LRF.

Por outro lado, ainda que não se refira diretamente ao presente apontamento, o Serviço de Auditoria observa, no item 7.7.2 do Relatório de Contas Anuais, que a insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2020 representa 65,32% da insuficiência apresentada no encerramento do exercício de 2016, demonstrando a busca de equilíbrio financeiro durante a gestão. Tal constatação, conquanto não sirva para afastar a inconformidade, atenua os efeitos do descumprimento da LRF no exercício em exame.

Nesse contexto, embora mereça ser **mantido o apontamento**, o Ministério Público de Contas entende que a falha não possui relevância bastante para macular as contas do Gestor.

9.1.3 - Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei nº 13.460, de 26/06/2017, não estão sendo cumpridas. Não foram cumpridos os seguintes requisitos referentes à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública: divulgação da Carta de Serviços ao Usuário (art. 7º da Lei nº 13.460/2017); e divulgação do último Relatório Anual de Gestão (art. 15, parágrafo único, inciso II da Lei nº 13.460/2017) – (p. 54 da peça 3913097).

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária. O município manteve-se 235 dias sem certificado de regularidade previdenciária. O certificado de regularidade previdenciária vencido ao final do exercício



coloca o Município de Três Forquilhas em situação irregular neste quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 55-56 da peça 3913097).

10.5.1 - Da Contabilização das Provisões Matemáticas. Os valores contabilizados no balancete de verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras. Provisões Matemáticas Previdenciárias: valor informado no SIAPC R\$ 55.759.061,27 e valor informado no DRAA R\$ 51.739.967,69 (pp. 60-61 da peça 3913097).

12.2.1 – Plano Nacional de Educação - Meta 1A. A partir dos dados apresentados, constata-se que 83,08% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (pp. 67/68 da peça 3913097).

De acordo com os dados citados no Relatório de Contas Anuais, no exercício de 2020 foram atendidas 83,08% das crianças entre 04 e 05 anos, a indicar o descumprimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, que determinava a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças dessa faixa etária até 2016.

Não obstante, considerando (a) que os números da população infantil do Município utilizados pela Equipe de Auditoria não são exatos, mas estimados com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do ano de 2010; (b) que a proporção da população atendida é significativa em face desses dados; e (c) que, segundo informações da Secretária de Educação (peça 4075491), houve o atendimento da totalidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das crianças de 4 e 5 anos no exercício de 2020, o MPC opina pela manutenção do aponte para fins de **alerta à Origem** para a necessidade de atendimento constante às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil.

12.5.1 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Previsão Normativa. Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 83 da peça 3913097).

12.5.2 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Equipe Responsável. A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (pp. 83-84 da peça 3913097).

12.5.4 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Previsão Orçamentária. O município não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Outrossim, não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (pp. 84-85 da peça 3913097).

12.5.5 - Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena – Formação dos Professores. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos. Ademais, os professores não receberam capacitação no ano de 2020, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 85 da peça 3913097).

14.2.3 Da sustentabilidade econômica da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos. De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O inciso § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de janeiro de 2022, em observação ao princípio da anuidade. Nesse sentido, alerta-se o gestor da necessidade de implementação da sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, cuja frustração deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais condições impostas no art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 4 e maio de 2000 (pp. 91-92 da peça 3913097).

16.2.3. Conselho Municipal de Educação. Infraestrutura e Recursos Disponíveis. Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de educação, destacando-se que não foram



efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (p. 97-98 da peça 3913097).

16.3.1. Conselho Municipal de Saúde – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 420/2001 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (p. 98 da peça 3913097).

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua confecção.

16.3.3 Conselho Municipal de Saúde. Infraestrutura e recursos disponíveis. O conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho de Saúde. Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (p. 99 da peça 3913097).

16.4.1 – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que o conselho de meio ambiente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (p. 100 da peça 3913082).

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua confecção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.4.3 – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Ademais, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de meio ambiente, sendo que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (pp. 100/101 da peça 3913097).

16.5.1 - Conselho Municipal de Saneamento Básico - Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (p. 101 da peça 3913097).

16.6.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.419/2015 (p. 101 da peça 3913097).

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua confecção.

16.7.1 – Conselho Municipal de Assistência Social - Instituição – A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

constata-se que o Conselho de Assistência Social não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.719/2019 e no artigo 3º, inciso I, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006 (pp. 103-104 da peça 3913097).

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua confecção.

16.7.3 – Conselho Municipal de Assistência Social – Infraestrutura e Recursos Disponíveis. O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social. Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (pp. 104-105 da peça 3913097).

16.8.1 - Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, regularmente instituído (p. 105 da peça 3913097).

16.9.1 - Conselho Municipal de Igualdade Racial - Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial, regularmente instituído (pp. 105-106 da peça 3913097).

16.10.1. Conselho Tutelar – Instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Três Forquilhas, constata-se que o Conselho Tutelar não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.419/2015. (p. 106 da peça 3913097).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua confecção.

16.10.3. Conselho Tutelar – Infraestrutura e Recursos Disponíveis. Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho tutelar, tampouco foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (pp. 106-107 da peça 3913097).

II – CONCLUSÃO

O contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a dispositivos legais e constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, não compromete gravemente as contas anuais.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor ROBSON BOBSIN BREHM (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor ROBSON BOBSIN BREHM (Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em 31 de maio de 2022.

FERNANDA ISMAEL
Adjunta de Procurador
Assinado digitalmente.



Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 08 de Julho de 2022, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 23ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 13 de Julho de 2022 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 002160-0200/20-8
Órgão: PM de Três Forquilhas
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 06 de julho de 2022.



Processo:	002160-0200/20-8
Matéria:	CONTAS ANUAIS
Órgão:	PM DE TRÊS FORQUILHAS
Gestor:	ROBSON BOBSIN BREHM
Procurador:	CRISTIANE GABRIELA BRASIL MACHADO, OAB/RS N. 76334
Exercício:	2020
Órgão Julgador:	SEGUNDA CÂMARA
Data da sessão:	13-07-2022

PROCESSO DE CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMINISTRADOR.

A EXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES QUE NÃO COMPROMETEM A GESTÃO CONDUZ À EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS**, À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO GESTOR.

AS INCONFORMIDADES VERIFICADAS JUSTIFICAM A EMISSÃO DE **RECOMENDAÇÃO** AO ATUAL ADMINISTRADOR, NO SENTIDO DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

Trata-se do Processo de Contas Anuais do Senhor Robson Bobsin Brehm, Administrador do Executivo Municipal de Três Forquilhas no exercício de 2020.

Em análises realizadas pelo Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre II sobre a gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, sobre a aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como sobre outros elementos importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais, foram constatadas inconformidades, nos termos do Relatório de Contas Anuais (peça 3913097).

Devidamente citado (peças 3923506, 3982011 e 3986688), o Senhor Robson Bobsin Brehm, Prefeito Municipal, apresentou esclarecimentos (peça 4075490), subscritos por Procuradora regularmente constituída (peça 4075489), acompanhados de documentação.

O Serviço de Instrução Municipal I, ao consolidar o feito, registrou a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais, em andamento, de responsabilidade do gestor no exercício sob exame (peça 4254591, p. 1).



Ademais, a Área Técnica reinstruiu o expediente e, procedendo à análise das inconformidades relatadas perante as justificativas apresentadas, opinou pela manutenção dos seguintes apontamentos (peça 4254591):

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.1. Informações para o controle externo. Não foi encaminhado o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão. Ao invés disso, foi enviado o Relatório Circunstanciado sobre as contas de gestão do Presidente do Poder Legislativo local (p. 14 da peça 3913097).

4.1.6. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento das Licitações (90,07% fora do prazo, com atraso médio de 22,18 dias) e dos Contratos (86,96% fora do prazo, com atraso médio de 37,15 dias) – p. 16 da peça 3913097.

5.2.1. Sistema de Controle Interno - legislação municipal. O exame da legislação do SCI evidenciou a inexistência de previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012). Além disso, não há previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012) – p. 17 da peça 3913097.

5.3.2. Destinação de recursos financeiros para o funcionamento da Unidade Central de Controle Interno. A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao Sistema de Controle Interno (p. 18 da peça 3913097).

6.5.3. Da abertura de créditos adicionais com recursos do superávit financeiro. Verificou-se insuficiência na fonte de recurso de R\$ 290.164,49, não atendendo ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (p. 33 da peça 3913097).

7.7.3. Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os dados e informações mostram insuficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do



exercício, em desatendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (pp. 48-49 da peça 3913097).

9.1.3. Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei nº 13.460/2017 não estão sendo cumpridas, envolvendo requisitos referentes à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública: divulgação da Carta de Serviços ao Usuário (artigo 7º da Lei nº 13.460/2017) e divulgação do último Relatório Anual de Gestão (artigo 15, parágrafo único, inciso II da Lei nº 13.460/2017) – (p. 54 da peça 3913097).

10.2.1. Certificado de Regularidade Previdenciária. O município manteve-se 235 dias sem certificado de regularidade previdenciária. O certificado de regularidade previdenciária vencido ao final do exercício coloca o município de Três Forquilhas em situação irregular neste quesito, fazendo-se necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 55-56 da peça 3913097).

10.5.1. Da contabilização das provisões matemáticas. Os valores contabilizados no balancete de verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 60-61 da peça 3913097).

12.2.1. Plano Nacional de Educação - Meta 1A. A partir dos dados apresentados, constata-se que 83,08% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da referida meta, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (pp. 67/68 da peça 3913097).

12.5.1. Ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena – previsão normativa. Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 83 da peça 3913097).

12.5.2. Ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena – equipe responsável. A Administração Municipal informou que não dispõe de equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (pp. 83-84 da peça 3913097).

12.5.4. Ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena – previsão orçamentária. O município não tem previsão em suas peças orçamentárias de



recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Outrossim, não foi empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação (pp. 84-85 da peça 3913097).

12.5.5. Ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena – formação dos professores. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Ademais, os professores não receberam capacitação no exercício, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 85 da peça 3913097).

14.2.3. Da sustentabilidade econômica da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos. De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O inciso § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de janeiro de 2022, em observação ao princípio da anuidade. Nesse sentido, cabe emissão de alerta ao gestor da necessidade de implementação da sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, cuja frustração deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais condições impostas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (pp. 91-92 da peça 3913097).

16.2.3. Conselho Municipal de Educação. Infraestrutura e recursos disponíveis. Registra-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho de Educação, destacando-se que não foram efetuadas despesas com sua manutenção e seu funcionamento no exercício (p. 97-98 da peça 3913097).

16.3.1. Conselho Municipal de Saúde – instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 23/2001 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (p. 98 da peça 3913097).



16.3.3. Conselho Municipal de Saúde. Infraestrutura e recursos disponíveis. O Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho de Saúde. Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a sua manutenção e o seu funcionamento no exercício (p. 99 da peça 3913097).

16.4.1. Conselho Municipal de Meio Ambiente – instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (p. 100 da peça 3913082).

16.4.3. Conselho Municipal de Meio Ambiente. O Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Ademais, o orçamento do ente municipal não possui dotação específica destinada ao referido Conselho, tampouco foram efetuadas despesas com a sua manutenção e o seu funcionamento no exercício (pp. 100/101 da peça 3913097).

16.5.1. Conselho Municipal de Saneamento Básico - instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (p. 101 da peça 3913097).

16.6.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que o referido Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.419/2015 (p. 101 da peça 3913097).

16.7.1. Conselho Municipal de Assistência Social – instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que referido Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.719/2019 e no artigo 3º, inciso I, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006 (pp. 103-104 da peça 3913097).

16.7.3. Conselho Municipal de Assistência Social – infraestrutura e recursos disponíveis. O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho. Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a sua manutenção e o seu funcionamento no exercício (pp. 104-105 da peça 3913097).



16.8.1. Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres – instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres regularmente instituído (p. 105 da peça 3913097).

16.9.1. Conselho Municipal de Igualdade Racial - instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído (pp. 105-106 da peça 3913097).

16.10.1. Conselho Tutelar – instituição. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que o Conselho Tutelar não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.419/2015. (p. 106 da peça 3913097).

16.10.3. Conselho Tutelar – infraestrutura e recursos disponíveis. Registra-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades. Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica, tampouco foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho no exercício (pp. 106-107 da peça 3913097).

O **Ministério Público de Contas**, por intermédio do **Parecer MPC 5904/2022**, de lavra da Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, opinou, em síntese, pela imposição de **multa**, pela emissão de **Parecer Favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor Robson Bobsin Brehm, e pela **recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido (peça 4368206).

É o RELATÓRIO.

Passo ao VOTO.

Início o exame pelos **itens 5.2.1 e 5.3.2** do Relatório de Contas Anuais, que versam sobre inconformidades nas disposições da Lei Municipal nº 1.488/2016, que instituiu o sistema de controle interno no Município, e sobre a ausência de previsão de recursos específicos na Lei Orçamentária Anual.

Na verificação realizada, restou constatado que o regimento municipal não atende a integralidade das instruções contidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012¹, compreendendo a ausência das seguintes previsões: (a) de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos

¹ Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal.



questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCF²; e (c) de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais³.

O Gestor, a seu turno, alega que as normas referentes ao controle interno foram elaboradas antes de assumir o controle da administração, destacando que, diante da necessidade de revisão da matéria, o atual gestor deve ser instado a promover as medidas necessárias para tanto, visto não estar mais no comando do Executivo Municipal.

Ainda que tente desviar a responsabilidade para o atual administrador, cabe considerar que na sua gestão restaram verificadas as falhas em questão, seja quanto à deficiência na regulamentação das competências do controle interno, seja quanto à ausência de previsão na LOA de recursos específicos.

Dessa forma, incontroversos os apontamentos, voto por mantê-los e pela emissão de recomendação ao atual Administrador para que promova o saneamento das falhas aqui relatadas.

No tocante ao **item 6.5.3**, que aborda a insuficiência de recursos provenientes do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais, o Gestor aduz que a divergência de valores decorre do fato de a apuração do superávit ter considerado o total de recursos e não os recursos vinculados, na medida em que o excesso em um recurso seria absorvido pela não realização de outro, e assim por diante.

Impende registrar que o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964 define por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Tal dispositivo, importante ressaltar, deve ser interpretado em conjunto com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que dispõe sobre a utilização dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, e com o Manual Técnico do SIAPC – Volume III – Recurso Vinculado, que determina que tanto as naturezas de receita orçamentária utilizadas pelo município quanto à execução orçamentária da despesa deverão estar associadas a um código de Recurso Vinculado (item 4).

Com efeito, considerando a normativa mencionada, tem-se que a análise no Relatório de Contas Anuais deveria utilizar tal premissa, levando em conta o superávit financeiro ocorrido nas dotações vinculadas à finalidade específica, o que não se verifica,

² Alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012.

³ Inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012.



visto que os cálculos realizados para a apuração da abertura de créditos adicionais não foram efetivados por tipo de recurso vinculado, mas baseados no total geral do superávit financeiro.

Posto isso, ainda que assista razão ao Administrador quanto ao mérito, pois o superávit financeiro para abertura dos créditos adicionais deve ser apurado por fonte de recurso, considerando que tanto a equipe de auditoria quanto o Gestor deixaram de demonstrar os dados por recurso vinculado, entendo que a situação se demonstra passível tão somente de emissão de recomendação ao Gestor para que se assegure sobre o atendimento aos preceitos contidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Concernente ao **item 7.7.3**, que aponta o desatendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, identificada insuficiente disponibilidade financeira para a quitação das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato e não pagas dentro do exercício.

O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inserido no Capítulo VII – Da Dívida e do Endividamento, Seção VI – Dos Restos a Pagar, veda ao titular de Poder ou Órgão, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato (ou seja, de maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro desse mesmo mandato ou tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

As informações extraídas do Demonstrativo dos Restos a Pagar (Modelo 7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019⁴) demonstram que os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020 nos recursos 0001, 0020 e 0040 (Recurso Livre, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS), liquidados e não pagos durante o exercício e não liquidados, superam em R\$ 689.557,67 as respectivas disponibilidades financeiras.

O Gestor, em sede de esclarecimentos, assevera que a insuficiência financeira no município é histórica, razão pela qual não deve ser analisada isoladamente.

De fato, consoante se observa no item 7.7.2, que analisa o equilíbrio financeiro, a insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar totalizou, no exercício, o montante de R\$ 945.140,41, apresentando a seguinte evolução:

⁴ Dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal.



Insuficiência Financeira				
Exercício	Valor (R\$)	Relativo à Base Fixa (2016)	Evolução Anual	Relativo à Receita Corrente Líquida
2016	1.446.998,35	100	0	11,25%
2017	1.955.736,15	135,16%	35,16%	15,55%
2018	1.663.183,72	114,94%	-14,96%	11,96%
2019	776.230,40	53,64%	-53,33%	5,37%
2020	945.140,41	65,32%	21,76%	6,16%

Com amparo nesses dados, há de se observar a ocorrência de redução no valor da insuficiência financeira no encerramento do exercício de 2020, que corresponde 65,32% da insuficiência apresentada no encerramento do exercício de 2016, demonstrando a busca de equilíbrio financeiro durante a gestão. Tal constatação, conquanto não sirva para afastar a inconformidade, atenua os efeitos do descumprimento da LRF no exercício em exame.

Nesse contexto, compulsando o histórico relacionado ao equilíbrio financeiro, resta evidenciado que o Gestor adotou medidas que incorreram na reversão do quadro de insuficiência financeira existente na ocasião da assunção do mandato.

Outrossim, passível de ponderação a alegação da Defesa no que tange ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, implicando impossibilidade de pagamento de empenhos realizados de maio a dezembro frente aos liquidados anteriormente.

Posto isso, não obstante identifique que os fatos apontados desatendem ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, julgo que a situação demonstra processo de reversão da insuficiência financeira afeta às finanças do Município, cabendo recomendação ao atual Administrador para adoção de medidas visando ao cumprimento dos ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao **Item 10.2.1**, que reporta a ocorrência de certificado de regularidade previdenciária vencido, o Gestor manifesta a prática de emissão do certificado somente quando o Município pretende receber recursos estaduais ou federais, e não de forma rotineira.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP tem sua regulamentação legal no Decreto Federal nº 3.788, de 11/04/2001, bem como na Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008. É um documento que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/1998. Ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.



Cumprе ressaltar que a não regularização do CRP impõe prejuízos ao Ente, envolvendo impedimento de receber as transferências voluntárias de recursos da União e empréstimos e financiamentos de órgãos, entidades e instituições financeiras federais; de celebração de acordos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União; de liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e, em razão do disposto na Lei nº 9.796/1999⁵, do pagamento dos valores devidos pelo regime geral de previdência social.

Ante o exposto, ainda que não tenha se defrontado com a necessidade de emitir o CRP, mantendo-se por 235 dias sem certificado de regularidade previdenciária, a ausência de certificado afronta as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, constante na Lei Federal nº 9.717/1998, razão pela qual voto pela manutenção da falha e pela emissão de recomendação ao Gestor para que adote medidas saneadoras e evite sua reincidência.

O **item 12.2.1** trata do desatendimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, que estabelece a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola até o ano de 2016, tendo em vista que, a partir dos dados apresentados no Relatório de Contas Anuais, o percentual de 83,08% da população dessa faixa etária frequentava a pré-escola no exercício.

Nos esclarecimentos, o Gestor informa que a Secretaria Municipal de Educação apurou que, em 2020, havia 50 vagas disponíveis na rede, 44 matriculados e 06 vagas remanescentes, ou seja, o Município estaria oferecendo mais vagas do que a demanda. Atribui a situação ao fato de que, mesmo com o sistema de busca ativa e ampliação da rede escolar, a não obrigatoriedade de matrícula dos alunos em creche oportuniza muitos pais e responsáveis a não matricular seus filhos.

Nesse aspecto, cumpre observar que os números da população infantil do Município utilizados pela equipe de auditoria não são exatos, mas estimados com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do ano de 2010, e que a proporção da população atendida é significativa em face desses dados.

Dessa forma, perante os elementos disponíveis, entendo que a situação não se configura passível de repercussão negativa sobre a aprovação das contas, cabendo emissão de recomendação à Origem para a necessidade de promover o pleno e

⁵ Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.



constante atendimento às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil.

No que diz respeito às demais inconformidades constantes no Relatório deste Voto, **itens 4.1.1** (inconformidade no relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão), **4.1.6** (eventos de licitações e/ou contratos cadastrados fora do prazo no Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon), **9.1.3** (pesquisa da Lei das Ouvidorias. Descumprimento de exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.460/2017), **10.5.1** (divergência do montante das ‘provisões matemáticas previdenciárias’ contabilizado no balancete de verificação e o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial), **12.5.1** (inexistência de norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena), **12.5.2** (inexistência de equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais), **12.5.4** (ausência de previsão de recurso específico nas peças orçamentárias para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena), **12.5.5** (ausência de capacitação dos professores para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação), **14.2.3** (inexistência de sistema de cobrança dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, em desatendimento ao requisito de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento previsto no inciso VII, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007), **16.2.3** (deficiência de infraestrutura e ausência de recursos específicos em orçamento disponíveis ao Conselho Municipal de Educação), **16.3.1** (inexistência de detalhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde em regimento interno adequadamente aprovado), **16.3.3** (deficiência de infraestrutura e ausência de recursos específicos em orçamento disponíveis ao Conselho Municipal de Saúde), **16.4.1** (inexistência de detalhamento das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente em regimento interno adequadamente aprovado), **16.4.3** (deficiência de infraestrutura e ausência de recursos específicos em orçamento disponíveis ao Conselho Municipal de Meio Ambiente), **16.5.1** (inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído); **16.6.1** (inexistência de detalhamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em regimento interno adequadamente aprovado), **16.7.1** (inexistência de detalhamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social em regimento interno adequadamente aprovado), **16.7.3** (ausência de recursos específicos em orçamento destinados ao Conselho de Assistência Social), **16.8.1** (inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres regularmente instituído), **16.9.1** (inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído), **16.10.1**



(inexistência de detalhamento das atividades do Conselho Tutelar em regimento interno adequadamente aprovado) e **16.10.3** (deficiência de infraestrutura e ausência de recursos específicos em orçamento disponíveis ao Conselho Tutelar), por revelarem a inobservância de princípios e normas reguladoras da gestão administrativa, ensejam emissão de recomendação ao atual Gestor para a adoção de medidas de caráter corretivo.

Por todo exposto, julgo que a natureza e a materialidade das inconformidades não possuem o condão de comprometer as contas anuais do Gestor a ponto de ensejar a emissão de parecer desfavorável. Sendo assim, entendo pela **manutenção** dos apontamentos e pela **recomendação** à Origem no sentido de implementar as medidas necessárias para saneamento das irregularidades descritas, assim como para que evite a reincidência, sob pena de consideração da respectiva reiteração na emissão de parecer à aprovação das contas.

Ante ao exposto, **Voto** por:

- a) **emitir Parecer Favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor Robson Bobsin Brehm, Prefeito Municipal de Três Forquilhas no exercício 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução 1.142/2021;
- b) **recomendar** ao atual Administrador para que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas; e
- c) **dar ciência** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada ao Sistema de Controle Interno do Município.

Porto Alegre, 13 de julho de 2022.

Conselheiro Marco Peixoto,
Assinado digitalmente pelo Relator.



Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 002160-02.00/20-8 –
Decisão n. 2C-0568/2022

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Três Forquilhas** no exercício de **2020**.

O Secretário da Segunda Câmara, em Substituição, certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. **21.517, Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Robson Bobsin Brehm** (p.p. Advogada Cristiane Gabriela Brasil Machado, OAB/RS n. 76.334), Administrador do **Executivo Municipal de Três Forquilhas** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE n. 1.142/2021;

b) recomendar ao atual Administrador a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

c) cientificar do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão, o Sistema de Controle Interno do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Marco Peixoto (Relator) e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 13-07-2022.

Heverton Oliveira de Souza,
Secretário da Segunda Câmara, em Substituição.



PARECER N. 21.517

Processo n. 002160-02.00/20-8

Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Três Forquilhas**, referente ao exercício de **2020**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável com Ressalvas**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 13 de julho de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002160-02.00/20-8**, de Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Três Forquilhas**, Senhor **Robson Bobsin Brehm**, referente ao exercício de **2020**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 21.517

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Três Forquilhas**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Robson Bobsin Brehm**, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE n. 1.142/2021; **recomendando** ao atual Administrador a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
13 de julho de 2022.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Relator

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL**



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 002160-0200/20-8

Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS

Matéria: Contas Anuais

Gabinete: Marco Peixoto

Data decisão: 13/07/2022

Decisão: 2C-0568/2022

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 08/08/2022, no Boletim nº 934/2022, considera-se publicado na data de 09/08/2022.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

CLARICE FAGUNDES PORCIUNCULA

Oficial de Controle Externo



Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 002160-0200/20-8

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 16/11/2022

Processo: 002160-0200/20-8

Órgão: PM de Três Forquilhas

Matéria: Contas Anuais

Exercício: 2020

Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2022.

Mariza Elena Lang
Oficial de Controle Externo

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 002160-0200/20-8 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
 - nº 4498615 - Decisão
 - Conclusões
 - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
 - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 08/12/2022
- Motivo: Intimado - Para cumprir determinação
 - Destinatário: **Loraci Klippel Melo Germann** - Responsável (e-com nº 62129/224144)
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
 - Destinatário: **Maura Bobsin Aguiar** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 62129/224145)

Porto Alegre, 08 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 002160-0200/20-8
Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS
Destinatário: Maura Bobsin Aguiar
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Maura Bobsin Aguiar efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 62129/224145 em:

12/12/2022 08:41:10

Porto Alegre, 12 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 002160-0200/20-8

Contas Anuais Exercício: 2020

Prefeitura Municipal de Três Forquilhas

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 13/07/2022, transitou em julgado em 16/11/2022 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4498615).

Emitido Parecer, sob o nº 21517 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Robson Bobsin Brehm, Administrador do Executivo Municipal de Três Forquilhas, no exercício de 2020 (peça 4507589).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, “a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”.

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → [Consulta Processual e Geração de Guias](#).

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > [Processo Eletrônico](#) > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo “**Julgamento das Contas pelo Legislativo**”.

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 15 de dezembro de 2022.

Joice Alexandra Cardoso de Farias,
Oficial de Controle Externo

Cleber José Nascimento
Coordenador SEADE

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 002160-0200/20-8 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
 - nº 4793050 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 16/12/2022
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
 - Destinatário: **Gélcio Sparremberger Witt** - CM DE TRES FORQUILHAS - Responsável (e-com nº 62926/226061)
 - Destinatário: **Maura Bobsin Aguiar** - CM DE TRES FORQUILHAS - Controle Interno - Responsável (e-com nº 62926/226059)

Porto Alegre, 16 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 002160-0200/20-8
Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS
Destinatário: Maura Bobsin Aguiar
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 62926/226059, enviada a Maura Bobsin Aguiar, em 16/12/2022, foi automaticamente consumada em:

28/12/2022 23:59:59

Porto Alegre, 13 de Janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 002160-0200/20-8
Órgão: PM DE TRÊS FORQUILHAS
Destinatário: Gélcio Sparremberger Witt
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 62926/226061, enviada a Gélcio Sparremberger Witt, em 16/12/2022, foi automaticamente consumada em:

28/12/2022 23:59:59

Porto Alegre, 13 de Janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS